C. M.M
Fl. 02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA

ANA LÚCIA FARIAS GOMES, brasileira, solteira, Assistente Social, inscrita no CPF, sob o número [redacted], RG nº [redacted] cidadã deste município, portadora do Título Eleitoral nº [redacted] residente e domiciliada nesta cidade de Marabá, na Rua [redacted], vem à presença de Vossa Excelência, com base no Decreto-Lei 201/1967, **REPRESENTAR** contra o Prefeito Municipal de Marabá, **ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ**, brasileiro, casado, servidor público federal, Prefeito Municipal de Marabá/PA, inscrito no CPF, sob o nº [redacted], com endereço funcional na Prefeitura Municipal de Marabá, localizada na Folha 32, Área Institucional, Bairro Nova Marabá e Endereço residencial [redacted], o que faz nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, em razão da prática de atos que configuram, em tese, infrações político-administrativas previstas no referido diploma legal.

FATOS

Essa denúncia não trata de um único acontecimento isolado, mas sim de uma série de situações que, somadas, apontam para possíveis irregularidades e afrontas aos princípios que devem nortear a administração pública. Por isso, organizo esta manifestação em tópicos, detalhando cada fato de forma clara e fundamentada, para que Vossa Excelência e os demais vereadores possam avaliar com a devida seriedade o que está sendo trazido ao conhecimento desta Casa.

Não faço esta denúncia por motivação política ou pessoal, mas sim por entender que é dever do cidadão fiscalizar e cobrar responsabilidade dos gestores públicos, especialmente quando os atos praticados parecem contrariar a lei e o interesse coletivo.

Diante disso, peço que esta denúncia seja recebida, analisada e que as providências cabíveis sejam tomadas, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 201/1967.

I - CONTRATAÇÃO IRREGULAR DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA POR REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

Conforme amplamente divulgado nas redes sociais do próprio Prefeito de Marabá, especialmente em vídeos e publicações datadas de março de 2025, foi realizada a requisição administrativa do Hospital Santa Terezinha. Trata-se de uma medida extremamente excepcional, prevista no art. 5º, inciso XXV da Constituição Federal, utilizada, em tese, para garantir a continuidade de serviços essenciais em situações de iminente perigo público. A divulgação foi feita nos perfis oficiais do Prefeito e da Prefeitura, cujos registros encontram-se devidamente arquivados.

RECEBI EM: 04 / 06 / 2025
Gabinete da Presidência

EM BRANCO

https://maraba.pa.gov.br/requisicao-santa-terezinha-decreto/

A requisição administrativa, conforme disciplina a Lei nº 8.080/90, somente pode ser aplicada diante de riscos concretos e imediatos, como catástrofes, epidemias ou outras situações que demandem intervenção urgente e transitória do Poder Público. Ou seja, não se trata de uma solução para falhas crônicas e já conhecidas da gestão municipal, como parece ter sido o caso.

No episódio em questão, não se verifica qualquer situação emergencial real, tampouco foi publicado decreto de calamidade pública ou qualquer justificativa técnica que comprovasse a necessidade da medida. O que existia — e continua existindo — é a precariedade dos serviços de saúde do Município de Marabá, de conhecimento público e notório, inclusive do próprio gestor. Isso afasta completamente o requisito constitucional de *iminência*, caracterizando abuso no uso do instrumento.

Esse é, inclusive, o entendimento do Supremo Tribunal Federal. Em decisão relatada pela Ministra Cármen Lúcia (SS 5.216 MC/SC, DJe 05/02/2018), ficou claro que:

> "a requisição administrativa, nos termos do art. 5º, XXIII, da Constituição da República, somente é possível 'no caso de iminente perigo público', mas, a meu ver, não satisfaz esta exigência, interpretando-se teleologicamente aquele dispositivo, o perigo agora próximo, porém há muito tempo conhecido, e que só se torna iminente porque não remediado tempestivamente pelo próprio Poder Público. O entendimento contrário fomentaria condutas maliciosas dos entes estatais, como a de optar pela inércia, apostando no agravamento da emergência, para justamente utilizar-se da medida extraordinária, em burla principalmente ao regime jurídico bem mais rigoroso da desapropriação". STF, SS 5.216 MC/SC, rel(a). min(a). presidente, Decisão proferida pela min(a). Cármen Lúcia, DJe-020 5/2/2018.

EM BRANCO

Ao ignorar esse entendimento, o Prefeito editou os Decretos nº 490/2025 e nº 491/2025 para formalizar a requisição do Hospital Santa Terezinha, medida que, na prática, burlou o devido processo administrativo e o regime jurídico da contratação pública, atropelando a legalidade e os princípios constitucionais da administração pública, como os da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88).

Além disso, há um agravante sério que não pode ser ignorado: a inadimplência da Prefeitura com o próprio hospital requisitado.

Mesmo após tomar posse do serviço hospitalar, a Prefeitura deixou de arcar com os compromissos financeiros decorrentes da utilização do hospital. De acordo com documento oficial emitido pelo Hospital Santa Terezinha (anexo), o Município acumula uma dívida superior a R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) com a instituição. Trata-se de valores correspondentes a atendimentos prestados durante o período da requisição, cuja quitação é de responsabilidade direta do ente público.

Esse comportamento revela, além da irregularidade no ato inicial da requisição, uma conduta continuada de omissão e negligência na administração dos recursos públicos e no cumprimento de obrigações básicas, como o pagamento por serviços essenciais de saúde. É, portanto, mais uma evidência de descaso com o erário e com a população, além de grave ofensa à dignidade da instituição hospitalar que se viu compelida a atender a população sem as devidas garantias financeiras.

Diante disso, é possível afirmar que o Prefeito incorre em infração político-administrativa, nos termos dos incisos VII e VIII do art. 4º do Decreto-Lei nº 201/67, vejamos:

> **VII- Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;**
> **VIII- Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município.**

A Câmara Municipal tem o dever de apurar os fatos com rigor e promover as medidas cabíveis diante de tão grave desvio de finalidade e afronta à ordem legal.

II - EXECUÇÃO IRREGULAR DE SERVIÇO PÚBLICO FORA DO ESCOPO CONTRATUAL E SEM AMPARO LEGAL

Recentemente, a Prefeitura de Marabá promoveu a execução de pintura de sinalização viária sobre barreiras de concreto do tipo New Jersey, localizadas ao longo da rodovia BR-230 (Transamazônica). No entanto, tal serviço foi realizado sem qualquer amparo no Contrato nº 007/2025, firmado com a empresa contratada para esse tipo de atividade.

A leitura atenta do referido contrato revela que os serviços contratados estão restritos aos bairros urbanos do município, não havendo qualquer previsão de atuação em rodovias federais –

EM BRANCO

como é o caso da BR-230 – tampouco sobre estruturas específicas como barreiras de concreto. Em outras palavras, trata-se de serviço executado fora da cobertura contratual, o que por si só já caracteriza irregularidade grave na execução orçamentária.

Além disso, a obra foi realizada sem a devida formalização administrativa: não houve publicação de ordem de serviço, instalação de placa indicativa da obra, ou mesmo autorização expressa do órgão competente. Esses elementos, exigidos pelo próprio edital da Concorrência Pública nº 027/2023 e pelo Termo de Referência, são obrigatórios para garantir a transparência, o controle e a regularidade dos gastos públicos.

A ausência de tais documentos comprobatórios compromete a legalidade da despesa realizada, evidencia o desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos e representa um flagrante desrespeito aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Não bastasse a execução ilegal, o próprio Prefeito Municipal divulgou pessoalmente o serviço em suas redes sociais, em vídeos nos quais aparece promovendo e exaltando a realização da obra. Isso comprova não apenas seu conhecimento direto sobre a irregularidade, como também sua responsabilidade pessoal pelo ato, uma vez que se trata de conduta praticada com ciência e anuência da autoridade máxima do Poder Executivo.

Tais fatos configuram, em tese, infrações político-administrativas previstas nos incisos VI e VII do art. 4º do Decreto-Lei nº 201/67, que assim dispõem:

> **VII – praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática.**
>
> **VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;**

05v

EM BRANCO

Outrossim, sabe-se que pelo princípio da vinculação ao edital, não se admite execução de objeto diverso ao que se pretendia contratar, ou seja, não há margem para que se insira serviços ou compras de produtos no curso do contrato já celebrado entre administração pública e particular, sob pena de violação do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante da gravidade da situação, é imperioso que a Câmara Municipal apure com rigor essa conduta, sob pena de se naturalizar o desvio de recursos públicos e o uso da máquina pública fora dos limites da legalidade e da boa administração.

III – IRREGULARIDADES NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

A Prefeitura de Marabá, sob responsabilidade direta do Prefeito Antônio Carlos Cunha Sá, aderiu, na condição de órgão "carona", à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, da Prefeitura de Natal/RN. O objetivo da adesão foi a contratação de serviços de locação de ativos voltados à iluminação pública no município. No entanto, a análise do processo revela um conjunto de irregularidades graves que indicam, em tese, não apenas ilegalidade administrativa, mas também possível fraude na contratação e prejuízo direto ao erário.

1. Planilha com indícios de sobrepreço e inconsistência técnica

O ponto mais crítico começa pela própria planilha de custos que embasa os preços registrados na Ata. Um olhar técnico revela erros grosseiros: o valor mensal unitário da locação dos postes de iluminação coincide com o valor total com BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), o que distorce completamente os parâmetros financeiros e impossibilita a aplicação adequada dos índices de reajuste e compensação.

Em números concretos, a planilha prevê um gasto de R$ 3.251.994,00 pela locação de apenas 10 postes ao longo de 60 meses — um valor evidentemente desproporcional e sem justificativa lógica. Isso indica possível sobrepreço, violando o princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021 e comprometendo diretamente o interesse público.

2. Propostas "copiadas" de empresas consultadas

Para justificar a adesão, a Prefeitura utilizou cotações de três empresas "consultadas", todas apresentando exatamente os mesmos índices financeiros, com precisão decimal idêntica

Fl. 06v

EM BRANCO

(ex: 1,116342% de variação mensal e fator de compensação de 0,0229564). A coincidência numérica não é apenas improvável — é tecnicamente impossível sem alinhamento prévio ou acesso indevido ao conteúdo da ata original. Esse padrão reforça a suspeita de combinação entre as propostas, prática vedada pela legislação e que pode configurar fraude licitatória.

3. Empresas sem capacidade técnica ou financeira

Uma das empresas utilizadas para cotação, a INFRA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., foi constituída em novembro de 2024, com apenas quatro meses de existência à época da adesão e capital social declarado de R$ 20.000,00. Tal perfil é absolutamente incompatível com uma contratação de valores milionários e revela negligência da gestão municipal na checagem da idoneidade e da capacidade técnica-operacional da empresa consultada.

4. Justificativas baseadas em contratos sem relação

A Prefeitura tentou legitimar a adesão alegando compatibilidade com um contrato anterior, firmado com a empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. Contudo, os objetos contratados são diferentes em escopo, volume e execução, o que invalida qualquer comparação legítima de preços. Pior: o contrato anterior nem sequer obrigava a execução integral dos serviços, tornando a comparação completamente fora de propósito.

5. Violação da Lei de Licitações e de orientações do TCU

Além de ferir frontalmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, a adesão também ignorou as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, que exigem análise criteriosa da vantajosidade e pesquisa de mercado robusta antes da adesão a atas de outros entes. Nada disso foi feito, demonstrando imprudência e desrespeito à legislação vigente.

Importante esclarecer que esta denúncia não se opõe à melhoria da iluminação pública de Marabá, tampouco à adoção de tecnologias mais modernas, como a substituição por lâmpadas de LED. Ao contrário: reconhece-se que o município carece de investimentos nessa área, e que a modernização é desejável.

O que se denuncia aqui é a forma desleal, obscura e onerosa com que essa modernização vem sendo implementada, ignorando critérios técnicos, legais e financeiros. Um projeto que poderia representar avanço para a cidade corre o risco de se transformar em um escândalo milionário, pela simples razão de ter sido conduzido com imprudência, sem transparência e sem zelo pelo dinheiro público. A inovação promovida pelo Prefeito, apesar de bem recebida no discurso, esconde por trás um custo altíssimo, fruto de uma adesão contratual marcada por indícios de fraude e descontrole.

6. Responsabilidade direta do Prefeito e possível infração político-administrativa

Todos esses atos, associados, apontam para um padrão de conduta incompatível com a boa administração pública. A adesão foi conduzida sob responsabilidade direta do Prefeito, que deveria zelar pela legalidade e eficiência dos contratos firmados. A omissão frente às inconsistências da planilha, a aceitação de cotações fraudulentas e a ausência de diligência mínima

07v

EM BRANCO

caracterizam, em tese, infração político-administrativa, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 201/1967, especialmente nos incisos:

> **VII – praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;**
>
> **VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município.**

Além disso, podem haver responsabilidades cíveis e penais, a depender da apuração dos fatos pelas autoridades competentes, especialmente diante do que dispõe o art. 337-L do Código Penal (fraude em licitação) e os dispositivos da Lei de Improbidade Administrativa.

Diante de tudo isso, é indispensável que esse fato integre a presente denúncia, para apuração rigorosa e responsabilização do Prefeito Antônio Carlos Cunha Sá, por sua conduta direta e lesiva aos cofres públicos.

IV – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS E FRAGMENTAÇÃO DE OBJETO

Antes de mais nada, é importante explicar o que significa "dispensa de licitação". É quando o governo pode contratar algum serviço ou fazer alguma compra direto com uma empresa, sem precisar fazer aquela concorrência pública entre várias empresas, como normalmente acontece. Essa dispensa só pode ser usada em casos muito específicos, como situações de emergência ou calamidade.

No caso das compras de injetáveis para os postos de saúde de Marabá, disseram que era uma situação emergencial. Mas não existe nenhum decreto declarando essa emergência. E, sem isso, não se justifica a compra direta — o correto seria ter feito uma licitação normal.

Foram duas compras em fevereiro de 2025:

- Uma de quase dois milhões de reais (R$ 1.969.009,87), feita direto com a empresa, alegando emergência;
- E outra de cerca de R$ 189 mil (R$ 189.250,70).

A primeira, feita sem licitação, levanta dúvidas sérias, já que não houve nenhum documento oficial que comprovasse uma situação de urgência. A segunda, embora tenha seguido uma forma legal de contratação, mostra um problema: foi comprado o mesmo tipo de remédio nas duas compras. Ou seja, parece que dividiram a compra em duas partes, o que não pode ser feito — isso se chama "fragmentação do objeto" e é proibido por lei.

Além disso, chama atenção o fato de que no dia 20 de fevereiro de 2025 a própria Prefeitura realizou uma licitação normal para comprar injetáveis, na modalidade "pregão". Isso mostra que dava sim pra fazer a coisa certa desde o começo. Ou seja, o problema aqui não é emergência, é falta de planejamento.

EM BRANCO

Inclusive, decisões da Justiça, como do Tribunal de Justiça de Sergipe, já deixaram claro que, para comprovar que existe uma situação emergencial de verdade, tem que haver um decreto oficial declarando isso. E aqui, até o momento, nada foi apresentado. Vejamos:

> APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APELADO INCURSO NO ART. 11, DA LEI 8 .429/92. **ALEGAÇÃO DE QUE O REQUERIDO TERIA FIRMADO DIVERSOS CONTRATOS EMERGENCIAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM EDITAR DECRETO DE EMERGÊNCIA. COMPROVAÇÃO DE QUE O DECRETO EMERGENCIAL FORA EDITADO.** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE INDIAROBA . DEPOIMENTOS QUE CORROBORARAM A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SUPRACITADOS SERVIÇOS DIANTE DA EXISTÊNCIA DE DIFICULDADES REAIS NO MUNICÍPIO. EXISTÊNCIA DE PROBLEMAS NO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO DE 2013/2016 PARA A 2017/2020. (...) (Apelação Cível Nº 202000717010 Nº único: 0000958-83.2017 .8.25.0077 - 1ª CÂMARA CÍVEL, Tribunal de Justiça de Sergipe - Relator (a): Roberto Eugenio da Fonseca Porto - Julgado em 25/03/2021)

É importante deixar claro: **não é a vontade do prefeito ou do secretário de saúde que define se uma situação é emergencial ou não.** O que define isso são os fatos, a gravidade da situação e, principalmente, um decreto oficial que declare o estado de emergência ou calamidade. Isso precisa estar bem documentado e dentro da legalidade. A regra, pela Constituição, é que as compras do governo sejam feitas por meio de licitação, com ampla concorrência entre empresas — assim se garante o melhor preço e mais transparência.

Quando o governo decide comprar algo direto, sem essa concorrência, como aconteceu com os injetáveis, isso abre espaço para suspeitas. E, nesse caso, tanto o secretário de saúde quanto o próprio prefeito podem estar cometendo um **ato de improbidade administrativa** — ou seja, uma irregularidade grave na forma como estão usando o dinheiro público.

Além disso, existe outro problema: parece que a compra foi "rachada" em duas partes, o que é proibido. Isso é chamado de **fragmentação de objeto**. A compra deveria ter sido feita por meio de **pregão**, que é um tipo de licitação mais rigoroso e transparente. Mas a gestão escolheu um caminho mais "fácil", que levanta sérias dúvidas.

A lei de licitações foi feita justamente para evitar esse tipo de direcionamento nas compras públicas — ou seja, para evitar que alguém favoreça uma empresa específica. E tudo indica que foi isso o que aconteceu aqui. O Tribunal de Justiça de São Paulo, inclusive, já tem decisões nesse mesmo sentido.

> IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – Sujeição de ex-Prefeito ao regime de responsabilidade da Lei nº 8.429/92 – **Precedentes – Licitação – Objetos similares entre diversas licitações em curto período de tempo – Fracionamento do objeto da licitação – Valor somado das licitações que imporia a realização pela modalidade tomada de preços, mais rígida –**

09v

EM BRANCO

> Falta de pesquisa de preços – Elemento subjetivo presente – Enquadramento nos arts. 10º e 11 da Lei nº 8.429/92 – Recurso não provido. (TJ-SP - AC: 30008901920138260102 SP 3000890-19.2013.8.26 .0102, Relator.: Luís Francisco Aguilar Cortez, Data de Julgamento: 29/10/2019, 1ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 30/10/2019)

Diante de tudo isso, fica claro que houve uma **compra ilegal de injetáveis**, no valor de **quase dois milhões de reais** (R$ 1.969.009,87). Além disso, **houve uma divisão proposital da compra**, o que é proibido por lei, já que outro processo foi aberto para comprar o mesmo tipo de remédio, no valor de **R$ 189.250,70**. Ou seja, tentaram dar uma "maquiada" pra parecer que eram compras separadas, quando na verdade faziam parte do mesmo pacote.

Essa atitude **vai contra a Constituição** e também **fere a Lei que trata dos deveres dos prefeitos**, mostrando mais uma vez o desrespeito com o dinheiro público. Por isso, o que se pede é que o prefeito **perca o cargo** por mais essa infração grave cometida durante sua gestão.

EM BRANCO

V – DAS AÇÕES INCOMPATÍVEIS COM A DIGNIDADE E DECORO DO CARGO

Desde o dia 1º de janeiro de 2025, durante a própria sessão solene de posse, o atual Prefeito de Marabá/PA, Antônio Sá, passou a atacar gratuitamente os vereadores que não concordam com ele. Ele fez acusações genéricas, dizendo que esses parlamentares queriam "roubar nos departamentos do Executivo" — sendo que, todos sabem, porque foi amplamente divulgado, que há parentes de vereadores aliados dele ocupando cargos na Prefeitura.

1. Acusação de suposta tentativa de roubo (peculato)

No dia 17 de fevereiro de 2025, o prefeito Antônio Sá usou suas redes sociais para dizer que dois ou três vereadores teriam pedido, por meio de um intermediário, o controle do Departamento de Infraestrutura e Logística (DILOG) da Secretaria de Educação para "roubar". Essas foram as palavras dele, conforme mostram os vídeos e prints anexados. E no mesmo vídeo, ele mesmo admite que **não tem como provar**. Ou seja, fez uma acusação grave, sem provas, contra representantes eleitos da cidade.

Esse tipo de fala, ainda mais vindo de alguém formado em Direito e que já foi delegado da Polícia Federal, é grave. Além de ser um ataque direto ao Poder Legislativo, a fala parece ter o objetivo de colocar a população contra os vereadores.

A Câmara Municipal chegou a emitir uma nota de repúdio contra essa atitude. Em resposta, o prefeito zombou da nota, repostando com a frase de que "a carapuça serviu" e ainda disse que "poderia ter uma nota por dia", demonstrando completo desrespeito com o Legislativo e com o papel dos vereadores. Esse comportamento **não combina com o cargo que ocupa**.

10v

EM BRANCO

2. **Ataques a páginas e blogs de notícia**

Também vêm sendo feitos ataques frequentes a veículos de comunicação que divulgam matérias que desagradam o prefeito. Um caso que chama atenção é o ataque à página jornalística *O Antagônico*. O prefeito, de forma agressiva, xingou a página várias vezes, acusou os jornalistas de parcialidade e até disse que eles estariam recebendo dinheiro de outro candidato. Tudo isso está registrado em vídeos e prints anexos.

3. **Fala machista, sexista e desrespeitosa com as mulheres da Câmara**

No dia 2 de janeiro, o prefeito afirmou em público que a Câmara tinha "duas musas". A plateia o corrigiu, dizendo que havia **quatro vereadoras**, e ele respondeu: "Quatro não, só duas. Sou sincero". Essa fala, além de **machista**, diminui a presença e a trajetória política das demais parlamentares. Soma-se a isso o fato de que ele já afirmou, em tom de ameaça, estar armado com uma pistola 9mm de bala de ponta oca — um comportamento totalmente fora dos padrões de civilidade e respeito exigidos de um gestor público.

Diante de todos esses fatos, fica evidente que o atual prefeito vem agindo de forma desrespeitosa, incompatível com o cargo e com os princípios que deveriam nortear a administração pública. Suas atitudes configuram quebra de decoro, conforme previsto no artigo 4º, inciso X, do Decreto-Lei 201/67:

X – Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Por isso, espera-se que esta respeitável Casa de Leis **tome as providências cabíveis para cassar o mandato do atual prefeito**, em respeito à população de Marabá, à democracia e à dignidade do cargo que ele ocupa.

DOCUMENTOS ANEXADOS

Para embasar os fatos narrados nesta denúncia e possibilitar a verificação da veracidade e gravidade das irregularidades aqui expostas, seguem abaixo os documentos anexos, que constituem provas diretas ou indícios relevantes das condutas atribuídas ao Prefeito Municipal de Marabá:

1. **Cópias de postagens e vídeos publicados nas redes sociais oficiais do Prefeito e da Prefeitura de Marabá**, referentes à requisição administrativa do Hospital Santa Terezinha (março de 2025).
2. **Documento oficial emitido pelo Hospital Santa Terezinha**, demonstrando a existência de dívida superior a R$ 111.000,00 da Prefeitura com a instituição.
3. **Decretos Municipais nº 490/2025 e nº 491/2025**, que formalizam a requisição administrativa do hospital.
4. **Vídeo da execução de pintura de sinalização viária na BR-230**, divulgado pelo próprio Prefeito, comprovando a realização de serviço sem cobertura contratual.
5. **Contrato nº 007/2025 da Prefeitura de Marabá**, que delimita a prestação de serviços de sinalização exclusivamente aos bairros urbanos do município.

11v

EM BRANCO

6. **Ata de Registro de Preços nº 002/2024 da Prefeitura de Natal/RN**, à qual a Prefeitura de Marabá aderiu na condição de órgão carona.
7. **Planilha Estimativa de Custos do processo de adesão**, contendo os valores e índices supostamente manipulados.
8. **Propostas de empresas utilizadas como justificativa de adesão**, com idênticos índices de reajuste e compensação financeira (INFRA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e outras).
9. **Comprovação da data de constituição e do capital social da empresa INFRA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, obtida por consulta pública ao CNPJ.
10. **Comparativo apresentado pela Prefeitura entre a ata de Natal e contrato anterior firmado com a empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.**, demonstrando inconsistência na tentativa de justificar os preços.
11. **Declaração fundamentada sobre a ausência de pesquisa de mercado e diligência técnica pela Prefeitura**, contrariando as orientações do Tribunal de Contas da União.
12. **Cópia integral do processo administrativo que originou a adesão à Ata 002/2024**, caso disponível, ou solicitação formal de acesso ao mesmo.

EM BRANCO

12v

EM BRANCO

PEDIDOS

Diante de todo o exposto, e considerando a gravidade dos fatos narrados, devidamente embasados em documentos públicos, registros oficiais e princípios constitucionais que regem a administração pública, venho, na qualidade de cidadão marabaense, com base no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal e no art. 1º do Decreto-Lei nº 201/1967, requerer a esta Câmara Municipal de Marabá:

1) O recebimento da presente denúncia e sua leitura em Plenário, na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67;
2) A instauração de Comissão Processante, nos moldes legais, com o objetivo de investigar, de forma ampla e imparcial, os fatos aqui relatados e as possíveis infrações político-administrativas praticadas pelo Chefe do Poder Executivo;
3) A oitiva de testemunhas e a requisição de documentos complementares, inclusive junto ao Poder Executivo, às empresas envolvidas e aos órgãos de controle externo, para esclarecimento pleno das situações descritas;
4) A aplicação das sanções cabíveis, inclusive, se ao final comprovadas as infrações, com a decretação da cassação do mandato do Prefeito, conforme previsto no art. 4º do Decreto-Lei nº 201/1967;
5) A comunicação dos fatos ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, para que, no âmbito de suas competências, apurem eventual prática de improbidade administrativa, crime contra a administração pública ou irregularidades no uso de recursos públicos.

Por fim, reitero que esta manifestação não possui cunho pessoal ou político-partidário, mas sim decorre do dever cívico de fiscalizar e exigir lisura, transparência e responsabilidade na condução dos negócios públicos.

Nestes termos, pede deferimento.

Marabá/PA, 04 de junho de 2025.

ANA LÚCIA FARIAS GOMES

13

EM BRANCO

14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
[illegible]IOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ANA LUCIA FARIAS GOMES

DATA DE NASCIMENTO [redacted] | Nº INSCRIÇÃO [redacted] | D.V. | ZONA [redacted] | SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF

MARABÁ/PA

DATA DE EMISSÃO [redacted]

JUIZ ELEITORAL

[illegible]

[illegible] CRUZ REGINA DE LIMA [illegible]NHEIRO
PRESIDENTE DO TRE-PA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Ana Lucia Farias Gomes

ASSINATU[illegible] IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

14

EM BRANCO

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	28/04/2025	28/05/2025	30	26/06/2025

ANA LUCIA FARIAS GOMES
INSTALAÇÃO: [redacted]
CPF: ***.101.43*-**
[redacted]

Parceiro de Negócio: [redacted]

Conta Contrato: [redacted]

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
05/2025	04/06/2025	[redacted]

[redacted]

NOTA FISCAL Nº [redacted] - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 28/05/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
[redacted]
Protocolo de autorização: [redacted] -
28/05/2025 às 14:12:16

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- DEBITOS: 04/2025 R$306,31 • "A Equatorial Pará, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2024, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores.
- Periodos: Band. Tarif.: Verde : 29/04 - 30/04 Amarela : 01/05 - 25/05

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	204	1,255049	0,938450	15,96	48,64	256,03
Adicional Bandeira				0,30	0,91	4,79
ITENS FINANCEIROS						
[illegible]p-Ilum Pub Pref Munic						32,10
[illegible]ulta						23,82
Correção Monetária						26,68
Taxa Religação						10,72
Juros						46,94

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	260,82	18,0000	49,55
PIS	211,27	1,3717	2,89
COFINS	211,27	6,3220	13,37

CONSUMO kWh

MAI/24		1
JUN/24		0
JUL/24		1
AGO/24		0
SET/24		3
OUT/24		64
NOV/24		64
DEZ/24		196
JAN/25		186
FEV/25		197
MAR/25		197
ABR/25		225
MAI/25		204

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17000246395	Consumo	ATIVO TOTAL	1.169	1.373	1,00	204 kWh

Reservado ao Fisco
[redacted]

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3371/24	28/05/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 81 98
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
@equatorial.pa @equatorial_pa /equatorialpa

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8580
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, do segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 8167
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixo e celular.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL [redacted]

LOCAL DE PAGAMENTO
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

INSTALAÇÃO: [redacted]

REFERÊNCIA: 05/2025

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
28.05.2025	[redacted]	DM	N	28.05.2025

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR
	17	R$		

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
ANA LUCIA FARIAS GOMES [redacted]

[redacted]

04.06.2025
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

NOSSO NÚMERO [redacted]

(=) VALOR DOCUMENTO [redacted]

(-) DESCONTO ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

[redacted]

Ficha de Compensação

15

[redacted]

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.095.535/0001-73 **MATRIZ**		**13/11/2024**

NOME EMPRESARIAL
INFRA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INFRA LUZ	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-01 - Administração de obras
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC SANTA CRUZ	**82**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.170-000	**CENTRO**	**BOA ESPERANCA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INFRALUZ@OUTLOOK.COM.BR	**(34) 9268-6164**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/11/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

EM BRANCO

C.M.M
Fl. 17
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo nº 050707140.000137/2025-29

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 397/2023 que regula o processo administrativo eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal procedi abertura de processo administrativo sob o nº 050707140.000137/2025-29, tendo por objetivo a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, da Prefeitura Municipal do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, e a empresa CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL, inscrito no CNPJ sob o N.º 55.233.416/0001-41, composto pelas empresas TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 82.244.971/0001-41 e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.593.125/0001-60, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL.

Marabá-PA, 21 de março de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
Elem Cristina de Antunes Costa
Coordenadora I

Documento assinado eletronicamente por **Elem Cristina de Antunes Costa**, **Coordenadora I**, em 21/03/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0479944** e o código CRC **A61E683C**.

C.M.M
Fl. 17v
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO

Processo nº 050707140.000137/2025-29

1. OBJETO:

1.1. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA.**

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Decreto Municipal N.º 42, de 4 de outubro de 2018. Prefeitura Municipal de Marabá.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação de anuência quanto à adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

§6º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§7º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§8º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública que possua orçamento igual ou superior ao do Município do Marabá, cumpridos os seguintes requisitos:

I - comprovação da vantajosidade dos preços registrados, apurada pelo órgão ou entidade interessada;

II - prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;

III - aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços;

IV - manutenção das mesmas condições do Registro, inclusive as negociações promovidas pelo órgão gerenciador;

V - limitação da quantidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata;

VI - autorização prévia da Secretaria Municipal de Planejamento, por seu órgão competente;

VIII - formalização do compromisso entre o órgão aderente e o fornecedor, mediante Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços ou Contrato.

§9º. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN.

§10. O disposto no §9º deste artigo não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

Decreto Municipal N.º 11.005, de 29 de abril de 2016. Prefeitura Municipal do Natal.

Art. 23. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão de Registro de Preços da SEMAD.

§ 1º A vantagem deverá ser comprovada após 4 (quatro) meses de vigência da ata de registro de preço por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas de fornecedores diferentes, quando possível.

§ 2º Na hipótese de solicitação de utilização ou adesão à ata, fica dispensada a apresentação de pesquisa de mercado quando o órgão gerenciador ou outro órgão ou entidade já houver realizado pesquisa há menos de 4 (quatro) meses, devendo para tanto o órgão gerenciador ter a posse de tais pesquisas.

§ 3º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 6º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

I - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;

II - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;

III - Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;

IV - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;

C.M.M
Fl. 18
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

V - Envio do processo à SEMAD para registro na CRP.

§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR PARTE DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COM FUNDAMENTO JURÍDICO NO MICROSSISTEMA NORMATIVO ANTERIOR À VIGÊNCIA PLENA DA LEI Nº 14.133/2021.

3.1. Os artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021 estabelecem os critérios para aplicação das legislações revogadas pela Lei N.º 14.133/21, após a referida revogação, definindo hipóteses muito claras para a ultratividade normativa. Tal ultratividade permite que situações iniciadas sob a égide da legislação anterior se perpetuem sob o período de vigência temporal da Lei nova.

3.2. As premissas definidas pelo legislador foram as seguintes:

a) contratos assinados antes da entrada em vigor da nova lei seguem regidos pelas regras da "legislação anterior" (Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011), mesmo após a revogação da legislação anterior (art. 190);

b) a opção pela aplicação do regime da "legislação anterior", durante o período de convivência normativa, para licitações e contratações realizadas, garante ultratividade normativa, de modo que os pertinentes processos e contratos sejam regidos com base nas regras da "legislação anterior" (art. 191); e

c) após a revogação das Leis nº 8.666/1993, 10.520/02, 12.462/2011, as novas licitações e contratações serão regidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Advocacia-Geral da União já firmou tese, por intermédio do Parecer 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU, de sua Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, admitindo a continuidade da aplicação da ata de registro de preços gerada com base no regime da legislação revogada, mesmo em 2025, nos termos abaixo transcrito:

> 74. Nesta feita, necessário prever algo que certamente será uma questão prática vivenciada pelos órgãos públicos: **realizada a licitação sob o regime da legislação antiga, em 2022, respeitado o prazo de convivência normativa e gerando-se uma ata de registro de preços que perdure até o ano de 2023 ou 2024 (ex: janeiro de 2023 a janeiro de 2024), será possível firmar as contratações decorrentes desta Ata mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002?**
>
> **75. Entendemos que sim, desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa. Nesta hipótese, a ARP continuará válida, mesmo com a revogação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e de grande parte da Lei nº 12.462/2011.**
>
> 76. A doutrina de Fernanda Marinela e Rogério Sanches também aponta para uma resposta positiva, defendendo a possibilidade de uso das atas de registro de preços nas licitações que adotem a legislação antiga, cumprindo a regra de "optar por licitar" ainda durante o período de convivência normativa: (...)
>
> **78. Realmente, o artigo 191 permite a ultratividade das regras dispostas na Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002 para os processos licitatórios e atos subsequentes, desde que a "opção por licitar ou contratar" se dê dentro do prazo de convivência normativa.**
>
> 79. Como já tratado anteriormente, esta ultratividade permite que mesmo não concluída a licitação, o regime da legislação antiga persista para a conclusão do certame e a contratação decorrente, desde que a opção por licitar ou contratar ocorra dentro do prazo de convivência normativa.
>
> **80. Não faria sentido admitir que uma licitação para registro de preços, cuja "opção por licitar" com base no regime antigo foi adotada durante o período de convivência normativa pudesse ser continuada até sua conclusão, sem a possibilidade de uso útil de seu resultado (ata de registro de preços) durante toda a sua vigência.**
>
> 81. Nesta feita, desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, **a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que**

pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 14.262/2011. (grifei)

3.4. Considerando a a ata de registro de preços como uma espécie de pré-contrato, que se aperfeiçoa com a convocação do beneficiário. Caso a licitação que tenha dado causa à ata tenha sido processada e julgada pelo regime anterior, todas as relações jurídicas dela decorrentes também observarão o mesmo regime. Isso vale para o órgão gerenciador, bem como para o órgão participante ou não participante (carona). Em relação a esse último, importa destacar que o órgão aderente deverá observar qual o regime jurídico que norteou a licitação que resultou na ata de registro de preços que ele está aderindo, de modo que tanto a fase interna, quanto os contratos decorrentes da adesão sejam gerenciados de acordo com o mesmo regime adotado na licitação.

3.5. *In casu,* a Ata de Registro de Preços N.º 002/2023-SEINFRA fora firmada em 22 de abril de 2024, sob a égide da legislação anterior e possui vigência até 22 de abril de 2025, não havendo óbice legal para a sua adesão, desde que o órgão e/ou entidade gerenciadora, como também a contratada, manifeste anuência ao procedimento de adesão.

4. RAZÕES PARA A UTILIZAÇÃO DA ADESÃO

Compete ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.838, de 4 de janeiro de 2018, o desenvolvimento e gestão do sistema de iluminação pública municipal, veja-se:

> Art. 4º. São competências do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá:
>
> IV - desenvolver e gerir o Sistema de Iluminação Pública utilizada no município de Marabá diretamente ou por meio de concessão a terceiros;

A Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida da cidade de Marabá, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço público no período noturno. Ela atua na segurança do tráfego, previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, valoriza monumentos de valor artístico, prédios e paisagens, orienta percursos e permite aos cidadãos aproveitarem melhor as áreas de lazer.

O atual parque de Iluminação Pública (IP) do Município de Marabá contém, aproximadamente, 34.000 (trinta e quatro) mil pontos de IP compostos, predominantemente, por luminárias de valor de sódio, mercúrio e metálico, tecnologia a qual, além de conter materiais nocivos em sua composição, ensejando em danos ao meio ambiente e à saúde da população, possuem uma vida útil e um rendimento muito inferior, ínfimo, aos equipamentos de iluminação pública viária com tecnologia LED. Apenas cerca de 2.300 luminárias são de LED.

O cenário da iluminação pública viária de Marabá é deficitário, para tanto, requer, de forma global e imprescindível, uma eficientização e modernização, em compasso com a expansão e implantação de IP para atender de forma satisfatória todos os munícipes.

Acrescenta-se, neste prisma, que por falta de contrato específico de implantação e expansão esta municipalidade não consegue atender as mais diversas e inúmeras demandas reprimidas, principalmente as vias de bairros periféricos. O contrato vigente trata, tão somente, da manutenção do parque de IP, o que requer seja observado.

O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), gestão 2025/2028, tem por essência e foco priorizar a eficiência energética, sustentabilidade, tecnologia e a redução dos custos de funcionamento, procurando estar atento a projetos para reduzir a potência instalada e assegurar a qualidade do serviço, através da substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida úteis mais elevadas, podendo, desta feita, atender às demandas reprimidas de anos de atraso e ausência de iluminação pública de alguns bairros e regiões periféricas do Município, de modo a:

a) Aumentar o nível geral de iluminação no Município, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida de seus habitantes e benefícios na segurança pública do município;

b) Reduzir os gastos com a operação e manutenção da Iluminação Pública, pois, as luminárias com tecnologia LED de alta eficiência possuem uma vida útil muito superior aos equipamentos hoje instalados;

c) Reduzir o consumo energético da Iluminação Pública do Município, podendo chegar a uma economia acima de 50%, demonstrando uma gestão responsável de recursos públicos e de recursos naturais;

d) Preservar o meio ambiente, eliminado as luminárias de mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico, que contêm materiais nocivos em sua composição, ensejando em danos ao meio ambiente e à saúde da população;

e) Implantar iluminação compatível com o sistema de telegestão garantindo o reconhecimento de Cidade Inteligente.

Para tanto, o procedimento em tela reflete na **EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE** , através da Locação de ativos de luminária com tecnologia LED para iluminação pública viária, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciado dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque, promovendo o aumento da luminosidade conjugado com a redução no consumo de energia, com custo financeiro interno da Contratada, considerando as composições de preços unitários obtidos em planilhas oficiais.

A administração pública, no âmbito do seu poder discricionário para implementar, modernizar e reordenar o sistema de iluminação pública, pode realizar a contratação de empresa para a locação de luminárias de LED e prestação de serviços de instalação e manutenção, com a consolidação da propriedade sobre os equipamentos, pelo município, ao final do contrato.

A contratação da locação das luminárias com posterior transferência da propriedade refere-se a uma espécie de ativo financiado; e possui natureza de dívida de longo prazo, uma vez que a remuneração do particular pela realização do ativo - *que engloba a amortização do investimento realizado e o lucro do negócio* - ocorre de forma diferida no tempo, com a consolidação da propriedade dos bens pelo município ao final do contrato.

O Acórdão n° 2150/20 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 81466/20) expressa que a administração pública pode contratar empresa para locação de luminárias de LED, incluindo os materiais e serviços para sua instalação e manutenção, desde que a contratação seja precedida por estudo técnico de viabilidade capaz de comprovar a vantagem da locação em relação à aquisição dos produtos. Sobre este ponto, o Parecer Técnico ID SEI N.º 0484365 elaborado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP demonstra a vantajosidade da locação em relação ao sistema adotado anteriormente.

Prosseguindo, a Adesão à Ata de Registro de Preço é um mecanismo inteligente que permite que sua instituição aproveite um processo licitatório previamente executado por outra entidade. Isso significa que sua organização pode adquirir produtos ou serviços de forma mais rápida, eficiente e econômica, sem passar pelo processo completo de licitação.

Vantagens da Adesão à Ata de Registro de Preço:

Os órgãos participantes e "caronas" no sistema de registro de preços ao aderirem obtém vantagens, como agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos.

Segundo o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. Disponível em: http://www.jacoby.pro.br >. Acesso em 24.Ago.2010), as vantagens da adesão ao sistema de registro de preços são as seguintes:

> "Em síntese, os órgãos participantes têm a seguinte vantagem:
> – têm suas expectativas de consumo previstas no ato convocatório;
> – têm dos fornecedores o compromisso do fornecimento;
> – têm direito de requisitar, automaticamente, todos os objetos previstos no SRP.
> Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:
> – prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
> – indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
> – aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos

compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

– embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias".

Conforme indicado no Parecer Técnico ID SEI N.º 0484365, a Ata de Registro de Preços N.º 002/2024 possui quantitativo suficiente, mesmo observado o limite de adesão de 50%, para atender o município de Marabá.

5. POSSIBILIDADE DE ADESÃO - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - DEMANDA PADRONIZADA

O sistema de registro de preços constitui ferramenta colocada à disposição da Administração para viabilizar a contratação de bens e serviços de consumo constante e de difícil mensuração, por meio do qual é firmado compromisso de contratação com terceiros, materializado na ata de registro de preços.

Até mesmo em função das particularidades desse sistema, será possível adotá-lo diante de **demandas padronizadas**, o que impede sua adoção para serviços de engenharia mais complexos, o que não é o caso dos autos, posto que os procedimentos adotados no âmbito da iluminação pública estão decompostos em atividades simples, que podem ser objetivamente definidas, conforme especificações usuais de mercado.

Foi seguindo esta linha de raciocínio que o Tribunal de Contas da União se manifestou no Acórdão nº 3419/2013 – Plenário. Veja trecho do Voto:

9. Outra questão relevante, suscitada nos autos, diz respeito à possível incompatibilidade entre o regime de contratação eleito – sistema de registro de preços – e seu objeto. Esse é um assunto que realmente demanda alguma reflexão, uma vez que os serviços contratados incluem tanto atividades típicas de reforma de prédios, tais como demolição, alvenaria, instalações sanitárias, quanto aquelas associadas à mera readequação de ambientes, como: remanejamento de divisórias, pontos de energia e dutos de ar condicionado, instalação de carpetes, mobiliário e persianas.

10. Observo, porém, que é relativamente comum que a Administração contrate os serviços de remanejamento de divisórias, móveis, estações de trabalho, forros, pisos e iluminação por meio de registro de preços, tendo este Tribunal se deparado algumas vezes com esse tipo de situação sem cogitar a existência de irregularidades, a exemplo dos Acórdãos 959/2012 e 1.339/2012, ambos do Plenário.

11. Ocorre que, como assinalado pela unidade técnica, o objeto da licitação não se caracteriza exclusivamente como execução de obra, embora seja admitida a realização de reformas de agências, sem ampliações. A maior demanda prevista é de serviços de readequação de ambientes, sendo que as obras, quando necessárias, são apenas de natureza pontual e complementar.

12. Como, no caso concreto, os serviços de reforma previstos, além de materialmente pouco relevantes, estão decompostos em atividades mais simples, típicas de intervenções isoladas, que podem ser objetivamente definidas, conforme especificações usuais no mercado, e possuem natureza padronizável e pouco complexa, entendo não haver óbice ao emprego do sistema de registro de preços na sua contratação.

Conforme pontuado pelo Parecer Técnico ID SEI N.º 0484365, os procedimentos a serem utilizados pela contratada possui normativa da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

"A análise de viabilidade da adesão à ATA de Registro de Preços está fundamentada na legislação vigente, com destaque para os seguintes dispositivos:

Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – Especificam os requisitos técnicos para luminárias públicas e eficiência energética, com destaque para:

ABNT NBR 5101:2018 – Iluminação pública – Procedimentos;

ABNT NBR IEC 60598-2-3:2017 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos gerais e de segurança;

ABNT NBR 15129:2016 – Luminárias viárias – Requisitos de desempenho.

NT 023 - Fornecimento De Energia Elétrica Para Iluminação Pública

Resoluções da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) – Regulam aspectos da iluminação pública, como consumo e manutenção da infraestrutura elétrica."

6. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DAS LUMINÁRIAS DE LED

Em busca de uma melhor gestão e racionalização do consumo de energia elétrica, recomendamos a utilização de LEDs de alta performance e fluxo luminoso, que demonstra os benefícios de se exigir produtos de alta qualidade em detrimento a outros que, no tempo, se tornarão mais custosos à administração pública.

Visando maior eficientização da iluminação pública, o SSAM optou por exigir uma eficiência mínima de 170 lm/w pertinente as luminárias LED.

Dentre os benefícios podemos destacar os seguintes:

I - **CUSTOS**: Custo de manutenção reduzido em função de sua longa vida útil, a manutenção é bem menor, representando menores custos;

II - **EFICIÊNCIA**: Apresentam maior eficiência que as lâmpadas incandescentes e alógenas, vapor de sódio e vapor metálico;

III - **RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES** : Utiliza tecnologia de estado sólido, portanto, sem filamentos, vidros, etc., aumentando sua robustez;

IV - **ACIONAMENTO INSTANTÂNEO**: Tem acionamento instantâneo, mesmo quando está operando em temperaturas baixas;

V - **CONTROLE DE INTENSIDADE VARIÁVEL**: Seu fluxo luminoso é variável em função da variação da corrente elétrica aplicada a ele, possibilitando, com isto, um ajuste preciso da intensidade de luz da luminária;

VI - **LUZ DIRETA, AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA** : Apesar de ainda não ser a fonte luminosa mais eficiente, pode-se obter luminárias com alta eficiência, em função da possibilidade de direcionamento da luz emitida pelo LED;

VII - **ECOLOGICAMENTE CORRETO**: Não utiliza mercúrio ou qualquer outro elemento que cause danos à natureza;

VIII - **AUSÊNCIA DE ULTRAVIOLETA** : Não emitem radiação ultravioleta sendo ideais para aplicações onde este tipo de radiação é indesejada.

IX - **AUSÊNCIA DE INFRAVERMELHO** : Não emitem radiação infravermelha, fazendo com que o feixe luminoso seja frio;

X - **DESGASTE DA SUA VIDA ÚTIL**: Ao contrário das lâmpadas fluorescentes e vapor que tem um maior desgaste da sua vida útil no momento em que são ligadas, nos LEDs é possível o acendimento e apagamento rapidamente possibilitando o efeito "flash", sem detrimento da vida útil;

XI - **MAIOR VIDA ÚTIL**: Dependendo da aplicação, a vida útil do equipamento é longa, sem necessidade de troca. Considera-se como vida útil uma manutenção mínima de luz igual a 70%, após 50.000 horas de uso.

O surgimento do Light-Emitting Diode (LED) de alta potência, que possui um baixo consumo de energia, apareceu como um aliado a esta nova tendência. A iluminação Pública hoje utilizada (iluminação por filamento de incandescência e iluminação com recurso a descarga, sódio e metálica, de gases) possui baixa eficiência e outros problemas ambientais devido ao descarte. Para assegurar esses requisitos, deverão ser utilizadas tecnologias novas de LED mais eficientes, observando os princípios de conservação de energia e as normas técnicas específicas vigentes.

7. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços N.º 002/2024 em razão da natureza padronizável e pouco complexa dos procedimentos utilizados no ramo da iluminação pública.

Marabá-PA, 24 de março de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
Deive França Almeida Duarte
Engenheiro Eletricista
CREA N.º 1501186949
Portaria N.º 447/2025-GP

C. M
Fl. 22
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Documento Assinado Eletronicamente
Kevin Souza da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA 152244693-1

De acordo.

Documento Assinado Eletronicamente
MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente
Portaria N.º 010/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Kevin Souza Da Silva**, **Chefe de Divisão**, em 31/03/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Deive França Almeida Duarte**, **Engenheiro Eletricista**, em 31/03/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Mancipor Oliveira Lopes**, **Diretor Presidente**, em 31/03/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0502489** e o código CRC **806DBA3C**.

C.M.N.M
Fl. 2
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO N.º 11.005 DE 29 DE ABRIL DE 2016

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

C.M.M
Fl. 22
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA CENTRALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na qualidade de órgão gerenciador, por meio de sua Comissão de Registro de Preços (CRP), instituída nos termos do art. 28 deste Decreto, a prática de todos os atos e procedimentos de formação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços do Município de Natal.

§ 1º. Ficam a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a Secretaria Municipal de Educação – SME autorizadas a efetuar, por meio de suas respectivas Comissões Permanentes de Licitação, as aquisições e/ou contratações de bens e serviços cujas características sejam inerentes às suas atividades fins especificas, desde que atendida as disposições contidas neste Decreto.

§2º. Os procedimentos realizados pela SMS e pela SME, bem como as Atas de Registro de Preços deles resultantes deverão ser comunicados oficialmente à Comissão de Registro de Preços da SEMAD.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5° Compete ao órgão gerenciador - SEMAD:

I – registrar sua intenção de registro de preços através de ofício circular às demais Secretarias;

II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e/ou consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V – realizar o procedimento licitatório;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no portal de compras do município de Natal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, bem como a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a Secretaria Municipal de Educação – SME, referidas no artigo anterior deste Decreto, poderão solicitar auxilio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, IV e V do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo e local de entrega, bem como, quando couber, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – quando se tratar de aquisição de bens perecíveis, apresentar estimativa que considere o quantitativo que possa suprir o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal durante o maior período de tempo possível, considerando-se o espaço para estoque e a economicidade da aquisição;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

IV – indicar o gestor do contrato.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art.7º Ao gestor de contrato, indicado pelo órgão participante, nos termos do art. 6º, inciso IV, deste Decreto, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº 8.666/1993, compete:

I – promover consulta prévia junto à Comissão de Registro de Preços – SEMAD, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

II – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando à Comissão de Registro de Preços – SEMAD acerca de eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III – zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

IV – informar à Comissão de Registro de Preços – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

C. .M
Fl. 23
CÂMARA MUNICIPAL DE

Art. 8º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante.

§ 2° - As licitações para o Sistema de Registro de Preços (SRP) são precedidas de ampla pesquisa de mercado, realizada direta ou indiretamente pelo órgão ou entidade licitante solicitante.

§ 3° Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 9º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviço, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o principio da padronização.

Art. 10. O edital de pregão ou de concorrência para o registro de preços deverá observar, no que couber, as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, notadamente o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, e contemplará necessariamente:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes considerando a aquisição necessária para suprir o órgão no maior espaço de tempo possível;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §6º do art. 23 deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 13;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

X – minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI – realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, a qual deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, no mínimo, a cada 4 (quatro) meses após o inicio da vigência da ata, ou por outro órgão ou entidade no caso de solicitação de autorização para utilização ou adesão à ata, quando estes forem obrigados a efetuar pesquisa de preços, observando-se o disposto no §2º do art. 23 deste Decreto.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Município de Natal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 deste Decreto.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 14 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 13. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somados os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes da ata de registro de preços.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado durante o período de validade da ata de registro de preços, podendo o seu prazo ser prorrogado, considerando-se as normas pertinentes, bem como o disposto no §1º deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 14. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 16. A contratação, pelos órgãos ou entidades interessados, dos fornecedores registrados será precedida de autorização pelo órgão gerenciador para fins de controle da ata e registro em sistema próprio.

§1º Após a autorização a que se refere o *caput* deste artigo, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§2º As solicitações de autorizações para utilização da ata após 4 (quatro) meses de sua vigência, serão precedidas de pesquisa mercadológica.

Art. 17. A existência de preços registrados não obriga, desde que devidamente justificado, a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 18. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§3º Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde – SMS ou da Secretaria Municipal de Educação – SME, a matéria será submetida ao respectivo titular da Pasta, devendo a Comissão de Registro de Preços (CRP) ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

Art. 20. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) da SEMAD submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 21. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

C .M
Fl. 25

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 23. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão de Registro de Preços da SEMAD.

§ 1º A vantagem deverá ser comprovada após 4 (quatro) meses de vigência da ata de registro de preço por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas de fornecedores diferentes, quando possível.

§ 2º Na hipótese de solicitação de utilização ou adesão à ata, fica dispensada a apresentação de pesquisa de mercado quando o órgão gerenciador ou outro órgão ou entidade já houver realizado pesquisa há menos de 4 (quatro) meses, devendo para tanto o órgão gerenciador ter a posse de tais pesquisas.

§ 3º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 6º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

I - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;

II – Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;

III – Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;

IV – Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;
V – Envio do processo à SEMAD para registro na CRP.

§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 25. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 7.622, de 20 de maio de 2005, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27. Fica instituída a Comissão de Registro de Preços (CRP), vinculada a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a qual atuará na qualidade de órgão gerenciador, com atribuição para a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Parágrafo único. A Comissão de Registro de Preços (CRP), que será designada por ato do Secretário Municipal de Administração, será composta de 03 (três) membros, e 01 (um) suplente, que terão, no mínimo, 01 (um) Presidente, o qual será necessariamente servidor efetivo e 02 (dois) membros titulares, ficando um dos membros responsáveis para atuar como secretário da comissão, reunidos na forma de seu Regimento Interno. Os membros da comissão deverão ter o 2º grau completo e cursos de aperfeiçoamento em licitação e suas respectivas modalidades.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 10.208, de 11 de março de 2014.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de abril de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão Estratégica

C. M
Fl 29
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 42, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, CONFORME PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E REVOGA O DECRETO Nº 347, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Marabá,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando a necessidade de normatizar o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Marabá, atendendo as peculiaridades regionais, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a alteração do Decreto Federal nº 7.892, 23 de janeiro de 2013, com redação dada pelos Decretos Federais nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018; a necessidade de adequação da norma municipal à legislação federal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Marabá, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

VI - Fornecedores - empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus

C.M.M.
Fl. 26v

preços registrados e/ou classificados; e,

VII - Compras Corporativas - as aquisições ou contratações de serviços globais de determinados serviços e bens de uso comum, visando o suprimento de vários órgãos ou entidades.

§1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu órgão competente, é o órgão gerenciador dos registros de preços realizados para atender aos órgãos da Administração Direta.

§2º. Em se tratando de compras corporativas, a Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu órgão competente, será o gerenciador dos registros de preços, inclusive, nos casos de serem realizados pelas entidades da Administração Indireta.

§3º. Os registros de preços da Administração Indireta poderão ser realizados pelas respectivas entidades, competindo à Secretaria Municipal de Planejamento, supervisionar os parâmetros econômicos da contratação, dependendo de autorização prévia desta Secretaria quando se tratar de registro de preços para atender às compras corporativas, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e será formalizada através da Solicitação de Compras ou Contratação de Serviços e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º deste Decreto.

§1º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§2º. O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de Intenção de Registro de Preços - IRP será de 8 (oito) dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

§3º. A Secretaria Municipal de Planejamento editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§4º. Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§5º. Os procedimentos constantes dos incisos II e III do §4º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

C...M Fl. 27 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

§6º. Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá, os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG se cadastrarão no módulo IRP e inserirão a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse.

§7º. É facultado aos órgãos e entidades integrantes do SISG, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§1º. A ata de registro de preços, quando disponibilizada, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá poderá ser assinada por certificação digital.

§2º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

C.M.M
Fl. 27

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º deste Decreto.

§3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º. O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2º. Na situação prevista no §1º deste artigo, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§1°. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2°. A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§3°. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1°. O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput deste artigo será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 deste Decreto.

§4º. O anexo que trata o inciso II do caput deste artigo consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

C. .M
Fl. 29
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1°. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação de anuência quanto à adesão.

§2°. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3°. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4°. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5°. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

§6°. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§7°. É facultada aos órgãos ou entidades municipais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§8°. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública que possua orçamento igual ou superior ao do Município do Marabá, cumpridos os seguintes requisitos:

I - comprovação da vantajosidade dos preços registrados, apurada pelo órgão ou entidade interessada;

II - prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;

III - aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços;

IV - manutenção das mesmas condições do Registro, inclusive as negociações promovidas pelo órgão gerenciador;

V - limitação da quantidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata;

VI - autorização prévia da Secretaria Municipal de Planejamento, por seu órgão competente;

VIII - formalização do compromisso entre o órgão aderente e o fornecedor, mediante Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços ou Contrato.

§9°. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN.

§10. O disposto no §9º deste artigo não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 347, de 23 de setembro de 2013 poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá para atendimento ao disposto no §1º do art. 5º deste Decreto, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. Até a completa adequação do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá para atendimento ao disposto no art. 11 deste Decreto, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Fica revogado o Decreto nº 347, de 23 de setembro de 2013.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 04 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2337157D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 17/10/2018. Edição 2090
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

C..M
Fl. 30
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

C.M.I.T
Fl. 30

Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Processo nº 050707140.000137/2025-29

Considerando a unidade da Administração Pública Municipal e a necessidade de cooperação entre todos os seus órgãos e entidades para a consecução das competências administrativas a elas atribuídas, **ENCAMINHO** os autos ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para elaboração da JUSTIFICATIVA PARA A ADESÃO.

Marabá-PA, 21 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Elem Cristina de Antunes Costa
Coordenadora I

Documento assinado eletronicamente por **Elem Cristina de Antunes Costa**, **Coordenadora I**, em 21/03/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0480299** e o código CRC **81DDBB11**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - https://www.maraba.pa.gov.br

PARECER TÉCNICO

Assunto: Viabilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL para a modernização do parque de iluminação pública do Município de Marabá.

1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo atender à solicitação do termo de encaminhamento do SEI-PMM de número 0480299, do processo nº 050707140.000137/2025-29, para avaliação e elaboração de viabilidade técnica e econômica da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Natal para a locação de ativos de iluminação pública no Município de Marabá. A referida ATA foi encaminhada a este setor técnico para análise da viabilidade de sua aplicação no parque de iluminação pública municipal, considerando sua compatibilidade com a infraestrutura existente e os benefícios proporcionados pela modernização do sistema de iluminação pública.

2. SITUAÇÃO ATUAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Atualmente, o parque de iluminação pública de Marabá é composto por aproximadamente 34.000 luminárias, sendo em torno de 2.300 luminárias de led e o restante de lâmpadas convencionais de vapor de metálico, sódio e mercúrio, que possuem menor eficiência energética em comparação às luminárias LED. Além disso, grande parte das luminárias existentes apresenta desgaste devido ao tempo de uso, necessitando de manutenção constante. A variação de tensão elétrica na região também impacta negativamente na vida útil das luminárias convencionais, resultando em um índice elevado de falhas e necessidade de reposição frequente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A análise de viabilidade da adesão à ATA de Registro de Preços está fundamentada na legislação vigente, com destaque para os seguintes dispositivos:

- **Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** – Especificam os requisitos técnicos para luminárias públicas e eficiência energética, com destaque para:

C...M
Fl. 32
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- **ABNT NBR 5101:2018** – Iluminação pública – Procedimentos;
- **ABNT NBR IEC 60598-2-3:2017** – Luminárias para iluminação pública – Requisitos gerais e de segurança;
- **ABNT NBR 15129:2016** – Luminárias viárias – Requisitos de desempenho.
- NT 023 - Fornecimento De Energia Elétrica Para Iluminação Pública

- **Resoluções da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica)** – Regulam aspectos da iluminação pública, como consumo e manutenção da infraestrutura elétrica.

4. Análise Técnica

A proposta da ATA de Natal está alinhada com a diretriz da nova gestão municipal de Marabá, que busca inovação, modernização e melhoria da iluminação pública. A substituição das luminárias convencionais por luminárias de LED trará os seguintes benefícios:

- Redução do consumo de energia em até 80% em comparação com tecnologias tradicionais;
- Aumento da segurança pública devido à melhoria da luminosidade em vias e praças;
- Vida útil mais longa das luminárias LED, reduzindo falhas e necessidade de manutenção frequente;
- Melhor resistência às variações de tensão, frequentes na região de Marabá.

A implementação do novo sistema de iluminação será realizada em um prazo de 7 (sete) meses, abrangendo todo o parque de iluminação pública, o que permitirá uma rápida transição para a nova tecnologia. A luminária apresentada é certificada pelo INMETRO Portaria nº 62/2022, é compatível com controladores de tele gestão, tem Proteção IP66 na luminária e IP67 no driver, fator de potência 0,99 e vida útil: > 108.000 horas.

5. Comparativo com Contrato Anterior e Viabilidade da Adesão

Embora os métodos de implementação sejam distintos, a adesão à ATA de Natal pode substituir o contrato atualmente que está vigente até 04/04/2025, atingindo os mesmos objetivos esperados pela administração pública. O contrato anterior focava principalmente na manutenção da infraestrutura já existente, enquanto a nova proposta não apenas garante essa manutenção, mas também promove uma modernização completa, substituindo

C. M
Fl. 33
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

luminárias convencionais por luminárias de LED, além da implementação de postes inteligentes para monitoramento e melhoria da segurança pública.

Apesar de serem abordagens distintas, o resultado final esperado pela administração será alcançado, pois o novo modelo proporcionará maior eficiência energética, durabilidade e redução de custos operacionais. A substituição das luminárias convencionais pelas de LED trará uma economia significativa no consumo de energia, redução da necessidade de manutenção corretiva e uma melhoria expressiva na qualidade da iluminação pública, beneficiando diretamente a população.

Além disso, as luminárias apresentadas na ATA possuem uma eficiência luminosa médio de 190 lm/W, superior às atuais de 170 lm/W, garantindo maior iluminação com o mesmo consumo de energia.

Dessa forma, ainda que a solução proposta pela ATA de Natal seja diferente da estratégia adotada no contrato anterior, sua adesão se mostra viável e vantajosa, permitindo à administração pública atingir os objetivos de modernização, economia e eficiência na iluminação pública municipal.

6. Comparativo de preços:

Foi realizada uma análise comparativa de preços com três empresas do setor: CHT BRASIL, PM EMPREENDIMENTOS e INFRALUZ. Os orçamentos apresentados demonstraram que a adesão à ATA de Natal representa uma solução economicamente viável, assegurando uma relação custo-benefício favorável para o Município de Marabá.

C.V.I.M
Fl. 33
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR DE REFERENCIA TOTAL C/ BDI	VALOR DA EMPRESA CTHT BRASIL	PM EMPREENDIMENTOS LTDA	INFRALUZ
1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30000	R$ 1.217,79	R$ 1.549,54	R$ 1.460,18	R$ 1.623,13
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30000	R$ 1.527,60	R$ 2.125,00	R$ 1.863,51	R$ 2.005,20
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10000	1.777,69	2.502,00	2.128,59	R$ 2.417,29
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30000	R$ 361,46	R$ 467,51	R$ 437,10	R$ 477,24
5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	2000	R$ 1.456,09	R$ 1.878,85	R$ 1.777,89	R$ 1.912,72
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2000	R$ 3.756,86	R$ 4.897,66	R$ 4.477,25	R$ 4.530,00
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	10	R$ 5.419,99	R$ 6.882,93	R$ 7.550,00	R$ 7.140,56

7. Quantitativo Ideal para Adesão

Para garantir a eficiência na modernização do parque de iluminação pública de Marabá, o quantitativo ideal de adesão à ATA deve abranger:

- **Total de luminárias LED necessárias**: 35.000 unidades, considerando a ampliação futura do parque de iluminação;
- **Postes inteligentes para monitoramento**: 5 unidades;
- **Prazo estimado para substituição**: 7 (sete) meses;
- **• Cobertura geográfica: Dos aproximadamente 34.000, pontos de iluminação pública, cerca de 90% atualmente ainda são atendidas por iluminação pública convencional;**
- **Redução esperada no consumo de energia**: Aproximadamente 30% em comparação com a tecnologia anterior.

ITEM	QTDE.	QTDE. TOTAL	QTDE. ATA NATAL	R$ Unit	R$/Locação Mês
Luminária até 80W	15.000	15.000	30.000	R$ 27,12	R$ 406.800,00
Luminária até 150W	15.000	15.000	30.000	R$ 34,03	R$ 510.450,00
Luminária até 200W	5.000	5.000	10.000	R$ 39,60	R$ 198.000,00
SUBTOTAL LED	35.000	35.000	70.000		R$ 1.115.250,00
Braço 2m	15.000	15.000	30.000	R$ 8,05	R$ 120.750,00
Poste Duplo T 9m	400	400	2.000	R$ 32,43	R$ 12.972,00
Poste Circular 14m	1.000	1.000	2.000	R$ 83,68	R$ 83.680,00
Poste Inteligente	5	5	10	R$ 5.419,99	R$ 27.099,95
TOTAL GERAL					R$ 1.359.751,95

ARRECADAÇÃO BRUTA (MENSAL) AUTAL - COSIP "12/12"	R$ 3.628.649,45

CONSUMO FATURA DE ENERGIA (MENSAL) ATUAL - PARQUE IP ATUAL	R$ 1.532.595,91
REPASSE ARRECADAÇÃO COSIP (MENSAL) ATUAL - PARQUE IP ATUAL	R$ 2.096.053,54
CUSTO MANUTENÇÃO (MENSAL) - PARQUE IP ATUAL	R$ 1.363.178,91
SALDO COSIP (MENSAL) ATUAL - PARQUE IP ATUAL	R$ 732.874,63

CONSUMO FATURA DE ENERGIA (MENSAL) - PARQUE IP EFICIENTIZADO	R$ 1.104.515,67	-27,93%
REPASSE ARRECADAÇÃO COSIP (MENSAL) - PARQUE IP EFICIENTIZADO	R$ 2.524.133,78	

CUSTO (MENSAL) - EFICIENTIZAÇÃO	R$ 1.359.751,95

SALDO "CAIXA COSIP" (MENSAL) - PARQUE IP EFICIENTIZADO (A-B)	R$ 1.164.381,83

A definição deste quantitativo foi baseada no levantamento atual do parque de iluminação pública e na projeção de expansão necessária para garantir a iluminação adequada de vias e espaços públicos.

8. Manutenção e Infraestrutura Complementar

A empresa responsável pela execução do serviço garantirá a manutenção das luminárias pelo período de 5 (cinco) anos. Além disso, está prevista a instalação de postes inteligentes em locais estratégicos, para auxiliar na segurança pública, por meio de monitoramento pela Guarda Municipal.

Entretanto, alguns serviços não estão cobertos pela ATA, como a troca de transformadores, manutenção da subestação de iluminação e substituição de extensões de cabos. Para esses serviços, está em andamento um processo licitatório complementar.

9. Conclusão

Com base na análise técnica e econômica, conclui-se que a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL é viável e vantajosa para o Município de Marabá, pois permite a modernização eficiente e sustentável do parque de iluminação pública. O novo sistema proporcionará:

- Melhor iluminação das vias;
- Redução significativa dos custos com energia;
- Maior segurança para a população;
- Sustentabilidade ambiental;
- Manutenção eficiente por 5 anos.

Embora a abordagem da ATA seja distinta da do contrato anterior, sua adesão se mostra compatível e benéfica para a administração pública, sendo uma solução moderna para a melhoria da iluminação pública municipal. Diante do exposto, recomenda-se a adesão à referida ATA, garantindo benefícios técnicos e econômicos ao Município de Marabá.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEIVE FRANCA ALMEIDA DUARTE
Data: 24/03/2025 10:03:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Deive França Almeida Duarte
Engenheiro Eletricista
CREA 1501186949

Documento assinado digitalmente
gov.br KEVIN SOUZA DA SILVA
Data: 24/03/2025 10:56:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kevin Souza da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA 152244693-1

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO DE SOUZA SILVA
Data: 24/03/2025 11:02:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonardo de Souza Silva
Técnico em Eletrotécnica
CFT 02096227259

C. M
Fl. 35
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CERTIDÃO

Processo nº 050707140.000137/2025-29

Certifico para os devidos fins que, em atendimento ao parágrafo primeiro do art. 7º, da Resolução Administrativa N.º 05/2024-TCM-PA, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas no intuito de encontrar atas vigentes procedentes de processos licitatórios realizados nos moldes da Lei Federal N.º 14.133 de 2021, para a contratação dos objetos abaixo citados:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor de Referência Total C/ BDI	Valor Mensal Unit. de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Mensal de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Total Anual (12 meses) de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Global (60 meses) de locação com Garantia de Funcionamento
1	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-S080	15.000	R$ 1.217,73	R$ 27,12	R$ 406.800,00	R$ 4.881.600,00	R$ 24.408.000,00
2	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-L150	15.000	R$ 1.527,60	R$ 34,03	R$ 510.450,00	R$ 6.125.400,00	R$ 30.627.000,00
3	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-L200	5.000	R$ 1.777,69	R$ 39,60	R$ 198.000,00	R$ 2.376.000,00	R$ 11.880.000,00
4	**BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZAD O A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	//////////////	15.000	R$ 361,46	R$ 8,05	R$ 120.750,00	R$ 1.449.000,00	R$ 7.245.000,00
5	**POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMEN TO E ASSENTAMEN TO**	//////////////	1.000	R$ 1.456,09	R$ 32,43	R$ 32.430,00	R$ 389.160,00	R$ 1.945.800,00

6	**POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**		1.000	R$ 3.756,86	R$ 83,68	R$ 83.680,00	R$ 1.004.160,00	R$ 5.020.800,00
7	**LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTIAPLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENT OS, COM CADASTRO GEORREFERE NCIADO, MANUTENÇÃ O E GARANTIA DE FUNCIONAME NTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.**	STYA / SMA RT POLE	5	R$ 5.419,99	R$ 5.419,99	R$ 27.099,95	R$ 325.199,40	R$ 1.625.997,00

VALOR TOTAL MENSAL DA LOCAÇÃO	R$1.379.209,95
VALOR TOTAL ANUAL DA LOCAÇÃO (12 MESES)	R$16.550.519,40
VALOR TOTAL LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)	R$82.752.597,00

Certifico, ainda, que a pesquisa foi realizada no âmbito Nacional, com a palavra chave "LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", não sendo encontradas atas vigentes.

Portanto, não existem Atas vigentes que possam suprir a necessidade desta Autarquia Municipal regidas pela Lei N.º 14.133/2021.

Marabá-PA, 24 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Elem Cristina de Antunes Costa
Coordenadora I

Documento assinado eletronicamente por **Elem Cristina de Antunes Costa**, **Coordenadora I**, em 24/03/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0486023** e o código CRC **3AC3BDD0**.

C. .M
Fl. 36
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Contratações

Portal Nacional de Contratações Públicas

Consulte as atas de registro de preço, contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO

Status

- (●) Vigentes
- ( ) Não vigentes
- ( ) Todos

FILTROS

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convoc

Selecione

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional d
o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação
exigidos em sede de licitações e contratos adm
diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional
colegiado deliberativo com suas atribuições est
de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é un
de uma concepção direta legal, homologado pe
comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das inf
às contratações disponibilizadas no PNCP por fo
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

C...M
Fl. 37
...MUNICIPAL DE VIANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2024/TCMPA, de 04 de julho de 2024

EMENTA: ***APROVA OS MANUAIS DE TRANSIÇÃO DE MANDATOS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAIS (2024-2025), PREVISTOS NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 4/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do **art. 2º, II, da Lei Complementar nº 109, de 27 de dezembro de 2016 e dos art. 3º e 4º, do Regimento Interno (Ato nº 23)**, por intermédio desta Instrução Normativa, de cumprimento obrigatório, e,

CONSIDERANDO a missão institucional do TCMPA de garantir o controle externo, inclusive por meio de orientação pedagógica aos jurisdicionados, de caráter preventivo, com vistas à promoção da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da transparência e da probidade, no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a permanente e preconizada atuação conjunta do TCMPA e do Ministério Público do Estado do Pará, no exercício do controle externo dos entes municipais jurisdicionados, primando-se pela legalidade, eficiência, moralidade e transparência dos atos de gestão, inequivocamente exigíveis ao processo de transição de governo/gestão, visando a proteção do erário e do interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade orientação da necessária preservação do espírito republicano, com supedâneo no princípio da lealdade às instituições, na sucessão das gestões municipais, garantindo-se as condições mínimas de acesso prévio e amplo às informações pelos novos mandatários municipais, que passarão a atuar em prol da população municipal, a partir de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO as disposições e fundamentos disciplinados ao processo de transição de mandatos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais do Estado do Pará (2024-2025), detalhadamente fixadas nos termos da Instrução Normativa n.º 4/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA de 19/06/2024;

CONSIDERANDO, ainda, a previsão fixada no art. 70, da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA, a qual estabelece a impositiva edição e a publicização de Manuais voltados a orientação dos agentes públicos e políticos municipais que atuem no processo de transição, contendo papéis de trabalhos referenciados no ato regulamentador de uso obrigatório.

CONSIDERANDO, por fim, as minutas de manuais elaboradas de forma conjunta e colaborativa, por Auditores de Controle Externo e demais servidores e colaboradores, vinculados à Diretoria Jurídica, Diretoria de Tecnologia da Informação, Secretaria Geral, 6ª Controladoria de Controle Externo e Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha", para além, ainda, dos debates mantidos com o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e de Combate à Sonegação Fiscal do Ministério Público do Estado do Pará, as quais receberam subscrição, sequencialmente, do Exmo. Conselheiro-Presidente Antonio José Guimarães, para fins de relatoria e submissão à deliberação do Tribunal Pleno, na forma regimental, a qual se dá na Sessão Ordinária de 04/07/2024.

RESOLVE: aprovar a **Instrução Normativa nº 5/2024/TCMPA**, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam aprovados os Manuais de Transição de Mandatos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais do Estado do Pará (2024-2025), **anexos** a esta Instrução Normativa e dela sendo partes integrantes.

C.J.M. Fl. 37v

Art. 2º. As disposições fixadas nos Manuais, constantes nos **ANEXOS I e II**, via link de acesso eletrônico, são aplicáveis a todos os Chefes de Poderes Públicos Municipais sucedidos e sucessores, após as Eleições Municipais de 2024, responsáveis pelos Controles Internos Municipais e demais servidores públicos designados para composição da nominada Comissão Administrativa de Transição de Mandatos, os quais alcançados pela jurisdição do TCMPA.

Art. 3º. São responsáveis pela publicização interna, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como da Câmara Municipal, os respectivos Chefes de Poderes e, solidariamente, os responsáveis pelos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 4º. Fica determinado à Secretaria Geral que proceda com a republicação da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA, visando revisão formal de numeração de parágrafo, incisos e alíneas dos artigos 23, 32, 38 e 42, sem alterações de conteúdo e alcance, assim como, a adoção de providências de publicação dela, no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme previsto em seu art. 78.

Art. 5º. Para além da publicação desta Instrução Normativa no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, fica determinada, ainda, a sua publicação, de forma extraordinária, no Diário Oficial do Estado do Pará, visando a sua mais ampla publicização e alcance, perante os entes jurisdicionados e a sociedade civil.

Art. 6º. A Presidência do TCMPA, adotará as providências necessárias de remessa da presente Instrução Normativa, juntamente com a Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA, via e-mail, aos respectivos Chefes dos Poderes Públicos Municipais e à Federação das Associações de Municípios do Estado Pará (FAMEP), para além, ainda, via ofício, ao Ministério Público do Estado do Pará, visando a mais ampla e inequívoca divulgação, entre os responsáveis municiais, entidades associadas e Promotorias de Justiça.

Parágrafo único. De modo complementar ao disposto no caput, fica determinado à DIPLAMFCE, por intermédio da Coordenação de Fiscalização Especializada em Transparência e Gestão Fiscal (COTGEF), que adote idêntico procedimento, junto aos respectivos Controles Internos dos Poderes Públicos Municipais.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 04 de julho de 2024.

Anexo I: MANUAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATOS (2024-2025) - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ:
https://atosoficiais.com.br/tcmpa/e-books-e-manuais-n-4-2024-manual-de-transicao-de-mandatos-2024-2025-poder-legislativo-municipal-do-estado-do-para?origin=instituicao

Anexo II: MANUAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATOS (2024-2025) - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ESTADO DO PARA:
https://atosoficiais.com.br/tcmpa/e-books-e-manuais-n-3-2024-manual-de-transicao-de-mandatos-2024-2025-poder-executivo-municipal-do-estado-do-para?origin=instituicao

---

- Texto publicado em http://tcm.ioepa.com.br/busca/ , em **08/07/2024,** na edição nº **1.746 DOE TCMPA.**

Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

Ofício nº 30/2025/SSAM-LIC-COMP-SSAM

Ao Senhor,
Carlson Geraldo Correia Gomes
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Infraestrutura do Natal - SEINFRA
Natal-RN

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 002/2024
Referência: *Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050707140.000137/2025-29*

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, para **SOLICITAR** a Vossa Senhoria a possibilidade de o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) aderir a Ata de Registro de Preços N.º 002/2024, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor de Referência Total C/ BDI	Valor Mensal Unit. de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Mensal de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Total Anual (12 meses) de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Global (60 meses) de locação com Garantia de Funcionamento
1	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-S080	15.000	R$ 1.217,73	R$ 27,12	R$ 406.800,00	R$ 4.881.600,00	R$ 24.408.000,00
2	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-L150	15.000	R$ 1.527,60	R$ 34,03	R$ 510.450,00	R$ 6.125.400,00	R$ 30.627.000,00

3	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA7HE DL620-L200	5.000	R$ 1.777,69	R$ 39,60	R$ 198.000,00	R$ 2.376.000,00	R$ 11.880.000,00
4	**BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZAD O A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	//////////////	15.000	R$ 361,46	R$ 8,05	R$ 120.750,00	R$ 1.449.000,00	R$ 7.245.000,00
5	**POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMEN TO E ASSENTAMEN TO**	//////////////	1.000	R$ 1.456,09	R$ 32,43	R$ 32.430,00	R$ 389.160,00	R$ 1.945.800,00
6	**POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	//////////////	1.000	R$ 3.756,86	R$ 83,68	R$ 83.680,00	R$ 1.004.160,00	R$ 5.020.800,00
7	**LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTIAPLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENT OS, COM CADASTRO GEORREFERE NCIADO, MANUTENÇÃ O E GARANTIA DE FUNCIONAME NTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.**	STYA / SMA RT POLE	5	R$ 5.419,99	R$ 5.419,99	R$ 27.099,95	R$ 325.199,40	R$ 1.625.997,00
VALOR TOTAL MENSAL DA LOCAÇÃO								R$1.379.209,95
VALOR TOTAL ANUAL DA LOCAÇÃO (12 MESES)								R$16.550.519,40
VALOR TOTAL LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)								R$82.752.597,00

Dados da Entidade Solicitante:

Nome: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

Natureza Jurídica: Autarquia Municipal - Lei Municipal N.º 17.838, de 04 de janeiro de 2018.

CNPJ: 05.555.362/0001-62

Endereço: Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA

Diretor Presidente: Mancipor Oliveira Lopes - Portaria N.º 010/2025-GP

Encaminhamos em anexo o Parecer Técnico elaborado pela equipe de engenharia que trata acerca da viabilidade e vantajosidade do procedimento de adesão.

Por opotuno, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marabá, 24 de março de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente
Portaria N.º 010/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Mancipor Oliveira Lopes**, **Diretor Presidente**, em 24/03/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0484547** e o código CRC **7E8A1693**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060
compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - https://www.maraba.pa.gov.br

PREFEITURA DE MARABÁ
UM GOVERNO POR VOCÊ

C. Civil
Fl. 39

juridico ambiental <juridico.ambiental@maraba.pa.gov.br>

Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 002/2024 - CP 029/2023-SEINFRA

1 mensagem

juridico ambiental <juridico.ambiental@maraba.pa.gov.br> 24 de março de 2025 às 16:59
Para: cplsemovnatal@hotmail.com

Prezados(as), boa tarde.

Segue Ofício N.º 30/2025/SSAM-LIC-COMP-SSAM, oriundo do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), autarquia municipal, inscrita no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, o qual solicita adesão à Ata de Registro de Preços N.º 002/2024, referente ao Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA.

Em anexo:

a) Ofício N.º 30/2025/SSAM-LIC-COMP;
b) Parecer Técnico quanto à viabilidade/vantajosidade;
c) Lei Municipal N.º 17.838, de 04 de janeiro de 2018 - reestruturação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM);
d) Portaria N.º 010/2025-GP - Nomeação do Presidente.

Atenciosamente,

FELIPE BENEDIK JUNIOR
Diretor Jurídico
Tel.: (094) 3322.1605 / 98123-1182

SSAM
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

4 anexos

SEI_0484547_Oficio_30.pdf
66K

Parecer_Tecnico_IP_adesao_assinado.pdf
574K

Lei Municipal 17.838-2018 (1).pdf
5184K

Portaria 010-2025-GP - Nomeação Mancipor.pdf
689K

C... FL. 40 CÂMARA MUNICIPAL DE ...

Oficio 021/2025 – AC/Seinfra **Natal, 25 março de 2025**

Ref. Resposta pedido de adesão, Oficio nº 30/2025/SSAM-LIC-COMP-SSAM

Prezado,

O presente oficio tem por objeto a Ata de Registro de Preços 002/2024, oriundo da Concorreencia 029/2023 - Seinfra, que teve por objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL."

O Aderente está responsabilizado pelo acompanhamento da execução dos serviços e demais incumbências pertinentes ao Processo administrativo, nos termos da ARP 002/2024, conforme lei.

O Anuente tem a responsabilidade que lhe compete, nos termos legais, considerando os limites para anuência da presente ata.

Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca – CEP 59.031-200 Natal/RN
E-mail: cplsemovnatal@hotmail.com

O aderente Aderente deverá designar um servidor, na forma do que dispõe a lei aplicada, para acompanhar e fiscalizar os serviços, notificando em caso de eventuais ocorrências.

Nos termos da Ata de Registro de Preços 002/2024, Concorreencia 029/2023 - Seinfra, Natal/RN, a Secretaria Aderente deverá efetivar a contratação, na quantidade solicitada.

Por fim, reiterando o que fora esposado acima, vimos por meio deste **AUTORIZAR** adesão solicitada, conforme peças anexas.

Sendo o que tínhamos para a oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAUL ARAUJO PEREIRA
Data: 25/03/2025 10:04:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raul Araújo
Agente de Contratação
Comissão de Contratação Seinfra

Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca – CEP 59.031-200 Natal/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPL/SEINFRA
Proc. Nº _____ /20__
Fls Nº _____
Ass.: _____
Mat Nº 07.488-8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO Nº 00564/2023-60 – SEMSUR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 029/2023 – SEINFRA
VALIDADE: 12 (doze) meses.
NÚMERO DO RECIBO DO TCE Nº: 407256

C M
Fl. 41
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.249.310/0001-56, com sede na Av. Presidente Bandeira 2280 – Lagoa Seca Natal/RN, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Sr. Carlson Geraldo Correia Gomes brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 446026 SSP/RN considerando o julgamento da licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PR Nº 029/2023, publicada no DOM do dia 22/12/2023, bem como, a classificação das propostas, publicadas no Diário Oficial do Municipio, edição de 12/03/2024, e a respectiva **homologação**, conforme processo 00564/2023-60 RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por atender as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei federal nº 8666/93, pelo Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas e ainda pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços;
ORGÃOS PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAPRE
SECREETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAVIPRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS
SECRETARTIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR
SECRETARAI MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARP
SECRETARIOA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES – SEMUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIENCIA – SEMIDH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM

CPL/SEINFRA
Proc. Nº ____/20__
Fls Nº ____
Ass.: ____
Mat Nº 07.488-8

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEINFRA/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, que obriga-se a:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;Convocar as vencedoras via email, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 - OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA a respectiva nota de empenho ou documento equivalente

e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, qualquer irregularidade r inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/EXECUTOR DOS SERVIÇOS

6.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

III. Prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Concorrência Pública – SRP nº /2023- a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA;

IV. Prestar os serviços, conforme descrições e condições contidas no Termo de Referência;;

V. Reparar os serviços que estiverem fora das descrições contidas no Termo de Referência Anexo ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

CPL/SEINFRA
Proc. Nº _____ /20__ Fl. 43
Fls Nº _____
Ass.: _____
Mat Nº 07.488-8

VI. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VII. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;
VIII. Manter durante a prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
IX. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para as Secretarias Municipais de Natal;
X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação dos serviços.
XI. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a prestação dos serviços nos locais indicados pela contratante, dentro dos limites do Município do Natal;
XII. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante;
XIII. Obriga-se a efetuar prestação dos serviços e a emitir as notas fiscais, conforme descrições estabelecidas na nota de empenho;
XIV. Indicar um representante da empresa junto à CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a prestação dos serviços.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura , com eficácia a partir da publicação em Diário Oficial do Município, podendo haver prorrogação nos casos do § 2º, do art. 57, da Lei 8666/93 com pedido devidamente justificado.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

NOME DA EMPRESA VENCEDORA: CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA)
CNPJ: CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA **(82.244.971/0001-41)** e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA) **(03.593.125/0001-60)**
NOME E TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE CRUZ SCALABRINI (11) 98797-0011 e JOSÉ ANTÔNIO VAZQUEZ (11) 98111-1052

QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ANEXO III	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE	SINAPI - 10/2023 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 12/2023 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 10/2023 - SERGIPE SEDOP - 10/2023 - PARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ AGESUL - 06/2023 - MATO GROSSO DO SUL COMPESA - 07/2023 - PERNAMBUCO	24,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (%)	FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES)	VALOR DE REFERENCIA TOTAL C/ BDI	VALOR MENSAL UNIT. DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR GLOBAL (60 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

C.M.L.
Proc. Nº ____/20__.
Fls Nº ____
Ass.: ____
Mat Nº 07.486-8

1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL-620-S-080	30000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.217,73	R$ 27,12	R$ 813.748,93	R$ 9.764.987,20	R$ 48.824.936,02
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL-620-L-150	30000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.527,60	R$ 34,03	R$ 1.020.819,78	R$ 12.249.837,36	R$ 61.249.186,82
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL-620-L-200	10000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.777,69	R$ 39,60	R$ 395.980,87	R$ 4.751.770,40	R$ 23.758.851,99
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	////////// ///	30000	1,005040%	0,0222750	R$ 361,46	R$ 8,05	R$ 241.545,90	R$ 2.898.550,81	R$ 14.492.754,04

CPL/SEINFRA
Proc. Nº ____ Fls. 43
Fls Nº ____
Ass.: ____
Mat Nº 07.488-8

5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	////////// ///	2000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.456,09	R$ 32,43	R$ 64.868,88	R$ 778.426,54	R$ 3.892.132,69
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	////////// ///	2000	1,005040%	0,0222750	R$ 3.756,86	R$ 83,68	R$ 167.368,29	R$ 2.008.419,48	R$ 10.042.097,41
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	STYA / SMART POLE	10	1,005040%	0,0222750	R$ 5.419,99	R$ 5.419,99	R$ 54.199,90	R$ 650.398,80	R$ 3.251.994,00

VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO	R$ 2.758.532,55
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO ANUAL (12 MESES)	R$ 33.102.390,59
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)	R$ 165.511.952,96

ITEM 09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias após a prestação de cada serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Unidade Setorial de Administração e Finanças da instituição solicitante.

9.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 9.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o órgão

beneficiado.

9.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de débitos trabalhistas.

9.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as descrições constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital.

9.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte formula:

EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento..

ITEM 10 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3 - Os fornecedores/executores (material ou serviço) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores/executores (material ou serviço) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as descrições resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ÍTEM 13 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes efuturas decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CPL/SEINFRA
Proc. Nº _____/20__.
Fls Nº _____
Ass.: _____
Mat Nº 07.488-8
C 44 M
Fl. 44

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens doinstrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgãointegrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. NO CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1.1. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após devidamente convocado, enseja em inexecução total do contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do sub-item 18.2 deste instrumento convocatório, o que não se aplica as demais LICITANTES convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso do inicio dos serviços contados a partir da data prevista para tal, na O.S.;

b) Multa diária de 0,01%(hum centésimo por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por cada empregado sem fardamento no local dos serviços;

c) Multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor do contrato por serviço/dia não sinalizado adequadamente;

d) Multa de 0,10%(hum décimo por cento) do valor global do contrato, por deixar de atender ou atender com atraso superior a 03 (três) horas ao determinado em qualquer O.S. ou programações estabelecidas nos boletins.

e) Rescisão Contratual com multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

15.1.3. As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela

C.M.I.I. Fl. 44v

CPL/SEINFRA
Proc. Nº _____ /20__
Fls Nº _____
Ass.: _____
Mat Nº 07.488-8

administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.1.6. Ocorrendo algumas das hipóteses de inexecução do objeto contratado de que trata o subitem 19.2, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.1.7. A aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1.2 é de competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº _.00564/2023-60 – SEMSUR

a) Edital da Concorrência Pública para RP nº 029/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e anexos;
b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 22 de Abril 2024.

RAUL ARAÚJO PEREIRA
Presidente da CPL/SEINFRA

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES
Secretário Municipal de Infraestrutura

TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA
Felipe Cruz Scalabrini
Sócio - Diretor Executivo/Administrador

STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
José Antônio Vazquez
Sócio - Administrador

Proc. Nº _____/20__.-
Fls Nº _____
Ass.: _____
Mat Nº 07.488-8

C.M.M.
Fl. 45
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

FELIPE CRUZ SCALABRINI - Signatário (CPF [redacted])

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP - Nº 029/2023 – SEINFRA
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 000564/2023-59 – SEMSUR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº. 017/2022 – GS/SEINFRA, de 03 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 04.05.2022, instalada na sala de Licitações da SEINFRA, Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca – CEP: 59.031–200 – Natal/RN, torna público que realizara Pregão Presencial Para Registro de Preço na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL em** em sessão pública, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação na conformidade do que consta no Despacho do Secretário Adjunto da SEMSUR as fls. 001, conforme preceitua a Lei federal n° 8666/93 pelo Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas e ainda pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como com o Termo de Referência e seus anexos ao junto ao edital, bem como Legislação complementar pertinente, seguindo para tanto as diretivas a seguir enunciadas.

DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
DIA: 29/01/2024
HORÁRIO: 09:00 hrs
ENDEREÇO: SALA DE REUNIÃO DA SEINFRA (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES) AV. PRESIDENTE BANDEIRA – 2280 – CEP: 59.031–200 – NATAL/RN.

1.OBJETO

1.1 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL.**

1.2 Integram este Edital os seguintes documentos:

1.2.1 Termo de Referência;
1.2.2 Planilha Estimativa de Custos;
1.2.3 Planilha Estimativa de Custos Sintético;
1.2.4 Planilha Referencial de Custos Analítico;
1.2.5 Pesquisa Mercadológica;
1.2.6 Calculo de Custo Financeiro;
1.2.7 Modelo de Composição de BDI;
1.2.8 Composição Auxiliar;
1.2.9 Minuta da Ata de Registro de Preços;
1.2.10 Minuta de Contrato;

1.2.11 ORGÃOS PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO NATAL

ORGÃOS PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAPRE
SECREETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
GABINETE DO VICE PREFEITO – GAVIPRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS
SECRETARTIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

C. M.
Fl. 4
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR
SECRETARAI MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARP
SECRETARIOA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES – SEMUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIENCIA – SEMIDH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM

2.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1.2 Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
2.1.3 Critetrio de Julgamento: Menor Preço Global.

2.2 DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:
2.2.1 - A abertura da sessão pública da licitação ocorrerá no **dia 00 / 00 / 2024, às 00:00 (horário local)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com endereço à Av. Presidente Bandeira 2280 – CEP: 59031-200 - Lagoa Seca – Natal/RN
2.2.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3 - INFORMAÇÕES: Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre este certame licitatório, bem como examinar ou adquirir este Edital, deve-se procurar a Comissão Permanente de Licitações, no endereço anteriormente citado, no horário das **08:00** às **13:00** horas. Após adquirir o edital, quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Através dos e-mails: **cplsemovnatal@hotmail.com.**

2.4 - VALOR ESTIMADO
2.4.1 O valor máximo estimado e aceitável para a presente licitação conforme Planilhas Orçamentárias Básicas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, está orçado em R$ 245.140.739,96 (Duzentos e Quarenta e Cinco Milhões, Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). Assim, as empresas que cotarem preço acima serão desclassificadas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1 - Poderão participar Concorrência empresas legalmente constituídas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
3.1.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
3.1.2 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;
3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação empresas nas condições abaixo:

a) Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, aonde será feita consulta ao SICAF e Cadastro Municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA para averiguação desta condição;
c) Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;
d) Inadimplentes com a Administração Pública ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participados de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Administração Pública;
e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
f) Empresas que não possuam o objeto em face em sua área de atuação, sendo obrigatórios a comprovação através do contrato social e seus aditivos;

3.3. CONSÓRCIO

a) Será permitido a participação de Consórcio
b) A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

C.P.L.M
Fl. 46v

c) Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
1) Designação do Consórcio e sua composição;
2) Finalidade do Consórcio;
3) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
4) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
5) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
6) Designação do representante legal do consórcio;
7) Cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÂO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação;

d) A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

e) No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

04. DO PROCEDIMENTO

04.1. Nenhum documento será recebido pela Comissão Permanente de Licitação depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local e horário, indicado no preâmbulo deste Edital,.

04.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento e os envelopes 1, e 2 indicados no subitem 8.4 e 8.5 deste Edital, sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade;

b) Proceder-se-á a abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na presença das LICITANTES e, a partir daí, somente à LICITANTE presente ou ao seu representante legalmente constituído será permitida qualquer participação ativa no processo licitatório. O conteúdo desse envelope será rubricado pelos membros da comissão e pelas LICITANTES presentes ou por seus representantes.

c) Caso a comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

d) Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e o ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da comissão) ficarão em poder da comissão até que seja julgada a habilitação.

e) Será considerada inabilitada para efeito deste Edital, a LICITANTE que deixar de apresentar, de acordo com o exigido no edital, qualquer dos documentos solicitados para fins de habilitação.

g) Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, a Comissão apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, através de publicação na imprensa oficial do Município.

f) Havendo recurso de qualquer LICITANTE na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder o ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, até julgamento final dos recursos, observando os prazos, de que trata o inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

j) Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressa desistência das LICITANTES em recorrer da decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a comissão procederá à abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES consideradas habilitadas, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da comissão e pelas LICITANTES presentes.

k) A Comissão devolverá o ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após a sua denegação.

l) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

m) Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressa desistência das LICITANTES em recorrer da decisão sobre o julgamento das propostas técnicas, a Comissão procederá à abertura dos ENVELOPES 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES consideradas CLASSIFICADAS, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricados pela Comissão e pelas LICITANTES presentes.

FL. 47

n) A Comissão devolverá o ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS às LICITANTES consideradas DESCLASSIFICADAS, se não houver recursos ou, se houver, após a sua denegação.

o) É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

p) Das reuniões de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e da proposta de preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamação feitas ou recursos interpostos por quaisquer das LICITANTES e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e pelas LICITANTES presentes.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

5.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para realização da Licitação, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição em até vinte e quatro horas.

5.2 - Os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitado por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega das propostas, diretamente à Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA.

5.3 - Analisando-se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação e o técnico do quadro permanente indicado pela SEMSUR deverão esclarecê-los e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais concorrentes.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6 - As LICITANTES deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos principalmente O Termo de Referência, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos dos serviços.

5.7 - As LICITANTES deverão examinar todas as instruções constantes do presente Edital e do Termo de Referência. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será de responsabilidade da LICITANTE, podendo resultar na rejeição de sua proposta.

5.8 - As LICITANTES arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta e a contratante, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo de licitatório.

5.9 - Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação e por um técnico do quadro permanente indicado pela SEMSUR.

5.10 - As LICITANTES deverão apresentar propostas em conformidades com as exigências do Edital e de acordo com o Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.11 - Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1 - As declarações e proposta apresentadas pelas licitantes devem estar assinadas por representante legalmente habilitado.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração.

6.2 - Em se tratando de instrumento particular deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da licitante para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto ou Contrato Social.

6.3 - As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

6.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes paraexercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

6.6 - O representante legal de cada licitante poderá, na data e horário fixados para **credenciamento** do certame, 09:00 horas, apresentar-se à CPL para registrar sua presença na sessão pública, munido desua carteira de identidade ou outro equivalente para efeitos de identificação.

6.7 - Não poderá haver um mesmo representante para mais de uma empresa.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores , deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

7.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovandoter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC123/06;
7.3 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
7.4 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, ou DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, se optante do Simples, com respectivo recibo de entrega a RFB e em conformidade com o Balanço e a DRE;
7.5 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.6 - cópia do contrato social e suas alterações; e declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 6º do Artigo 3º da LC 123/06.
7.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
7.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.10 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.11 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;
7.11.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.11.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 7.11.1;
7.11.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. As LICITANTES deverão fazer entregas dos documentos de habilitação, e proposta de preços no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital em 02 (dois) envelopes distintos, designados ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2. Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis numerados e rubricados pelo representante legal da LICITANTE, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.
8.3. Os envelopes serão apresentados lacrados e deverão conter na parte externa as seguintes condições:

a) ENVELOPE 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
LICITAÇÃO Nº XX / 2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP
LICITANTE (nome por extenso)

b) ENVELOPE 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
LICITAÇÃO Nº XX / 2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP
LICITANTE (nome por extenso)

8.4. DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1 Deverão ser apresentados em envelope fechado e distinto do envelope que contém a proposta de preços contendo 01 (uma) via dos documentos;
8.4.2 Os documentos estão dispensados de autenticação em cartório (Lei 13.726/2018 – Art. 3º) podendo ser solicitados a apresentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração sempre que julgar necessário

C. M.
Fl. 48
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

a comparação entre original e cópia Xerox, bem como os demais documentos emitidos pela internet ou publicada em órgão da imprensa oficial. A Comissão reserva o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder diligências se julgar necessário de acordo com o Art. 32 da Lei nº 8666/93

8.5. O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.5.1 - As propostas de preços serão recebidas concomitantemente com a documentação de habilitação e serão abertas em dia, local e hora determinados pela Comissão, após concluída a fase de habilitação e decorrido o prazo de interposição de recursos, se for o caso. As propostas de preços serão apresentadas em invólucro fechado, contendo em sua parte externa a identificação: "Proposta que faz a firma (nome por extenso) à Licitação n.º (indicar)" e sera constituídade uma 01 (uma) via, organizada em pastas distintas, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, contendo o endereço completo, a razão social, CGC e Inscrição Estadual e a seguinte documentação, assinada e rubricada pelo representante legal, acrescido da assinatura do profissional habilitado (item 8, subitem b.2), no caso de trabalho técnico de engenharia e arquitetura:

8.5.2 - Deverá compor a proposta de preço:

8.5.2.1 - Carta dirigida à Comissão Permanente de Licitações contendo:

a) Valor total das propostas em algarismo e por extenso;

b) Concordância em executar os serviços de acordo com as solicitações emanadas das demandas provenientes das necessidades da **SEMSUR,** conforme Termo de Referência anexo ao Edital;

c) Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura das propostas de preços. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

d) Antes de expirar o período de validade da Proposta, o Município poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

8.5.2.2 - Quadro de quantitativos preenchidos com:

a) Preços unitários em algarismo e por extenso;

b) Produtos dos preços unitários pelos quantitativos dos serviços indicados;

c) Soma total das parcelas.

d) Quadro Demonstrativo de BDI, onde o mesmo não deverá ultrapassar o proposto pela Licitante;

e) Quadro Demonstrativo de Encargos Trabalhista.

8.5.3 - A empresa vencedora do presente certame licitatório obriga-se a aceitar os valores que correspondem aos percentuais de desembolso, em conformidade com as disponibilidades de recursos.

8.5.4 - No caso de divergência entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso independente de qualquer que seja a sua expressão.

8.5.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas àquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Presidência da Comissão de Licitação.

a) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta;

b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço";

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO.

8.5.6 Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia e arquitetura deverá conter na conformidade do disposto no Art. 14 da Lei Federal n.º 5.194/66, além da assinatura procedida do nome da firma a que se interessar a menção explícita do título e registro profissional do signatário.

9. - HABILITAÇÃO

9.1 - De acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da lei n.º 8.883/94, habilitam-se a participar da presente licitação, as Empresas Convidadas, os cadastrados ou interessados.

9.2 - Serão consideradas habilitadas à apresentação das propostas de preços, as firmas que apresentarem a seguinte documentação de acordo com a **SEÇÃO II - CAPÍTULO II da Lei N.º 8.666/93 (HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA).**

a) HABILITAÇÃO JURIDICA

a.1) Ato constitutivo, estatuto, alterações ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da Diretoria atual;

a.2) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

a.2.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
a.2.2) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver.
a.2.3) Cédula de Identidade do (s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
a.3) **CARTA CREDENCIAL** para o (s) representante (s), no caso da impossibilidade do titular legal da firma, em estar presente às sessões da **ABERTURA DAS PROPOSTAS (VER MODELO ANEXO)**;

b) QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b.1) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante, emitida pelo CREA/CAU e Certidão de Registro e Quitação nos conselhos profissionais competentes de sua sede ou domicílio, da equipe técnica;
b.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico, acompanhada por atestados de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente (CREA), **que trate da execução dos serviços conforme os Ítens e sub-itens: 13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO, ÍTEM 14 - DA APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS DE ENSAIOS, CENARIO/ESTUDOS LUMINOTÉCNICO E CATALOGO DOS REFLETORES LED constantes no Termo de Referência ou de serviços semelhantes conforme Art. 30 § 1º, Párágrafo I, com nova redação da Lei 8.883 de 08/06/1994.**
b.3) Relação da equipe e estrutura organizacional para atividades a serem realizados, sequência de execução de serviços, organização administrativa, procedimento de segurança e prevenção de riscos do trabalho e planejamento de suprimento e equipamentos a serem aplicados nos serviços, de acordo com o orçamento e Termo de referência.
b.4) Declaração do(s) detentor (es) do Acervo Técnico da licitante, que participará permanentemente e efetivamente da execução das obras objeto do presente Edital.
b.5) Cédula de Identidade das pessoas que subscrevem como gerente e responsável técnico, ou documento hábil, de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas;
b.6) Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação,
b.7) É vedada a indicação de um mesmo técnico por mais de uma empresa proponente que, neste caso, serão desqualificados.
b.8) A documentação de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada em envelope fechado e distinto do envelope que contém a proposta de preços, não se aceitando em hipótese alguma, documentos da fase habilitatória, que não estejam inclusos no citado envelope, que terá em sua parte externa a seguinte identificação:

c) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

c.1) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.
c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

c.2.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
c.2.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
c.2.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
c.2.4) Comprovação de Capital social, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor do **orçamento base** que for participar, objeto desta licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, admitida na forma da lei, a atualização para esta data através de índices oficiais, **ou**;
c.2.5) Prova de recolhimento de caução para garantia de participação no valor equivalente a 1% (hum por cento) do valor do orçamento básico conforme preceitua a Lei nº 8.666/93;
c.2.6) A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas em Lei vigente, ou seja: Caução em dinheiro (*Caixa Econômica Federal – CEF*, Operação nº. 008, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

c.3) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

C.M
Fl. 49
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

d.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do **LICITANTE** ou outra equivalente, na forma da lei;

d.2) Certidão Negativa de Débito referente a Impostos, Taxas ou Multas Fiscais Administrativas, expedida pela Secretaria de Estado da Tributação e Certidão Quanto à Dívida do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d.3) Certidão Negativa de Débito para a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município do domicilio ou sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para comprovar a ausência de débitos inadimplidos na Justiça do Trabalho, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho, em hiperlink próprio, conforme disciplina a Lei Federal nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 – TST.

d.5) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS e prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal do domicílio ou sede do **LICITANTE**;

d.6) Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA MUNICIPAL da sede das empresas.

d.6.1) Caso o Município da sede da empresa não disponha de Secretaria do Meio Ambiente, a certidão deverá ser substituída por declaração da Prefeitura atestando tal fato;

d.7) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de **18** (**dezoito**) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e de **16** (**dezesseis**) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

d.8) Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco, informando que na empresa licitante não possui sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) dos presidentes, ou dirigentes de órgãos da administração indireta do poder executivo Municipal, (Art. 68 – A §1º,"c"da Lei Orgânica do Município de Natal).

d.9) Declaração fornecida à **CPL / SEINFRA**, subscritas por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante:

a) Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas no Edital e nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

b) Tem pleno e total conhecimento das características topográficas e geológicas do local onde serão implantadas as obras;

d.10) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 d e junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e sócio Administrador da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital.

d.11) Os documentos estão dispensados de autenticação em cartório (Lei 13.726/2018 – Art. 3º) podendo ser solicitados a apresentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração sempre que julgar necessário a comparação entre original e cópia Xerox, bem como os demais documentos emitidos pela internet ou publicada em órgão da imprensa oficial. A Comissão reserva o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder diligências se julgar necessário de acordo com o Art. 32 da Lei nº 8666/93.

d.12) Os documentos deverão ser numerados e em ordem de acordo com o Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - A classificação das propostas obedecerá ao critério de "Menor Preço Global", observados os demais parâmetros classificatórios previstos em lei.

10.2 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante de cuja proposta resultar no Menor Preço Global, observando-se que o limite máximo de Preço Global admitido será o do Orçamento Base apresentado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, como também os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias do valor do orçamento base, desde que não ultrapassem os preços da tabela do SINAPI ou inexequibilidade, que deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, tudo na forma da Lei.

10.3 - Em caso de empate, com mais de uma proposta com menor preço, será adotado o critério de desempate, conforme Lei n.º 8.666/93.

10.4 - Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite estabelecido no orçamento base ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade

são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação ou em desacordo com o Art. 48 §1.º da Lei 8.666/93.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

11.1 - Após a CLASSIFICAÇÃO da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o relatório circunstanciado ao SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, para que o mesmo proceda a homologação e adjudicação do objeto de cada lote licitado à firma vencedora, propostos nas condições do Edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - Nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 109 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1.

12.5 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do proces estejam com vista franqueada ao interessado.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e Termo de referência anexo.

13.3 - Órgão Gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, de acordo com o Decreto Municipal n.º 11.005 de 29/04/2016, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12134 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação. Não podendo ser prorrogado.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.

13.7 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

13.8 – Homologado o resultado da licitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento/prestação nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

13.9 – A contratação junto ao fornecedor registrado, após a informação emitida pela Comissão de Licitação / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

13.10 – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 11.005 de 29/04/2016.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - Homologado o processo licitatório, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ao) convocada(s) para **assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64, da Lei Federal n° 8.666/1993, em sua atual redação, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

14.2 - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses;

14.3 - Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4 - No ato da assinatura será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor tome ciência do compromisso assumido.

C. .M
Fl. 50
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

14.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação das propostas de preços, do presente certame licitatório, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
14.6 – Para fins de pagamento da nota fiscal/fatura, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive apresentando as certidões de regularidade para com a seguridade social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e certidão de débitos trabalhistas;
14.6.1 – Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.
14.7 - Publicada no Diário Oficial do Município a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação nas condições estabelecidas, conforme disposto no Decreto Municipal nº 11.005/2016, de 29/04/2016, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 02/05/2016.
14.8 - O Edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.
14.9 – A empresa detentora da ata de registro de preços objeto desta licitação obriga-se a, no prazo de 05 (cinco) dias, responder ao órgão gerenciador, se atende ou não ao pedido de "carona", quando ocorrer;

15 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes efuturas decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens doinstrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgãointegrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadaa ampla defesa e o contraditório,de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente nos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar a redução do seu preço registrado, na hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento de registro de preços poderá, ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços , devidamente comprovados e justificados, ou por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

17– DAS CONTRATAÇÕES:

17.1 - As empresas vencedoras incluídas na Ata de Registro de Preços, quando solicitadas, estarão obrigadas a assinar o contrato, ou instrumento equivalente, que poderá advir, expedidas nos termos do mesmo, nas condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e na própria Ata.

17.2 - A existência de preços registrados não obriga as Secretarias Municipais de Natal, a firmarem as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3 - Para instrução do processo e formalização do contrato, ou instrumento equivalente, as empresas vencedoras deverão encaminhar ao órgão beneficiário, através da USAG. Unidade Setorial de Administração Geral, indicada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, certidões de regularidade para com a Previdência e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), certidões negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão de Débitos Trabalhistas da sede do beneficiário do registro, sob pena da contratação não se concretizar.

17.4 - Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

17.5 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e r contrato e das demais cominações legais, conforme determina a lei 8666/93.

17.6 - É facultado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, combinado com o artigo 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

19. DAS OBRIGAÇÕES:

19.1. DA CONTRATADA.

19.1.1 Além daquelas previstas no Termo de Referência anexo ao edital, as presentes na Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Não sub-empreitar totalmente os serviços especializados;

b) Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade, em caso de panes ou qualquer outro problema com os equipamentos, a Contratada deve substituí-los, se for o caso, de modo a garantir a correta execução do objeto à Contratante;

c) Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo a eventual existência de falha razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

d) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Contratante julgue incompetente à consecução dos serviços, sem provocar atrasos no cumprimento dos prazos contratuais;

e) Efetuar o pagamento de todos os impostos que vierem a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar comprovantes, boletim de medição e fatura à fiscalização para liberação de pagamento;

f) Responsabilizar-se por danos causados a Contratante ou terceiros advindos da execução dos serviços;

g) Responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, crreção e segurança dos serviços, na forma da lei;

j) Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante antes, durante e depois da execução dos serviços;

h) Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, observando as Normas Técnicas pertinentes;

i) Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada e Preços, bem como cumprir com as **Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 18 sub-ítem 18.3 - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e a nº 07 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.**

j) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada de pessoal com SEFIP, guias do FGTS e GPS decorrente dos serviços contratados.

C...M
Fl. 51
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

k) Caso a Licitante não tenha sede nem filial nesta capital, a mesma fica obrigada a manter um escritório permanente, durante toda a vigência do contrato, com a mínima condição de funcionamento, bem como um técnico de nível superior residente dispondo de computador, linha telefônica e aparelho de "fac-símile".

19.2. DA CONTRATANTE

19.2.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
a) Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
b) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas Medições emitidas de acordo com solicitação do Escritorio de Projetos;
c) A fiscalização exercida pela **SEMSUR** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
d) Exigir reparo os possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

20 – DA FISCALIZAÇÃO
20.1. A fiscalização dos serviços licitadas será exercida por profissional devidamente habilitado do quadro permanente da **SEMSUR;**
20.2. A contratante comunicará à contratada, por escrito, até 05 (cinco) dias do recebimento do relatório as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

21. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:
21.1. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia, no valor equivalente a **3,0 % (três por cento)** do valor contratado.
21.2. A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei vigente, ou seja:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança Bancária.

21.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após execução e aceitação do objeto do contrato, ou facultativamente, na proporção de seu cumprimento, sendo lícito a **CONTRATANTE** retê-la até a solução de casos que possam causar prejuízos à administração.
20.4. Ocorrendo elevação do valor contratual, por aditivo, a CONTRATADA obrigar-se-á a prestar a garantia nas mesmas condições acima referidas.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
22.1. NO CASO DE INADIMPLEMENTO:

22.1.1. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após devidamente convocado, enseja em inexecução total do contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do sub-ítem 22.1.4 deste instrumento convocatório, o que não se aplica as demais LICITANTES convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

22.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso do inicio dos serviços contados a partir da data prevista para tal, na O.S.;
b) Multa diária de 0,01%(hum centésimo por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por cada empregado sem fardamento no local dos serviços;
c) Multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor do contrato por serviço/dia não sinalizado adequadamente;
d) Multa de 0,10%(hum décimo por cento) do valor global do contrato, por deixar de atender ou atender com atraso superior a 03 (três) horas ao determinado em qualquer O.S. ou programações estabelecidas nos boletins.
e) Rescisão Contratual com multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

22.1.3. As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não

superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

22.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.1.6. Ocorrendo algumas das hipóteses de inexecução do objeto contratado de que trata o subitem 22.1.1 reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

22.1.7. A aplicação das penalidades previstas no subitem 22.1.2 é de competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**

23. DO PAGAMENTO:

23.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR terá até 30 (trinta) dias consecutivos de prazo para processar o pagamento após o recebimento de cada medição.

23.1.1 Após este prazo será aplicado Juros de mora de 1% ao mês sobre fatura em atraso, conforme Art. 40, inciso XIV da lei 8.666/93.

23.2 A contratada emitirá as faturas conforme o estabelecido no cronograma físico, que serão liquidadas pela CONTRATANTE dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do relatório de andamento dos serviços.

23.3. Os pagamentos serão efetuados pela contratada mediante a apresentação de faturas mensais, desde que cumpridas às respectivas etapas de serviços previstas no cronograma físico. As faturas mensais deverão estar acompanhadas, além de todos os documentos de praxe, de Mapas iluminados destacando os serviços / obras executadas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que os LICITANTES, caiba o direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, a qualquer título, de acordo com o estabelecido no art. 49 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, garantindo-se ao LICITANTE o contraditório e a ampla defesa.

24.2. É assegurado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, através da Comissão Permanente de Licitação o direito de adiar a data da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação na imprensa oficial e por comunicado aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada.

24.3. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, que serão encaminhados através de comunicado circular ou *fac símili*, a todos os convidados, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

24.4. Os LICITANTES serão responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação, considerando-se como válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição, os documentos dos quais não constem prazos de vencimento.

24.5. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, através da Comissão Permanente de Licitação, por despacho fundamentado do seu Secretário, DESCLASSIFICARÁ a LICITANTE, sem que a esta reste direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se lhe chegar ao conhecimento, qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade e sua capacidade técnica, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

24.6. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar às LICITANTES, esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

24.7. Quaisquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá às LICITANTES direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em lei.

24.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a LICITANTE que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recuso.

24.9. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrario, serão contados em dias corridos, excluídos o dia do inicio e incluído o dia do vencimento;

24.10. Os casos omissos e as duvidas suscitadas, serão resolvidas pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, ou conforme o caso, atendendo sempre os superiores interesses da Administração Pública;

24.11. As ambigüidades e casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

C. M
Fl. 52
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

24.12. O foro da comarca de Natal/RN será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RAUL ARAÚJO PEREIRA
Presidente da CPL – SEINFRA

Minuta do Edital DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP - Nº 000/2023 – SEINFRA
PROCESSO: Nº. 000.564/2023-60 – SEMSUR
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº _____ – SEMSUR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SRP Nº _____/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na v. Presidente Bandeira 2280 – Lagoa Seca Natal/RN, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº /2023, publicada no DOM do dia _____, bem como, a classificação das propostas, publicadas no Diário Oficial do Município, edição de __/__/2023, e a respectiva **homologação** conforme fls. _____, do processo _____/_____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por atender as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei federal n° 8666/93, pelo Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas e ainda pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços;
ORGÃOS PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAPRE
SECREETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAVIPRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS
SECRETARTIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR
SECRETARAI MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARP
SECRETARIOA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES – SEMUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIENCIA – SEMIDH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM

C. .M
Fl. 53
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEINFRA/PMN-ORGÂO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, que obriga-se a:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;Convocar as vencedoras via email, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 - OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA a respectiva nota de empenho ou documento equivalente

e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/EXECUTOR DOS SERVIÇOS

6.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

III. Prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Concorrência Pública – SRP nº /2023- a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA;

IV. Prestar os serviços, conforme descrições e condições contidas no Termo de Referência;;

V. Reparar os serviços que estiverem fora das descrições contidas no Termo de Referência Anexo ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

VI. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

VII. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;

C.P.L.M
Fl. 537

VIII. Manter durante a prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
IX. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para as Secretarias Municipais de Natal;
X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação dos serviços.
XI. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a prestação dos serviços nos locais indicados pela contratante, dentro dos limites do Município do Natal;
XII. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante;
XIII. Obriga-se a efetuar prestação dos serviços e a emitir as notas fiscais, conforme descrições estabelecidas na nota de empenho;
XIV. Indicar um representante da empresa junto à CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a prestação dos serviços.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura , com eficácia a partir da publicação em Diário Oficial do Município, vigorando do dia __/__/__ até o dia __/__/__, podendo haver prorrogação nos casos do § 2º, do art. 57, da Lei 8666/93 com pedido devidamente justificado.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Modelo de Carta Proposta
Tipo de Licitação (.....)

NOME DA EMPRESA VENCEDORA:
CNPJ:
FONE/FAX:
ENDEREÇO:
NOME E TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Descrição	QTD	Taxa de Variação de Compensação Financeira Mensal	Fator de Compensação Financeira Global (60 meses)	Valor de Referência Total com BDI	Valor Mensal Unit de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Total Anual (12 Meses) de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Global (60 meses) de Locação com Garantia de Funcionamento

Valor Total Mensal de Locação	**R$**	
Valor Total Mensal de Locação Anual (12) Meses	**R$.**	
Valor Total Mensal de Locação Global (60) Meses	**R$.**	

ITEM 09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias após a prestação de cada serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Unidade Setorial de Administração e Finanças da instituição solicitante.

9.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 9.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o órgão

C. M.
Fl. 54
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

beneficiado.
9.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de débitos trabalhistas.
9.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as descrições constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital.
9.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
9.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
9.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte formula:
EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,
TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;
EM = Encargos Moratórios
VP = valor da parcela a ser pago
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento..

ITEM 10 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação.
10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
10.3 - Os fornecedores/executores (material ou serviço) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores/executores (material ou serviço) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as descrições resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ÍTEM 13 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes efuturas decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens doinstrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgãointegrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadaa ampla defesa e o contraditório,de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. NO CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1.1. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após devidamente convocado, enseja em inexecução total do contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do sub-ítem 18.2 deste instrumento convocatório, o que não se aplica as demais LICITANTES convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso do inicio dos serviços contados a partir da data prevista para tal, na O.S.;

b) Multa diária de 0,01%(hum centésimo por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por cada empregado sem fardamento no local dos serviços;

c) Multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor do contrato por serviço/dia não sinalizado adequadamente;

d) Multa de 0,10%(hum décimo por cento) do valor global do contrato, por deixar de atender ou atender com atraso superior a 03 (três) horas ao determinado em qualquer O.S. ou programações estabelecidas nos boletins.

e) Rescisão Contratual com multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

C. M
Fl. 95
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

15.1.3. As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.1.6. Ocorrendo algumas das hipóteses de inexecução do objeto contratado de que trata o subitem 19.2, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.1.7. A aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1.2 é de competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Licitatório nº_____ - SEINFRA-SRP

a) Edital da Concorrência Pública para RP nº_____ /2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e anexos;
b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, _____ de _____ 2023.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

_____
Secretário Municipal

Pelas empresas:

Nome _____p/ empresa.

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE_____ E A _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ - _____, Órgão da Administração Direta, com sede, na _____ - bairro:– CEP; _____ (UF) inscrita no CNPJ nº

_____, representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, Brasileiro, Casado, _____, RG _____ CPF _____, com residência à Rua _____, Natal/RN., daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sua representação estabelecida a _____, inscrita no CNPJ N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste Ato representada por sua Sócio-Gerente Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato,sujeitando-se os termos,o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos do Decreto municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho de 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Conforme o artigo 55, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços de _____, visando atender as necessidades dos órgãos municipais de Natal, conforme descrições dos serviços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo ao Edital

1.2 **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. Conforme o artigo 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Concorrência Pública nº 000/2023 – Ata de Registro de Preços), Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, a qual está vinculado pelo que se observa nos autos do Processo Administrativo n° _____.

2.2. Conforme artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente contrato fundamenta-se nas legislações descritas no preâmbulo deste instrumento, bem como à proposta da CONTRATADA. Nos casos omissos, em que não sejam encontradas soluções na legislação pré-falada, as questões serão resolvidas pelo Pregoeiro.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os órgãos e entidades, de acordo com as suas necessidades, e após aprovação do orçamento prévio, autorizará a vencedora, através de contrato ou da nota de empenho ou documento equivalente - Anexo III, remetida via email ou retirada pessoalmente, contendo o número e a data da emissão, o prazo e o local da prestação dos serviços, a dotação orçamentária, as sanções administrativas, devendo o vencedor remeter ao órgão beneficiário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a documentação de regularidade fiscal e previdenciária prevista no sub item 8.1.4, do Edital.

3.2 – Os serviços serão prestados de acordo com a demanda de cada órgão solicitante e será atestado por servidor do órgão beneficiário e serão iniciados imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, mediante solicitação de cada órgão requisitante, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas úteis.

3.3 – A aceitação dos serviços pelo órgão beneficiário não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não configura motivo para prorrogação do prazo de prestação dos serviços, a justificativa de débitos da contratante em relação a contratante ou a outro ÓRGÃO MUNICIPAL, sendo incorrido em mora, sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

IV- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor ordinário de R$ _____ e total do item (se for definidas as parcelas a serem entregues por determinado período de tempo) de R$ xxxxx (VALOR POR EXTENSO – Total e mensal caso houver) durante a vigência deste contrato.

V- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias após a prestação de serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Unidade Setorial de Administração e Finanças da instituição solicitante.

5.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 5.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
5.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
5.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de débitos trabalhistas.
5.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as descrições constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital;
5.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
5.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
5.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte formula:
EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,
TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;
EM = Encargos Moratórios
VP = valor da parcela a ser pago
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento..

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 - O valor pactuado poderá ser reajustado com base em índice do GOVERNO FEDERAL, na periodicidade mínima admitida de 01 (um) ano, a contar da data de vigência deste contrato, na hipótese de não haver índice determinado, poderá ser negociado entre as partes, levando em consideração a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado se de interesse da contratante, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
7.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com autorização e as necessidades contratuais da secretaria.
7.3 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.
7.4 – Durante 5(cinco) anos após o Recebimento definitivo dos serviços , a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento a CONTRATANTE;
7.5 – Garantia de 180(cento e oitenta) dias, relacionado a execução dos serviços prestado, caso o material/serviço utilizado apresente irregularidade, será substituído/sanado sem acréscimo de custos a Contratante;

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerá por conta dos recursos orçamentários dos órgãos/entidade abaixo relacionados, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:
Classificação orçamentária:
Fonte:
Elemento De Despesas:

IX - CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 – À Contratada compete:

9.1 Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.5 Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
9.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
9.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto;
9.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.13 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.16 Encaminhar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte.
9.17 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.
9.18 De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.
9.19 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
9.20 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.
9.21 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

9.22 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

C.M
Fl. 57

9.23 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;
9.24 A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais;
9.25 A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.
9.26 Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.
9.27 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.
9.28 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela PMN/ SEMSUR, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados.
9.29 A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela PMN/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.
9.30 Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas no TERMO de REFERENCIA ANEXO em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.
9.31 A Contratada deverá organizar as equipes em razão dos serviços constantes no TERMO de REFERENCIA ANEXO, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual;
9.32 Manter sistema de comunicação e conectividade entre empresa, equipes de apoio, supervisão e gerência, por meio de aparelhos capazes de cobrir áreas distantes, permitindo maior agilidade e eficácia nos atendimentos de urgência e fiscalização.
9.33 Manter as viaturas equipadas com dispositivos que permitam a recarga de aparelhos, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas baterias.
9.34 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.
9.35 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o início da prestação dos serviços, a relação nominal dos empregados e preposto (encarregado), utilizados na execução dos serviços contratados, contendo: i) nome completo; ii) número do documento de identidade, órgão expedidor e data de expedição do RG. A relação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória do vínculo empregatício, e seu referido ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). É obrigação da CONTRATADA manter tal documentação atualizada sempre que houver alterações do seu efetivo ou remanejamento;

9.2. A Contratante Compete:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

X - CLÁUSULA DÉCIMA DA REPACTUAÇÃO:

10.1. O contrato decorrente deste SRP poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta ou da última repactuação;
10.1.1. O interregno mínimo de 01 (um) ano para primeira repactuação será contado:

a) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

b) Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais/peças necessários à execução dos serviços;
c) Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao

valor de preço público (tarifa) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

10.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;

10.3. O preço dos materiais e peças será repactuado, mediante solicitação da CONTRATADA e a comprovação do aumento de custos, na forma abaixo:

a) pelo índice unitário do Sistema Nacional de Pesquisas e Índices da Construção Civil - SINAPI ou;
b) pelo Índice Nacional de Custos da Construção – INCC ou;
c) por 03 (três) orçamentos obtidos no mercado local ou em outros contratos da Administração para os casos das peças e dos materiais que não constem da planilha do SINAPI.

10.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

10.5. A repactuação poderá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente sob pena de preclusão do direito de repactuar;

10.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

10.7. O pedido de repactuação seguirá o determinado no Decreto n° 2.271 de 1997 e na atual redação da Instrução Normativ SLTI/MPOG n° 02 de 30 de abril de 2008.

X I - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – o titular de cada órgão beneficiário, para o integral cumprimento do objeto do contrato decorrente desta licitação, deverá designar, no caso de ainda não existir, comissão formada por servidores de seu quadro ou servidor indicado formalmente para funcionar como gestor contratual, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato.

11.2 - O servidor designado pelo Secretário da Pasta beneficiária, para funcionar como gestor contratual ou a Comissão, referida no item anterior, conforme seja o caso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão ou do servidor designado pelo titular da Pasta para funcionar como gestor contratual, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - A licitante contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na prestação dos serviços, a fim de evitar descumprimento das cláusulas do referido instrumento

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67da Lei Federal nº 8.666/1993;
h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
l) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do Decreto 7.622/2005;

C.M.
Fl. 518
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da administração, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
n) O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 1999)

12.2 - O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no sub item 16.5, do Edital;
b) Falir ou dissolver-se; e
c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

12.3 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
12.4 - Judicialmente, nos termos da legislação.
12.5 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

12.5.1 - supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
12.5.2 - suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
12.5.3 - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
12.5.4 - descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 12.5.2 e 12.5.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, em seu artigo 87;
13.2 - Conforme o disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o

C.P.L.M
Fl. 58v

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.3 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no artigo 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa moratória de 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias; acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;

13.2.3. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1; 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicados concomitantemente com as dos subitens 13.2.2 e 13.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência;

13.4. A sanção prevista no subitem 13.2.5 é de competência exclusiva do Ministro da Casa Civil, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

13.5 - Outras multas previstas:

a) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;
d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;
e) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/Fatura como crédito existente em favor da Contratada;
f) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver);
g) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
h) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.6 - As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

13.7 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

13.9 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.6, do Edital.

13.10 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES:

14.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com autorização e as necessidades contratuais da secretaria.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas

C. .M
Fl. 58

jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 - E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Natal, RN, de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ 2ª - _____

C.P.L.M
Fl. 59

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO Nº 00564/2023-60 – SEMSUR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 029/2023 – SEINFRA
VALIDADE: 12 (doze) meses.
NÚMERO DO RECIBO DO TCE Nº: 407256

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.249.310/0001-56, com sede na Av. Presidente Bandeira 2280 – Lagoa Seca Natal/RN, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Sr. Carlson Geraldo Correia Gomes brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PR Nº 029/2023, publicada no DOM do dia 22/12/2023, bem como, a classificação das propostas, publicadas no Diário Oficial do Município, edição de 12/03/2024, e a respectiva **homologação,** conforme processo 00564/2023-60 RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por atender as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei federal n° 8666/93, pelo Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas e ainda pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços;
ORGÃOS PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAPRE
SECREETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAVIPRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS
SECRETARTIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR
SECRETARAI MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARP
SECRETARIOA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES – SEMUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIENCIA – SEMIDH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEINFRA/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, que obriga-se a:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;Convocar as vencedoras via email, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 - OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA a respectiva nota de empenho ou documento equivalente

e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/EXECUTOR DOS SERVIÇOS

6.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

III. Prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Concorrência Pública – SRP nº /2023- a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA;

IV. Prestar os serviços, conforme descrições e condições contidas no Termo de Referência;;

V. Reparar os serviços que estiverem fora das descrições contidas no Termo de Referência Anexo ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VI. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VII. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;
VIII. Manter durante a prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
IX. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para as Secretarias Municipais de Natal;
X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação dos serviços.
XI. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a prestação dos serviços nos locais indicados pela contratante, dentro dos limites do Município do Natal;
XII. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante;
XIII. Obriga-se a efetuar prestação dos serviços e a emitir as notas fiscais, conforme descrições estabelecidas na nota de empenho;
XIV. Indicar um representante da empresa junto à CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a prestação dos serviços.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura , com eficácia a partir da publicação em Diário Oficial do Município, podendo haver prorrogação nos casos do § 2º, do art. 57, da Lei 8666/93 com pedido devidamente justificado.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

NOME DA EMPRESA VENCEDORA: CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA)
CNPJ: CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA **(82.244.971/0001-41)** e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA) **(03.593.125/0001-60)**
NOME E TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE CRUZ SCALABRINI (11) [redacted] e JOSÉ ANTÔNIO VAZQUEZ (11) [redacted]

QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ANEXO III	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE	**SINAPI - 10/2023 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 12/2023 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 10/2023 - SERGIPE SEDOP - 10/2023 - PARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ AGESUL - 06/2023 - MATO GROSSO DO SUL COMPESA - 07/2023 - PERNAMBUCO**	**24,0%**	**Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (%)	FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES)	VALOR DE REFERENCIA TOTAL C/ BDI	VALOR MENSAL UNIT. DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR GLOBAL (60 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL-620-S-080	30000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.217,73	R$ 27,12	R$ 813.748,93	R$ 9.764.987,20	R$ 48.824.936,02
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL-620-L-150	30000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.527,60	R$ 34,03	R$ 1.020.819,78	R$ 12.249.837,36	R$ 61.249.186,82
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL-620-L-200	10000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.777,69	R$ 39,60	R$ 395.980,87	R$ 4.751.770,40	R$ 23.758.851,99
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	////////// ///	30000	1,005040%	0,0222750	R$ 361,46	R$ 8,05	R$ 241.545,90	R$ 2.898.550,81	R$ 14.492.754,04

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	////////// ///	2000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.456,09	R$ 32,43	R$ 64.868,88	R$ 778.426,54	R$ 3.892.132,69
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	////////// ///	2000	1,005040%	0,0222750	R$ 3.756,86	R$ 83,68	R$ 167.368,29	R$ 2.008.419,48	R$ 10.042.097,41
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	STYA / SMART POLE	10	1,005040%	0,0222750	R$ 5.419,99	R$ 5.419,99	R$ 54.199,90	R$ 650.398,80	R$ 3.251.994,00

VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO	R$ 2.758.532,55
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO ANUAL (12 MESES)	R$ 33.102.390,59
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)	R$ 165.511.952,96

ITEM 09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias após a prestação de cada serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Unidade Setorial de Administração e Finanças da instituição solicitante.

9.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 9.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o órgão

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

beneficiado.
9.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de débitos trabalhistas.
9.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as descrições constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital.
9.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
9.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
9.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte formula:
EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,
TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;
EM = Encargos Moratórios
VP = valor da parcela a ser pago
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento..

ITEM 10 – DA REVISÃO DE PREÇOS:
10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação.
10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
10.3 - Os fornecedores/executores (material ou serviço) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores/executores (material ou serviço) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:
11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:
12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as descrições resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ÍTEM 13 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes efuturas decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens doinstrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgãointegrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:
14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
15.1. NO CASO DE INADIMPLEMENTO:
15.1.1. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após devidamente convocado, enseja em inexecução total do contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do sub-ítem 18.2 deste instrumento convocatório, o que não se aplica as demais LICITANTES convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
15.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
a) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso do inicio dos serviços contados a partir da data prevista para tal, na O.S.;
b) Multa diária de 0,01%(hum centésimo por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por cada empregado sem fardamento no local dos serviços;
c) Multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor do contrato por serviço/dia não sinalizado adequadamente;
d) Multa de 0,10%(hum décimo por cento) do valor global do contrato, por deixar de atender ou atender com atraso superior a 03 (três) horas ao determinado em qualquer O.S. ou programações estabelecidas nos boletins.
e) Rescisão Contratual com multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.
15.1.3. As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.1.6. Ocorrendo algumas das hipóteses de inexecução do objeto contratado de que trata o subitem 19.2, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.1.7. A aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1.2 é de competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório n º _.00564/2023-60 – SEMSUR

a) Edital da Concorrência Pública para RP nº 029/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e anexos;
b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 22 de Abril 2024.

RAUL ARAÚJO PEREIRA
Presidente da CPL/SEINFRA

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES
Secretário Municipal de Infraestrutura

TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA
Felipe Cruz Scalabrini
Sócio - Diretor Executivo/Administrador

STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
José Antônio Vazquez
Sócio - Administrador

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

NATAL

A SUA CIDADE

C... Fl. 63v

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 000564/2023-59 – SEMSUR
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023-SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP Nº: 029/2023-SEINFRA**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o **1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa **CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA),** com proposta no valor de **RS 165.511.952,96** (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos e onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 19 de abril de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA DE
NATAL

C.M.
Fl. 64

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 000564/2023-59 – SEMSUR
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023-SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP Nº 029/2023-SEINFRA**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA),** com proposta no valor de **R$ 165.511.952,96** (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos e onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 19 de abril de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor Estimado:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa:3.33.90.30 – Material de Consumo.
Objeto: - Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresaespecializada em fornecimento de medicamentos éticos/genéricos, que não seencontram disponíveis na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda doDepartamento de Proteção Social Especial/DPSE, pertencente a SecretariaMunicipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.
Vigência: 12 (doze) meses, contato a partir de sua assinatura.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Data de Assinatura: 19 de abril de 2024;
Contratada: FARMÁCIA BEZERRA DE ASSIS LTDA - ME;
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº: 000564/2023-59 – SEMSUR
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023-SEINFRA
Adjudico o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP Nº 029/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA), com proposta no valor de R$ 165.511.952,96 (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos e onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.
Natal, 19 de abril de 2024.
CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 000564/2023-59 – SEMSUR
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023-SEINFRA
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP Nº: 029/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o 1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA), com proposta no valor de R$ 165.511.952,96 (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos e onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.
Natal, 19 de abril de 2024.
CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO Nº SMS-20230848657
PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 001/2024,
A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO NOS CASOS DO § 2º, DO ART. 57, DA LEI 8666/93 COM PEDIDO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO
O Secretário Municipal de Infraestrutura - SINFRA, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante Previsto na Lei 8.666/93, Art. 15 parágrafo 2º, a relação dos preços registrados pertinentes ao 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS IMÓVEIS (ALUGADOS E CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI VIGENTE, ESTABELECIDA PARA A CIDADE DO NATAL/RN, ACRESCIDO DE BDI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantidades constantes desta ARP Nº 001/2024.
DA EMPRESA: IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUCOES LTDA
ENDEREÇO: Rua Frei Miguelinho, 2, Sala 4, CEP 59012-180, Ribeira - Natal/RN
FONE/FAX: (084) 99680 6677.

NOME DA EMPRESA VENCEDORA: - IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUCOES LTDA				
CNPJ: 08.375.164/0001-05				
FONE/FAX: (084) 99680 6677				
ENDEREÇO: Rua Frei Miguelinho, 2, Sala 4, CEP 59012-180, Ribeira - Natal/RN				
NOME E TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARIA DE MELO INACIO – (084) 9 9450-6724				
GRUPO	ITENS	LOCAL DOS SERVIÇOS	DESCONTO PROPOSTO (%)	VALOR DISPONIVEL POR ITEM
I	I	Unidades do Distrito Sanitário Leste	42,00%	R$ 1.000.000,00
	II	Unidades do Distrito Sanitário Leste	43,00%	R$ 1.250.000,00
	III	Unidades do Distrito Sanitário Leste	43,00%	R$ 800.000,00
II	I	Unidades do Distrito Sanitário Norte I	43,00%	R$ 500.000,00
	II	Unidades do Distrito Sanitário Norte II	43,00%	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS (Grupos)				R$ 4.550.000,00

Natal, 17 de abril de 2024.
RAUL ARAÚJO PEREIRA -Presidente da CPL/SEINFRA
CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura
IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUCOES LTDA-JOÃO MARIA DE MELO INACIO - CPF 406.607.534-72,-Sócio Administrador
Republicado por incorreção*

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que encontra-se agendada a licitação cuja modalidade, objeto, data e horário seguem abaixo elencados.
O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como podem ser solicitados no email: cplsemovnatal@hotmail.com – USAG - 929921

PROCESSO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO	OBJETO	DATA	HORA
SEINFRA 20240414570	Nº 90.008/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA NO SISTEMA DE AGUA NO MUNICIPIO DO NATAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS	10/05/2024	09:00 hrs

Natal, 19 de abril de 2024.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

AVISO DE SUSPENÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.004/2024 - SEINFRA.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público que procederá a SUSPENÇÃO por hora SINE DIE da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.004/2024 - SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MIRANGABA, LAGOA AZUL E RUA VISTA PARA O MAR, COMUNIDADE SALINAS, NATAL/RN, a qual estava marcada com data de abertura para o dia 22 de abril de 2024, às 09h00min, em face da necessidade de alterações no Orçamento Básico.
Natal, 19 de abril de 2024
Raul Araújo Pereira-Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 039/2024 – STTU/GS, DE 18 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20231244697, cujo objetivo é prestação de serviços de Construção e reformas de calçadas em Vias Públicas da Cidade do Natal/RN, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa DLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.217.684/0001-92;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº 60.064-4, na qualidade de gestor, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

INTERESSADO: SEMSUR.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade.
LICITAÇÃO: Concorrência para Registro de Preço do tipo menor preço global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os critérios, requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para o Registro de Preço objetivando à eventual contratação, sob demanda, pela modalidade concorrência, para ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE,*** com a instalação de luminárias com tecnologia em LED, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com instalação, cadastro georreferenciado dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste TR e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS

Os licitantes interessados deverão fornecer os produtos, bens, equipamentos, insumos e serviços em conformidade com as especificações abaixo descritas, devendo indicar impreterivelmente, em sua proposta de preço, a marca e modelo no caso específico das luminárias viárias ofertadas.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND.	QUANT.
Locação de ativos de **LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA**, com certificação INMETRO, **com potência de até 80W, fluxo luminoso mínimo de 13.600 lm, eficiência luminosa mínima de 170 lm/w, garantia mínima de 5 (cinco) anos**, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciado do ponto de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque, em consonância com as diretrizes, especificações e composições estabelecidas no termo de referência, em especial no anexo I, item 01.	Und./mês	30.000
Locação de ativos de **LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA**, com certificação INMETRO, **com**	Und./mês	30.000

potência de até 150W, fluxo luminoso mínimo de 25.500 lm, eficiência luminosa mínima de 170 lm/w, garantia mínima de 5 (cinco) anos, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciado do ponto de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque, em consonância com as diretrizes, especificações e composições estabelecidas no termo de referência, em especial no anexo I, item 01.		
Locação de ativos de **LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA**, com certificação INMETRO, **com potência de até 200W, fluxo luminoso mínimo de 34.000 lm, eficiência luminosa mínima de 170 lm/w, garantia mínima de 5 (cinco) anos**, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciado do ponto de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque, em consonância com as diretrizes, especificações e composições estabelecidas no termo de referência, em especial no anexo I, item 01.	Und./mês	10.000
Locação de ativos de **POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS**, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciado, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, em consonância com as diretrizes, especificações e composições estabelecidas no termo de referência, em especial no anexo I, item 02.	Und./mês	10
Locação de ativos de **BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA** com sapata, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses, em consonância com as diretrizes, especificações e composições estabelecidas no termo de referência, em especial no anexo I, item 03.	Und./mês	30.000
Locação de ativos de **POSTE CIRCULAR DE CONCRETO**, 16m de altura, carga nominal 200 daN, com fornecimento e assentamento, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses, em consonância com as diretrizes, especificações e composições estabelecidas no termo de referência.	Und./mês	2.000
Locação de ativos de **POSTE DE CONCRETO DUPLO T** (DT) 9/300, com fornecimento e assentamento, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses, em consonância com as diretrizes, em consonância com as diretrizes, especificações e composições estabelecidas no termo de referência.	Und./mês	2.000

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O certame em tela terá seu processamento pela modalidade **CONCORRÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em observância ao que disciplina a legislação vigente.

C. M. Fl. 66 CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito correlatas, no que couber, passando o Edital e seus Anexos a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis, em especial a Lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste TR, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO**, em especial ao disposto na PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, que dispõe acerca do regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, dentre outras normas regulamentares aplicáveis.

5. DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente certame caracterizam-se pela essencialidade e natureza contínua.

I. DAS ESPECIFICIDADES

Os serviços ora contemplados neste TR perfazem as seguintes especificidades:

a) Locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade;

b) Instalação de luminárias com tecnologia em LED, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos;

c) Cadastro georreferenciado dos pontos de IP;

d) Manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque.

II. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Os serviços executados serão orientados pelo responsável técnico da Contratante, que acompanhará o andamento dos trabalhos, observando o prazo e preceitos contratuais;

C. P.M.N. Fl. 664

b) Os serviços serão iniciados após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva Ordem de Serviço, obedecendo à programação preestabelecida pela Contratante;

c) Caberá à empresa Contratada as providências necessárias para o licenciamento dos serviços de engenharia, quando couber, bem como a documentação exigida pelo Código de Obras do Município – Lei Complementar Nº 055, de 27 de janeiro de 2004;

d) Caberá à Contratada a responsabilidade de observância aos parâmetros legais referentes à preservação e respeito ao meio ambiente na execução de suas atividades, no que se refere ao cumprimento legal da lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), haja vista a grande capacidade danosa de agentes químicos presentes na matéria prima dos componentes elétricos, como por exemplo, o mercúrio em lâmpadas de descarga e o chumbo em reatores;

e) Na planilha orçamentária estão inseridos os quantitativos dos serviços previstos.

III. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos critérios de metodologias a seguir estabelecidos:

a) Os serviços operacionais constantes do objeto devem ser executados por demanda, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no TR e seus respectivos Anexos;

b) Os serviços deverão ser aferidos através de Boletim de Medição, capaz de comprovar se os mesmos foram realizados em conformidade ao disposto neste TR, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, sendo a medição feita quantificando as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizadas, será efetuado o respectivo procedimento de liquidação e pagamento;

c) A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Contratante;

d) De posse da Ordem de Serviço (OS), a Contratada enviará a equipe de campo, de acordo com a melhor logística, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos, devendo ser prestada todas as informações relativas à execução dos serviços contratados;

e) A Contratada fornecerá todos os materiais, insumos e equipamentos, como também mão de obra, necessários à perfeita execução das atividades, sendo fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência.

IV. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E SEU RECEBIMENTO EM CASO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços será iniciada após emissão de Ordem de Serviço, na forma que segue:

a) O prazo de execução do serviço, em caso de futura e eventual contratação, terá início a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e duração de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação pátria vigente, sendo o prazo máximo para a substituição de todo o parque de iluminação pública, será de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data definida na ordem de serviços.

b) O prazo máximo de mobilização, para o início dos trabalhos de instalação é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

c) Os serviços serão recebidos provisoriamente até o quinto dia útil do mês subseqüente da execução pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. O prazo concedido poderá ser avaliado pela fiscalização e prorrogado ou alterado de acordo com a avaliação do caso concreto e com a natureza específica do serviço.

e) Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados da data de entrega formal pela Contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

f) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não se proceder dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

V. DA MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

C.P.L.M. Fl. 67v

A CONTRATADA deve garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos através das intervenções necessárias para cumprir com tal obrigação, não sendo, entretanto, responsável por intervenções em equipamentos e acessórios que fujam do escopo de seu fornecimento e pré-existentes na rede de iluminação pública do município tais como relés, braços, conectores, cabos, postes, outros equipamentos de iluminação não substituídos, etc.

As principais intervenções para a garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública fornecido pela CONTRATADA estão relacionadas abaixo:

a) Substituição de relés fotoelétricos com defeito;
b) Substituição dos conectores com defeito;
c) Limpeza e ou reaperto de conectores;
d) Serviço de substituição dos braços fornecidos com sinais avançados de oxidação, sem fornecimento de material;
e) Serviço de substituição de ferragens nos equipamentos locados com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações, etc.);
f) Substituição de fiação com defeito nos equipamentos locados;
g) Limpeza de refrator/difusor e componentes das luminárias, se necessário, conjuntamente com uma ou mais atividades acima.
h) A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
i) O atendimento e execução de serviços para substituição das luminárias apagadas à noite ou acessas de dia;
j) Devolução ao município de todos os materiais retirados da rede de iluminação, seguindo instruções da Fiscalização.

VI. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA DO PARQUE DE IP:

A CONTRATADA deverá programar os serviços observando as seguintes prioridades e prazos:

a) Atendimento a situações emergenciais que representem risco à segurança de pessoas ou do trânsito, cujo atendimento deverá ser imediato;
b) Atendimento a notificação de funcionamento inadequado de sistema de vídeo monitoramento deverá ser de até 24 horas da notificação da CONTRATADA

c) Atendimento a reclamações relativas a circuitos desligados, ou mais de duas luminárias em sequência apagadas, cujo atendimento deverá ser de até 24 horas da notificação da CONTRATADA;

d) Atendimento a reclamação de luminária apagada ou quebrada cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 48 horas da notificação da CONTRATADA;

e) Atendimento a notificação de luminária acesa de dia cujo atendimento deverá ser de até 72 horas da notificação da CONTRATADA.

6. DA JUSTIFICATIVA

Compete a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, nos termos do art. 1°, II, do Decreto n.º 11.675 DE 27 DE Dezembro de 2018, administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, ***ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL E ESPECIAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS***, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, modulares e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais.

A Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida da cidade do Natal, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço público no período noturno. Ela atua na segurança do tráfego, previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, valoriza monumentos de valor artístico, prédios e paisagens, orienta percursos e permite aos cidadãos aproveitarem melhor as áreas de lazer.

O atual parque de Iluminação Pública (IP) do Município de Natal contém, aproximadamente, **60 (sessenta) mil pontos de IP** compostos, predominantemente, por luminárias de valor de sódio, mercúrio e metálico, fluorescentes e incandescentes, tecnologia a qual, além de conter materiais nocivos em sua composição, ensejando em danos ao meio ambiente e à saúde da população, possuem uma vida útil e um rendimento muito inferior, ínfimo, aos equipamentos de iluminação pública viária com tecnologia LED.

O cenário da iluminação pública viária de Natal, além de deficitário, é muito complexo e, para tanto, requer, de forma global e imprescindível, uma eficientização e modernização, em compasso com a expansão e implantação de IP para atender de forma satisfatória todos os munícipes. Acrescenta-se, neste prisma, que por falta de contrato específico de implantação e expansão esta municipalidade não consegue atender as mais diversas e inúmeras demandas reprimidas, principalmente as vias de bairros periféricos, denominadas de V3.

O Ministério Público do RN, através da 25ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Natal, vem cobrando e acompanhando toda essa questão pertinente a prestação dos serviços de iluminação pública, restando instaurado, em 2021, o procedimento nº 04232085000139202166, por meio do qual foi pactuado em audiência realizada no dia 22/11/2023, que o processo de licitação seria publicado ainda no exercício de 2023, conforme **Despacho MPRN nº 4998304,** parte integrante do procedimento: 04232085000139202166, *in verbis:*

> Compulsando os autos, observa-se que na audiência ocorrida no dia 22/11/2023, foi informado o seguinte acerca do objeto desse procedimento pelo Secretário da SEMSUR, Sr. Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira:
>
> > que **a SEMSUR está finalizando o termo de referência para toda cidade de Natal, visando a realização da licitação ainda no ano de 2023**; que, com a contratação da empresa vencedora da licitação, a manutenção do serviço de iluminação vai ser acionado pela SEMSUR sempre que houver necessidade da trocas de luminárias, bem como para a mudança das luzes de vapor de sódio pelas lâmpadas de LED; **que será estabelecido um cronograma de execução, abrangendo todas as quatro zonas administrativas da Capital, priorizando, de início, as ruas e avenidas (vias primárias), como também os corredores viários e, por conseguinte, adentrando nas vias secundárias e terciárias da cidade; que o contrato abrangerá manutenção e expansão do serviço de iluminação pública**, sendo as áreas todas georreferenciadas no termo de referência para facilitar a implementação do serviço. (grifos acrescidos)
>
> Documento nº 4998304 do procedimento: 04232085000139202166
> Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0fe1a4998304.

Neste diapasão, o Departamento de Iluminação Pública - DIP da SEMSUR é responsável pelo Sistema de Iluminação Pública de Natal, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, exercendo essencialmente o planejamento e o controle de todos os serviços, em particular as atividades de fiscalização dos trabalhos prestados pelas empresas Contratadas, e de inspeções de operação e manutenção do parque de iluminação do município.

O DIP além de atuar no sentido de modernizar e ampliar o sistema de Iluminação Pública municipal, tem por essência e foco priorizar a eficiência energética, sustentabilidade, tecnologia e a redução dos custos de funcionamento, procurando estar atento a projetos para reduzir a potência instalada e assegurar a qualidade do serviço, através da substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida úteis mais elevadas, podendo, desta feita, atender às

demandas reprimidas de anos de atraso e ausência de iluminação pública de alguns bairros e regiões periféricas do Município, de modo a:

a) Aumentar o nível geral de iluminação no Município, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida de seus habitantes e benefícios na segurança pública do município;
b) Reduzir os gastos com a operação e manutenção da Iluminação Pública, pois, as luminárias com tecnologia LED de alta eficiência possuem uma vida útil muito superior aos equipamentos hoje instalados;
c) Reduzir o consumo energético da Iluminação Pública do Município, podendo chegar a uma economia acima de 50%, demonstrando uma gestão responsável de recursos públicos e de recursos naturais;
d) Preservar o meio ambiente, eliminado as luminárias de mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico, que contêm materiais nocivos em sua composição, ensejando em danos ao meio ambiente e à saúde da população;
e) Implantar iluminação compatível com o sistema de telegestão garantindo o reconhecimento de Cidade Inteligente.

Para tanto este procedimento licitatório em tela reflete na ***EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE,*** *através da* Locação de ativos de luminária com tecnologia LED para iluminação pública viária, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciado dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque, promovendo o aumento da luminosidade conjugado com a redução no consumo de energia, com custo financeiro interno da Contratada, considerando as composições de preços unitários obtidos em planilhas oficiais.

Considerando a natureza do Objeto a ser licitado, cujos quantitativos serão adquiridos com base em demanda futura e estimativa, entende-se a justificativa de adoção de procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Decreto Federal n° 7.892/2013, bem como o Decreto Municipal nº 11.005/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por fim, resta elucidar, que o critério de julgamento do certame em tela será pelo menor preço global, tendo em vista que o objeto ora licitado não poderá ser divisível sem causar na prática

C.P.L.I. Fl. 69v

prejuízo a sua execução finalística, podendo, caso não seja adotado o referido critério de LOTE, algum item se tornar deserto, prejudicando assim a essência e composição final do objeto.

7. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DAS LUMINÁRIAS DE LED

Em busca de uma melhor gestão e racionalização do consumo de energia elétrica, recomendamos a utilização de LEDs de alta performance e fluxo luminoso, que demonstra os benefícios de se exigir produtos de alta qualidade em detrimento a outros que, no tempo, se tornarão mais custosos à administração pública.

Visando maior eficientização da iluminação pública, a SEMSUR optou por exigir uma eficiência mínima de 170 lm/w pertinente as luminárias LED descritas neste TR.

Dentre os benefícios podemos destacar os seguintes:

I. **CUSTOS**: Custo de manutenção reduzido em função de sua longa vida útil, a manutenção é bem menor, representando menores custos;

II. **EFICIÊNCIA:** Apresentam maior eficiência que as lâmpadas incandescentes e alógenas, vapor de sódio e vapor metálico;

III. **RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES:** Utiliza tecnologia de estado sólido, portanto, sem filamentos, vidros, etc., aumentando sua robustez;

IV. **ACIONAMENTO INSTANTÂNEO:** Tem acionamento instantâneo, mesmo quando está operando em temperaturas baixas;

V. **CONTROLE DE INTENSIDADE VARIÁVEL:** Seu fluxo luminoso é variável em função da variação da corrente elétrica aplicada a ele, possibilitando, com isto, um ajuste preciso da intensidade de luz da luminária;

VI. **LUZ DIRETA, AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA:** Apesar de ainda não ser a fonte luminosa mais eficiente, pode-se obter luminárias com alta eficiência, em função da possibilidade de direcionamento da luz emitida pelo LED;

VII. **ECOLOGICAMENTE CORRETO:** Não utiliza mercúrio ou qualquer outro elemento que cause danos à natureza;

VIII. **AUSÊNCIA DE ULTRAVIOLETA:** Não emitem radiação ultravioleta sendo ideais para aplicações onde este tipo de radiação é indesejada.

IX. **AUSÊNCIA DE INFRAVERMELHO:** Não emitem radiação infravermelha, fazendo com que o feixe luminoso seja frio;

X. **DESGASTE DA SUA VIDA ÚTIL**: Ao contrário das lâmpadas fluorescentes e vapor que tem um maior desgaste da sua vida útil no momento em que são ligadas, nos LEDs é possível o acendimento e apagamento rapidamente possibilitando o efeito "flash", sem detrimento da vida útil;

XI. **MAIOR VIDA ÚTIL:** Dependendo da aplicação, a vida útil do equipamento é longa, sem necessidade de troca. Considera-se como vida útil uma manutenção mínima de luz igual a 70%, após 50.000 horas de uso.

O surgimento do Light-Emitting Diode (LED) de alta potência, que possui um baixo consumo de energia, apareceu como um aliado a esta nova tendência. A iluminação Pública hoje utilizada (iluminação por filamento de incandescência e iluminação com recurso a descarga, sódio e metálica, de gases) possui baixa eficiência e outros problemas ambientais devido ao descarte. Para assegurar esses requisitos, deverão ser utilizadas tecnologias novas de LED mais eficientes, observando os princípios de conservação de energia e as normas técnicas específicas vigentes.

8. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

Os licitantes deverão observar os padrões ambientais de sustentabilidade, promovendo assim o equilíbrio e desenvolvimento econômico e social de forma a minimizar o impacto ambiental, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Qualquer requisito ambiental exigido na especificação do objeto deve ser comprovado na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que os serviços propostos atendem às exigências, conforme § 1° do art. 5° da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

Em casos de uso de materiais durante a prestação do serviço, os mesmos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

Esses materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, tal verificação se dará no momento da execução do serviço.

Fl. 79v

Para uso de pilhas, baterias e derivados de petróleo, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas incluído, quando for o caso, a obrigação de estruturar e programar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso ou resíduos decorrentes da execução do serviço, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinações ambientalmente adequadas aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo Órgão competente. A empresa será acionada para a logística reversa pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento do serviço (representante da Administração).

9. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O valor estimado será aferido através de pesquisa de preço objetivando resguardar os parâmetros dos custos da eventual contratação com a realidade do mercado atual, de forma a cumprir as exigências da legislação vigente, o princípio da vantajosidade e a economicidade dos gastos públicos.

As pesquisas mercadológicas realizadas pela administração buscam, em sua essência, o balizamento de preço do objeto, com o fito de obter a contratação mais vantajosa para administração e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução finalística.

Ademais, para fins de complementar tal entendimento, é mister evidenciar que os descritivos dos equipamentos e materiais constantes nas planilha de custos, em anexo, são meros parâmetros de comprovação da razoabilidade dos custos da licitação frente à realidade do mercado atual.

A planilha orçamentária foi elaborada através de fontes oficiais e, por sua vez, têm o condão de verificar quais os parâmetros dos custos da eventual contratação com a realidade do mercado atual, de forma a cumprir as exigências da Lei n° 8.666/1993.

O orçamento referencial (anexos IV e V) e a descrição sucinta dos itens é lastrado em fontes orçamentárias oficiais, em sua essência, busca o balizamento de preço para os itens a serem licitados, resguardando total pertinência e similaridade as especificações do objeto do certame em tela, com o fito de conceder maior lisura e eficácia para fins de composição de preço e vantajosidade na contratação para administração.

Os custos estimativos, bem como os itens descritos de forma sucinta na planilha referencial de custo (sintética e analítica), como já mencionados, são meros parâmetros de preço e,

sendo assim, os licitantes devem seguir, estritamente, as diretrizes, especificações e requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e visitada por setor competente do órgão;

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

III. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IV. Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas descrições;

VI. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis disciplinadas pela legislação vigente;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços conforme especificações deste TR e do Projeto que segue em anexo, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, insumos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para a efetiva prestação dos serviços;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

C.P.L.M. Fl. 7

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância as normas disciplinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, e demais normas correlatas e demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

VI. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;

VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

VIII. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

IX. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

X. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XI. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

XV. Encaminhar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento pela Contratante;

XVI. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação;

XVII. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato;

XVIII. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente TR e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

XIX. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

XX. A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Iluminação Pública da SEMSUR/DIP, venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

XXI. A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela SEMSUR, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;

XXII. A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

XXIII. A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais;

XXIV. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante;

XXV. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados;

XXVI. A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

XXVII. A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Contratante, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados;

XXVIII. A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela Contratante;

XXIX. Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste TR em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais;

XXX. A Contratada deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste TR, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pelo Departamento de Iluminação Pública, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizado pela Contratada; e

XXXI. Para emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e seus anexos.

XXXII. Transferir a integralidade dos ativos instalados no parque de IP ao Município após o término dos 60 (sessenta) meses de execução.

XXXIII. Durante o período da locação, a responsabilidade técnica e gerencial fica a cargo da empresa contratada, com garantias contratuais emitidas a favor da Prefeitura.

XXXIV. A CONTRATADA obriga-se a manter seus veículos utilizados na execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência devidamente identificados conforme padrão previamente aprovado pelo Município, bem como manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

XXXV. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

XXXVI. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como, às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

I. A medição dos serviços executados pela CONTRATADA será feita mensalmente devendo ser apresentada pela CONTRATADA em formato definido pelo Município.

II. A CONTRATADA deve apresentar até o último dia útil do mês o Documento de Cobrança relativo à soma das medições realizadas no referido mês, sendo que o pagamento a ser realizado pelo Município se dará no mês subsequente.

III. Sempre que houver instalação de novo equipamento de IP no Município, a data de início do seu período de garantia de funcionamento será a data da respectiva medição.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Antes de tratar deste ponto, é válido recordar que a capacidade técnica a ser comprovada nos certames licitatórios divide-se em **capacidade técnico-operacional** e **capacidade técnico-profissional**.

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

O acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:

> *A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a **capacidade técnico-operacional**, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada **capacidade técnico-profissional**, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.*

Para tanto, o licitante deverá apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

C.V.I.M Fl. 73v

I. **Registro da empresa** (em plena validade e comprovados por certidão) e do **responsável técnico** (em plena validade e comprovados por certidão) no respectivo conselho de classe (CREA), acompanhado da respectiva cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou cópia do contrato de trabalho com firmas das partes reconhecidas por cartório competente.

II. Apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT** com **registro de atestado** do responsável técnico da empresa licitante, emitida pelo CREA, comprovando a execução do objeto licitado em características, quantidades e prazos, para fins de comprovação da **qualificação técnico-profissional.**

III. Comprovar aptidão, para fins de **qualificação técnica-operacional**, para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo descriminados, em atendimento ao disciplinado no art. 30, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e jurisprudência do TCU. Será admitida, nos termos da Lei, a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A comissão de licitação competente poderá solicitar as Certidões de Acervo Técnico - CAT ou Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, conforme ACÓRDÃO 3298/2022 - SEGUNDA CÂMARA do TCU.

Item	Parcela de Relevância	Quant. Mínima
1	Fornecimento e instalação de luminárias de iluminação pública viária com tecnologia LED.	30.000 (trinta mil) pontos de IP.
2	Fornecimento e instalação de poste de iluminação multi-aplicações com dispositivos integrados de câmera de vídeo monitoramento (poste inteligente)	1 (um).

Obs.1: Em consonância à súmula n° 263[1] do Tribunal de Contas da União, as Licitantes deverão comprovar os quantitativos mínimos descritos acima, correspondente ao percentual

[1] SÚMULA TCU 263: **Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes**, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação**

admitido, como regra, pelo TCU de até 50% (cinqüenta por cento) do quantitativo a ser contratado (acórdão 1251/2022).

14. DA APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE, RELATÓRIOS DE ENSAIOS, CENÁRIO/ESTUDOS LUMINOTÉCNICOS E CATÁLOGO DA LUMINÁRIAS LED.

Os requisitos relacionados neste item deverão ser entregues pela licitante junto com a documentação da **PROPOSTA.**

I. DOS CERTIFICADOS

Preliminarmente, é mister elucidar o disposto no art. 7°, da PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, do INMETRO:

> Art. 7º As luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidas, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento

Neste diapasão, o licitante deverá apresentar os **CERTIFICADOS** de conformidade das luminárias com tecnologia LED ofertadas ratificando os requisitos de avaliação da conformidade referentes ao desempenho, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética do produto, demonstrada pelos ensaios enumerados nas Tabelas 3 e 4, do item 6.1.1.4.1.2, do anexo II, da referida Portaria. Admite-se, como exceção, a apresentação pela licitante de certificado de conformidade válido emitido à luz da Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

II. DOS RELATÓRIOS DE ENSAIOS COMPLEMENTARES

O licitante deverá apresentar **RELATÓRIOS DE ENSAIOS** complementares de todas as luminárias ofertadas, conforme tabela abaixo, de acordo com as normas pertinentes, emitidos por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem desde que reconhecido pelo INMETRO, em idioma português ou com tradução juramentada para o português.

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar

da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Proteção IP da luminária	≥ IP66	Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.
Protetor de Surto	≥ 10 kA	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência à corrosão	≥ 120 horas	Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094, ou NBR IEC 60598-1 emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.
Material do Corpo da Luminária	Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%	Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
Tomada (NEMA)	Conformidade com a norma	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

Os ensaios devem comprovar que o objeto da avaliação da conformidade atende aos REQUISITOS TÉCNICOS DE **SEGURANÇA, DESEMPENHO e QUALIDADE** para luminárias de iluminação pública viária com tecnologia LED.

Acrescenta-se, neste cenário, que a legislação pátria é taxativa ao determinar a observância da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamadas "normas técnicas".

Para fins de averiguação apropriada dos documentos, todos os certificados e ensaios acima citados devem ter as informações de contato do laboratório que realizou os testes, além das informações das luminárias: marca, modelo e fotografias dos produtos testados/ensaiados.

III. **DOS CENÁRIOS E SIMULAÇÕES LUMINOTÉCNICAS**

As licitantes deverão apresentar juntamente a proposta, as simulações luminotécnicas correspondente aos resultados de luminosidade, uniformidade, e outros indicadores relevantes de desempenho das luminárias ofertadas, conforme instruções detalhadas neste Termo de Referência, que representam os cenários mais freqüentes do parque de IP deste município.

Deverá conter um relatório produzido por programa de simulação luminotécnica do tipo DIALUX (gratuito) ou similar incluindo no mínimo as informações seguintes:

a) Identificação da luminária utilizado, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência, dentre outras características e informações técnica;
b) Identificação de todas as medidas fornecidas pelas tabelas de e necessárias para a simulação luminotécnica;
c) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (isolux ou isolines);
d) Resultados numéricos atingidos conforme solicitados pelas tabelas de cenários: iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e Fator de Uniformidade (u0);

A intenção da apresentação da simulação luminotécnica é:

a) Respeitar as leis, códigos e normas;
b) Pensar na estética da iluminação e do ambiente e não só na potência da fonte de luz;
c) Levar em conta o custo ao longo da vida e não somente o custo inicial;
d) Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.

A apresentação do cenário de simulação de desempenho luminotécnico é necessária para:

a) Simular as condições da instalação iniciais e ao longo do tempo de operação;
b) Validar as exigências quantitativas e qualitativas de iluminação;
c) Confirmar a correta distribuição dos pontos e distribuição fotométrica;

d) Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.

IV. **CATÁLOGO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA LED**

A licitante deverá apresentar, impreterivelmente, o Catálogo de todas as luminárias ofertadas, em língua portuguesa, comprovando plenamente o atendimento às exigências disciplinadas neste TR e no edital, contendo as especificações técnicas, funcionalidades e fotografia do produto e ainda, no mínimo, conter as seguintes informações: Marca e modelo; Fabricante; Potência nominal; Fluxo luminoso; Eficiência energética (lumens/watt).

15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E INFORMAÇÕES FOTOMÉTRICA

Como verificado na jurisprudência predominante do TCU (a exemplo das Decisões nos 197/2000 e 1.237/2002 e dos Acórdãos nos 808/2003, 99/2005, 526/2005, todos do Plenário), para as modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993, aquele Tribunal já consignava pela procedência da avaliação de amostra, condicionando-se que tal exigência fosse feita apenas ao licitante que se apresente provisoriamente em primeiro lugar e na fase de classificação.

Inclusive esse tem sido o reiterado entendimento do TCU conforme demonstra o Acórdão nº 491/2005, do qual transcrevemos o seguinte trecho:

> *(...)*
>
> *A propósito, calha transcrever trecho do Voto do Ministro Walton Alencar Rodrigues no TC 001.103/2001-0, condutor do Acórdão 1237/2002 - Plenário - TCU, que bem ilustra esse posicionamento do Tribunal:*
>
> *A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração.*
>
> *Não viola a Lei 8.666/93 a exigência na fase de classificação de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital'".*

Neste sentido, na órbita do presente certame, **a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, ou seja, aquela que apresentou o menor preço**, deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação do Município:

a) 1 (uma) **AMOSTRA** dentre os modelos de luminárias ofertadas, podendo ser entregue pessoalmente no endereço designado ou por meio de correspondência;

b) As respectivas **CURVAS IES EM ARQUIVO DIGITAL**, entregue em CD ou pendrive, contendo as informações fotométricas dos modelos das luminárias ofertadas, ambas devidamente protocoladas na sede do órgão Contratante (SEMSUR);

A Contratante poderá utilizar os referidos arquivos IES para a comprovação do atendimento ao resultado luminotécnico definido neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante em caso de não atendimento.

A licitante deve disponibilizar profissional capacitado para demonstrar todas as funcionalidades especificadas, em conformidade com o Termo de Referência. A não apresentação das Amostras dentro do prazo estipulado, ou a sua reprovação, em todo ou em partes, ensejará a desclassificação da Licitante.

Após a avaliação da prova de funcionamento, será emitido parecer elaborado pela equipe técnica do MUNICÍPIO, informando se os produtos ofertados atendem às exigências do edital, o qual servirá de subsídio para a classificação da licitante arrematante pelo MUNICÍPIO.

Quando solicitado, a licitante deverá informar ao Município o número do protocolo de envio das amostras. O município não se responsabiliza pelo eventual extravio das correspondências. As amostras deverão estar dispostas em embalagem devidamente lacrada, identificadas, e com manual em português.

As amostras recebidas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações definidas neste Edital, e seus anexos, sendo suas características mecânicas e elétricas confrontadas com os relatórios de ensaio, catálogos, marcações e demais documentos técnicos da licitante.

Após a análise das amostras, será emitido parecer elaborado pela equipe técnica da Contratante, informando se os produtos ofertados atendem às exigências do edital, e seus anexos, o qual servirá de subsídio para a validação da licitante por parte do Município. Caso a amostra de quaisquer das luminárias ofertadas seja reprovada, será convocada a segunda melhor classificada para apresentação de suas amostras, e assim sucessivamente até que sejam atendidos todos os requisitos técnicos mencionados neste Edital e seus anexos.

A amostra aprovada poderá permanecer em poder da Contratante, a seu critério, até a entrega de todo objeto ofertado ou término do contrato, ou ainda poderão ser devolvidas à Licitante vencedora após a devida análise e emissão do respectivo parecer.

No caso de reprovação das amostras, tal fato poderá ser passível de punição nos termos da legislação vigente aplicável. As amostras recusadas poderão ser retiradas pela licitante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados após a emissão do parecer técnico, sob pena de serem descartadas.

16. DO PROJETO LUMINOTÉCNICO VIÁRIO

Até o início das instalações das novas luminárias LED, deverão ser realizados projetos luminotécnicos em localidades indicados pela prefeitura, de forma a validar os objetivos de luminosidade e consumo pretendidos.

A contratada deverá realizar o levantamento das condições reais de instalação dos equipamentos nos locais indicados.

Os projetos deverão simular o comportamento luminotécnico dos equipamentos de iluminação propostos pela Contratada, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e visando o atendimento da Norma NBR 5101.

Na hipótese de não ser possível o atendimento à Norma NBR 5101 devido a infraestrutura existente, a Contratada deve indicar alternativas de alterações de infraestrutura para o atendimento à Norma.

Os projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação dos locais e respectivas fotografias;
b) Premissas adotadas e memorial de cálculos, quando pertinente;
c) Modelo da luminária utilizada, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência;
d) Identificação de todas as medidas dos locais de instalação utilizados no projeto;
e) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (isolux ou isolines);
f) Resultados numéricos obtidos conforme solicitados: Iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e fator de Uniformidade (u0).

Devem ser apresentados na forma de um documento descritivo detalhado acompanhado dos respectivos relatórios gerados pelo software de simulação luminotécnica

(DIALUX ou similar)e serem entregues ao município, que deverá validá-los num prazo de até 10 (dez) dias úteis.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, para o integral cumprimento do objeto do contrato decorrente desta licitação, deverá designar representante da Administração para funcionar como gestor e fiscal do contrato, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivoinstrumento, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

A nomeação do gestor e fiscal deverá ser feita através de Portaria expedida pelo Secretário do órgão Contratante.

18. REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO

O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado pela Contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze), levando em consideração o índice INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo durante a vigência do contrato.

O reajuste dos preços registrados deverá ser solicitado antes do término da vigência de Contrato, sob pena de preclusão.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis.

Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei.

20. DA GARANTIA DAS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

As luminárias LED deverão ser fornecidas pela CONTRATADA com garantia global (de todos os componentes, principalmente quanto aos módulos e drivers de alimentação) por um período de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar de sua instalação, independentemente da data de fabricação.

A empresa deverá manter estoque sobressalente para a imediata reposição da luminária defeituosa, por outra de igual marca/modelo, salvo em casos de mau uso ou manuseio

inadequados por terceiros, como também acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou fatores externos imprevistos ou de força maior.

As luminárias ofertadas pelo licitante vencedor, sob qualquer hipótese, não poderão ser substituídas por outras, sejam de outra marca ou de outro modelo, sem a prévia anuência do município, que somente poderá discricionariamente aprová-las desde que sejam idênticas ou superiores quanto a suas especificações técnica, comprovadas por ensaios e certificação INMETRO emitida por OCP (Organismo Certificador de Produto).

21. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo da respectiva ARP será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados atendendo às práticas e normas técnicas e ambientais mais atualizadas, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e demais órgãos competentes, além das normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e padrões da Concessionária de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte (COSERN), obedecendo às especificações dos fabricantes, modificando-as apenas com autorização do responsável pela fiscalização dos serviços.

Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e paralização imediata dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os requisitos deste Termo de Referência. Por fim, os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS.

Anexo II – CENÁRIOS LUMINOTÉCNICOS.

Anexo III – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DA LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE ATIVOS.

Anexo IV – PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS - ORÇAMENTO SINTÉTICO.

Anexo V – PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS - ORÇAMENTO ANALÍTICO.

Anexo VI – PESQUISA DE MERCADO - POSTE MULTI-APLICAÇÕES.

Anexo VII - CÁLCULO DE CUSTO FINANCEIRO.

Anexo VIII – PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Anexo IX – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE ORÇAMENTO.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2023.

DANIEL ALBUQUERQUE BARBOSA MARINHO
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

CROMÁCIO BARROS
Diretor do Departamento de Iluminação Pública - SEMSUR
Engenheiro Eletricista
CREA/RN n° 3274

MARCOS ANTONIO DE LIMA
Engenheiro Eletricista / SEMSUR
CREA/RN n° 2100680188

☐ Aprovo as condições do presente instrumento, nos termos da Legislação pertinente, remeta-se ao DAF para providências necessárias, visando à consecução do feito.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2023.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

C.P.L.
Fl. 78v

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

1. LUMINÁRIAS

CARACTERÍSTICAS GERAIS
a) Como requisitos técnicos de cumprimento obrigatório referentes ao desempenho e segurança das Luminárias ofertadas deverão obedecer, de forma geral, às normas e diretrizes disciplinadas pela PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, do INMETRO, bem como as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.
b) As luminárias ofertadas de mesma potência deverão necessariamente ser da mesma marca, modelo, formato, design e tecnologia, para garantir a uniformidade da aparência visual do parque de iluminação pública do município, facilitando a gestão da garantia e peças sobressalentes.
a) As luminárias devem ser preparadas para receber o dispositivo de **SISTEMA DE TELEGESTÃO, conforme ANSI C136.41-2013.**
b) A vida útil das luminárias, a uma média de tempo de operação de 12 (doze) horas por noite, à temperatura ambiente de 40 °C, não deve ser inferior a 90.000 horas de operação.
CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS
CORPO: **Alumínio injetado à alta pressão ou extrudado.**
IP LUMINÁRIA (GRAU DE PROTEÇÃO DO ALOJAMENTO DAS PARTES VITAIS - LED, SISTEMA ÓPTICO SECUNDÁRIO E CONTROLADOR): **IP 66, ou superior.**
IK: **Mínimo de 08**
TENSÃO DE ENTRADA/FREQUÊNCIA: **200-240VAC – 60 HZ**
FATOR DE POTÊNCIA: **Mínimo de 0,92**
EFICIÊNCIA LUMINOSA (lm/W): **Mínimo de 170 l/W, devendo atender, impreterivelmente, ao fluxo luminoso mínimo exigido abaixo.**
FLUXO LUMINOSO: **Maior ou igual a 13.600 lm, para as luminárias com potência de até 80W; maior ou igual a 25.500 lm, para as luminárias com potência de até 150W e maior ou igual a 34.000 lm, para as luminárias com potência de até 200W**
MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: **70%**
TEMPERATURA DE COR: **≥ 4.000K**
IRC: **≥ 70**
PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) :**10.000 ± 10% V / 5000 A**
VIDA ÚTIL DAS LUMINÁRIAS: **≥ 90.000 horas**

GARANTIA: **Mínima de 5 ANOS**
EFICIÊCIA DO DRIVER: **≥ 90%**
DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): **≤ 20%**

2. POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS

• Altura mínima: 8m.
• Todos os componentes externos devem ter grau de proteção mínimo IP65 e aptos a operar na faixa de temperatura de -10ºC a +45ºC.
• A estrutura metálica deve ser resistente à corrosão.
• Braço para fixação de 1 luminária LED.
• Roteador WiFi para uso externo, compatível com norma 802.11n e 802.11ac, padrão de antenas 2x2 MIMO, protocolos de segurança WEP, WPA, WPA2-PSK, WPA2-Enterprise. Deve possuir um sistema que permita gerenciar remotamente as conexões dos usuários com no mínimo as seguintes funcionalidades: formatação gráfica da tela de login, formatação e definição de dados requisitados para login, restrições de acesso (tempo máximo de conexão, banda, etc), exportação de relatórios gerenciais dos usuários.
• Câmera de vídeo monitoramento do tipo Speed Dome para uso externo, motorizada, colorida, resolução mínima 4 MP, zoom ótico de 32x, movimento horizontal de 360º, agendamento de movimentação configurável, Infravermelho com alcance até 200 metros para captação noturna, capacidade de armazenamento de imagem via Cartão, NVR e VMS externo, sensibilidade de iluminação de 0,005 lux, configurável remotamente, grau de proteção IP66, detecção de invasão de região, funções inteligentes com processamento local na própria câmera: detecção facial, captura e classificação.
• Monitor de vídeo colorido duplo (bi-face) para uso externo, com tecnologia LED, tamanho mínimo de 50 polegadas (cada face), resolução 400 x 200 pixels, alto brilho (>= 6.000 cd/m2) para divulgação de conteúdos digitais diversos. Deve permitir o carregamento (upload) de conteúdo de vídeobem como agendamento dos mesmos de forma remota a partir de sistema com acesso via navegador de internet instalado em computador pessoal.

• Equipamento de comunicação para uso externo, para acionamento em caso de emergência contendo botão de pânico, micro câmera, microfone e alto-falante, possibilitando a conexão com um atendente remoto através de link internet (TCP/IP).
• Micro estação meteorológica para uso externo, contendo sensores para medição no mínimo de temperatura ambiente, poluição do ar (0 a 1.000 ug/m2) e umidade relativa do ar.
• Sensor de poluição sonora para uso externo, com sensibilidade mínima de 27 dbA.
• Caixa de áudio amplificada para uso externo, com potência mínima de 120W, conteúdo configurável remotamente. Deve permitir o carregamento (upload) de conteúdo de áudio bem como agendamento dos mesmos de forma remota a partir de sistema com acesso via navegador de internet instalado em computador pessoal.
• Estrutura projetada para futura instalação de antena e equipamento de celular 5G, dispositivos e sensores inteligentes.

3. BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA COM SAPATA

Braço com sapata para Iluminação Pública Viária, produzido em tubos de aço galvanizado tipo SAE 1010/1020, para acoplar 01 (uma) luminária LED, com proteção superficial zincado a fogo por imersão conforme NBR6323, projetados e dimensionados para resistir aos fatores de vento, com tubo de 38mm de diâmetro, parede mínima de 3mm, comprimento de 2m, com reforço tipo "mão francesa" entre o braço e a sapata, conforme ilustração abaixo:

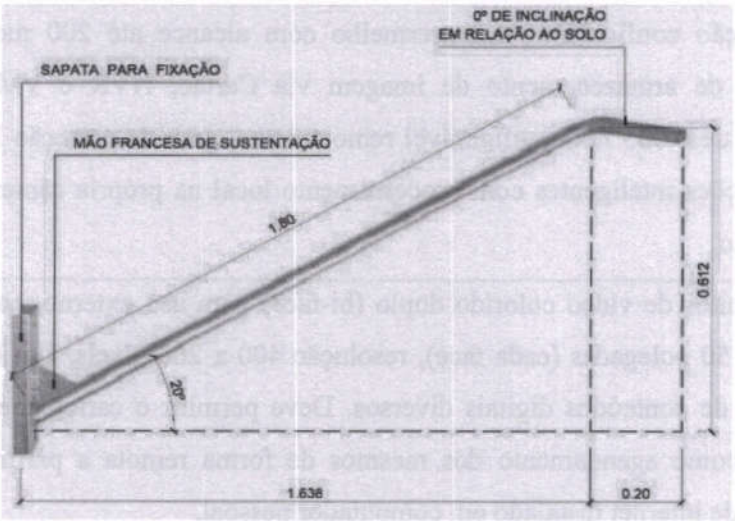

Obs.: Para fixação através de parafusos, chumbadores, abraçadeiras, ou similar, em Poste de concreto circular, concreto DUPLO T e/ou de aço galvanizado cônico contínuo reto.

ANEXO II –CENÁRIOS LUMINOTÉCNICOS

As licitantes deverão apresentar juntamente a proposta, as simulações luminotécnicas correspondente aos resultados de luminosidade, uniformidade, e outros indicadores relevantes de desempenho dos produtos ofertados, conforme instruções detalhadas neste Termo de Referência, que representam os cenários mais freqüentes para fins de iluminação cênica dos monumentos e equipamentos públicos no âmbito desta municipalidade. Deverá conter um relatório produzido por programa de simulação luminotécnica do tipo DIALUX (gratuito) ou similar incluindo no mínimo as informações seguintes:

e) Identificação do produto utilizado, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência, dentre outras características e informações técnica;
f) Identificação de todas as medidas fornecidas pelos cenários luminotécnicos e necessárias para a simulação
g) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (isolux ou isolines);
h) Resultados numéricos atingidos conforme solicitados pelas tabelas de cenários: iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e Fator de Uniformidade (u0);

A intenção da apresentação da simulação luminotécnica é:

e) Respeitar as leis, códigos e normas;
f) Pensar na estética da iluminação e do ambiente e não só na potência da fonte de luz;
g) Levar em conta o custo ao longo da vida e não somente o custo inicial;
h) Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.

A apresentação do cenário de simulação de desempenho luminotécnico das luminárias apresentadas é necessária para:

e) Simular as condições da instalação iniciais e ao longo do tempo de operação;
f) Validar as exigências quantitativas e qualitativas de iluminação;
g) Confirmar a correta distribuição dos pontos e distribuição fotométrica;
h) Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.

SIMULACÃO LUMINOTÉCNICA 01

Item: **Luminária viária LED**

Tipo de simulação: Iluminação de Rua do Dialux EVO

- Potência máxima da luminária: **80W**
- Altura do ponto de luz: 8m
- Pendor do ponto de luz: 2,5m
- Distância entre os postes: 30m
- Comprimento do braço extensor: 3m
- Largura da via: 8m
- Largura da calçada 1: 2m
- Largura da calçada 2: 2m
- Quantidade de faixas da via: 2
- Quantidade de luminárias por poste: 1
- Ângulo de inclinação do braço extensor: 0° - 5°
- Distribuição dos postes: unilateral
- Fator de manutenção: 0,9

Requisitos mínimos de iluminância e uniformidade – Ref.: V3 – P3:

Iluminância média na via (Emed): 15 **lux**

Fator de Uniformidade na via (u0): **0,20**

Iluminância média nas calçadas (Emed): **5 lux**

Fator de Uniformidade nas calçadas (u0): **0,20**

SIMULACÃO LUMINOTÉCNICA 02

Item: **Luminária viária LED**

Tipo de simulação: Iluminação de Rua do Dialux EVO

- Potência máxima da luminária: **150W**
- Altura do ponto de luz: 10m
- Pendor do ponto de luz: 2,5m
- Distância entre os postes: 40m

- Comprimento do braço extensor: 3m
- Largura da via 1: 15m
- Largura da calçada 1: 2m
- Largura da calçada 2: 2m
- Quantidade de faixas das vias: 4
- Quantidade de luminárias por poste: 1
- Ângulo de inclinação do braço extensor: 5°
- Distribuição dos postes: bilateral alternado
- Fator de manutenção: 0,9

Requisitos mínimos de iluminância e uniformidade – **Ref.: V2 – P2:**

Iluminância média na via (Emed): **20 lux**

Fator de Uniformidade na via (u0): **0,30**

Iluminância média nas calçadas (Emed): **10 lux**

Fator de Uniformidade nas calçadas (u0): **0,25**

SIMULACÃO LUMINOTÉCNICA 03

Item: **Luminária viária LED**

Tipo de simulação: Iluminação de Rua do Dialux EVO

- Potência máxima da luminária: **200W**
- Altura do ponto de luz: 12m
- Pendor do ponto de luz: 4m
- Distância entre os postes: 40m
- Comprimento do braço extensor: 4,5m
- Largura da via 1: 10m
- Largura da via 2: 10m
- Largura do canteiro central: 3m
- Largura da calçada 1: 2m
- Largura da calçada 2: 2m
- Quantidade de faixas das vias: 4

- Quantidade de luminárias por poste: 1
- Ângulo de inclinação do braço extensor: 0°
- Distribuição dos postes: bilateral alternado
- Fator de manutenção: 0,9

Requisitos mínimos de iluminância e uniformidade – **Ref.: V1 – P1:**

Iluminância média na via (Emed): **30 lux**

Fator de Uniformidade na via (u0): **0,40**

Iluminância média nas calçadas (Emed): **20 lux**

Fator de Uniformidade nas calçadas (u0): **0,30**

PREFEITURA DE MARABÁ
UM GOVERNO POR VOCÊ

juridico ambiental <juridico.ambiental@maraba.pa.gov.br>

Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 002/2024 - CP 029/2023-SEINFRA

2 mensagens

juridico ambiental <juridico.ambiental@maraba.pa.gov.br> 24 de março de 2025 às 16:59
Para: cplsemovnatal@hotmail.com

Prezados(as), boa tarde.

Segue Ofício N.º 30/2025/SSAM-LIC-COMP-SSAM, oriundo do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), autarquia municipal, inscrita no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, o qual solicita adesão à Ata de Registro de Preços N.º 002/2024, referente ao Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA.

Em anexo:
a) Ofício N.º 30/2025/SSAM-LIC-COMP;
b) Parecer Técnico quanto à viabilidade/vantajosidade;
c) Lei Municipal N.º 17.838, de 04 de janeiro de 2018 - reestruturação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM);
d) Portaria N.º 010/2025-GP - Nomeação do Presidente.

Atenciosamente,

FELIPE BENEDIK JUNIOR
Diretor Jurídico
Tel.: (094) 3322.1605 / 98123-1182

SSAM
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

4 anexos

SEI_0484547_Oficio_30.pdf
66K

Parecer_Tecnico_IP_adesao_assinado.pdf
574K

Lei Municipal 17.838-2018 (1).pdf
5184K

Portaria 010-2025-GP - Nomeação Mancipor.pdf
689K

cpl semov <cplsemovnatal@hotmail.com> 25 de março de 2025 às 10:09
Para: juridico ambiental <juridico.ambiental@maraba.pa.gov.br>

Bom dia.

Em atenção ao e-mail encaminhado, segue anexo oficio autorizando a adesão solicitada.

Permanecemos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Raul Araújo
Agente de Contratação Seinfra Natal/RN

De: juridico ambiental <juridico.ambiental@maraba.pa.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 24 de março de 2025 16:59
Para: cplsemovnatal@hotmail.com <cplsemovnatal@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 002/2024 - CP 029/2023-SEINFRA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Of_adesao_merged_assinado.pdf
6430K

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. ADESÃO A ATA SRP n.º 002/2024 – Concorrência Pública n.º 029/2023-SEINFRA – alusivo ao Processo Administrativo n.º 00564/2023-60-SEMSUR – **UNIDADE GESTORA**: SEINFRA - Prefeitura Municipal do Natal / Pessoa Jurídica: CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL - CNPJ: 55.233.416/0001-41.

UNIDADE INTERESSADA: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Quant.	Valor Mensal Unit. de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Mensal de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Total Anual (12 meses) de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Global (60 meses) de locação com Garantia de Funcionamento
1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL620-S080	15.000	R$ 27,12	R$ 406.800,00	R$ 4.881.600,00	R$24.408.000,0

2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL620-L150	15.000	R$ 34,03	R$ 510.450,00	R$ 6.125.400,00	R$ 30.627.000,00
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL620-L200	5.000	R$ 39,60	R$ 198.000,00	R$ 2.376.000,00	R$ 11.880.0 0
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZAD O A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO	//////////	15.000	R$ 8,05	R$ 120.750,00	R$ 1.449.000,00	R$ 7.245.000,00
5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMEN TO E ASSENTAMEN TO	//////////	1.000	R$ 32,43	R$ 32.430,00	R$ 389.160,00	R$ 1.945.800,00
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO	//////////	1.000	R$ 83,68	R$ 83.680,00	R$ 1.004.160,00	R$ 5.020.800,00
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTIAPLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENT OS, COM CADASTRO GEORREFERE NCIADO, MANUTENÇÃ O E GARANTIA DE FUNCIONAME NTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	STYA / SMA RT POLE	5	R$ 5.419,99	R$ 27.099,95	R$ 325.199,40	R$ 1.625.997,00
						VALOR TOTAL MENSAL DA LOCAÇÃO	R$1.379.209,95
						VALOR TOTAL ANUAL DA LOCAÇÃO (12 MESES)	R$16.550.519,40
						VALOR TOTAL LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)	R$82.752.597,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Compete ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.838, de 4 de janeiro de 2018, o desenvolvimento e gestão do sistema de iluminação pública municipal, veja-se:

> Art. 4º. São competências do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá:
> IV - desenvolver e gerir o Sistema de Iluminação Pública utilizada no município de Marabá diretamente ou por meio de concessão a terceiros;

3.2. A Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida da cidade de Marabá, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço público no período noturno. Ela atua na segurança do tráfego, previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, valoriza monumentos de valor artístico, prédios e paisagens, orienta percursos e permite aos cidadãos aproveitarem melhor as áreas de lazer.

3.3. O atual parque de Iluminação Pública (IP) do Município de Marabá contém, aproximadamente, 34.000 (trinta e quatro) mil pontos de IP compostos, predominantemente, por luminárias de valor de sódio, mercúrio e metálico, tecnologia a qual, além de conter materiais nocivos em sua composição, ensejando em danos ao meio ambiente e à saúde da população, possuem uma vida útil e um rendimento muito inferior, ínfimo, aos equipamentos de iluminação pública viária com tecnologia LED. Apenas cerca de 2.300 luminárias são de LED.

3.4. O cenário da iluminação pública viária de Marabá é deficitário, para tanto, requer, de forma global e imprescindível, uma eficientização e modernização, em compasso com a expansão e implantação de IP para atender de forma satisfatória todos os munícipes.

3.5. Acrescenta-se, neste prisma, que por falta de contrato específico de implantação e expansão esta municipalidade não consegue atender as mais diversas e inúmeras demandas reprimidas, principalmente as vias de bairros periféricos. O contrato vigente trata, tão somente, da manutenção do parque de IP, o que requer seja observado.

3.6. O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), gestão 2025/2028, tem por essência e foco priorizar a eficiência energética, sustentabilidade, tecnologia e a redução dos custos de funcionamento, procurando estar atento a projetos para reduzir a potência instalada e assegurar a qualidade do serviço, através da substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida úteis mais elevadas, podendo, desta feita, atender às demandas reprimidas de anos de atraso e ausência de iluminação pública de alguns bairros e regiões periféricas do Município, de modo a:

3.7. Aumentar o nível geral de iluminação no Município, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida de seus habitantes e benefícios na segurança pública do município;

3.8. Reduzir os gastos com a operação e manutenção da Iluminação Pública, pois, as luminárias com tecnologia LED de alta eficiência possuem uma vida útil muito superior aos equipamentos hoje instalados;

3.9. Reduzir o consumo energético da Iluminação Pública do Município, podendo chegar a uma economia acima de 50%, demonstrando uma gestão responsável de recursos públicos e de recursos naturais;

3.10. Preservar o meio ambiente, eliminado as luminárias de mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico, que contêm materiais nocivos em sua composição, ensejando em danos ao meio ambiente e à saúde da população;

3.11. Implantar iluminação compatível com o sistema de telegestão garantindo o reconhecimento de Cidade Inteligente.

3.12. Para tanto, o procedimento em tela reflete na **EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE**, através da Locação de ativos de luminária com tecnologia LED para iluminação pública viária, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciado dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque, promovendo o aumento da luminosidade conjugado com a redução no consumo de energia,

com custo financeiro interno da Contratada, considerando as composições de preços unitários obtidos em planilhas oficiais.

3.13. A administração pública, no âmbito do seu poder discricionário para implementar, modernizar e reordenar o sistema de iluminação pública, pode realizar a contratação de empresa para a locação de luminárias de LED e prestação de serviços de instalação e manutenção, com a consolidação da propriedade sobre os equipamentos, pelo município, ao final do contrato.

3.14. A contratação da locação das luminárias com posterior transferência da propriedade refere-se a uma espécie de ativo financiado; e possui natureza de dívida de longo prazo, uma vez que a remuneração do particular pela realização do ativo - *que engloba a amortização do investimento realizado e o lucro do negócio* - ocorre de forma diferida no tempo, com a consolidação da propriedade dos bens pelo município ao final do contrato.

3.15. O Acórdão nº 2150/20 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 81466/20) expressa que a administração pública pode contratar empresa para locação de luminárias de LED, incluindo os materiais e serviços para sua instalação e manutenção, desde que a contratação seja precedida por estudo técnico de viabilidade capaz de comprovar a vantagem da locação em relação à aquisição dos produtos. Sobre este ponto, o Parecer Técnico ID SEI N.º 0484365 elaborado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP demonstra a vantajosidade da locação em relação ao sistema adotado anteriormente.

3.16. Prosseguindo, a Adesão à Ata de Registro de Preço é um mecanismo inteligente que permite que sua instituição aproveite um processo licitatório previamente executado por outra entidade. Isso significa que sua organização pode adquirir produtos ou serviços de forma mais rápida, eficiente e econômica, sem passar pelo processo completo de licitação.

4. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 42, de 4 de outubro de 2018.

4.2. Os órgãos participantes e "caronas" no sistema de registro de preços ao aderirem obtém vantagens, como agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos.

4.3. Segundo o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. Disponível em: http://www.jacoby.pro.br >. Acesso em 24.Ago.2010), as vantagens da adesão ao sistema de registro de preços são as seguintes:

> "Em síntese, os órgãos participantes têm a seguinte vantagem:
> – têm suas expectativas de consumo previstas no ato convocatório;
> – têm dos fornecedores o compromisso do fornecimento;
> – têm direito de requisitar, automaticamente, todos os objetos previstos no SRP.
> Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:
> – prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
> – indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
> – aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
> – embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias".

4.4. Conforme indicado no Parecer Técnico ID SEI N.º 0484365, a Ata de Registro de Preços N.º 002/2024 possui quantitativo suficiente, mesmo observado o limite de adesão de 50%, para atender o município de Marabá.

5. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DAS LUMINÁRIAS DE LED

5.1. Em busca de uma melhor gestão e racionalização do consumo de energia elétrica, recomendamos a utilização de LEDs de alta performance e fluxo luminoso, que demonstra os benefícios de se exigir produtos de alta qualidade em detrimento a outros que, no tempo, se tornarão mais custosos à administração pública.

5.2. Visando maior eficientização da iluminação pública, o SSAM optou por exigir uma eficiência mínima de 170 lm/w pertinente as luminárias LED.

5.3. Dentre os benefícios podemos destacar os seguintes:

CUSTOS: Custo de manutenção reduzido em função de sua longa vida útil, a manutenção é bem menor, representando menores custos;

EFICIÊNCIA: Apresentam maior eficiência que as lâmpadas incandescentes e alógenas, vapor de sódio e vapor metálico;

RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES: Utiliza tecnologia de estado sólido, portanto, sem filamentos, vidros, etc., aumentando sua robustez;

ACIONAMENTO INSTANTÂNEO: Tem acionamento instantâneo, mesmo quando está operando em temperaturas baixas;

CONTROLE DE INTENSIDADE VARIÁVEL: Seu fluxo luminoso é variável em função da variação da corrente elétrica aplicada a ele, possibilitando, com isto, um ajuste preciso da intensidade de luz da luminária;

LUZ DIRETA, AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA: Apesar de ainda não ser a fonte luminosa mais eficiente, pode-se obter luminárias com alta eficiência, em função da possibilidade de direcionamento da luz emitida pelo LED;

ECOLOGICAMENTE CORRETO: Não utiliza mercúrio ou qualquer outro elemento que cause danos à natureza;

AUSÊNCIA DE ULTRAVIOLETA: Não emitem radiação ultravioleta sendo ideais para aplicações onde este tipo de radiação é indesejada.

AUSÊNCIA DE INFRAVERMELHO: Não emitem radiação infravermelha, fazendo com que o feixe luminoso seja frio;

DESGASTE DA SUA VIDA ÚTIL: Ao contrário das lâmpadas fluorescentes e vapor que tem um maior desgaste da sua vida útil no momento em que são ligadas, nos LEDs é possível o acendimento e

apagamento rapidamente possibilitando o efeito "flash", sem detrimento da vida útil;

MAIOR VIDA ÚTIL: Dependendo da aplicação, a vida útil do equipamento é longa, sem necessidade de troca. Considera-se como vida útil uma manutenção mínima de luz igual a 70%, após 50.000 horas de uso.

5.4. O surgimento do Light-Emitting Diode (LED) de alta potência, que possui um baixo consumo de energia, apareceu como um aliado a esta nova tendência. A iluminação Pública hoje utilizada (iluminação por filamento de incandescência e iluminação com recurso a descarga, sódio e metálica, de gases) possui baixa eficiência e outros problemas ambientais devido ao descarte. Para assegurar esses requisitos, deverão ser utilizadas tecnologias novas de LED mais eficientes, observando os princípios de conservação de energia e as normas técnicas específicas vigentes.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O procedimento licitatório está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito correlatas, no que couber, passando o Edital e seus Anexos a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento.

6.2. Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis, em especial a Lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

6.3. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste TR, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em especial ao disposto na PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, que dispõe acerca do regulamento técnico da

qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, dentre outras normas regulamentares aplicáveis.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto do presente certame caracterizam-se pela essencialidade e natureza contínua.

I – DAS ESPECIFICIDADES

Os serviços ora contemplados neste TR perfazem as seguintes especificidades:

a) Locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade;

b) Instalação de luminárias com tecnologia em LED, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos;

c) Cadastro georreferenciado dos pontos de IP;

d) Manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque.

II – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Os serviços executados serão orientados pelo responsável técnico da Contratante, que acompanhará o andamento dos trabalhos, observando o prazo e preceitos contratuais;

b) Os serviços serão iniciados após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva Ordem de Serviço, obedecendo à programação preestabelecida pela Contratante;

c) Caberá à empresa Contratada as providências necessárias para o licenciamento dos serviços de engenharia, quando couber, bem como a documentação exigida pelo Código de Obras do Município – Lei Complementar Nº 055, de 27 de janeiro de 2004;

d) Caberá à Contratada a responsabilidade de observância aos parâmetros legais referentes à preservação e respeito ao meio ambiente na execução de suas atividades, no que se refere ao cumprimento legal da lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), haja vista a

grande capacidade danosa de agentes químicos presentes na matéria prima dos componentes elétricos, como por exemplo, o mercúrio em lâmpadas de descarga e o chumbo em reatores;

e) Na planilha orçamentária estão inseridos os quantitativos dos serviços previstos.

III – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3. Os serviços deverão ser executados com base nos critérios de metodologias a seguir estabelecidos:

a) Os serviços operacionais constantes do objeto devem ser executados por demanda, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no TR e seus respectivos Anexos;

b) Os serviços deverão ser aferidos através de Boletim de Medição, capaz de comprovar se os mesmos foram realizados em conformidade ao disposto neste TR, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, sendo a medição feita quantificando as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizadas, será efetuado o respectivo procedimento de liquidação e pagamento;

c) A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Contratante;

d) De posse da Ordem de Serviço (OS), a Contratada enviará a equipe de campo, de acordo com a melhor logística, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos, devendo ser prestada todas as informações relativas à execução dos serviços contratados;

e) A Contratada fornecerá todos os materiais, insumos e equipamentos, como também mão de obra, necessários à perfeita execução das atividades, sendo fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E SEU RECEBIMENTO EM CASO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

7.4. A execução dos serviços será iniciada após emissão de Ordem de Serviço, na forma que segue:

a) O prazo de execução do serviço, em caso de futura e eventual contratação, terá início a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e duração de 60 (sessenta) meses, nos termos

da legislação pátria vigente, sendo o prazo máximo para a substituição de todo o parque de iluminação pública, será de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data definida na ordem de serviços.

b) O prazo máximo de mobilização, para o início dos trabalhos de instalação é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

c) Os serviços serão recebidos provisoriamente até o quinto dia útil do mês subseqüente da execução pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. O prazo concedido poderá ser avaliado pela fiscalização e prorrogado ou alterado de acordo com a avaliação do caso concreto e com a natureza específica do serviço.

e) Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados da data de entrega formal pela Contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

f) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não se proceder dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

V – DA MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

7.5. A CONTRATADA deve garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos através das intervenções necessárias para cumprir com tal obrigação, não sendo, entretanto, responsável por intervenções em equipamentos e acessórios que fujam do escopo

de seu fornecimento e pré-existentes na rede de iluminação pública do município tais como relés, braços, conectores, cabos, postes, outros equipamentos de iluminação não substituídos, etc.

7.6. As principais intervenções para a garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública fornecido pela CONTRATADA estão relacionadas abaixo:

a) Substituição de relés fotoelétricos com defeito;

b) Substituição dos conectores com defeito;

c) Limpeza e ou reaperto de conectores;

d) Serviço de substituição dos braços fornecidos com sinais avançados de oxidação, sem fornecimento de material;

e) Serviço de substituição de ferragens nos equipamentos locados com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações, etc.);

f) Substituição de fiação com defeito nos equipamentos locados;

g) Limpeza de refrator/difusor e componentes das luminárias, se necessário, conjuntamente com uma ou mais atividades acima.

h) A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;

i) O atendimento e execução de serviços para substituição das luminárias apagadas à noite ou acessas de dia;

j) Devolução ao município de todos os materiais retirados da rede de iluminação, seguindo instruções da Fiscalização.

VI – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA DO PARQUE DE IP:

7.7. A CONTRATADA deverá programar os serviços observando as seguintes prioridades e prazos:

a) Atendimento a situações emergenciais que representem risco à segurança de pessoas ou do trânsito, cujo atendimento deverá ser imediato;

b) Atendimento a notificação de funcionamento inadequado de sistema de vídeo monitoramento deverá ser de até 24 horas da notificação da CONTRATADA;

c) Atendimento a reclamações relativas a circuitos desligados, ou mais de duas luminárias em sequência apagadas, cujo atendimento deverá ser de até 24 horas da notificação da CONTRATADA;

d) Atendimento a reclamação de luminária apagada ou quebrada cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 48 horas da notificação da CONTRATADA;

e) Atendimento a notificação de luminária acesa de dia cujo atendimento deverá ser de até 72 horas da notificação da CONTRATADA.

8. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Os licitantes deverão observar os padrões ambientais de sustentabilidade, promovendo assim o equilíbrio e desenvolvimento econômico e social de forma a minimizar o impacto ambiental, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

8.2. Qualquer requisito ambiental exigido na especificação do objeto deve ser comprovado na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que os serviços propostos atendem às exigências, conforme § 1° do art. 5° da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

8.3. Em casos de uso de materiais durante a prestação do serviço, os mesmos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

8.4. Esses materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, tal verificação se dará no momento da execução do serviço.

8.5. Para uso de pilhas, baterias e derivados de petróleo, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas incluído, quando for o caso, a obrigação de estruturar e programar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso ou resíduos decorrentes da execução do serviço, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinações ambientalmente adequadas aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo Órgão competente. A empresa será acionada para a logística reversa pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento do serviço (representante da Administração).

9. DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$82.752.597,00 (oitenta e dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais).**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e visitada por setor competente do órgão;

10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.4. Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas descrições;

10.6. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis disciplinadas pela legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e do Projeto que segue em anexo, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, insumos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para a efetiva prestação dos serviços;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância as normas disciplinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, e demais normas correlatas e demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.15. Encaminhar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento pela Contratante;

11.16. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação;

11.17. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato;

11.18. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente TR e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

11.19. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

11.20. A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM) venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

11.21. A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pelo SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM), mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;

11.22. A Contratada obriga-se a comunicar ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM) todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

11.23. A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais;

11.24. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante;

11.25. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados;

11.26. A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

11.27. A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Contratante, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados;

11.28. A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela Contratante;

11.29. Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste TR em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais;

11.30. A Contratada deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste TR, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pelo SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM), de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizado pela Contratada; e

11.31. Para emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e seus anexos.

11.32. Transferir a integralidade dos ativos instalados no parque de IP ao Município após o término dos 60 (sessenta) meses de execução.

11.33. Durante o período da locação, a responsabilidade técnica e gerencial fica a cargo da empresa contratada, com garantias contratuais emitidas a favor da Prefeitura.

11.34. A CONTRATADA obriga-se a manter seus veículos utilizados na execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência devidamente identificados conforme padrão previamente aprovado pelo Município, bem como manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

11.35. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar bem como pelos danos decorrentes da

realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

11.36. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como, às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. A medição dos serviços executados pela CONTRATADA será feita mensalmente devendo ser apresentada pela CONTRATADA em formato definido pelo Município.

12.2. A CONTRATADA deve apresentar até o último dia útil do mês o Documento de Cobrança relativo à soma das medições realizadas no referido mês, sendo que o pagamento a ser realizado pelo Município se dará no mês subsequente.

12.3. Sempre que houver instalação de novo equipamento de IP no Município, a data de início do seu período de garantia de funcionamento será a data da respectiva medição.

13. DO PROJETO LUMINOTÉCNICO VIÁRIO

13.1. Até o início das instalações das novas luminárias LED, deverão ser realizados projetos luminotécnicos em localidades indicados pela prefeitura, de forma a validar os objetivos de luminosidade e consumo pretendidos.

13.2. A contratada deverá realizar o levantamento das condições reais de instalação dos equipamentos nos locais indicados.

13.3. Os projetos deverão simular o comportamento luminotécnico dos equipamentos de iluminação propostos pela Contratada, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e visando o atendimento da Norma NBR 5101.

13.4. Na hipótese de não ser possível o atendimento à Norma NBR 5101 devido a infraestrutura existente, a Contratada deve indicar alternativas de alterações de infraestrutura para o atendimento à Norma.

13.5. Os projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação dos locais e respectivas fotografias;

b) Premissas adotadas e memorial de cálculos, quando pertinente;

c) Modelo da luminária utilizada, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência;

d) Identificação de todas as medidas dos locais de instalação utilizados no projeto;

e) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (isolux ou isolines);

f) Resultados numéricos obtidos conforme solicitados: Iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e fator de Uniformidade (u0).

13.6. Devem ser apresentados na forma de um documento descritivo detalhado acompanhado dos respectivos relatórios gerados pelo software de simulação luminotécnica (DIALUX ou similar)e serem entregues ao município, que deverá validá-los num prazo de até 10 (dez) dias úteis.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado para cumprir as atribuições de representar o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá no acompanhamento e fiscalização do contrato advindo do processo em epígrafe, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, os servidores **Elem Cristina de Antunes Costa**, Coordenador I, Portaria N.º 011/2025-GP/SSAM, lotada no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), na condição de **FISCAL ADMINISTRATIVO**, e **Deive França Almeida Duarte**, Engenheiro Eletricista, CREA N.º 1501186949, Portaria N.º 447/2025-GP, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEVOP), na condição de **FISCAL TÉCNICO**, para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei N.º 8.666/93.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO

15.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado pela Contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze), levando em consideração o índice INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo durante a vigência do contrato.

15.2. O reajuste dos preços registrados deverá ser solicitado antes do término da vigência de Contrato, sob pena de preclusão.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis.

16.2. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei.

17. DA GARANTIA DAS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

17.1. As luminárias LED deverão ser fornecidas pela CONTRATADA com garantia global (de todos os componentes, principalmente quanto aos módulos e drivers de alimentação) por um período de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar de sua instalação, independentemente da data de fabricação.

17.2. A empresa deverá manter estoque sobressalente para a imediata reposição da luminária defeituosa, por outra de igual marca/modelo, salvo em casos de mau uso ou manuseio inadequados por terceiros, como também acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou fatores externos imprevistos ou de força maior. As luminárias ofertadas pelo licitante

vencedor, sob qualquer hipótese, não poderão ser substituídas por outras, sejam de outra marca ou de outro modelo, sem a prévia anuência do município, que somente poderá discricionariamente aprová-las desde que sejam idênticas ou superiores quanto a suas especificações técnica, comprovadas por ensaios e certificação INMETRO emitida por OCP (Organismo Certificador de Produto).

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data da sua assinatura, incluído o dia do começo, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O pagamento da execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado à conta de recursos alocados ao longo do exercício corrente, devendo ser oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

112701.25.752.0001.2.125 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública;
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Subelemento:
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os serviços deverão ser executados atendendo às práticas e normas técnicas e ambientais mais atualizadas, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e demais órgãos competentes, além das normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e padrões da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S/A, obedecendo às especificações dos fabricantes, modificando-as apenas com autorização do responsável pela fiscalização dos serviços.

20.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a

imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e paralização imediata dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os requisitos deste Termo de Referência. Por fim, os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

20.4. Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS.

Anexo II – CENÁRIOS LUMINOTÉCNICOS.

Marabá-PA, 24 de março de 2025.

Elem Cristina de Antunes Costa
Coordenador I
Portaria N.º 011/2025-GP/SSAM

Deive França Almeida Duarte
Engenheiro Eletricista
Portaria N.º 447/2025-GP

HOMOLOGADO POR:

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente
Portaria N.º 010/2025-GP

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

1. LUMINÁRIAS

CARACTERÍSTICAS GERAIS
a) Como requisitos técnicos de cumprimento obrigatório referentes ao desempenho e segurança das Luminárias ofertadas deverão obedecer, de forma geral, às normas e diretrizes disciplinadas pela PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, do INMETRO, bem como as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.
b) As luminárias ofertadas de mesma potência deverão necessariamente ser da mesma marca, modelo, formato, design e tecnologia, para garantir a uniformidade da aparência visual do parque de iluminação pública do município, facilitando a gestão da garantia e peças sobressalentes.
c) As luminárias devem ser preparadas para receber o dispositivo de SISTEMA DE TELEGESTÃO, conforme ANSI C136.41-2013.
d) A vida útil das luminárias, a uma média de tempo de operação de 12 (doze) horas por noite, à temperatura ambiente de 40 ºC, não deve ser inferior a 90.000 horas de operação.
CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS
CORPO: **Alumínio injetado à alta pressão ou extrudado.**
IP LUMINÁRIA (GRAU DE PROTEÇÃO DO ALOJAMENTO DAS PARTES VITAIS - LED, SISTEMA ÓPTICO SECUNDÁRIO E CONTROLADOR): **IP 66, ou superior.**
IK: **Mínimo de 08**
TENSÃO DE ENTRADA/FREQUÊNCIA: **200-240VAC – 60 HZ**
FATOR DE POTÊNCIA: **Mínimo de 0,92**
EFICIÊNCIA LUMINOSA (lm/W): **Mínimo de 170 l/W, devendo atender, impreterivelmente, ao fluxo luminoso mínimo exigido abaixo.**
FLUXO LUMINOSO: **Maior ou igual a 13.600 lm, para as luminárias com potência de até 80W; maior ou igual a 25.500 lm, para as luminárias com potência de até 150W e maior ou igual a 34.000 lm, para as luminárias com potência de até 200W**
MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: **70%**
TEMPERATURA DE COR: **≥ 4.000K**
IRC: **≥ 70**
PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS): **10.000 ± 10% V / 5000 A**
VIDA ÚTIL DAS LUMINÁRIAS: **≥ 90.000 horas**
GARANTIA: **Mínima de 5 ANOS**
EFICIÊCIA DO DRIVER: **≥ 90%**
DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): **≤ 20%**

2. POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS

• Altura mínima: 8m.
• Todos os componentes externos devem ter grau de proteção mínimo IP65 e aptos a operar na faixa de temperatura de -10ºC a +45ºC.
• A estrutura metálica deve ser resistente à corrosão.
• Braço para fixação de 1 luminária LED.

• Roteador WiFi para uso externo, compatível com norma 802.11n e 802.11ac, padrão de antenas 2x2 MIMO, protocolos de segurança WEP, WPA, WPA2-PSK, WPA2-Enterprise. Deve possuir um sistema que permita gerenciar remotamente as conexões dos usuários com no mínimo as seguintes funcionalidades: formatação gráfica da tela de login, formatação e definição de dados requisitados para login, restrições de acesso (tempo máximo de conexão, banda, etc), exportação de relatórios gerenciais dos usuários.
• Câmera de vídeo monitoramento do tipo Speed Dome para uso externo, motorizada, colorida, resolução mínima 4 MP, zoom ótico de 32x, movimento horizontal de 360°, agendamento de movimentação configurável, Infravermelho com alcance até 200 metros para captação noturna, capacidade de armazenamento de imagem via Cartão, NVR e VMS externo, sensibilidade de iluminação de 0,005 lux, configurável remotamente, grau de proteção IP66, detecção de invasão de região, funções inteligentes com processamento local na própria câmera: detecção facial, captura e classificação.
• Monitor de vídeo colorido duplo (bi-face) para uso externo, com tecnologia LED, tamanho mínimo de 50 polegadas (cada face), resolução 400 x 200 pixels, alto brilho (>= 6.000 cd/m2) para divulgação de conteúdos digitais diversos. Deve permitir o carregamento (upload) de conteúdo de vídeobem como agendamento dos mesmos de forma remota a partir de sistema com acesso via navegador de internet instalado em computador pessoal.
• Equipamento de comunicação para uso externo, para acionamento em caso de emergência contendo botão de pânico, micro câmera, microfone e alto-falante, possibilitando a conexão com um atendente remoto através de link internet (TCP/IP).
• Micro estação meteorológica para uso externo, contendo sensores para medição no mínimo de temperatura ambiente, poluição do ar (0 a 1.000 ug/m2) e umidade relativa do ar.
• Sensor de poluição sonora para uso externo, com sensibilidade mínima de 27 dbA.
• Caixa de áudio amplificada para uso externo, com potência mínima de 120W, conteúdo configurável remotamente. Deve permitir o carregamento (upload) de conteúdo de áudio bem como agendamento dos mesmos de forma remota a partir de sistema com acesso via navegador de internet instalado em computador pessoal.
• Estrutura projetada para futura instalação de antena e equipamento de celular 5G, dispositivos e sensores inteligentes.

3. BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA COM SAPATA

Braço com sapata para Iluminação Pública Viária, produzido em tubos de aço galvanizado tipo SAE 1010/1020, para acoplar 01 (uma) luminária LED, com proteção superficial zincado a fogo por imersão conforme NBR6323, projetados e dimensionados para resistir aos fatores de vento, com tubo de 38mm de diâmetro, parede mínima de 3mm, comprimento de 2m, com reforço tipo "mão francesa" entre o braço e a sapata, conforme ilustração abaixo:

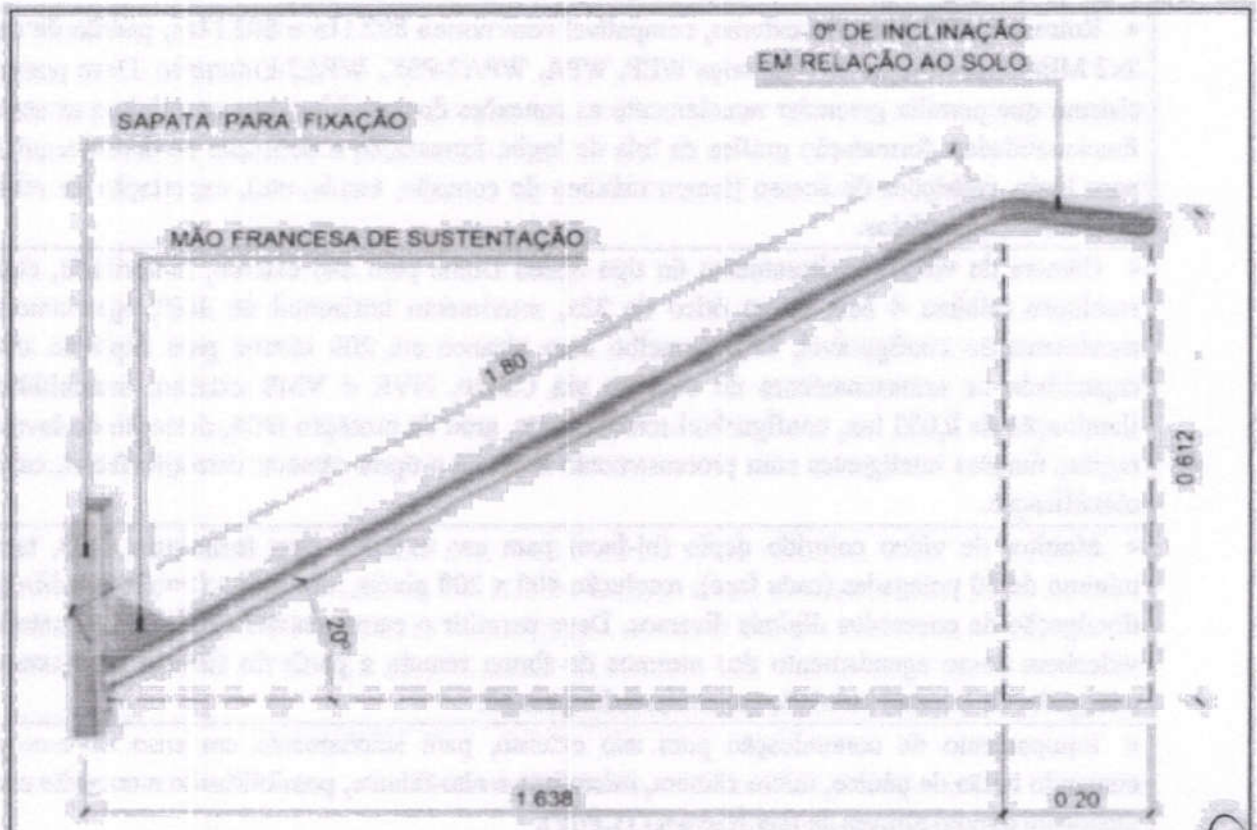

Observação: Para fixação através de parafusos, chumbadores, abraçadeiras, ou similar, em Poste de concreto circular, concreto DUPLO T e/ou de aço galvanizado cônico contínuo reto.

ANEXO II –CENÁRIOS LUMINOTÉCNICOS

As licitantes deverão apresentar juntamente a proposta, as simulações luminotécnicas correspondente aos resultados de luminosidade, uniformidade, e outros indicadores relevantes de desempenho dos produtos ofertados, conforme instruções detalhadas neste Termo de Referência, que representam os cenários mais freqüentes para fins de iluminação cênica dos monumentos e equipamentos públicos no âmbito desta municipalidade. Deverá conter um relatório produzido por programa de simulação luminotécnica do tipo DIALUX (gratuito) ou similar incluindo no mínimo as informações seguintes:

a) Identificação do produto utilizado, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência, dentre outras características e informações técnica;

b) Identificação de todas as medidas fornecidas pelos cenários luminotécnicos e necessárias para a simulação

c) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (isolux ou isolines);

d) Resultados numéricos atingidos conforme solicitados pelas tabelas de cenários: iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e Fator de Uniformidade (u0);

A intenção da apresentação da simulação luminotécnica é:

a) Respeitar as leis, códigos e normas;

b) Pensar na estética da iluminação e do ambiente e não só na potência da fonte de luz;

c) Levar em conta o custo ao longo da vida e não somente o custo inicial;

d) Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.

A apresentação do cenário de simulação de desempenho luminotécnico das luminárias apresentadas é necessária para:

a) Simular as condições da instalação iniciais e ao longo do tempo de operação;

b) Validar as exigências quantitativas e qualitativas de iluminação;

c) Confirmar a correta distribuição dos pontos e distribuição fotométrica;

d) Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.

SIMULAÇÃO LUMINOTÉCNICA 01

Item: **Luminária viária LED**
Tipo de simulação: Iluminação de Rua do Dialux EVO

- Potência máxima da luminária: **80W**
- Altura do ponto de luz: 8m
- Pendor do ponto de luz: 2,5m
- Distância entre os postes: 30m
- Comprimento do braço extensor: 3m
- Largura da via: 8m – Largura da calçada 1: 2m
- Largura da calçada 2: 2m
- Quantidade de faixas da via: 2
- Quantidade de luminárias por poste: 1
- Ângulo de inclinação do braço extensor: 0° - 5°
- Distribuição dos postes: unilateral
- Fator de manutenção: 0,9

Requisitos mínimos de iluminância e uniformidade – Ref.: V3 – P3:
Iluminância média na via (Emed): **15 lux**
Fator de Uniformidade na via (u0): **0,20**
Iluminância média nas calçadas (Emed): **5 lux**
Fator de Uniformidade nas calçadas (u0): **0,20**

SIMULAÇÃO LUMINOTÉCNICA 02

Item: **Luminária viária LED**
Tipo de simulação: Iluminação de Rua do Dialux EVO

- Potência máxima da luminária: **150W**
- Altura do ponto de luz: 10m
- Pendor do ponto de luz: 2,5m
- Distância entre os postes: 40m
- Comprimento do braço extensor: 3m
- Largura da via 1: 15m
- Largura da calçada 1: 2m
- Largura da calçada 2: 2m
- Quantidade de faixas das vias: 4
- Quantidade de luminárias por poste: 1
- Ângulo de inclinação do braço extensor: 5°

– Distribuição dos postes: bilateral alternado
– Fator de manutenção: 0,9

Requisitos mínimos de iluminância e uniformidade – **Ref.: V2 – P2:**
Iluminância média na via (Emed): **20 lux**
Fator de Uniformidade na via (u0): **0,30**
Iluminância média nas calçadas (Emed): **10 lux**
Fator de Uniformidade nas calçadas (u0): **0,25**

SIMULAÇÃO LUMINOTÉCNICA 03

Item: **Luminária viária LED**
Tipo de simulação: Iluminação de Rua do Dialux EVO

– Potência máxima da luminária: **200W**
– Altura do ponto de luz: 12m
– Pendor do ponto de luz: 4m
– Distância entre os postes: 40m
– Comprimento do braço extensor: 4,5m
– Largura da via 1: 10m
– Largura da via 2: 10m
– Largura do canteiro central: 3m
– Largura da calçada 1: 2m
– Largura da calçada 2: 2m
– Quantidade de faixas das vias: 4
– Quantidade de luminárias por poste: 1
– Ângulo de inclinação do braço extensor: 0°
– Distribuição dos postes: bilateral alternado
– Fator de manutenção: 0,9

Requisitos mínimos de iluminância e uniformidade – **Ref.: V1 – P1:**
Iluminância média na via (Emed): **30 lux**
Fator de Uniformidade na via (u0): **0,40**
Iluminância média nas calçadas (Emed): **20 lux**
Fator de Uniformidade nas calçadas (u0): **0,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP - Nº 029/2023 – SEINFRA
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 000564/2023-59 – SEMSUR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº. 017/2022 – GS/SEINFRA, de 03 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 04.05.2022, instalada na sala de Licitações da SEINFRA, Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca – CEP: 59.031–200 – Natal/RN, torna público que realizara Pregão Presencial Para Registro de Preço na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL em** em sessão pública, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação na conformidade do que consta no Despacho do Secretário Adjunto da SEMSUR as fls. 001, conforme preceitua a Lei federal n° 8666/93 pelo Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas e ainda pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como com o Termo de Referência e seus anexos ao junto ao edital, bem como Legislação complementar pertinente, seguindo para tanto as diretivas a seguir enunciadas.

DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
DIA: 29/01/2024
HORÁRIO: 09:00 hrs
ENDEREÇO: SALA DE REUNIÃO DA SEINFRA (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES) AV. PRESIDENTE BANDEIRA – 2280 – CEP: 59.031–200 – NATAL/RN.

1.OBJETO

1.1 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL.**

1.2 Integram este Edital os seguintes documentos:

1.2.1 Termo de Referência;
1.2.2 Planilha Estimativa de Custos;
1.2.3 Planilha Estimativa de Custos Sintético;
1.2.4 Planilha Referencial de Custos Analítico;
1.2.5 Pesquisa Mercadológica;
1.2.6 Calculo de Custo Financeiro;
1.2.7 Modelo de Composição de BDI;
1.2.8 Composição Auxiliar;
1.2.9 Minuta da Ata de Registro de Preços;
1.2.10 Minuta de Contrato;

1.2.11 ORGÃOS PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO NATAL

ORGÃOS PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAPRE
SECREETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
GABINETE DO VICE PREFEITO – GAVIPRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS
SECRETARTIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR
SECRETARAI MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARP
SECRETARIOA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES – SEMUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIENCIA – SEMIDH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM

2.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1.2 Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
2.1.3 Critetrio de Julgamento: Menor Preço Global.

2.2 DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:
2.2.1 - A abertura da sessão pública da licitação ocorrerá no **dia 00 / 00 / 2024, às 00:00 (horário local)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com endereço à Av. Presidente Bandeira 2280 – CEP: 59031-200 - Lagoa Seca – Natal/RN
2.2.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3 - INFORMAÇÕES: Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre este certame licitatório, bem como examinar ou adquirir este Edital, deve-se procurar a Comissão Permanente de Licitações, no endereço anteriormente citado, no horário das **08:00** às **13:00** horas. Após adquirir o edital, quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Através dos e-mails: **cplsemovnatal@hotmail.com.**

2.4 - VALOR ESTIMADO
2.4.1 O valor máximo estimado e aceitável para a presente licitação conforme Planilhas Orçamentárias Básicas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, está orçado em R$ 245.140.739,96 (Duzentos e Quarenta e Cinco Milhões, Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). Assim, as empresas que cotarem preço acima serão desclassificadas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1 - Poderão participar Concorrência empresas legalmente constituídas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
3.1.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
3.1.2 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;
3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação empresas nas condições abaixo:

a) Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, aonde será feita consulta ao SICAF e Cadastro Municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA para averiguação desta condição;
c) Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;
d) Inadimplentes com a Administração Pública ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participados de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Administração Pública;
e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
f) Empresas que não possuam o objeto em face em sua área de atuação, sendo obrigatórios a comprovação através do contrato social e seus aditivos;

3.3. CONSÓRCIO

a) Será permitido a participação de Consórcio
b) A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

c) Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
1) Designação do Consórcio e sua composição;
2) Finalidade do Consórcio;
3) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
4) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
5) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
6) Designação do representante legal do consórcio;
7) Cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÂO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação;

d) A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

e) No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

04. DO PROCEDIMENTO

04.1. Nenhum documento será recebido pela Comissão Permanente de Licitação depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local e horário, indicado no preâmbulo deste Edital,.

04.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento e os envelopes 1, e 2 indicados no subitem 8.4 e 8.5 deste Edital, sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade;

b) Proceder-se-á a abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na presença das LICITANTES e, a partir daí, somente à LICITANTE presente ou ao seu representante legalmente constituído será permitida qualquer participação ativa no processo licitatório. O conteúdo desse envelope será rubricado pelos membros da comissão e pelas LICITANTES presentes ou por seus representantes.

c) Caso a comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

d) Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e o ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da comissão) ficarão em poder da comissão até que seja julgada a habilitação.

e) Será considerada inabilitada para efeito deste Edital, a LICITANTE que deixar de apresentar, de acordo com o exigido no edital, qualquer dos documentos solicitados para fins de habilitação.

g) Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, a Comissão apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, através de publicação na imprensa oficial do Município.

f) Havendo recurso de qualquer LICITANTE na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder o ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, até julgamento final dos recursos, observando os prazos, de que trata o inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

j) Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressa desistência das LICITANTES em recorrer da decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a comissão procederá à abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES consideradas habilitadas, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da comissão e pelas LICITANTES presentes.

k) A Comissão devolverá o ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após a sua denegação.

l) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

m) Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressa desistência das LICITANTES em recorrer da decisão sobre o julgamento das propostas técnicas, a Comissão procederá à abertura dos ENVELOPES 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES consideradas CLASSIFICADAS, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricados pela Comissão e pelas LICITANTES presentes.

C. M
Fl. 99
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

n) A Comissão devolverá o ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS às LICITANTES consideradas DESCLASSIFICADAS, se não houver recursos ou, se houver, após a sua denegação.

o) É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

p) Das reuniões de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e da proposta de preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamação feitas ou recursos interpostos por quaisquer das LICITANTES e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e pelas LICITANTES presentes.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

5.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para realização da Licitação, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição em até vinte e quatro horas.

5.2 - Os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitado por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega das propostas, diretamente à Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA.

5.3 - Analisando-se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação e o técnico do quadro permanente indicado pela SEMSUR deverão esclarecê-los e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais concorrentes.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6 - As LICITANTES deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos principalmente O Termo de Referência, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos dos serviços.

5.7 - As LICITANTES deverão examinar todas as instruções constantes do presente Edital e do Termo de Referência. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será de responsabilidade da LICITANTE, podendo resultar na rejeição de sua proposta.

5.8 - As LICITANTES arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta e a contratante, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo de licitatório.

5.9 - Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação e por um técnico do quadro permanente indicado pela SEMSUR.

5.10 - As LICITANTES deverão apresentar propostas em conformidades com as exigências do Edital e de acordo com o Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.11 - Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1 - As declarações e proposta apresentadas pelas licitantes devem estar assinadas por representante legalmente habilitado.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração.

6.2 - Em se tratando de instrumento particular deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da licitante para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto ou Contrato Social.

6.3 - As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

6.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes paraexercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

6.6 - O representante legal de cada licitante poderá, na data e horário fixados para **credenciamento** do certame, 09:00 horas, apresentar-se à CPL para registrar sua presença na sessão pública, munido desua carteira de identidade ou outro equivalente para efeitos de identificação.

6.7 - Não poderá haver um mesmo representante para mais de uma empresa.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores , deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

7.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovandoter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC123/06;
7.3 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
7.4 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, ou DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, se optante do Simples, com respectivo recibo de entrega a RFB e em conformidade com o Balanço e a DRE;
7.5 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.6 - cópia do contrato social e suas alterações; e declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 6º do Artigo 3º da LC 123/06.
7.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
7.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.10 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.11 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;
7.11.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.11.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 7.11.1;
7.11.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. As LICITANTES deverão fazer entregas dos documentos de habilitação, e proposta de preços no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital em 02 (dois) envelopes distintos, designados ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2. Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis numerados e rubricados pelo representante legal da LICITANTE, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.
8.3. Os envelopes serão apresentados lacrados e deverão conter na parte externa as seguintes condições:

a) ENVELOPE 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
LICITAÇÃO Nº XX / 2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP
LICITANTE (nome por extenso)

b) ENVELOPE 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
LICITAÇÃO Nº XX / 2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP
LICITANTE (nome por extenso)

8.4. DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1 Deverão ser apresentados em envelope fechado e distinto do envelope que contém a proposta de preços contendo 01 (uma) via dos documentos;
8.4.2 Os documentos estão dispensados de autenticação em cartório (Lei 13.726/2018 – Art. 3º) podendo ser solicitados a apresentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração sempre que julgar necessário

a comparação entre original e cópia Xerox, bem como os demais documentos emitidos pela internet ou publicada em órgão da imprensa oficial. A Comissão reserva o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder diligências se julgar necessário de acordo com o Art. 32 da Lei nº 8666/93

8.5. O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.5.1 - As propostas de preços serão recebidas concomitantemente com a documentação de habilitação e serão abertas em dia, local e hora determinados pela Comissão, após concluída a fase de habilitação e decorrido o prazo de interposição de recursos, se for o caso. As propostas de preços serão apresentadas em invólucro fechado, contendo em sua parte externa a identificação: "Proposta que faz a firma (nome por extenso) à Licitação n.º (indicar)" e sera constituídade uma 01 (uma) via, organizada em pastas distintas, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, contendo o endereço completo, a razão social, CGC e Inscrição Estadual e a seguinte documentação, assinada e rubricada pelo representante legal, acrescido da assinatura do profissional habilitado (item 8, subitem b.2), no caso de trabalho técnico de engenharia e arquitetura:

8.5.2 - Deverá compor a proposta de preço:

8.5.2.1 - Carta dirigida à Comissão Permanente de Licitações contendo:

a) Valor total das propostas em algarismo e por extenso;

b) Concordância em executar os serviços de acordo com as solicitações emanadas das demandas provenientes das necessidades da **SEMSUR,** conforme Termo de Referência anexo ao Edital;

c) Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura das propostas de preços. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

d) Antes de expirar o período de validade da Proposta, o Município poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

8.5.2.2 - Quadro de quantitativos preenchidos com:

a) Preços unitários em algarismo e por extenso;

b) Produtos dos preços unitários pelos quantitativos dos serviços indicados;

c) Soma total das parcelas.

d) Quadro Demonstrativo de BDI, onde o mesmo não deverá ultrapassar o proposto pela Licitante;

e) Quadro Demonstrativo de Encargos Trabalhista.

8.5.3 - A empresa vencedora do presente certame licitatório obriga-se a aceitar os valores que correspondem aos percentuais de desembolso, em conformidade com as disponibilidades de recursos.

8.5.4 - No caso de divergência entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso independente de qualquer que seja a sua expressão.

8.5.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas àquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Presidência da Comissão de Licitação.

a) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta;

b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço";

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO.

8.5.6 Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia e arquitetura deverá conter na conformidade do disposto no Art. 14 da Lei Federal n.º 5.194/66, além da assinatura procedida do nome da firma a que se interessar a menção explícita do título e registro profissional do signatário.

9. - HABILITAÇÃO

9.1 - De acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da lei n.º 8.883/94, habilitam-se a participar da presente licitação, as Empresas Convidadas, os cadastrados ou interessados.

9.2 - Serão consideradas habilitadas à apresentação das propostas de preços, as firmas que apresentarem a seguinte documentação de acordo com a **SEÇÃO II - CAPÍTULO II da Lei N.º 8.666/93 (HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA).**

a) HABILITAÇÃO JURIDICA

a.1) Ato constitutivo, estatuto, alterações ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da Diretoria atual;

a.2) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

a.2.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
a.2.2) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver.
a.2.3) Cédula de Identidade do (s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
a.3) **CARTA CREDENCIAL** para o (s) representante (s), no caso da impossibilidade do titular legal da firma, em estar presente às sessões da **ABERTURA DAS PROPOSTAS (VER MODELO ANEXO)**;

b) QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b.1) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante, emitida pelo CREA/CAU e Certidão de Registro e Quitação nos conselhos profissionais competentes de sua sede ou domicílio, da equipe técnica;
b.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico, acompanhada por atestados de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente (CREA), **que trate da execução dos serviços conforme os Ítens e sub-itens: 13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO, ÍTEM 14 - DA APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS DE ENSAIOS, CENARIO/ESTUDOS LUMINOTÉCNICO E CATALOGO DOS REFLETORES LED constantes no Termo de Referência ou de serviços semelhantes conforme Art. 30 § 1º, Párágrafo I, com nova redação da Lei 8.883 de 08/06/1994.**
b.3) Relação da equipe e estrutura organizacional para atividades a serem realizados, sequência de execução de serviços, organização administrativa, procedimento de segurança e prevenção de riscos do trabalho e planejamento de suprimento e equipamentos a serem aplicados nos serviços, de acordo com o orçamento e Termo de referência.
b.4) Declaração do(s) detentor (es) do Acervo Técnico da licitante, que participará permanentemente e efetivamente da execução das obras objeto do presente Edital.
b.5) Cédula de Identidade das pessoas que subscrevem como gerente e responsável técnico, ou documento hábil, de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas;
b.6) Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação,
b.7) É vedada a indicação de um mesmo técnico por mais de uma empresa proponente que, neste caso, serão desqualificados.
b.8) A documentação de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada em envelope fechado e distinto do envelope que contém a proposta de preços, não se aceitando em hipótese alguma, documentos da fase habilitatória, que não estejam inclusos no citado envelope, que terá em sua parte externa a seguinte identificação:

c) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

c.1) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.
c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

c.2.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
c.2.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
c.2.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
c.2.4) Comprovação de Capital social, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor do **orçamento base** que for participar, objeto desta licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, admitida na forma da lei, a atualização para esta data através de índices oficiais, **ou**;
c.2.5) Prova de recolhimento de caução para garantia de participação no valor equivalente a 1% (hum por cento) do valor do orçamento básico conforme preceitua a Lei nº 8.666/93;
c.2.6) A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas em Lei vigente, ou seja: Caução em dinheiro (*Caixa Econômica Federal – CEF*, Operação nº. 008, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

c.3) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

C. ... Fl. 101

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

d.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do **LICITANTE** ou outra equivalente, na forma da lei;

d.2) Certidão Negativa de Débito referente a Impostos, Taxas ou Multas Fiscais Administrativas, expedida pela Secretaria de Estado da Tributação e Certidão Quanto à Dívida do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d.3) Certidão Negativa de Débito para a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município do domicilio ou sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para comprovar a ausência de débitos inadimplidos na Justiça do Trabalho, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho, em hiperlink próprio, conforme disciplina a Lei Federal nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 – TST.

d.5) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS e prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal do domicílio ou sede do **LICITANTE**;

d.6) Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA MUNICIPAL da sede das empresas.

d.6.1) Caso o Município da sede da empresa não disponha de Secretaria do Meio Ambiente, a certidão deverá ser substituída por declaração da Prefeitura atestando tal fato;

d.7) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de **18** (**dezoito**) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e de **16** (**dezesseis**) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

d.8) Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco, informando que na empresa licitante não possui sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) dos presidentes, ou dirigentes de órgãos da administração indireta do poder executivo Municipal, (Art. 68 – A §1º,"c"da Lei Orgânica do Município de Natal).

d.9) Declaração fornecida à **CPL / SEINFRA**, subscritas por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante:

a) Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas no Edital e nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

b) Tem pleno e total conhecimento das características topográficas e geológicas do local onde serão implantadas as obras;

d.10) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 d e junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e sócio Administrador da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital.

d.11) Os documentos estão dispensados de autenticação em cartório (Lei 13.726/2018 – Art. 3º) podendo ser solicitados a apresentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração sempre que julgar necessário a comparação entre original e cópia Xerox, bem como os demais documentos emitidos pela internet ou publicada em órgão da imprensa oficial. A Comissão reserva o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder diligências se julgar necessário de acordo com o Art. 32 da Lei nº 8666/93.

d.12) Os documentos deverão ser numerados e em ordem de acordo com o Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - A classificação das propostas obedecerá ao critério de "Menor Preço Global", observados os demais parâmetros classificatórios previstos em lei.

10.2 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante de cuja proposta resultar no Menor Preço Global, observando-se que o limite máximo de Preço Global admitido será o do Orçamento Base apresentado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, como também os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias do valor do orçamento base, desde que não ultrapassem os preços da tabela do SINAPI ou inexequibilidade, que deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, tudo na forma da Lei.

10.3 - Em caso de empate, com mais de uma proposta com menor preço, será adotado o critério de desempate, conforme Lei n.º 8.666/93.

10.4 - Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite estabelecido no orçamento base ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação ou em desacordo com o Art. 48 §1.º da Lei 8.666/93.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

11.1 - Após a CLASSIFICAÇÃO da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o relatório circunstanciado ao SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, para que o mesmo proceda a homologação e adjudicação do objeto de cada lote licitado à firma vencedora, propostos nas condições do Edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - Nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 109 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1.

12.5 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e Termo de referência anexo.

13.3 - Órgão Gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, de acordo com o Decreto Municipal n.º 11.005 de 29/04/2016, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12134 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação. Não podendo ser prorrogado.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.

13.7 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada à vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

13.8 – Homologado o resultado da licitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento/prestação nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

13.9 – A contratação junto ao fornecedor registrado, após a informação emitida pela Comissão de Licitação / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

13.10 – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 11.005 de 29/04/2016.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - Homologado o processo licitatório, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ao) convocada(s) para **assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64, da Lei Federal n° 8.666/1993, em sua atual redação, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

14.2 - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses;

14.3 - Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
14.4 - No ato da assinatura será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor tome ciência do compromisso assumido.
14.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação das propostas de preços, do presente certame licitatório, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
14.6 – Para fins de pagamento da nota fiscal/fatura, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive apresentando as certidões de regularidade para com a seguridade social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e certidão de débitos trabalhistas;
14.6.1 – Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.
14.7 - Publicada no Diário Oficial do Município a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação nas condições estabelecidas, conforme disposto no Decreto Municipal nº 11.005/2016, de 29/04/2016, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 02/05/2016.
14.8 - O Edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.
14.9 – A empresa detentora da ata de registro de preços objeto desta licitação obriga-se a, no prazo de 05 (cinco) dias, responder ao órgão gerenciador, se atende ou não ao pedido de "carona", quando ocorrer;

15 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes efuturas decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens doinstrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgãointegrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadaa ampla defesa e o contraditório,de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente nos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar a redução do seu preço registrado, na hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento de registro de preços poderá, ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços , devidamente comprovados e justificados, ou por
razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

17– DAS CONTRATAÇÕES:

17.1 - As empresas vencedoras incluídas na Ata de Registro de Preços, quando solicitadas, estarão obrigadas a assinar o contrato, ou instrumento equivalente, que poderá advir, expedidas nos termos do mesmo, nas condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e na própria Ata.

17.2 - A existência de preços registrados não obriga as Secretarias Municipais de Natal, a firmarem as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3 - Para instrução do processo e formalização do contrato, ou instrumento equivalente, as empresas vencedoras deverão encaminhar ao órgão beneficiário, através da USAG. Unidade Setorial de Administração Geral, indicada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, certidões de regularidade para com a Previdência e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), certidões negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão de Débitos Trabalhistas da sede do beneficiário do registro, sob pena da contratação não se concretizar.

17.4 - Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento d encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

17.5 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina a lei 8666/93.

17.6 - É facultado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, combinado com o artigo 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

19. DAS OBRIGAÇÕES:

19.1. DA CONTRATADA.

19.1.1 Além daquelas previstas no Termo de Referência anexo ao edital, as presentes na Lei 8.666/93, são obrigações d CONTRATADA:

a) Não sub-empreitar totalmente os serviços especializados;

b) Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade, em caso de panes ou qualquer outro problema com os equipamentos, a Contratada deve substituí-los, se for o caso, de modo a garantir a correta execução do objeto à Contratante;

c) Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

d) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Contratante julgue incompetente à consecução dos serviços, sem provocar atrasos no cumprimento dos prazos contratuais;

e) Efetuar o pagamento de todos os impostos que vierem a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar comprovantes, boletim de medição e fatura à fiscalização para liberação de pagamento;

f) Responsabilizar-se por danos causados a Contratante ou terceiros advindos da execução dos serviços;

g) Responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, crreção e segurança dos serviços, na forma da lei;

j) Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante antes, durante e depois da execução dos serviços;

h) Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, observando as Normas Técnicas pertinentes;

i) Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada e Preços, bem como cumprir com as **Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 18 sub-ítem 18.3 - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e a nº 07 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.**

j) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada de pessoal com SEFIP, guias do FGTS e GPS decorrente dos serviços contratados.
k) Caso a Licitante não tenha sede nem filial nesta capital, a mesma fica obrigada a manter um escritório permanente, durante toda a vigência do contrato, com a mínima condição de funcionamento, bem como um técnico de nível superior residente dispondo de computador, linha telefônica e aparelho de "fac-símile".

19.2. DA CONTRATANTE

19.2.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
a) Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
b) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas Medições emitidas de acordo com solicitação do Escritorio de Projetos;
c) A fiscalização exercida pela **SEMSUR** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
d) Exigir reparo os possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

20 – DA FISCALIZAÇÃO
20.1. A fiscalização dos serviços licitadas será exercida por profissional devidamente habilitado do quadro permanente da **SEMSUR;**
20.2. A contratante comunicará à contratada, por escrito, até 05 (cinco) dias do recebimento do relatório as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

21. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:
21.1. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia, no valor equivalente a **3,0 %** (**três por cento**) do valor contratado.
21.2. A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei vigente, ou seja:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança Bancária.

21.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após execução e aceitação do objeto do contrato, ou facultativamente, na proporção de seu cumprimento, sendo lícito a **CONTRATANTE** retê-la até a solução de casos que possam causar prejuízos à administração.
20.4. Ocorrendo elevação do valor contratual, por aditivo, a CONTRATADA obrigar-se-á a prestar a garantia nas mesmas condições acima referidas.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
22.1. NO CASO DE INADIMPLEMENTO:

22.1.1. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após devidamente convocado, enseja em inexecução total do contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do sub-ítem 22.1.4 deste instrumento convocatório, o que não se aplica as demais LICITANTES convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

22.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso do inicio dos serviços contados a partir da data prevista para tal, na O.S.;

b) Multa diária de 0,01%(hum centésimo por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por cada empregado sem fardamento no local dos serviços;

c) Multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor do contrato por serviço/dia não sinalizado adequadamente;

d) Multa de 0,10%(hum décimo por cento) do valor global do contrato, por deixar de atender ou atender com atraso superior a 03 (três) horas ao determinado em qualquer O.S. ou programações estabelecidas nos boletins.

e) Rescisão Contratual com multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

22.1.3. As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

22.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.1.6. Ocorrendo algumas das hipóteses de inexecução do objeto contratado de que trata o subitem 22.1.1 reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

22.1.7. A aplicação das penalidades previstas no subitem 22.1.2 é de competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**

23. DO PAGAMENTO:

23.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR terá até 30 (trinta) dias consecutivos de prazo para processar o pagamento após o recebimento de cada medição.

23.1.1 Após este prazo será aplicado Juros de mora de 1% ao mês sobre fatura em atraso, conforme Art. 40, inciso XIV da lei 8.666/93.

23.2 A contratada emitirá as faturas conforme o estabelecido no cronograma físico, que serão liquidadas pela CONTRATANTE dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do relatório de andamento dos serviços.

23.3. Os pagamentos serão efetuados pela contratada mediante a apresentação de faturas mensais, desde que cumpridas às respectivas etapas de serviços previstas no cronograma físico. As faturas mensais deverão estar acompanhadas, além de todos os documentos de praxe, de Mapas iluminados destacando os serviços / obras executadas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que os LICITANTES, caiba o direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, a qualquer título, de acordo com o estabelecido no art. 49 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, garantindo-se ao LICITANTE o contraditório e a ampla defesa.

24.2. É assegurado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, através da Comissão Permanente de Licitação o direito de adiar a data da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação na imprensa oficial e por comunicado aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada.

24.3. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, através da Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, que serão encaminhados através de comunicado circular ou *fac símili*, a todos os convidados, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

24.4. Os LICITANTES serão responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação, considerando-se como válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição, os documentos dos quais não constem prazos de vencimento.

24.5. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, através da Comissão Permanente de Licitação, por despacho fundamentado do seu Secretário, DESCLASSIFICARÁ a LICITANTE, sem que a esta reste direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se lhe chegar ao conhecimento, qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade e sua capacidade técnica, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

24.6. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar às LICITANTES, esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

24.7. Quaisquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá às LICITANTES direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em lei.

24.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a LICITANTE que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recuso.

24.9. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrario, serão contados em dias corridos, excluídos o dia do inicio e incluído o dia do vencimento;

24.10. Os casos omissos e as duvidas suscitadas, serão resolvidas pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, ou conforme o caso, atendendo sempre os superiores interesses da Administração Pública;

C. Fl. 104

24.11. As ambigüidades e casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;
24.12. O foro da comarca de Natal/RN será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RAUL ARAÚJO PEREIRA
Presidente da CPL – SEINFRA

Minuta do Edital DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP - Nº 000/2023 – SEINFRA
PROCESSO: Nº. 000.564/2023-60 – SEMSUR
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº _____ – SEMSUR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SRP Nº _____/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na v. Presidente Bandeira 2280 – Lagoa Seca Natal/RN, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº /2023, publicada no DOM do dia _____, bem como, a classificação das propostas, publicadas no Diário Oficial do Município, edição de __/__/2023, e a respectiva **homologação** conforme fls. _____, do processo _____/_____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por atender as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei federal n° 8666/93, pelo Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas e ainda pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços;
ORGÃOS PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAPRE
SECREETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAVIPRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS
SECRETARTIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS

C. ...
Fl. 104

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR
SECRETARAI MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARP
SECRETARIOA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES – SEMUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIENCIA – SEMIDH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEINFRA/PMN-ORGÂO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, que obriga-se a:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;Convocar as vencedoras via email, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições d habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 - OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA objetivando a obtenção da informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA a respectiva nota de empenho ou documento equivalente

e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/EXECUTOR DOS SERVIÇOS

6.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

C... M
Fl. 105

II. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
III. Prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Concorrência Pública – SRP nº /2023- a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA;
IV. Prestar os serviços, conforme descrições e condições contidas no Termo de Referência;;
V. Reparar os serviços que estiverem fora das descrições contidas no Termo de Referência Anexo ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;
VI. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VII. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;
VIII. Manter durante a prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
IX. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para as Secretarias Municipais de Natal;
X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação dos serviços.
XI. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a prestação dos serviços nos locais indicados pela contratante, dentro dos limites do Município do Natal;
XII. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante;
XIII. Obriga-se a efetuar prestação dos serviços e a emitir as notas fiscais, conforme descrições estabelecidas na nota de empenho;
XIV. Indicar um representante da empresa junto à CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a prestação dos serviços.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura , com eficácia a partir da publicação em Diário Oficial do Município, vigorando do dia ___/___/____ até o dia ___/___/____, podendo haver prorrogação nos casos do § 2º, do art. 57, da Lei 8666/93 com pedido devidamente justificado.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Modelo de Carta Proposta
Tipo de Licitação (.....)

NOME DA EMPRESA VENCEDORA:
CNPJ:
FONE/FAX:
ENDEREÇO:
NOME E TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Descrição	QTD	Taxa de Variação de Compensação Financeira Mensal	Fator de Compensação Financeira Global (60 meses)	Valor de Referência Total com BDI	Valor Mensal Unit de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Total Anual (12 Meses) de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Global (60 meses) de Locação com Garantia de Funcionamento

Valor Total Mensal de Locação	**R$**	
Valor Total Mensal de Locação Anual (12) Meses	**R$.**	
Valor Total Mensal de Locação Global (60) Meses	**R$.**	

Fl. 105v

ITEM 09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias após a prestação de cada serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Unidade Setorial de Administração e Finanças da instituição solicitante.

9.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 9.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o órgão beneficiado.

9.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de débitos trabalhistas.

9.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as descrições constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital.

9.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte formula:

EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,
TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;
EM = Encargos Moratórios
VP = valor da parcela a ser pago
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento..

ITEM 10 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3 - Os fornecedores/executores (material ou serviço) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pel mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores/executores (material ou serviço) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as descrições resumidos(s) do objeto, como também as possíveis

alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ÍTEM 13 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes efuturas decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens doinstrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgãointegrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadaa ampla defesa e o contraditório,de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. NO CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1.1. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após devidamente convocado, enseja em inexecução total do contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do sub-ítem 18.2 deste instrumento convocatório, o que não se aplica as demais LICITANTES convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso do inicio dos serviços contados a partir da data prevista para tal, na O.S.;

b) Multa diária de 0,01%(hum centésimo por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por cada empregado sem fardamento no local dos serviços;

c) Multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor do contrato por serviço/dia não sinalizado adequadamente;

d) Multa de 0,10%(hum décimo por cento) do valor global do contrato, por deixar de atender ou atender com atraso superior a 03 (três) horas ao determinado em qualquer O.S. ou programações estabelecidas nos boletins.

e) Rescisão Contratual com multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

15.1.3. As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, facultada a defesa prévia no prazo d 10 (dez) dias.

15.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.1.6. Ocorrendo algumas das hipóteses de inexecução do objeto contratado de que trata o subitem 19.2, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.1.7. A aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1.2 é de competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Licitatório nº_____ - SEINFRA-SRP

a) Edital da Concorrência Pública para RP nº_____ /2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e anexos;
b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, _____ de _____ 2023.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

_____
Secretário Municipal

Pelas empresas:

Nome _____p/ empresa.

C.M. Fl. 107

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE_____ E A _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ - _____, Órgão da Administração Direta, com sede, na _____ - bairro:– CEP; _____ (UF) inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, Brasileiro, Casado, _____, RG _____ CPF _____, com residência à Rua _____, Natal/RN., daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sua representação estabelecida a _____, inscrita no CNPJ N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste Ato representada por sua Sócio-Gerente Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato,sujeitando-se os termos,o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos do Decreto municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho de 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Conforme o artigo 55, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços de _____, visando atender as necessidades dos órgãos municipais de Natal, conforme descrições dos serviços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo ao Edital

1.2 **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. Conforme o artigo 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Concorrência Pública nº 000/2023 – Ata de Registro de Preços), Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, a qual está vinculado pelo que se observa nos autos do Processo Administrativo n° _____ .

2.2. Conforme artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente contrato fundamenta-se nas legislações descritas no preâmbulo deste instrumento, bem cômo à proposta da CONTRATADA. Nos casos omissos, em que não sejam encontradas soluções na legislação pré-falada, as questões serão resolvidas pelo Pregoeiro.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os órgãos e entidades, de acordo com as suas necessidades, e após aprovação do orçamento prévio, autorizará a vencedora, através de contrato ou da nota de empenho ou documento equivalente - Anexo III, remetida via email ou retirada pessoalmente, contendo o número e a data da emissão, o prazo e o local da prestação dos serviços, a dotação orçamentária, as sanções administrativas, devendo o vencedor remeter ao órgão beneficiário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a documentação de regularidade fiscal e previdenciária prevista no sub item 8.1.4, do Edital.

3.2 – Os serviços serão prestados de acordo com a demanda de cada órgão solicitante e será atestado por servidor do órgão beneficiário e serão iniciados imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, mediante solicitação de cada órgão requisitante, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas úteis.

3.3 – A aceitação dos serviços pelo órgão beneficiário não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não configura motivo para prorrogação do prazo de prestação dos serviços, a justificativa de débitos da contratante em relação a contratante ou a outro ÓRGÃO MUNICIPAL, sendo incorrido em mora, sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

IV- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor ordinário de R$ _____ e total do item (se for definidas as parcelas a serem entregues por determinado período de tempo) de R$ xxxxx (VALOR POR EXTENSO – Total e mensal caso houver) durante a vigência deste contrato.

V- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias após a prestação de serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Unidade Setorial de Administração e Finanças da instituição solicitante.
5.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 5.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
5.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
5.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de débitos trabalhistas.
5.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as descrições constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital;
5.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
5.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
5.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte formula:
EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,
TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;
EM = Encargos Moratórios
VP = valor da parcela a ser pago
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento..

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 - O valor pactuado poderá ser reajustado com base em índice do GOVERNO FEDERAL, na periodicidade mínima admitida de 01 (um) ano, a contar da data de vigência deste contrato, na hipótese de não haver índice determinado, poderá ser negociado entre as partes, levando em consideração a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado se de interesse da contratante, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
7.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com autorização e as necessidades contratuais da secretaria.
7.3 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.
7.4 – Durante 5(cinco) anos após o Recebimento definitivo dos serviços , a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento a CONTRATANTE;
7.5 – Garantia de 180(cento e oitenta) dias, relacionado a execução dos serviços prestado, caso o material/serviço utilizado apresente irregularidade, será substituído/sanado sem acréscimo de custos a Contratante;

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerá por conta dos recursos orçamentários dos órgãos/entidade abaixo relacionados, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Classificação orçamentária:
Fonte:
Elemento De Despesas:

IX - CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 – À Contratada compete:

9.1 Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.5 Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
9.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
9.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto;
9.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.13 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.16 Encaminhar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte.
9.17 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.
9.18 De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.
9.19 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
9.20 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

9.21 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

9.22 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.
9.23 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;
9.24 A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais;
9.25 A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.
9.26 Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.
9.27 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.
9.28 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecido pela PMN/ SEMSUR, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados.
9.29 A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela PMN/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.
9.30 Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas no TERMO de REFERENCIA ANEXO em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.
9.31 A Contratada deverá organizar as equipes em razão dos serviços constantes no TERMO de REFERENCIA ANEXO, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual;
9.32 Manter sistema de comunicação e conectividade entre empresa, equipes de apoio, supervisão e gerência, por meio de aparelhos capazes de cobrir áreas distantes, permitindo maior agilidade e eficácia nos atendimentos de urgência e fiscalização.
9.33 Manter as viaturas equipadas com dispositivos que permitam a recarga de aparelhos, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas baterias.
9.34 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.
9.35 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o início da prestação dos serviços, a relação nominal dos empregados e preposto (encarregado), utilizados na execução dos serviços contratados, contendo: i) nome completo; ii) número do documento de identidade, órgão expedidor e data de expedição do RG. A relação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória do vínculo empregatício, e seu referido ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). É obrigação da CONTRATADA manter tal documentação atualizada sempre que houver alterações do seu efetivo ou remanejamento;

9.2. A Contratante Compete:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

X - CLÁUSULA DÉCIMA DA REPACTUAÇÃO:

10.1. O contrato decorrente deste SRP poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta ou da última repactuação;
10.1.1. O interregno mínimo de 01 (um) ano para primeira repactuação será contado:

a) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da

proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

b) Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais/peças necessários à execução dos serviços;

c) Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

10.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;

10.3. O preço dos materiais e peças será repactuado, mediante solicitação da CONTRATADA e a comprovação do aumento de custos, na forma abaixo:

a) pelo índice unitário do Sistema Nacional de Pesquisas e Índices da Construção Civil - SINAPI ou;
b) pelo Índice Nacional de Custos da Construção – INCC ou;
c) por 03 (três) orçamentos obtidos no mercado local ou em outros contratos da Administração para os casos das peças e dos materiais que não constem da planilha do SINAPI.

10.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

10.5. A repactuação poderá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente sob pena de preclusão do direito de repactuar;

10.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

10.7. O pedido de repactuação seguirá o determinado no Decreto n° 2.271 de 1997 e na atual redação da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02 de 30 de abril de 2008.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – o titular de cada órgão beneficiário, para o integral cumprimento do objeto do contrato decorrente desta licitação, deverá designar, no caso de ainda não existir, comissão formada por servidores de seu quadro ou servidor indicado formalmente para funcionar como gestor contratual, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato.

11.2 - O servidor designado pelo Secretário da Pasta beneficiária, para funcionar como gestor contratual ou a Comissão, referida no item anterior, conforme seja o caso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão ou do servidor designado pelo titular da Pasta para funcionar como gestor contratual, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - A licitante contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na prestação dos serviços, a fim de evitar descumprimento das cláusulas do referido instrumento

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67da Lei Federal nº 8.666/1993;
h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

C.P.L.M
Fl. 109

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
l) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do Decreto 7.622/2005;
m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da administração, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
n) O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 1999)

12.2 - O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:
a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no sub item 16.5, do Edital;
b) Falir ou dissolver-se; e
c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.
12.3 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
12.4 - Judicialmente, nos termos da legislação.
12.5 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
12.5.1 - supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
12.5.2 - suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
12.5.3 - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
12.5.4 - descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 12.5.2 e 12.5.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, em seu artigo 87;

13.2 - Conforme o disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.3 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no artigo 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa moratória de 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias; acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;

13.2.3. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1; 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicados concomitantemente com as dos subitens 13.2.2 e 13.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência;

13.4. A sanção prevista no subitem 13.2.5 é de competência exclusiva do Ministro da Casa Civil, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

13.5 - Outras multas previstas:

a) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;
d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;
e) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/Fatura como crédito existente em favor da Contratada;
f) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver);
g) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
h) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.6 - As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

13.7 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

13.9 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.6, do Edital.

13.10 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES:

14.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com autorização e as necessidades contratuais da secretaria.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 - E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Natal, RN, de 2023.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ 2ª - _____

ANEXO III	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE	SINAPI - 10/2023 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 12/2023 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 10/2023 - SERGIPE SEDOP - 10/2023 - PARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ AGESUL - 06/2023 - MATO GROSSO DO SUL COMPESA - 07/2023 - PERNAMBUCO	24,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (%)	FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES)	VALOR DE REFERENCIA TOTAL C/ BDI	VALOR MENSAL UNIT. DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR GLOBAL (60 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO
1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.730,44	R$ 38,55	R$ 1.156.367,75	R$ 13.876.413,04	R$ 69.382.065,22
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM,	30000	1,005040%	0,0222750	R$ 2.109,41	R$ 46,99	R$ 1.409.614,72	R$ 16.915.376,69	R$ 84.576.883,45
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM,	10000	1,005040%	0,0222750	R$ 2.712,47	R$ 60,42	R$ 604.203,33	R$ 7.250.439,98	R$ 36.252.199,91
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30000	1,005040%	0,0222750	R$ 436,83	R$ 9,73	R$ 291.911,96	R$ 3.502.943,48	R$ 17.514.717,38
5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	2000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.688,66	R$ 37,61	R$ 75.229,88	R$ 902.758,59	R$ 4.513.792,96
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2000	1,005040%	0,0222750	R$ 8.782,03	R$ 195,62	R$ 391.239,85	R$ 4.694.878,21	R$ 23.474.391,03
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	10	1,005040%	0,0222750	R$ 15.711,15	R$ 15.711,15	R$ 157.111,50	R$ 1.885.338,00	R$ 9.426.690,00

VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO	R$	4.085.679,00
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO ANUAL (12 MESES)	R$	49.028.147,99
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)	R$	245.140.739,96

JOÃO PEDRO BEZERRA SILVA
ELETROTÉCNICO - SEMSUR

MARCOS ANTONIO DE LIMA
ENGENHEIRO ELETRICISTA - SEMSUR

CROMACIO BARROS
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MATRÍCULA: 72.713-2

ANEXO IV	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE	SINAPI - 10/2023 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 12/2023 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 10/2023 - SERGIPE SEDOP - 10/2023 - PARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ AGESUL - 06/2023 - MATO GROSSO DO SUL COMPESA - 07/2023 - PERNAMBUCO	24,0%	NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS - ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**					**R$ 1.730,44**
1.1	14119	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 75 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,12.750 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UND	1	R$ 1.166,40	R$ 1.446,33	R$ 1.446,33
1.2	SRV_INSTALAÇÃO	PRÓPRIO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM SERVIÇO DE CADASTRO GEORREFERENCIADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.	UND	1	R$ 228,95	R$ 283,89	R$ 283,89
1.3	PRJ_LUMINOTEC	PRÓPRIO	PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO – ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS LUMINOTÉCNICOS DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM TRECHOS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO PONTOS NOVOS SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUALMENTE.	UND	0,001	R$ 180,28	R$ 223,54	R$ 0,22
2			**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**					**R$ 2.109,41**
2.1	14121	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.0000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UND	1	R$ 1.472,02	R$ 1.825,30	R$ 1.825,30
2.2	SRV_INSTALAÇÃO	PRÓPRIO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM SERVIÇO DE CADASTRO GEORREFERENCIADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.	UND	1	R$ 228,95	R$ 283,89	R$ 283,89
2.3	PRJ_LUMINOTEC	PRÓPRIO	PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO – ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS LUMINOTÉCNICOS DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM TRECHOS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO PONTOS NOVOS SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUALMENTE.	UND	0,001	R$ 180,28	R$ 223,54	R$ 0,22
3			**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**					**R$ 2.712,47**
3.1	14122	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.0000 LM E 32.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UND	1	R$ 1.958,36	R$ 2.428,36	R$ 2.428,36
3.2	SRV_INSTALAÇÃO	PRÓPRIO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM SERVIÇO DE CADASTRO GEORREFERENCIADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.	UND	1	R$ 228,95	R$ 283,89	R$ 283,89
3.3	PRJ_LUMINOTEC	PRÓPRIO	PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO – ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS LUMINOTÉCNICOS DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM TRECHOS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO PONTOS NOVOS SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUALMENTE.	UND	0,001	R$ 180,28	R$ 223,54	R$ 0,22
4			**BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**					**R$ 436,83**
4.1	BRÇ_CURV	PRÓPRIO	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R$ 352,29	R$ 436,83	R$ 436,83
5			**POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO**					**R$ 1.688,66**
5.1	332	ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	1	R$ 1.052,18	R$ 1.304,70	R$ 1.304,70
5.2	3341	ORSE	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 1X1X16+16MM2	M	40	R$ 5,51	R$ 6,83	R$ 273,20
5.3	1201008149	AGESUL	ALCA PREFORMADA PARA ESTAI DE ANCORA	UND	2	R$ 13,10	R$ 16,24	R$ 32,48
5.4	2924	ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 350MM	UND	1	R$ 17,00	R$ 21,08	R$ 21,08
5.5	2934	ORSE	FORNECIMENTO DE PORCA OLHAL	UND	2	R$ 23,07	R$ 28,60	R$ 57,20
6			**POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**					**R$ 8.782,03**
6.1	C4966	SEINFRA	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG	UND	1	R$ 3.120,32	R$ 3.869,19	R$ 3.869,19
6.2	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	40	R$ 15,23	R$ 18,88	R$ 755,20
6.3	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	40	R$ 14,76	R$ 18,30	R$ 732,00
6.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	6	R$ 81,29	R$ 100,79	R$ 604,74
6.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	3,6	R$ 24,77	R$ 30,71	R$ 110,55

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
6.6	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	M³	2,4	R$ 645,41	R$ 800,30	R$ 1.920,72
6.7	061312	SBC	CAIXA DE PASSAGEM E INSPECAO EM CONCRETO 40X40X40CM C/ TAMPA	UND	1	R$ 260,91	R$ 323,52	R$ 323,52
6.8	3766	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X3,00M COM CONECTOR	UND	1	R$ 129,27	R$ 160,29	R$ 160,29
6.9	171152	SEDOP	CINTA DE POSTE CIRCULAR 150 MM	UND	2	R$ 45,63	R$ 56,58	R$ 113,16
6.10	2911	ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 125MM	UND	4	R$ 11,85	R$ 14,69	R$ 58,76
6.11	4130	ORSE	PORCA QUADRADA ROSCA DN 16 MM, FORNECIMENTO	UND	4	R$ 2,87	R$ 3,55	R$ 14,20
6.12	3283	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	M	14	R$ 6,90	R$ 8,55	R$ 119,70
7			**LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.**					**R$ 15.711,15**
7.1	POSTE_INT	Próprio	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	UND	1	R$ 12.670,29	R$ 15.711,15	R$ 15.711,15

JOÃO PEDRO BEZERRA SILVA
ELETROTÉCNICO - SEMSUR

MARCOS ANTONIO DE LIMA
ENGENHEIRO ELETRICISTA - SEMSUR

CROMACIO BARROS
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MATRÍCULA: 72.713-2

ANEXO V	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE	SINAPI - 10/2023 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 12/2023 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 10/2023 - SERGIPE SEDOP - 10/2023 - PARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ AGESUL - 06/2023 - MATO GROSSO DO SUL COMPESA - 07/2023 - PERNAMBUCO	24,0%	NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS - ORÇAMENTO ANALÍTICO

1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							R$ 1.730,44
1.1	**CÓDIGO**	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**TOTAL**
INSUMO	14119	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 75 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,12.750 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	MATERIAL	UND	1,00	R$ 1.166,40	R$ 1.166,40
				MO SEM LS => R$ -	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ -
				VALOR DO BDI => R$ 279,93		VALOR COM BDI =>		R$ 1.446,33
					QUANT. =>	**1,000**	**PREÇO TOTAL =>**	**R$ 1.446,33**
1.2	**CÓDIGO**	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**TOTAL**
COMPOSIÇÃO	SRV_INSTALAÇÃO	PRÓPRIO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM SERVIÇO DE CADASTRO GEORREFERENCIADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	1,00	R$ 228,95	R$ 228,95
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,30	R$ 284,29	R$ 85,28
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,30	R$ 27,72	R$ 8,31
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,30	R$ 22,29	R$ 6,68
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SRV_GEORREF	PRÓPRIO	SERVIÇO DE CADASTRO GEORREFENCIADO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UND	1,00	R$ 30,38	R$ 30,38
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SRV_GART_FUNC	PRÓPRIO	SERVIÇO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED (MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO), PELO PERÍODO DE 12 MESES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UND	0,08	R$ 104,11	R$ 8,32
INSUMO	442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	MATERIAL	UND	1,20	R$ 7,83	R$ 9,39
INSUMO	3283	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	MATERIAL	M	2,50	R$ 6,90	R$ 17,25
INSUMO	2637	ORSE	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	MATERIAL	UND	2,00	R$ 9,90	R$ 19,80
INSUMO	2510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	MATERIAL	UND	1,00	R$ 42,93	R$ 42,93
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	MATERIAL	UND	0,20	R$ 3,06	R$ 0,61
				MO SEM LS => R$ 24,38	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ 24,38
				VALOR DO BDI => R$ 54,94		VALOR COM BDI =>		R$ 283,89
					QUANT. =>	**1,000**	**PREÇO TOTAL =>**	**R$ 283,89**

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	PRJ_LUMINOTEC	PRÓPRIO	PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO – ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS LUMINOTÉCNICOS DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM TRECHOS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO PONTOS NOVOS SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUALMENTE.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UND	1,00	R$ 180,28	R$ 180,28
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,50	R$ 27,72	R$ 41,58
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,50	R$ 31,00	R$ 46,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,50	R$ 30,52	R$ 45,78
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,50	R$ 30,95	R$ 46,42
				MO SEM LS =>	R$ 155,51	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ 155,51
				VALOR DO BDI =>	R$ 43,26		VALOR COM BDI =>		R$ 223,54
						QUANT. =>	**0,001**	**PREÇO TOTAL =>**	**R$ 0,22**
2	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**								**R$ 2.109,41**
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
INSUMO	14121	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.0000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	MATERIAL		UND	1,00	R$ 1.472,02	R$ 1.472,02
				MO SEM LS =>	R$ -	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ -
				VALOR DO BDI =>	R$ 353,28		VALOR COM BDI =>		R$ 1.825,30
						QUANT. =>	**1,00**	**PREÇO TOTAL =>**	**R$ 1.825,30**
2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
COMPOSIÇÃO	SRV_INSTALAÇÃO	Próprio	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM SERVIÇO DE CADASTRO GEORREFERENCIADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UND	1,00	R$ 228,95	R$ 228,95
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,30	R$ 284,29	R$ 85,28
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,30	R$ 27,72	R$ 8,31
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,30	R$ 22,29	R$ 6,68
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SRV_GEORREF	Próprio	SERVIÇO DE CADASTRO GEORREFENCIADO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UND	1,00	R$ 30,38	R$ 30,38
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SRV_GART_FUNC	Próprio	SERVIÇO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED (MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO), PELO PERÍODO DE 12 MESES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UND	0,08	R$ 104,11	R$ 8,32
INSUMO	00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	MATERIAL		UND	1,20	R$ 7,83	R$ 9,39
INSUMO	3283	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	MATERIAL		M	2,50	R$ 6,90	R$ 17,25
INSUMO	2637	ORSE	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	MATERIAL		UND	2,00	R$ 9,90	R$ 19,80
INSUMO	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	MATERIAL		UND	1,00	R$ 42,93	R$ 42,93
INSUMO	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	MATERIAL		UND	0,20	R$ 3,06	R$ 0,61
				MO SEM LS =>	R$ 24,38	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ 24,38
				VALOR DO BDI =>	R$ 54,94		VALOR COM BDI =>		R$ 283,89
						QUANT. =>	**1,00**	**PREÇO TOTAL =>**	**R$ 283,89**
2.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

COMPOSIÇÃO	PRJ_LUMINOTEC	PRÓPRIO	PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO – ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS LUMINOTÉCNICOS DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM TRECHOS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO PONTOS NOVOS SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUALMENTE.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UND	1,00	R$	180,28	R$	180,28
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,50	R$	27,72	R$	41,58
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,50	R$	31,00	R$	46,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,50	R$	30,52	R$	45,78
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,50	R$	30,95	R$	46,42
				MO SEM LS =>	R$ 155,51	LS =>	R$ -	MO COM LS =>		R$	155,51
				VALOR DO BDI =>	R$ 43,26		VALOR COM BDI =>			R$	223,54
						QUANT. =>	0,001	PREÇO TOTAL =>		R$	0,22
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO									R$	2.712,47
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit		Total	
INSUMO	14122	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.0000 LM E 32.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	MATERIAL		UND	1,00	R$	1.958,36	R$	1.958,36
				MO SEM LS =>	R$ -	LS =>	0,00	MO COM LS =>		R$	-
				VALOR DO BDI =>	R$ 470,00		VALOR COM BDI =>			R$	2.428,36
						QUANT. =>	1,00	PREÇO TOTAL =>		R$	2.428,36
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit		Total	
COMPOSIÇÃO	SRV_INSTALAÇÃO	PRÓPRIO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM SERVIÇO DE CADASTRO GEORREFERENCIADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UND	1,00	R$	228,95	R$	228,95
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,30	R$	284,29	R$	85,28
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,30	R$	27,72	R$	8,31
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,30	R$	22,29	R$	6,68
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SRV_GEORREF	PRÓPRIO	SERVIÇO DE CADASTRO GEORREFENCIADO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UND	1,00	R$	30,38	R$	30,38
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SRV_GART_FUNC	PRÓPRIO	SERVIÇO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED (MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO), PELO PERÍODO DE 12 MESES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UND	0,08	R$	104,11	R$	8,32
INSUMO	442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	MATERIAL		UND	1,20	R$	7,83	R$	9,39
INSUMO	3283	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	MATERIAL		M	2,50	R$	6,90	R$	17,25
INSUMO	2637	ORSE	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	MATERIAL		UND	2,00	R$	9,90	R$	19,80
INSUMO	2510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	MATERIAL		UND	1,00	R$	42,93	R$	42,93
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	MATERIAL		UND	0,20	R$	3,06	R$	0,61
				MO SEM LS =>	R$ 24,38	LS =>	R$ -	MO COM LS =>		R$	24,38
				VALOR DO BDI =>	R$ 54,94		VALOR COM BDI =>			R$	283,89
						QUANT. =>	1,000	PREÇO TOTAL =>		R$	283,89
3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit		Total	

COMPOSIÇÃO	PRJ_LUMINOTEC	PRÓPRIO	PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO – ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS LUMINOTÉCNICOS DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM TRECHOS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO PONTOS NOVOS SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUALMENTE.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UND	1,00	R$	180,28	R$	180,28
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,50	R$	27,72	R$	41,58
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,50	R$	31,00	R$	46,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,50	R$	30,52	R$	45,78
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,50	R$	30,95	R$	46,42
				MO SEM LS =>	R$ 155,51	LS =>	R$ -	MO COM LS =>		R$	155,51
				VALOR DO BDI =>	R$ 43,26		VALOR COM BDI =>			R$	223,54
						QUANT. =>	0,001	PREÇO TOTAL =>		R$	0,22
4	**BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**									**R$**	**436,83**
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**		**Total**	
COMPOSIÇÃO	BRÇ_CURV	PRÓPRIO	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UND	1,00	R$	352,29	R$	352,29
INSUMO	13804	ORSE	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR	MATERIAL		UND	1,00	R$	300,85	R$	300,85
INSUMO	00000433	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	MATERIAL		UND	0,60	R$	23,31	R$	13,98
INSUMO	00012327	SINAPI	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	MATERIAL		UND	1,20	R$	31,22	R$	37,46
				MO SEM LS =>	R$ -	LS =>	R$ -	MO COM LS =>		R$	-
				VALOR DO BDI =>	R$ 84,54		VALOR COM BDI =>			R$	436,83
						QUANT. =>	1,000	PREÇO TOTAL =>		R$	436,83
5	**POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO**									**R$**	**1.688,66**
5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**		**Total**	
COMPOSIÇÃO	332	ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	ENTRADA EM BAIXA TENSÃO		UND	1,00	R$	1.052,18	R$	1.052,18
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	10549	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	PROVISÓRIOS		H	5,50	R$	3,72	R$	20,46
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	128	ORSE	LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO, BOMBEADO, EM PEÇAS ARMADAS DA SUPERESTRUTURA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	CONCRETO SIMPLES		M³	0,10	R$	48,28	R$	4,82
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	95	ORSE	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=13,5 MPA, LANÇADO E ADENSADO	ALVENARIAS DE PEDRA E CONCRETOS PARA FUNDAÇÕES		M³	0,10	R$	545,11	R$	54,51
INSUMO	2455	ORSE	ALUGUEL DE CAMINHÃO GUINDAUTO 3,0 T (M. BENZ - 1215 C/48- 143,0 HP	EQUIPAMENTO		UND	1,00	R$	100,90	R$	100,90
INSUMO	00005033	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	MATERIAL		UND	1,00	R$	794,00	R$	794,00
INSUMO	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	MÃO DE OBRA		H	5,50	R$	14,09	R$	77,49
				MO SEM LS =>	R$ 93,74	LS =>	R$ -	MO COM LS =>		R$	93,74
				VALOR DO BDI =>	R$ 252,52		VALOR COM BDI =>			R$	1.304,70
						QUANT. =>	1,000	PREÇO TOTAL =>		R$	1.304,70

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	3341	ORSE	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 1X1X16+16MM2	CONVERSÃO INFOWORCA		M	1,00	R$ 5,51	R$ 5,51
INSUMO	2633	ORSE	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 1X1X16 +16MM²	MATERIAL		M	1,00	R$ 5,51	R$ 5,51
				MO SEM LS =>	R$ -	LS =>	0,00	MO COM LS =>	R$ -
				VALOR DO BDI =>	R$ 1,32		VALOR COM BDI =>		R$ 6,83
						QUANT. =>	40,000	PREÇO TOTAL =>	R$ 273,20

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	1201008149	AGESUL	ALCA PREFORMADA PARA ESTAI DE ANCORA	12		UND	1,0000000	13,10	13,10
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1400000	27,72	3,88
INSUMO	00011273	SINAPI	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	MATERIAL		UND	1,0000000	9,22	9,22
				MO SEM LS =>	R$ 2,99	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ 2,99
				VALOR DO BDI =>	R$ 3,14		VALOR COM BDI =>		R$ 16,24
						QUANT. =>	2,000	PREÇO TOTAL =>	R$ 32,48

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	2924	ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 350MM	FORNECIMENTO DE MATERIAIS		UND	1,00	R$ 17,00	R$ 17,00
INSUMO	1695	ORSE	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 350MM	MATERIAL		UND	1,00	R$ 17,00	R$ 17,00
				MO SEM LS =>	R$ -	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ -
				VALOR DO BDI =>	R$ 4,08		VALOR COM BDI =>		R$ 21,08
						QUANT. =>	1,000	PREÇO TOTAL =>	R$ 21,08

5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	2934	ORSE	FORNECIMENTO DE PORCA OLHAL	FORNECIMENTO DE MATERIAIS		UND	1,00	R$ 23,07	R$ 23,07
INSUMO	1793	ORSE	PORCA OLHAL FURO 16MM	MATERIAL		UND	1,00	R$ 23,07	R$ 23,07
				MO SEM LS =>	R$ -	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ -
				VALOR DO BDI =>	R$ 5,53		VALOR COM BDI =>		R$ 28,60
						QUANT. =>	2,000	PREÇO TOTAL =>	R$ 57,20

6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								R$ 8.782,03
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	C4966	SEINFRA	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG	POSTES EM CONCRETO		UND	1,00	R$ 3.120,32	R$ 3.120,32
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	ESCAVAÇÕES EM VALAS,VALETAS,CANAIS E		M³	0,88	R$ 53,68	R$ 47,23
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONCRETOS		M³	0,57	R$ 520,88	R$ 296,90
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	CONCRETOS		M³	0,57	R$ 175,28	R$ 99,90
INSUMO	I0705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	EQUIPAMENTO		H	1,50	R$ 172,71	R$ 259,06
INSUMO	I2543	SEINFRA	SERVENTE	MÃO DE OBRA		H	3,00	R$ 20,26	R$ 60,78
INSUMO	I9463	SEINFRA	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1430KG	MATERIAL		UND	1,00	R$ 2.356,45	R$ 2.356,45
				MO SEM LS =>	R$ 323,39	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ 323,39
				VALOR DO BDI =>	R$ 748,87		VALOR COM BDI =>		R$ 3.869,19
						QUANT. =>	1,000	PREÇO TOTAL =>	R$ 3.869,19

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		M	1,00	R$ 15,23	R$ 15,23
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,01	R$ 22,29	R$ 0,28
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,01	R$ 27,72	R$ 0,36
INSUMO	00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	MATERIAL		M	1,03	R$ 14,18	R$ 14,56
INSUMO	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	MATERIAL		UND	0,01	R$ 3,06	R$ 0,03
				MO SEM LS =>	R$ 0,47	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ 0,47
				VALOR DO BDI =>	R$ 3,65		VALOR COM BDI =>		R$ 18,88
						QUANT. =>	40,000	PREÇO TOTAL =>	R$ 755,20
6.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
COMPOSIÇÃO	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		M	1,00	R$ 14,76	R$ 14,76
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,07	R$ 22,29	R$ 1,49
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,07	R$ 27,72	R$ 1,86
INSUMO	00039246	SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	MATERIAL		M	1,10	R$ 10,38	R$ 11,41
				MO SEM LS =>	R$ 2,50	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ 2,50
				VALOR DO BDI =>	R$ 3,54		VALOR COM BDI =>		R$ 18,30
						QUANT. =>	40,000	PREÇO TOTAL =>	R$ 732,00
6.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
COMPOSIÇÃO	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA		M³	1,00	R$ 81,29	R$ 81,29
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	3,96	R$ 20,55	R$ 81,29
				MO SEM LS =>	R$ 56,96	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ 56,96
				VALOR DO BDI =>	R$ 19,50		VALOR COM BDI =>		R$ 100,79
						QUANT. =>	6,000	PREÇO TOTAL =>	R$ 604,74

6.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA		M³	1,00	R$ 24,77	R$ 24,77
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,01	R$ 326,94	R$ 1,76
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,00	R$ 73,85	R$ 0,04
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,79	R$ 20,55	R$ 16,16
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,20	R$ 34,76	R$ 6,81
				MO SEM LS =>	R$ 15,74	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ 15,74
				VALOR DO BDI =>	R$ 5,94		VALOR COM BDI =>		R$ 30,71
						QUANT. =>	**3,600**	**PREÇO TOTAL =>**	**R$ 110,55**

6.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		M³	1,00	R$ 645,41	R$ 645,41
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,41	R$ 24,65	R$ 10,13
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,41	R$ 20,55	R$ 8,44
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,05	R$ 1,27	R$ 0,06
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,05	R$ 0,49	R$ 0,02
INSUMO	00001525	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	MATERIAL		M³	1,06	R$ 591,29	R$ 626,76
				MO SEM LS =>	R$ 13,44	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ 13,44
				VALOR DO BDI =>	R$ 154,89		VALOR COM BDI =>		R$ 800,30
						QUANT. =>	**2,400**	**PREÇO TOTAL =>**	**R$ 1.920,72**

6.7	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	061312	SBC	CAIXA DE PASSAGEM E INSPECAO EM CONCRETO 40x40x40cm C/ TAMPA	INSTALACOES ELETRICAS -		UND	1,00	R$ 260,91	R$ 260,91
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	2,24	R$ 22,29	R$ 49,88
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	2,24	R$ 27,72	R$ 62,03
INSUMO	055007	SBC	CAIXA DE PASSAGEM E INSPECAO EM CONCRETO 40x40x40cm C/ TAMPA	MATERIAL		UND	1,00	R$ 149,00	R$ 149,00
				MO SEM LS =>	R$ 83,67	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ 83,67
				VALOR DO BDI =>	R$ 62,61		VALOR COM BDI =>		R$ 323,52
						QUANT. =>	**1,000**	**PREÇO TOTAL =>**	**R$ 323,52**

6.8	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	3766	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X3,00M COM CONECTOR	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REDES DE ENERGIA		UND	1,00	R$ 129,27	R$ 129,27
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	10549	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	PROVISÓRIOS		H	1,00	R$ 3,72	R$ 3,72
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	10552	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - ELETRICISTA	PROVISÓRIOS		H	1,00	R$ 3,58	R$ 3,58
INSUMO	664	ORSE	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	MATERIAL		UND	1,00	R$ 5,00	R$ 5,00
INSUMO	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	MÃO DE OBRA		H	1,00	R$ 20,61	R$ 20,61
INSUMO	00003379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	MATERIAL		UND	1,00	R$ 82,27	R$ 82,27
INSUMO	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	MÃO DE OBRA		H	1,00	R$ 14,09	R$ 14,09
				MO SEM LS =>	R$ 34,70	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ 34,70
				VALOR DO BDI =>	R$ 31,02		VALOR COM BDI =>		R$ 160,29
						QUANT. =>	1,000	PREÇO TOTAL =>	R$ 160,29

6.9	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	171152	SEDOP	CINTA DE POSTE CIRCULAR 150 MM			UND	1,00	R$ 45,63	R$ 45,63
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,25	R$ 20,06	R$ 5,01
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,50	R$ 24,88	R$ 12,44
INSUMO	E00463	SEDOP	CINTA DE POSTE CIRCULAR 150 MM	MATERIAL		UND	1,00	R$ 28,18	R$ 28,18
				MO SEM LS =>	R$ 11,89	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ 11,89
				VALOR DO BDI =>	R$ 10,95		VALOR COM BDI =>		R$ 56,58
						QUANT. =>	2,000	PREÇO TOTAL =>	R$ 113,16

6.10	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	2911	ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 125MM	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REDES DE ENERGIA		UND	1,00	R$ 11,85	R$ 11,85
INSUMO	1677	ORSE	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 125MM	MATERIAL		UND	1,00	R$ 11,85	R$ 11,85
				MO SEM LS =>	R$ -	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ -
				VALOR DO BDI =>	R$ 2,84		VALOR COM BDI =>		R$ 14,69
						QUANT. =>	4,000	PREÇO TOTAL =>	R$ 58,76

6.11	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	4130	ORSE	PORCA QUADRADA ROSCA DN 16 MM, FORNECIMENTO	INTERLIGAÇOES ATÉ QUADRO GERAL - FIOS E CABOS		UND	1,00	R$ 2,87	R$ 2,87
INSUMO	00004337	SINAPI	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	MATERIAL		UND	1,00	R$ 2,87	R$ 2,87
				MO SEM LS =>	R$ -	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ -
				VALOR DO BDI =>	R$ 0,68		VALOR COM BDI =>		R$ 3,55
						QUANT. =>	**4,000**	**PREÇO TOTAL =>**	**R$ 14,20**
6.12	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
INSUMO	3283	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	MATERIAL		M	1,00	R$ 6,90	R$ 6,90
				MO SEM LS =>	R$ -	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ -
				VALOR DO BDI =>	R$ 1,65		VALOR COM BDI =>		R$ 8,55
						QUANT. =>	**14,000**	**PREÇO TOTAL =>**	**R$ 119,70**
7	**LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.**								**R$ 15.711,15**
7.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
INSUMO	POSTE_INT	PRÓPRIO	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	EQUIPAMENTO		UND	1,00	R$ 12.670,29	R$ 12.670,29
				MO SEM LS =>	R$ -	LS =>	R$ -	MO COM LS =>	R$ -
				VALOR DO BDI =>	R$ 3.040,86		VALOR COM BDI =>		R$ 15.711,15
						QUANT. =>	**1,000**	**PREÇO TOTAL =>**	**R$ 15.711,15**

JOÃO PEDRO BEZERRA SILVA
ELETROTÉCNICO - SEMSUR

MARCOS ANTONIO DE LIMA
ENGENHEIRO ELETRICISTA - SEMSUR

CROMACIO BARROS
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MATRÍCULA: 72.713-2

ANEXO VI

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE

LOCAL: DIVERSOS - NATAL/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	EMPRESA				MÉDIA
		STYA	S R E	ILUMITECH	TRAJETO	
		VALOR UNITÁRIO				
1	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES, ALTURA MÍNIMA DE 8M, TODOS OS COMPONENTES COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP65, COM ESTRUTURA RESISTENTE A CORROSÃO COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS (ROTEADOR WI-FI PARA USO EXTERNO, CÂMERA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO TIPO SPEED DOME PARA USO EXTERNO, MONITOR DE VÍDEO COLORIDO DUPLO (BI-FACE) PARA USO EXTERNO, EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO PARA USO EXTERNO, MICRO ESTAÇÃO METEOROLÓGICA PARA USO EXTERNO, SENSOR DE POLUIÇÃO SONORA PARA USO EXTERNO, CAIXA DE ÁUDIO AMPLIFICADA PARA USO EXTERNO, ESTRUTURA PROJETADA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE ANTENA E EQUIPAMENTO DE CELULAR 5G, DISPOSITIVOS E SENSORES INTELIGENTES) COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	R$ 15.895,32	R$ 12.800,00	R$ 10.000,00	R$ 11.985,85	**R$ 12.670,29**

JOÃO PEDRO BEZERRA SILVA
ELETROTÉCNICO - SEMSUR

MARCOS ANTONIO DE LIMA
ENGENHEIRO ELETRICISTA - SEMSUR

CROMACIO BARROS
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MATRÍCULA: 72.713-2

ANEXO VII - CÁLCULO DE CUSTO FINANCEIRO

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE

LOCAL: DIVERSOS - NATAL/RN

SELIC (15/12/2023)	11,75%
Custo Financeiro Anual (1)	**12,75%**
TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (2)	**1,005040%**
FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES) (3)	**0,022275**

(1): Taxa de custo financeiro anual mínimo correspondendo à taxa SELIC da data de 15/12/2023, com spread mínimo de 1%;

(2): Taxa de variação de compensação financeira mensal, equivalente à taxa anual, definida em (1), com fórmula de juros mensais compostos; e

(3): Fator de compensação financeira global, valor fixo, correspondente à taxa de custo financeiro mensal, para um pagamento de 60 parcelas.

ANEXO VII - CÁLCULO DE CUSTO FINANCEIRO

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE

LOCAL: DIVERSOS - NATAL/RN

SELIC (15/12/2023)	11,75%
Custo Financeiro Anual (1)	**12,75%**
TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (2)	**1,005040%**
FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES) (3)	**0,022275**

(1): Taxa de custo financeiro anual mínimo correspondendo à taxa SELIC da data de 15/12/2023, com spread mínimo de 1%;

(2): Taxa de variação de compensação financeira mensal, equivalente à taxa anual, definida em (1), com fórmula de juros mensais compostos; e

(3): Fator de compensação financeira global, valor fixo, correspondente à taxa de custo financeiro mensal, para um pagamento de 60 parcelas.

ANEXO VIII						
OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE						
LOCAL: DIVERSOS - NATAL/RN						
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI						
				INTERVALO ADMISSÍVEL		
Itens	Siglas	Preencher	Situação	Mínimo	Médio	Máximo
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,00	OK	3,00	4,00	5,50
Taxa de Seguro e Garantia (S+G)	S e G	0,80	OK	0,80	0,80	1,00
Taxa de Risco	R	1,00	OK	0,97	1,27	1,80
Despesas Financeiras	DF	0,64	OK	0,59	1,23	1,39
Taxa de Lucro	L	7,40	OK	6,16	7,40	8,96
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PI	I	8,65	-	Conforme Legislação Específica		
Fórmula BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU: $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$			BDI admissível sem necessidade de justificativa:			
	BDI Resultante	24,00	OK	20,34	22,12	25,00

JOÃO PEDRO BEZERRA SILVA
Eletrotécnico - SEMSUR

MARCOS ANTONIO DE LIMA
Engenheiro Eletricista - SEMSUR

CROMACIO BARROS
Diretor do Departamento de Iluminação Pública - SEMSUR
Matrícula: 72.713-2

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - SERVIÇO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED (MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO), PELO PERÍODO DE 12 MESES											
Código		SRV_GART_FUNC									
Descrição		SERVIÇO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED (MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO), PELO PERÍODO DE 12 MESES									
Data											
Estado		Rio Grande do Norte									
Tipo		INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA									
Unidade		UND									
Valor sem Desoneração		R$ 104,11									
Valor com Desoneração		R$ 102,79									
	codigo	**Descrição**	**Tipo**	**Unidade**	**Valor sem Desoneração**		**Valor com Desoneração**		**Coeficiente**	**Valor sem Desoneração**		**Valor com Desoneração**	
COMPOSIÇÃO	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	R$	284,29	R$	280,79	0,15	R$	42,64	R$	42,11
COMPOSIÇÃO	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R$	27,72	R$	24,73	0,15	R$	4,15	R$	3,70
COMPOSIÇÃO	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R$	22,29	R$	20,05	0,15	R$	3,34	R$	3,00
INSUMO	00002510 SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	MATERIAL	UND	R$	42,93	R$	42,93	0,75	R$	32,19	R$	32,19
INSUMO	3283 ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	MATERIAL	M	R$	6,90	R$	6,90	0,2	R$	1,38	R$	1,38
INSUMO	2637 ORSE	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	MATERIAL	UND	R$	9,90	R$	9,90	2	R$	19,80	R$	19,80
INSUMO	00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	MATERIAL	UND	R$	3,06	R$	3,06	0,2	R$	0,61	R$	0,61

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - SERVIÇO DE CADASTRO GEORREFENCIADO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO)											
Código		SRV_GEORREF									
Descrição		SERVIÇO DE CADASTRO GEORREFENCIADO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO)									
Data											
Estado		Rio Grande do Norte									
Tipo		INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA									
Unidade		UND									
Valor sem Desoneração		R$ 30,38									
Valor com Desoneração		R$ 29,69									
	codigo	**Descrição**	**Tipo**	**Unidade**	**Valor sem Desoneração**		**Valor com Desoneração**		**Coeficiente**	**Valor sem Desoneração**		**Valor com Desoneração**	
COMPOSIÇÃO	88266 SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R$	30,95	R$	27,50	0,2	R$	6,19	R$	5,50
INSUMO	I8973 SEINFRA	ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR	MATERIAL	H	R$	0,61	R$	0,61	0,2	R$	0,12	R$	0,12
INSUMO	I8974 SEINFRA	PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET	MATERIAL	H	R$	0,33	R$	0,33	0,2	R$	0,06	R$	0,06
INSUMO	I7413 SEINFRA	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ALUM. 2,5x5,0	MATERIAL	UN	R$	8,08	R$	8,08	1	R$	8,08	R$	8,08
INSUMO	990222U COMPESA	MOTO COM COMBUSTIVEL, BAU, PROTETOR DE MOTOR E ANTENA	EQUIPAMENTO	CHP	R$	15,93	R$	15,93	1	R$	15,93	R$	15,93

PORTARIA Nº. 2160/2023-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. SMS-20230662154,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, na forma de permuta, pelo prazo de 01 (um) ano, à Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, a servidora KARLA PATRICIA AGUIAR DE ALCÂNTARA, matrícula nº. 72.765-0, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2023 – SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, email: cplsemovnatal@hotmail.com, torna público o resultado do julgamento do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2023 – SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL - HMN, teve como vencedora a empresa habilitada CONSORCIO NOVO HOSPITAL ETAPA 2 (A GASPAR S/A e CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA) com proposta no valor de R$ 119.811.111,36 (cento e dezenove milhões, oitocentos e onze mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos), conforme quadro de classificação:

Classificação	Participantes	Valor Proposta
1º	CONSORCIO NOVO HOSPITAL ETAPA 2 (A GASPAR S/A e CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA)	R$ 119.811.111,36
2º	CONSÓRCIO HMN (COMTÉRMICA – COMERCIAL TÉRMICA LTDA e COMTERMICA ENGENHARIA LTDA)	R$ 121.504.229,15

Ressalte-se que as empresas licitantes renunciaram expressamente o prazo para apresentação de recurso. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 22 de dezembro de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 20230381856 - SMS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 023/2023-SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL - HMN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa CONSORCIO NOVO HOSPITAL ETAPA 2 (A GASPAR S/A e CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA) com proposta no valor de R$ 119.811.111,36 (cento e dezenove milhões, oitocentos e onze mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 22 de dezembro de 2023.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 20230381856 - SMS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 023/2023-SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 023/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL - HMN, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa CONSORCIO NOVO HOSPITAL ETAPA 2 (A GASPAR S/A e CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA) com proposta no valor de R$ 119.811.111,36 (cento e dezenove milhões, oitocentos e onze mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 22 de dezembro de 2023.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que encontram-se agendadas as licitações cuja modalidade, objeto, data e horário seguem abaixo elencados.

Os editais das referidas licitações, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como podem ser solicitados no Email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	CONCORRÊNCIA PUBLICA	OBJETO	DATA	HORA
000564/2023-59 – SEMSUR	029/2023 -SRP SEINFRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL	29/01/2024	09:00 hrs
SMS-20231112685	030/ 2023 – SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL/RN	30/01/2024	09:00 hrs

Natal, 22 de dezembro de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Gleislia Giuliana Thais Silva, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES: Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo

C
Fl. 120

Congresso garante recursos para indenização à Inframé

« AEROPORTO » O PLN 39, que garante crédito suplementar da ordem de R viabilizar a parte da União na indenização à Inframerica segue para san

O Projeto de Lei – PLN 39, aprovado pelo Congresso Nacional, na última sexta-feira (22), e que garante crédito suplementar para viabilizar o pagamento de indenização ao consórcio Inframérica por investimentos, não amortizados, no Aeroporto Internacional Aluízio Alves, em São Gonçalo do Amarante, segue para a sanção presidencial. Com a aprovação, o Governo Federal terá cerca de R$ 200 milhões para completar o valor da indenização, que soma aproximadamente R$ 520,3 milhões. Do total, R$ 320,1 milhões serão desembolsados pela Zurich Airport Brasil, nova concessionária do terminal aéreo. O pagamento viabiliza o início da transição na gestão do terminal.

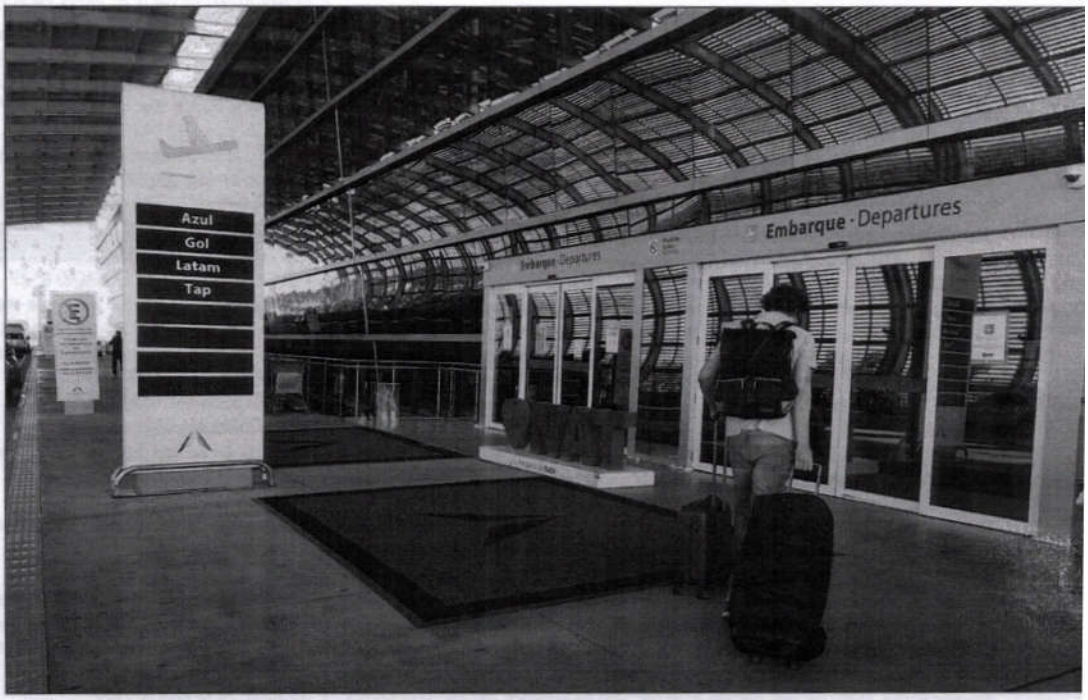

Pagamento da indenização à Inframérica viabiliza o início da transição para a nova operador

O prefeito de São Gonçalo do Amarante, Eraldo Pereira, comemorou a aprovação no Congresso e disse estar confiante no andamento do processo. "Estamos avançando significativamente no processo de relicitação do Aeroporto Internacional de SGA. A aprovação do PLN 39 pela Comissão Mista de Orçamento é um passo fundamental para garantir os recursos necessários e concluir esse projeto essencial para o desenvolvimento da nossa região. O aval do Congresso significa um marco importante para o avanço da infraestrutura aeroportuária local", afirmou.

Conforme publicado pela TRIBUNA DO NORTE na última quarta-feira (20), o valor total do PLN foi alterado na CMO de R$ 784.013.628,00 para R$ 869.013.628,00. O recurso extra será para dotações constantes da Lei Orçamentária vigente em favor de 17 órgãos federais e ministérios.

A Zurich Airport arrematou o terminal aéreo potiguar em leilão no dia 19 de maio de 2023 com R$ 320,1 milhões de contribuição inicial. Esse montante pode ainda sofrer eventual alteração em razão de atualização monetária até a data da quitação ou inclus de reequilíbrio econômico fina ceiro ainda pendente administ tivamente.

No último dia 11 , a Agên Nacional da Aviação Civil (An aprovou uma revisão extraor nária do Contrato de Concess do terminal no valor de 14.417.604,07 "em razão d prejuízos causados pela pan

Petrobras inicia perfuração

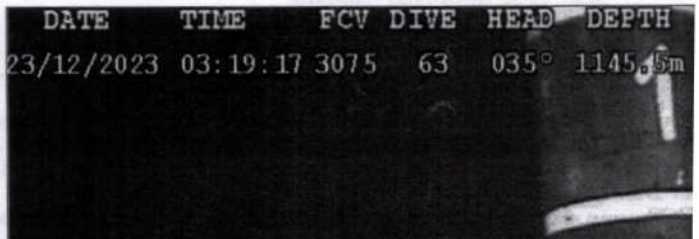

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R$ 238.419,99 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Natal/RN, 03 de maio de 2022.
ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), destinados ao Programa BPC na Escola.
Natal/RN, 03 de maio de 2022.
ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R$ 99.962,00 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais), destinados ao Programa SIGTV – Estruturação Custeio.
Natal/RN, 03 de maio de 2022.
ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R$ 140.093,35 (cento e quarenta mil e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), destinados ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
Natal/RN, 03 de maio de 2022.
ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CRACHÁ. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.
Allyson dos Santos Barbosa
Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2021 (CC 012/2021-SEMOV)
Processo nº 20220389047
Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV
Contratada: MH DE SOUZA ALCÂNTARA ME.
Objeto: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 30.04.2022 até 28.07.22, bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 01.04.2022, expirando em 29.06.2022, para os serviços de execução de obras de pavimentação de diversas ruas na cidade de Natal/RN. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.
Base Legal: art. 57, §1º, inciso VI, §2º da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante
Marcelo Henrique de S. Alcântara - Contratada
Natal, 29 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 017/2022-GS/SEINFRA, DE 03 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 9.008, de 03 de fevereiro de 2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.428, de 29 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Licitação, objetivando
Titulares:
Raul Araújo Pereira, mat. nº 67.743-4 - Presidente;
Alcemir de Carvalho Silva, mat. nº. 07.221-4 - Membro;
Tércio Cabral Pinheiro, mat. nº. 07.010-6 - Membro;
Rogeria Kalini Nogueira do Nascimento, mat. nº 73.280-8 (SEGEPE) - Membro;
Getúlio Félix dos Santos, mat. nº 07.488-8 - Membro;
Kátia Suely Andrade Botelho, mat. nº 65.486-8 - Membro;
Maria Carolina Guedes de Araújo, mat. nº 72663-2 - Secretária.
Suplentes:
Rafael Gurgel Dias, mat. 72.405-2;
Luciana Pignatario Lima Marinho, mat. nº 72.550-2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021-SEMOV
A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público que, na licitação mencionada acima, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO COSTEIRA E ESTABILZAÇÃO DE LINHA DE COSTA EM ESTRUTURA DE CONCRETO OU SIMILAR EM TRECHO DA ORLA DA PRAIA DE PONTA NEGRA - NATAL/RN, após deferimento da liminar pleiteada pelo Município do Natal, nos autos do Agravo de Instrumento de nº 0803685-81.2022.8.20.0000, onde afirmou que "com estes argumentos, defiro o pedido liminar para determinar a habilitação da empresa Módulo Bloc Beton Ltda. – EPP", resta habilitada a empresa mencionada e fica agendado para o dia 04.05.2022, as 11h, a abertura do envelope contendo sua proposta de preço. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.
Natal, 03 de maio de 2022.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/ SEINFRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: 20211019017
Nome do credor: MATHEUS AVIAMENTOS E COMPANHIA LIMITADA
CNPJ: 32.479.465/0001-63
Endereço: Av. Coronel Estevam, 1050, Alecrim Natal/RN CEP: 59.037-000
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Unidade Orçamentária: 36.01
Projeto/Atividade: 08.122.0001.2-095 Manutenção e Funcionamento da SEMUL
Anexo: 1
Fonte: 15000000
Valor Total: R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)
Elemento de Despesas: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Objeto: Referente aos serviços de manutenção e instalação de máquinas de costura pertencentes a esta Secretaria.
Natal/RN, 29 de Abril de 2022.
Marília Felipe De Araújo
Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL
Ratifico o presente Termo de Dispensa, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666.
Natal/RN, 02 de Maio de 2022.
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 032/2022 – PROCESSO Nº 20220407452
A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.
As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com , mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
Natal/RN, 03 de Maio de 2022
Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 033/2022 – PROCESSO Nº 20220455066
A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFETEIRAS
A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.
As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com , mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

C. M.
Fl. 171

PROCESSO Nº 00000.000564/2023-59
INTERESSADO: SEMSUR – Departamento de Iluminação Pública
ASSUNTO: Análise de Minuta de Edital e documentos em anexos referentes a procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial

EMENTA: Análise de minuta de edital e anexos. Pregão Presencial para contratação de serviços de comuns de engenharia. Ausência de proibição legal. Definição dos serviços comuns em minuta de edital e anexos. Possibilidade. Entendimento do TCU. Súmula nº 257/2010. Atendimento dos ditames da Lei nº 10.520/2002. Opina pela continuidade do certame.

PARECER JURÍDICO Nº 263/2023

Trata-se de parecer para análise e aprovação de minuta de edital e documentos em anexo que instruem o processo administrativo em epígrafe iniciado pela **SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, através do seu Departamento de Iluminação Pública, Memorando nº 351/2023-DIP/SEMSUR, em que é requerida a abertura de procedimento licitatório **registro de preços** objetivando à contratação, sob demanda, pela modalidade concorrência, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIAS EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL.**

Ao processo estão juntados o Termo de Referência, documento que traz informações imprescindíveis ao caminho da contratação, dentre as quais, cito o objeto, justificativa, das especificações e serviços, do tipo de licitação e regime de execução, dos serviços, metodologia de avaliação dos serviços, prazos, manutenção e garantia, critérios ambientais e de sustentabilidade, custos estimados, obrigações, medições, qualificação técnica, para habilitação, fiscalização, reajuste, sanções, garantia, dentre outros.

Consta ainda o Anexo I – especificações técnicas mínimas a serem atendidas; Anexo II – cenários luminotécnicos; Anexo III – planilha estimativa de custos; Anexo IV – planilha referencial de custos – orçamento sintético; anexo V – planilha referencial de custos – orçamento analítico; Anexo VI – pesquisa mercadológicas; Anexo VII – composição BDI, ART obra/serviço.

Oportuno aduzir que no procedimento para registro de preços, a dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato, logo, não prejudicam a presente análise.

> "Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na **modalidade de pregão**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)
> **§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil." (grifo nosso)Diante disso a Dotação orçamentaria somente será necessária na eventual formalização do contrato.**

Aliás, essa também é a redação do § 3º, Art. 8º do Decreto Municipal nº 11.005/2016 (Publicado no DOM em 02/05/2016):

> **§ 3º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

Diante disso, os Autos administrativos foram enviados à CPL/SEINFRA, em atenção ao Decreto Municipal nº 11.154/2016, onde foram juntados aos autos a minuta do edital, minuta do contrato e documentos pertinentes; após, vieram os autos a esta AJUR/SEINFRA para análise na forma do art. 38, parágrafo único da Lei nº8.666/93[1].

Sendo o que importa relatar, passo a opinar.

Inicialmente, este Parecer se limitará em demonstrar a pertinência legal que envolve a presente consulta, bem como, dos requisitos jurídicos necessários para a sua consecução, sabendo que a questão jurídica gira em torno da possibilidade da utilização do Pregão como modalidade

[1] Art. 38 – omissis.(...)Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Av. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca - CEP: 59031-200 - Natal/RN
Fones: 3232-8100/8101/8102/8105/FAX: 3232-8126 - CNPJ nº 08.249.310/0001-56

licitatória para a contratação de Obras de Engenharia, notadamente, serviços comuns de engenharia, tal como, informado no TR.

Pois bem. Cumpre enfatizar que, em via regra, as obras contratadas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, o qual, deve está em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo ainda, tal processo, possibilitar aos interessados em participar do certamente igualde de condições dentro da competição, de modo a se chegar na contratação mais benéfica à Administração e Pública, corolário lógico, ao interesse público.

Assim, antes de adentrar no mérito, cumpre destacar o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(....)*
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços, compras** e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*** (grifos nossos)

Isto dito, voltando-se ao conteúdo da minuta do edital analisado, temos que esse, quanto ao que se aplica ao caso sob análise, atende satisfatoriamente as disposições da legislação de regência do certamente, estando o seu conteúdo em alinho com as exigências da lei; de igual modo, o conteúdo da minuta do contrato está em alinho com as disposições do art. 55 da lei 8.666/93, dispositivo que rege, por sua vez, as cláusulas necessárias aos contratos administrativos.

Quanto ao valor total orçado para contratação, esse perfaz a monta de R$ 245.140.739,96 (duzentos e quarenta e cinco milhões, cento e quarenta mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo a modalidade de licitação eleita a **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global.**

Não obstante, resta estabelecido na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que:

> *"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

Vê-se, pois, que a modalidade Pregão se destina à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, sendo assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Em um primeiro momento, a leitura subjetiva do citado artigo, nos impulsiona a crer que inexiste previsão legal que permita a adoção do pregão para obras de engenharia, não obstante, em verdade, "a Lei 10.520 não exclui, previamente, a utilização da modalidade de licitação pregão para contratação de serviços de engenharia, determinando, tão somente, que o objeto a ser licitado se caraterize como bem ou serviço comum"[2].

Assim, sabendo que o conceito legal de "comum" deixa a desejar, levando o intérprete a considerações subjetivas e que, por isso mesmo, podem variar, é imprescindível definir objetivamente no edital os padrões de desempenho e qualidade, assim como para toda e qualquer modalidade licitatória, o edital deve conter os padrões de desempenho e qualidade esperada pela Administração. Já quanto às especificações usuais no mercado para os padrões de desempenho e qualidade, acredito que no termo de referência, há detalhamento suficiente das especificações exigidas para a execução dos serviços ora requeridos, caso contrário, sendo esta uma esfera alheia aos conhecimento desta assessoria jurídica, tais lacunas devem ser aventadas e supridas por quem de direito e conhecimento.

Voltando a questão jurídica, como se vê, não há por parte da lei que criou a modalidade licitatória Pregão qualquer restrição explícita para a sua utilização na contratação de serviços de engenharia, desde que possam ser consideradas de natureza "comum", nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, como dito. Na realidade, a restrição consta no Decreto nº 3.555/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, o qual, em seu art. 5º veda o uso de pregão para serviços de engenharia. Vejamos:

---

[2] Parecer nº06/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU

Av. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca - CEP: 59031-200 - Natal/RN
Fones: 3232-8100/8101/8102/8105/FAX: 3232-8126 - CNPJ nº 08.249.310/0001-56

C.M
Fl. 123
IPAL DE LICITAÇÃO

> "Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração."

Entretanto, quanto a esta proibição, há por parte da doutrina e, inclusive, do próprio Tribunal de Contas da União – TCU, diversas e sedimentadas manifestações que consideram tal vedação não possui eficácia, pois diverge da própria Lei que institui o Pregão. Não se poderia, assim, por ato regulamentar – como são os Decretos do Poder Executivo – proibir aquilo que e lei não proibiu. Nesse sentido: "(...) a *ausência de embaraço desse naipe no texto da Lei 10.520/2002 não ampara a compreensão de que a restrição disposta no art. 5º do Decreto 3.555/2000 deva prevalecer sobre os limites mais amplos da disposição legal hierarquicamente superior*" (Acórdão nº 709/2007 - TCU – Plenário).

Assiste razão ao entendimento do TCU acima esposado, sendo essa jurisprudência prevalecente no âmbito dos Tribunais de Contas. Com efeito, todas as edições das Medidas Provisórias que antecederam a Lei n.º10.520/2002 continham o disposto no §2º do art. 1º que assim prescrevia: "o regulamento disporá sobre os bens e serviços comuns de que trata este artigo". À luz deste dispositivo, estaria delegada à regulamentação a imposição de restrições, como a contida no art. 5º do Decreto n. 3.555/2000. **Entretanto, este dispositivo não restou aprovado quando da conversão da última Medida Provisória – MP n. 2.182-18/2001 – na Lei n. 10.520/2002, visto que aquela disposição não foi mantida, sendo transformado o antigo § 1º em parágrafo único do art. 1º, da Lei n. 10.520/2002.**

Confirma-se, então, que **a delegação contida nas Medidas Provisórias e que serviu de fundamento para a proibição de contratar obras e serviços de engenharia mediante o Pregão, não foi mantida na Lei nº 10.520/2002**, pelo que a disposição contida no art. 5º do Decreto nº 3.555/2000 não poderia subsistir porque não encontra amparo na lei de regência do Pregão.

A propósito, colaciona-se o entendimento do TRF3[3], sobre o assunto, sendo esse também o posicionamento dos Tribunais Pátrios:

[3] TRF-3 - AMS: 00115637720064036105 SP 0011563-77.2006.4.03.6105, Relator: JUIZ CONVOCADO PAULO SARNO, Data de Julgamento: 21/01/2016, SEXTA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 02/02/2016.

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO. SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. PREGÃO. CABIMENTO. 1. A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO), na qualidade de empresa pública, submete-se ao disposto no art. 37, XXI da Constituição, que exige o dever de licitar, não conseguindo o impetrante, ora apelante, infirmar a presunção de legalidade do ato administrativo, consistente na contratação por meio de Pregão Eletrônico. 2. De acordo com o art. 1º da Lei n.º 10.520/2002, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns, i.e., aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. 3. O art. 6º do Decreto n.º 5.450/2005, ao regulamentar o pregão na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, estatui que a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral. 4. Não há, destarte, qualquer impedimento na Lei ou no Decreto para a adoção do pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia, entendimento este, inclusive, adotado pelo Tribunal de Contas da União, na Súmula nº 257/2010, segundo a qual, o uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei n.º 10.520/2002. 5. No caso concreto, a INFRAERO publicou o Edital de Pregão Eletrônico n.º 011/KPAD-3/SBKP/2006, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Conservação nos Subsistemas: água potável, edificações, hidrosanitário e pavimentação do Aeroporto Internacional de Viracopos - Campinas/SP, o que foi contestado pelo impetrante, sob o argumento de que os referidos serviços enquadram-se no conceito de obras e serviços de engenharia. 6. Da leitura dos autos é possível notar que se trata efetivamente de serviço cuja natureza é comum, sendo possível, de uma simples análise do termo de referência, verificar a descrição de todas as especificações, tais como definição precisa de cada serviço; descrição dos locais objeto dos serviços de conservação, manutenção e pavimentação; plano, equipe, ferramentas e instrumentos de manutenção; além de medidas de segurança, avaliação de desempenho, dentro outros. 7. Apelação improvida.

O objeto que se pretende licitar é plenamente possível, seja porque não encontra-se óbice na modalidade de licitação eleita, seja, porque é compatível com o sistema de registro de preços. Nesse sentido:

EMENTA:
DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA FUTURAS REFORMAS E OBRAS. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO. NATUREZA DOS SERVIÇOS. SERVIÇO INTELECTUAL. PARECER n. 00051/2019/DECOR/CGU/AGU.
1. É juridicamente viável a utilização de pregão eletrônico (SRP) para contratar sociedade empresária, sob demanda, para a elaboração de projetos

executivos, orçamentos, cronogramas e materiais de apoio para futuras licitações que tenham por objeto edificações novas, ampliações e reformas. **2. A utilização do Sistema de Registro de Preços para os referidos serviços comuns de engenharia consultiva não encontra óbices jurídicos, sendo fundamentada nos incisos do art. 3º, I, do Decreto nº 7.892/2013.** (...)

Assim, por tudo que foi exposto, é imperioso concluir que não existe proibição legal a respeito a possibilidade de realizar-se Pregão para contratação de serviços comuns de engenharia, o que resta amparado pela Súmula 275/2010 – TCU; ademais, sabendo que a minuta do edital e do contrato estão em conformidade os diplomas de regência, entendo que **não existe empecilho legal para realização do certame ora requerido,** que deverá obedecer ao procedimento disposto na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Por oportuno, cabe o registro que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do procedimento administrativo em epígrafe.

Destarte, incumbe a esta Assessoria prestar apenas consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Portanto, reitera-se, esta peça tem natureza meramente opinativa e não pretende vincular a atuação da autoridade competente, de forma que podem ser adotados outros posicionamentos que não os acima abordados.

Conforme Resolução CGN 025/22 – CGN de 16 de agosto de 2022, que os autos seja enviados ao Conselho de Governança do Natal, para ciência e recomendação da despesa antes da contratação.

É o parecer o qual submetemos à consideração superior.

Natal/RN, 21 de dezembro de 2023.

Gustavo Eduardo Regis da Silva
Chefe da Assessoria Jurídica - OAB/RN nº **8.785**
AJUR/SEINFRA – Mat.:73.286-9

INTERESSADO: SEMSUR.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade.
LICITAÇÃO: Concorrência para Registro de Preço do tipo menor preço global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os critérios, requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para o Registro de Preço objetivando à eventual contratação, sob demanda, pela modalidade concorrência, para ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE***, com a instalação de luminárias com tecnologia em LED, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com instalação, cadastro georreferenciado dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste TR e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS

Os licitantes interessados deverão fornecer os produtos, bens, equipamentos, insumos e serviços em conformidade com as especificações abaixo descritas, devendo indicar impreterivelmente, em sua proposta de preço, a marca e modelo no caso específico das luminárias viárias ofertadas.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND.	QUANT.
Locação de ativos de **LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA**, com certificação INMETRO, **com potência de até 80W, fluxo luminoso mínimo de 13.600 lm, eficiência luminosa mínima de 170 lm/w, garantia mínima de 5 (cinco) anos**, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciado do ponto de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque, em consonância com as diretrizes, especificações e composições estabelecidas no termo de referência, em especial no anexo I, item 01.	Und./mês	30.000
Locação de ativos de **LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA**, com certificação INMETRO, **com**	Und./mês	30.000

C...M Fl. 175 CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

potência de até 150W, fluxo luminoso mínimo de 25.500 lm, eficiência luminosa mínima de 170 lm/w, garantia mínima de 5 (cinco) anos, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciado do ponto de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque, em consonância com as diretrizes, especificações e composições estabelecidas no termo de referência, em especial no anexo I, item 01.		
Locação de ativos de **LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA**, com certificação INMETRO, **com potência de até 200W, fluxo luminoso mínimo de 34.000 lm, eficiência luminosa mínima de 170 lm/w, garantia mínima de 5 (cinco) anos**, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciado do ponto de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque, em consonância com as diretrizes, especificações e composições estabelecidas no termo de referência, em especial no anexo I, item 01.	Und./mês	10.000
Locação de ativos de **POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS**, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciado, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, em consonância com as diretrizes, especificações e composições estabelecidas no termo de referência, em especial no anexo I, item 02.	Und./mês	10
Locação de ativos de **BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA** com sapata, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses, em consonância com as diretrizes, especificações e composições estabelecidas no termo de referência, em especial no anexo I, item 03.	Und./mês	30.000
Locação de ativos de **POSTE CIRCULAR DE CONCRETO**, 16m de altura, carga nominal 200 daN, com fornecimento e assentamento, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses, em consonância com as diretrizes, especificações e composições estabelecidas no termo de referência.	Und./mês	2.000
Locação de ativos de **POSTE DE CONCRETO DUPLO T** (DT) 9/300, com fornecimento e assentamento, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses, em consonância com as diretrizes, em consonância com as diretrizes, especificações e composições estabelecidas no termo de referência.	Und./mês	2.000

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O certame em tela terá seu processamento pela modalidade **CONCORRÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em observância ao que disciplina a legislação vigente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito correlatas, no que couber, passando o Edital e seus Anexos a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis, em especial a Lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste TR, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO**, em especial ao disposto na PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, que dispõe acerca do regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, dentre outras normas regulamentares aplicáveis.

5. DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente certame caracterizam-se pela essencialidade e natureza contínua.

I. DAS ESPECIFICIDADES

Os serviços ora contemplados neste TR perfazem as seguintes especificidades:

a) Locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade;

b) Instalação de luminárias com tecnologia em LED, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos;

c) Cadastro georreferenciado dos pontos de IP;

d) Manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque.

II. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Os serviços executados serão orientados pelo responsável técnico da Contratante, que acompanhará o andamento dos trabalhos, observando o prazo e preceitos contratuais;

b) Os serviços serão iniciados após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva Ordem de Serviço, obedecendo à programação preestabelecida pela Contratante;

c) Caberá à empresa Contratada as providências necessárias para o licenciamento dos serviços de engenharia, quando couber, bem como a documentação exigida pelo Código de Obras do Município – Lei Complementar Nº 055, de 27 de janeiro de 2004;

d) Caberá à Contratada a responsabilidade de observância aos parâmetros legais referentes à preservação e respeito ao meio ambiente na execução de suas atividades, no que se refere ao cumprimento legal da lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), haja vista a grande capacidade danosa de agentes químicos presentes na matéria prima dos componentes elétricos, como por exemplo, o mercúrio em lâmpadas de descarga e o chumbo em reatores;

e) Na planilha orçamentária estão inseridos os quantitativos dos serviços previstos.

III. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos critérios de metodologias a seguir estabelecidos:

a) Os serviços operacionais constantes do objeto devem ser executados por demanda, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no TR e seus respectivos Anexos;

b) Os serviços deverão ser aferidos através de Boletim de Medição, capaz de comprovar se os mesmos foram realizados em conformidade ao disposto neste TR, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, sendo a medição feita quantificando as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizadas, será efetuado o respectivo procedimento de liquidação e pagamento;

c) A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Contratante;

d) De posse da Ordem de Serviço (OS), a Contratada enviará a equipe de campo, de acordo com a melhor logística, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos, devendo ser prestada todas as informações relativas à execução dos serviços contratados;

e) A Contratada fornecerá todos os materiais, insumos e equipamentos, como também mão de obra, necessários à perfeita execução das atividades, sendo fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência.

IV. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E SEU RECEBIMENTO EM CASO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços será iniciada após emissão de Ordem de Serviço, na forma que segue:

a) O prazo de execução do serviço, em caso de futura e eventual contratação, terá início a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e duração de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação pátria vigente, sendo o prazo máximo para a substituição de todo o parque de iluminação pública, será de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data definida na ordem de serviços.

b) O prazo máximo de mobilização, para o início dos trabalhos de instalação é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

c) Os serviços serão recebidos provisoriamente até o quinto dia útil do mês subseqüente da execução pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. O prazo concedido poderá ser avaliado pela fiscalização e prorrogado ou alterado de acordo com a avaliação do caso concreto e com a natureza específica do serviço.

e) Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados da data de entrega formal pela Contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

f) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não se proceder dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

V. DA MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A CONTRATADA deve garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos através das intervenções necessárias para cumprir com tal obrigação, não sendo, entretanto, responsável por intervenções em equipamentos e acessórios que fujam do escopo de seu fornecimento e pré-existentes na rede de iluminação pública do município tais como relés, braços, conectores, cabos, postes, outros equipamentos de iluminação não substituídos, etc.

As principais intervenções para a garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública fornecido pela CONTRATADA estão relacionadas abaixo:

a) Substituição de relés fotoelétricos com defeito;
b) Substituição dos conectores com defeito;
c) Limpeza e ou reaperto de conectores;
d) Serviço de substituição dos braços fornecidos com sinais avançados de oxidação, sem fornecimento de material;
e) Serviço de substituição de ferragens nos equipamentos locados com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações, etc.);
f) Substituição de fiação com defeito nos equipamentos locados;
g) Limpeza de refrator/difusor e componentes das luminárias, se necessário, conjuntamente com uma ou mais atividades acima.
h) A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
i) O atendimento e execução de serviços para substituição das luminárias apagadas à noite ou acessas de dia;
j) Devolução ao município de todos os materiais retirados da rede de iluminação, seguindo instruções da Fiscalização.

VI. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA DO PARQUE DE IP:

A CONTRATADA deverá programar os serviços observando as seguintes prioridades e prazos:

a) Atendimento a situações emergenciais que representem risco à segurança de pessoas ou do trânsito, cujo atendimento deverá ser imediato;
b) Atendimento a notificação de funcionamento inadequado de sistema de vídeo monitoramento deverá ser de até 24 horas da notificação da CONTRATADA

c) Atendimento a reclamações relativas a circuitos desligados, ou mais de duas luminárias em sequência apagadas, cujo atendimento deverá ser de até 24 horas da notificação da CONTRATADA;

d) Atendimento a reclamação de luminária apagada ou quebrada cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 48 horas da notificação da CONTRATADA;

e) Atendimento a notificação de luminária acesa de dia cujo atendimento deverá ser de até 72 horas da notificação da CONTRATADA.

6. DA JUSTIFICATIVA

Compete a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, nos termos do art. 1°, II, do Decreto n.º 11.675 DE 27 DE Dezembro de 2018, administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, ***ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL E ESPECIAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS***, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, modulares e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais.

A Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida da cidade do Natal, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço público no período noturno. Ela atua na segurança do tráfego, previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, valoriza monumentos de valor artístico, prédios e paisagens, orienta percursos e permite aos cidadãos aproveitarem melhor as áreas de lazer.

O atual parque de Iluminação Pública (IP) do Município de Natal contém, aproximadamente, **60 (sessenta) mil pontos de IP** compostos, predominantemente, por luminárias de valor de sódio, mercúrio e metálico, fluorescentes e incandescentes, tecnologia a qual, além de conter materiais nocivos em sua composição, ensejando em danos ao meio ambiente e à saúde da população, possuem uma vida útil e um rendimento muito inferior, ínfimo, aos equipamentos de iluminação pública viária com tecnologia LED.

O cenário da iluminação pública viária de Natal, além de deficitário, é muito complexo e, para tanto, requer, de forma global e imprescindível, uma eficientização e modernização, em compasso com a expansão e implantação de IP para atender de forma satisfatória todos os munícipes. Acrescenta-se, neste prisma, que por falta de contrato específico de implantação e expansão esta municipalidade não consegue atender as mais diversas e inúmeras demandas reprimidas, principalmente as vias de bairros periféricos, denominadas de V3.

O Ministério Público do RN, através da 25ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Natal, vem cobrando e acompanhando toda essa questão pertinente a prestação dos serviços de iluminação pública, restando instaurado, em 2021, o procedimento n° 04232085000013920216 6, por meio do qual foi pactuado em audiência realizada no dia 22/11/2023, que o processo de licitação seria publicado ainda no exercício de 2023, conforme **Despacho MPRN nº 4998304,** parte integrante do procedimento: 04232085000013920216 6, *in verbis:*

> Compulsando os autos, observa-se que na audiência ocorrida no dia 22/11/2023, foi informado o seguinte acerca do objeto desse procedimento pelo Secretário da SEMSUR, Sr. Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira:
>
> > que **a SEMSUR está finalizando o termo de referência para toda cidade de Natal, visando a realização da licitação ainda no ano de 2023**; que, com a contratação da empresa vencedora da licitação, a manutenção do serviço de iluminação vai ser acionado pela SEMSUR sempre que houver necessidade da trocas de luminárias, bem como para a mudança das luzes de vapor de sódio pelas lâmpadas de LED; **que será estabelecido um cronograma de execução, abrangendo todas as quatro zonas administrativas da Capital, priorizando, de início, as ruas e avenidas (vias primárias), como também os corredores viários e, por conseguinte, adentrando nas vias secundárias e terciárias da cidade; que o contrato abrangerá manutenção e expansão do serviço de iluminação pública**, sendo as áreas todas georreferenciadas no termo de referência para facilitar a implementação do serviço. (grifos acrescidos)
>
> Documento nº 4998304 do procedimento: 04232085000013920216 6
> Validação em https://consultapublica.mpm.mp.br/validacao através do Código nº 0fe1a4998304.

Neste diapasão, o Departamento de Iluminação Pública - DIP da SEMSUR é responsável pelo Sistema de Iluminação Pública de Natal, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, exercendo essencialmente o planejamento e o controle de todos os serviços, em particular as atividades de fiscalização dos trabalhos prestados pelas empresas Contratadas, e de inspeções de operação e manutenção do parque de iluminação do município.

O DIP além de atuar no sentido de modernizar e ampliar o sistema de Iluminação Pública municipal, tem por essência e foco priorizar a eficiência energética, sustentabilidade, tecnologia e a redução dos custos de funcionamento, procurando estar atento a projetos para reduzir a potência instalada e assegurar a qualidade do serviço, através da substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida úteis mais elevadas, podendo, desta feita, atender às

C. I.M
Fl. 128

demandas reprimidas de anos de atraso e ausência de iluminação pública de alguns bairros e regiões periféricas do Município, de modo a:

a) Aumentar o nível geral de iluminação no Município, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida de seus habitantes e benefícios na segurança pública do município;
b) Reduzir os gastos com a operação e manutenção da Iluminação Pública, pois, as luminárias com tecnologia LED de alta eficiência possuem uma vida útil muito superior aos equipamentos hoje instalados;
c) Reduzir o consumo energético da Iluminação Pública do Município, podendo chegar a uma economia acima de 50%, demonstrando uma gestão responsável de recursos públicos e de recursos naturais;
d) Preservar o meio ambiente, eliminado as luminárias de mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico, que contêm materiais nocivos em sua composição, ensejando em danos ao meio ambiente e à saúde da população;
e) Implantar iluminação compatível com o sistema de telegestão garantindo o reconhecimento de Cidade Inteligente.

Para tanto este procedimento licitatório em tela reflete na ***EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE,*** *através da* Locação de ativos de luminária com tecnologia LED para iluminação pública viária, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciado dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque, promovendo o aumento da luminosidade conjugado com a redução no consumo de energia, com custo financeiro interno da Contratada, considerando as composições de preços unitários obtidos em planilhas oficiais.

Considerando a natureza do Objeto a ser licitado, cujos quantitativos serão adquiridos com base em demanda futura e estimativa, entende-se a justificativa de adoção de procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Decreto Federal n° 7.892/2013, bem como o Decreto Municipal nº 11.005/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por fim, resta elucidar, que o critério de julgamento do certame em tela será pelo menor preço global, tendo em vista que o objeto ora licitado não poderá ser divisível sem causar na prática

prejuízo a sua execução finalística, podendo, caso não seja adotado o referido critério de LOTE, algum item se tornar deserto, prejudicando assim a essência e composição final do objeto.

7. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DAS LUMINÁRIAS DE LED

Em busca de uma melhor gestão e racionalização do consumo de energia elétrica, recomendamos a utilização de LEDs de alta performance e fluxo luminoso, que demonstra os benefícios de se exigir produtos de alta qualidade em detrimento a outros que, no tempo, se tornarão mais custosos à administração pública.

Visando maior eficientização da iluminação pública, a SEMSUR optou por exigir uma eficiência mínima de 170 lm/w pertinente as luminárias LED descritas neste TR.

Dentre os benefícios podemos destacar os seguintes:

I. **CUSTOS**: Custo de manutenção reduzido em função de sua longa vida útil, a manutenção é bem menor, representando menores custos;

II. **EFICIÊNCIA:** Apresentam maior eficiência que as lâmpadas incandescentes e alógenas, vapor de sódio e vapor metálico;

III. **RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES:** Utiliza tecnologia de estado sólido, portanto, sem filamentos, vidros, etc., aumentando sua robustez;

IV. **ACIONAMENTO INSTANTÂNEO:** Tem acionamento instantâneo, mesmo quando está operando em temperaturas baixas;

V. **CONTROLE DE INTENSIDADE VARIÁVEL:** Seu fluxo luminoso é variável em função da variação da corrente elétrica aplicada a ele, possibilitando, com isto, um ajuste preciso da intensidade de luz da luminária;

VI. **LUZ DIRETA, AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA:** Apesar de ainda não ser a fonte luminosa mais eficiente, pode-se obter luminárias com alta eficiência, em função da possibilidade de direcionamento da luz emitida pelo LED;

VII. **ECOLOGICAMENTE CORRETO:** Não utiliza mercúrio ou qualquer outro elemento que cause danos à natureza;

VIII. **AUSÊNCIA DE ULTRAVIOLETA:** Não emitem radiação ultravioleta sendo ideais para aplicações onde este tipo de radiação é indesejada.

IX. **AUSÊNCIA DE INFRAVERMELHO:** Não emitem radiação infravermelha, fazendo com que o feixe luminoso seja frio;

X. **DESGASTE DA SUA VIDA ÚTIL**: Ao contrário das lâmpadas fluorescentes e vapor que tem um maior desgaste da sua vida útil no momento em que são ligadas, nos LEDs é possível o acendimento e apagamento rapidamente possibilitando o efeito "flash", sem detrimento da vida útil;

XI. **MAIOR VIDA ÚTIL:** Dependendo da aplicação, a vida útil do equipamento é longa, sem necessidade de troca. Considera-se como vida útil uma manutenção mínima de luz igual a 70%, após 50.000 horas de uso.

O surgimento do Light-Emitting Diode (LED) de alta potência, que possui um baixo consumo de energia, apareceu como um aliado a esta nova tendência. A iluminação Pública hoje utilizada (iluminação por filamento de incandescência e iluminação com recurso a descarga, sódio e metálica, de gases) possui baixa eficiência e outros problemas ambientais devido ao descarte. Para assegurar esses requisitos, deverão ser utilizadas tecnologias novas de LED mais eficientes, observando os princípios de conservação de energia e as normas técnicas específicas vigentes.

8. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

Os licitantes deverão observar os padrões ambientais de sustentabilidade, promovendo assim o equilíbrio e desenvolvimento econômico e social de forma a minimizar o impacto ambiental, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Qualquer requisito ambiental exigido na especificação do objeto deve ser comprovado na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que os serviços propostos atendem às exigências, conforme § 1° do art. 5° da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

Em casos de uso de materiais durante a prestação do serviço, os mesmos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

Esses materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, tal verificação se dará no momento da execução do serviço.

Para uso de pilhas, baterias e derivados de petróleo, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas incluído, quando for o caso, a obrigação de estruturar e programar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso ou resíduos decorrentes da execução do serviço, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinações ambientalmente adequadas aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo Órgão competente. A empresa será acionada para a logística reversa pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento do serviço (representante da Administração).

9. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O valor estimado será aferido através de pesquisa de preço objetivando resguardar os parâmetros dos custos da eventual contratação com a realidade do mercado atual, de forma a cumprir as exigências da legislação vigente, o princípio da vantajosidade e a economicidade dos gastos públicos.

As pesquisas mercadológicas realizadas pela administração buscam, em sua essência, o balizamento de preço do objeto, com o fito de obter a contratação mais vantajosa para administração e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução finalística.

Ademais, para fins de complementar tal entendimento, é mister evidenciar que os descritivos dos equipamentos e materiais constantes nas planilha de custos, em anexo, são meros parâmetros de comprovação da razoabilidade dos custos da licitação frente à realidade do mercado atual.

A planilha orçamentária foi elaborada através de fontes oficiais e, por sua vez, têm o condão de verificar quais os parâmetros dos custos da eventual contratação com a realidade do mercado atual, de forma a cumprir as exigências da Lei n° 8.666/1993.

O orçamento referencial (anexos IV e V) e a descrição sucinta dos itens é lastrado em fontes orçamentárias oficiais, em sua essência, busca o balizamento de preço para os itens a serem licitados, resguardando total pertinência e similaridade as especificações do objeto do certame em tela, com o fito de conceder maior lisura e eficácia para fins de composição de preço e vantajosidade na contratação para administração.

Os custos estimativos, bem como os itens descritos de forma sucinta na planilha referencial de custo (sintética e analítica), como já mencionados, são meros parâmetros de preço e,

sendo assim, os licitantes devem seguir, estritamente, as diretrizes, especificações e requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e visitada por setor competente do órgão;

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

III. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IV. Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas descrições;

VI. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis disciplinadas pela legislação vigente;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços conforme especificações deste TR e do Projeto que segue em anexo, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, insumos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para a efetiva prestação dos serviços;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância as normas disciplinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, e demais normas correlatas e demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

VI. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;

VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

VIII. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

IX. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

X. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XI. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

XV. Encaminhar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento pela Contratante;

XVI. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação;

XVII. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato;

XVIII. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente TR e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

XIX. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

XX. A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Iluminação Pública da SEMSUR/DIP, venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

XXI. A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela SEMSUR, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;

XXII. A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

XXIII. A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais;

XXIV. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante;

XXV. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados;

XXVI. A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

XXVII. A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Contratante, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados;

XXVIII. A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela Contratante;

XXIX. Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste TR em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais;

XXX. A Contratada deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste TR, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pelo Departamento de Iluminação Pública, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizado pela Contratada; e

XXXI. Para emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e seus anexos.

XXXII. Transferir a integralidade dos ativos instalados no parque de IP ao Município após o término dos 60 (sessenta) meses de execução.

XXXIII. Durante o período da locação, a responsabilidade técnica e gerencial fica a cargo da empresa contratada, com garantias contratuais emitidas a favor da Prefeitura.

XXXIV. A CONTRATADA obriga-se a manter seus veículos utilizados na execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência devidamente identificados conforme padrão previamente aprovado pelo Município, bem como manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

XXXV. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

XXXVI. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como, às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

I. A medição dos serviços executados pela CONTRATADA será feita mensalmente devendo ser apresentada pela CONTRATADA em formato definido pelo Município.

II. A CONTRATADA deve apresentar até o último dia útil do mês o Documento de Cobrança relativo à soma das medições realizadas no referido mês, sendo que o pagamento a ser realizado pelo Município se dará no mês subsequente.

III. Sempre que houver instalação de novo equipamento de IP no Município, a data de início do seu período de garantia de funcionamento será a data da respectiva medição.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Antes de tratar deste ponto, é válido recordar que a capacidade técnica a ser comprovada nos certames licitatórios divide-se em **capacidade técnico-operacional** e **capacidade técnico-profissional**.

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

O acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:

> *A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a **capacidade técnico-operacional**, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada **capacidade técnico-profissional**, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.*

Para tanto, o licitante deverá apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

I. **Registro da empresa** (em plena validade e comprovados por certidão) e do **responsável técnico** (em plena validade e comprovados por certidão) no respectivo conselho de classe (CREA), acompanhado da respectiva cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou cópia do contrato de trabalho com firmas das partes reconhecidas por cartório competente.

II. Apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT** com **registro de atestado** do responsável técnico da empresa licitante, emitida pelo CREA, comprovando a execução do objeto licitado em características, quantidades e prazos, para fins de comprovação da **qualificação técnico-profissional.**

III. Comprovar aptidão, para fins de **qualificação técnica-operacional**, para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo descriminados, em atendimento ao disciplinado no art. 30, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e jurisprudência do TCU. Será admitida, nos termos da Lei, a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A comissão de licitação competente poderá solicitar as Certidões de Acervo Técnico - CAT ou Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, conforme ACÓRDÃO 3298/2022 - SEGUNDA CÂMARA do TCU.

Item	Parcela de Relevância	Quant. Mínima
1	Fornecimento e instalação de luminárias de iluminação pública viária com tecnologia LED.	30.000 (trinta mil) pontos de IP.
2	Fornecimento e instalação de poste de iluminação multi-aplicações com dispositivos integrados de câmera de vídeo monitoramento (poste inteligente)	1 (um).

Obs.1: Em consonância à súmula nº 263[1] do Tribunal de Contas da União, as Licitantes deverão comprovar os quantitativos mínimos descritos acima, correspondente ao percentual

[1] SÚMULA TCU 263: **Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes**, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação**

admitido, como regra, pelo TCU de até 50% (cinqüenta por cento) do quantitativo a ser contratado (acórdão 1251/2022).

14. DA APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE, RELATÓRIOS DE ENSAIOS, CENÁRIO/ESTUDOS LUMINOTÉCNICOS E CATÁLOGO DA LUMINÁRIAS LED.

Os requisitos relacionados neste item deverão ser entregues pela licitante junto com a documentação da **PROPOSTA.**

I. DOS CERTIFICADOS

Preliminarmente, é mister elucidar o disposto no art. 7°, da PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, do INMETRO:

> Art. 7º As luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidas, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento

Neste diapasão, o licitante deverá apresentar os **CERTIFICADOS** de conformidade das luminárias com tecnologia LED ofertadas ratificando os requisitos de avaliação da conformidade referentes ao desempenho, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética do produto, demonstrada pelos ensaios enumerados nas Tabelas 3 e 4, do item 6.1.1.4.1.2, do anexo II, da referida Portaria. Admite-se, como exceção, a apresentação pela licitante de certificado de conformidade válido emitido à luz da Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

II. DOS RELATÓRIOS DE ENSAIOS COMPLEMENTARES

O licitante deverá apresentar **RELATÓRIOS DE ENSAIOS** complementares de todas as luminárias ofertadas, conforme tabela abaixo, de acordo com as normas pertinentes, emitidos por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem desde que reconhecido pelo INMETRO, em idioma português ou com tradução juramentada para o português.

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar

da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Proteção IP da luminária	≥ IP66	Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.
Protetor de Surto	≥ 10 kA	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência à corrosão	≥ 120 horas	Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094, ou NBR IEC 60598-1 emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.
Material do Corpo da Luminária	Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%	Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
Tomada (NEMA)	Conformidade com a norma	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

Os ensaios devem comprovar que o objeto da avaliação da conformidade atende aos REQUISITOS TÉCNICOS DE **SEGURANÇA, DESEMPENHO e QUALIDADE** para luminárias de iluminação pública viária com tecnologia LED.

Acrescenta-se, neste cenário, que a legislação pátria é taxativa ao determinar a observância da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamadas "normas técnicas".

Para fins de averiguação apropriada dos documentos, todos os certificados e ensaios acima citados devem ter as informações de contato do laboratório que realizou os testes, além das informações das luminárias: marca, modelo e fotografias dos produtos testados/ensaiados.

III. DOS CENÁRIOS E SIMULAÇÕES LUMINOTÉCNICAS

As licitantes deverão apresentar juntamente a proposta, as simulações luminotécnicas correspondente aos resultados de luminosidade, uniformidade, e outros indicadores relevantes de desempenho das luminárias ofertadas, conforme instruções detalhadas neste Termo de Referência, que representam os cenários mais freqüentes do parque de IP deste município.

Deverá conter um relatório produzido por programa de simulação luminotécnica do tipo DIALUX (gratuito) ou similar incluindo no mínimo as informações seguintes:

a) Identificação da luminária utilizado, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência, dentre outras características e informações técnica;
b) Identificação de todas as medidas fornecidas pelas tabelas de e necessárias para a simulação luminotécnica;
c) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (isolux ou isolines);
d) Resultados numéricos atingidos conforme solicitados pelas tabelas de cenários: iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e Fator de Uniformidade (u0);

A intenção da apresentação da simulação luminotécnica é:

a) Respeitar as leis, códigos e normas;
b) Pensar na estética da iluminação e do ambiente e não só na potência da fonte de luz;
c) Levar em conta o custo ao longo da vida e não somente o custo inicial;
d) Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.

A apresentação do cenário de simulação de desempenho luminotécnico é necessária para:

a) Simular as condições da instalação iniciais e ao longo do tempo de operação;
b) Validar as exigências quantitativas e qualitativas de iluminação;
c) Confirmar a correta distribuição dos pontos e distribuição fotométrica;

C. Fl. 135

d) Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.

IV. CATÁLOGO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA LED

A licitante deverá apresentar, impreterivelmente, o Catálogo de todas as luminárias ofertadas, em língua portuguesa, comprovando plenamente o atendimento às exigências disciplinadas neste TR e no edital, contendo as especificações técnicas, funcionalidades e fotografia do produto e ainda, no mínimo, conter as seguintes informações: Marca e modelo; Fabricante; Potência nominal; Fluxo luminoso; Eficiência energética (lumens/watt).

15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E INFORMAÇÕES FOTOMÉTRICA

Como verificado na jurisprudência predominante do TCU (a exemplo das Decisões nos 197/2000 e 1.237/2002 e dos Acórdãos nos 808/2003, 99/2005, 526/2005, todos do Plenário), para as modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993, aquele Tribunal já consignava pela procedência da avaliação de amostra, condicionando-se que tal exigência fosse feita apenas ao licitante que se apresente provisoriamente em primeiro lugar e na fase de classificação.

Inclusive esse tem sido o reiterado entendimento do TCU conforme demonstra o Acórdão nº 491/2005, do qual transcrevemos o seguinte trecho:

> *(...)*
>
> *A propósito, calha transcrever trecho do Voto do Ministro Walton Alencar Rodrigues no TC 001.103/2001-0, condutor do Acórdão 1237/2002 - Plenário - TCU, que bem ilustra esse posicionamento do Tribunal:*
>
> *A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração.*
>
> *Não viola a Lei 8.666/93 a exigência na fase de classificação de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital'".*

Fl. 135v

Neste sentido, na órbita do presente certame, **a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, ou seja, aquela que apresentou o menor preço**, deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação do Município:

a) 1 (uma) **AMOSTRA** dentre os modelos de luminárias ofertadas, podendo ser entregue pessoalmente no endereço designado ou por meio de correspondência;

b) As respectivas **CURVAS IES EM ARQUIVO DIGITAL**, entregue em CD ou pendrive, contendo as informações fotométricas dos modelos das luminárias ofertadas, ambas devidamente protocoladas na sede do órgão Contratante (SEMSUR);

A Contratante poderá utilizar os referidos arquivos IES para a comprovação do atendimento ao resultado luminotécnico definido neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante em caso de não atendimento.

A licitante deve disponibilizar profissional capacitado para demonstrar todas as funcionalidades especificadas, em conformidade com o Termo de Referência. A não apresentação das Amostras dentro do prazo estipulado, ou a sua reprovação, em todo ou em partes, ensejará a desclassificação da Licitante.

Após a avaliação da prova de funcionamento, será emitido parecer elaborado pela equipe técnica do MUNICÍPIO, informando se os produtos ofertados atendem às exigências do edital, o qual servirá de subsídio para a classificação da licitante arrematante pelo MUNICÍPIO.

Quando solicitado, a licitante deverá informar ao Município o número do protocolo de envio das amostras. O município não se responsabiliza pelo eventual extravio das correspondências. As amostras deverão estar dispostas em embalagem devidamente lacrada, identificadas, e com manual em português.

As amostras recebidas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações definidas neste Edital, e seus anexos, sendo suas características mecânicas e elétricas confrontadas com os relatórios de ensaio, catálogos, marcações e demais documentos técnicos da licitante.

Após a análise das amostras, será emitido parecer elaborado pela equipe técnica da Contratante, informando se os produtos ofertados atendem às exigências do edital, e seus anexos, o qual servirá de subsídio para a validação da licitante por parte do Município. Caso a amostra de quaisquer das luminárias ofertadas seja reprovada, será convocada a segunda melhor classificada para apresentação de suas amostras, e assim sucessivamente até que sejam atendidos todos os requisitos técnicos mencionados neste Edital e seus anexos.

A amostra aprovada poderá permanecer em poder da Contratante, a seu critério, até a entrega de todo objeto ofertado ou término do contrato, ou ainda poderão ser devolvidas à Licitante vencedora após a devida análise e emissão do respectivo parecer.

No caso de reprovação das amostras, tal fato poderá ser passível de punição nos termos da legislação vigente aplicável. As amostras recusadas poderão ser retiradas pela licitante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados após a emissão do parecer técnico, sob pena de serem descartadas.

16. DO PROJETO LUMINOTÉCNICO VIÁRIO

Até o início das instalações das novas luminárias LED, deverão ser realizados projetos luminotécnicos em localidades indicados pela prefeitura, de forma a validar os objetivos de luminosidade e consumo pretendidos.

A contratada deverá realizar o levantamento das condições reais de instalação dos equipamentos nos locais indicados.

Os projetos deverão simular o comportamento luminotécnico dos equipamentos de iluminação propostos pela Contratada, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e visando o atendimento da Norma NBR 5101.

Na hipótese de não ser possível o atendimento à Norma NBR 5101 devido a infraestrutura existente, a Contratada deve indicar alternativas de alterações de infraestrutura para o atendimento à Norma.

Os projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação dos locais e respectivas fotografias;
b) Premissas adotadas e memorial de cálculos, quando pertinente;
c) Modelo da luminária utilizada, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência;
d) Identificação de todas as medidas dos locais de instalação utilizados no projeto;
e) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (isolux ou isolines);
f) Resultados numéricos obtidos conforme solicitados: Iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e fator de Uniformidade (u0).

Devem ser apresentados na forma de um documento descritivo detalhado acompanhado dos respectivos relatórios gerados pelo software de simulação luminotécnica

(DIALUX ou similar)e serem entregues ao município, que deverá validá-los num prazo de até 10 (dez) dias úteis.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, para o integral cumprimento do objeto do contrato decorrente desta licitação, deverá designar representante da Administração para funcionar como gestor e fiscal do contrato, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivoinstrumento, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

A nomeação do gestor e fiscal deverá ser feita através de Portaria expedida pelo Secretário do órgão Contratante.

18. REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO

O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado pela Contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze), levando em consideração o índice INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo durante a vigência do contrato.

O reajuste dos preços registrados deverá ser solicitado antes do término da vigência de Contrato, sob pena de preclusão.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis.

Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei.

20. DA GARANTIA DAS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

As luminárias LED deverão ser fornecidas pela CONTRATADA com garantia global (de todos os componentes, principalmente quanto aos módulos e drivers de alimentação) por um período de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar de sua instalação, independentemente da data de fabricação.

A empresa deverá manter estoque sobressalente para a imediata reposição da luminária defeituosa, por outra de igual marca/modelo, salvo em casos de mau uso ou manuseio

inadequados por terceiros, como também acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou fatores externos imprevistos ou de força maior.

As luminárias ofertadas pelo licitante vencedor, sob qualquer hipótese, não poderão ser substituídas por outras, sejam de outra marca ou de outro modelo, sem a prévia anuência do município, que somente poderá discricionariamente aprová-las desde que sejam idênticas ou superiores quanto a suas especificações técnica, comprovadas por ensaios e certificação INMETRO emitida por OCP (Organismo Certificador de Produto).

21. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo da respectiva ARP será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados atendendo às práticas e normas técnicas e ambientais mais atualizadas, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e demais órgãos competentes, além das normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e padrões da Concessionária de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte (COSERN), obedecendo às especificações dos fabricantes, modificando-as apenas com autorização do responsável pela fiscalização dos serviços.

Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e paralização imediata dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os requisitos deste Termo de Referência. Por fim, os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS.

Anexo II – CENÁRIOS LUMINOTÉCNICOS.

Anexo III – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DA LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE ATIVOS.

Anexo IV – PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS - ORÇAMENTO SINTÉTICO.

Anexo V – PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS - ORÇAMENTO ANALÍTICO.

Anexo VI – PESQUISA DE MERCADO - POSTE MULTI-APLICAÇÕES.

Anexo VII - CÁLCULO DE CUSTO FINANCEIRO.

Anexo VIII – PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Anexo IX – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE ORÇAMENTO.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2023.

DANIEL ALBUQUERQUE BARBOSA MARINHO
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

CROMÁCIO BARROS
Diretor do Departamento de Iluminação Pública - SEMSUR
Engenheiro Eletricista
CREA/RN nº 3274

MARCOS ANTONIO DE LIMA
Engenheiro Eletricista / SEMSUR
CREA/RN nº 2100680188

☐ Aprovo as condições do presente instrumento, nos termos da Legislação pertinente, remeta-se ao DAF para providências necessárias, visando à consecução do feito.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2023.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Fl. 138

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

1. LUMINÁRIAS

CARACTERÍSTICAS GERAIS
a) Como requisitos técnicos de cumprimento obrigatório referentes ao desempenho e segurança das Luminárias ofertadas deverão obedecer, de forma geral, às normas e diretrizes disciplinadas pela PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, do INMETRO, bem como as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.
b) As luminárias ofertadas de mesma potência deverão necessariamente ser da mesma marca, modelo, formato, design e tecnologia, para garantir a uniformidade da aparência visual do parque de iluminação pública do município, facilitando a gestão da garantia e peças sobressalentes.
a) As luminárias devem ser preparadas para receber o dispositivo de **SISTEMA DE TELEGESTÃO, conforme ANSI C136.41-2013.**
b) A vida útil das luminárias, a uma média de tempo de operação de 12 (doze) horas por noite, à temperatura ambiente de 40 °C, não deve ser inferior a 90.000 horas de operação.
CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS
CORPO: **Alumínio injetado à alta pressão ou extrudado.**
IP LUMINÁRIA (GRAU DE PROTEÇÃO DO ALOJAMENTO DAS PARTES VITAIS - LED, SISTEMA ÓPTICO SECUNDÁRIO E CONTROLADOR): **IP 66, ou superior.**
IK: **Mínimo de 08**
TENSÃO DE ENTRADA/FREQUÊNCIA: **200-240VAC – 60 HZ**
FATOR DE POTÊNCIA: **Mínimo de 0,92**
EFICIÊNCIA LUMINOSA (lm/W): **Mínimo de 170 l/W, devendo atender, impreterivelmente, ao fluxo luminoso mínimo exigido abaixo.**
FLUXO LUMINOSO: **Maior ou igual a 13.600 lm, para as luminárias com potência de até 80W; maior ou igual a 25.500 lm, para as luminárias com potência de até 150W e maior ou igual a 34.000 lm, para as luminárias com potência de até 200W**
MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: **70%**
TEMPERATURA DE COR: **≥ 4.000K**
IRC: **≥ 70**
PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) :**10.000 ± 10% V / 5000 A**
VIDA ÚTIL DAS LUMINÁRIAS: **≥ 90.000 horas**

GARANTIA: **Mínima de 5 ANOS**
EFICIÊCIA DO DRIVER: **≥ 90%**
DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): **≤ 20%**

2. POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS

• Altura mínima: 8m.
• Todos os componentes externos devem ter grau de proteção mínimo IP65 e aptos a operar na faixa de temperatura de -10ºC a +45ºC.
• A estrutura metálica deve ser resistente à corrosão.
• Braço para fixação de 1 luminária LED.
• Roteador WiFi para uso externo, compatível com norma 802.11n e 802.11ac, padrão de antenas 2x2 MIMO, protocolos de segurança WEP, WPA, WPA2-PSK, WPA2-Enterprise. Deve possuir um sistema que permita gerenciar remotamente as conexões dos usuários com no mínimo as seguintes funcionalidades: formatação gráfica da tela de login, formatação e definição de dados requisitados para login, restrições de acesso (tempo máximo de conexão, banda, etc), exportação de relatórios gerenciais dos usuários.
• Câmera de vídeo monitoramento do tipo Speed Dome para uso externo, motorizada, colorida, resolução mínima 4 MP, zoom ótico de 32x, movimento horizontal de 360º, agendamento de movimentação configurável, Infravermelho com alcance até 200 metros para captação noturna, capacidade de armazenamento de imagem via Cartão, NVR e VMS externo, sensibilidade de iluminação de 0,005 lux, configurável remotamente, grau de proteção IP66, detecção de invasão de região, funções inteligentes com processamento local na própria câmera: detecção facial, captura e classificação.
• Monitor de vídeo colorido duplo (bi-face) para uso externo, com tecnologia LED, tamanho mínimo de 50 polegadas (cada face), resolução 400 x 200 pixels, alto brilho (>= 6.000 cd/m2) para divulgação de conteúdos digitais diversos. Deve permitir o carregamento (upload) de conteúdo de vídeobem como agendamento dos mesmos de forma remota a partir de sistema com acesso via navegador de internet instalado em computador pessoal.

• Equipamento de comunicação para uso externo, para acionamento em caso de emergência contendo botão de pânico, micro câmera, microfone e alto-falante, possibilitando a conexão com um atendente remoto através de link internet (TCP/IP).
• Micro estação meteorológica para uso externo, contendo sensores para medição no mínimo de temperatura ambiente, poluição do ar (0 a 1.000 ug/m2) e umidade relativa do ar.
• Sensor de poluição sonora para uso externo, com sensibilidade mínima de 27 dbA.
• Caixa de áudio amplificada para uso externo, com potência mínima de 120W, conteúdo configurável remotamente. Deve permitir o carregamento (upload) de conteúdo de áudio bem como agendamento dos mesmos de forma remota a partir de sistema com acesso via navegador de internet instalado em computador pessoal.
• Estrutura projetada para futura instalação de antena e equipamento de celular 5G, dispositivos e sensores inteligentes.

3. BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA COM SAPATA

Braço com sapata para Iluminação Pública Viária, produzido em tubos de aço galvanizado tipo SAE 1010/1020, para acoplar 01 (uma) luminária LED, com proteção superficial zincado a fogo por imersão conforme NBR6323, projetados e dimensionados para resistir aos fatores de vento, com tubo de 38mm de diâmetro, parede mínima de 3mm, comprimento de 2m, com reforço tipo "mão francesa" entre o braço e a sapata, conforme ilustração abaixo:

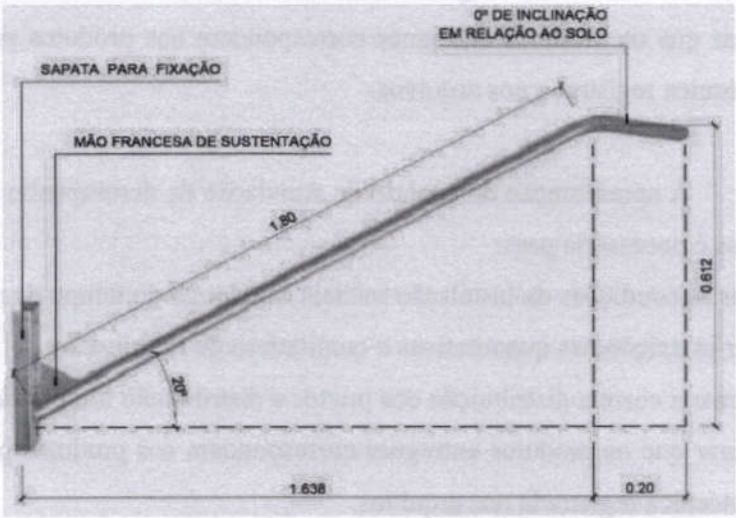

Obs.: Para fixação através de parafusos, chumbadores, abraçadeiras, ou similar, em Poste de concreto circular, concreto DUPLO T e/ou de aço galvanizado cônico contínuo reto.

C.P.L.
Fl. 139v

ANEXO II –CENÁRIOS LUMINOTÉCNICOS

As licitantes deverão apresentar juntamente a proposta, as simulações luminotécnicas correspondente aos resultados de luminosidade, uniformidade, e outros indicadores relevantes de desempenho dos produtos ofertados, conforme instruções detalhadas neste Termo de Referência, que representam os cenários mais freqüentes para fins de iluminação cênica dos monumentos e equipamentos públicos no âmbito desta municipalidade. Deverá conter um relatório produzido por programa de simulação luminotécnica do tipo DIALUX (gratuito) ou similar incluindo no mínimo as informações seguintes:

e) Identificação do produto utilizado, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência, dentre outras características e informações técnica;
f) Identificação de todas as medidas fornecidas pelos cenários luminotécnicos e necessárias para a simulação
g) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (isolux ou isolines);
h) Resultados numéricos atingidos conforme solicitados pelas tabelas de cenários: iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e Fator de Uniformidade (u0);

A intenção da apresentação da simulação luminotécnica é:

e) Respeitar as leis, códigos e normas;
f) Pensar na estética da iluminação e do ambiente e não só na potência da fonte de luz;
g) Levar em conta o custo ao longo da vida e não somente o custo inicial;
h) Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.

A apresentação do cenário de simulação de desempenho luminotécnico das luminárias apresentadas é necessária para:

e) Simular as condições da instalação iniciais e ao longo do tempo de operação;
f) Validar as exigências quantitativas e qualitativas de iluminação;
g) Confirmar a correta distribuição dos pontos e distribuição fotométrica;
h) Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.

SIMULACÃO LUMINOTÉCNICA 01

Item: **Luminária viária LED**

Tipo de simulação: Iluminação de Rua do Dialux EVO

- Potência máxima da luminária: **80W**
- Altura do ponto de luz: 8m
- Pendor do ponto de luz: 2,5m
- Distância entre os postes: 30m
- Comprimento do braço extensor: 3m
- Largura da via: 8m
- Largura da calçada 1: 2m
- Largura da calçada 2: 2m
- Quantidade de faixas da via: 2
- Quantidade de luminárias por poste: 1
- Ângulo de inclinação do braço extensor: 0° - 5°
- Distribuição dos postes: unilateral
- Fator de manutenção: 0,9

Requisitos mínimos de iluminância e uniformidade – Ref.: V3 – P3:

Iluminância média na via (Emed): 15 **lux**

Fator de Uniformidade na via (u0): **0,20**

Iluminância média nas calçadas (Emed): **5 lux**

Fator de Uniformidade nas calçadas (u0): **0,20**

SIMULACÃO LUMINOTÉCNICA 02

Item: **Luminária viária LED**

Tipo de simulação: Iluminação de Rua do Dialux EVO

- Potência máxima da luminária: **150W**
- Altura do ponto de luz: 10m
- Pendor do ponto de luz: 2,5m
- Distância entre os postes: 40m

- Comprimento do braço extensor: 3m
- Largura da via 1: 15m
- Largura da calçada 1: 2m
- Largura da calçada 2: 2m
- Quantidade de faixas das vias: 4
- Quantidade de luminárias por poste: 1
- Ângulo de inclinação do braço extensor: 5°
- Distribuição dos postes: bilateral alternado
- Fator de manutenção: 0,9

Requisitos mínimos de iluminância e uniformidade – **Ref.: V2 – P2:**

Iluminância média na via (Emed): **20 lux**

Fator de Uniformidade na via (u0): **0,30**

Iluminância média nas calçadas (Emed): **10 lux**

Fator de Uniformidade nas calçadas (u0): **0,25**

SIMULACÃO LUMINOTÉCNICA 03

Item: **Luminária viária LED**

Tipo de simulação: Iluminação de Rua do Dialux EVO

- Potência máxima da luminária: **200W**
- Altura do ponto de luz: 12m
- Pendor do ponto de luz: 4m
- Distância entre os postes: 40m
- Comprimento do braço extensor: 4,5m
- Largura da via 1: 10m
- Largura da via 2: 10m
- Largura do canteiro central: 3m
- Largura da calçada 1: 2m
- Largura da calçada 2: 2m
- Quantidade de faixas das vias: 4

- Quantidade de luminárias por poste: 1
- Ângulo de inclinação do braço extensor: 0º
- Distribuição dos postes: bilateral alternado
- Fator de manutenção: 0,9

Requisitos mínimos de iluminância e uniformidade – **Ref.: V1 – P1:**

Iluminância média na via (Emed): **30 lux**

Fator de Uniformidade na via (u0): **0,40**

Iluminância média nas calçadas (Emed): **20 lux**

Fator de Uniformidade nas calçadas (u0): **0,30**

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, SEGUIDO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023-SEINFRA

Aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) às nove horas (09h00min), na sala da CPL da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, situada na v. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Lei Complementar nº 141 de 29.08.2014 e regulamentada pelo Decreto nº 10.428 de 29.08.2014 alterado pelos Decretos nºs 10.527 de 07.11.2014, 10.584 de 24.12.2014 e 11.154 de 15.12.2016, tendo seus Membros sido designados através da **Portaria nº 017/2022-GS/SEINFRA, de 03.05.2022, publicado no D.O.M. de 04.05.2022,** expedida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, seguido da abertura dos envelopes de habilitação da ***CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 029/2023-SEINFRA**, destinado a selecionar a melhor proposta de preço global, cujo objeto é a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL***. Em consonância com as Leis nºs 5.194 de 24.12.66 e 8.666 de 21.06.93, em sua atual redação, que estabelecem normas sobre licitações. Dando início a sessão passou a Comissão ao recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, apresentados pelas empresas: **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA e CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA).** Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas participantes supramencionadas. A Comissão deu vistas dos documentos de habilitação aos licitantes participantes presentes, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93. O representante da empresa ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA apresentou questionamento que segue anexo a esta ata. O Sr. Presidente decidiu suspender a reunião, para análise e julgamento dos documentos de habilitação e comunica aos licitantes, que o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município de Natal. Os envelopes com as propostas de preços permanecem em poder da Comissão, lacrados e rubricados pelos membros da CPL. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta reunião, da qual eu Mª Carol Maria Carolina Guedes de Araújo, Matrícula Nº 72.663-2, Secretária da CPL, lavrei a presente Ata, que depois de lida, conferida pela Comissão e achada em conformidade, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e Membros da CPL presente até o final do certame.

Raul Araújo Pereira
Presidente da CPL / SEINFRA

Assinatura do Presidente, demais membro e participantes do certame na **ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, SEGUIDO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023-SEINFRA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Tércio Cabral Pinheiro
Mat. 07.010-6 (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Rogéria Kalini Nogueira do Nascimento
Mat. 73.280-8 - SEGEPE (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Alcemir de Carvalho Silva
Mat. 07.221-4 (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Getúlio Félix dos Santos
Mat. 07.488-8 (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Kátia Suely de Andrade Botelho
Mat. 65.486-8 (Membro)

ASSINATURA DOS LICITANTES PRESENTES

Filipe Martins Ballmer

ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA
Nome completo do representante:
Cpf:

CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL
Nome completo do representante:
Cpf: 270.442.648-16

PREFEITURA MUNCIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

C.P.L. Fl. 142 v

QUESTIONAMENTOS

LICITAÇÃO: Concorrência nº 029/2023 - Processo nº 000564/2023-59
EMPRESA: Illumitech Construtora LTDA
REPRESENTANTE: Filipe Martins Ballino

Eu, Filipe Martins Ballino, representante credenciado da empresa Illumitech Construtora LTDA (CNPJ: 04.375.003/0001-60) quero constar em ATA os seguintes pontos:

O "Consórcio TS Luz Cidade do Sol" representado pelas empresas Traijto Energia e Comércio LTDA e Stya Comercial, Consultoria e Projetos LTDA, apresentaram os Contratos de Prestação dos Serviços dos senhores Filipe Augusto Lepinski, Sergio Aparecido Mandini, Guilherme Lila e Carlo Colombeli Ceni, porém os Contratos do Sr. Filipe / Sérgio e Guilherme estão ambos com valores salariais de R$ 5.648,00, porém conforme entendimento do CREA, a dedicação diária de 06 horas são 06 (seis) salários mínimos, que totalizaria R$ 8.472,00.

Constar também que o Consórcio TS Luz Cidade do Sol, apresentou os seguintes atestados do Sr. Milton José Lopes: Prefeitura de Cascavel / Prefeitura de Mogi das Cruzes / Prefeitura de Paranaguá / Prefeitura de Curitiba, mas o Sr. Milton não consta como responsável Técnico da empresa Traijto Energia, e nem foi apresentado Contrato de prestação de serviços. Além disso alerto que as empresas que fazem parte do Consórcio apresentaram o Balanço Patrimonial do ano de 2023, de Janeiro a Dezembro de 2023, não apresentando o Balanço de 2022.

Nada mais a declarar.

Natal, 29 de Janeiro de 2024.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 029/2023 - SEINFRA

Fl. 143

Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) às dez horas (10h00min), na sala da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, situada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Lei Complementar nº 141 de 29.08.2014 e regulamentada pelo Decreto nº 10.428 de 29.08.2014 alterado pelos Decretos nºs 10.527 de 07.11.2014, 10.584 de 24.12.2014 e 11.154 de 15.12.2016, tendo seus Membros sido designados através da **Portaria nº 017/2022-GS/SEINFRA, de 03.05.2022, publicado no D.O.M. de 04.05.2022**, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura para proceder a ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **029/2023**-SEINFRA, destinado a selecionar a MELHOR OFERTA, cujo objeto é a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL.*** Em consonância com as Leis nºs 5.194 de 24.12.66 e 8.666 de 21.06.93, em sua atual redação, que estabelecem normas sobre licitações. Dando início a sessão, foi realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas que foram habilitadas: **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA e CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA)**. Concluída a abertura dos envelopes das propostas e depois de conferidas e rubricadas pelo Sr. Presidente e Membros da Comissão de Licitação, o Sr. Presidente divulgou os preços das empresas participantes e habilitadas: **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA** com proposta no valor de **R$ 171.587.886,00** (cento e setenta e um milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais), **CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA)** com proposta no valor de **R$ 165.511.952,96** (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos e onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). Em seguida, o Sr. Presidente decidiu suspender os trabalhos desta reunião, para que sejam

analisadas as propostas de preços e posteriormente o julgamento tendo como critério editalício a melhor proposta de preço global. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta reunião, da qual eu Mª Carol Maria Carolina Guedes de Araújo, Matrícula Nº 72663-2, Secretária da CPL, lavrei a presente Ata, que depois de lida, conferida pela Comissão e achada em conformidade, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente, Membros da CPL e licitantes presentes até o final do certame.

Raul Araújo Pereira
Presidente da CPL / SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Tércio Cabral Pinheiro
Mat. 07.010-6 (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Rogéria Kalini Nogueira do Nascimento
Mat. 73.280-8 - SEGEPE (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Alcemir de Carvalho Silva
Mat. 07.221-4 (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Getúlio Félix dos Santos
Mat. 07.488-8 (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Kátia Suely de Andrade Botelho
Mat. 65.486-8 (Membro)

ASSINATURA DOS LICITANTES PRESENTES

ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA
Nome completo do representante: Diego Vinícius Silva
Cpf: 335.491.198-01

CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL
Nome completo do representante: Felipe Cruz Scalabrini
Cpf: 270.442.648-16

C. Fl. 144

ATA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E PEÇAS TÉCNICA PARA O DIP – DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 029/2023 - SEINFRA

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) às dez horas (10h00min), na sala da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, situada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Lei Complementar nº 141 de 29.08.2014 e regulamentada pelo Decreto nº 10.428 de 29.08.2014 alterado pelos Decretos nºs 10.527 de 07.11.2014, 10.584 de 24.12.2014 e 11.154 de 15.12.2016, tendo seus Membros sido designados através da **Portaria nº 017/2022-GS/SEINFRA, de 03.05.2022, publicado no D.O.M. de 04.05.2022**, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura para proceder o ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E PEÇAS TECNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **029/2023**-SEINFRA, destinado a selecionar a MELHOR OFERTA, cujo objeto é a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL.*** Em consonância com as Leis nºs 5.194 de 24.12.66 e 8.666 de 21.06.93, em sua atual redação, que estabelecem normas sobre licitações. Dando início a sessão, após análise detalhada das propostas de preços dos participantes conforme determina o item 14 do termo de referência, resolve encaminhar à SEMSUR para análise da documentação junta à proposta: "CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE, RELATÓRIOS DE ENSAIOS, CENÁRIOS/ESTUDOS LUMINOTÉCNICOS E CATÁLOGO DAS LUMINÁRIAS LED". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta reunião, da qual eu Mª Carol Maria Carolina Guedes de Araújo, Matrícula Nº 72663-2, Secretária da CPL, lavrei a presente Ata, que depois de lida, conferida pela Comissão e achada em conformidade, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente, Membros da CPL e licitantes presentes até o final do certame.

Raul Araújo Pereira
Presidente da CPL / SEINFRA

ASSINATURA DOS DEMAIS MEMBROS DA CPL NA ATA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E PEÇAS TÉCNICA PARA O DIP – DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 029/2023 – SEINFRA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Tércio Cabral Pinheiro
Mat. 07.010-6 (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Rogéria Kalini Nogueira do Nascimento
Mat. 73.280-8 - SEGEPE (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Alcemir de Carvalho Silva
Mat. 07.221-4 (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Getúlio Felix dos Santos
Mat. 07.488-8 (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Kátia Suely de Andrade Botelho
Mat. 65.486-8 (Membro)

C. M
Fl. 145
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

PROCESSO: 000564/2023-59
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 029/2023 – SEINFRA.
INTERESSADO: SEMSUR.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade.

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

1. DA INTRODUÇÃO

Em suma, trata-se os autos de procedimento licitatório objetivando o Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação, sob demanda, pela modalidade concorrência para Registro de Preço objetivando à eventual contratação, sob demanda, para ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE***, com a instalação de luminárias com tecnologia em LED, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com instalação, cadastro georreferenciado dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste TR e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA tornou habilitada as empresas **1. ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA** e o **2. CONSÓRCIO TS / LUZ CIDADE DO SOL** (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA).

Por conseguinte, no último dia 22 de fevereiro do corrente ano a CPL procedeu com a sessão de abertura dos respectivos envelopes das propostas dos habilitados (fls. 940/941), perfazendo os seguintes valores por empresa em ordem crescente de preço, ou seja, do menor para o maior valor:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR MENOR PREÇO	EMPRESA LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA
1°	**CONSÓRCIO TS / LUZ CIDADE DO SOL**	165.511.952,96
2°	**ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.**	171.587.886,00

Neste sentido, na órbita da fase da documentação técnica da proposta de preço, os autos foram encaminhados a esta Secretaria para posicionamento e parecer de estilo, em consonância

Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-400– Fone: (84) 3232-8019
E-mail: semsur@natal.rn.gov.br - CNPJ: 08.241.747/0007-39

aos ditames estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, em especial no que tange aos itens 02 e 14.

C. J. N. 145

2. DO OBJETO

O presente parecer tem por objetivo a análise dos critérios e requisitos técnicos da proposta de preço dos licitantes em consonância aos ditames estabelecidos no Edital e seus anexos, especificamente no que tange aos itens 02 e 14 do Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA PROPOSTA DISCIPLINADOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência estabelece nos itens 02 e 14 os seguintes requisitos técnicos da licitante na fase de proposta:

> *(...)*
>
> Item 02 – TR:
>
> Os licitantes interessados deverão fornecer os produtos, bens, equipamentos, insumos e serviços em conformidade com as especificações abaixo descritas, devendo indicar impreterivelmente, em sua proposta de preço, a marca e modelo no caso específico das luminárias viárias ofertadas.
>
> (...)
>
> Item 14 – TR:
>
> *Os requisitos relacionados neste item deverão ser entregues pela licitante junto com a documentação da **PROPOSTA.***

I. DOS CERTIFICADOS

Preliminarmente, é mister elucidar o disposto no art. 7°, da PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, do INMETRO:

Art. 7º As luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidas, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento

Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-400– Fone: (84) 3232-8019

C. M Fl. 146 CÂMARA DE VEREADORES

Neste diapasão, o licitante deverá apresentar os ***CERTIFICADOS*** *de conformidade das luminárias com tecnologia LED ofertadas ratificando os requisitos de avaliação da conformidade referentes ao desempenho, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética do produto, demonstrada pelos ensaios enumerados nas Tabelas 3 e 4, do item 6.1.1.4.1.2, do anexo II, da referida Portaria. Admite-se, como exceção, a apresentação pela licitante de certificado de conformidade válido emitido à luz da Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.*

II. DOS RELATÓRIOS DE ENSAIOS COMPLEMENTARES

O licitante deverá apresentar ***RELATÓRIOS DE ENSAIOS*** *complementares de todas as luminárias ofertadas, conforme tabela abaixo, de acordo com as normas pertinentes, emitidos por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem desde que reconhecido pelo INMETRO, em idioma português ou com tradução juramentada para o português.*

Item	*Especificação*	*Relatório de ensaio comprobatório a apresentar*
Proteção IP da luminária	*≥ IP66*	*Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.*
Protetor de Surto	*≥ 10 kA*	*Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.*
Resistência à corrosão	*≥ 120 horas*	*Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094, ou NBR IEC 60598-1 emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução*

Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-400– Fone: (84) 3232-8019
E-mail: semsur@natal.rn.gov.br - CNPJ: 08.241.747/0007-39

C.P.L. Fl. 146v

		juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.
Material do Corpo da Luminária	*Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%*	*Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.*
Tomada (NEMA)	*Conformidade com a norma*	*Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.*

*Os ensaios devem comprovar que o objeto da avaliação da conformidade atende aos REQUISITOS TÉCNICOS DE **SEGURANÇA, DESEMPENHO e QUALIDADE** para luminárias de iluminação pública viária com tecnologia LED.*

Acrescenta-se, neste cenário, que a legislação pátria é taxativa ao determinar a observância da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamadas "normas técnicas".

Para fins de averiguação apropriada dos documentos, todos os certificados e ensaios acima citados devem ter as informações de contato do laboratório que realizou os testes, além das informações das luminárias: marca, modelo e fotografias dos produtos testados/ensaiados.

III. DOS CENÁRIOS E SIMULAÇÕES LUMINOTÉCNICAS

As licitantes deverão apresentar juntamente a proposta, as simulações luminotécnicas correspondente aos resultados de luminosidade, uniformidade, e outros indicadores relevantes de

Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-400– Fone: (84) 3232-8019
E-mail: semsur@natal.rn.gov.br – CNPJ: 08.241.747/0007-39

C.M. Fl. 147 CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

desempenho das luminárias ofertadas, conforme instruções detalhadas neste Termo de Referência, que representam os cenários mais freqüentes do parque de IP deste município.

Deverá conter um relatório produzido por programa de simulação luminotécnica do tipo DIALUX (gratuito) ou similar incluindo no mínimo as informações seguintes:

a) *Identificação da luminária utilizado, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência, dentre outras características e informações técnica;*
b) *Identificação de todas as medidas fornecidas pelas tabelas de e necessárias para a simulação luminotécnica;*
c) *Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (isolux ou isolines);*
d) *Resultados numéricos atingidos conforme solicitados pelas tabelas de cenários: iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e Fator de Uniformidade (u0);*

A intenção da apresentação da simulação luminotécnica é:

a) *Respeitar as leis, códigos e normas;*
b) *Pensar na estética da iluminação e do ambiente e não só na potência da fonte de luz;*
c) *Levar em conta o custo ao longo da vida e não somente o custo inicial;*
d) *Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.*

A apresentação do cenário de simulação de desempenho luminotécnico é necessária para:

a) *Simular as condições da instalação iniciais e ao longo do tempo de operação;*
b) *Validar as exigências quantitativas e qualitativas de iluminação;*
c) *Confirmar a correta distribuição dos pontos e distribuição fotométrica;*
d) *Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.*

Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-400– Fone: (84) 3232-8019
E-mail: semsur@natal.rn.gov.br - CNPJ: 08.241.747/0007-39

IV. CATÁLOGO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA LED

A licitante deverá apresentar, impreterivelmente, o Catálogo de todas as luminárias ofertadas, em língua portuguesa, comprovando plenamente o atendimento às exigências disciplinadas neste TR e no edital, contendo as especificações técnicas, funcionalidades e fotografia do produto e ainda, no mínimo, conter as seguintes informações: Marca e modelo; Fabricante; Potência nominal; Fluxo luminoso; Eficiência energética (lumens/watt).

4. DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇO

Procedemos, neste cenário, de forma individualizada e pormenorizada, com a análise dos critérios e requisitos técnicos da documentação da proposta de preço em conformidade aos itens 02 e 14 do TR, a saber:

Licitante: CONSÓRCIO TS / LUZ CIDADE DO SOL
(TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA)

REQUISITOS – Item 02 do TR (DAS ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS)	APRESENTAÇÃO	ACEITAÇÃO
Os licitantes interessados deverão fornecer os produtos, bens, equipamentos, insumos e serviços em conformidade com as especificações abaixo descritas, **devendo indicar impreterivelmente**, em sua proposta de preço, a marca e modelo no caso específico das luminárias viárias ofertadas.	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**
REQUISITOS – Item 14 do TR, inciso I (DOS CERTIFICADOS)	**APRESENTAÇÃO**	**ACEITAÇÃO**
O licitante deverá apresentar os **CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE** das luminárias com tecnologia LED ofertadas ratificando os requisitos de avaliação da conformidade referentes ao desempenho, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética do produto, demonstrada pelos ensaios enumerados nas Tabelas 3 e 4, do item 6.1.1.4.1.2, do anexo II, que se refere a PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, do INMETRO. Admite-se, como exceção, a apresentação pela licitante de certificado de conformidade válido emitido à luz da Portaria n.º	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**

Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-400– Fone: (84) 3232-8019

20, de 15 de fevereiro de 2017.		
REQUISITOS – Item 14 do TR, inciso II (DOS RELATÓRIOS DE ENSAIOS COMPLEMENTARES)	**APRESENTAÇÃO**	**ACEITAÇÃO**
Proteção IP da luminária	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**
Protetor de Surto	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**
Resistência à corrosão	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**
Material do Corpo da Luminária	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**
Tomada (NEMA)	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**
REQUISITOS – Item 14 do TR, inciso III (DOS CENÁRIOS E SIMULAÇÕES LUMINOTÉCNICAS)	**APRESENTAÇÃO**	**ACEITAÇÃO**
As licitantes deverão apresentar juntamente a proposta, as simulações luminotécnicas correspondente aos resultados de luminosidade, uniformidade, e outros indicadores relevantes de desempenho das luminárias ofertadas, conforme instruções detalhadas neste Termo de Referência, que representam os cenários mais freqüentes do parque de IP deste município.	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**
REQUISITOS – Item 14 do TR, inciso IV (CATÁLOGO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA LED)	**APRESENTAÇÃO**	**ACEITAÇÃO**
A licitante deverá apresentar, impreterivelmente, o Catálogo de todas as luminárias ofertadas, em língua portuguesa, comprovando plenamente o atendimento às exigências disciplinadas neste TR e no edital, contendo as especificações técnicas, funcionalidades e fotografia do produto e ainda, no mínimo, conter as seguintes informações: Marca e modelo; Fabricante; Potência nominal; Fluxo luminoso; Eficiência energética (lumens/watt).	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**
RESULTADO DA ANÁLISE	Pela **ACEITAÇÃO** técnica da Proposta de Preço e, por conseguinte, pela **CLASSIFICAÇÃO** provisória da Licitante em 1° lugar no certame.	

Licitante: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.

REQUISITOS – Item 02 do TR (DAS ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS)	**APRESENTAÇÃO**	**ACEITAÇÃO**
Os licitantes interessados deverão fornecer os produtos, bens, equipamentos, insumos e serviços em conformidade com as especificações abaixo descritas, **devendo indicar impreterivelmente,**	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**

148v

em sua proposta de preço, a marca e modelo no caso específico das luminárias viárias ofertadas.		
REQUISITOS – Item 14 do TR, inciso I (DOS CERTIFICADOS)	**APRESENTAÇÃO**	**ACEITAÇÃO**
O licitante deverá apresentar os **CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE** das luminárias com tecnologia LED ofertadas ratificando os requisitos de avaliação da conformidade referentes ao desempenho, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética do produto, demonstrada pelos ensaios enumerados nas Tabelas 3 e 4, do item 6.1.1.4.1.2, do anexo II, que se refere a PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, do INMETRO. Admite-se, como exceção, a apresentação pela licitante de certificado de conformidade válido emitido à luz da Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**
REQUISITOS – Item 14 do TR, inciso II (DOS RELATÓRIOS DE ENSAIOS COMPLEMENTARES)	**APRESENTAÇÃO**	**ACEITAÇÃO**
Proteção IP da luminária	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**
Protetor de Surto	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**
Resistência à corrosão	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**
Material do Corpo da Luminária	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**
Tomada (NEMA)	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**
REQUISITOS – Item 14 do TR, inciso III (DOS CENÁRIOS E SIMULAÇÕES LUMINOTÉCNICAS)	**APRESENTAÇÃO**	**ACEITAÇÃO**
As licitantes deverão apresentar juntamente a proposta, as simulações luminotécnicas correspondente aos resultados de luminosidade, uniformidade, e outros indicadores relevantes de desempenho das luminárias ofertadas, conforme instruções detalhadas neste Termo de Referência, que representam os cenários mais freqüentes do parque de IP deste município.	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**
REQUISITOS – Item 14 do TR, inciso IV (CATÁLOGO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA LED)	**APRESENTAÇÃO**	**ACEITAÇÃO**
A licitante deverá apresentar, impreterivelmente, o Catálogo de todas as luminárias ofertadas, em língua portuguesa, comprovando plenamente o atendimento às exigências disciplinadas neste TR e no edital, contendo as especificações técnicas, funcionalidades e fotografia do produto e ainda, no mínimo, conter as seguintes informações:	**(X) SIM / (--) NÃO**	**(X) SIM / (--) NÃO**

Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-400– Fone: (84) 3232-8019

Marca e modelo; Fabricante; Potência nominal; Fluxo luminoso; Eficiência energética (lumens/watt).		
RESULTADO DA ANÁLISE	Pela **ACEITAÇÃO** técnica da Proposta de Preço e, por conseguinte, pela **CLASSIFICAÇÃO** provisória da Licitante em 2° lugar no certame.	

5. DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, após análise minuciosa dos requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos a luz da legislação vigente, resta demonstrado nos autos o atendimento aos critérios técnicos da proposta de preço por parte das empresas **CONSÓRCIO TS / LUZ CIDADE DO SOL** (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA) e **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA,** em consonância aos requisitos disciplinados nos itens 02 e 14, incisos I, II, III e IV do Termo de Referência.

Ademais, consideramos pertinente, ainda, explicar que esta peça tem natureza meramente opinativa e não pretende vincular a atuação da autoridade competente, de forma que podem ser adotados outros posicionamentos que não os acima abordados.

Por oportuno, cabe o registro que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos e documentos apresentados pelas licitantes pertinentes a fase técnica da proposta de preço.

Destarte, incumbe a este parecerista apresentar manifestação sob o prisma estritamente técnico à luz das diretrizes do TR, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Assim, encaminhamos os autos a Autoridade Superior, para a análise e deliberação quanto às recomendações apontadas neste parecer.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário Adjunto, já que se trata de parecer e, por esse motivo, meramente opinativo.

É o parecer, S.M.J.

Natal/RN, 11 de março de 2024.

CROMÁCIO BARROS
Diretor do Departamento de Iluminação Pública - SEMSUR
Engenheiro Eletricista
CREA/RN n° 3274

C. I. nº 149 v

MARCOS ANTONIO DE LIMA
Engenheiro Eletricista / SEMSUR
CREA/RN nº 2100680188

DE ACORDO. À apreciação superior.

DANIEL ALBUQUERQUE BARBOSA MARINHO
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

De acordo. **ACATO** os termos do parecer supra. Encaminhem-se o presente caderno processual à CPL/SEINFRA para conhecimento e providências de estilo visando à continuidade do pleito.

Natal/RN, 11 de março de 2024.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-400– Fone: (84) 3232-8019

ATA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023-SEINFRA

CPL/SEINFRA
Fls Nº 564/23-59
Ass.: 1765
Mat Nº 07.488-8

C.M. Fl. 150

Aos onze (11) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) às doze horas (12h00min), na sala da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, situada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Lei Complementar nº 141 de 29.08.2014 e regulamentada pelo Decreto nº 10.428 de 29.08.2014 alterado pelos Decretos nºs 10.527 de 07.11.2014, 10.584 de 24.12.2014 e 11.154 de 15.12.2016, tendo seus Membros sido designados através da **Portaria nº 017/2022-GS/SEINFRA, de 03.05.2022, publicado no D.O.M. de 04.05.2022**, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura para proceder a ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **029/2023**-SEINFRA, destinado a selecionar a MELHOR OFERTA, cujo objeto é a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL.*** Em consonância com as Leis nºs 5.194 de 24.12.66 e 8.666 de 21.06.93, em sua atual redação, que estabelecem normas sobre licitações. Em seguida, atendidas todas as prescrições legais, iniciou a Comissão a análise detalhada das propostas de preços das empresas participantes e consideradas habilitadas **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA e CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA)**. Concluída as análises das propostas e depois de conferidas e rubricadas pelo Sr. Presidente e Membros da CPL, foram consideradas regulares, por estarem formalmente de acordo com as exigências do edital. Por determinação do Sr. Presidente passou-se ao julgamento, tendo em vista o critério editalício do **menor preço global**, que será publicado no Diário Oficial do Município, onde se destaca como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela unanimidade de votos de seus Membros, a empresa participante **CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA)** com proposta no valor de **R$ 165.511.952,96** (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos e onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). conforme quadro de classificação:

Classificação	Participantes	Valor Proposta
1º	**CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA)**	R$ 165.511.952,96
2º	**ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA**	R$ 171.587.886,00

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta reunião, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 029/2023-SEINFRA**, da qual eu Mª Carol Maria Carolina Guedes de Araújo, Matrícula Nº 72.663-2, Secretária da CPL, lavrei a presente ata, que depois de lida, conferida pela Comissão e achada em conformidade, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e Membros da CPL

CPL/SEINFRA
Proc.Nº 564 /2023-59
Fls Nº 1766
Ass.:
Mat Nº 07.488-8

Raul Araújo Pereira
Presidente da CPL / SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Tércio Cabral Pinheiro
Mat. 07.010-6 (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Rogéria Kalini Nogueira do Nascimento
Mat. 73.280-8 - SEGEPE (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Alcemir de Carvalho Silva
Mat. 07.221-4 (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Getúlio Félix dos Santos
Mat. 07.488-8 (Membro)

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Kátia Suely de Andrade Botelho
Mat. 65.486-8 (Membro)

C. ..M Fl. 151

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2023-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público na licitação acima mencionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL/RN, que resolve em conhecer e NEGAR PROVIMENTO os recursos apresentados pelas empresas TECNO-SOL SOLUÇÕES EM TECNOLOGTA LTDA, F J DE LIMA JUÍNIOR LTDA, CORRET CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO LIDA, permanecendo a decisão anteriormente proferida. Assim, fica agendado para o dia 12.03.2024, as 11:00h, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. O Julgamento encontra-se no link disponibilizado. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 11 de março de 2024

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

RATIFICO – DECISÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2023-SEINFRA

Recurso Administrativo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2023-SEINFRA

Recorrente: TECNO-SOL SOLUÇÕES EM TECNOLOGTA LTDA, F J DE LIMA JUÍNIOR LTDA, CORRET CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO LIDA

Recorrido: Comissão Permanente de Licitação – CPL – da Secretaria Infraestrutura – SEINFRA

De acordo com o dispositivo da lei 8.666/93 e na forma do edital em tela, com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, após apreciação do recurso administrativo apresentado, RATIFICO a decisão proferida que julgou IMPROCEDENTE os recursos administrativo apresentados pelas empresas TECNO-SOL SOLUÇÕES EM TECNOLOGTA LTDA, F J DE LIMA JUÍNIOR LTDA, CORRET CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO LIDA.

Natal, 11 de março de 2024

Carlson Geraldo Correia Gomes-Secretário Seinfra

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 029/2023 - SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento do CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 029/2023 - SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL, após retorno dos autos da secretaria de origem, com a análise minuciosa dos requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos a luz da legislação vigente: "Resta demonstrado nos autos o atendimento aos critérios técnicos da proposta de preço por parte das empresas CONSÓRCIO TS / LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA) e ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, em consonância aos requisitos disciplinados nos itens 02 e 14, incisos I, II, III e IV do Termo de Referência." Portanto, teve como vencedora a empresa CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA) com proposta no valor de R$ 165.511.952,96 (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos e onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme quadro de classificação:

Classificação	Participantes	Valor Proposta
1º	CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA)	R$ 165.511.952,96
2º	ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA	R$ 171.587.886,00

Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 11 de março de 2024

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Pela presente, fica paralisado a partir desta data, o prazo do Contrato e de execução do contrato nº 004/2024 – SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e a CONSTRUTORA GURGEL SOARES, referente aos serviços de drenagem da Lagoa do Conjunto Soledade com redimensionamento do extravasor para receber a drenagem do Saneamento Integrado do PAC II (Pavimentação e Drenagem da Rua do Riacho), Zona Norte do Município de Natal/RN, tendo em vista a existência de algumas pendências técnicas e burocráticas, tudo de acordo com as fundamentações técnicas e jurídicas apresentadas no Processo 20240282100. Adiantamos que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinício pela Secretaria Adjunta de Operações – SEAO.

Natal, 08 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº.: 018/2022– STTU

Processo Nº.: STTU-20220425230

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ nº 04.482.256/0001-33

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, CNPJ: 08.565.566/0001-72

Objeto: fica alterada a planilha do objeto do Contrato em referência com vistas a adicionar os seguintes itens ao objeto contratado, cuja planilha passa a vigorar com as seguintes adições.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAPACIDADE	QUANTIDADE	ALOCAÇÃO	VALOR (R$)
01	Locação, manutenção preventiva e corretiva condicionadores de ar tipo split parede/teto	12.000 btu	02	IARI, ATENDIMENTO SETURN	R$ 359,68
02	Locação, manutenção preventiva e corretiva condicionadores de ar tipo split parede/teto	18.000 btus	04	ATENDIMENTO GRATUIDADE E PERÍCIA	R$ 870,80
03	Locação, manutenção preventiva e corretiva condicionadores de ar tipo split parede/teto	22.000 btus	04	SERVIDOR CENTRAL DO USUÁRIO, BASE NEVALDO ROCHA, TERMINAL ROCAS, TERMINAL SOLEDADE II	R$ 984,40

TOTAL MENSAL:	R$ 2.214,88
TOTAL ANUAL:	R$ 26.578,56

Valor mensal: R$ 15.021,61 (quinze mil, vinte e um reais e sessenta e um centavos)

Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e §§ 1º, da Lei nº 8.666/93.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 11/03/2024

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Cinthia Barreto Fernandes Dias – Fixa Serviços Técnicos Eireli

Testemunha: Giulia Sofia Tertuliano da Cunha – CPF: 124.285.024-41

Testemunha: Mariana de Araujo Figueiredo – CPF: 113.743.184-93

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

---

*EXTRATO DO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº.: 031/2022– STTU

Processo Nº.: STTU-20231425616

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: ACL Construção e Serviços Eireli, CNPJ nº 37.806.253/0001-67

Objeto: Renovação, por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 031/2022, cujo novo prazo de execução e vigência é 23/11/2024.

Valor Global: *R$ 4.424.013,62 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, treze reais e sessenta e dois centavos) *

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, e art. 65, II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.1-526 – Garantia de Infraestrutura Viária para a Mobilidade Urbana – Elementos de Despesas: 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 17530000 – Subelemento: 99.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 22/11/2023

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Anielly Maia de Freitas Lima – ACL Construção e Serviços Eireli

Testemunha: Alana Camile da Silva – CPF: 705.797.824-33

Testemunha: Felipe da Cunha Safier – CPF: 099.777.629-22

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 52/2023

Processo: SEMUL--20230983589

Nome do Credor: MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA -CNPJ: 47.607.630/0001-92

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-882 – Desenvolvimento de Atividades de Capacitação e Empoderamento para Mulheres ANEXO: 7 FONTE: 17000000 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) liquidificadores, a serem utilizados no Centro de Capacitação Integral da Mulher CECI, para oferta de cursos de qualificação profissional às mulheres do município do Natal/RN.

Valor Total: R$ 612,00 (seiscentos e doze reais)

Data de Emissão: 24 de Agosto de 2023

Data da Assinatura: 06 de Setembro de 2023

Signatários: Marília Felipe de Araújo – Chefe da USAF/SEMUL e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 46/2023

Processo: SEMUL-20220530564

Nome do Credor: APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA – ME -CNPJ: 17.505.408/0001-18

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-882 – Desenvolvimento de Atividades de Capacitação e Empoderamento para Mulheres ANEXO: 7 FONTE: 17000000

NATAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 000564/2023-59 – SEMSUR
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023-SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP Nº: 029/2023-SEINFRA**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o **1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa **CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA)**, com proposta no valor de **RS 165.511.952,96** (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos e onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 19 de abril de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA DO
NATAL

C. .M
Fl. 152
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 000564/2023-59 – SEMSUR
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023-SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP Nº 029/2023-SEINFRA**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA)**, com proposta no valor de **R$ 165.511.952,96** (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos e onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 19 de abril de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor Estimado:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa:3.33.90.30 – Material de Consumo.
Objeto: - Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresaespecializada em fornecimento de medicamentos éticos/genéricos, que não seencontram disponíveis na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda doDepartamento de Proteção Social Especial/DPSE, pertencente a SecretariaMunicipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.
Vigência: 12 (doze) meses, contato a partir de sua assinatura.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Data de Assinatura: 19 de abril de 2024;
Contratada: FARMÁCIA BEZERRA DE ASSIS LTDA - ME;
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 000564/2023-59 – SEMSUR
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023-SEINFRA
Adjudico o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP Nº 029/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA), com proposta no valor de R$ 165.511.952,96 (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos e onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.
Natal, 19 de abril de 2024.
CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 000564/2023-59 – SEMSUR
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023-SEINFRA
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA RP Nº: 029/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o 1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA), com proposta no valor de R$ 165.511.952,96 (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos e onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.
Natal, 19 de abril de 2024.
CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO Nº SMS-20230848657
PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 001/2024,
A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO NOS CASOS DO § 2º, DO ART. 57, DA LEI 8666/93 COM PEDIDO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO
O Secretário Municipal de Infraestrutura - SINFRA, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante Previsto na Lei 8.666/93, Art. 15 parágrafo 2º, a relação dos preços registrados pertinentes ao 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS IMÓVEIS (ALUGADOS E CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI VIGENTE, ESTABELECIDA PARA A CIDADE DO NATAL/RN, ACRESCIDO DE BDI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantidades constantes desta ARP Nº 001/2024.
DA EMPRESA: IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUCOES LTDA
ENDEREÇO: Rua Frei Miguelinho, 2, Sala 4, CEP 59012-180, Ribeira - Natal/RN
FONE/FAX: (084) 99680 6677.

NOME DA EMPRESA VENCEDORA: - IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUCOES LTDA				
CNPJ: 08.375.164/0001-05				
FONE/FAX: (084) 99680 6677				
ENDEREÇO: Rua Frei Miguelinho, 2, Sala 4, CEP 59012-180, Ribeira - Natal/RN				
NOME E TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARIA DE MELO INACIO – (084) 9 9450-6724				
GRUPO	ITENS	LOCAL DOS SERVIÇOS	DESCONTO PROPOSTO (%)	VALOR DISPONIVEL POR ITEM
I	I	Unidades do Distrito Sanitário Leste	42,00%	R$ 1.000.000,00
	II	Unidades do Distrito Sanitário Leste	43,00%	R$ 1.250.000,00
	III	Unidades do Distrito Sanitário Leste	43,00%	R$ 800.000,00
II	I	Unidades do Distrito Sanitário Norte I	43,00%	R$ 500.000,00
	II	Unidades do Distrito Sanitário Norte II	43,00%	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS (Grupos)				R$ 4.550.000,00

Natal, 17 de abril de 2024.
RAUL ARAÚJO PEREIRA -Presidente da CPL/SEINFRA
CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura
IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUCOES LTDA-JOÃO MARIA DE MELO INACIO - CPF 406.607.534-72,-Sócio Administrador
Republicado por incorreção*

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que encontra-se agendada a licitação cuja modalidade, objeto, data e horário seguem abaixo elencados.
O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como podem ser solicitados no email: cplsemovnatal@hotmail.com – USAG - 929921

PROCESSO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO	OBJETO	DATA	HORA
SEINFRA 20240414570	Nº 90.008/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA NO SISTEMA DE AGUA NO MUNICIPIO DO NATAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS	10/05/2024	09:00 hrs

Natal, 19 de abril de 2024.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

AVISO DE SUSPENÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.004/2024 - SEINFRA.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público que procederá a SUSPENÇÃO por hora SINE DIE da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.004/2024 - SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MIRANGABA, LAGOA AZUL E RUA VISTA PARA O MAR, COMUNIDADE SALINAS, NATAL/RN, a qual estava marcada com data de abertura para o dia 22 de abril de 2024, às 09h00min, em face da necessidade de alterações no Orçamento Básico.
Natal, 19 de abril de 2024
Raul Araújo Pereira-Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 039/2024 – STTU/GS, DE 18 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20231244697, cujo objetivo é prestação de serviços de Construção e reformas de calçadas em Vias Públicas da Cidade do Natal/RN, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa DLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.217.684/0001-92;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº 60.064-4, na qualidade de gestor, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

C.M Fl. 153 CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

CPL/SEINFRA
Proc. Nº _____/20__.__
Fls Nº _____
Ass.: _____
Mat Nº 07.488-8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO Nº 00564/2023-60 – SEMSUR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 029/2023 – SEINFRA
VALIDADE: 12 (doze) meses.
NÚMERO DO RECIBO DO TCE Nº: 407256

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.249.310/0001-56, com sede na Av. Presidente Bandeira 2280 – Lagoa Seca Natal/RN, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Sr. Carlson Geraldo Correia Gomes brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PR Nº 029/2023, publicada no DOM do dia 22/12/2023, bem como, a classificação das propostas, publicadas no Diário Oficial do Município, edição de 12/03/2024, e a respectiva **homologação**, conforme processo 00564/2023-60 RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por atender as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei federal n° 8666/93, pelo Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas e ainda pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços;
ORGÃOS PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAPRE
SECREETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAVIPRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS
SECRETARTIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR
SECRETARAI MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARP
SECRETARIOA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES – SEMUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIENCIA – SEMIDH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM

CPL/SEINFRA
Proc. Nº _____ Fls
Fls Nº _____
Ass.: _____
Mat Nº 07.488-8

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEINFRA/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, que obriga-se a:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;Convocar as vencedoras via email, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 - OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA a respectiva nota de empenho ou documento equivalente

e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, qualquer irregularidade inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/EXECUTOR DOS SERVIÇOS

6.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

III. Prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Concorrência Pública – SRP nº /2023- a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA;

IV. Prestar os serviços, conforme descrições e condições contidas no Termo de Referência;;

V. Reparar os serviços que estiverem fora das descrições contidas no Termo de Referência Anexo ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

CPL/SEINFRA
Proc. Nº ____/20__
Fls Nº ____
Ass.: ____
Mat Nº 07.488-8
Fl. 154

VI. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VII. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;
VIII. Manter durante a prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
IX. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para as Secretarias Municipais de Natal;
X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação dos serviços.
XI. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a prestação dos serviços nos locais indicados pela contratante, dentro dos limites do Município do Natal;
XII. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante;
XIII. Obriga-se a efetuar prestação dos serviços e a emitir as notas fiscais, conforme descrições estabelecidas na nota de empenho;
XIV. Indicar um representante da empresa junto à CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a prestação dos serviços.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura , com eficácia a partir da publicação em Diário Oficial do Município, podendo haver prorrogação nos casos do § 2º, do art. 57, da Lei 8666/93 com pedido devidamente justificado.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

NOME DA EMPRESA VENCEDORA: CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA)
CNPJ: CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA **(82.244.971/0001-41)** e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA) **(03.593.125/0001-60)**
NOME E TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE CRUZ SCALABRINI (11) [redacted] e JOSÉ ANTÔNIO VAZQUEZ (11) [redacted]

QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ANEXO III	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE	SINAPI - 10/2023 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 12/2023 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 10/2023 - SERGIPE SEDOP - 10/2023 - PARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ AGESUL - 06/2023 - MATO GROSSO DO SUL COMPESA - 07/2023 - PERNAMBUCO	24,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (%)	FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES)	VALOR DE REFERENCIA TOTAL C/ BDI	VALOR MENSAL UNIT. DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR GLOBAL (60 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Proc. Nº 70
Fls Nº
Ass.:
Mat Nº 07.486-8

1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL-620-S-080	30000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.217,73	R$ 27,12	R$ 813.748,93	R$ 9.764.987,20	R$ 48.824.936,02
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL-620-L-150	30000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.527,60	R$ 34,03	R$ 1.020.819,78	R$ 12.249.837,36	R$ 61.249.186,82
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL-620-L-200	10000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.777,69	R$ 39,60	R$ 395.980,87	R$ 4.751.770,40	R$ 23.758.851,99
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	////////// ///	30000	1,005040%	0,0222750	R$ 361,46	R$ 8,05	R$ 241.545,90	R$ 2.898.550,81	R$ 14.492.754,04

CPL/SEINFRA
Proc. Nº ____ Fls Nº 155
Ass.: ____
Mat Nº 07.488-8

5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	////////// ///	2000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.456,09	R$ 32,43	R$ 64.868,88	R$ 778.426,54	R$ 3.892.132,69
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	////////// ///	2000	1,005040%	0,0222750	R$ 3.756,86	R$ 83,68	R$ 167.368,29	R$ 2.008.419,48	R$ 10.042.097,41
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	STVA / SMART POLE	10	1,005040%	0,0222750	R$ 5.419,99	R$ 5.419,99	R$ 54.199,90	R$ 650.398,80	R$ 3.251.994,00

VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO	R$ 2.758.532,55
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO ANUAL (12 MESES)	R$ 33.102.390,59
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)	R$ 165.511.952,96

ITEM 09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias após a prestação de cada serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Unidade Setorial de Administração e Finanças da instituição solicitante.

9.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 9.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o órgão

CPL/SEINFRA
Proc. Nº _____/20__
Fls Nº _____
Ass.: _____
Mat Nº 07.488-8

beneficiado.
9.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de débitos trabalhistas.
9.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as descrições constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital.
9.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
9.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
9.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte formula:
EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,
TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;
EM = Encargos Moratórios
VP = valor da parcela a ser pago
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento..

ITEM 10 – DA REVISÃO DE PREÇOS:
10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação.
10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
10.3 - Os fornecedores/executores (material ou serviço) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores/executores (material ou serviço) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:
11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:
12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as descrições resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes efuturas decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CPL/SEINFRA
Proc. Nº _____/20__ Fl. 156
Fls Nº _____
Ass.: _____
Mat Nº 07.488-8

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens doinstrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgãointegrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. NO CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1.1. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após devidamente convocado, enseja em inexecução total do contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do sub-item 18.2 deste instrumento convocatório, o que não se aplica as demais LICITANTES convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso do inicio dos serviços contados a partir da data prevista para tal, na O.S.;

b) Multa diária de 0,01%(hum centésimo por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por cada empregado sem fardamento no local dos serviços;

c) Multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor do contrato por serviço/dia não sinalizado adequadamente;

d) Multa de 0,10%(hum décimo por cento) do valor global do contrato, por deixar de atender ou atender com atraso superior a 03 (três) horas ao determinado em qualquer O.S. ou programações estabelecidas nos boletins.

e) Rescisão Contratual com multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

15.1.3. As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela

administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.1.6. Ocorrendo algumas das hipóteses de inexecução do objeto contratado de que trata o subitem 19.2, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.1.7. A aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1.2 é de competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório n ° _.00564/2023-60 – SEMSUR

a) Edital da Concorrência Pública para RP nº 029/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e anexos;
b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 22 de Abril 2024.

RAUL ARAÚJO PEREIRA
Presidente da CPL/SEINFRA

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES
Secretário Municipal de Infraestrutura

TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA
Felipe Cruz Scalabrini
Sócio - Diretor Executivo/Administrador

STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
José Antônio Vazquez
Sócio - Administrador

Proc. Nº 720
Fls Nº
Ass.:
Mat Nº 07.488-8

C.
Fl. 157
MUNICIPAL DE

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

FELIPE CRUZ SCALABRINI - Signatário (CPF [redacted])

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO Nº 00564/2023-60 – SEMSUR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 029/2023 – SEINFRA
VALIDADE: 12 (doze) meses.
NÚMERO DO RECIBO DO TCE Nº: 407256

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.249.310/0001-56, com sede na Av. Presidente Bandeira 2280 – Lagoa Seca Natal/RN, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Sr. Carlson Geraldo Correia Gomes brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PR Nº 029/2023, publicada no DOM do dia 22/12/2023, bem como, a classificação das propostas, publicadas no Diário Oficial do Município, edição de 12/03/2024, e a respectiva **homologação,** conforme processo 00564/2023-60 RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por atender as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei federal n° 8666/93, pelo Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas e ainda pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços;
ORGÃOS PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAPRE
SECREETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAVIPRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS
SECRETARTIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR
SECRETARAI MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARP
SECRETARIOA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES – SEMUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIENCIA – SEMIDH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEINFRA/PMN-ORGÂO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, que obriga-se a:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;Convocar as vencedoras via email, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 - OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA a respectiva nota de empenho ou documento equivalente

e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/EXECUTOR DOS SERVIÇOS

6.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

III. Prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Concorrência Pública – SRP nº /2023- a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA;

IV. Prestar os serviços, conforme descrições e condições contidas no Termo de Referência;;

V. Reparar os serviços que estiverem fora das descrições contidas no Termo de Referência Anexo ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

158v

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VI. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VII. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;
VIII. Manter durante a prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
IX. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para as Secretarias Municipais de Natal;
X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação dos serviços.
XI. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a prestação dos serviços nos locais indicados pela contratante, dentro dos limites do Município do Natal;
XII. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante;
XIII. Obriga-se a efetuar prestação dos serviços e a emitir as notas fiscais, conforme descrições estabelecidas na nota de empenho;
XIV. Indicar um representante da empresa junto à CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a prestação dos serviços.

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura , com eficácia a partir da publicação em Diário Oficial do Município, podendo haver prorrogação nos casos do § 2º, do art. 57, da Lei 8666/93 com pedido devidamente justificado.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

NOME DA EMPRESA VENCEDORA: CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA)
CNPJ: CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA **(82.244.971/0001-41)** e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA) **(03.593.125/0001-60)**
NOME E TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE CRUZ SCALABRINI (11) [redacted] e JOSÉ ANTÔNIO VAZQUEZ (11) [redacted]

QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ANEXO III	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE	**SINAPI - 10/2023 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 12/2023 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 10/2023 - SERGIPE SEDOP - 10/2023 - PARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ AGESUL - 06/2023 - MATO GROSSO DO SUL COMPESA - 07/2023 - PERNAMBUCO**	**24,0%**	**Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (%)	FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES)	VALOR DE REFERENCIA TOTAL C/ BDI	VALOR MENSAL UNIT. DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR GLOBAL (60 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL-620-S-080	30000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.217,73	R$ 27,12	R$ 813.748,93	R$ 9.764.987,20	R$ 48.824.936,02
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL-620-L-150	30000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.527,60	R$ 34,03	R$ 1.020.819,78	R$ 12.249.837,36	R$ 61.249.186,82
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA / HE DL-620-L-200	10000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.777,69	R$ 39,60	R$ 395.980,87	R$ 4.751.770,40	R$ 23.758.851,99
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	////////// ///	30000	1,005040%	0,0222750	R$ 361,46	R$ 8,05	R$ 241.545,90	R$ 2.898.550,81	R$ 14.492.754,04

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	////////// ///	2000	1,005040%	0,0222750	R$ 1.456,09	R$ 32,43	R$ 64.868,88	R$ 778.426,54	R$ 3.892.132,69
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	////////// ///	2000	1,005040%	0,0222750	R$ 3.756,86	R$ 83,68	R$ 167.368,29	R$ 2.008.419,48	R$ 10.042.097,41
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	STYA / SMART POLE	10	1,005040%	0,0222750	R$ 5.419,99	R$ 5.419,99	R$ 54.199,90	R$ 650.398,80	R$ 3.251.994,00

VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO	R$ 2.758.532,55
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO ANUAL (12 MESES)	R$ 33.102.390,59
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)	R$ 165.511.952,96

ITEM 09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias após a prestação de cada serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Unidade Setorial de Administração e Finanças da instituição solicitante.

9.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 9.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o órgão

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

C. J.M
Fl. 169
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

beneficiado.
9.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de débitos trabalhistas.
9.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as descrições constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital.
9.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
9.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
9.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte formula:
EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,
TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;
EM = Encargos Moratórios
VP = valor da parcela a ser pago
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento..

ITEM 10 – DA REVISÃO DE PREÇOS:
10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação.
10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
10.3 - Os fornecedores/executores (material ou serviço) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores/executores (material ou serviço) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:
11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:
12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as descrições resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ÍTEM 13 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes efuturas decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens doinstrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgãointegrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:
14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
15.1. NO CASO DE INADIMPLEMENTO:
15.1.1. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após devidamente convocado, enseja em inexecução total do contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do sub-ítem 18.2 deste instrumento convocatório, o que não se aplica as demais LICITANTES convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
15.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
a) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso do inicio dos serviços contados a partir da data prevista para tal, na O.S.;
b) Multa diária de 0,01%(hum centésimo por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por cada empregado sem fardamento no local dos serviços;
c) Multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor do contrato por serviço/dia não sinalizado adequadamente;
d) Multa de 0,10%(hum décimo por cento) do valor global do contrato, por deixar de atender ou atender com atraso superior a 03 (três) horas ao determinado em qualquer O.S. ou programações estabelecidas nos boletins.
e) Rescisão Contratual com multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.
15.1.3. As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.1.6. Ocorrendo algumas das hipóteses de inexecução do objeto contratado de que trata o subitem 19.2, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.1.7. A aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1.2 é de competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório n º _.00564/2023-60 – SEMSUR

a) Edital da Concorrência Pública para RP nº 029/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e anexos;
b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 22 de Abril 2024.

RAUL ARAÚJO PEREIRA
Presidente da CPL/SEINFRA

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES
Secretário Municipal de Infraestrutura

TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA
Felipe Cruz Scalabrini
Sócio - Diretor Executivo/Administrador

STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
José Antônio Vazquez
Sócio - Administrador

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

FELIPE CRUZ SCALABRINI - Signatário (CPF [redacted])

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WFXWN-7RBBM-KHZSL-3LFAW.

C.M.
Fl. 167

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E PROCESSO DE DESPESA: INFRAESTRUTURA DE NATAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 000564/2023-59/2023 Licitação Pública	**NÚMERO DO RECIBO:** **407256**

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção:	029/2023
Situação - Divulgação:	Publicação
Data da Publicação do Aviso:	22/12/2023
Data Recebimento:	22/12/2023 a 29/01/2024
Modalidade/Procedimento:	Concorrência Presencial
Fundamento Legal:	Lei 8.666/93, art. 22, I
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Orçado:	245140739,96
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERV DE ENG CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, C/ A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS C/ TECNOLOGIA EM LED, INCL O FORNEC DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, C/ INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	CARLSON GERALDO CORREIA GOMES
CPF:	[redacted]

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio:	245140739,96
Recurso Federal:	0,00
Recurso Estadual:	0,00
Recurso Municipal:	0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	EDITAL 015-2023 CP SRP - Locação de Ativos com Tecnologia LED.pdf
Código Validador do Arquivo:	8EA7062B5C09EB5C66F9D190D7EBABA6
Nome do Arquivo Anexado:	TR EXPANSÃO IP.pdf
Código Validador do Arquivo:	E56819F095B30686D422601AE411384D
Nome do Arquivo Anexado:	ANEXO III PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS.pdf
Código Validador do Arquivo:	12EE42C0D4A5AA1758CB3CDAF2B4F1FA
Nome do Arquivo Anexado:	MINUTA DO CONTRATO - CP 029-2023.pdf
Código Validador do Arquivo:	F85D9C61FB7452A784DA45C3D43D6943
Nome do Arquivo Anexado:	PARECER JURIDICO - CP 029-2023.pdf
Código Validador do Arquivo:	3313400A74C8B6D948A0ABFD76C0A1FD
Nome do Arquivo Anexado:	PORTARIA N 017-2022-GS-SEMOV (CPL ATUAL).pdf
Código Validador do Arquivo:	97EBE85EC14E64784B0FEFA24DAFF317

Nome do Arquivo Anexado:	PUB JGC - AVISO - CP 029-2023.pdf
Código Validador do Arquivo:	2FBB55679EE0A8175BB5119FA614644B
Nome do Arquivo Anexado:	PUBL DOM - AVISO - CP 029-2023.pdf
Código Validador do Arquivo:	E9C00C2DDEB3BFCACCA796B30E5D5A8C
Nome do Arquivo Anexado:	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CP 029-2023.pdf
Código Validador do Arquivo:	1773AA5FB846E3BB1E115D6836D92175
Nome do Arquivo Anexado:	ANEXO IV PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS - SINTÉTICO.pdf
Código Validador do Arquivo:	BE0B275C5AE56C41E33169730D2E693C

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção:	HOMOLOGADA
Data da Expedição do Ato:	19/04/2024
Data da Publicação do Ato:	22/04/2024
Ordenador de Despesa:	CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes:	1 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes:	2 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	ATA DE JULGAMENTO FINAL - CP 029-2023.pdf
Código Validador do Arquivo:	C7E869745E08F6D7076AB33D5A94A5B8
Nome do Arquivo Anexado:	TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - cp 029-2023.pdf
Código Validador do Arquivo:	78FA873E7CB1DE0E99FE459D16940A48
Nome do Arquivo Anexado:	PUBL DOM - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CP 029-2023.pdf
Código Validador do Arquivo:	10F20594C8B93DD79FF41A9A9B286D91

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:407256
Data e hora do Envio: 19/04/2024 11:54:00
Data e hora da criação deste Documento: 22/04/2024 12:12:18

Fl. 163

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2024 – SEMSUR

Processo Administrativo nº 20240599090

CONTRATO **ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E O **CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0007-39, com sede à Rua Princesa Isabel, n° 799, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-400, inscrita no CNPJ: 08.241.747/0007-39, adiante denominada apenas Contratante e representada pelo seu Secretário ADSON SOARES DE AZEVEDO, matrícula n° 72.657-5 e o **CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL**, situada na Av. Prudente de Morais, nº 4275, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-700 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 55.233.416/0001-41, representada neste ato pelo Sr. FELIPE CRUZ SCALABRINI, nacionalidade brasileira, empresário, titular e portador do documento de identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] no final assinado, têm entre si justo e contratado, firmam o presente contrato, sujeitando-se os termos, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos do Decreto municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho de 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Conforme o artigo 55, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

da iluminação pública viária desta municipalidade, com a instalação de luminárias com tecnologia em LED, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com instalação, cadastro georreferenciado dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque de Natal, visando atender as necessidades dos órgãos municipais de Natal, conforme descrições dos serviços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. Conforme o artigo 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratação objeto deste instrumento, é decorrente da Ata de Registro de Preço n° 02/2024, derivada da Concorrência Pública nº 029/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a qual está vinculada nos autos do Processo Licitatório n°00564/2023-60.

2.3. Conforme artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente contrato fundamenta-se nas legislações descritas no preâmbulo deste instrumento, bem como à proposta da CONTRATADA. Nos casos omissos, em que não sejam encontradas soluções na legislação pré-falada, as questões serão resolvidas pelo Pregoeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os órgãos e entidades, de acordo com as suas necessidades, e após aprovação do orçamento prévio, autorizará a vencedora, através de contrato ou da nota de empenho ou documento equivalente, remetida via email ou retirada pessoalmente, contendo o número e a data da emissão, o prazo e o local da prestação dos serviços, a dotação orçamentária, as sanções administrativas, devendo o vencedor remeter ao órgão beneficiário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a documentação de regularidade fiscal e previdenciária prevista no sub item 8.1.4, do Edital.

3.2. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda de cada órgão solicitante e será atestado por servidor do órgão beneficiário e serão iniciados imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, mediante solicitação de cada órgão requisitante, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas úteis.

3.3. A aceitação dos serviços pelo órgão beneficiário não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

no Edital, seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não configura motivo para prorrogação do prazo de prestação dos serviços, a justificativa de débitos da contratante em relação a contratante ou a outro ÓRGÃO MUNICIPAL, sendo incorrido em mora, sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor global de R$ 165.511.952,96 (cento e sessenta e cinco milhões quinhentos e onze mil novecentos e cinqüenta e dois reais e noventa e seis centavos) durante a vigência deste contrato, em consonância ao ITEM 08 (DOS PREÇOS REGISTRADOS) da Ata de Registro de Preço n° 02/2024.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias após a prestação de serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Administração e Finanças da instituição solicitante.

5.1.1. Para execução do pagamento de que trata o item 5.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

5.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de débitos trabalhistas.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

5.4. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as descrições constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital.

5.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7. Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante aplicação da seguinte formula:

EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento..

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. O valor pactuado poderá ser reajustado na periodicidade mínima admitida de 01 (um) ano, a contar da data de vigência deste contrato, levando em consideração o índice INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo durante a vigência do contrato, levando em consideração a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data da sua assinatura, incluído o dia do começo, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

C. Fl. 165

7.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com autorização e as necessidades contratuais da secretaria.

7.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

7.4. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento a CONTRATANTE.

7.5. Garantia de 180(cento e oitenta) dias, relacionado à execução dos serviços prestados, caso o material/serviço utilizado apresente irregularidade, será substituído/sanado sem acréscimo de custos a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O pagamento da execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado à conta de recursos alocados ao longo do exercício corrente, devendo ser oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.1-247 – Expansão e Modernização do Parque de Iluminação Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 17510000 **ANEXO:** VI

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. À Contratada compete:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.5. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

9.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.1.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

9.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.13. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.16. Encaminhar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte.

9.1.17. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9.1.18. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

9.1.19. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto e seus Anexos,

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

C.P.M.I. 166v

bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

9.1.20. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

9.1.21. A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

9.1.22. A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.23. A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

9.1.24. A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais.

9.1.25. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

9.1.26. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

9.1.27. A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

9.1.28. A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela PMN/ SEMSUR, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados.

9.1.29. A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

ser informado pela PMN/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.

9.1.30. Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas no TERMO de REFERENCIA ANEXO em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.

9.1.31. A Contratada deverá organizar as equipes em razão dos serviços constantes no TERMO de REFERENCIA ANEXO, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual.

9.1.32. Manter sistema de comunicação e conectividade entre empresa, equipes de apoio, supervisão e gerência, por meio de aparelhos capazes de cobrir áreas distantes, permitindo maior agilidade e eficácia nos atendimentos de urgência e fiscalização.

9.1.33. Manter as viaturas equipadas com dispositivos que permitam a recarga de aparelhos, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas baterias.

9.1.34. Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.

9.1.35. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o início da prestação dos serviços, a relação nominal dos empregados e preposto (encarregado), utilizados na execução dos serviços contratados, contendo: i) nome completo; ii) número do documento de identidade, órgão expedidor e data de expedição do RG. A relação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória do vínculo empregatício, e seu referido ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). É obrigação da CONTRATADA manter tal documentação atualizada sempre que houver alterações do seu efetivo ou remanejamento;

9.2. A Contratante Compete:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

9.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REPACTUAÇÃO

10.1. O contrato decorrente deste SRP poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta ou da última repactuação;

10.1.1. O interregno mínimo de 01 (um) ano para primeira repactuação será contado:

a) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

b) Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais/peças necessários à execução dos serviços;

c) Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

10.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;

10.3. O preço dos materiais e peças será repactuado, mediante solicitação da CONTRATADA e a comprovação do aumento de custos, na forma abaixo:

a) pelo índice unitário do Sistema Nacional de Pesquisas e Índices da Construção Civil - SINAPI ou;

b) pelo Índice Nacional de Custos da Construção – INCC ou;

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

c) por 03 (três) orçamentos obtidos no mercado local ou em outros contratos da Administração para os casos das peças e dos materiais que não constem da planilha do SINAPI.

10.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

10.5. A repactuação poderá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente sob pena de preclusão do direito de repactuar;

10.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

10.7. O pedido de repactuação seguirá o determinado no Decreto n° 2.271 de 1997 e na atual redação da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02 de 30 de abril de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O titular de cada órgão beneficiário, para o integral cumprimento do objeto do contrato decorrente desta licitação, deverá designar, no caso de ainda não existir, comissão formada por servidores de seu quadro ou servidor indicado formalmente para funcionar como gestor contratual, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato.

11.2. O servidor designado pelo Secretário da Pasta beneficiária, para funcionar como gestor contratual ou a Comissão, referida no item anterior, conforme seja o caso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão ou do servidor designado pelo titular da Pasta para funcionar como gestor contratual, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A licitante contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na prestação dos serviços, a fim de evitar descumprimento das cláusulas do referido instrumento

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do Decreto 7.622/2005;

m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da administração, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sysspDIR&action=openform&formID=464568709&formslistdoc&param1=75139d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=89777134param3=1239082

C. M Fl. 169

n) O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 1999)

12.2. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no subitem 16.5, do Edital;

b) Falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

12.4. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.5. Judicialmente, nos termos da legislação.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

12.6. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

12.6.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

12.6.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.6.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.6.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 12.5.2 e 12.5.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, em seu artigo 87;

13.2. Conforme o disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b06e01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

C. M. Fl. 170

fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no artigo 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa moratória de 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias; acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;

13.3.3. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.3.1; 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicados concomitantemente com as dos subitens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência;

13.5. A sanção prevista no subitem 13.3.5 é de competência exclusiva do Ministro da Casa Civil, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

13.6. Outras multas previstas:

a) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;

d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;

e) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/Fatura como crédito existente em favor da Contratada;

f) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver);

g) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

h) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

13.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

13.10. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=46456870&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.6, do Edital.

13.11. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES

14.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com autorização e as necessidades contratuais da secretaria.

14.2. Os casos omissos serão resolvidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Natal/RN, 28 de maio de 2024.

ADSON SOARES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CONTRATANTE

FELIPE CRUZ SCALABRINI
CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DANIEL ALBUQUERQUE BARBOSA MARINHO
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos
Mat. 72.817-5

LUCIANO AUGUSTO GALVÃO FONSECA
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Mat. 72.660-6

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMSUR - 726606 - LUCIANO AUGUSTO GALVAO FONSECA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=75138d162d4d0952d42b0fe01f2496ef&param2=8977713&param3=1239082

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: X38K8-56UB2-VYWA4-6FCB6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

FELIPE CRUZ SCALABRINI (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X38K8-56UB2-VYWA4-6FCB6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
N.º DO PROCESSO: 20240520990 – SEMPLA.
NOME DO CREDOR: P H SERVIÇOS E COMERCIO LIMITADA
ENDEREÇO: Rua Apodi, 152 – Loja A – Cidade Alta, Natal – RN, 59025-170
CNPJ: 41.290.659/0001-07
OBJETO: Contratação, sob demanda, de serviços gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA) da cidade do Natal/RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ATIVIDADE: 04.244.163.1-023 – Execução do Projeto Participa Natal nos Bairros;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE: 15000000;
ANEXO: 4;
VALOR: R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.
Reconhecimento em 29 de maio de 2024: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.
Ratificação em 29 de maio de 2024: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 20240520990– SEMPLA.
A Secretária Municipal de Planejamento, nomeada através da PORTARIA Nº. 15/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2022, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 51, inciso X do DECRETO N.º 11.510/2018, resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo n.º 20240520990 – SEMPLA.
Objeto: Contratação, sob demanda, de serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Planejamento.
Valor total: R$ 31.201,48 (trinta e um mil, duzentos e um reais e quarenta e oito centavos).
Licitantes:
JAILSON MEDEIROS - CNPJ: 35.569.329/0001-52;
LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29;
MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA - CNPJ: 17.340.447/0001-02;
P H SERVIÇOS E COMERCIO LIMITADA - CNPJ: 41.290.659/0001-07;
TC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 30.306.389/0001-69.
Natal/RN, 29 de maio de 2024.
Joanna de Oliveira Guerra-Secretária Municipal de Planejamento

---

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
N.º DO PROCESSO: 20240520990 – SEMPLA.
NOME DO CREDOR: TC DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: Rua Coronel José Pinto, 263 A – Cidade Alta, Natal – RN, 59025-020
CNPJ: 30.306.389/0001-69
OBJETO: Contratação, sob demanda, de serviços gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA) da cidade do Natal/RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ATIVIDADE: 04.244.163.1-023 – Execução do Projeto Participa Natal nos Bairros;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE: 15000000;
ANEXO: 4;
VALOR: R$ 5.742,48 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.
Reconhecimento em 29 de maio de 2024: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.
Ratificação em 29 de maio de 2024: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMSUR
Processo Administrativo Directa nº 20240599090
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
CONTRATADA: CONSÓRCIO TS -CNPJ: 55.233.416/0001-41
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade, com a de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque de Natal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data da sua assinatura, incluído o dia do começo, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.1-247 – Expansão e Modernização do Parque de Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 17510000 ANEXO: VI
Natal/RN, 28 de maio de 2024.
ADSON SOARES DE AZEVEDO - Secretário Municipal de Serviços Urbanos - CONTRATANTE
FELIPE CRUZ SCALABRINI-CONSÓRCIO TS - CONTRATADA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 24/2024 – PGM/GAB NATAL, 29 DE MAIO DE 2024.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 6º, da Lei Complementar n.º 02, de 22 de novembro de 1991, em consonância com a Lei Complementar n.º 020, de 02 de março de 1999 e, em observância ao art. 5º da Resolução nº 01/2024-PGM/CPMN, de 02 de fevereiro de 2024, RESOLVE:
Art. 1º Designar as chefias da Procuradoria de Recuperação de Dívida Ativa e da Procuradoria de Licitações, Contratos, Concessões e Parcerias Público-Privadas, para atuarem no plantão do dia 31.05.2024, considerando o ponto facultativo declarado através do Decreto nº 13.063 de 06 de maio de 2024 (DOM de 27.05.2024), passando a integrar a Escala do Plantão 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
THIAGO TAVARES DE QUEIROZ
Procurador-geral do Município

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo SERVIÇO CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.72, inciso III, do mesmo diploma legal.
DADOS DO CREDOR:
Nome: ALFAMINAS CERTIFICADOS DIGITAS-CNPJ/MF: 33.533.749/0001-53
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCOLINO, 566, CENTRO – PATOS DE MINAS/MG – CEP 38.700-160.
Código de atividade: 04.124.001.2-696 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CGM.-
Elemento de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 42 – Serviços de Processamento de Dados
Fonte: 15000000 – Anexo: I - Valor R$ 89,00
Natal (RN), 29 maio de 2024.
Janilson Alves dos Santos - Chefe da USFAG
Ratifico o presente termo de dispensa
Rodrigo Ferraz Quidute – Controlador-Geral

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 271/2024 – GP/FUNCARTE DE 29 DE MAIO DE 2024.
O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240632232, publicado no DOM de 9 de maio do corrente ano.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Natal-RN, 29 de maio de 2024.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Fundação Cultural Capitania das Artes – Presidente

PORTARIA Nº 270/2024 – GP/FUNCARTE DE 29 DE MAIO DE 2024.
O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240631708, publicado no DOM de 09 de maio do corrente ano.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Natal-RN, 29 de maio de 2024.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.761, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

PUBLICADA
Em 25/01/2017.
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIXA AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS ORDENADORAS DE DESPESAS PÚBLICAS, DOTADAS DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal PA, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam instituídas na Estrutura Administrativa do Município de Marabá, Estado do Pará, as seguintes Unidades Orçamentárias Ordenadoras de Despesas Públicas, dotadas de autonomia administrativa e financeira:

I – Secretaria Municipal de Administração:

Parágrafo Único: Integram esta Unidade Orçamentária Ordenadora os seguintes órgãos com autonomia administrativa para execução de suas atribuições legais:

a) Gabinete do Prefeito – GP;

b) Assessoria de Comunicação;

c) Procuradoria Geral do Município;

d) Controladoria Geral do Município;

e) Ouvidoria;

f) PROCON;

g) Defesa Civil;

h) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

i) Secretaria Municipal de Turismo;

j) Secretaria Municipal de Cultura;

Documento Lei Municipal 17.761/2017 (0486904) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 312

C... Civil
Fl. 173

k) Secretaria Municipal de Finanças;

l) Secretaria Municipal de Agricultura;

m) Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

n) Secretaria Municipal de Industria Comércio e Mineração;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Viação e Obras;

V – Secretaria Municipal de Segurança Institucional;

Parágrafo único. Integram esta Unidade Orçamentária Ordenadora os seguintes órgãos:

a) Departamento Municipal de Transito Urbano – DMTU;

b) Guarda Municipal de Marabá – GMM;

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – Secretaria Municipal de Planejamento;

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR;

X – AMBIENTAL SANEAMENTO;

XI – Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU;

XII – Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM;

Art. 2º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Planejamento a adoção das medidas orçamentárias necessárias para implementação da reestruturação das Unidades Orçamentárias Ordenadoras.

Documento Lei Municipal 17.761/2017 (0486904) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 313

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Art. 3º. Os Fundos Municipais, instituídos por Lei Orgânica do Município ou por legislação específica, são órgãos integrantes da Administração Municipal e têm sua organização e funcionamento regulados por lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, através de Decreto, com a regulamentação e o detalhamento da estrutura administrativa do Município, que se fizerem necessários para aplicação das disposições da presente Lei.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de janeiro de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Documento Lei Municipal 17.761/2017 (0486904) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 314

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.767, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Fl. 174

PUBLICADA
Em 14/03/2017.
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 17.761 DE 20 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Marabá/PA, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 17.761/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, fixa as Unidades Orçamentárias Gestoras de Recursos Públicos, dotadas de autonomia administrativa e financeira, e dá outras providencias.

Art. 2º. Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 17.761/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Município de Marabá, Estado do Pará, passa a ter as seguintes Unidades Orçamentárias Gestoras de Recursos Públicos, dotadas de autonomia administrativa e financeira:

Art. 3º. Altera o paragrafo único do inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 17.761/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Parágrafo Único: Integram esta Unidade Orçamentária Gestora de Recursos Públicos os seguintes órgãos com autonomia administrativa para execução de suas atribuições legais:

Art. 4º. Acrescenta as alíneas "o", "p", "q" ao paragrafo único do inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 17.761/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> o) Secretaria Municipal de Ação Trabalho e Cidadania;
>
> p) Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília;
>
> q) Encargos Gerais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Art. 5º. Altera os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, e acrescenta o inciso XIII ao Art. 1º da Lei Municipal nº 17.761/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único: Integra esta Unidade Orçamentária Gestora de Recursos Públicos o seguinte órgão:

a) FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação;

IV – Secretaria Municipal de Viação e Obras;

Parágrafo Único: Integra esta Unidade Orçamentária Gestora de Recursos Públicos o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

V – Secretaria Municipal de Segurança Institucional;

Parágrafo Único: Integram esta Unidade Orçamentária Gestora de Recursos Públicos os seguintes órgãos:

a) Departamento Municipal de Transito Urbano – DMTU;

b) Guarda Municipal de Marabá – GMM;

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Parágrafo Único: Integra esta Unidade Orçamentária Gestora de Recursos Públicos o seguinte órgão:

a) Fundo Municipal de Meio Ambiente;

VII – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle;

Parágrafo Único: Integram esta Unidade Orçamentária Gestora de Recursos Públicos os seguintes órgãos:

a) Fundo Municipal de Gestão do Plano Diretor Participativo de Marabá – FMPDP;

b) Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos;

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social;

IX - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA);

X – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

XI – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ;

XII – Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU;

XIII – Fundação Casa da Cultura – FCCM;

C.M.M. Fl. 175

Art. 6º. Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 17.761/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle a adoção das medidas necessárias a adequação da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017 face a implementação da reestruturação das Unidades Orçamentárias Gestoras de Recursos Públicos estabelecidas na presente lei.

Art. 7º. Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 17.761/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, necessário e suficiente para implementação desta Lei, e a proceder, através de Decreto, com a regulamentação e o detalhamento da estrutura administrativa do Município, que se fizerem necessários para aplicação das disposições da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 14 de março de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.838, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

PUBLICADA
Em 08/01/2018
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA BÁSICA E O QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - AMBIENTAL SANEAMENTO, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 17.740 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, formado pela reestruturação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marabá e pela transferência das atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, constitui-se em autarquia de regime especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com sede e foro no Município de Marabá.

§1º. A autarquia integra a administração pública indireta do Município, sendo dotada de autonomia orçamentária, financeira, patrimonial e organizacional, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas necessárias ao exercício adequado de suas atribuições, dentro dos limites previstos nesta Lei.

§2º. O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, adotará a sigla SSAM em sua publicidade institucional.

§3º. O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá somente poderá ser extinta por meio de lei específica.

Art. 2º. O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá sucederá a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, inclusive seu acervo patrimonial.

Art. 3º. O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, no desempenho de suas atribuições, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade,

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 318

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade, celeridade, motivação, isonomia e demais princípios gerais aplicados à Administração Pública.

C.M.M. Fl. 176

TITULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. São competências do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá:

I - coordenar a elaboração de políticas públicas e a execução de serviços de implantação e manutenção do saneamento básico do município de Marabá, apenas no que se refere a limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, conforme estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Marabá;

II - manter articulação com os diversos órgãos e entidades públicas e privadas com interfaces nos projetos de saneamento ambiental;

III - prestar todos os serviços relacionados à operação, manutenção e gerenciamento da limpeza urbana no município, primando pela disposição adequada de resíduos sólidos;

IV - desenvolver e gerir o Sistema de Iluminação Pública utilizada no município de Marabá diretamente ou por meio de concessão a terceiros;

V - planejar e executar ações de recuperação em vias de transporte urbanas não pavimentadas e estradas vicinais no município de Marabá, para facilitar o acesso e especialmente o escoamento dos efluentes pluviais e de resíduos sólidos;

VI - atuar como primeira instância administrativa na resolução administrativa nos conflitos entre usuários e concessionários, operadores ou prestadores de serviços;

VII - editar os regulamentos e as normas técnico-administrativas relativas a execução de obras e operação dos serviços de sua competência, em especial quando prestados por terceiros;

VIII - mobilizar a população, implantar políticas permanentes de educação sanitária e ambiental, manter a articulação com os canais de participação da sociedade civil;

IX - fiscalizar, regular e monitorar de forma permanente as atividades constantes nesta lei, de forma direta ou através de delegação;

Parágrafo único. O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá será responsável pela gestão do patrimônio do Município de Marabá constituído por todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores de

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 319

propriedade do Município, que sejam destinados para a realização das competências listadas no Art. 4º desta Lei.

TITULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá será composto por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e de provimento em comissão conforme Anexo II da presente Lei, regulados por esta lei e, no que couber, pela Lei Municipal nº 17.331 de 30 de dezembro de 2008 - Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Marabá.

§1º. O ingresso nas carreiras para os cargos de provimento efetivo far-se-á sempre mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, em que serão verificadas as qualificações essenciais para o desempenho das respectivas atividades.

§2º. O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá deverá convocar concurso para os cargos de provimento efetivo em até 12 (doze) meses após promulgação da presente Lei.

§3º. O provimento dos cargos em comissão far-se-á mediante nomeação realizada pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá.

6º. Em razão de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, fica autorizada a contratação temporária de servidores públicos conforme Quadro 2 do Anexo I, até a realização do concurso para provimento dos cargos efetivos.

Parágrafo único. A contratação dos servidores temporários será formalizada e motivada mediante Contrato Temporário de Trabalho firmado entre o contratado e o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, operando os seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta para o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, devendo a cessão ser formalizada por meio de portaria do Secretário responsável pelo órgão cedente.

Art. 8º. A administração do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá será formada pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria Presidente;

II - Diretoria de Operações;

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 320

III - Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil;

IV - Diretoria de Expansão

V - Diretoria Jurídica;

Fl. 177

Parágrafo único. O Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá será nomeado mediante portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA PRESIDENTE

Art. 9º. Competem à Diretoria Presidente as seguintes atribuições:

I - representar o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá em juízo e fora dele;

II - dirigir e praticar atos de administração de pessoal no âmbito do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, bem como aplicar penalidades disciplinares, podendo delegar, no todo ou em parte, quaisquer dessas atribuições;

III - coordenar e supervisionar todas as atividades praticadas pela Ambiental Saneamento, podendo delegar a agentes públicos integrantes dos quadros do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, no todo ou parte, as atribuições de sua competência;

IV - promover, por intermédio dos órgãos do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, estudos técnicos necessários à captação de recursos externos e supervisionar sua aplicação;

V - autorizar abertura de licitações públicas e a homologação de seus resultados;

VI - representar o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá na assinatura de convênios, contratos, demais acordos e seus respectivos aditamentos;

VII - emitir portarias, resoluções e outros atos normativos de sua competência no âmbito das atividades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá;

VIII - o provimento dos cargos em comissão far-se-á mediante nomeação realizada pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá.

IX - designar, na falta ou impedimento ocasional ou temporário de ocupante de cargo comissionado, o substituto deste;

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 321

X - articular-se com órgãos públicos e privados, objetivando o conhecimento de planos, programas, projetos e respectivos financiamentos nas áreas de atuação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá;

XI - propor, para aprovação do Chefe do Executivo Municipal os ajustes e alterações na estrutura organizacional do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, extinguindo ou transformando unidades funcionais.

XII - exercer a direção superior dos Serviços de Saneamento Básico de Marabá referente aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e administrativos.

Parágrafo único. O Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá poderá celebrar convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas com a finalidade de desenvolver seus trabalhos e atender às necessidades da população.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Art. 10. A Diretoria de Operações - DIOP/SSAM, será responsável pela execução e fiscalização do serviço de limpeza urbana no município de Marabá, com as seguintes atribuições:

I - executar e monitorar as atividades de coleta de resíduos sólidos;

II - realizar os serviços de varrição e limpeza de valas, bueiros e galerias;

III - organizar e executar as operações de roço e capinanas áreas externas de escolas municipais e estaduais, creches, unidades de saúde e demais órgãos públicos;

IV - promover a manutenção, limpeza e conservação dos cemitérios;

V - realizar limpeza das praias no período de veraneio;

VI - auxiliar na fiscalização de todas as atividades desenvolvidas pelos departamentos e setores subordinados à sua área, segundo as diretrizes da autarquia.

Art. 11. Fica criado o Departamento de Administração do Aterro Sanitário, sendo responsável pelo gerenciamento das funcionalidades próprias do aterro constantes no Regulamento de Resíduos Sólidos, a ser criado por esta entidade, especialmente no que concerne a fiscalização do acesso e do material a ser despejado em cada uma das células do empreendimento.

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 322

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 12. A Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil - DAFC/SSAM, será composta pelos seguintes departamentos:

I - Departamento de Recursos Humanos - RH;

II - Assessoria de Compras e Licitações;

III - Departamento de Contabilidade;

IV - Controle Interno;

V - Assessoria de Planejamento;

VI - Assessoria de Tecnologia de Informação.

Art. 13. A Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil será responsável por auxiliar na organização da entidade, com as seguintes atribuições:

I - decidir de maneira fundamentada, sob orientação e supervisão do Diretor Presidente, os aspectos técnicos, econômicos e financeiros referentes à prestação dos serviços públicos de competência da entidade;

II - propor normas relativas ao padrão dos serviços, à regulação e à fiscalização técnica;

III - supervisionar e fiscalizar os serviços concedidos;

IV - propor a aplicação de penalidades;

V - realizar auditorias, elaborar pesquisas de qualidade do serviço;

VI - planejar, organizar, coordenar, supervisionar os serviços técnico administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos;

VII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

VIII - supervisionar as atividades do Controle Interno para assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 323

eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;

IX - inspecionar os trabalhos desenvolvidos pela Assessoria de Planejamento para viabilizar as metas, programas e projetos desenvolvidos pelo Diretor Presidente, servindo de elo de coordenação as demais diretorias, departamentos e setores da Autarquia;

X - vistoriar as atividades da Assessoria de Tecnologia da Informação, dando o suporte material necessário à implantação e administração de sistemas de gerenciamento (ERP's e afins), implementação de projetos de TI, gerenciamento de redes e diretrizes de segurança de comunicação e segurança de dados;

XI - controlar, em conjunto com o Departamento de Compras e Licitações as atividades referentes às aquisições e contratações dentro dos limites de competência e em observância as normas licitatórias, assegurando a correta tramitação dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações, da legislação do pregão e demais legislações concernentes;

XII - realizar, com o auxílio de um profissional de Ciências Contábeis, a avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades e a organização dos processos de prestações de contas das entidades da administração pública federal, estadual, municipal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares e demais atividades inerentes as Ciências Contábeis e suas aplicações.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA DE EXPANSÃO

Art. 14. A Diretoria de Expansão - DIEX/SSAM, será responsável pela execução de ações de recuperação de vias de transporte urbanas não pavimentadas e estradas vicinais no município de Marabá, para facilitar o acesso e especialmente o escoamento dos efluentes pluviais e de resíduos sólidos.

SEÇÃO VI
DA DIRETORIA JURÍDICA

Art. 15. A Diretoria Juridica - DJUD/SSAM, será responsável pelas seguintes atribuições:

I - representar judicial e extrajudicialmente o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, e no que lhe couber; exercer funções de consultoria e assessoramento jurídico a demais diretorias, departamentos e setores;

II - defender todo ato ou texto impugnado e processado junto ao Poder

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 324

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Judiciário;

III - defender as diretorias e seus integrantes, quando figurarem como autoridades coatoras em ações judiciais;

IV - proceder a realização de processos administrativos disciplinares e sindicância dos funcionários;

V - elaborar e dar Parecer em minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos nos quais o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá seja parte;

VI - examinar, em instancia final de tramitação, a legalidade e o cumprimento das normas de licitação;

VII - desempenhar outras atribuições de caráter jurídico que lhe forem expressamente determinadas pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá.

Art. 16. Poderão ser definidas outras competências, atribuições e responsabilidades pelo Regimento Interno da entidade, além das previstas nesta lei, desde que mantidas as compatibilidades com a carreira ou função.

Art. 17. Fica substituído o cargo de Assessor Jurídico pelo cargo de Diretor Jurídico nos termos do Anexo II da presente Lei.

TÍTULO IV
DAS RECEITAS, SUBVENÇÕES E BENS

Art. 18. Constituem receitas destinadas ao custeio das atividades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá:

I - do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos das taxas de resíduos sólidos domiciliares, de serviços de saúde e de coleta de entulhes, previsto nos arts. 345, 346, 355 e 390 da Lei Complementar 04/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal de Marabá, destinado a custear os serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, de fruição obrigatória, prestado em regime público ou privado;

II - da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento municipal, cujo valor não será inferior a 5% (cinco por cento) do fundo de participação atribuído ao município;

III - dos subsídios, auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos pelos governos federal, estadual e municipal ou por organismos de cooperação internacional;

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 325

IV - os valores repassados ao Município de Marabá por órgãos federais ou estaduais para a realização de obras visando a ampliação e melhoramento do manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana;

V - dos produtos de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

VI - do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

VII - de produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por descumprimento contratual;

VIII - de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.

§1º. As receitas previstas no caput deste artigo, deverão obrigatoriamente obedecer os aspectos econômicos e sociais previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

§2º. Fica a Diretoria Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá autorizada a aplicar, no mercado financeiro, as disponibilidades financeiras, quando houver.

§3º. Poderá o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, mediante prévia anuência do Prefeito Municipal, realizar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução das obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de Iluminação Pública, recuperação de vias não pavimentadas, manejo e destinação de resíduos sólidos.

TÍTULO V
DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 19. A classificação dos serviços prestados, as taxas, as tarifas e remunerações respectivas e as condições para a sua utilização serão estabelecidas em regulamento.

Art. 20. O valor da tarifa, quando legal a sua cobrança, será reajustado anualmente com base na variação acumulada disponível dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, nos termos previstos no Art. 19 da Lei Municipal 17.618 de 24 de dezembro de 2013.

§1º. Caso seja suspenso ou encerrado o cálculo do índice mencionado no caput deste artigo, será adotado o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.

§2º. Caso seja suspenso ou encerrado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA e o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, novo índice será estabelecido pelo agente regulador, no prazo de 10 (dez) dias.

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 326

Fl. 180

Art. 21. Os reajustes periodicos, em função da evolução dos custos de operação e manutenção de sistemas, de equipamentos, de insumos e da mão-de-obra utilizada pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, de modo a garantir para sua autossuficiência econômico-financeira, deverão ser apreciados e aprovados pelo agente regulador.

Art. 22. É vedado ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá isenção ou redução de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados.

Art. 23. Aplicam-se aos bens, rendas e serviços do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, no que couber, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por Lei.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Com anuência do Chefe do Executivo Municipal, o Diretor Presidente expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este artigo compreenderá os regulamentos próprios de cada serviço público de competência dessa entidade e o Regimento Interno da Autarquia;

Art. 25. Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para aprovação dos regulamentos aqui previstos.

Art. 26. O orçamento do Serviço de Saneamento Municipal de Marabá será composto pelos elementos de despesa constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 27. Fica revoga a Lei Municipal nº 17.740 de 30 de junho de 2016.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 04 de janeiro de 2018.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 327

ANEXO I - ORGANOGRAMA

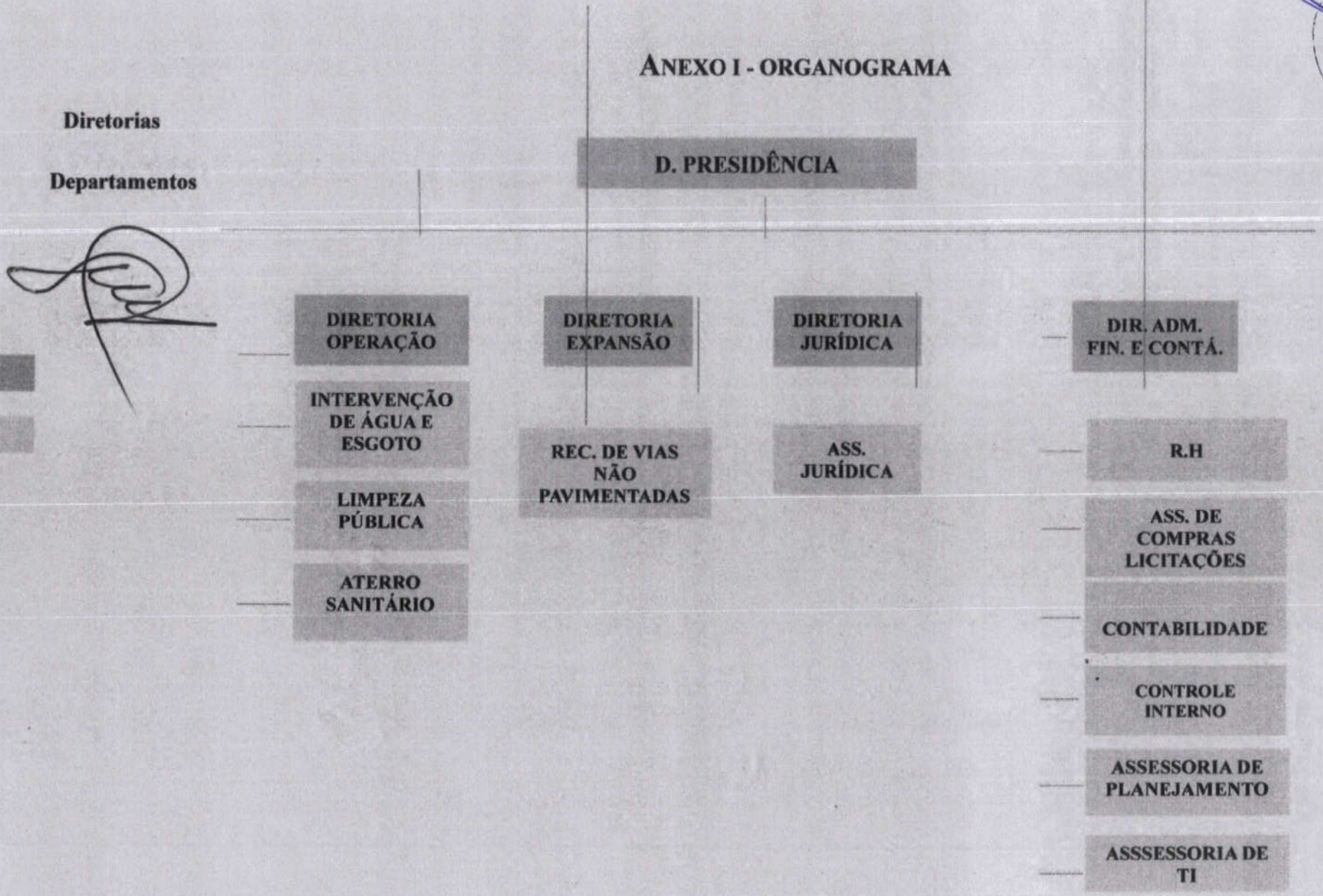

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) . SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 328

ANEXO II – DIVISÃO DE CARGOS PARA EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

QUADRO 01 - CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIRETOR PRESIDENTE – Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração	
Vencimento Base	R$ 12.000,00
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	01 (um)
Código	01
DIRETOR ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL – Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração	
Vencimento Base	R$ 4.929,69
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	01 (um)
Código	02
DIRETOR DE OPERAÇÕES – Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração	
Vencimento Base	R$ 4.929,69
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	01 (um)
Código	03
DIRETOR DE EXPANSÃO – Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração	
Vencimento Base	R$ 4.929,69
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	01 (um)
Código	04
DIRETOR JURÍDICO – Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração	
Vencimento Base	R$ 4.929,69
Pré-requisitos	Nível Superior: Bacharel em Direito e inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, adequando o texto nos moldes da Lei 13.022/2014 que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil.
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	01 (um)

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 329

Código	05
Coordenador III – Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração	
Vencimento Base	R$ 3.697,28
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	03 (três)
Código	06
Coordenador II – Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração	
Vencimento Base	R$ 2.834,57
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	06 (seis)
Código	07
Coordenador I – Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração	
Vencimento Base	R$ 2.296,00
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	06 (seis)
Código	08
Chefe Controle Interno – Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração	
Pré-requisitos	Nível Superior: bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, e registro nos respectivos Conselhos.
Vencimento Base	R$ 3.697,00
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	01 (um)
Código	10
Assessor Técnico de Planejamento – Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração	
Pré-requisitos	Nível Superior: bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Engenharia Civil, Ambiental ou Sanitarista, com inscrição nos respectivos Conselhos.
Vencimento Base	R$ 3.697,00
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	01 (um)
Código	11
Assessor de Tecnologia e Gestão da Informação– Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração	
Pré-requisitos	Nível Superior: Ciências Exatas, Sistemas de Informações, Engenharias, Engenharia da Computação, com notória aptidão inequívoca para exercício do cargo e experiência no exercício de atividades de natureza em desenvolvimento de software e infraestrutura em informática, com inscrição nos respectivos Conselhos.
Vencimento Base	R$ 3.697,00

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 330

Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	01 (um)
Código	12
Assessor de Compras e Licitações – Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração	
Pré-requisitos	Nível Superior: bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito e com curso de pregoeiro, com inscrição nos respectivos Conselhos.
Vencimento Base	R$ 3.697,00
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	01 (um)
Código	13

QUADRO 02 - CARGOS PROVIMENTO EFETIVO/CONTRATO

Operador de ETE	
Pré-requisitos	Nível Médio
Atribuições	Responsabilizar pela operacionalização do Sistema de Tratamento de Esgoto; coordenar e controlar o Sistema de Esgoto; controlar a vazão do Sistema de Esgoto; manutenção e higienização de motores e bombas do Sistema de Esgoto de acordo com o manual de operacionalização; manutenção e higienização dos reatores, de cantadores, elevatórias, fossas sépticas e pátios da estação do Sistema de Tratamento de Esgoto; Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; desempenhar tarefas afins.
Vencimento Base	R$ 1.327,66
Adicional	Insalubridade
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	06 (seis)
Código	14
Operador de ETA	
Pré-requisitos	Nível Médio
Atribuições	Responsabilizar pela operacionalização do sistema de abastecimento de água; coordenar e controlar a distribuição de água; controlar a qualidade da água a ser fornecida; localizar a reparar defeitos nas instalações bombeamento; relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; desempenhar tarefas afins.
Vencimento Base	R$ 1.327,66
Jornada de Trabalho	40 horas semanais

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 331

Número de Cargos	06 (seis)
Código	15
Operador de Máquinas Leves	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo
Atribuições	Executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes; Operar com rolos compressores, reboque e serviços agrícolas com tratores; Proceder ao transporte de aterros; Executar serviços de pavimentação; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; Zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade; Comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina; Efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais, limpeza de areia e roçação; Executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações; Comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho; Velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.
Vencimento Base	R$ 1.401,11
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	15 (quinze)
Código	16
Operador de Máquinas Pesadas	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo
Atribuições	Executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes; Operar com rolos compressores, reboque e serviços agrícolas com tratores; Proceder ao transporte de aterros; Executar serviços de pavimentação; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; Zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade; Comunicar ao superior hierárquico qualquer

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 332

	anomalia no funcionamento da máquina; Efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais, limpeza de areia e roçação; Executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações; Comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho; Velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.
Vencimento Base	R$ 1.752,94
Adicionais	ADIC. TEMPO DE SERVICO (de acordo lei 17.331/2008 - RJU)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	30 (trinta)
Código	17
Agente de Serviço de Conservação	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo
Vencimento Base	R$ 937,00
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	800 (oitocentos)
Código	18
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental
Atribuições	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpets, terraços e demais dependências da sede da autarquia; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.
Vencimento Base	R$ 937,00
Adicionais	ADIC. TEMPO DE SERVICO (de acordo lei 17.331/2008 - RJU)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 333

Número de Cargos	04 (quatro)
Código	19
Eletrotécnico	
Pré-requisitos	Nível Médio profissionalizante na área eletrotécnica fornecido por instituição e ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio reconhecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso técnico em eletrotécnico. Serão aceitos os cursos constantes da Tabela de Convergência, do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos 2012.
Atribuições	Analisar, acompanhar e fiscalizar obras e empreendimentos; controlar a aplicação de materiais e a medição de serviços técnicos específicos; elaborar orçamentos e quantitativos de materiais; acompanhar a aplicação e o atendimento às orientações e condições de segurança, exigidas na instalação de equipamentos elétricos. Executar inspeção de materiais de saneamento em geral e de materiais elétricos, aplicados em obras dos sistemas de abastecimento de água ou coleta e tratamento de esgoto; desenvolver manuais de especificações técnicas de materiais em geral. Executar manutenção preventiva e corretiva, consertos regulagem e recondicionamento em aparelhos/equipamentos; atuar tecnicamente nos projetos de instalações e montagens eletromecânicas e no controle da qualidade de serviços executados; realizar serviços de calibração e aferição de aparelhos/equipamentos. Executar projetos, manutenção em sistemas elétricos, redes estruturadas e de telefonia e controlar a qualidade em instalações elétricas, redes e equipamentos; inspecionar equipamentos e componentes de condicionamento de energia. Executar manutenção em sistemas de automação; desenvolver, executar e controlar as atividades de caráter técnico referente à manutenção e aperfeiçoamento de instalações elétricas de edificações, máquinas, motores, aparelhos e outros equipamentos elétricos, utilizando instrumentos e métodos adequados. Dirigir veículos quando necessário. Executar tarefas afins. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.
Vencimento Base	R$ 1.442,39
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	02 (dois)

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 334

Código	20
Almoxarife	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo
Atribuições	Executar, sob orientação, tarefas relativas a almoxarifado, tais como recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventario de materiais e equipamentos comprados, observando normas e instruções estabelecidas e necessárias ao desenvolvimento desses trabalhos, para manter estoque em condições de atender às unidades e à demanda. Orientar as atividades dos auxiliares de almoxarifado.
Vencimento Base	R$ 1.006,00
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	02 (dois)
Código	21
Comprador	
Pré-requisitos	Nível Médio Completo
Atribuições	Realizar cotações de preços de material, equipamento e serviços requisitados, junto a fornecedores; Manter atualizado o cadastro de fornecedores; Comprar maquinarias, equipamentos, materiais, serviços e outras provisões; Analisar pedidos de compras recebidos, verificando fornecedores e condições de negociação; Acompanhar os trâmites do processo de compras e preparar relatórios sobre as atividades do setor; Conhecer e utilizar com desenvoltura o aplicativo utilizado pela Autarquia para as atividades de sua atribuição; Zelar pela ordem e manutenção dos locais e equipamentos de trabalho; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Vencimento Base	R$ 1.442,39
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	01 (um)
Código	22
Encanador	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo
Atribuições	Executar trabalhos de instalação, conservação e reparos em tubulações das redes de água e esgoto e outros; Executar trabalhos de instalação e conserto na rede de água e esgoto, bem como de caixa d'água e esgoto, bem como d'água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão; Instalar registros e outros acessórios de canalização de rede de água e esgoto; Localizar e reparar vazamento; Fazer ligações de bombas e reservatório de água; Auxiliar na promoção de limpeza de condutores das redes de água e esgoto; Cumprir

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 335

	normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.
Vencimento Base	R$ 937,00
Adicionais	ADIC. TEMPO DE SERVICO (de acordo lei 17.331/2008 - RJU)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	5 (cinco)
Código	23
Pedreiro	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo
Atribuições	Executar, trabalhos de alvenaria, muros, paredes, concretos, materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, processos e instrumentos pertinentes ao oficio, bem assim, outras obras afins e correlatas; Verificar com o mestre de obras, características do trabalho a realizar, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material e forma de execução do trabalho; Preparar massas, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa; Assentar tijolos ou pedras, seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa para construir alicerces, levantar paredes, pilares, vigas, degraus de escada e outras partes da construção; Rebocar as estruturas construídas e proceder à aplicação de camadas de cimento ou assentamento de ladrilhos, vergas ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes de rede elétrica, máquinas e para outros fins; Realizar trabalhos de manutenção de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e bases danificadas, para reconstruir essas estruturas; Primar pela qualidade dos serviços executados; Velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 336

	público; Apresentação de relatório e mestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Vencimento Base	R$ 1.006,89
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	05 (cinco)
Código	24
Motorista	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo
Atribuições	Desenvolver e executar técnicas de segurança do trabalho, do projeto a execução, referentes aos ambientes do trabalho e a todos os seus componentes, preservando a integridade física, mental e social do servidor e do patrimônio municipal; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
Vencimento Base	R$ 1.538,83
Adicionais	ADIC. TEMPO DE SERVICO (de acordo lei 17.331/2008 - RJU)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	80 (oitenta)
Código	25
Engenheiro Segurança do Trabalho	
Pré-requisitos	Nível Superior bacharel em Engenharia de Segurança do Trabalho ou bacharel com especialização em Segurança do Trabalho e registro nos respectivos Conselhos.
Atribuições	Desenvolver e executar técnicas de segurança do trabalho, do projeto a execução, referentes aos ambientes do trabalho e a todos os seus componentes, preservando a integridade física, mental e social do servidor e do patrimônio municipal;

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 337

	Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Velar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
Vencimento Base	R$ 2.566,00
Adicionais	ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (100%) + ADIC. TEMPO DE SERVICO
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	01 (um)
Código	26
Engenheiro Eletricista	
Pré-requisitos	Nível Superior: bacharel em Engenharia Elétrica e registro no respectivo Conselho.
Atribuições	Elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica, estudando características e especificações, preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, a fim de possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos; Estudar a viabilidade técnica, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral; Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas; Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos; Executar vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações do Município ou que este se utilize; Elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão; Estudar, dimensionar e detalhar a maneira

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 338

	ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral; Emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação; Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
Vencimento Base	R$ 2.566,00
Adicionais	ADIC. TEMPO DE SERVICO (de acordo lei 17.331/2008 - RJU)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	01 (um)
Código	27
Engenheiro Sanitarista	
Pré-requisitos	Nível Superior: bacharel em Engenharia Sanitarista e registro no respectivo Conselho.
Atribuições	Compete ao Engenheiro Sanitarista o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1° da Resolução n°. 218/73 do CONFEA, referente a: Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); Instalações prediais hidrossanitárias; Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; Saneamento dos alimentos (Resolução n°. 310, de 23 de julho de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma da Lei n°. 5.194, de 24 Dez 1966, art. 27, letra " f "); Zelar pela conservação e guarda das ferramentas,

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 339

	instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; Velar pela guarda, conservação higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenados adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise Exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
Vencimento Base	R$ 1.409,98
Adicionais	ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (100% do salário base - RJU) ADIC. TEMPO DE SERVICO (de acordo lei 17.331/2008 - RJU)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	02 (dois)
Código	28
Técnico em Segurança do Trabalho	
Pré-requisitos	Nível Médio profissionalizante na área de segurança do trabalho fornecido por instituição e ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio reconhecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso técnico em segurança do trabalho. Serão aceitos os cursos constantes da Tabela de Convergência, do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos 2012.
Atribuições	Realizar inspeções rotineiras nas diversas áreas e equipamentos do Município, com vistas a segurança e a saúde dos servidores; Atender e encaminhar servidores acidentados, em conjunto com profissionais da área de enfermagem; Analisar os acidentes de trabalho, investigando as causas, a fim de propor medidas preventivas e corretivas; Inspecionar o funcionamento e observar a utilização dos equipamentos de segurança; Supervisionar as atividades de combate a incêndios e salvamentos; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 340

	interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
Vencimento Base	R$ 1.442,39
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	01 (um)
Código	29
Contador	
Pré-requisitos	Nível Superior bacharel em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho.
Atribuições	Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades; Avaliação dos fundos e apuração dos valores patrimoniais; Concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos atos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos; Escrituração regular, oficial ou não de todos os fatos relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; Classificação dos fatos para registro contábil e abertura e encerramento de escritas contábeis; Controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética; Análise de balanços e elaboração de orçamentos de qualquer tipo, bem como conciliação de contas; Organização dos processos de prestações de contas das entidades da administração pública federal, estadual, municipal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; Planificação das contas, com a descrição de suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis; Atividades compartilhadas com outros profissionais se necessário, e demais atividades inerentes as Ciências Contábeis e suas aplicações; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 341

	interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Vencimento Base	R$ 1.409,98
Adicionais	ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (100% do salário base - RJU) ADIC. TEMPO DE SERVICO (de acordo lei 17.331/2008 - RJU)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	01 (um)
Código	30
Administrador	
Pré-requisitos	Nível Superior bacharel em Administração de Empresas e registro no respectivo Conselho.
Atribuições	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços técnico administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos; Desenvolver estudos, criar e propor alternativas para a condução, acompanhamento, avaliação e reformulação de normas e procedimentos, utilizando metodologias e técnicas específicas; Participar da definição de diretrizes, normas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à sua área de atuação, de acordo com as políticas pré-fixadas; Emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos , dentro de sua área de atuação, por solicitação das unidades do Município; Analisar, coordenar e acompanhar projetos e atividades atinentes à sua área de atuação; Representar tecnicamente o Município, sempre que solicitado, em eventos relacionados à sua área de atuação; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
Vencimento Base	R$ 1.409,98
Adicionais	ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (100% do salário base - RJU) ADIC. TEMPO DE SERVICO (de acordo lei 17.331/2008 - RJU)

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 342

Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	02 (dois)
Código	31
Assistente Administrativo	
Pré-requisitos	Nível Médio Completo
Atribuições	Desenvolver atividades de execução de técnicas administrativas de nível médio, abrangendo recursos humanos, matérias financeiras, orçamentárias, serviços de digitação com vista ao processamento eletrônico e atividades correlatas nos diversos setores da administração municipal, e atividades correlatas. Efetuar atividades administrativas nas diversas áreas da instituição, elaborando quadros, mapas e relatórios; controles e registros diversos; redigir comunicação internas de assuntos rotineiros; prestar informações para as diversas áreas; arquivar e despachar correspondências e executar serviços de digitação, de acordo com os processos e rotinas estabelecidas, atendendo as necessidades administrativas das áreas.
Vencimento Base	R$ 1.056,11
Adicionais	+ ADIC. TEMPO DE SERVICO (de acordo lei 17.331/2008 - RJU)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	6 (seis)
Código	32
Secretário Executivo	
Pré-requisitos	Nível Médio Completo
Atribuições	Administrar agenda pessoal das direções; despachar com a direção; colher assinatura; priorizar, marcar e cancelar compromissos; definir ligações telefônicas; administrar pendências; definir encaminhamento de documentos; assistir à direção em reuniões; secretariar reuniões; Atender pessoas: Recepcionar pessoas; fornecer informações; atender pedidos, solicitações e chamadas telefônicas; filtrar ligações; anotar e transmitir recados; orientar e encaminhar pessoas; prestar atendimento especial a autoridades e usuários diferenciados; gerenciar informações: Ler documentos; levantar informações; consultar outros departamentos; criar e manter atualizado banco de dados; cobrar ações, respostas, relatórios; controlar cronogramas, prazos; direcionar informações; acompanhar processos; reproduzir documentos; Elaborar documentos; redigir ofícios, memorando, cartas; convocações, atas; elaborar relatórios; digitar e formatar documentos; elaborar convites e convocações, planilhas e gráficos; preparar apresentações; transcrever textos ; Controlar correspondência: Receber, controlar, triar, destinar, registrar e protocolar correspondência e correspondência eletrônica (e-mail); controlar malote; Organizar eventos e viagens; Estruturar o evento; fazer check-list; pesquisar local; reservar e preparar

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 343

	sala; enviar convite e convocação; confirmar presença; providenciar material, equipamentos e serviços de apoio; dar suporte durante o evento; providenciar diárias, hospedagem, passagens e documentação legal das direções (passaporte, vistos); Supervisionar equipes de trabalho: Arquivar documentos: Identificar o assunto e a natureza do documento; determinar a forma de arquivo; classificar, ordenar, cadastrar e catalogar documentos; arquivar correspondência; administrar e atualizar arquivos, dominar informática. Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Vencimento Base	R$ 1.056,11
Adicionais	+ ADIC. TEMPO DE SERVICO (de acordo lei 17.331/2008 - RJU)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	02 (dois)
Código	33
Eletricista	
Pré-requisitos	Nível Fundamental Completo, habilitado em NR-10
Atribuições	Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas esquemas, especificações e informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem; Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectares e material isolante, para completar a tarefa de instalação; Testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; Executar trabalhos inerentes a toda rede elétrica; Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos máquinas e equipamentos utilizados; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 344

	hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
Vencimento Base	+ 30% de Periculosidade
Adicionais	Periculosidade
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	03 (três)
Código	34
Agente de Portaria	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental
Vencimento Base	R$ 937,00
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	30
Código	35
Copeira	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental
Vencimento Base	R$ 937,00
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	06
Código	36

Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908) SEI 050707140.000137/2025-29 / pg. 345

Prefeitura Municipal de Marabá

189 v

CERTIDÃO

Certificamos que a **Portaria nº 010/2025-GP** foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, em 03/01/2025, edição nº 3660, página nº 126 para todos os efeitos legais. Gabinete do Secretário Municipal de Administração.

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

PORTARIA Nº 010/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 35 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **MANCIPOR OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, portador do CPF nº [redacted], para exercer a função de **DIRETOR PRESIDENTE**, junto ao **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL – AMBIENTAL SANEAMENTO, a partir de 02.01.2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 35 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador do CPF nº 395. ***.***-49, para exercer a função de DIRETOR
PRESIDENTE, junto ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL –
AMBIENTAL SANEAMENTO, a partir de 02.01.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:766F7E7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 03/01/2025. Edição 3660
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/

C. I.M
Fl. 190

Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

Ofício nº 1/2025/SSAM-LIC-COMP-SSAM

Ao Senhor,
Felipe Cruz Scalabrini
Representante Legal
Consórcio TS Luz Cidade do Sol
Natal-RN

Assunto: Solicitação de Manifestação de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 002/2024 - Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA - Prefeitura Municipal do Natal
Referência: *Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050707140.000137/2025-29*

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, através do presente o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) manifesta interesse em realizar adesão à Ata de Registro de Preços N.º 002/2024, oriunda do Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, cujo objeto segue: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL.

A fim de atender as necessidades do SSAM, a referida adesão deverá obedecer as descrições e quantidades abaixo descritas:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor de Referência Total C/ BDI	Valor Mensal Unit. de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Mensal de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Total Anual (12 meses) de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Global (60 meses) de locação com Garantia de Funcionamento
1	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-S080	15.000	R$ 1.217,73	R$ 27,12	R$ 406.800,00	R$ 4.881.600,00	R$ 24.408.000,00
2	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-L150	15.000	R$ 1.527,60	R$ 34,03	R$ 510.450,00	R$ 6.125.400,00	R$ 30.627.000,00

3	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-L200	5.000	R$ 1.777,69	R$ 39,60	R$ 198.000,00	R$ 2.376.000,00	R$ 11.880.000,00
4	**BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZAD O A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	////////////	15.000	R$ 361,46	R$ 8,05	R$ 120.750,00	R$ 1.449.000,00	R$ 7.245.000,00
5	**POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMEN TO E ASSENTAMEN TO**	////////////	1.000	R$ 1.456,09	R$ 32,43	R$ 32.430,00	R$ 389.160,00	R$ 1.945.800,00
6	**POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	////////////	1.000	R$ 3.756,86	R$ 83,68	R$ 83.680,00	R$ 1.004.160,00	R$ 5.020.800,00
7	**LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTIAPLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENT OS, COM CADASTRO GEORREFERE NCIADO, MANUTENÇÃ O E GARANTIA DE FUNCIONAME NTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.**	STYA / SMA RT POLE	5	R$ 5.419,99	R$ 5.419,99	R$ 27.099,95	R$ 325.199,40	R$ 1.625.997,00

VALOR TOTAL MENSAL DA LOCAÇÃO	R$1.379.209,95
VALOR TOTAL ANUAL DA LOCAÇÃO (12 MESES)	R$16.550.519,40
VALOR TOTAL LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)	R$82.752.597,00

Do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria manifestação formal no tocante à aceitação da Ata de Registro de Preços N.º 002/2024, mediante o encaminhamento de ofício informando o teor da decisão referente a presente solicitação.

A resposta deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: juridico.ambiental@maraba.pa.gov.br.

Por oportuno, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marabá, 25 de março de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente
Portaria N.º 010/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Mancipor Oliveira Lopes**, **Diretor Presidente**, em 25/03/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0488397** e o código CRC **38F8BF70**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060
compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - https://www.maraba.pa.gov.br

PREFEITURA DE MARABÁ
UM GOVERNO POR VOCÊ

juridico ambiental <juridico.ambiental@maraba.pa.gov.br>

C. M. 192

Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 002/2024 - CP 029/2023-SEINFRA

1 mensagem

juridico ambiental <juridico.ambiental@maraba.pa.gov.br> 25 de março de 2025 às 14:19
Para: f.scalabrini@ctya.com.br, d.vinicius@ctya.com.br

Prezados(as), boa tarde.

Segue Ofício nº 1/2025/SSAM-LIC-COMP-SSAM, oriundo do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), autarquia municipal, inscrita no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, o qual solicita adesão à Ata de Registro de Preços N.º 002/2024, referente ao Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA.

À disposição.

Atenciosamente,

FELIPE BENEDIK JUNIOR
Diretor Jurídico
Tel.: (094) 3322.1605 / 98123-1182

SSAM
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

SEI_0488397_Oficio_Solicitacao_de_Manifestacao_Fornecedor_1.pdf
68K

AO EXMO. SR. DIREITOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

OFÍCIO DE Nº 1/2025/SSAM-LIC-COMP-SSAM

Ref.: *Solicitação de Manifestação de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 002/2024 - Concorrência Pública N.º 029/2023- SEINFRA - Prefeitura Municipal do Natal.*

Processo nº 050707140.000137/2025-29

Diante do recebimento de Ofício em referência, por e-mail, encaminhado pelo Diretor Jurídico do SSAM, informando a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços advinda do Concorrência Pública nº 029/2023 – SEINFRA, do Município de Natal, para *"prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade, com a instalação de luminárias com tecnologia em LED, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com instalação, cadastro georreferenciado*

Fl. 193

dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque", sem prejuízo de fornecimento ao Órgão gestor, nas mesmas condições, qualidade e nas seguintes quantidades:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor de Referência Total C/ BDI	Valor Mensal Unit. de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Mensal de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Total Anual (12 meses) de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Global (60 meses) de locação com Garantia de Funcionamento
1	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-S080	15.000	R$ 1.217,73	R$ 27,12	R$ 406.800,00	R$ 4.881.600,00	R$ 24.408.000,00
2	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-L150	15.000	R$ 1.527,60	R$ 34,03	R$ 510.450,00	R$ 6.125.400,00	R$ 30.627.000,00
3	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-L200	5.000	R$ 1.777,69	R$ 39,60	R$ 198.000,00	R$ 2.376.000,00	R$ 11.880.000,00
4	**BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	//////////////	15.000	R$ 361,46	R$ 8,05	R$ 120.750,00	R$ 1.449.000,00	R$ 7.245.000,00

5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMEN TO E ASSENTAMEN TO	//////////////	1.000	R$ 1.456,09	R$ 32,43	R$ 32.430,00	R$ 389.160,00	R$ 1.945.800,00
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO	//////////////	1.000	R$ 3.756,86	R$ 83,68	R$ 83.680,00	R$ 1.004.160,00	R$ 5.020.800,00
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTIAPLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENT OS, COM CADASTRO GEORREFERE NCIADO, MANUTENÇÃ O E GARANTIA DE FUNCIONAME NTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	STYA / SMA RT POLE	5	R$ 5.419,99	R$ 5.419,99	R$ 27.099,95	R$ 325.199,40	R$ 1.625.997,00
VALOR TOTAL MENSAL DA LOCAÇÃO								R$1.379.209,95
VALOR TOTAL ANUAL DA LOCAÇÃO (12 MESES)								R$16.550.519,40
VALOR TOTAL LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)								R$82.752.597,00

O **CONSÓRCIO TS | LUZ CIDADE DO SOL.**, já qualificado no referido ofício, manifesta sua concordância para adesão da referida Ata de Registro de Preços, pelo **Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá**, bem como interesse em prestar os serviços, na forma e quantidade constantes do documento em referência, registrados pela ARP nº 02/2024, gerenciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, do Município de Natal.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 25 de março de 2025.

CONSÓRCIO TS | LUZ CIDADE DO SOL
Felipe Cruz Scalabrini
Diretor Executivo
RG: [redacted]
CPF/ MF: [redacted]

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Y96TU-B8H3G-HXCM3-JCFKD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

FELIPE CRUZ SCALABRINI (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Y96TU-B8H3G-HXCM3-JCFKD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

PREFEITURA DE MARABÁ
UM GOVERNO POR VOCÊ

juridico ambiental <juridico.ambiental@maraba.pa.gov.br>

C. ...M
Fl. 195
...IPAL DE ...

Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 002/2024 - CP 029/2023-SEINFRA

2 mensagens

juridico ambiental <juridico.ambiental@maraba.pa.gov.br> 25 de março de 2025 às 14:19
Para: f.scalabrini@ctya.com.br, d.vinicius@ctya.com.br

Prezados(as), boa tarde.

Segue Ofício nº 1/2025/SSAM-LIC-COMP-SSAM, oriundo do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), autarquia municipal, inscrita no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, o qual solicita adesão à Ata de Registro de Preços N.º 002/2024, referente ao Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA.

À disposição.

Atenciosamente,

FELIPE BENEDIK JUNIOR
Diretor Jurídico
Tel.: (094) 3322.1605 / 98123-1182

SSAM
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

SEI_0488397_Oficio_Solicitacao_de_Manifestacao_Fornecedor_1.pdf
68K

---

d.vinicius@ctya.com.br <d.vinicius@ctya.com.br> 25 de março de 2025 às 14:55
Para: juridico ambiental <juridico.ambiental@maraba.pa.gov.br>
Cc: f.scalabrini@ctya.com.br, f.balbino@ctya.com.br

Prezados(as) Senhores(as), boa tarde!

Em resposta ao e-mail abaixo, encaminho anexa manifestação de concordância com a adesão à ARP nº 002/2024, do Município de Natal.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Best Regards!

DIEGO V. SILVA
Jurídico/Licitações & Contratos
e-mail: d.vinicius@ctya.com.br
cell phone: +55 11 99152-7679

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Concordância na Adesão à ARP nº 002-2024-Assinado.pdf
626K

Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

Fl. 196

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº 050707140.000137/2025-29

A autoridade competente subscrita, designa o(a)s servidor(a)s abaixo descritos, para exercer as funções de **Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico** do contrato/eventual contratação referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 383/2023-PMM.

Fiscal Administrativo: Elem Cristina de Antunes Costa, Coordenador I, Portaria N.º 011/2025-GP/SSAM, lotada no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM).

Fiscal Técnico: Deive França Almeida Duarte, Engenheiro Eletricista, CREA N.º 1501186949, Portaria N.º 447/2025-GP, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEVOP).

Marabá - PA, 25 de março de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente
Portaria N.º 010/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Mancipor Oliveira Lopes**, **Diretor Presidente**, em 25/03/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0490326** e o código CRC **BE5A173D**.

C. I. N.
Fl. 196

C... Civil
Fl. 197
CÂMARA ... CIPAL DE ...

Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO FISCAL DE CONTRATO

Processo nº 050707140.000137/2025-29

Eu, **Elem Cristina de Antunes Costa**, Coordenador I, Portaria N.º 011/2025-GP/SSAM, designado(a) para a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 18, do Decreto Municipal N.º 383/2023, para acompanhar o procedimento administrativo e fiscalizar a execução, cujo objeto consiste na **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA**, aceitando o encargo, presta o seguinte compromisso:

Eu, **Deive França Almeida Duarte**, Engenheiro Eletricista, CREA N.º 1501186949, Portaria N.º 447/2025-GP, designado(a) para a função de **FISCAL TÉCNICO**, nos termos do art. 17, do Decreto Municipal N.º 383/2023, para acompanhar o procedimento administrativo e fiscalizar a execução, cujo objeto consiste na **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA**, aceitando o encargo, presta o seguinte compromisso:

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução do processo em epígrafe.

Declaro-me desimpedido e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado.

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Marabá, 25 de março de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
Elem Cristina de Antunes Costa
Fiscal Administrativo

Documento Assinado Eletronicamente
Deive França Almeida Duarte
Fiscal Técnico

Documento assinado eletronicamente por **Elem Cristina de Antunes Costa**, **Coordenadora I**, em 25/03/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Deive França Almeida Duarte**, **Engenheiro Eletricista**, em 26/03/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0490375** e o código CRC **AE56A534**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - https://www.maraba.pa.gov.br

Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

JUSTIFICATIVA
CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Processo nº 050707140.000137/2025-29

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA.

A aquisição do objeto desta licitação está elencada como uma das prioridades, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento.

O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação, apesar de estar sob o sistema de registro de preços, onde pode-se registrar além da real necessidade, estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais. Foram definidas prioridades, onde para cada uma delas foram detalhados objetivos estratégicos e resultados finalísticos que serão perseguidos pelo governo municipal visando resultados efetivos para a população.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período 2022-2025, em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos:

1. Buscar a eficiência do gasto público, a eficácia e efetividade da ação governamental;

2. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo, em parceria com a sociedade civil organizada;

3. Criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas;

4 . Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a Administração Pública Municipal para o cumprimento de metas e resultados;

5. Viabilizar o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal, fornecendo parâmetros para a mensuração dos resultados dessas ações no cumprimento de suas atribuições, bem como a melhoria dos Programas governamentais, com ênfase na Gestão por Resultados.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não-orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresas governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Marabá, cabendo à Lei Orçamentária Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma constante disposição proativa, analisando as tendências do macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as suas vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.

Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que o efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem como dos limites da organização e das variáveis que compõem o ambiente externo, relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida.

A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a Unidade de Informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização aonde ela deseja chegar.

No planejamento estratégico é onde tudo começa, a visão do futuro da organização toma forma, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, definindo os valores, visões e a missão da administração.

Marabá-PA, 25 de março de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente
Portaria N.º 010/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Mancipor Oliveira Lopes**, **Diretor Presidente**, em 25/03/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0490407** e o código CRC **3D02AE14**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050707140.000137/2025-29 SEI nº 0490407

C. Jul
Fl. 199

C. I.M
Fl. 199

Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Processo nº 050707140.000137/2025-29

Considerando a unidade da Administração Pública Municipal e a necessidade de cooperação entre todos os seus órgãos e entidades para a consecução das competências administrativas a elas atribuídas, **ENCAMINHO** os autos ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para elaboração da PESQUISA DE PREÇOS.

Marabá-PA, 25 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente
Elem Cristina de Antunes Costa
Coordenadora I

Documento assinado eletronicamente por **Elem Cristina de Antunes Costa**, **Coordenadora I**, em 25/03/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0490912** e o código CRC **7751AD72**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - https://www.maraba.pa.gov.br

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Viação E Obras Públicas
ENGENHARIA

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Processo nº 050707140.000137/2025-29

1. OBJETO

O objeto é a adesão da prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade, com a instalação de luminárias com tecnologia em LED, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com instalação, cadastro georreferenciado dos pontos de Iluminação pública (IP), manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque de natal. contratação.

2. FONTE DE PESQUISA

(x) Cotação com, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou por meio do Site Oficial de Fornecedores (art. 58, IV, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL				COTAÇÃO DAS 3 EMPRESAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR DE REFERENCIA TOTAL C/ BDI	VALOR DA EMPRESA CTHT BRASIL	PM EMPREENDIMENTOS LTDA	INFRALUZ
1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30000	R$ 1.217,73	R$ 1.549,54	R$ 1.460,18	R$ 1.623,13
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30000	R$ 1.527,60	R$ 2.125,00	R$ 1.863,51	R$ 2.005,20
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10000	1.777,69	2.502,00	2.128,59	R$ 2.417,29
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30000	R$ 361,46	R$ 467,51	R$ 437,10	R$ 477,24
5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	2000	R$ 1.456,09	R$ 1.878,85	R$ 1.777,89	R$ 1.912,72
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2000	R$ 3.756,86	R$ 4.897,66	R$ 4.477,25	R$ 4.530,00
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	10	R$ 5.419,99	R$ 6.882,93	R$ 7.550,00	R$ 7.140,56

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

CHT BRASIL, a empresa PM EMPREENDIMENTOS e a empresa **INFRALUZ.**

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 59º, §5º da Decreto 383/2023.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Cotação das 3 empresas que responderam a solicitação de pesquisa de preços, com os mesmo itens que constam na ATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA	MAPA DE COTAÇÃO			
	DATA: 26/03/2025	Empresa: INFRA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa: CTHT BRASIL EIRELI - EPP	Empresa: PM EMPREENDIMENTOS LTD
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP	MARÇO / 2025			

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL.		MATERIAL:	Endereço: PC SANTA CRUZ, Nº 82. SALA: 02 – Bairro: Centro Cep: 37.170-000; Cidade: BOA ESPERANÇA UF: MG	Endereço: R TAPIRAPES, 64; , MORADA DA PAZ, REDENÇÃO – PA, CEP: 68.550-470.	Endereço: Rua 19, 109, Quadra98 Lote 24 a, Parauapebas, CEP:68.515-000 - PA
COTAÇÃO		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Contato: Carlos Ramiro	Contato: Cheumo Eugênio Mendes	Contato:

				PREÇO (R$)		PREÇO (R$)		PREÇO (R$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL	UNITARIO	TOTAL	UNITARIO	TOTAL
1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	30.000,00	R$ 1.623,13	R$ 48.693.900,00	R$ 1.549,54	R$ 46.486.200,00	R$ 1.460,18	R$ 43.805.400,
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	30.000,00	R$ 2.005,20	R$ 60.156.000,00	R$ 2.125,00	R$ 63.750.000,00	R$ 1.863,51	R$ 55.905.300,
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	10.000,00	R$ 2.417,29	R$ 24.172.900,00	R$ 2.502,00	R$ 25.020.000,00	R$ 2.128,59	R$ 21.285.900,
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	30.000,00	R$ 477,24	R$ 14.317.200,00	R$ 467,51	R$ 14.025.300,00	R$ 437,10	R$ 13.113.000,
5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNID.	2.000,00	R$ 1.912,72	R$ 3.825.440,00	R$ 1.878,85	R$ 3.757.700,00	R$ 1.777,89	R$ 3.555.780,(
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2.000,00	R$ 4.530,00	R$ 9.060.000,00	R$ 4.897,66	R$ 9.795.320,00	R$ 4.477,25	R$ 8.954.500,(
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	UNID.	10,00	R$ 7.140,56	R$ 71.405,60	R$ 6.882,93	R$ 68.829,30	R$ 7.550,00	R$ 75.500,0(

Todos os valores dos itens apresentados nos orçamentos ficaram acima do preço dos valores que estão na ATA da adesão.

Marabá-PA, 26 de março de 2025.

Deive França Almeida Duarte
Engenheiro Eletricista
CREA 1501186949

Documento assinado eletronicamente por **Deive França Almeida Duarte**, **Engenheiro Eletricista**, em 26/03/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0493072** e o código CRC **36B2A65A**.

PREFEITURA DE MARABÁ
UM GOVERNO POR VOCÊ

Departamento de Compras - SEVOP <compras.sevop@maraba.pa.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Departamento de Compras - SEVOP <compras.sevop@maraba.pa.gov.br> 13 de março de 2025 às 17:34
Para: pedro.schiavolin@gmail.com

Prezados,

Gostaria de solicitar, por gentileza, o orçamento para os itens em anexo. Se possível, poderia nos enviar a cotação até segunda-feira?

Agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Departamento de Compras

SEVOP Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Marabá PREFEITURA

ORÇAMENTO luminaria.docx
39K

PREFEITURA DE MARABÁ
UM GOVERNO POR VOCÊ

Fl. 201 v

Departamento de Compras - SEVOP <compras.sevop@maraba.pa.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Departamento de Compras - SEVOP <compras.sevop@maraba.pa.gov.br> 13 de março de 2025 às 17:35
Para: chmendes20@gmail.com

Gostaria de solicitar, por gentileza, o orçamento para os itens em anexo. Se possível, poderia nos enviar a cotação até segunda-feira?

Agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Departamento de Compras

SEVOP
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Marabá
PREFEITURA

ORÇAMENTO luminaria.docx
39K

PREFEITURA DE MARABÁ
UM GOVERNO POR VOCÊ

Departamento de Compras - SEVOP <compras.sevop@maraba.pa.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Carlos Santiago Junior <Infraluz@outlook.com.br> 19 de março de 2025 às 13:16
Para: Departamento de Compras - SEVOP <compras.sevop@maraba.pa.gov.br>

Boa tarde!

Nossa proposta em anexo

Agradecemos a preferência

Carlos
34 [redacted]

De: Departamento de Compras - SEVOP <compras.sevop@maraba.pa.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 17 de março de 2025 17:43
Para: infraluz@outlook.com.br <infraluz@outlook.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Segue em anexo a solicitação de orçamento.

Pedimos urgência se possível até final da tarde.
Att,

Departamento de Compras

SEVOP Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Marabá PREFEITURA

PROPOSTA INFRALUZ MARABA.pdf
254K Exibir como HTML Fazer o download

PROPOSTA COMERCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA

Prezados senhores,

Em sequência aos entendimentos mantidos com V.Sas., estamos encaminhando nossa proposta comercial para o fornecimento dos seguintes itens:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (%)	FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL C/ BDI	VALOR MENSAL UNIT. DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR GLOBAL (60 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO
1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,116342%	0,0229564	R$ 1.623,13	**R$ 37,26**	R$ 558.917,28	R$ 6.707.007,31	R$ 33.535.036,56
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,116342%	0,0229564	R$ 2.005,20	**R$ 46,03**	R$ 690.481,31	R$ 8.285.775,67	R$ 41.428.878,35
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM,	5.000	1,116342%	0,0229564	R$ 2.417,29	**R$ 55,49**	R$ 277.460,86	R$ 3.329.530,33	R$ 16.647.651,66

	EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,116342%	0,0229564	R$ 477,24	**R$ 10,96**	R$ 164.335,38	R$ 1.972.024,53	R$ 9.860.122,63
5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	1.000	1,116342%	0,0229564	R$ 1.912,72	**R$ 43,91**	R$ 43.909,08	R$ 526.909,00	R$ 2.634.544,99
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.000	1,116342%	0,0229564	R$ 4.530,00	**R$ 103,99**	R$ 103.992,30	R$ 1.247.907,57	R$ 6.239.537,83
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	5	1,116342%	0,0229564	R$ 7.140,56	**R$ 7.140,56**	R$ 35.702,80	R$ 428.433,60	R$ 2.142.168,00

VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO	**R$ 1.874.799,00**
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO ANUAL (12 MESES)	**R$ 22.497.588,00**
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)	**R$ 112.487.940,02**

Valor total desta proposta: R$ 112.487.940,02 (cento e doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta Reais e dois centavos).

1 – Validade

- Desta proposta 90 (noventa) dias

INFRA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA:58095535000173

Assinado de forma digital por INFRA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA:58095535000173
Dados: 2025.03.19 13:04:35 -03'00'

INFRA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
Carlos Ramiro Santiago Júnior

R 19, 109; QD 98 LT 24-A
+55 94 99222-7604
EMPREENDIMENTOS

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA.

Prezado cliente, viemos através desta, apresentar proposta comercial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, a serem executadas no município de MARABÁ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (%)	FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES)	VALOR DE REFERENCIA TOTAL C/ BDI	VALOR MENSAL UNIT. DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR GLOBAL (60 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO
1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,116342%	0,0229564	R$ 1.460,18	**R$ 33,52**	R$ 502.806,20	R$ 6.033.674,40	R$ 30.168.372,02
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,116342%	0,0229564	R$ 1.863,51	**R$ 42,78**	R$ 641.691,01	R$ 7.700.292,15	R$ 38.501.460,74
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5.000	1,116342%	0,0229564	R$ 2.128,59	**R$ 48,86**	R$ 244.323,36	R$ 2.931.880,32	R$ 14.659.401,58
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,116342%	0,0229564	R$ 437,10	**R$ 10,03**	R$ 150.513,35	R$ 1.806.160,26	R$ 9.030.801,28
5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	1.000	1,116342%	0,0229564	R$ 1.777,89	**R$ 40,81**	R$ 40.813,88	R$ 489.766,53	R$ 2.448.832,65
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.000	1,116342%	0,0229564	R$ 4.477,25	**R$ 102,78**	R$ 102.781,35	R$ 1.233.376,19	R$ 6.166.880,96
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	5	1,116342%	0,0229564	R$ 7.550,00	**R$ 7.550,00**	R$ 37.750,00	R$ 453.000,00	R$ 2.265.000,00

VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO	**R$ 1.720.679,15**
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO ANUAL (12	**R$ 20.648.149,85**
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO GLOBAL (60	**R$ 103.240.749,24**

VALOR PROPOSTO: **R$ 103.240.749,24** (CENTO E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DOS SERVIÇOS:
a) Locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade;
b) Instalação de luminárias com tecnologia em LED, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos;
c) Cadastro georreferenciado dos pontos de IP;
d) Manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque.

DO PAGAMENTO:

- A Nota Fatura de locação será emitida mensalmente em data definida pelo cliente.

- O pagamento das locações deve ser efetuado em até 10 dias após a emissão e aceite da Nota Fatura ou de forma previamente acertada.

- Essa proposta tem validade de 90 dias.

Parauapebas, 19 de Março de 2025.

PM EMPREENDIMENTOS LTDA:83912303000108

Assinado de forma digital por PM EMPREENDIMENTOS LTDA:83912303000108
Dados: 2025.03.20 09:20:20 -03'00'

PM EMPREENDIMENTOS LTDA
83.912.303/0001-08

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: **CTHT BRASIL EIRELI - EPP**
CNPJ Nº: **35.651.632/0001-08.**
ENDEREÇO COMPLETO: **R TAPIRAPES, 64; , MORADA DA PAZ, REDENÇÃO – PA, CEP: 68.550-470**.
TELEFONE Nº: (94) 9 92857547
email: **chmendes20@gmail.com**

Vimos através desta apresentar ao Município Marabá – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ) inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 05.853.163/0001-30, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Paço Municipal, Marabá – Pará, nossa proposta comercial para a o SEGUINTE ESCOPO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme tabela abaixo:

CTHT PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (%)	FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES)	VALOR DE REFERENCIA TOTAL C/ BDI	VALOR MENSAL UNIT. DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR GLOBAL (60 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO
1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,116342%	0,0229564	R$ 1.549,54	R$ 35,57	R$ 533.576,90	R$ 6.402.922,82	R$ 32.014.614,08
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,116342%	0,0229564	R$ 2.125,00	R$ 48,78	R$ 731.733,88	R$ 8.780.806,55	R$ 43.904.032,76
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5.000	1,116342%	0,0229564	R$ 2.502,00	R$ 57,44	R$ 287.184,03	R$ 3.446.208,31	R$ 17.231.041,56
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,116342%	0,0229564	R$ 467,51	R$ 10,73	R$ 160.984,90	R$ 1.931.818,76	R$ 9.659.093,81
5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	1.000	1,116342%	0,0229564	R$ 1.878,85	R$ 43,13	R$ 43.131,55	R$ 517.578,62	R$ 2.587.893,08
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.000	1,116342%	0,0229564	R$ 4.897,66	R$ 112,43	R$ 112.432,43	R$ 1.349.189,18	R$ 6.745.945,88
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	5	1,116342%	0,0229564	R$ 6.882,93	R$ 6.882,93	R$ 34.414,65	R$ 412.975,80	R$ 2.064.879,00

VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO	R$ 1.903.458,34
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO ANUAL (12 MESES)	R$ 22.841.500,04
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)	R$ 114.207.500,18

94 98111-3943 | @ctht.brasil | chmendes20@gmail.com
CTHT BRASIL
Avenida I, QD 299, lote 05, sala B, Cidade Jardim Parauapebas, Pará - CEP 68.515-000
Rua Araguaia, 392, Alto Paraná, Redenção, Pará - CEP 68.550-035

Para o referido escopo, o valor proposto é de R$ 114.207.500,18 (cento e quatorze milhões, duzentos e sete mil, quinhentos Reais e dezoito centavos).

Validade da Proposta: 90 (Sessenta) Dias

Condição de pagamento: Conforme Termo de Referência

Prazo da entrega: conforme Cronograma.

Por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos a presente.

Redenção - PA, 19 de março de 2025.

CTHT BRASIL LTDA:35651632000108

Assinado de forma digital por CTHT BRASIL LTDA:35651632000108
Dados: 2025.03.19 12:43:23 -03'00'

CTHT BRASIL EIRELI – EPP
CNPJ Nº: 35.651.632/0001-08
Cheumo Eugênio Mendes
RG Nº [redacted]
CPF: [redacted]
OAB-PA nº 26.172-a
Administrador

Estado do Pará
Governo Municipal de Marabá
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20250327003

ÓRGÃO : 27 Ambiental Saneamento
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Serviços Saneamento Ambiental de Marabá
PROJETO / ATIVIDADE : 2.125 Manutenção da Rede de Iluminação Pública
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vl. Estimado
205953	SERVIÇOS DE ENGENHARIA(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)EM TODO O PARQUE DE MARABÁ/PA.	1,0000	SERVIÇO	82.752.597,00
	Especificação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA.			

Marabá, 27 de Março de 2025

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
RESPONSÁVEL

rpt01

C. I.M
Fl. 296v

DOTAÇÃO		SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQUEADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
2701 Serviços Saneamento Ambiental de Marabá				
25 752 0020 1.045	Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
17510000	Contribuição de iluminação pública	711.888,89	0,00	711.888,89
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
17510000	Contribuição de iluminação pública	250.000,00	0,00	250.000,00
15 451 0020 1.046	Infraestrutura Serviços Saneamento Ambiental - SSAM			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
17080000	Transf. comp. fin. recursos minerais	10.000,00	0,00	10.000,00
17491060	Transf. Estado cota-parte ICMS VERDE	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
17080000	Transf. comp. fin. recursos minerais	10.000,00	0,00	10.000,00
17491060	Transf. Estado cota-parte ICMS VERDE	1.000,00	0,00	1.000,00
17 512 0020 1.047	Infraestrutura Aterro Sanitário			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
17080000	Transf. comp. fin. recursos minerais	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
17080000	Transf. comp. fin. recursos minerais	50.000,00	0,00	50.000,00
25 752 0001 2.125	Manutenção da Rede de Iluminação Pública			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
17510000	Contribuição de iluminação pública	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
17510000	Contribuição de iluminação pública	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
17510000	Contribuição de iluminação pública	32.608.111,11	0,00	32.608.111,11
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
17510000	Contribuição de iluminação pública	10.000,00	0,00	10.000,00
15 452 0020 2.126	Operacionalização dos Serviços Urbanos			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
17080000	Transf. comp. fin. recursos minerais	6.367.815,12	0,00	6.367.815,12
17491060	Transf. Estado cota-parte ICMS VERDE	301.198,91	0,00	301.198,91
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	253.312,44	0,00	253.312,44
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
17080000	Transf. comp. fin. recursos minerais	13.796.702,49	0,00	13.796.702,49
17491060	Transf. Estado cota-parte ICMS VERDE	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
17080000	Transf. comp. fin. recursos minerais	503.090,91	0,00	503.090,91
15 452 0001 2.127	Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	31.569.331,00	0,00	31.569.331,00
17511090	Contribuição de iluminação pública art76	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00

Pará SALDO DAS DOTAÇÕES - em R$ PMI
Governo Municipal de Marabá 06/01/2025 Página : 000
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

DOTAÇÃO		SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQUEADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	3.471.842,35	0,00	3.471.842,35
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	7.944.827,99	0,00	7.944.827,99
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	185.194,14	0,00	185.194,14
3.3.50.43.00	Subvenções sociais			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	73.127,27	0,00	73.127,27
3.3.90.14.00	Diárias - civil			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	275.327,10	0,00	275.327,10
3.3.90.30.00	Material de consumo			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
17080000	Transf. comp. fin. recursos minerais	3.557.198,91	0,00	3.557.198,91
17491060	Transf. Estado cota-parte ICMS VERDE	1.141.801,09	0,00	1.141.801,09
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	150.045,84	0,00	150.045,84
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
17080000	Transf. comp. fin. recursos minerais	219.000,00	0,00	219.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
17080000	Transf. comp. fin. recursos minerais	2.459.583,54	0,00	2.459.583,54
17491060	Transf. Estado cota-parte ICMS VERDE	322.000,00	0,00	322.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	49.492,20	0,00	49.492,20
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	116.612,00	0,00	116.612,00
17511090	Contribuição de iluminação pública art76	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	22.401,22	0,00	22.401,22
3.3.90.49.00	Auxílio transporte			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	2.559.842,88	0,00	2.559.842,88
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.91.97.00	Aporte p/cobertura déficit atuarial RPPS			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	123.618,17	0,00	123.618,17
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00

DOTAÇÃO		SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQUEADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
17080000	Transf. comp. fin. recursos minerais	99.000,00	0,00	99.000,00
17 512 0001 2.128	Manutenção do Aterro Sanitário			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
17080000	Transf. comp. fin. recursos minerais	149.000,00	0,00	149.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	3.000,11	0,00	3.000,11
17080000	Transf. comp. fin. recursos minerais	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
17080000	Transf. comp. fin. recursos minerais	99.000,00	0,00	99.000,00
04 452 0001 2.129	Manutenção dos Cemitérios			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	23.000,00	0,00	23.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
15 451 0022 2.499	Aquisição de Postes - Em Coletiva UNIÃO - Vanda			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
15000000	Recursos não vinculados de impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
15000000	Recursos não vinculados de imp	47.590.974,71	0,00	47.590.974,71
17080000	Transf. comp. fin. recursos mi	27.470.390,97	0,00	27.470.390,97
17491060	Transf. Estado cota-parte ICMS	1.817.000,00	0,00	1.817.000,00
17510000	Contribuição de iluminação púb	33.600.000,00	0,00	33.600.000,00
17511090	Contribuição de iluminação púb	14.400.000,00	0,00	14.400.000,00
TOTAL	Serviços Saneamento Ambiental de M	124.878.365,68	0,00	124.878.365,68
15000000	Recursos não vinculados de imp	47.590.974,71	0,00	47.590.974,71
17080000	Transf. comp. fin. recursos mi	27.470.390,97	0,00	27.470.390,97
17491060	Transf. Estado cota-parte ICMS	1.817.000,00	0,00	1.817.000,00
17510000	Contribuição de iluminação púb	33.600.000,00	0,00	33.600.000,00
17511090	Contribuição de iluminação púb	14.400.000,00	0,00	14.400.000,00
	TOTAL GERAL.....	124.878.365,68	0,00	124.878.365,68

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

Licitações e Compras

Licitações e Compras

Ofício - Solicitação de Parecer Orçamentário nº 239/2025/SSAM-LIC-COMP-SSAM

Ao Senhor,
Karam El Hajjar
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN
Marabá-PA

Assunto: Solicitação de Parecer Orçamentário.

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para enviar os autos do Processo nº 050707140.000137/2025-29 e solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Orçamentário informando sobre enquadramento e suficiência financeira para darmos continuidade aos tramites da Licitação: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA.**

Na oportunidade, informamos que as despesas decorrentes do objeto em questão se compatibilizam com as seguintes rubricas no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM):

2701.25.752.0001.2.125 - Manutenção Rede Iluminação Pública; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. de Terceiros - PJ

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos e informações porventura necessárias.

Oportunamente, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marabá-PA, 27 de março de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente
Portaria N.º 010/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Mancipor Oliveira Lopes**, **Diretor Presidente**, em 27/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0495685** e o código CRC **00416E03**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - https://www.maraba.pa.gov.br

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Controle e Execução Orçamentária

Parecer Orçamentário nº 324/2025/SEPLAN - DEORC/SEPLAN-PMM

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria a **Existência de Previsão de Dotação Orçamentária** para atender as despesas com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 050707140.000137/2025-29 referente a **ADESÃO A ATA SRP** nº 002/2024 – Concorrência Pública nº 029/2023-SEINFRA – alusivo ao Processo Administrativo nº 00564/2023-60-SEMSUR – **UNIDADE GESTORA**: SEINFRA - Prefeitura Municipal do Natal / Pessoa Jurídica: CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL - CNPJ: 55.233.416/0001-41 – **UNIDADE INTERESSADA**: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA**

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias, Exercício 2025:

112701.25 752 0001 2.125 Manutenção da Rede de Iluminação Pública ;
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .
Subelemento:
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ .

Marabá - PA, 28 de março de 2025.

Karam El Hajjar
Secretário Municipal de Planejamento e Controle
Port. nº 0002/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Karam El Hajjar**, **Secretário Municipal de Planejamento e Controle**, em 28/03/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0498797** e o código CRC **89DC712C**.

Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

Fl. 210

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 050707140.000137/2025-29

Declaro para os devidos fins que o processo de adesão à Ata de Registro de Preços cujo o objeto é **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA**, não comprometerá o Orçamento de 2025, conforme estabelecem os incisos I e II, do artigo 16, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com o LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Marabá - PA, 28 de março de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente
Portaria N.º 010/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Mancipor Oliveira Lopes**, **Diretor Presidente**, em 31/03/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0500685** e o código CRC **DF3B5759**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - https://www.maraba.pa.gov.br

Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá

Licitações e Compras

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 050707140.000137/2025-29

Unidade Gestora: 929648 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM)

CONTRATO N.º XX/2025-SSAM QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM) E A EMPRESA CONSÓRCIO TS LUZ CIDADE DO SOL, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM** , pessoa jurídica de direito público, com sede administrativ na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, devidamente representado por seu Diretor Presidente, Sr. **MANCIPOR OLIVEIRA LOPES**, Portaria N.º 010/2025-GP, residente e domiciliado nessa Cidade de Marabá/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO TS LUZ CIDADE DO SOL**, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 55.233.416/0001-41, situada na Av. Prudente de Morais, N.º 4275, Lagoa Nova, CEP 59.075-700, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE CRUZ SCALABRINI**, nacionalidade brasileira, empresário, portador da cédula de identidade N.º 26.XXX.756 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 270.XXX.XXXX-16, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo N.º 000564/2023-59-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA e em observância às disposições da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor de Referência Total C/ BDI	Valor Mensal Unit. de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Mensal de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Total Anual (12 meses) de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Global (60 meses) de locação com Garantia de Funcionamento
1	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-S080	15.000	R$ 1.217,73	R$ 27,12	R$ 406.800,00	R$ 4.881.600,00	R$ 24.408.000,00

2	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-L150	15.000	R$ 1.527,60	R$ 34,03	R$ 510.450,00	R$ 6.125.400,00	R$ 30.627.000,00
3	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-L200	5.000	R$ 1.777,69	R$ 39,60	R$ 198.000,00	R$ 2.376.000,00	R$ 11.880.000,00
4	**BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZAD O A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	//////////////	15.000	R$ 361,46	R$ 8,05	R$ 120.750,00	R$ 1.449.000,00	R$ 7.245.000,00
5	**POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMEN TO E ASSENTAMEN TO**	//////////////	1.000	R$ 1.456,09	R$ 32,43	R$ 32.430,00	R$ 389.160,00	R$ 1.945.800,00
6	**POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	//////////////	1.000	R$ 3.756,86	R$ 83,68	R$ 83.680,00	R$ 1.004.160,00	R$ 5.020.800,00
7	**LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTIAPLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENT OS, COM CADASTRO GEORREFERE NCIADO, MANUTENÇÃ O E GARANTIA DE FUNCIONAME NTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.**	STYA / SMA RT POLE	5	R$ 5.419,99	R$ 5.419,99	R$ 27.099,95	R$ 325.199,40	R$ 1.625.997,00
VALOR TOTAL MENSAL DA LOCAÇÃO								R$1.379.209,95
VALOR TOTAL ANUAL DA LOCAÇÃO (12 MESES)								R$16.550.519,40

VALOR TOTAL LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)	R$82.752.597,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Conforme o artigo 55, inciso XI, da Lei Federal N.º 8.666/1993, a contratação objeto deste instrumento, é decorrente da Ata de Registro de Preço N.º 02/2024, derivada da Concorrência Pública N.º 029/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a qual está vinculada nos autos do Processo Licitatório N.º 00564/2023-60.

2.2. Conforme artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente contrato fundamenta-se nas legislações descritas no preâmbulo deste instrumento, bem como à proposta da CONTRATADA. Nos casos omissos, em que não sejam encontradas soluções na legislação pré-falada, as questões serão resolvidas pelo Pregoeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), de acordo com as suas necessidades, e após aprovação do orçamento prévio, autorizará a vencedora, através de contrato ou da nota de empenho ou documento equivalente, remetida via email ou retirada pessoalmente, contendo o número e a data da emissão, o prazo e o local da prestação dos serviços, a dotação orçamentária, as sanções administrativas, devendo o vencedor remeter ao contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a documentação de regularidade fiscal e previdenciária prevista no sub item 8.1.4, do Edital.

3.2. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda da contratante e será atestado por servidor do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) e serão iniciados imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, mediante solicitação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), com antecedência de 72 (setenta e duas) horas úteis.

3.3. A aceitação dos serviços pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não configura motivo para prorrogação do prazo de prestação dos serviços, a justificativa de débitos da contratante em relação a contratante ou a outro ÓRGÃO MUNICIPAL, sendo incorrido em mora, sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor global de R$82.752.597,00 (oitenta e dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais) durante a vigência deste contrato, em consonância ao ITEM 08 (DOS PREÇOS REGISTRADOS) da Ata de Registro de Preço N.º 02/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias após a prestação de serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Administração e Finanças da instituição solicitante.

5.1.1. Para execução do pagamento de que trata o item 5.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência

5.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM)

5.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de débitos trabalhistas.

5.4. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as descrições constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital.

5.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7. Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante aplicação da seguinte formula:

EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento..

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor pactuado poderá ser reajustado na periodicidade mínima admitida de 01 (um) ano, a contar da data de vigência deste contrato, levando em consideração o índice INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo durante a vigência do contrato, levando em consideração a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data da sua assinatura, incluído o dia do começo, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com autorização e as necessidades contratuais do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM).

7.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

7.4. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento a CONTRATANTE.

7.5. Garantia de 180 (cento e oitenta) dias, relacionado à execução dos serviços prestados, caso o material/serviço utilizado apresente irregularidade, será substituído/sanado sem acréscimo de custos a Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento da execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado à conta de recursos alocados ao longo do exercício corrente, devendo ser oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

112701.25 752 0001 2.125 Manutenção da Rede de Iluminação Pública;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subelemento:

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. À Contratada compete:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.5. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

9.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.1.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto.

9.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.13. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.16. Encaminhar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Pará.

9.1.17. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9.1.18. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

9.1.19. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

9.1.20. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

9.1.21. A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

9.1.22. A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.23. A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

9.1.24. A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais.

9.1.25. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

9.1.26. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

9.1.27. A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

9.1.28. A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela PMM/SSAM, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados.

9.1.29. A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela PMM/SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM.

9.1.30. Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas no TERMO de REFERENCIA ANEXO em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.

9.1.31. A Contratada deverá organizar as equipes em razão dos serviços constantes no TERMO de REFERENCIA ANEXO, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual.

9.1.32. Manter sistema de comunicação e conectividade entre empresa, equipes de apoio, supervisão e gerência, por meio de aparelhos capazes de cobrir áreas distantes, permitindo maior agilidade e eficácia nos atendimentos de urgência e fiscalização.

9.1.33. Manter as viaturas equipadas com dispositivos que permitam a recarga de aparelhos, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas baterias.

9.1.34. Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM.

9.1.35. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o início da prestação dos serviços, a relação nominal dos empregados e preposto (encarregado), utilizados na execução dos serviços contratados, contendo: i) nome completo; ii) número do documento de identidade, órgão expedidor e data de expedição do RG. A relação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória do vínculo empregatício, e seu referido ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). É obrigação da CONTRATADA manter tal documentação atualizada sempre que houver alterações do seu efetivo ou remanejamento.

9.2. A Contratante Compete:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. O contrato decorrente deste SRP poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado

da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta ou da última repactuação;

10.1.1. O interregno mínimo de 01 (um) ano para primeira repactuação será contado:

a) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

b) Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais/peças necessários à execução dos serviços;

c) Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

10.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;

10.3. O preço dos materiais e peças será repactuado, mediante solicitação da CONTRATADA e a comprovação do aumento de custos, na forma abaixo:

a) pelo índice unitário do Sistema Nacional de Pesquisas e Índices da Construção Civil - SINAPI ou;

b) pelo Índice Nacional de Custos da Construção – INCC ou;

c) por 03 (três) orçamentos obtidos no mercado local ou em outros contratos da Administração para os casos das peças e dos materiais que não constem da planilha do SINAPI.

10.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

10.5. A repactuação poderá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente sob pena de preclusão do direito de repactuar;

10.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

10.7. O pedido de repactuação seguirá o determinado no Decreto n° 2.271 de 1997 e na atual redação da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02 de 30 de abril de 2008.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O titular do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), para o integral cumprimento do objeto do contrato decorrente desta licitação, deverá designar, no caso de ainda não existir, comissão formada por servidores de seu quadro ou servidor indicado formalmente para funcionar como gestor contratual, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato.

11.2. O servidor designado para funcionar como gestor contratual ou a Comissão, referida no item anterior, conforme seja o caso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão ou do servidor designado pelo titular da Pasta para funcionar como gestor contratual, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A licitante contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na prestação dos serviços, a fim de evitar descumprimento das cláusulas do referido instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se

refere o contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do Decreto 7.622/2005;

m)A suspensão de sua execução por ordem escrita da administração, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 1999)O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no subitem 16.5, do Edital;

b) Falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM).

12.4. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.5. Judicialmente, nos termos da legislação.

12.6. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

12.6.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

12.6.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.6.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.6.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 12.5.2 e 12.5.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, em seu artigo 87;

13.2. Conforme o disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas prevístas neste Edital e das demais cominações legais;

13.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de

quaisquer das situações prevista no artigo 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa moratória de 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias; acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;

13.3.3. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.3.1; 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicados concomitantemente com as dos subitens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência;

13.5. A sanção prevista no subitem 13.3.5 é de competência exclusiva do Ministro da Casa Civil, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

13.6. Outras multas previstas:

a) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;

d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;

e) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/Fatura como crédito existente em favor da Contratada;

f) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver);

g) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

h) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

13.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM). As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

13.10. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.6, do Edital.

13.11. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES

14.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com autorização e as necessidades contratuais do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM).

14.2. Os casos omissos serão resolvidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (ART. 92, §1º)

15.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Marabá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Fl. 234

Marabá-PA, data da assinatura digital.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM CNPJ: 05.555.362/0001-62 CONTRATANTE	**CONSÓRCIO TS LUZ CIDADE DO SOL** CNPJ: 55.233.416/0001-41 CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Elem Cristina de Antunes Costa**, **Coordenadora I**, em 31/03/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0500689** e o código CRC **8CC06798**.

Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo nº 050707140.000137/2025-29

O presente refere-se à contratação direta, como hipótese anômala de dispensa, no valor estimado de R$82.752.597,00 (oitenta e dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais), visando atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM). Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual, bem como foi prevista na programação orçamentária do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, para o ano de 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 383, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050707140.000137/2025-29,

DECIDE:

1. No uso das atribuições legais que me foram atribuídas, **AUTORIZAR** a realização do procedimento de contratação por ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA, nos termos do art. 22, do Decreto Municipal N.º 42, de 4 de outubro de 2018.

Marabá-PA, 31 de março de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente
Portaria N.º 010/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Mancipor Oliveira Lopes**, **Diretor Presidente**, em 31/03/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0502242** e o código CRC **4B53B947**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - https://www.maraba.pa.gov.br

Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

Ofício nº 32/2025/SSAM-LIC-COMP-SSAM

À Senhora,
Josiane Kraus Mattei
Procuradora Geral
Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM
Marabá-PA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 002/2024
Referência: *Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050707140.000137/2025-29*

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, considerando a necessária continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia Municipal, nos servimos do presente ofício para **SOLICITAR** a elaboração de Parecer Jurídico acerca da contratação do objeto a seguir descrito: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA.

Por oportuno, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marabá, 31 de março de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente
Portaria N.º 010/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Mancipor Oliveira Lopes**, **Diretor Presidente**, em 31/03/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503834** e o código CRC **201CC5D7**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - https://www.maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050707140.000137/2025-29 SEI nº 0503834

C. I.
Fl. 216

Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

CERTIDÃO

Processo nº 050707140.000137/2025-29

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi com a juntada dos seguintes documentos:

I - Cartão CNPJ;

II - Comprovante de Inscrição Estadual;

III - Certidão Tributária Municipal;

IV - Certidão Tributária Estadual;

V - Certidão Tributária Federal;

VI - Certidão de Regularidade do FGTS;

VII - Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo TRT da 8ª Região;

VIII - Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo TST;

IX - Certidão Negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emitida pelo CNJ;

X - Certidão Negativa de Falência;

XI - Certidão Negativa do CADIN Municipal;

XII - Certidão Negativa do CADIN Federal;

XIII - Consulta Consolidada do TCU;

XIV - Certidão Negativa CMEP Marabá;

XV - Certidão Negativa CEIS, emitida pela CGU;

XVI - Documentos de Habilitação do CONSÓRCIO TS LUZ CIDADE DO SOL.

Marabá-PA, 10 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Elem Cristina de Antunes Costa
Coordenadora I

Documento assinado eletronicamente por **Elem Cristina de Antunes Costa**, **Coordenadora I**, em 10/04/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0535149** e o código CRC **5A60D31D**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - https://www.maraba.pa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.233.416/0001-41 **MATRIZ**		**22/05/2024**

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
215-1 - Consórcio de Sociedades

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRUDENTE DE MORAIS	**4275**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.075-700	**LAGOA NOVA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEIA@SANTAYA.SRV.BR	**(11) 2337-7554**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/05/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **15:01:15** (data e hora de Brasília).

SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 25/03/2025 15:10:22

Inscrição Estadual: Nã.o p.oss-ui inscricão no Estado	CNPJ/CPF: 55.233.416/0001-41	
Razão Social: CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL		
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***		
Tipo Contribuinte:	Regional: -	
Produtor Rural de Pequeno Porte:		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: -		
CNAE Secundário:		
Natureza Jurídica: -		
Regime Pagamento:	Início de Atividade Comercial: 01/01/0001	Situação Cadastral:
Endereço: Endereco não cadastrado no SIGAT	Telefone: ()	
Credenciado: NÃO CREDENCIADO	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	

Prefeitura Municipal do Natal

SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
3982768	65648616683	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
55.233.416/0001-41	CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

228.895-5 - 55.233.416/0001-41

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 25 de março de 2025

Emitida pela sessão: 549262728 através do IP: 152.249.79.30

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

C. I.M
Fl. 219

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9537374
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL**
CNPJ: **55.233.416/0001-41**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **25/03/2025** às **15:03:27** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **152.249.79.30**.

Validade até **23/04/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Unidade Virtual de Tributação

Todos os Serviços Denúncia Telefones Fale Conosco

Menu anterior > Autenticidade – Certidão Conjunta

Autenticidade de Certidão Conjunta

Verificar Veracidade

Inscrição Estadual, Cnpj ou Cpf

55233416000141

Data de Emissão:

25/03/2025

Hora de Emissão:

15:03:27

Número da Certidão:

9537374

Verificar Validade

Limpar Campos

Reimprimir

O número da certidão é válido

C. J. M.
Fl. 220

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL
CNPJ: 55.233.416/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:38 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2025.
Código de controle da certidão: **033D.909E.558A.F108**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 55.233.416/0001-41

Código de Controle: 033D.909E.558A.F108

Data da Emissão: 21/09/2025

Hora da Emissão: 15:19:38

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.233.416/0001-41

Razão Social: CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL

Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS 4275 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032805376261777909

Informação obtida em 10/04/2025 09:57:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 55.233.416/0001-41
Razão social: CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/03/2025	28/03/2025 a 26/04/2025	202503280537626177909
09/03/2025	09/03/2025 a 07/04/2025	202503090345626177959
18/02/2025	18/02/2025 a 19/03/2025	202502181034626177926
30/01/2025	30/01/2025 a 28/02/2025	202501302033626177987
11/01/2025	11/01/2025 a 09/02/2025	202501110313626177998
23/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025	202412230323626177954
04/12/2024	04/12/2024 a 02/01/2025	202412040356626177996
15/11/2024	15/11/2024 a 14/12/2024	202411150308626177942
27/10/2024	27/10/2024 a 25/11/2024	202410270231626177927
08/10/2024	08/10/2024 a 06/11/2024	202410080918626177972
19/09/2024	19/09/2024 a 18/10/2024	202409192037626177980
31/08/2024	31/08/2024 a 29/09/2024	202408310313626177972
12/08/2024	12/08/2024 a 10/09/2024	202408120728626177983
24/07/2024	24/07/2024 a 22/08/2024	202407242230626177990
05/07/2024	05/07/2024 a 03/08/2024	202407050732626177931
16/06/2024	16/06/2024 a 15/07/2024	202406160124626177907
28/05/2024	28/05/2024 a 26/06/2024	202405281414626177977

Resultado da consulta em 10/04/2025 09:57:10

Voltar

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 90.150.050.541

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 55.233.416

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CautInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt8.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 09/04/2025 às 11:03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.233.416/0001-41
Certidão nº: 11364640/2025
Expedição: 26/02/2025, às 15:03:40
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.233.416/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/04/2025 às 10:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.233.416/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F6.7C25.7960.9885 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
25/03/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **4128043/2025** **FOLHA** **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL

CPF/CNPJ: 55.233.416/0001-41

Endereço: Avenida Prudente de Morais, Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-700

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 25/03/2025 15:03. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 549a21069051ba0d3eef32553b782fdd

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 25 de Março de 2025 às 15:03

Certidão Negativa do CADIN

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
87205	07266.44325.71089.03428	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
55.233.416/0001-41	CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL

Certificamos que, a pessoa acima qualificada, não possui pendências ativas no Cadastro Municipal de Inadimplentes (CADIN), instituído pela lei 6.026 de 28 de dezembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto 9.117 de 24 de junho de 2010.

Validade:
Esta certidão é válida somente para esta data, conforme Artigo 4º e Parágrafo Único do Decreto 9.117.

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 25/03/2025 às 14:59:23

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta CNPJ Sob Minha Responsabilidade

Emissão em 09/04/2025, 11:13

CNPJ Informado: 55.233.416/0001-41

Nenhum registro encontrado para o CNPJ consultado. Situação Regular

A consulta atesta a situação perante o CADIN para matriz e filiais

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao CADIN para os demais CNPJ da matriz e filiais

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2025 16:31:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL**
CNPJ: **55.233.416/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sanções Vigentes

Nessa página estão listadas as empresas com penalidade vigente no CMEP. Para acessar o rol de sanções encerradas, clique aqui.

Última atualização do rol de apenadas: **07/04/2025**.

Atenção, servidor! Clique aqui e faça download do modelo de Certidão para consulta ao CMEP.

30 resultados por página

Pesquisar

Número do PAR	Nome/Razão Social do Sancionado/CNPJ	Estado Sede	Fundamentação da Sanção	Resultado da Apuração	Ano de Aplicação da Penalidade	Início e Fim da Suspensão ou Impedimento de Licitar/Contratar
050505122.000016/2024-08	**ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA / 27.718.661/0001-03**	GO	Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c os subitens 10.2 e 10.2.4 do Contrato n.º 108/2023-FMS e art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR N.º 01/2020	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	13/12/2024 A 13/12/2025	3.151,99
050505122.000012/2024-11	**CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA / 05.003.408/0001-30**	PA	Art. 7º, da Lei Nº 10.520/02 c/c os subitens 21.2.III do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 125/2022-CPL/PMM e 10.2.3 do Contrato nº 179/2023-FMS e art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2024	10/12/2024 A 10/12/2025	N/A

050505122.000015/2024-55	**S. DA SILVA M. DE ALMEIDA LTDA / 40.869.169/0001-05**	PA	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c os subitens 10.2 e 10.2.3 do Contrato nº 53/2023-FMS/PMM e art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	29/11/2024 A 29/07/2025	13.984,20
050505122.000009/2024-06	**FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA / 40.273.753/0001-95**	AM	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subitens 10.3, 10.3.4 e 10.3.6 do Contrato nº 06/2023-FMS e art. 4º, inciso III da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	29/11/2024 A 29/07/2025	5.850,00
050505122.000010/2024-22	**UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA / 18.812.673/0001-01**	GO	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subitens 10.3, 10.3.4 e 10.3.6 do Contrato nº 29/2023-FMS e art. 4º, inciso III da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	05/11/2024 A 05/11/2025	48.690,13
050505122.000017/2024-44	**HM CIRÚRGICA LTDA / 30.981.531/0001-73**	TO	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c os subitens 10.2 e 10.2.3 do Contrato nº 210/2023-FMS e art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	04/11/2024 A 04/11/2025	22.568,00

34.493/2023	**CONACRI EIRELI / 23.831.406/0001-11**	PA	Art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula 10.2, alínea "b" e Cláusula 11.3, do Contrato nº 02/2021-FCCM.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA + MULTA	2024	24/09/2024 A 24/09/2025	139.609,12
4.690/2024	**FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA – FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAZONAS, PARÁ, RONDÔNIA E RORAIMA**	AM	Art. 7º da Lei N.º 10.520/2002, bem como art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR Nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2024	19/09/2024 A 19/09/2025	N/A
050505122.000014/2024-19	**HOSPMED EIRELI / 00.156.820/0001-77**	PI	Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e subitens 10.1.1 e 10.2.3 do Contrato nº 96/2023-FMS, bem como art. 4º, inciso III da Instrução Normativa SA/SG-PR Nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	19/09/2024 A 19/07/2025	218,12
1.626/2024	**BERITH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 38.504.792/0001-04**	PA	Art. 7º da Lei N.º 10.520/2002 c/c os subitens 10.2.2, 10.3 e 10.3.6 da Cláusula Décima do Contrato N.º 35/2023-FMS/PMM e art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR N.º 01/2020	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	31/05/2024 A 31/05/2025	61.500,00

31.623/2023	**CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA / 15.620.337/0001-79**	PA	Art. 7º da lei nº 10.520/2022 c/c o art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	Encerrada	54,51
21.128/2023	**RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI / 23.054.972/0001-64**	PA	Art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93 c/c a Cláusula 10.2, III, do Contrato.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA	2024	16/03/2024 A 16/09/2025	N/A
27.320/2023	**AJLB CONSTRUÇÕES EIRELI / 26.863.021/0001-24**	PA	Art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 11.3 do Contrato nº 453/2022-SEVOP.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA + MULTA	2024	Encerrada	31.662,87
25.172/2023	**N. N. EMPREENDIMENTO SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA / 23.976.258/0001-23**	MA	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	Encerrada	15.910,00

19.555/2023	**AJLB CONSTRUÇÕES EIRELI / 26.863.021/0001-24**	PA	Art. 87, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/93.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA + MULTA	2024	24/01/2024 A 24/07/2025	84.799,26
17.264/2023	**INOVA ALIMENTOS LTDA / 45.712.037/0001-80**	PA	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 4, III, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020 e Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Administrativo 51/2023-FMS	IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2023	Encerrada	2.100,00
5.691/2023	**CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.274.237/0001-85**	RS	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e subitens 10.1.1, 10.2.3 e 10.2.4 do Contrato Nº 268/2022-FMS, bem como art. 4º, inciso III da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2023	Encerrada	25.520,39
1.320/2023	**T M SEIXAS ALVES SOUZA LTDA / 25.221.853/0001-84**	AP	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subitem 23.7,II, "a" e "c" do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022-CPL/PMM e art. 4, III, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2023	Encerrada	5.383,00

34.953/2022	**D & J CONSTRUTORA LTDA - (anteriormente) R. A. QUEIROZ SERVIÇOS EIRELI / 18.147.234/0001-21**	PA	Art. 87, II e III, da Lei nº 8.666/93 - Cláusula Décima, item 10.2, alínea "b" e Cláusula Décima Primeira, item 11.1, dos Contratos nº 101/2020-SEMED/PMM, nº 102/2020-SEMED/PMM, nº 103/2020-SEMED/PMM e nº 104/2020-SEMED/PMM.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA + MULTA	2023	Encerrada	9.734,96
20.155/2022	**ZLB HOSPITALAR LTDA - (anteriormente) ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 24.155.878/0001-64**	PA	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4, III, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2023	Encerrada	1.360,00
20.149/2022	**P G AGUIAR VIEIRA EIRELI / 27.967.465/0001-72**	MA	Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e subitens 10.2.2, 10.3 e 10.3.6 da Cláusula Décima do Contrato nº 83/2022-FMS/PMM, bem como o art.4º, inciso III da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2022	IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2023	Encerrada	60.457,50

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

« 1 »

Gestão/Formatação/CSS: **Adielson Marinho**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL**

CPF/CNPJ: **55.233.416/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativas ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:13:30 do dia 10/04/2025 , com validade até o dia 10/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: NLsIasKPIPHgV45duKXb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Consórcio, de um lado,

TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **82.244.971/0001-41**, registrada na junta comercial do Paraná sob o nº 41.2.1065523-6, com sede na Avenida Maringá, nº 1.130, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83.324-442, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu diretor e administrador, o **Sr. Eric Sakai Monma**, nacionalidade brasileira, economista, titular e portador do documento de identidade RG nº 32.809.783-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.937.008-51, doravante simplesmente denominada **"TRAJETO"**;

STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.593.125/0001-60**, registrada na junta comercial de São Paulo sob nº 35.221.104.088, com sede na Rua Antônio de Oliveira nº 231, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04.718-050, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu sócio e administrador, o **Sr. José Antonio Vazquez**, nacionalidade francesa, administrador, titular e portador da cédula de identidade RNE nº V162482-P – DIREX/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.105.048-81, doravante simplesmente denominada **"STYA"**.

As partes acima qualificadas denominadas individualmente como **CONSORCIADA** ou **PARTE** e coletivamente como **CONSORCIADAS** ou **PARTES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, nos termos da legislação vigente, que será regido pelas cláusulas e condições enumeradas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

Pelo presente instrumento particular de **COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, as **CONSORCIADAS** comprometem-se a se consorciarem para participar de todas as etapas do **Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública para RP Nº 029/2023 – SEINFRA – Processo Administrativo Eletrônico Nº 000564/2023-59 – SEMSUR**, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL"**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**, doravante denominada **"PMN-SEINFRA-SEMSUR"**, apresentando proposta única, e, caso seja esta adjudicada, a constituir **CONSÓRCIO**, segundo as leis brasileiras, nos termos previstos no Edital para a Concorrência e no Contrato de Prestação de Serviços, observados os termos do que dispõem as Leis Federal nº 8.666 de 21.06.1993 atualizada, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014 e pela, Lei nº 10.406 de 10.01.2002, Lei nº 6.404 de 15.12.1976, bem como as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1199 de 14.10.2011, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9T4SX-BJ5LH-FQQUU-CHYNB.

231v

CLÁUSULA SEGUNDA — NATUREZA, DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO

2.1 O **CONSÓRCIO** não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes, sendo apenas a reunião das **CONSORCIADAS** comprometidas, por este instrumento, a colaborar na apresentação de proposta e, caso seja ela adjudicada, na execução do contrato, mantida a personalidade jurídica própria de cada **CONSORCIADA**.

2.2 O **CONSÓRCIO** não adotará denominação própria diferente da de suas integrantes, sendo que, apenas para efeito de identificação, usará a designação **"CONSÓRCIO TS | LUZ CIDADE DO SOL"**.

2.3 O endereço da sede do **CONSÓRCIO,** provisoriamente, será na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Antônio de Oliveira, nº 231, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP: 04.718-050.

CLÁUSULA TERCEIRA — COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DAS CONSORCIADAS

3.1 Caso a proposta apresentada pelo **CONSÓRCIO** venha a ser adjudicada, obrigam-se as **PARTES** a promoverem, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do **CONSÓRCIO**, aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, que terá inscrição própria no CNPJ.

3.2 O Contrato de Constituição de Consórcio será elaborado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do edital acima referido, e conforme os termos deste Compromisso, e sua duração será, no mínimo, igual ao prazo contratual e ao tempo necessário para conclusão das obras, serviços e fornecimentos, bem como as garantias, objetos da licitação, acrescido de 03 (três) meses, e somente se extinguirá após o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.3 As **CONSORCIADAS** assumem o compromisso expresso de que, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6404, de 15/12/76, providenciarão o arquivamento do Instrumento de Constituição do **CONSÓRCIO** na Junta Comercial do lugar da sua sede, além disso, o **CONSÓRCIO**, terá inscrição própria no CNPJ e no CREA do local de sua sede.

3.4 As **CONSORCIADAS** declaram expressamente e assumem que serão conjunta, solidária e integralmente responsáveis por todos os atos praticados pelo **CONSÓRCIO,** e por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, tanto na fase de licitação, nas obrigações assumidas na Proposta Comercial, quanto na de execução de serviços e do contrato, até o recebimento definitivo do seu objeto, nos termos do art. 33, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

3.5 Sem prejuízo da responsabilidade solidária assumida na cláusula 3.4, as **CONSORCIADAS** declaram expressamente e assumem que cada uma delas responderá individualmente, na proporção de sua participação estabelecida na Cláusula Quarta, por suas obrigações, inclusive de ordem fiscal, administrativa, trabalhista, cível, previdenciária e ambiental, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados com o **CONSÓRCIO.**

Registro Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse http://

C
Fl. 232

3.6 As **CONSORCIADAS** se comprometem a manter sigilo quanto às informações geradas durante a vigência deste instrumento, não as divulgando a terceiros sob qualquer forma e a qualquer tempo, bem como não usar as informações trocadas entre elas para finalidades que não sejam as do desenvolvimento do seu objeto.

3.7 As **CONSORCIADAS** se comprometem, quando da elaboração da Proposta Comercial, a levar em consideração a necessidade de apresentarem as melhores condições técnico-comerciais, tendo em vista a consecução dos objetivos deste instrumento.

3.8 As **CONSORCIADAS** assumem o compromisso de que o **CONSÓRCIO** não terá a sua composição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem a prévia e expressa anuência da **"PMN-SEINFRA-SEMSUR"**, até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do **CONSÓRCIO**, estabelecido no presente Instrumento.

3.8.1. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de integrantes de eventual **CONSÓRCIO**, após a total reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública municipal.
3.9 As **CONSORCIADAS** assumem inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

CLÁUSULA QUARTA — PARTICIPAÇÃO E ESCOPO

4.1 As **PARTES** executarão conjuntamente todas as obras e serviços, objeto da presente licitação e do eventual contrato dela decorrente, tendo cada uma delas a participação nos resultados, positivos ou negativos; aportes financeiros e de quaisquer recursos; prestação de garantia e contratação de seguros; custos e despesas quaisquer para a completa execução do objeto do contrato; e outros necessários ao atendimento do objeto do eventual contrato, como abaixo indicado:

"TRAJETO" ..... 70% (setenta por cento).
"STYA" ..... 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA QUINTA — LIDERANÇA

5.1 Sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista neste Instrumento, fica a **CONSORCIADA "STYA"** designada, na qualidade de responsável principal, como empresa **LÍDER do CONSÓRCIO**, a quem conferem amplos poderes para representar o **CONSÓRCIO** junto à **"PMN-SEINFRA-SEMSUR"** e/ou terceiros, em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço ou com o contrato dela decorrente, e com poderes para, em nome deste, tomar decisões técnicas, operacionais e gerenciais, requerer, transigir, receber e dar quitação, representar as **CONSORCIADAS** e/ou eventuais subcontratadas, quando estas forem previa e expressamente autorizadas pela **"PMN-SEINFRA-SEMSUR"** durante o procedimento licitatório e na execução do contrato, receber o pagamento pela execução da obra, dar quitação, responder

Registro Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9T4SX-BJ5LH-FQQUU-CHYNB

232

administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações, ouvidas sempre, em qualquer situação, a outra **CONSORCIADA**, sendo que as ações da empresa líder atenderão integralmente as prévias deliberações das PARTES, tomadas sempre por unanimidade.

5.1.1. Sem prejuízo do disposto no item 5.1 supra, é vedado à líder a tomada de quaisquer decisões ou medidas que importem em assunção de compromissos para o **CONSÓRCIO**, modificação de suas obrigações contratuais ou renúncia de algum direito, sem que tenha sido prévia e expressamente autorizado, para tanto, pelas outras **CONSORCIADAS**.

5.1.2. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 3.4, 3.5 e 4.1 acima, a Líder será responsável, perante a **"PMN-SEINFRA-SEMSUR"**, pelo cumprimento das obrigações das **CONSORCIADAS**, nos termos do Edital.

5.1.3. A liderança do **CONSÓRCIO** somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela **"PMN-SEINFRA-SEMSUR"**.

5.2 A representação do **CONSÓRCIO**, para fins de credenciamento e representação em sessões públicas, assinatura da documentação de habilitação, proposta comercial, metodologia de execução, credenciais e documentos correlatos, apresentar propostas, enviá-la pelo sistema, ofertar lances de preços, negociar preço, interpor e desistir de recursos administrativos, assinar atas, contratos e aditamentos, realizar requerimentos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do **CONSÓRCIO**, durante todas as fases do processo, será realizada, **isoladamente, por quaisquer dos representantes a seguir indicados, independente da ordem de colocação de seus nomes**: o **Sr. Eric Sakai Monma**, nacionalidade brasileira, economista, titular e portador do documento de identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]; ou o **Sr. José Antonio Vazquez**, nacionalidade francesa, administrador, titular e portador da cédula de identidade RNE nº [redacted] – DIREX/SP, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] ou Sr. **Felipe Cruz Scalabrini**, nacionalidade brasileira, administrador, titular e portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF sob nº [redacted]; ou o Sr. **Átila Toledo da Fonseca**, brasileiro, engenheiro eletricista, titular e portador da cédula de identidade CREA nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted]

5.3 As **Consorciadas** também poderão designar outro(s) representante(s) legal(is), nos termos de seus atos societários ou por meio de procurações específicas, para representá-las.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO

6.1 O **CONSÓRCIO** será administrado por um **CONSELHO DIRETIVO**, a ser constituído pelas **PARTES** em até 30 (trinta) dias corridos após a celebração do Instrumento de Constituição de Consórcio.

6.2 O **CONSELHO DIRETIVO** deliberará sobre assuntos de interesse comum das **PARTES** e do **CONSÓRCIO**, e será composto por 02 representantes de cada **PARTE**, sendo um titular e um suplente. As reuniões serão realizadas pelos membros titulares, cabendo a cada um deles 01 voto.

6.2.1. O suplente poderá substituir seu respectivo titular na ausência deste.

6.2.2. A **PARTE** cujos titular e suplente não comparecerem às reuniões perderá seu direito a voto.

6.2.3. As decisões serão tomadas por unanimidade dos membros do **CONSELHO DIRETIVO** presentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FATURAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

7.1 Caso o **CONSÓRCIO** venha a celebrar o Contrato, os faturamentos relativos à execução conjunta das obras e serviços serão efetuados ao **CONSÓRCIO** e o depósito se efetivará em conta corrente de titularidade do **CONSÓRCIO**, a qual será movimentada com a assinatura conjunta de um representante legal de cada **CONSORCIADAS**.

7.2 Cada **CONSORCIADA** arcará diretamente com as despesas correspondentes à sua participação na **LICITAÇÃO** e no **CONSÓRCIO**, bem como nas obrigações individuais que lhe couberem. As despesas comuns do **CONSÓRCIO** serão suportadas pelas **CONSORCIADAS** na proporção de sua participação no **CONSÓRCIO**.

7.3 A **"STYA"**, como empresa líder, manterá o registro contábil das operações do **CONSÓRCIO** por meio de contabilidade própria, para dar suporte a contabilidade das **CONSORCIADAS** nas transferências de suas participações nos custos advindos com a execução do Contrato.

7.4 As **CONSORCIADAS** participarão, na proporção de suas participações definidas no Cláusula 4.1, na partilha dos resultados obtidos com a execução do **Empreendimento**.

7.5 Na hipótese de o **CONSÓRCIO** não lograr êxito na **Licitação**, cada parte arcará com as despesas em que incorrer.

7.6 Na hipótese de o **CONSÓRCIO** lograr êxito na Licitação, as **CONSORCIADAS** assinarão uma NPO (Normas de Procedimentos Operacionais), na qual regrarão a questão dos aportes, prazos, penalidades em caso de mora e todas as demais questões necessárias incluindo, mas não se limitando, às alçadas, reuniões do conselho, prestação de contas etc.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

8.1.1. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do **CONSÓRCIO**;

8.1.2. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do **CONSÓRCIO**;

8.1.3. após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação / revogação da licitação;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9T4SX-BJ5LH-FQQUU-CHYNB

8.1.4. após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA - EXCLUSIVIDADE

9.1 Cada **CONSORCIADA** atuará de forma exclusiva para com a outra em tudo que for relacionado com o objeto deste instrumento.

9.1.1. As **CONSORCIADAS** se absterão de entrar em contato ou concluir acordos de qualquer espécie com outras pessoas, empresas ou grupo de empresas que possam ferir o caráter de exclusividade que ora estabelecem em relação aos direitos e obrigações recíprocas neste instrumento avençados, salvo quando previamente acordado, por escrito, entre as **CONSORCIADAS**.

9.1.2. Nenhuma **CONSORCIADA** poderá participar da **LICITAÇÃO** isoladamente ou em consórcio com outra empresa diferente da comprometida neste instrumento, nem poderá, posteriormente à sua realização, se associar com outro grupo participante da **LICITAÇÃO** para a execução do Contrato a ser firmado com a **"PMN-SEINFRA-SEMSUR"**, na hipótese do grupo integrado pelas **CONSORCIADAS** dela não resultar vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA– DECLARAÇÃO

10.1 As **CONSORCIADAS** declaram, individualmente, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários, prepostos e agentes, sob qualquer forma e título, no âmbito e em relação ao objeto do presente Contrato:

i conhecer, entender, cumprir e continuar cumprindo todas as leis e regulamentos, brasileiros e estrangeiros, aplicáveis às atividades relacionadas ao presente instrumento, incluindo a Lei nº 8.429/92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), Lei nº 8.666/93 ("Lei de Licitações"), Lei nº 9.613/98 ("Lei dos Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores"), Lei nº 12.529/11 ("Lei de Defesa da Concorrência") e a Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), especialmente as disposições de seu artigo 5º, até o encerramento de todas as suas obrigações, inclusive acessórias;

ii não ter realizado, ou solicitado a realização em seu nome, de pagamentos, empréstimos, promessas ou ofertas de pagamentos, presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor, a Funcionário Público nacional ou estrangeiro, de forma a obter vantagem indevida, direta ou indiretamente;

iii que envidarão seus melhores esforços para garantir que qualquer agente, subcontratado, preposto, procurador ou qualquer outro representante seu cumpra com o disposto nesta Cláusula, de forma a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

iv conhecer o disposto nos respectivos Códigos de Ética e Conduta - "CEC" (ou diretrizes que o sucedam) e, de comum acordo, estabelecem que observarão os dispositivos neles contidos, de forma complementar. Em caso de contradição ou divergência entre os CEC's, prevalecerão as regras contidas no CEC da **CONSORCIADA Líder**; e,

Registro Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/0T4SY-BJ6LH-FOQUU-CHYNB

v caso haja necessidade, concordam com que seus colaboradores, funcionários e agentes recebam treinamento de conformidade, relativo às regras do CEC.

10.1.1. Para os fins deste Contrato, o termo "Funcionário Público" terá a definição prevista no artigo 2º da Lei n.º 8.429/92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), abrangendo também qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.

10.1.2. O termo "Funcionário Público Estrangeiro", para os fins deste Contrato, terá o significado atribuído pelo art. 5º, § 3º, da Lei n.º 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

10.2 As **CONSORCIADAS** obrigam-se a comunicar imediatamente à outra, caso recebam, no âmbito do presente Contrato, solicitação direta e/ou indireta de terceiros, inclusive Funcionários Públicos, que possa caracterizar violação aos dispositivos previstos na presente Cláusula.

10.3 Quaisquer demandas administrativas e/ou judiciais propostas em razão da conduta de quaisquer das **CONSORCIADAS**, seus colaboradores, funcionários ou agentes, praticada em desacordo com as disposições previstas nessa Cláusula, serão de única e exclusiva responsabilidade desta.

10.3.1. Caso a **CONSORCIADA** inocente venha a ser (co-) responsabilizada, esta terá direito de regresso contra a **CONSORCIADA** infratora, para requerer o reembolso: (i) de todos os valores gastos na defesa de seus direitos, inclusive custas processuais e honorários advocatícios; e (ii) do pagamento do valor a que seja porventura condenada, com acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, sem prejuízo de eventual indenização pelas perdas e danos decorrentes, inclusive danos morais.

10.3.2. Caso o processo administrativo ou judicial instaurado resulte em condenação de mérito definitiva:

i a **CONSORCIADA** infratora isentará a outra de eventual responsabilização relacionada à essa violação, sem prejuízo do direito de regresso da **CONSORCIADA** inocente, nos termos do Parágrafo 1º supra;

ii a **CONSORCIADA** inocente terá o direito de considerar imediatamente rescindido o presente instrumento, unilateralmente e independentemente de qualquer notificação;

iii a **CONSORCIADA** infratora ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato; e,

iv a **CONSORCIADA** infratora não terá direito a qualquer indenização decorrente da rescisão do presente Contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As Partes se comprometem a sempre realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com a legislação aplicável à Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9T4SX-BJ5LH-FQQUU-CHYNB.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Elegem, as **PARTES**, desde já, para dirimir quaisquer litígios ou falta de consenso nas decisões entre as partes, decorrentes deste instrumento, o foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas contratadas as partes firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

São Paulo/SP, 24 de janeiro de 2024.

TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA.
Eric Sakai Monma

STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
José Antonio Vazquez

Testemunhas:

Nome: Átila Toledo da Fonseca
CREA nº [redacted]
CPF/MF nº [redacted]

Nome: Felipe Cruz Scalabrini
RG nº [redacted]
CPF/MF: [redacted]

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validador/07AEV-B1EUE-EQVUU-CUVXQ

C... Fl. 235

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9T4SX-BJ5LH-FQQUU-CHYNB

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Eric Sakai Monma - Parte (CPF [redacted])

Jose Antonio Vazquez - Parte (CPF [redacted])

ÁTILA TOLEDO DA FONSECA - Testemunha (CPF [redacted])

FELIPE CRUZ SCALABRINI - Testemunha (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9T4SX-BJ5LH-FQQUU-CHYNB

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

Fl. 235v

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35221104088	CNPJ 03.593.125/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.216.009/23-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/11/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/11/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:43:22	CÓDIGO DE CONTROLE 224786104

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/11/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA

000011

Certifico o registro sob o nº 1.216.009/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104088, protocolado sob o nº SPPZ331020363.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em, http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do processo, MARIA CRISTINA FREI

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

C. 236

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2331020363

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Abertura de Filial**		
NOME EMPRESARIAL **STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **RUA ANTONIO DE OLIVEIRA**		NÚMERO **231**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **CH.STO.ANTONIO**	CEP **04718050**
MUNICÍPIO **SAO PAULO**		UF **SP**
E-MAIL **crislevy1@gmail.com**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **03593125000160**	NIRE - SEDE **35221104088**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **Cristina Levy - Responsável** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 243,93** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96.

000012

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.216.009/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104088, protocolado sob o nº SPP2331020363. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

32º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

NIRE 352.211.040.88

CNPJ/ME 03.593.125/0001-60

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, o signatário abaixo:

JOSE ANTONIO VAZQUEZ, francês, nascido em 23/06/1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE [redacted] SER/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/ME sob nº [redacted] residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, domiciliado na [redacted]

Sócio único representando a totalidade do capital social da **STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua António de Oliveira, nº 231, bairro Chácara Santo António (Zona Sul), CEP: 04718-050, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 03.593.125/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.104.088 ("Sociedade"), resolve:

CLÁUSULA I - ABERTURA DE FILIAL

Neste ato, o sócio único resolve abrir uma filial, como depósito, situada à **Rua Fernandes Moreira nº 804, Chácara Santo Antônio, CEP 04716-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**

CLÁUSULA II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face as modificações havidas, o sócio delibera **consolidar** o Contrato Social da referida Sociedade Limitada.

As demais CLÁUSULAS do CONTRATO SOCIAL não abrangidas pela presente ALTERAÇÃO, permanecem em pleno vigor e o contrato social fica assim consolidado:

Certifico o registro sob o nº 1.216.009/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104088, protocolado sob o nº SPP2331020363. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

NIRE 352.211.040.88

CNPJ/ME 03.593.125/0001-60

JOSE ANTONIO VAZQUEZ, francês, nascido em 23/06/1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE [redacted] SER/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/ME sob nº [redacted] residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, domiciliado na [redacted]

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de "STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA." E é regida por este instrumento considerando as disposições constantes no § 1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil, os dispostos da Lei 10.406/02 e supletivamente os dispostos na Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª – A Sociedade tem a sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antônio de Oliveira, nº 231, bairro Chácara Santo Antônio (Zona Sul), CEP: 04718-050, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único – A Sociedade possui as seguintes filiais:

a. Rua Fernandes de Barros, nº 227, sala 109, bairro Centro, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57020-020, inscrita no CNPJ sob nº 03.593.125/0002-41 e registrada na JUCEAL sob o NIRE 27.900.367.604;

b. Avenida Xavier da Silveira, nº 377, bairro Tirol, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59015-430, inscrita no CNPJ sob nº 03.593.125/0003-22 e registrada na JUCERN sob o NIRE 24.900.305.967;

c. Rua Salustiano Canuto de Sousa, nº 65, bairro Centro, Cidade de Barbalha, Estado do Ceará, CEP: 63180-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.593.125/0004-03 e registrada na JUCEC sob NIRE 23.900.639.791. Essa com capital social destacado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); E, declara, que não há trânsito de mercadoria, assim como não possui estoque ou armazenamento de mercadorias no local;

Clicksign

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.216.009/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104088, protocolado sob o nº SPP233102
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmen
assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando
visualizado diretamente no portal www.jucespontine.sp.gov.br.

d. Avenida João Alves Costa, nº 1.300. bairro Alta Villa Lavras, Cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, CEP: 37205-370, inscrita no CNPJ sob nº 03.593.125/0006-75 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.920.085.411;

e. Rua Alexandre Dumas, 1601, conj. 24/25, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04717-004, inscrita no CNPJ sob nº 03.593.125/0007-56 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.906.494.833;

f. Avenida Rio Branco, nº 404, Torre 2, Sala 908-047, Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88015-200, CNPJ 03.593.125/0008-37 e registrada na JUCESC sob o NIRE 42.902.111.030;

g. Rua Fernandes Moreira, nº 804, Chácara Santo Antônio, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04716-002, CNPJ e NIRE em obtenção.

CLÁUSULA 3ª - Sociedade iniciou suas atividades em 24 de fevereiro de 2011 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - Sociedade tem como objeto social, a exploração das atividades de: Comércio atacadista de material elétrico, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Comercio atacadista de matérias-primas agrícolas, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Outras atividades de prestação de serviços de informação, Outras sociedades de participação, exceto holdings, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, têxteis (tecidos, linhas, aviamentos), vestuário roupas femininas e masculinas de todos os tipos e modelos, bolsas, carteiras, mochilas, cintos masculinos e femininos, meias masculinas e femininas de todos os tipos e modelos, biquínis, cuecas, sungas de praia masculina, calças, sutiãs, lingerie, top, bijuterias, etc.), calçados, artigos de viagem (malas, bags, frasqueiras); comércio atacadista de tecidos, calçados, artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, lustres, luminárias e abajures.

CLÁUSULA 5ª - O capital social da Sociedade é de R$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil reais), dividido em 2.320.000 (dois milhões, trezentos e vinte mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, detidas todas pelo sócio Único JOSÉ ANTÔNIO VAZQUEZ.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.216.009/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104088, protocolado sob o nº SPP2331020363. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância do capital Social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/02, respondendo solidariamente pela Integralização do capital social da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e Impenhorabilidade.

CLÁUSULA 6ª - Fica investido da função de administrador da sociedade o sócio único **JOSÉ ANTÔNIO VAZQUEZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faculta-se ao sócio único, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO TERCEIRO – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA 7ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 8ª – O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.216.809/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104088, protocolado sob o nº SPP233102
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando
visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA 9ª - Designação de administradores não sócios:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato Separado.

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA 10ª – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

OUTRA ALTERNATIVA

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO SÓCIO ÚNICO: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do sócio único e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11ª – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA 12ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 13ª - O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da cláusula 7º deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Certifico o registro sob o nº 1.216.009/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104088, protocolado sob o nº SPP23310203 63. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA 14ª – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio ora presente e que ele assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VAZQUEZ

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.216.009/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104088, protocolado sob o nº SPP233102
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmen
assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando
visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

23_10_09_contrato social_consolidado Stya.pdf

Documento número #593f4469-4650-48cb-90b3-6cab67cc1968

Hash do documento original (SHA256): [illegible]

Hash do PAdES (SHA256): [illegible]

2 39v

Assinaturas

Jose Antonio Vazquez
CPF: [redacted]
Assinou como sócio(a) em 31 out 2023 às 09:48:11
Emitido por AC SERASA RFB v5 com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 jun 2024

Cristina Levy
CPF: [redacted]
Assinou como contador(a) em 30 out 2023 às 17:58:03
Emitido por AC SERASA RFB v5 com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 30 ago 2026

Log

30 out 2023, 15:59:56 — Operador com email [redacted]na Conta 30f2c258-363c-40ae-8a77-8f7c57f2c9e6 criou este documento número 593f4469-4650-48cb-90b3-6cab67cc1968. Data limite para assinatura do documento: 06 de novembro de 2023 (15:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

30 out 2023, 15:59:57 — Operador com email [redacted]na Conta 30f2c258-363c-40ae-8a77-8f7c57f2c9e6 adicionou à Lista de Assinatura: leia@santaya.srv.br para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Antonio Vazquez e CPF [redacted] Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

30 out 2023, 15:59:57 — Operador com email [redacted]na Conta 30f2c258-363c-40ae-8a77-8f7c57f2c9e6 adicionou à Lista de Assinatura: adm@contabilidadesantaelisa.com.br para assinar como contador(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristina Levy e CPF [redacted]

30 out 2023, 17:58:04 — Cristina Levy assinou como contador(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [redacted] IP: [redacted] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude [redacted] e longitude [redacted]. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

JUCESP Certifico o registro sob o nº 1.216.009/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104068, protocolado sob o nº SPP2331020363. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

240

31 out 2023, 09:48:11 Jose Antonio Vazquez assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf, CPF informado: [redacted]. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: [redacted] Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

31 out 2023, 09:48:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 593f4469-4650-48cb-90b3-6cab67cc1968.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 593f4469-4650-48cb-90b3-6cab67cc1968, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.216.009/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104088, protocolado sob o nº SPP2331020
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento o signatário: **JOSE ANTONIO VAZQUEZ**, francês, nascido em 23/06/1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE [redacted] SER/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/ME sob nº [redacted], residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, domiciliado na [redacted] Sócio único representando a totalidade do capital social da **STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua António de Oliveira, nº 231, bairro Chácara Santo António (Zona Sul), CEP: 04718-050, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 03.593.125/0001-60, nomeia como sua procuradora, **CRISTINA LEVY**, brasileira, divorciada, contadora, portadora do RG nº [redacted] e CPF nº [redacted] domiciliada a [redacted], a quem confere amplos poderes para representá-lo perante os seguintes órgãos: **Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Ministério do Trabalho e Emprego, Conselhos Regionais, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e demais Estados, Postos Fiscais, Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e demais Estados da União, Prefeituras Municipais da Federação, Anvisa, Ibama, Previdência Social, Caixa Econômica Federal, Cartórios de Títulos e Documentos e Demais Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais,** podendo efetuar inscrição e alteração cadastral, constituir, alterar e baixar empresas, requerer, receber e dar baixa em quaisquer documentos, obter certidões de qualquer natureza, realizar pedidos de parcelamento de débitos, verificação de processos, alvará de funcionamento, atender notificações no âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como a apresentação de documentos, para correção de dados, solicitar/alterar senhas de acesso em relação aos cadastros federais, estaduais e municipais, inclusive senha web e senha online, assinar requerimentos e formulários em geral, inclusive Documento Básico de Entrada (DBE) e quaisquer outros atos que se façam necessários para o fiel cumprimento deste mandato, de interesse ao notificado.

São Paulo, 01 de outubro de 2023.

JOSE ANTONIO VAZQUEZ
CPF: [redacted]

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.216.009/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104088, protocolado sob o nº SPP2331020363. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Clicksign

Fl. 241

Procuração.pdf

Documento número #5ae0a9b6-4d58-4150-900b-e58e16af5b44

Hash do documento original (SHA256): 45f489[illegible]

Hash do PAdES (SHA256): 7[illegible]

Assinaturas

Jose Antonio Vazquez
CPF: [redacted]
Assinou como sócio(a) em 31 out 2023 às 09:48:11
Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 jun 2024

Cristina Levy
CPF: [redacted]
Assinou como contador(a) em 30 out 2023 às 17:58:03
Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 30 ago 2026

Log

31 out 2023, 15:55:56 — Operador com email [redacted] na Conta 30f2c258-363c-40ae-8a77-8f7c57f2c9e6 criou este documento número 5ae0a9b6-4d58-4150-900b-e58e16af5b44. Data limite para assinatura do documento: 06 de novembro de 2023 (15:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

30 out 2023, 15:58:56 — Operador com email [redacted] na Conta 30f2c258-363c-40ae-8a77-8f7c57f2c9e6 adicionou à Lista de Assinatura: [redacted] para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Antonio Vazquez e CPF [redacted] Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

30 out 2023, 15:59:56 — Operador com email [redacted] na Conta 30f2c258-363c-40ae-8a77-8f7c57f2c9e6 adicionou à Lista de Assinatura: adm@contabilidadesantaelisa.com.br para assinar como contador(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristina Levy e CPF [redacted]

30 out 2023, 17:58:04 — Cristina Levy assinou como contador(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [redacted] IP: [redacted] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude [redacted] e longitude [redacted] URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

JUCESP Certifico o registro sob o nº 1.216.009/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104088, protocolado sob o nº SPP233102 Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmen assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Clicksign

Jose Antonio Vazquez assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: [redacted] Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: [redacted] Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5ae0a9b6-4d58-4150-900b-e58e16af5b44.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 (2001).

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5ae0a9b6-4d58-4150-900b-e58e16af5b44, com os efeitos previstos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

JUCESP Certifico o registro sob o nº 1.216.009/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. NIRE nº 35221104088, protocolado sob o nº SPP2331020363. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE ANTONIO VAZQUEZ, portador do Documento de Identificação nº [redacted] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº [redacted] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA FERNANDES MOREIRA, 804 - Bairro: CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL), São Paulo - SP CEP 04716002, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOSE ANTONIO VAZQUEZ (Sócio-Administrador)
[redacted]

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.216.009/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104088, protocolado sob o nº SPP233102
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando
visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 25/10/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Instrumento.pdf			
CRISTINA LEVY	[redacted]	01/11/23 23:00	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7
Outros (Docs. privados).pdf			
CRISTINA LEVY	[redacted]	01/11/23 23:00	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2331020363

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.216.009/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104086, protocolado sob o nº SPP2331020363. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Fl. 243

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2331020363** de Abertura de Filial da empresa **STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/11/2023.

Ana Claudia Jacintho, CPF: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331020363.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.216.909/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104088, protocolado sob o nº SPP233102(
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmen
assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando
visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

243v

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA de NIRE 35221104088**, protocolizado sob o número **SPP2331020363** em **09/11/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1216009235 - nire de filial 35905519565.**

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei.**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/11/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: [redacted]

9

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.216.009/23-5 em 09/11/2023 da empresa STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NIRE nº 35221104088, protocolado sob o nº SPP2331020363. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224786104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

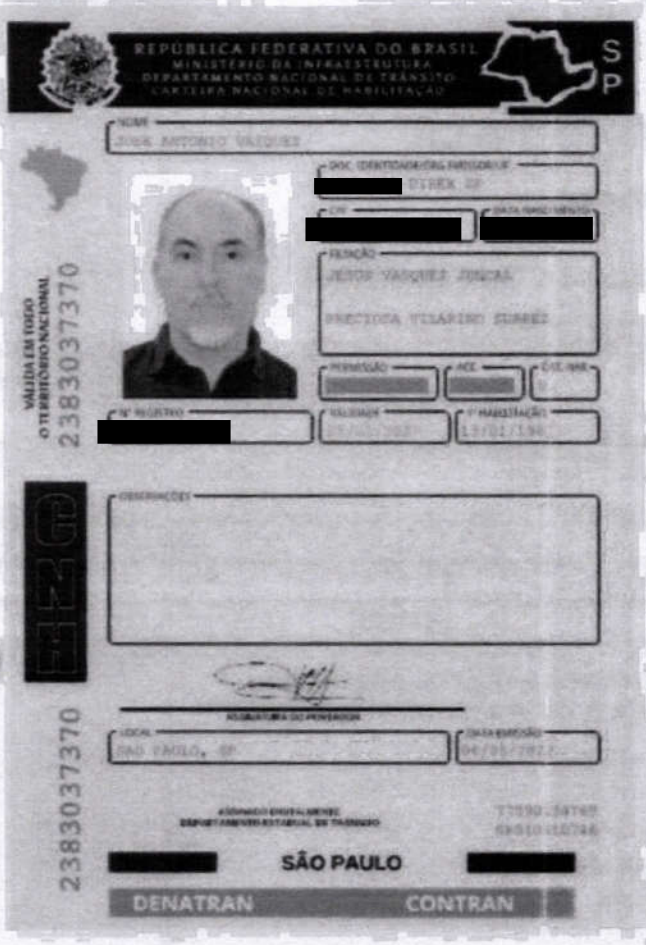

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Governo do Estado do Parana
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Protocolo: PRC2419255467

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Ultimo Arquivamento Data:	Número:
41210655236	82244971000141	Sociedade Empresária Limitada	18/01/2024	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20240291166	18/01/2024	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 24/01/2024, às 11:25:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TKANW9LS**.

PRC2419255467

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DocuSign Envelope ID: 02B7712E-0BAF-4F3F-A7A7-01B8A3521A05

245

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ nº 82.244.971/0001-41
NIRE 41.2.1065523-6

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

I. **MGF8 SOLUTIONS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.848/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35237415118, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 230, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 01.139-000 ("MGF8"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu administrador **ERIC SAKAI MONMA**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e portador do documento de identidade RG nº [redacted] ambos com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, nº 429, conj. 1209, bairro Aclimação, CEP: 01533-000;

única sócia da **TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Avenida Maringá, nº 1.130, Bairro Emiliano Perneta, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.324-442, inscrita no CNPJ sob o nº 82.244.971/0001-41, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41.2.1065523-6 ("Sociedade");

RESOLVE celebrar a 6ª alteração ao Contrato Social da Sociedade, conforme condições a seguir:

1. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Decide a única sócia aprovar o aumento do capital social da Sociedade de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), um aumento, portanto, de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), mediante emissão de 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, em tudo iguais às atualmente existentes, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia MGF8 da seguinte forma: (i) R$5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) mediante a conversão de um crédito detido pela MGF8 contra a

Sociedade a título de adiantamento para futuro aumento de capital realizado no dia 26 de dezembro de 2023, conforme registrado nas demonstrações financeiras da Sociedade, datada de 31 de dezembro de 2023, arquivadas na sede da Sociedade; e (ii) R$29.200.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos mil reais) na presente data em moeda corrente nacional.

1.2. Diante do aumento de capital deliberado acima, a única sócia MGF8 decide aprovar a alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

> *"**Cláusula 5ª.** O capital social é de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas por **MGF8 SOLUTIONS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**.*
>
> *Parágrafo Primeiro. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.*
>
> *Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só titular para cada uma delas."*

2. DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Neste ato, o Sr. **RENATO RINALDI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted] renúncia ao cargo de administrador da Sociedade, outorgando à Sociedade e a sócia MGF8 a mais plena, rasa, geral, completa, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo e sob qualquer título, em virtude do cargo por ele ocupado na Sociedade até a presente data.

2.2. A sócia elege o Sr. **ERIC SAKAI MONMA**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e portador do documento de identidade RG nº [redacted] com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, nº 429, conj. 1.209, Bairro Aclimação, CEP 01.533-000, como administrador da Sociedade e para o cargo de diretor sem designação específica, por prazo indeterminado.

DocuSign Envelope ID: 02D0172E-CBA7-4F9F-A147-84B0A5027CD

Fl. 246

2.2.1. Na forma da lei, o administrador ora eleito é, mediante assinatura deste documento, empossado em seu cargo. O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, não estando, dessa forma, incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 1.011, §1º, do Código Civil.

2.3. Em decorrência das deliberações acima, a sócia MGF8 decide alterar a Cláusula 9ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"IV. DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 9ª. *A Sociedade será administrada por uma diretoria ("Diretoria") com as atribuições previstas em lei e neste Contrato Social.*

Parágrafo Primeiro. A Sociedade terá, no mínimo 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) diretores, com mandatos por prazo indeterminado, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela sócia, com poderes para praticar todos os atos de gestão da Sociedade.

Parágrafo Segundo. A Sociedade é administrada e representada pelo seguinte diretor sem designação específica: Sr. ***ERIC SAKAI MONMA****, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº* [redacted] *e portador do documento de identidade RG nº* [redacted] *com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, nº 429, conj. 1.209, Bairro Aclimação, CEP 01.533-000.*

Parágrafo Terceiro. O diretor declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou crime contra a propriedade.

Parágrafo Quarto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer diretores ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, inclusive, mas não se limitando, a prestação de fianças, avais, e outras garantias a terceiros, tomada de empréstimos e financiamentos, assunção de dívidas e obrigações, respondendo o infrator desta Cláusula por perdas e danos, salvo se houver a autorização prévia da sócia da Sociedade.

Parágrafo Quinto. Os diretores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Sexto. Os diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seu respectivo cargo.

Parágrafo Sétimo. Pelos serviços que prestarem à Sociedade, os diretores poderão receber, a título de pró-labore, uma quantia mensal a ser estabelecida pela sócia da Sociedade."

3. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. A sócia aprova a reforma integral e a consolidação do Contrato Social da Sociedade, contemplando as deliberações aprovadas nos itens anteriores, bem como a renumeração de suas Cláusulas e outras alterações esparsas de redação, nos seguintes termos:

DocuSign Envelope ID: 02D0772E-CBA7-4F9F-A147-84B0A5027CD

"CONTRATO SOCIAL DA
TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº 82.244.971/0001-41
NIRE 41.2.1065523-6

I. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula 1ª. A sociedade é uma sociedade empresária limitada unipessoal e girará sob a denominação social de **TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA.** ("Sociedade"), sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sua sede social na Avenida Maringá, nº 1.130, Bairro Emiliano Perneta, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.324-442, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou no exterior, por deliberação da sócia.

Parágrafo Único: A Sociedade possui as seguintes filiais:

(i) **FILIAL 01**, com endereço na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Eliamara de Oliveira, nº 48, Bairro Jardim do Poço, CEP 18.087-086, inscrita no CNPJ sob o nº 82.244.971/0002-22, cujo objeto social é o mesmo da sede; e

(ii) **FILIAL 02**, com endereço na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Engenheiro Gentil Tavares, nº 918, Bairro Cirurgia, CEP 49.055-060, inscrita no CNPJ sob o nº 82.244.971/0003-03, cujo objeto social é o mesmo da sede.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de serviços de engenharia; elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnica; supervisão de obras e gerenciamento de projetos; perícia técnica; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; instalação e manutenção elétrica; construção de estações e redes de telecomunicações; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; distribuição de energia elétrica; atividades paisagísticas; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de arquitetura; administração de

obras; obras de fundações; serviços de pintura de edifícios em geral; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; construção de edifícios; gestão de redes de esgoto; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de rodovias e ferrovias; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de instalações esportivas e recreativas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; obras de terraplanagem; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; instalação de piscinas pré-fabricadas; colocação de vidros, cristais e espelhos; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de artigos de iluminação; montagem de estruturas metálicas; locação de automóveis sem condutor; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; e instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e depósitos de mercadorias.

Cláusula 4ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 23 de julho de 1990.

II. DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social é de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas por **MGF8 SOLUTIONS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só titular para cada uma delas.

III. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª. A sócia deverá anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social anterior, (a) analisar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras da

DocuSign Envelope ID: 02D072E-CBA7-4F9F-A147-84B0A5027ICD

Sociedade apresentadas pelos diretores; (b) nomear diretores, se for o caso; e (c) deliberar outros assuntos da ordem do dia.

Cláusula 7ª. A sócia terá poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Sociedade e para tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pela sócia.

Cláusula 8ª. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato Social, compete à sócia deliberar sobre:

(i) alteração do estatuto social ou contrato social da Sociedade e/ou das suas sociedades investidas, conforme o caso, que (i) modifique o objeto social desta de forma a alterar a atividade principal da Sociedade e/ou das suas sociedades investidas; ou (ii) que altere as alçadas e/ou o quórum de aprovação das matérias de competência da reunião de sócios ou assembleia geral da Sociedade e/ou de suas sociedades investidas, conforme o caso; ou (iii) que delibere sobre quaisquer reduções do capital social da Sociedade e/ou das suas sociedades investidas;

(ii) a criação de novas classes de ações ou quotas, bem como a modificação nas características, direitos, preferências ou vantagens das ações ou quotas;

(iii) aprovação das seguintes operações: cisão, incorporação, incorporação de ações, fusão, dissolução envolvendo a Sociedade e/ou suas sociedades investidas, a transformação delas em qualquer outro tipo societário;

(iv) o início de qualquer processo voluntário buscando amparo na lei de falência, recuperação judicial ou lei similar, a dissolução e a liquidação da Sociedade ou de suas sociedades investidas, bem como a nomeação de liquidante ou síndico;

(v) toda e qualquer forma de aquisição pela Sociedade de suas próprias quotas, incluindo, mas não se limitando ao resgate, recompra e amortização de quotas;

DocuSign Envelope ID: 02D0772E-CBA7-4F9F-A147-84B0A5027CD

(vi) aprovação da distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou modificação da política de dividendos, em ambos os casos para montante inferior ao previsto neste Contrato Social;

(vii) decidir sobre assuntos estratégicos da Sociedade, bem como sobre seus limites de risco;

(viii) decidir sobre a realização de investimentos e/ou aportes de capital pela Sociedade em outras sociedades, que não as suas sociedades investidas;

(ix) eleger, destituir, aceitar renúncias e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, na forma deste Contrato Social;

(x) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar livros, documentos e demais atos da Sociedade;

(xi) manifestar-se sobre o relatório de administração e as contas da Diretoria;

(xii) qualquer operação de empréstimo, mútuo, endividamento, contrato financeiro, assunção de dívida, prestação de garantia, caução, aval, fiança, adiantamento ou oferta de crédito para terceiros, tendo a Sociedade como credora, devedora ou garantidora, realizadas em relação à Sociedade;

(xiii) qualquer aquisição, venda, alienação, arrendamento, promessa de alienação, doação, transferência, permuta, oneração, dação em pagamento de ativos móveis e imóveis da Sociedade necessários para a condução dos negócios da Sociedade; e

(xiv) Compra, venda, alienação, cessão, transferência, licenciamento ou qualquer forma de comercialização da propriedade intelectual detida pela Sociedade.

IV. DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 9ª. A Sociedade será administrada por uma diretoria ("Diretoria") com as atribuições previstas em lei e neste Contrato Social.

DocuSign Envelope ID: 02D0772E-CBA7-4F9F-A147-84B0A5027FCD

Parágrafo Primeiro. A Sociedade terá, no mínimo 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) diretores, com mandatos por prazo indeterminado, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela sócia, com poderes para praticar todos os atos de gestão da Sociedade.

Parágrafo Segundo. A Sociedade é administrada e representada pelo seguinte diretor sem designação específica: Sr. **ERIC SAKAI MONMA**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e portador do documento de identidade RG nº [redacted] com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, nº 429, conj. 1.209, Bairro Aclimação, CEP 01.533-000.

Parágrafo Terceiro. O diretor declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou crime contra a propriedade.

Parágrafo Quarto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer diretores ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, inclusive, mas não se limitando, a prestação de fianças, avais, e outras garantias a terceiros, tomada de empréstimos e financiamentos, assunção de dívidas e obrigações, respondendo o infrator desta Cláusula por perdas e danos, salvo se houver a autorização prévia da sócia da Sociedade.

Parágrafo Quinto. Os diretores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Sexto. Os diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seu respectivo cargo.

Parágrafo Sétimo. Pelos serviços que prestarem à Sociedade, os diretores poderão receber, a título de pró-labore, uma quantia mensal a ser estabelecida pela sócia da Sociedade.

DocuSign Envelope ID: 02D072E-CBA7-4F9F-A147-84BBA5027FCD

Cláusula 10ª. A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, em especial em quaisquer atos que obriguem a Sociedade, será sempre exercida por:

(i) 1 (um) diretor isoladamente, ou

(ii) 1 (um) procurador com poderes especiais e específicos, nomeados nos termos da Cláusula 11ª abaixo.

Cláusula 11ª. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados por 1 (um) diretor da Sociedade, isoladamente, e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Sociedade.

V. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 12ª. O exercício social da Sociedade encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Segundo. A administração da Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, mediante aprovação da sócia, declarando dividendos intermediários com base nos lucros e/ou reservas de lucros apurados nos balanços intermediários.

Parágrafo Terceiro. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

VI. LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª. A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à sócia estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, fixando-lhes os poderes e remuneração.

DocuSign Envelope ID: 02D07F2E-CBA7-4F9F-A147-84B0A3027CD

VII. DO FORO

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhais/PR para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam digitalmente o presente instrumento em 1 (uma) única via.

Pinhais/PR, 12 de janeiro de 2024.

Sócia:

MGF8 SOLUTIONS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Por: Eric Sakai Monma
Cargo: Administrador

Administrador renunciante:

RENATO RINALDI

Administrador eleito:

ERIC SAKAI MONMA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	ERIC SAKAI MONMA
[redacted]	RENATO RINALDI

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2024 15:23 SOB Nº 20240291166.
PROTOCOLO: 240291166 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400737976. CNPJ DA SEDE: 82244971000141.
NIRE: 41210655236. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2024.
TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

000041

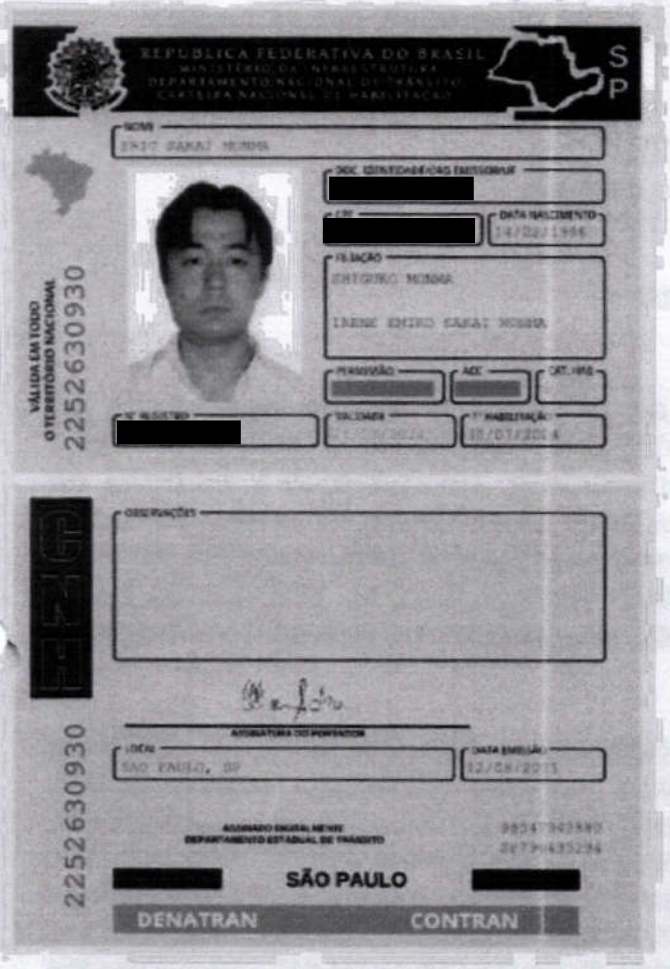

QR-CODE

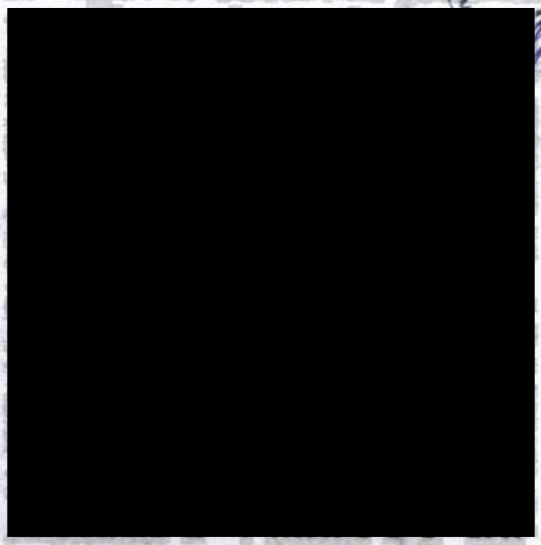

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

251

PROCURAÇÃO
(Credenciamento)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023. Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**

Consorcio TS | LUZ Cidade do Sol, constituído por **STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.593.125/0001-60**, registrada na junta comercial de São Paulo sob nº 35.221.104.088, com sede na Rua Antônio de Oliveira nº 231, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04.718-050 e por **TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **82.244.971/0001-41**, registrada na junta comercial do Paraná sob o nº 41.2.1065523-6, com sede na Avenida Maringá, nº 1.130, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83.324-442, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **Felipe Cruz Scalabrini**, brasileiro, administrador, titular e portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF sob nº [redacted] a quem confere amplos e gerais poderes para representar o consórcio e cada uma das consorciadas perante à Prefeitura Municipal do Natal e todos os seus órgãos, especialmente na participação da licitação em referência, podendo concordar com todos os seus termos, solicitar, requerer e assinar propostas comerciais, credenciamentos, impugnações, recursos administrativos, representação, pedido de reconsideração, reclamações, protestos, bem como assinar toda e qualquer documentação inerente ao certame; retirar editais, dar lances; transigir, desistir, realizar visita técnica, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte, como ou sem reservas de iguais poderes.

A presente procuração será válida por 01 (um) ano a contar data de sua assinatura.

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

José Antônio Vazquez
Sócio – Administrador
CPF nº [redacted]

Eric Sakai Monma.
Administrador
CPF nº [redacted]

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7AGXH-72MUZ-HK5U6-VWGD2

C
FL. 252

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 7AGXH-72MUZ-HK5U6-VWGD2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted]

Eric Sakai Monma - Signatário (CPF [redacted]

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7AGXH-72MUZ-HK5U6-VWGD2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7AGXH-72MUZ-HK5U6-VWGD2.

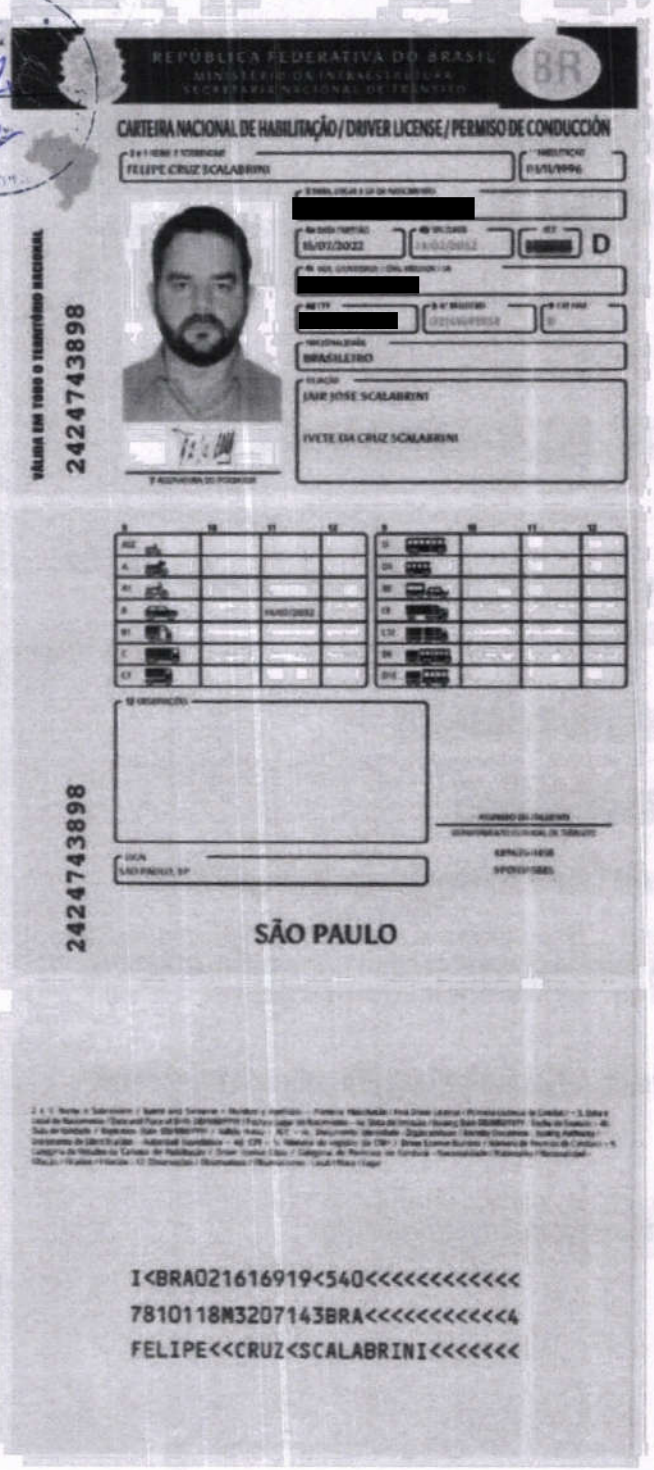
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

FELIPE CRUZ SCALABRINI

[redacted]

05/07/2022

[redacted] D

[redacted]

[redacted]

BRASILEIRO

JAIR JOSE SCALABRINI

IVETE DA CRUZ SCALABRINI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2424743898

2424743898

SÃO PAULO

I<BRA021616919<540<<<<<<<<<<<<
7810118M3207143BRA<<<<<<<<<<<4
FELIPE<<CRUZ<SCALABRINI<<<<<<<

QR-CODE

[redacted]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Fl. 253

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3225212/2024* **Válida até:** 31/03/2024

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 03.593.125/0001-60
Endereço: Rua ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 231
CHÁCARA SANTO ANTÔNIO (ZONA SUL)
04718050 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 2092034
Data do registro: 07/04/2017
Processo (Sipro): F-001183/2017
Processo (SEI): -*-*-*-*-*-*

Observação:
Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL ANOTADO.

Objetivo Social:
A sociedade tem por objeto social a exploração por conta própria do ramo da assessoria, consultoria, estudos e serviços auxiliares nas área de gestão empresarial e nos setores de elétrica e eletrônica; projeto, locação, instalação e manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais e sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos de qualquer natureza; comercialização e distribuição na área de energia; participação em outras sociedades direta ou indiretamente; representação comercial (somente serviços); comércio atacadista de material elétrico para construção, incluindo importação e exportação de mercadorias do ramo elétrico e material para construção. Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes, corretivos de solo e matérias-primas agrícolas em geral não especificadas anteriormente com predominância de insumos agropecuários.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: ATILA TOLEDO DA FONSECA
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5061308769
Registro Nacional: 2616126257
Data de início da responsabilidade técnica: 07/04/2017
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 8edc4d18-51d4-447b-a39f-f930aa16f1b9

Situação cadastral extraída em: 11/01/2024 14:33:17

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP SUL, situada à Avenida: DOUTOR DANTE PAZZANESE, 120, , VILA MARIANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04012-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 11 de Janeiro de 2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3225206/2024* **Válida até:** 31/03/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ATILA TOLEDO DA FONSECA

Número de registro no CREA-SP: 5061308769 **Expedido em:** 09/12/2016
(Data de registro no CREA-SP)
Registro Nacional do Profissional: 2616126257

CPF: [redacted]

Endereço: [redacted]

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180160503496 - quitada em 21/12/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 29202690170735730 - quitada em 20/01/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180180058750 - quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180190033656 - quitada em 09/01/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA1\3 NR. REC. 124020-28027180200082394 - quitada em 13/01/2020
ANUIDADE: 2020 - PARCELA2\3 NR. REC. 409290-28027180200365705 - quitada em 17/02/2020
ANUIDADE: 2020 - PARCELA3\3 NR. REC. 558065-28027180200511733 - quitada em 31/03/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA1\6 NR. REC. 1688278-28027180210012587 - quitada em 28/01/2021
ANUIDADE: 2021 - PARCELA2\6 NR. REC. 2178555-17410252928238 - quitada em 15/03/2021

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Fl. 255

ANUIDADE: 2021 - PARCELA3\6 NR. REC. 2178941-17410253075159 - quitada em 15/03/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA4\6 NR. REC. 2391383-28027180210696994 - quitada em 22/04/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA5\6 NR. REC. 2535134-28027180210837473 - quitada em 21/05/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA6\6 NR. REC. 2667614-28027180210966848 - quitada em 18/06/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 3721882-28027180220140779 - quitada em 19/01/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 5871079-28027180230135661 - quitada em 10/01/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: d1f0aa39-00d5-4ebc-a0fb-2ebe493d3f43

Situação cadastral extraída em: 11/01/2024 14:13:24

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OESTE, situada à Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1059, TÉRREO, JD PAULISTANO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 11 de Janeiro de 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE** e assim doravante simplesmente designada, a empresa **STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, com sede e foro nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua da Paz, 1183, bairro de Chácara Santo Antônio, município de São Paulo/SP, CEP: 04713-001, inscrita no CNP J sob no 03.593.125/0001-60, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ ANTONIO VAZQUEZ,** RNE [redacted] e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADO** e assim doravante designado, **ÁTILA TOLEDO DA FONSECA,** brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista inscrito no CREA-SP sob n° 5061308769, portador da cédula de identidade R.G. no [redacted] inscrito no CPF/MF sob n° [redacted], residente e domiciliado na [redacted] têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO à CONTRATANTE,** de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, no ramo de engenharia elétrica.

DO PRAZO

Cláusula Segunda: A vigência é por é pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua assinatura, renovável.

DOS HONORARIOS

Cláusula Terceira: O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO,** pelos serviços contratados, o valor de **06 (seis) salários mínimos mensais**, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal de serviço de autônomo:

Cláusula Quarta: O contratado cumprirá o período de trabalho no seguinte horário: **2ª (segunda-feira) e 3ª (terça-feira) das 8:00h às 14:00h**

Parágrafo Primeiro: Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo **CONTRATADO** ou descontados dos honorários e recolhidos pelo **CONTRATANTE** conforme definido na legislação vigente ***Parágrafo Segundo:*** As despesas de viagem (transporte, hospedagem e alimentação) e outras necessárias ao pleno cumprimento do objeto deste contrato, serão custeadas pela **CONTRATANTE,** obrigando-se o **CONTRATADO** a fornecer-lhe os respectivos comprovantes de sua realização.

DA RESCISÃO

Cláusula Quinta: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) A qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, mediante prévio aviso à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) A qualquer tempo, mediante mútuo acordo;

c) A qualquer tempo, por iniciativa da parte inocente, em caso de inadimplência de suas cláusulas e condições pela outra parte.

DOS DIREITOS

Cláusula Sexta: Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/

Parágrafo primeiro: Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

DO FORO

CLÁUSULA Sétima: As partes elegem o Foro da Capital de São Paulo, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 29 de novembro de 2024

STYA Comercial, Consultoria e Projetos LTDA José Antonio Vazquez Sócio Administrador	Átila Toledo da Fonseca Eng. Eletricista CREA/SP 5061308769

Testemunhas

Registro Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/6MBBN-Y3SXL-XM675-HE2RA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 6MBBN-Y3SXL-XM675-HE2RA

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Jose Antonio Vazquez - Parte (CPF [redacted])

ÁTILA TOLEDO DA FONSECA - Parte (CPF [redacted])

Aldileia Goncalves De Campos - Testemunha (CPF [redacted])

Thamires Jaqueline da Silva - Testemunha (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/6MBBN-Y3SXL-XM675-HE2RA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/6MBBN-Y3SXL-XM675-HE2RA

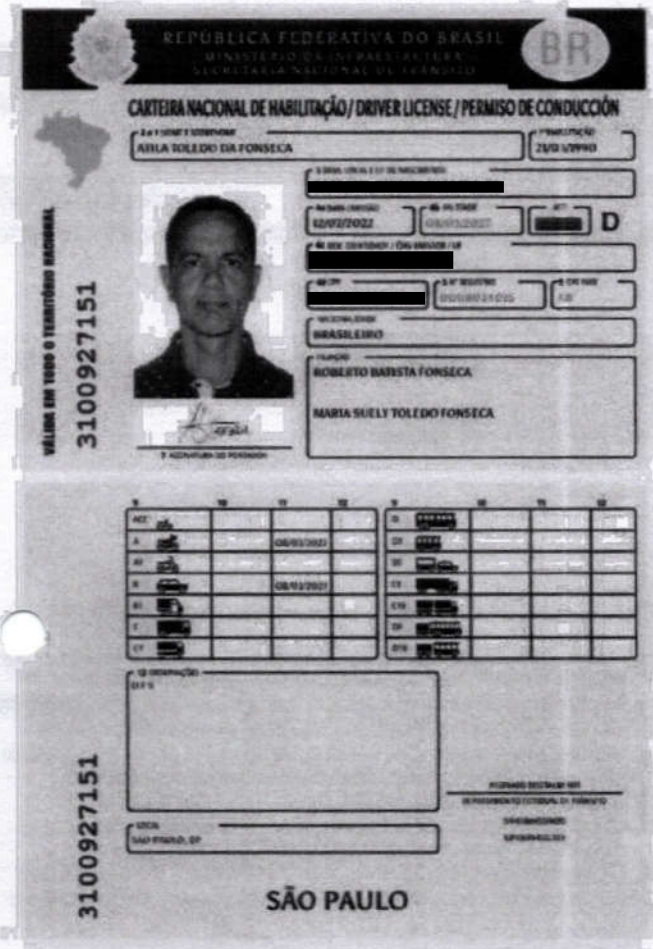

QR-CODE

[redacted]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

257

257v

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 8638/2024 — Validade: 31/03/2024

Razão social:
TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ:
82.244.971/0001-41

Num. Registro:
10325

Capital Social:
R$ 50.000.000,00

Endereço:
AVENIDA MARINGA, 1130, EMILIANO PERNETA

CEP:
83324-442

Cidade:
PINHAIS-PR

Objetivo Social:
a exploração no ramo de serviços de engenharia; elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnica, supervisão de obras e gerenciamento de projetos; perícia técnica; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; instalação e manutenção elétrica; construção de estações e redes de telecomunicações; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; distribuição de energia elétrica; atividades paisagísticas; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de arquitetura; administração de obras; obras de fundações; serviços de pintura de edifícios em geral; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; construção de edifícios; gestão de redes de esgoto; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de rodovias e ferrovias; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de rodovias e ferrovias, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de instalações esportivas e recreativas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; obras de terraplanagem; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; instalação de piscinas pré-fabricadas; colocação de vidros, cristais e espelhos; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de artigos de iluminação; montagem de estruturas metálicas; locação de automóveis sem condutor e montagem e instalação de sistemas equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e depósitos de mercadorias.

Restrição de atividade:
Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 82.244.971/0001-41

NOME CIVIL: CARLA COLOMBELI CENI

Carteira: PR-86184/D - Data de expedição: 19/06/2006

Desde 06/02/2009 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA MECANICA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Anotações:
1. A portadora da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curitiba, em 12/02/2007 e apostilado em 18/06/2007.

NOME CIVIL: FELIPE AUGUSTO LEPIENSKI

Carteira: PR-133725/D - Data de expedição: 27/08/2013

Desde 08/04/2022 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

000055

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

TÍTULO: TECNICO EM MECATRONICA - Situação: Cancelado

De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02

Obs.: De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso Técnico em Mecatrônica analisado o profissional tem o campo de atuação conforme abaixo descrito estando apto para desenvolver as atividades nas seguintes áreas:
I- Materiais elétricos e eletrônicos;
II- Sistemas de medição e controle elétricos;
a) Projetar e instalar sistemas de comandos eletroeletrônicos para máquinas elétricas (até o máximo 5 motores, utilizando até 15 contatores);
b) Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos e eletropneumáticos (até o máximo de 50 elementos);
c) Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos);
d) Elaborar o projeto e instalar sistemas de automação utilizando CNC (Comando Numérico Computadorizado) ou CLP (Controlador Lógico Programável) até o máximo de 200 linhas de programação;
e) Operar equipamentos de Produção Integrada por Computador utilizando ferramentas de CAD/CAE/CAM;
f) Aplicar robôs em sistemas automatizados na indústria;
g) Projeto e execução de Redes de Controle Industrial até o máximo de 50 elementos na rede."
De acordo com o estabelecido na Lei nº 5524/68 e os Decretos nº 90922/85 e nº 4560/02 e em função da modalidade do curso frequentado pelo profissional, possui atribuição para a instalação e manutenção de circuitos pneumáticos e hidráulicos para sistema supervisório de indicação de pressão e medição de vazão em circuitos de tubulação ou para sistemas mecânicos auxiliares objetivando acionamento de movimentos em máquinas de produção na indústria mecânica de produção geral, coleta de dados de natureza técnica e aplicação em regulagem de instrumentos mecânicos.

NOME CIVIL: GUILHERME FILA

arteira: PR-192527/D - Data de expedição: 09/02/2021

Desde 08/04/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

NOME CIVIL: SERGIO APARECIDO MARCOLINI

Carteira: SP-178369/D - Data de expedição: 15/03/1990

Desde 13/04/2022 - Carga horária: 20h

ituação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 20027/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 22/01/2024 07:40:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000056

C. M
258v

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **118382/2023** Validade: 26/02/2024

Nome Civil: FELIPE AUGUSTO LEPIENSKI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-133725/D
Registro Nacional : 1712379488
Registrado(a) desde : 27/08/2013
Filiação : IRINEU ANTONIO LEPIENSKI
MARIA APARECIDA LIMA LEPIENSKI
Data de Nascimento : [redacted]
Documento de Identidade : [redacted] CPF : [redacted]
Naturalidade : [redacted]

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIVERSIDADE POSITIVO
Data da Colação de Grau : 20/03/2015 Diplomação : 20/03/2015
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
38149 - ENGEKLAM EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03569239000175
Desde: 26/09/2019 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

77501 - FLTEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 44760754000115
Desde: 17/02/2022 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

10325 - TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 82244971000141
Desde: 08/04/2022 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 255907/2023.

4

Emitida via Internet em 30/08/2023 10:15:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

C. J. M. 259v

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA**
Contratado: Engenheiro Eletricista **Felipe Augusto Lepienski**
Registro Nacional (CREA): 1712379488

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **Trajeto Energia e Comercio LTDA,** com sede à Avenida Maringá, n° 1130, bairro Emiliano Perneta, Cidade de Pinhais, CEP: 83.324-442, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 82.244.971/0001-41, neste instrumento representado pelo seu representante legal, Eric Sakai Monma, brasileiro, empresário, RG n° [redacted] CPF n° [redacted] e do outro lado, o Engenheiro Eletricista **Felipe Augusto Lepienski,** brasileiro, RG n° [redacted] CPF [redacted] e CREA-PR n° PR-133.725/D, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam.

Objeto: O contratado assumirá a função de responsável técnico da Empresa Trajeto Energia e Comercio LTDA em sua área afim, conforme artigos 08 e 09 da Resolução n° 218 de 29 de junho de 1973, do CONFEA, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Carga Horária: A carga horária para o desempenho da função será de 20 horas semanais.

Remuneração do Contrato: Efetuada pelo contratante será de R$ 5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), a serem pagos até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

Validade do contrato: O presente contrato terá validade por tempo determinado, iniciando em 19 de janeiro de 2024 e encerrando em 18 de janeiro de 2028.

000059

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KBUAY-MYQBS-UFJSY-YQSPS

Rescisão de Contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo ser comunicado a parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Fica determinado o Foro da Cidade Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida e aplicar sanções ao presente Contrato.

E por assim estarem justos e combinados, as partes assinam em três vias.

Pinhais, 19 de janeiro de 2024.

_____

Contratante: **Trajeto Energia e Comercio LTDA**
CNPJ N° 82.244.971/0001-41

_____

Contratado: Engenheiro Eletricista
Felipe Augusto Lepienski
Registro Nacional (CREA): 1712379488

_____

Testemunha:
Luis Henrique da Silva
CPF: [redacted]

_____

Testemunha:
Felipe Cruz Scalabrini
CPF: [redacted]

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KBU4X-N7GBE-HF49T-KGPPS.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KBU4X-N7GBE-HF49T-KGPPS

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Felipe Augusto Lepienski - Signatário (CPF [redacted])

Eric Sakai Monma - Signatário (CPF [redacted])

FELIPE CRUZ SCALABRINI - Testemunha (CPF [redacted])

Luis Henrique da Silva - Testemunha (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KBU4X-N7GBE-HF49T-KGPPS

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KBU4X-N7GBE-HF49T-KGPPS.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

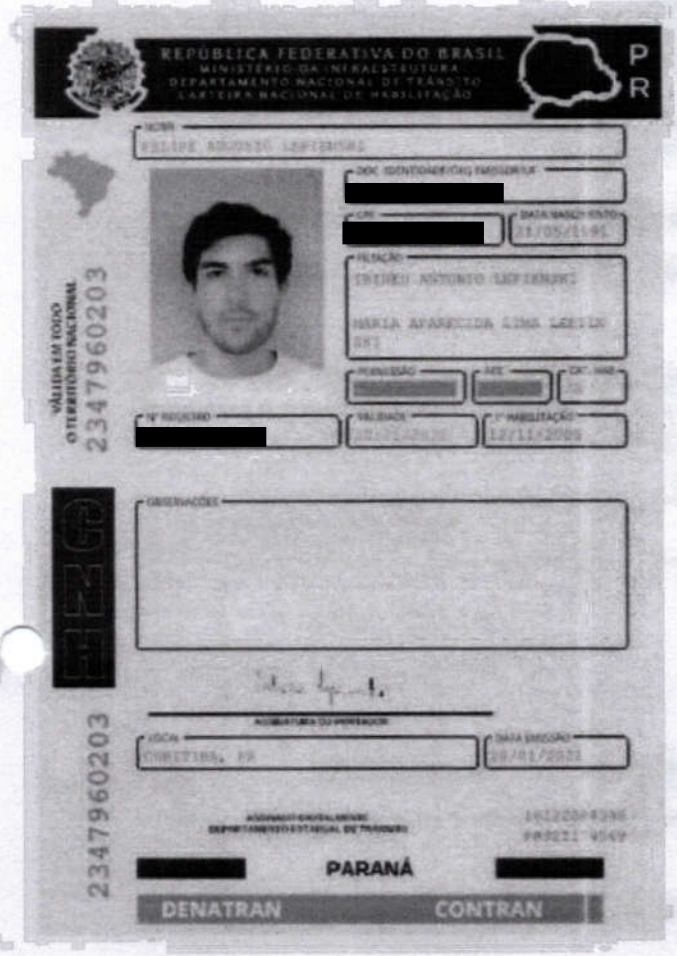

QR-CODE

[redacted]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **118384/2023** Validade: 26/02/2024

Nome Civil: SERGIO APARECIDO MARCOLINI
Carteira - CREA-SP Nº :SP-178369/D Visto Nº : 009817
Registro Nacional : 2602780065 Dt. Expedição Visto : 13/08/1990
Registrado(a) desde : 15/03/1990
Filiação : VINICIO MARCOLINI
LENITA CONCATO MARCOLINI
Data de Nascimento : [redacted]
Documento de Identidade : [redacted] CPF : [redacted]
Naturalidade : [redacted]

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
CENTRO CIENCIAS EXATAS TECNOL UNIV MOGI DAS CRUZES
Data da Colação de Grau : 23/01/1988 Diplomação : 23/01/1988
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
38149 - ENGEKLAM EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03569239000175
Desde: 25/09/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

10325 - TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 82244971000141
Desde: 13/04/2022 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 255908/2023.

Emitida via Internet em 30/08/2023 10:15:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

262

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA**
Contratado: Engenheiro Eletricista **Sergio Aparecido Marcolini**
Registro Nacional (CREA): 2602780065

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **Trajeto Energia e Comercio LTDA,** com sede à Avenida Maringá, n° 1130, bairro Emiliano Perneta, Cidade de Pinhais, CEP: 83.324-442, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 82.244.971/0001-41, neste instrumento representado pelo seu representante legal, Eric Sakai Monma, brasileiro, empresário, RG n° [redacted] CPF n° [redacted] e do outro lado, o Engenheiro Eletricista **Sergio Aparecido Marcolini,** brasileiro, RG n° [redacted] CPF [redacted] e CREA SP-0601783694/D, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam.

Objeto: O contratado assumirá a função de responsável técnico da Empresa Trajeto Energia e Comercio LTDA em sua área afim, conforme artigos 08 e 09 da Resolução n° 218 de 29 de junho de 1973, do CONFEA, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Carga Horária: A carga horária para o desempenho da função será de 20 horas semanais.

Remuneração do Contrato: Efetuada pelo contratante será de R$ 5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), a serem pagos até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

Validade do contrato: O presente contrato terá validade por tempo determinado, iniciando em 19 de janeiro de 2024 e encerrando em 18 de janeiro de 2028.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/ e informe o código

Rescisão de Contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo ser comunicado a parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Fica determinado o Foro da Cidade Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida e aplicar sanções ao presente Contrato.

E por assim estarem justos e combinados, as partes assinam em três vias.

Pinhais, 19 de janeiro de 2024.

_____

Contratante: **Trajeto Energia e Comercio LTDA**
CNPJ N° 82.244.971/0001-41

_____

Contratado: Engenheiro Eletricista
Sergio Aparecido Marcolini
Registro Nacional (CREA): 2602780065

_____

Testemunha:
Luis Henrique da Silva
CPF: [redacted]

_____

Testemunha:
Felipe Cruz Scalabrini
CPF: [redacted]

Registro ... Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4MRRQ-5XCKM-HQ6GS-F952U

C. [illegible]
Fl. 263v

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4MRRQ-5XCKM-HQ6GS-F952U

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Sergio Aparecido Marcolini - Parte (CPF [redacted]

Eric Sakai Monma (CPF [redacted]

Luis Henrique da Silva (CPF [redacted]

FELIPE CRUZ SCALABRINI (CPF [redacted]

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4MRRQ-5XCKM-HQ6GS-F952U

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

000067

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

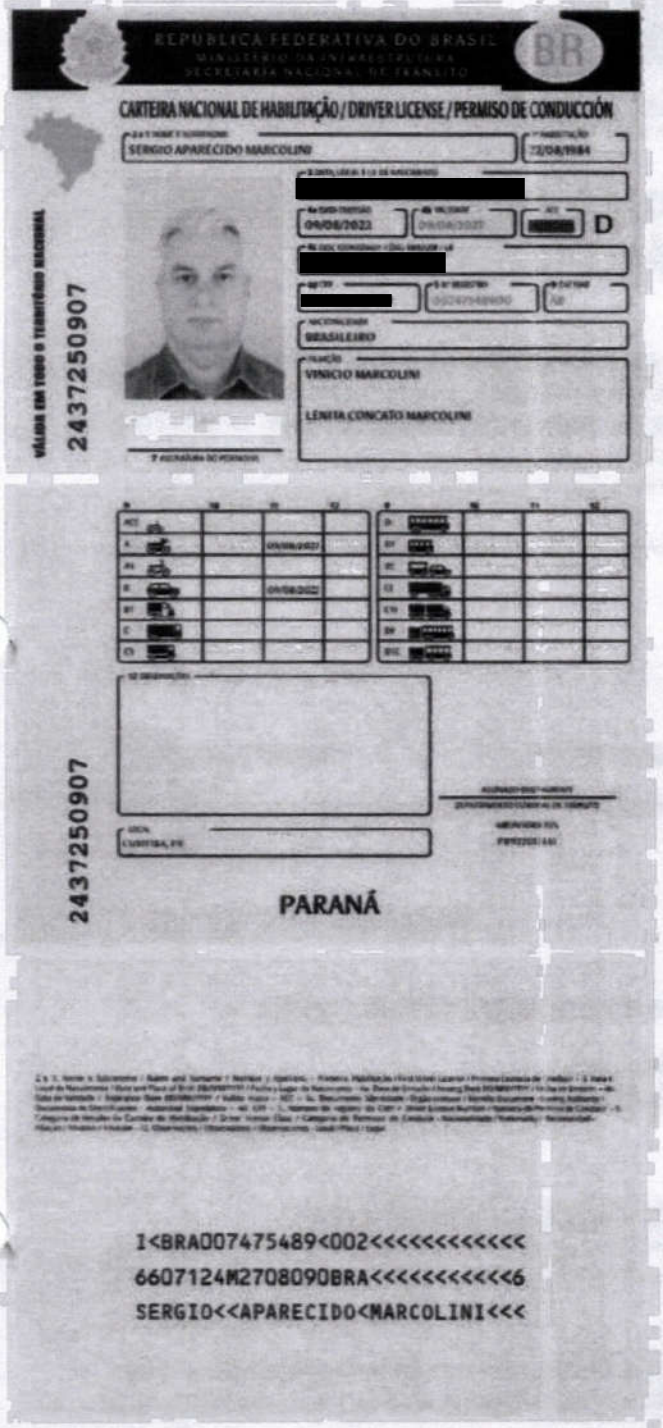

QR-CODE

[redacted]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **118381/2023** Validade: 26/02/2024

Nome Civil: CARLA COLOMBELI CENI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-86184/D
Registro Nacional : 1700538616
Registrado(a) desde : 19/06/2006
Filiação : DIRCEU CENI
SALETE COLOMBELI CENI
Data de Nascimento : [redacted]
Documento de Identidade : [redacted] CPF : 04094553932
Naturalidade : PATO BRANCO/PR

Título: ENGENHEIRA MECANICA
UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE
Diplomação : 31/05/2006
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 12/02/2007 Diplomação : 25/10/2007
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:

1. A portadora da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curitiba, em 12/02/2007 e apostilado em 18/06/2007.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
10325 - TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 82244971000141
Desde: 06/02/2009 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

38149 - ENGEKLAM EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03569239000175
Desde: 16/03/2015 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

000075

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 255911/2023.

Emitida via Internet em 30/08/2023 10:14:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023.**
Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**

Prezados (as),

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL, constituído pelas empresas TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **82.244.971/0001-41**, registrada na junta comercial do Paraná sob o nº 41.2.1065523-6, com sede na Avenida Maringá, nº 1.130, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83.324-442; e **STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.593.125/0001-60**, registrada na junta comercial de São Paulo sob nº 35.221.104.088, com sede na Rua Antônio de Oliveira nº 231, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04.718-050, DECLARA que atende às exigências para qualificação técnica profissional e operacional, conforme dispõe item 13, inciso III do Termo de Referência (TR), combinado com item 9, subitem 9.2, alínea b.2 do edital.

Restando, portanto, **comprovado**, por meio dos atestados técnicos anexos, devidamente acervados no CREA, **o fornecimento e instalação de 41.402** (quarenta e uma e quatrocentos e duas) **luminárias LED** e **02 (dois) postes inteligentes**. Abaixo quadro resumos dos atestados apresentados:

Profissional	Contratada	Contratante	Nº CAT	Fornecimento e Instalação de Luminária LED	Fornecimento e Instalação de Poste Inteligente
Atila Toledo da Fonseca	Consórcio Brilha Lavras (STYA 33,33%)	Município de Lavras	3059466/2023	3032	1
Atila Toledo da Fonseca	STYA	Município de Osasco	2620210000347	1	1
Atila Toledo da Fonseca	STYA	Município de Iperó	2620190000692	68	0

Felipe Augusto Lepienski	Trajeto	Município de Mogi Das Cruzes	2620220006018	2084	0
Sergio Aparecido Marcolini	Engeklan	Município de Indaiatuba	2620200008069	-	-
Milton José Lopes	Trajeto	Município de Cascavel	2073/2021	8109	0
Milton José Lopes	Trajeto	Município de Paranguá	1720210007552	6536	0
Milton José Lopes	Trajeto	Município de Paranguá	1720210007555	6727	0
Milton José Lopes	Trajeto	Município de Mogi Das Cruzes	2620170002544	418	0
Milton José Lopes	Trajeto	Município de Curitiba	2963/2021	7546	0
Milton José Lopes	Trajeto	Município de Curitiba	2964/2021	6881	0
Total				**41402**	**2**

São Paulo/SP, 29 de janeiro de 2024.

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

José Antônio Vazquez
Sócio – Administrador
CPF nº [redacted]

Átila Toledo da Fonseca.
Eng.º Eletricista – Responsável Técnico.
CREA nº 2616126257

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Q8GTL-FG2LL-HS8RN-UGXFE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted])

ÁTILA TOLEDO DA FONSECA - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Q8GTL-FG2LL-HS8RN-UGXFE

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3059466/2023

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **ATILA TOLEDO DA FONSECA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ATILA TOLEDO DA FONSECA**
Registro: **297556MG** RNP: **2616126257**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MG20232330143** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/08/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONSÓRCIO BRILHA LAVRAS**

Contratante: **MUNICÍPIO DE LAVRAS** CPF/CNPJ: **18.244.376/0001-07**
Endereço do contratante: AVENIDA Sylvio Menicucci Nº: 1575
Complemento: Bairro: PRESIDENTE KENNEDY
Cidade: LAVRAS UF: MG CEP: 37203696
Contrato: 96/2022 Celebrado em: 02/06/2022
Valor do contrato: R$ 29.726.359,20 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MUNICÍPIO DE LAVRAS Nº: SN
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: LAVRAS UF: MG CEP: 37203696
Data de início: 22/06/2022 Situação: atividade em andamento
Finalidade:
Proprietário: MUNICÍPIO DE LAVRAS CPF/CNPJ: 18.244.376/0001-07

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 40 - Estudo 1826.00 dia; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 46 - Execução de instalação 1826.00 dia; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 46 - Execução de instalação 8630.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 50 - Execução de operação 1826.00 dia; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 68 - Manutenção de equipamento 1826.00 dia; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > #12.5.5 - DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO 64 - Instalação de equipamento 20.00 unidade; **16 - Execução** COMPUTAÇÃO > PROGRAMAÇÃO > #14.3.3 - DE SISTEMAS DE SOFTWARE 64 - Instalação de equipamento 755.00 unidade;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ATIVOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA, E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS/MG, COM REDUÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 50%, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRAS E O CONSÓRCIO BRILHA LAVRAS. (PL 80/2022 - CONCORRÊNCIA 007/2022).

Número da ART: **MG20232334836** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/09/2023
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONSÓRCIO BRILHA LAVRAS**

Contratante: **MUNICÍPIO DE LAVRAS** CPF/CNPJ: **18.244.376/0001-07**
Endereço do contratante: AVENIDA Sylvio Menicucci Nº: 1575
Complemento: Bairro: PRESIDENTE KENNEDY
Cidade: LAVRAS UF: MG CEP: 37203696
Contrato: 96/2022 Celebrado em: 18/01/2023
Valor do contrato: R$ 29.726.359,20 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MUNICÍPIO DE LAVRAS Nº: SN
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: LAVRAS UF: MG CEP: 37203696
Data de início: 22/06/2022 Situação: atividade em andamento
Finalidade:
Proprietário: MUNICÍPIO DE LAVRAS CPF/CNPJ: 18.244.376/0001-07

000080

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3059466/2023

Atividade em andamento

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 40 - Estudo 1826.00 dia; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 46 - Execução de instalação 1826.00 dia; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 46 - Execução de instalação 8830.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 50 - Execução de operação 1826.00 dia; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 68 - Manutenção de equipamento 1826.00 dia; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > #12.5.5 - DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO 64 - Instalação de equipamento 20.00 unidade; **16 - Execução** COMPUTAÇÃO > PROGRAMAÇÃO > #14.3.3 - DE SISTEMAS DE SOFTWARE 64 - Instalação de equipamento 755.00 unidade;

Observações

1º Termo Aditivo da Alteração Cadastral do Contrato de "Contratação de empresa especializada para locação de ativos, visando a modernização, melhoria, ampliação, atendimento da demanda reprimida, e eficientização do sistema de iluminação pública do Município de Lavras/MG, com redução dos custos de manutenção do sistema de iluminação de no mínimo 50% (cinquenta por cento), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços"

Número da ART: **MG20232334876** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/09/2023
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONSÓRCIO BRILHA LAVRAS**

Contratante: **MUNICÍPIO DE LAVRAS** CPF/CNPJ: **18.244.376/0001-07**
Endereço do contratante: AVENIDA Sylvio Menicucci Nº: 1575
Complemento: Bairro: PRESIDENTE KENNEDY
Cidade: LAVRAS UF: MG CEP: 37203696
Contrato: 96/2022 Celebrado em: 08/08/2023
Valor do contrato: R$ 31.041.551,34 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MUNICÍPIO DE LAVRAS Nº: SN
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: LAVRAS UF: MG CEP: 37203696
Data de início: 22/06/2022 Situação: atividade em andamento
Finalidade:
Proprietário: MUNICÍPIO DE LAVRAS CPF/CNPJ: 18.244.376/0001-07

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 40 - Estudo 1826.00 dia; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 46 - Execução de instalação 1826.00 dia; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 46 - Execução de instalação 8830.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 50 - Execução de operação 1826.00 dia; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 68 - Manutenção de equipamento 1826.00 dia; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > #12.5.5 - DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO 64 - Instalação de equipamento 20.00 unidade; **16 - Execução** COMPUTAÇÃO > PROGRAMAÇÃO > #14.3.3 - DE SISTEMAS DE SOFTWARE 64 - Instalação de equipamento 755.00 unidade;

Observações

2º Termo Aditivo de reajuste do contrato de "Contratação de empresa especializada para locação de ativos, visando a modernização, melhoria, ampliação, atendimento da demanda reprimida, e eficientização do sistema de iluminação pública do Município de Lavras/MG, com redução dos custos de manutenção do sistema de iluminação de no mínimo 50% (cinquenta por cento), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços."

Informações Complementares

- O profissional engenheiro eletricista ATILA TOLEDO DA FONSECA passou a ser responsável técnico pela empresa CONSÓRCIO BRILHA LAVRAS em 28/10/2022.

000081

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3059466/2023

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 34 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3059466/2023
19/09/2023, 10:23
d4Z0B

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: d4Z0B

000082

SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PARCIAL

MUNICÍPIO DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ /MF nº 18.244.376/0001-07, sediado administrativamente à Av. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Lavras, MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços, Sr. Robert Vilas Boas Silva, portador do RG nº MG5962032, inscrito no CPF sob o n º 922.324.776-49, **ATESTA** para os devidos fins, que **CONSORCIO BRILHA LAVRAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.160.125/0001-05, com sede na Av. João Alves Costa, 1.300, Alta Villa Lavras, Lavras/ MG, está executando, para este Município, os serviços ora especificados, dentro dos prazos propostos e de acordo com as especificações técnicas vigentes.

1. DADOS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratante:

Município de Lavras
CNPJ /MF nº 18.244.376/0001-07
Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços
Endereço: Av. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, Lavras/ MG.
E-mail: obras@lavras.mg.gov.br
Telefone: (35) 3694-4052

1.2. Contratado:

CONSORCIO BRILHA LAVRAS
CNPJ/MF sob o nº 48.160.125/0001-05,
Endereço: Av. João Alves Costa, 1.300, Alta Villa Lavras, Lavras/ MG.
E-mail: contatosp@ilumitech.com.br **ou** contato@ilumitech.com.br
Telefone: (11) 51841677

O Consórcio é constituído pelas seguintes empresas:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de impressão: d4Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

000083

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA., sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Gomes de Carvalho, número 1329, conjunto 22, 2º andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP., inscrita no CNPJ/MF sob número 04.375.003/0001-60, com seus atos constitutivos consolidados, registrados na JUCESP sob número 35233625789, em sessão de 26 de abril de 2023, constantes da 24ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 07 de março de 2023, (alteração de sede de outro estado), com participação de **33,34%** (trinta e três virgula trinta e quatro por cento) no Consórcio.

DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo, na Rua Quitanduba, nº. 165, Bairro Caxingui, CEP: 05516-030, CNPJ/MF n.º 04.780.776/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.217.528.871, com participação de **33,33%** (trinta e três virgula trinta e três por cento) no Consórcio.

STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.593.125/0001-60, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.603.251.004, com sede na Rua Antônio de Oliveira nº 231 – Chácara Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04.718-050, com participação de **33,33%** (trinta e três virgula trinta e três por cento) no Consórcio.

1.3. Dados do contrato:

Contrato	Data da Assinatura	Valor R$
Contrato nº 096/2022	02/06/2022	R$ 29.726.359,20

Prazo de Execução		Período Executado	
Início	Término	Início	Término
22/06/2022	22/06/2027	23/06/2022	23/06/2023
60 meses		12 meses	

1.4. Objeto da contratação:

Locação de ativos (BTS - *built to suit*), visando a modernização, melhoria, ampliação, atendimento da demanda reprimida, e eficientização do sistema de iluminação pública do Município de Lavras/MG, com redução dos custos de manutenção do sistema de iluminação de no mínimo 50% (cinquenta por cento), de acordo com a solicitação da

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d4Z0B
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

000084

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços e conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência anexo ao edital da Concorrência nº 007/2022, Processo nº 080/2022, que originou a contratação.

A Locação de Ativos compreende, não se limitando a, apresentação de estudo luminotécnico, instalação, implementação, operação e fornecimento de equipamentos de videomonitoramento, Sistemas de Telegestão, Sistema de postes multi-aplicações, migração de 100% da rede de IP para luminárias e refletores LED, RGB, Controlador DMX, além de cadastramento georreferenciado de todo o parque de iluminação pública municipal.

1.5. Do regime de execução. Do Corporate Finance. Da atipicidade do contrato.

O Regime de Execução do Contrato é Empreitada por preço unitário - Artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Entretanto, trata-se de contrato atípico da Lei nº 8.666/1993. Nessa espécie de contrato (BTS - *built to suit*) é necessário a realização de investimentos iniciais, cujo retorno se dará ao longo dos 60 (sessenta) meses.

No modelo de locação com garantia de funcionamento e operação dos equipamentos de IP por 60 meses estão incluídos os serviços de instalação com materiais, a garantia de funcionamento e operação de todos os equipamentos e materiais do sistema pela duração total do contrato, e o custo de capital do Contratado.

A viabilidade deste projeto é altamente dependente da redução do custo de energia elétrica. Por isso, é necessário atingir uma redução igual ou superior a 51,03% no total, incluindo na base de cálculo os pontos adicionais de iluminação decorativa, refletores LED e outros itens.

O Consórcio Brilha Lavras, para execução do Projeto de Locação dos Ativos, realizou, por meio de recursos próprios, investimentos iniciais no valor de **R$ 3.536.329,00** (três milhões quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte nove reais) cuja única garantia de retorno do investimento é Contribuição da Iluminação Pública – CIP, com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de impressão: d
O documento neste ato registrado foi emitido em t /2023 e contém 34 folhas

000085

incrementos, ou não, conforme Cláusula 4.2.1 do contrato público de locação. Portanto, é responsável pela gestão e administração do empreendimento e do capital investido.

Por fim, cumpre destacar que, ainda que se trate de contrato firmado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, é certo que tal investimento deve ser considerado como Corporate Finance, uma vez que não se trata de mera execução de obras e fornecimento de materiais. Veja-se que tal contrato tem natureza de *"built to suit"*, isto é, executado nos moldes necessários por este Município, ao qual será transferida a titularidade dos bens ao final do período contratual. Desta forma, a estrutura do contrato ora mencionado pode ser assim explicada: a contratada levanta investimentos iniciais para cumprimento, em curto prazo, da obrigação de instalação/troca de luminárias e demais itens referentes ao parque de iluminação pública do município, colocando capital privado sob o risco de sucesso do projeto; ao longo da execução contratual o ente municipal remunera os investimentos realizados pelo consórcio, inclusive com garantia de pagamento por meio de tributo, qual seja a Contribuição da Iluminação Pública (CIP), de modo que ao final do prazo do contrato é viável a reversão dos bens à municipalidade, sendo considerado remunerado o capital empregado no projeto.

2. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E EQUIPE TÉCNICA:

Theodoria do Carmo Bacellar
Engenheira Eletricista - Eletrotécnica
CREA/RNP: 0503860549
CPF nº [redacted]

Júlio Cesar Trizzi
Engenheira Eletricista
CREA/RNP: 2602828840
CPF.: [redacted]

Isaac Alexandre Lins Bellot
Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/RNP: 2115260759
CPF.: [redacted]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d4Z08
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

000086

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel. 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

GOVERNO DE LAVRAS
GESTÃO 2021/2024

SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS

Rodrigo Alves de Jesus
Engenheiro de Controle e Automação
CREA/RNP: 2603007025
CPF: [redacted]

Flávio Chiarotto
Engenheiro Eletricista
CREA/RNP: 2602412635
CPF: [redacted]

Pedro Eduardo de Barros
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 2603681036
CPF: [redacted]

Pedro de Barros
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 2603683624
CPF: [redacted]

Atila Toledo Da Fonseca
Engenheiro Eletricista
CREA/RNP: 2616126257
CPF: [redacted]

2.1. Técnico em Segurança do Trabalho:

Fernando de Oliveira Faria
RG [redacted]
CPF [redacted]
MTE: 59298/SP

2.2. Gestor do Contrato:

Diego do Prado Rodrigues
RG [redacted]
CPF: [redacted]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 30594666/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 30594666/2023
19/08/2023, 11:48
Chave de Impressão: d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2023 e contém 34 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

3. DOS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS E CARACTERÍSTICAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Contratada está realizando os serviços em diversos logradouros e locais do Município de Lavras.

O Município de Lavras possui área territorial de 564,744 Km², e população estimada de 104.761 pessoas, segundo dados do IBGE[1].

O parque de iluminação pública do Município possui aproximadamente 13.129 pontos de iluminação pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Contratada está realizando os seguintes serviços:

4.1. Substituição das Luminárias atuais por Luminárias LED:

Desinstalação das luminárias e/ou lâmpadas existentes, de acordo com as Ordens de Serviços recebidas. Instalação das luminárias LED locadas nos locais determinados pelo Município.

A Contratada entregou as luminárias, relês e outros materiais retirados do parque de iluminação pública, após procedimento de descontaminação, nos termos da legislação ambiental, em local indicado pela Contratante.

A Contratada realizou inventário georreferenciado em base cartográfica dos materiais retirados e colocados, informando as características técnicas dos equipamentos retirados e dos equipamentos que os substituiram, portanto realizou o cadastramento em base cartográfica georreferenciada do sistema de iluminação pública e está realizando a constante atualização (recadastramento/ manutenção), validação e auditoria desse cadastro.

[1] BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados**. 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/lavras.html. Acesso em: 29 jun. 2023.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d4208
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

000088

271v

Elaboração e execução de projeto eficientização e modernização do sistema de iluminação pública do município de Lavras, para aprovação junto à concessionária de energia elétrica, com a finalidade de atualização do consumo/ faturamento de energia consumida.

Realizou a conexão das luminárias locadas com a rede elétrica existente.

Vem prestando Suporte Técnico das luminárias locadas.

Os serviços de substituição das luminárias existentes por luminárias LED e de implantação de luminárias LED em locais novos, compreenderam o fornecimento de materiais e equipamentos específicos de iluminação pública, tais como: postes, conectores, condutores, relê fotoelétrico, de braços e suportes, de cabos, mão de obra especializada, veículos e equipamentos.

A Contratada prestou treinamento de operação dos Refletores RGB LED, ao técnico indicado pela Contratante.

4.2. Implantação e Operação de Postes Multi-aplicações e Sistema de Telegestão:

Elaborou projeto técnico de implantação dos postes multi-aplicações e do sistema de telegestão, compreendendo a conexão com a infraestrutura de energia elétrica e banda larga, nos locais definidos pela Prefeitura.

Forneceu em locação, instou e conectou os diversos equipamentos e aplicativos que compõem o poste multi-aplicações e sistema de telegestão, bem como comissionou-os na plataforma de gestão remota.

Está mantendo equipe dedicada à operação dos equipamentos no Município, e assegurando o funcionamento adequado do sistema durante, em modo de 8 (oito) horas diárias, por 5 (cinco) dias semanais.

A operação 8h x 5 dias acima referida inclui no mínimo as seguintes atividades:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de impressão: d /2023 e contém 34 folhas
O documento neste ato registrado foi emitido em

- Monitoramento remoto das condições de funcionamento dos equipamentos com ações corretivas em caso de falha;
- Monitoramento de alarmes com ações corretivas em caso de falha.
- Manutenção preventiva dos equipamentos.
- Emissão de relatórios técnicos e gerenciais.
- Execução de comandos remotos manuais e pré-programados de operação das funcionalidades dos equipamentos.
- Upgrade de software dos equipamentos.
- Upload de aplicativos e conteúdo no poste multi-aplicações conforme diretrizes definidas pelo Município.
- Atendimento das solicitações do Município relacionadas à operação dos sistemas de telegestão e poste multi-aplicações.

4.3. Garantia de Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública

A Contratada está garantindo o pleno funcionamento do parque de iluminação pública deste Município, por meio de intervenções que compreendem: manutenção preventiva, corretiva e gestão integral do parque de iluminação pública.

4.4. Prazos para a Execução dos Serviços

A Contratada está cumprindo os prazos previstos no Anexo I – Projeto Básico, do Edital de Licitação, que originou a contratação, quais sejam:

- Atendimento a situações emergenciais que representem risco à segurança de pessoas ou do trânsito, cujo atendimento tem sido imediato;
- Atendimento às reclamações relativas a circuitos desligados, ou mais de duas luminárias em sequência apagadas, cujo atendimento tem se dado num prazo de até 24 horas da notificação feita;
- Atendimento à reclamação de luminária apagada ou quebrada cujo atendimento tem se dado num prazo de até 48 horas da notificação realizada;
- Atendimento a notificação de mal funcionamento de postes multi-aplicações e telegestão tem se dado num prazo de até 48 horas da notificação;

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 30594666/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 30594666/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d4Z08
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

000090

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel. 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

- Atendimento a notificação de luminária acesa de dia o atendimento tem se dado num prazo de até 72 horas da notificação.

272

4.5. Controle dos Serviços Realizados

Cada solicitação de serviço de garantia de funcionamento está recebendo um número sequencial, e gerando uma ordem de serviço na qual estão sendo registrados todos os dados para controle, fiscalização e medição.

As ordens de serviço de garantia de funcionamento estão sendo geradas em sistema informatizado (*software*), com aplicativos que permitem a equipe de campo registrar os dados relativos à execução do serviço, em dispositivos (computador, notebook, smartphone etc.) vinculados a uma base de dados mantida pela Contratada. Exemplos de dados registrados:

- Data e hora;
- Logradouro e número;
- Tipo de serviço executado;
- Materiais aplicados;
- Equipe executora;
- Outras observações.

Durante o período atestado, a Contratada está, ao final de cada mês, emitindo relatório técnico mostrando o percentual de ordens de serviço de garantia de funcionamento atendidas em 48 horas.

Da mesma forma, está emitido relatório mensal com os tipos e quantidades totais de materiais aplicados em serviços de garantia de funcionamento, incluindo os valores com base nos preços contratuais, o qual está sendo utilizado para a medição mensal, após análise e auditoria pela fiscalização do município.

Os serviços de garantia de funcionamento estão sendo motivados pelos seguintes meios:

- Pela fiscalização da Prefeitura.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado. Certidão nº 30594662023, emitida em 19/09/.

Certidão nº 30594662023 19/09/2023, 11:48 Chave de Impressão: d... .../2023 e contém 34 folhas

O documento neste ato registrado foi emitido em 1...

000091

- Por Ronda para Inspeção do Parque de Iluminação Pública.
- Por solicitação dos Munícipes.
- Emergências.
- Atendimento via Site.

4.6. Dos Serviços de Ronda

A Contratada, durante o período atestado, vem realizando, periodicamente, rondas, para inspeção do parque de iluminação pública, com objeto de identificar eventuais defeitos e consertá-los. Os defeitos e problemas que não podem ser solucionados durante a ronda, são registrados, para posterior conserto e solução.

As rondas seguem rotas pré-definidas e por definição deste Município, priorizam as praças, áreas de lazer, vias de maior fluxo de veículos e corredores de transporte.

A Contratada, mensalmente, apresenta à fiscalização do Município relatórios de inspeções realizadas no mês e a programação de rondas para o próximo mês.

4.7. Atendimento ao Munícipes

4.7.1. Atendimento via linha telefônica exclusiva (*call center*):

A Contrata realiza atendimento ao Munícipe, por meio de linha telefônica exclusiva (0800), por meio da qual o cidadão pode comunicar se sobre assuntos relativos ao serviço de iluminação pública, como pedidos de informações sobre o andamento de protocolos, solicitação de garantia de funcionamento, denúncias de vandalismo ou outros serviços, sugestões e críticas.

Os custos das ligações efetuadas estão sendo suportados pela Contratada, sejam a partir de telefones fixos ou móveis. O atendimento está sendo realizado por atendentes qualificados e estende-se para além do horário comercial, das 08 às 18 horas, nos dias de semana, após esse horário o atendimento é realizado por meio de gravação de mensagens.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:46
Chave de Impressão: d4Z0B
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

000092

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

O serviço de atendimento telefônico, disponibilizado pela Contratada, conta com uma central informatizada que permite a geração automática de protocolos e o seu repasse imediato ao sistema informatizado para operação da IP, bem como o registro de dados relativos à chamada como tempo de espera, número de desistências e duração de cada atendimento.

O sistema informatizado (software) para a operação da iluminação pública possui módulo desenvolvido pela Contratada, especialmente destinado à integração das informações do serviço de atendimento com os serviços de garantia de funcionamento e com o banco de dados do cadastro, possibilita ao atendente o acesso a informações relativas ao atendimento de qualquer protocolo e aos dados do cadastro com recursos de localização da solicitação por meio de mapas, e de informações do andamento e solução das solicitações protocoladas.

Cada protocolo gerado pela Central de Atendimentos contém no mínimo as seguintes informações:

- Número sequencial;
- Data e hora do atendimento;
- Dados do interessado: nome, telefone etc.;
- Tipo do serviço;
- Dados do local da ocorrência.

4.7.2. Atendimento via site

O sistema informatizado (*software*), para operação da IP, implantado pela Contratada, possui módulo destinado ao atendimento ao cidadão, com endereço de *website*, que pode ser utilizado pelos Munícipes para abertura de chamados e registro de ocorrências.

A solução informatizada (software) implantada é sustentada em plataformas, tipos de arquivos e aplicativos comerciais amplamente utilizados no mercado, para serviços de natureza similar, e possui interface gráfica em língua portuguesa.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado. Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023 19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d /2023 e contém 34 folhas
O documento neste ato registrado foi emitido em 1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel.: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

4.8. Relatórios e Guarda Dos Dados do Atendimento:

A Contratada, ao longo do período atestado, vem elaborando relatórios mensais com os dados de atendimento, contendo o número de ligações recebidas, solicitações via site, os tipos de solicitações e tempo de atendimento.

A Contrata dispõe de sistema de armazenamento de dados eletrônico, com capacidade para manter histórico diário e os dados das reclamações por um período de até 5 (cinco) anos.

Todos os procedimentos de segurança necessários à conservação, preservação e recuperação dos dados estão sendo garantidos pela Contratada.

4.9. Do cumprimento aos Indicadores de Desempenho da Garantia de Funcionamento

A Contratada, ao longo do período atestado, no que tange aos serviços de garantia de funcionamento, está sendo submetida à análise de indicadores de desempenho previstos no Anexo I – Projeto Básico, do Edital da Concorrência nº 07/2022, que originou esta contratação, e está superando os índices de desempenho.

4.10. Danos Causados ao Sistema Por Terceiros

A Contratada, durante o período atestado, em casos de abalroamento de poste, danos causados ao sistema de iluminação pública por terceiros, como furto de materiais e vandalismo, e danos causados por condições climáticas extremamente adversas, vem elaborando relatórios que incluem: croquis, relação de materiais e serviços necessários, para recuperação do sistema e tem submetido à aprovação da Fiscalização deste Município.

Nos casos de furto de materiais, abalroamento de postes ou vandalismo a Contratada vem realizando o registro das ocorrências junto à Delegacia de Polícia do Município.

4.11. Obrigações Complementares

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d4208
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

000094

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

A Contratada mantém os seus veículos, utilizados na execução dos serviços, devidamente identificados, conforme padrão previamente aprovado pelo Município, bem como mantém os seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

4.12. Medições Elétricas nas Luminárias com tecnologia LED

No decorrer da fase de instalação dos equipamentos, a Contratada coletou no seu almoxarifado, antes de efetivar a instalação nos postes, as luminárias LED escolhidas pela Contratante e de forma amostral, sendo o quantitativo da amostragem de no mínimo 5% e no máximo 7% do total de cada lote de luminárias fornecidas em locação, realizou medições de grandezas elétricas em bancada de teste.

Este processo medições de grandezas elétricas em bancada de teste, está sendo realizado de forma simples, pouco onerosa, rápida e suficiente para garantir a conformidade dos produtos, nos seus aspectos elétricos, entregues pela Contratada.

A Contratada realizou a instalação da bancada de teste, em seu galpão, a bancada conta com materiais, ferramentas e equipamentos de medições certificados. Também disponibilizou mão de obra especializada para realizar os testes nas luminárias.

A bancada instalada atende às normas de segurança previstas nas legislações pertinentes, além disso todos os equipamentos de medição encontram-se devidamente calibrados e disponíveis para uso.

A Contratada realiza 03 (três) medições sucessivas, em cada luminária LED selecionada pela Contratada, em operação estável, de modo a permitir a coleta dos seguintes dados elétricos da luminária: tensão (V), corrente (A), potência (W) e fator de potência (Concluídas as 3 (três) medições sucessivas em cada luminária LED, a Contratada realiza média aritmética simples dos 3 (três) valores apurados, cujo resultado será o valor considerado para cada parâmetro.

Os valores das 3 (três) medições sucessivas, assim como a média de cada conjunto de IP são planilhados em arquivo digital, no editor de planilha "Excel", para futura entrega à Contratante.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d42ne
O documento neste ato registrado foi emitido em 1 023 e contém 34 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600. Santo Agostinho. 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br
CREA-MG

A Contratada apresenta, antes do início das medições elétricas, a precisão dos equipamentos a serem utilizados nas medições, inclusive, o certificado de calibração mais recente dos respectivos equipamentos.

Os resultados das medições são confrontados com os valores indicados no Certificado e Ensaios dos produtos ofertados pela Contratada no processo licitatório, realizados em conformidade com a Portaria do INMETRO.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM LOCAÇÃO

Abaixo colaciona-se as especificações técnicas dos equipamentos fornecidos em locação pela Contratada, ao longo do período atestado.

5.1. Luminária LED viária

As luminárias LED viárias fornecidas em locação possuem as seguintes características gerais:

- Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;
- Pintura eletrostática na cor cinza e resistente à ação climática, inclusive corrosão.
- Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs devem ser de alumínio; é vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento; os dissipadores devem ser projetados de forma a não acumular detritos, poeira ou líquidos pois, caso contrário, podem prejudicar a dissipação térmica ao longo da vida útil da luminária;
- Em caso de falha de um LED, os módulos ou outros componentes de LED, bem como o driver deverão permitir o funcionamento dos demais LEDs;
- Deve possuir encaixes para possibilitar fixação em braços com diâmetros variáveis de 48mm a 60 mm;
- Parafusos, porcas e outras partes de fixação são fabricados em aço inoxidável;
- Possui na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relé fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI C136 41 2013 (NEMA), com 7 pinos e C136 41 2013 (NEMA), com 7 pinos e o Driver controlável através do protocolo 0 10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1 10V;

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d4Z0B
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

275

- As luminárias foram fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública, para operação em tensão AC entre 200 V e 250V, na frequência de 50/60 Hz.

- Foi fornecida com Dispositivo Protetor de Surto (DPS), externo ao Driver, capaz de suportar sobrecarga de até 10KA.

- Possuem vida útil mínima de 50.000 (cinquenta mil) horas.

- O conjunto é apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de 5 °C a +45 °C.

Todos os modelos de luminárias LED fornecidas em locação são da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado.

Todos os modelos de luminárias LED fornecidos em locação são certificadas conforme Portaria INMETRO e registradas junto ao INMETRO, bem como atendem às normas técnicas pertinentes.

A Contratada apresentou todos os laudos de ensaios e certificados exigidos no Anexo I – Projeto Básico do Edital da Concorrência Pública, bem como vem comprovado a regularidade dos equipamentos por meio de testes e medições.

5.2. Refletor LED

Os refletores LED fornecidos em locação possuem as seguintes características, devidamente comprovadas por meio dos laudos de ensaios e certificados fornecidos pela Contrata:

- Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;

- O refletor possui suporte de montagem com ajuste angular mínimo de 180° de inclinação;

- O refletor possui dispositivo protetor contra surto (DPS), externo ao Driver, de 10KA;

- Permite operação em condições normais dentro do intervalo de temperatura ambiente de 5° C a +45° C;

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023 19/09/2023, 11:48 Chave de Impressão: d 2023 e contém 34 folhas

O documento neste ato registrado foi emitido em

000097

- Operara com tensão de entrada de 200V e 250V AC na frequência de 50/60 Hz.
- Possuem Grau de Proteção IP66 ou superior;
- A distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada é menor ou igual a 15%;
- Têm vida útil mínima de 50.000 (cinquenta mil) horas.

Todos os modelos de refletores LED fornecidos em locação são da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design.

5.3. Luminária LED Decorativa

A contratada forneceu em locação Luminárias Decorativas de LED, para iluminação pública, em formato cônico, com módulo ótico fixado na parte superior e dispersão radial do fluxo luminoso no sentido do solo. As luminárias possuem as seguintes características:

- Grau de proteção da luminária e driver: IP66;
- Ângulo de faixo luminoso: 120° a 140°;
- Fator de potência ≥ 0,95. THD ≤ 15%;
- Os Drives são fixados diretamente ao corpo da luminária;
- Opera com tensão de entrada de 200V e 250V AC na frequência de 50/60 Hz;
- Corpo em alumínio injetado com compartimento ótico superior abrigando a fonte luminosa e hastes laterais interligando ao apoio inferior para montagem em topo de poste;
- A fixação deverá ser em topo de po ste de Ø60,3mm à Ø74mm;
- O conjunto ótico é composto de lentes em polímero ou vidro com PCI em Metal Core;
- Deve ter vida útil mínima de 50.000 (cinquenta mil) horas.

Todos os modelos de luminárias Decorativas LED fornecidos em locação são da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d4Z0B
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

000098

C. [illegible] 276v

5.4. Refletor LED RGB

Todos os Refletores LED RGB fornecidos em locação possuem as seguintes características:

- Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;
- Possuem suporte de montagem com ajuste angular mínimo de 150° de inclinação;
- Possuem protetor contra surto interno de no mínimo 6KA;
- Permite operação em condições normais dentro do intervalo de temperatura ambiente de 5ºC a +45ºC.
- Opera com tensão de entrada de 200V e 250V AC na frequência de 5 0/60 Hz.
- Possui Grau de Proteção IP66 ou superior.
- Proteção contra impactos mecânicos externos IK 08.
- A distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada é menor ou igual a 20%.
- O módulo de LED é protegido por lente de vidro temperado com transparência mínima de 92%.
- Ângulo de facho de luz simétrico de 30° a 40°.
- Fator de Potência ≥ 0,60 em pelo menos uma das três cores de luz RGB (Vermelho, Verde ou Azul).
- Controlável através de dispositivo compatível com protocolo DMX512.
- Fonte de luz com LED 3 em 1: cada LED com 3 cores.
- Possuem pelo menos uma porta de entrada (*Input*) para conexão de um controlador DMX ou de outro refletor LED RGB.
- Possuem pelo menos uma porta de saída (*Output*) para conexão com outro refletor LED RGB.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado. Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/20[illegible]

Certidão nº 3059466/2023 19/09/2023, 11:48 Chave de Impressão: [illegible]/2023 e contém 34 folhas

O documento neste ato registrado foi emitido em

000099

277

- Permitem a ligação entre diversos refletores LED RGB, por meio de cabo com conectores à prova d´água.

- Todos os refletores interligados são controlados por um único controlador DMX. No caso de falha de um dos refletores interconectados, os demais permanecem funcionado.

Todos os modelos de refletores LED RGB fornecidos em locação são da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design.

5.5. Quadro de comando com controlador DMX512 para refletor LED RGB

A Contratada forneceu em locação Controlador tipo DMX512, que é utilizado para realizar a programação de controle do refletor LED RGB, com as seguintes características mínimas:

- Possui capacidade de programar diferentes tipos de cores e enviar ao refletor LED;

- É compatível com protocolo internacional padrão DMX512;

- Possui no mínimo 2 portas DMX de saída;

- Possui entrada para cartão SD permitindo a gravação de programação de controle ou outro tipo de conexão com computador (Exemplo: USB, Bluetooth etc.) para receber a referida programação.

A Contratada forneceu em locação conjuntos de Controladores e fontes de alimentação, em quadro de sobrepor metálico, grau de proteção IP66, dimensões mínimas de 40cm x 20cm x 12c m, composto por chapa de montagem, proteções elétricas necessárias e protetor de surto para as fases e neutro.

5.6. Sistema de Telegestão

A Contratada forneceu em locação e realizou instalação, comissionamento, inventário georreferenciado e garantia de funcionamento de equipamento Controlador Individual de Telegestão.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d4ZOB
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/08/2023 e contém 34 folhas

000100

Implantou e está garantindo o funcionamento de Centro de Operações e Controle para Sistema de Telegestão e de Postes multi-aplicações.

5.6.1. Equipamento Individual sem fio (controlador de telegestão)

A Contratada forneceu em locação e instalou controlador, montado na parte superior da luminária e acoplado por meio de conector padrão ANSI C136 41 2013 (NEMA) de 7 (sete) contatos.

Os concentradores conectam-se remotamente ao Concentrador local para que ele possa integrar à rede de Telegestão.

Os concentradores possuem as seguintes funcionalidades mínimas:

- Medição de Tensão elétrica, Corrente, Frequência, Fator de Potência e Horas de funcionamento.
- Envio de mensagem de falha para o Sistema de Controle Central para os seguintes eventos: limites de tensão, potência, temperatura e fator de potência, falta de energia.
- Chaveamento liga-desliga da luminária.
- Interface padrão 0-10V para dimerização da luminária.
- Comunicação com o Concentrador via sinal de rádio com frequência autorizada pela ANATEL, para esta natureza de serviço, sem a necessidade de contratação de serviço de transmissão de dados de terceiros, inclusive de telefonia celular.
- Faixa de frequência de operação de 900 MHz não licenciada e definida pela ANATEL.
- Criptografia de segurança de dados.
- Velocidade de mínima de transmissão/recepção de dados: 100 Kbps
- Tensão de alimentação: 100V 240V/ 60Hz.
- Capacidade de chaveamento: 5 A.
- Temperatura ambiente de operação de 10 a + 50ºC.

5.6.2. Concentrador de telegestão

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado. Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/20...

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: ...
O documento nesta ato registrado foi emitido em ...9/2023 e contém 34 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

A Contratada forneceu em locação concentradores de Telegestão. Os concentradores são equipamentos que funcionam como um roteador, estabelecendo uma rede local (LAN) com os Controladores locais e demais dispositivos terminais, como sensores, equipamentos de video-monitoramento, medidores de energia elétrica etc. As funcionalidades dos Concentradores fornecidos em locação são:

- Recebe dados de status e controle dos vários Controladores; e dispositivos terminais, para envio ao SSC (Sistema Supervisão e Controle).
- Encaminha mensagens de comando do SSC para os Controladores e dispositivos terminais.
- É escalável, pois permite suporte a milhares de dispositivos.
- Multisserviço, pois permite suporte a mais de uma aplicação.
- Tecnologia sem fio operando em faixa de frequência de 900MHz não licenciada devidamente definida pela ANATEL.
- As informações trocadas com o Sistema Central de Supervisão e Controle são protegidas contra acesso não autorizado.
- Permite a montagem em postes ou torres.
- Mapeamento automático dos controladores sob seu raio de alcance.
- Gabinete apropriado para uso externo, inclusive fixado em postes.
- Permite a comunicação com a rede de transmissão/internet (para acesso ao SSC) por meio das portas cabeadas padrão Ethernet 10/100, rede celular 3G/4G e rede WiFi.
- Temperatura de operação: 15oC a +60ºC.
- Tensão de alimentação: 100V 240V/ 60Hz.
- Grau de proteção mínimo IP 65.
- Atualização de firmware dos controladores inteligentes OTA (Over the air).

5.6.3. Sistema de Supervisão e Controle (SSC)

- O núcleo do sistema de Telegestão consiste no Sistema de Supervisão e Controle (SSC), responsável pelo monitoramento, operação e emissão de relatórios. Assim, a Contratada forneceu em locação *software* com as seguintes funcionalidades:
- Disponibilizado na modalidade SaaS (Software as a Service ou em Nuvem) e/ou instalação em data center local.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d4208
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

000102

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br
CREA-MG

- Comunicação em tempo real com os controladores e concentradores.
- Interface gráfica de usuário disponível no idioma inglês ou português.
- Acesso à Interface de usuário via computador e/ou smartphone.
- Suporta conexões seguras via protocolo SSL.
- É de fácil integração com os sistemas de BackOffice por meio de APIs abertas.
- Possui capacidade de gerenciamento por zonas, inclusive possibilita agrupamento de dispositivos.
- Tem capacidade de processamento de histórico de dados.
- Permitir controlar e monitorar outros equipamentos e aplicativos *Smart City*, tais como: medidores de energia e água, sensores de poluição, botões de emergência, painéis de informação à população, controladores de semáforos, sensores de estacionamento de veículos, portas USB para carregamento de dispositivos eletrônicos, sistema de carregamento de baterias veiculares (carros elétricos), entre outros.
- É uma plataforma de *software* aberta, ou seja, apta a funcionar com diversos tipos de fabricantes dos equipamentos de rede, concentradores e controladores de telegestão, inclusive suporta os seguintes padrões tecnológicos: LoRa, LoraWan, NB IOT, Sigfox, Mesh, Zigbee e RS485.

O *Software* fornecido em locação e instalado pela Contratada permite gerenciar as luminárias LED sob seu controle. Ele possui as seguintes funcionalidades:

- Atuação para dimerização de luminárias.
- Ligar ou desligar luminárias a ele conectadas individualmente.
- Monitoramento e coleta de dados das luminárias, incluindo:

a) O estado da luminária (ligada / desligada / % de dimerização, quando houver).

b) Duração acumulada do tempo de funcionamento.

c) Parâmetros elétricos: Tensão de alimentação, corrente, potência, fator de potência, consumo acumulado.

d) Modo de operação (manual / programado).

e) Falhas de luminária e de driver.

- Por meio do *software* é possível realizar a emissão de relatórios para análise de falhas e consumo de energia.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d
/2023 e contém 34 folhas
O documento nesta ato registrado foi emitido em 1

279

- Alarmes baseados em eventos de falha pré-definidos.

- Capacidade de envio aos dispositivos de calendários contendo agendamento de liga/ desliga e controle de nível de iluminação, incluindo sobre iluminação ou lampejos em casos de específicos.

- A comunicação é bidirecional e em tempo real entre os Controladores e o SSC, com a finalidade de transmissão de sinais de alarme que são classificados por importância.

5.7. Centro de Operação e Controle (CCO)

Os equipamentos de telegestão e de poste inteligente (ou poste multi-aplicações) vem sendo operados remotamente a partir de um Centro de Controle Operacional (CCO), nesse local há acesso à internet, energia elétrica e climatizador de ambiente.

a) A Contratada disponibilizou todo o equipamento e pessoal necessário para instalação e operação do CCO, quais sejam:

- 3 (três) posições de trabalho contendo cada uma no mínimo:

- Bancada operacional com gaveteiro.

- Cadeira operacional giratória.

- Computador pessoal (PC) com processador Intel Core i7 (ou similar), última versão do sistema operacional Windows, Disco rígido de 1TB, pacote Office em português, monitor de vídeo de 20 polegadas ou superior, mouse ótico.

b) 1 (um) profissional capacitado a operar os equipamentos acima referidos, em modo 8 horas x 5 dias.

c) Impressora Multifuncional laser mono, interface de rede embutida: Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi Speed USB 2.0, compatibilidade com driver de impressora W indows, Mac OS, Linux.

d) 1 Monitor Profissional de 55 polegadas (ou superior) com imagem de alta resolução (Full HD, 1920x 1080), compatível com sistema de vide wall, borda ultrafina de no máximo 3,2mm (esquerda/superior) e 1,7mm (direita/inferior), com suporte para fixação em parede.

e) 1 Equipamento de energia elétrica auxiliar com bateria (nobreak) para conexão dos computadores e monitores do CCO com capacidade para prover até 2 horas ininterruptas de energia em caso de falha na rede de energia elétrica da concessionária.

f) 1 Letreiro em aço escovado com dizeres CCO Centro de Controle Operacional.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d4Z0B
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

000104

279v

5.8. Poste multi-aplicações (ou poste inteligente).

A Contratada forneceu em locação poste multi-aplicações. Os postes possuem sistemas integrados que, além das funções de iluminação do logradouro, permite que outros serviços de utilidade pública sejam disponibilizados ao cidadão.

A Contratada realizou, ainda, a instalação, inventário georreferenciado e vem garantia de funcionamento desses dispositivos.

Os postes multi-aplicações possuem as seguintes características e funcionalidades:

- Corpo com em aço ou alumínio com pintura resistente à corrosão.
- Uma tela plana colorida para uso externo posicionada a uma altura maior que 3 metros do solo com funcionalidade (hardware e software) de divulgação de informações importantes à população, anúncios publicitários etc., com as seguintes características mínimas:

a) Resolução: 1.920 x 1.080 pixels.

b) Brilho: 2.000 cd/m2.

c) Grau de proteção IP65.

d) Temperatura de operação: 15ºC a +45ºC.

e) Voltagem: 100 240 VAC.

f) Tamanho mínimo: 370mm x 1250mm

- Uma tela plana de uma cor para uso externo posicionada a uma altura maior que 2 metros do solo com funcionalidade (hardware e software) de divulgação de informações climáticas, data, hora e dados do sensor climático instalado no poste, com as seguintes características mínimas:

a) Resolução: 1.920 x 522 pixels.

b) Brilho: 4.500 cd /m2.

c) Grau de proteção IP65.

d) Temperatura de operação: 15ºC a +45ºC.

e) Voltagem: 100 240 VAC.

f) Tamanho mínimo: 300 x 620 mm.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023 19/09/2023, 11:48 Chave de Impressão: d4 /2023 e contém 34 folhas

O documento neste ato registrado foi emitido em

000105

Fl. 280

- Um dispositivo videofone de comunicação integrado para uso externo localizado em altura acessível à população para acionamento de serviços de emergência, de segurança pública etc., com as seguintes características mínimas:

a) Dispositivo integrado com botão de emergência, microcâmera, microfone e alto falante com funcionalidade (hardware e software) de comunicação digital via protocolo TCP/IP.

b) Permite a conexão à internet para envio de voz e vídeo, e recebimento de voz de forma possibilitar integração à central de operação definida pelo Município a (segurança pública, 0800, ou outros).

c) Porta de comunicação: RJ45.

d) Protetor de surto: ≥ 3.500 V.

e) Grau de proteção IP54.

f) Temperatura de operação: 15ºC a +45ºC.

- Um Sensor climático para uso externo com as seguintes características mínimas:

a) Medição de temperatura na faixa de 30ºC a + 75ºC com precisão de 0,1 o C.

b) Medição de humidade relativa do ar na faixa de 0% a 100% com precisão de 0,1%.

c) Medição de nível de poluição do ar na faixa de 0 a 1000 ug/m2.

d) Porta de comunicação: RS485 half duplex.

e) Grau de proteção: IP64.

- Um Sensor de poluição sonora (ruído ambiente) para uso externo com as seguintes características mínimas:

a) Medição de nível de ruído ambiente na faixa de 25 a 130dBA.

b) Porta de comunicação: RS485.

c) Grau de proteção: IP 54.

d) Temperatura de operação: 15ºC a +45ºC.

- Um Amplificador de áudio com alto falante embutido para uso externo com as seguintes características mínimas:

a) Raio de alcance médio de som: 150m.

b) Qualidade sonora: 16 bit Stereo.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d4Z0B
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

000106

c) Formato de arquivo de áudio: MP3/MP2.

d) Potência: 100W.

e) Porta de comunicação: RJ45.

f) Grau de proteção: IP 65.

g) Temperatura de operação: 15ºC a +45ºC.

- Uma câmera de monitoramento de movimentação de veículos e pessoas, com as seguintes características mínimas:

a) Possibilita identificar movimento de veículos e pessoas a uma distância mínima de 200 metros.

b) Gravar e armazenar os dados e imagens em modo 24 horas por 7 dias, em memória própria (cartão ou NVR) e no sistema central de supervisão e controle, para eventual análise posterior pelas áreas competentes da Prefeitura.

c) Os equipamentos de monitoramento são apropriados para funcionamento em ambientes externos com proteção mínima IP65 e exposição a temperaturas de operação de até 50ºC.

d) Tipo de imagem: Colorida/Monocromática.

e) Sistema: NTSC/PAL.

f) Elementos de Imagem: 2592(H)x1520(V)

g) Resolução: 4 Megapixel.

h) Iluminação Mínima (IR off): 0.01LUX.

i) Alcance da lente: Até 200m.

j) Velocidade do obturador: 1/50 1/100.000s.

k) Faixa Dinâmica: Larga (WDR) 120 dB.

l) Codificação de Vídeo: H.264 / H.265.

m) Transmissão de Vídeo: Até 10 Mbps

n) Codificação de Áudio: G.711

o) Porta: 100/1000 Base T (RJ45)

p) Protocolos de Rede: TCP/IP, UDP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTCP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IPv4/v6.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023 19/09/2023, 11:48 Chave de Impressão: d47 2023 e contém 34 folhas

O documento neste ato registrado foi emitido em 1

000107

q) Configuração: Via Web Browser.

r) Armazenamento: Cartão, NVR, VMS externo.

s) Modo de Gravação: Manual, Agendamento, Detecção de movimento, Alarme.

- Um roteador WiFi com as seguintes características:

a) Padrão de rádios/antenas 4x4 MU MIMO.

b) Faixa de frequência de operação 2,4 GHz, padrão 802.11n e 5 GHz, padrão 802.11ac.

c) Configuração remota via Web Browser, com emissão de dados operacionais de taxa de transmissão, configurações de segurança, configurações de acessos e de sub redes do tipo (VPN, WLAN etc.).

d) Gerenciamento remoto com alarmes em tempo real em caso de falhas e atualização de firmware.

e) Roteador preparados para funcionamento em ambientes externos com proteção mínima IP66 e exposição a temperaturas de operação de até 50°C.

f) Interface 1000 BASE T Ethernet (RJ45).

g) Protocolos de segurança: WEP, WPA, WPA2 PSK, WPA2 Enterprise.

h) Criptografia TKIP e AES.

- Espaço projetado e preparação de cabeamento para a instalação de 1 luminária LED de potência até 200W.

- Quatro portas padrão Ethernet 10/100 livres para futuras conexões de dispositivos inteligentes.

- Porta padrão Ethernet 10/100/1000 para conexão externa à internet / Backhaul.

- Software de monitoramento central dos equipamentos integrados ao poste com as seguintes características mínimas:

a) Identificação do funcionamento dos dispositivos conectados ao poste inteligente (status de ligado/desligado).

b) Envio de imagens e vídeos para a tela plana colorida.

c) Envio de mensagens sonoras ao alto falante externo.

d) Gerenciamento e configuração remota.

- O poste inteligente fornecido em locação e instalado permite, ainda, a instalação futura dos seguintes equipamentos:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 30594666/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 30594666/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d4Z08
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

000108

a) 1 (um) Sistema de transmissão celular 4G ou 5G.

b) 1 (um) sistema de carregamento de bateria para veículo elétrico.

6. DO ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ATINGIDO

O Consórcio contratado realizou a modernização e a eficientização do sistema de iluminação pública do Município de Lavras, atingiu o índice de 51,44% de eficientização do parque, com economia do consumo de energia elétrica, conforme tabela anexa.

Lavras/ MG, 30 de junho de 2023.

Robert Vilas Boas Silva
RG nº [redacted]
CPF n º [redacted]
Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços

Luiz Fernando Nunes
CREA 45498D
CPF [redacted]
Engenheiro Responsável

1º OFÍCIO DE NOTAS DE LAVRAS/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de LUIZ FERNANDO NUNES, ROBERT VILAS BOAS SILVA em testemunho da verdade.

Lavras/MG, 01/09/2023

SELO CONSULTA: QUW93069

CÓDIGO SEGURANÇA: 71703779115117706

Emol.: R$ 14,80 - TFJ: R$ 4,62 - Valor final: R$ 20,20 - ISS: R$ 0,70

Nº DA ETIQUETA ACM98743

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023 19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d /2023 e contém 34 folhas
O documento neste ato registrado foi emitido em

000109

GOVERNO DE LAVRAS
GESTÃO 2021/2024

SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS

PLANILHA DE QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM LOCAÇÃO E INSTALADOS.

Contrato	Data da Assinatura	Valor R$
Contrato nº 096/2022	02/06/2022	R$ 29.726.359,20

Prazo de Execução		Período Executado	
Início	Término	Início	Término
22/06/2022	22/06/2027	23/06/2022	23/06/2023
60 meses		12 meses	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
	LOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, REFLETORES E POSTES MULTI-APLICATIVOS, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO		
1	Fornecimento em Locação por 60 (sessenta) meses com instalação (incluindo relé e materiais), inventario georreferenciado e garantia de funcionamento de luminária LED para iluminação de vias públicas, de **potência máxima de 30W e fluxo luminoso mínimo de 4.500 lumens**, conforme Termo de Ref. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Incluídos despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	0
2	Fornecimento em Locação por 60 (sessenta) meses com instalação (incluindo relé e materiais), inventario georreferenciado e garantia de funcionamento de luminária LED para iluminação de vias públicas, de **potência máxima de 40W e fluxo luminoso mínimo de 6.000 lumens**, conforme Termo de Ref. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Incluídos despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	7.652
3	Fornecimento em Locação por 60 (sessenta) meses com instalação (incluindo relé e materiais), inventario georreferenciado e garantia de funcionamento de luminária LED para iluminação de vias públicas, de **potência máxima de 70W e fluxo luminoso mínimo de 10.500 lumens**, conforme Termo de Ref. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Incluídos despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	578

Esta planilha é parte integrante do atestado de capacidade técnica fornecido ao Consórcio Sinfra Lavras.

000110

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 30594666/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 30594666/2023
19/09/2023 11:48
Chave de Impressão: d4208
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

GOVERNO DE LAVRAS
GESTÃO 2021/2024

SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS

4	Fornecimento em Locação por 60 (sessenta) meses com instalação (incluindo relê e materiais), inventario georreferenciado e garantia de funcionamento de luminária LED para iluminação de vias públicas, de **potência máxima de 100W e fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens**, conforme Termo de Ref. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Incluídos despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	462
5	Fornecimento em Locação por 60 (sessenta) meses com instalação (incluindo relê e materiais), inventario georreferenciado e garantia de funcionamento de luminária LED para iluminação de vias públicas, de **potência máxima de 150W e fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens**, conforme Termo de Ref. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Incluídos despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	305
6	Fornecimento em Locação por 60 (sessenta) meses com instalação (incluindo relê e materiais), inventario georreferenciado e garantia de funcionamento de **luminária decorativa para iluminação de praças e parques públicos, potência máxima de 60W e fluxo luminoso de saída da luminária mínimo de 7.200 lumens**, conforme Termo de Ref. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Incluídos despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	100
7	Fornecimento em Locação por 60 (sessenta) meses com instalação (incluindo relê e materiais), inventario georreferenciado e garantia de funcionamento de **refletor RGB LED** para iluminação de destaque de monumentos, eventos, espaços naturais e outros logradouros, **potência máxima de potência máxima de 100W e fluxo luminoso de saída da luminária mínimo de 3.500 lumens**, conforme Termo de Ref. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Incluídos despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	40
8	Fornecimento em Locação por 60 (sessenta) meses com instalação (incluindo relê e materiais), programação/comissionamento e garantia de funcionamento de **Quadro de comando com Controlador DMX512 para refletor LED RGB**, conforme Termo de Ref. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Incluídos despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	4
9	Fornecimento em Locação por 60 (sessenta) meses com instalação (incluindo relê e materiais), inventario georreferenciado e garantia de funcionamento de **refletor para iluminação de praças, parques e monumentos públicos, potência máxima de 220W e fluxo luminoso de saída da luminária mínimo de 28.600 lumens**, conforme Termo de Ref. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Incluídos despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	150
10	Fornecimento em Locação por 60 (sessenta) meses de **sistema de telegestao sem fio**, incluindo controladores, concentradores, servidor central com software de gerenciamento **para rede de luminárias de LED**, conforme Termo de Ref. Com instalação, inventario georreferenciado, garantia de funcionamento e operação em modo 8 h x 5 dias. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Incluídos despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Pontos	460

Esta planilha é parte integrante do atestado de capacidade técnica fornecido ao Consórcio Brito Lavras.

C. I.M. Fl. 282v

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023 e contém 34 folhas

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d[illegible]/2023 e contém 34 folhas
O documento neste ato registrado foi emitido em [illegible]

000111

GOVERNO DE LAVRAS GESTÃO 2021/2024

SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS

11	Fornecimento em Locação por 60 (sessenta) meses de **equipamento de videomonitoramento** de movimentação de veículos e pessoas para uso em rede de iluminação pública, em conformidade com o Termo de Ref. Com instalação e inventario georreferenciado e garantia de funcionamento. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Incluídos despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	0
12	Fornecimento em Locação, por 60 (sessenta) meses, de **poste multi-aplicações (sistema multi-aplicações)** que integra em única plataforma equipamento de iluminação, vídeo, telecomunicação e interface de comunicação visual (telas planas), conforme descrito no item 5.8 retro e no Termo de Ref. Com instalação, inventario georreferenciado, garantia de funcionamento e operação em modo 8 h x 5 dias. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Incluídos despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	5
	ITENS EVENTUAIS ADICIONAIS / AQUISIÇÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		
13	POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, 200daN X 12,0m -C14 (Conicidade 20mm/m), COM UM BRAÇO EM AÇO CARBONO SÆ 1010-1020 (Society Automobile Engineering, COM OU SEM COSTRUA, CONFORME NBR 8158 E 8159, GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE, ENCAIXE NO POSTE, DIÂMETRO 114,30 MM X 500 MM DE COMPRIMENTO COM 3 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. BRAÇO: DIÂMETRO 48MM X 250 MM DE COMPRIMENTO, ZERO GRAU, ESPESSURA PAREDER: 2,25 M. - ALTURA 12 MTS - Fornecimento e Instalação.	Unid.	117
14	ATERRAMENTO DE CABOS - COM MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, considerando (Escavação manual de vala, com profundidade até 1,5m - Reaterro com adição de 2% de cimento - Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 6,0 mm2, 450/750v - Eletroduto corrugado flexível Ø 1.1/2" em PEAD, tipo Kanaduto/SW) - Fornecimento e Instalação.	Unid.	4.680

Lavras/MG, 30 de junho de 2023.

Robert Vilas Boas Silva
RG nº [redacted]
CPF nº [redacted]
Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços

Luiz Fernando Nunes
CREA 45498D
CPF [redacted]
Engenheiro Responsável

Luiz Fernando Nunes
Fiscal de Obras - MASP 15372
Prefeitura Municipal de Lavras - MG

Esta planilha é parte integrante do atestado de capacidade técnica fornecido ao Consórcio Brilha Lavras.

283

000112

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d4Z08
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

C. M.I
Fl. 283v

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/20

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d470B
O documento neste ato registrado foi emitido em 9/2023 e contém 34 folhas

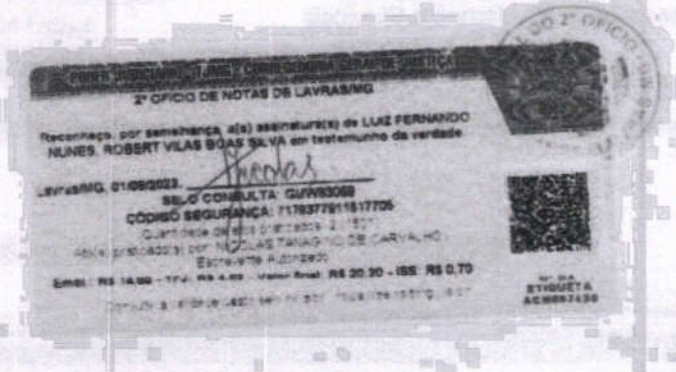

000113

TABELA DE EFICIENTIZAÇÃO ALCANÇADA APÓS A EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Luminária	Qtde	Pot. Nominal c/ Reator	Potência Eficientizada	Lumens Mínimo	Potência Instalada	Lumens Alcançado
LED	1	40 W	40 W	Não Substituir	40 W	Não Substituir
LED	536	100 W	100 W		100 W	
LED	347	150 W	150 W		150 W	
LED	1.007	200 W	200 W		200 W	
LED	99	210 W	210 W		210 W	
LED	76	250 W	250 W		250 W	
SUB-TOTAL LED	2.066	346.880 W	346.880 W			

Luminária	Qtde	Pot. Nominal c/ Reator	Potência Eficientizada	Lumens Mínimo	Potência Instalada	Lumens Alcançado
MER0080	574	91 W	30 W	4.500 lm	30 W	4.796 lm
MER0125	1.961	139 W	40 W	6.000 lm	40 W	6.209 lm
MER0250	6	270 W	100 W	15.000 lm	90 W	15.080 lm
MER0400	22	426 W	150 W	22.500 lm	150 W	23.927 lm
MET0070	3	85 W	30 W	4.500 lm	30 W	4.796 lm
SOD0070	488	85 W	30 W	4.500 lm	30 W	4.796 lm
SOD0100	6.749	118 W	40 W	6.000 lm	40 W	6.209 lm
SOD0150	520	176 W	70 W	10.500 lm	65 W	10.509 lm
SOD0250	444	287 W	100 W	15.000 lm	90 W	15.080 lm
SOD0400	283	454 W	150 W	22.500 lm	150 W	23.927 lm
SUB-TOTAL Não LED	11.050	1.521.352 W	507.500 W		847.280 W	
TOTAL	13.116	1.868.232 W	854.380 W			

Esta planilha é parte integrante do atestado de capacidade técnica fornecido ao Consórcio Brilha Lavras.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de impressão: d4Z08
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

000114

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

GOVERNO DE LAVRAS
GESTÃO 2021/2024

SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS

Novos Elementos	Qtde		Consumo	Lumens Mínimo	Potência Instalada	Lumens Alcançado
DECO 60	100		60 W	7.200 lm	60 W	7.200 lm
REF 220	150		220 W	28.600 lm	220 W	28.600 lm
RGB 100	80		100 W	3.500 lm	100 W	3.500 lm
LED Viária 40W	44		40 W	6.000 lm	40 W	6.209 lm
LED Viária 70W	58		70 W	10.500 lm	65 W	10.509 lm
LED Viária 100W	12		100 W	15.000 lm	90 W	15.080 lm
Telegestão	755		2 W	NA	2 W	NA
Câmeras	20		45 W	NA	45 W	NA
Postes Multi-serviços	5		800 W	NA	800 W	NA
SUB-TOTAL Luminárias Adic. e refletores	444	Consumo Adicional Total:	60.430 W		60.020 W	

		CONSUMO TOTAL ATUAL	CONSUMO FINAL
PARQUE TOTAL FINAL	13.560	1.868.232 W	914.810 W
		Eficiência Mínima:	-51,03%

907.300 W

Eficiência Alcançada: -51,44%

Lavras/ MG, 27 de julho de 2023.

Robert Vilas Boas Silva
RG nº [redacted]
CPF nº [redacted]
Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços

Luiz Fernando Nunes
CREA 45498D
CPF [redacted]
Engenheiro Responsável

Luiz Fernando Nunes
Fiscal de Obras MASP 1547...
Prefeitura Municipal de Lavras - MG

Esta planilha é parte integrante do atestado de capacidade técnica fornecido ao Consórcio Brilha Lavras.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/202...

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:48
Chave de Impressão: d... 3/2023 e contém 34 folhas

O documento neste ato registrado foi emitido em ...

000115

285

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3059466/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 3059466/2023
19/09/2023, 11:46
Chave de impressão: d4Z0B
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/09/2023 e contém 34 folhas

4º OFÍCIO DE NOTAS DE CARVALHO

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de LUIZ FERNANDO NUNES, ROBERT VILAS BOAS SILVA em testemunho da verdade.

Carvalho/MG, 01/08/2023

SELO CONSULTA: GUW63069
CÓDIGO SEGURANÇA: 71152377911517726

Emol.: R$ 14,85 - TFJ: R$ 4,62 - Valor final: R$ 20,20 - ISS: R$ 0,70

Nº DA ETIQUETA ACM06743

000116

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620210000347
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ATILA TOLEDO DA FONSECA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ATILA TOLEDO DA FONSECA
Registro: 5061308769-SP RNP: 2616126257
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230191612442 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . Registrada em: 05/12/2019Baixada em: 15/12/2020
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: STYA COMERCIAL CONSULTORIA & PROJETOS LTDA

Contratante: Municipio de Osasco
AVENIDA Bussocaba No.: 300
Complemento: Bairro: Vila Campesina
Cidade: Osasco UF: SP CEP: 06023901 . PAIS: BRASIL
Contrato: 001/2019 Celebrado em : 14/11/2019
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:PRAÇA Antônio Menk No.:
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: Osasco UF: SP CEP: 06097060 . PAIS: BRASIL
Data de início: 14/11/2019 Conclusão Efetiva: 15/05/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: Municipio de Osasco CNPJ: 46.523.171/0001-04

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Equipamento Eletroeletrônico, de instalações e equipamentos. 1,00000 unidade.

Observações

Projeto, instalação, comissionamento e operação de poste de iluminação LED com multiplas aplicações Smart City e multiplos equipamentos integrados

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210000347
15/01/2021 07:36:56
Autenticação Digital: UnaAKBx0aax6FBakC0sg5faCyU1nTTy1

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

286

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

ATESTADO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**
CNPJ: 46.523.171/0001-04

Contratado: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP
Registro CREA: 03.593.125/0001-60
CNPJ: 03.593.125/0001-60
Resp. Técnico: Atila Toledo da Fonseca – CREA/SP nº 5061308769
ART: 28027230191612442
Contrato (Termo de Doação) nº: 001/2019
Início: 14/novembro/2019
Término: 15/maio/2020
Valor do Contrato: R$ 0,00 (Doação)

Local dos serviços: Praça Antônio Menk, esquina Rua Antônio Agú, Osasco/SP

Objeto: **Doação de fornecimento de material e serviços de Projeto, Instalação, Comissionamento de software e hardware e operação de manutenção preventiva e corretiva de poste de iluminação LED com múltiplas aplicações de smart city e telegestão integrados em plataforma única, com monitoramento e controle de iluminação, Câmera, sensores de temperatrura, presença, wifi, alarmes, telas e acesso à internet e publicidade dinâmica em tela de LED, ligado em rede de energia subterrânea e cabos lógicos de Fibra Óptica.**

Declaramos para os devidos fins que a empresa **STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP**, através de seu engenheiro eletricista responsável Atila Toledo da Fonseca, CREA/SP nº 5061308769, prestou os serviços referentes ao objeto contratual acima, os quais abrangem:

Projeto, instalação, comissionamento e operação de manutenção de **Poste de Iluminação com Múltiplas Aplicações ("Poste Inteligente")** o qual, além das funções de iluminação do logradouro permite que outros serviços de utilidade pública sejam disponibilizados ao cidadão. O poste multi-aplicações possui as seguintes características e funcionalidades integradas em plataforma comum única:

000118

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
ART No: 26202100000347 - 15/01/2021 07:36:56 - Autenticação Digital: UnaAKBx0aax6FBakC0sg5faCyU1nTTy1.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

A. Corpo em aço ou alumínio com pintura resistente à corrosão – 1 (uma) unidade
B. Luminária com tecnologia em LED – 1 (uma) unidade
C. Tela plana com capacidade de projeção de informações coloridas; vídeos e imagens fotográficas – 2 (duas) unidades
D. Tela plana sensível ao toque – 1 (uma) unidade
E. Dispositivo audiovisual (videofone) com câmera e alto-falante
F. Sensor de temperatura, humidade do ar e nível de poluição do ar – 1 (uma) unidade
G. Sensor de ruído ambiente – 1 (uma) unidade
H. Alto-falante externo – 1 (uma) unidade
I. Câmera de vídeo monitoramento – 1 (uma) unidade
J. Roteador de comunicação sem fio Wifi – 1 (uma) unidade
K. Sistema de telegestão com comunicação sem fio para luminária LED – 1 (uma) unidade

São Paulo, 05 de Janeiro de 2021.

Waldyr Ribeiro Filho
CREA/SP: 0601347613
Secretário SSO – Matr: PMO 193.853

Davi da Costa Missiano
CREA/SP 0682544283
Diretor – DEE Matr: 193873

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Protocolo No: 2620210000347 - 15/01/2021 07:36:58 - Autenticação Digital: UnaAKBx0aax6FBakC0sg5faCyU1nTTy1.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620190000692
Atividade concluída

287

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ATILA TOLEDO DA FONSECA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ATILA TOLEDO DA FONSECA
Registro: 5061308769-SP RNP: 2616126257
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230181517859 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 05/12/2018 Baixada em: 06/12/2018
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230181030002
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: STYA CONSULTORIA & PROJETOS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
AVENIDA SANTA CRUZ No.: 355
Complemento: Bairro:
Cidade: Iperó UF: SP CEP: 18560000 PAIS: BRASIL
Contrato: 134/2018 Celebrado em : 06/08/2018
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 320.448,55 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA VEREADOR DR. JOSÉ MARQUES PENTEADO No.: S/Nº
Complemento: Ao longo da avenida Bairro:
Cidade: Iperó UF: SP CEP: 18560000 PAIS: BRASIL
Data de início: 06/08/2018 Conclusão Efetiva: 31/10/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Instalação, Equipamento Eletroeletrônico. 68,00000 unidade. 2) Execução, Instalação, Equipamento Eletroeletrônico. 68,00000 unidade. 3) Execução, Instalação, Equipamento Eletroeletrônico. 3,00000 unidade. 4) Execução, Instalação, Equipamento Eletroeletrônico. 1,00000 unidade.

Observações

1.Projeto, execução e instalação de 68 luminárias com tecnologia LED de alta eficiência dimerizáveis e telegestionáveis.
2.Projeto, execução e instalação de um sistema de telegestão composto de 68 controladores de luminárias para telegestão, 3 concentradores para telegestão (gateway) e 1 Centro de Supervisão e Controle (SSC) com as seguintes características e funcionalidades:
- Controladores com tecnologia de comunicação sem fio através de protocolo LORA
- Controle de acendimento e apagamento remoto de luminárias.
- Medição de voltagem, corrente, potência, fator de potência e temperatura das luminárias.
- Dimerização automática e/ou programada de luminárias
- Servidor com funcionalidade de Centro de Supervisão e Controle (SSC)

3-Assistência e Treinamento de equipes de eletricistas para instalação, manutenção e operação de sistema de telegestão de luminárias LED

Informações Complementares

- Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

- O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

- O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620190000692
31/01/2019 07:56:55
Autenticação Digital: yg5KCnyas3C5A6s5JaK11ygaBfaBy6kl

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 46.634.085/0001-60
Av. Santa Cruz, 355 – Fone (15) 3266-1321/ 3459-9999
CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo
www.ipero.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ: 46.634.085/0001-60
Responsável: Eduardo Kenji M de Souza - CAU/SP nº A104161-4

Contratado: Stya Consultoria & Projetos Ltda - EPP
CNPJ: 03.593.125/0001-60
Registro CREA: 2092034-SP
Resp. Técnico: Atila Toledo da Fonseca – CREA/SP nº 5061308769

Contrato nº: 134/2018
Início: 06/08/2018
Término: 31/10/2018
Valor: R$ 320.448,55
Local dos serviços: Avenida Vereador Dr. José Marques Penteado, Iperó/SP

OBJETO

Contratação de Prestação de Serviços de Projeto, execução e instalação de rede de iluminação pública com instalação de luminárias viárias com tecnologia LED, sistema de telegestão com aplicativos de monitoramento e controle de luminárias viárias conforme detalhamento neste documento.

A Prefeitura de Iperó declara para os devidos fins que a empresa Stya Consultoria & Projetos Ltda – EPP, através de seu engenheiro eletricista responsável, Átila Toledo da Fonseca (CREA-SP nº 5061308769), prestou os serviços referente ao objeto contratual acima, os quais abrangem:

1- Projeto, execução e instalação de 68 luminárias com tecnologia LED de alta eficiência (150lm/W) dimerizáveis e telegestionáveis.

2- Projeto, execução e instalação de um sistema de telegestão composto de 68 controladores de luminárias para telegestão, 3 concentradores para telegestão (gateway) e 1 Centro de Supervisão e Controle (SSC) com as seguintes características e funcionalidades:

- Controladores com tecnologia de comunicação sem fio através de protocolo LORA, arquitetura mesh, com sensor de luminosidade embutido (foto-célula).
- Controle de acendimento e apagamento remoto de luminárias individuais (georreferenciadas) e/ou conjunto de luminárias, à distância, em tempo real, através de software de gerenciamento ou através do sensor de luz embutido no controlador.
- Medição de voltagem, corrente, potência, fator de potência e temperatura das luminárias.
- Dimerização automática e/ou programada de luminárias individuais e/ou em grupo.
- Servidor com funcionalidade de Centro de Supervisão e Controle (SSC) para gestão em tempo real das luminárias e concentradores assim como dos aplicativos responsáveis pelo monitoramento, operação e emissão de relatórios da rede de telegestão, incluindo relatórios de falhas e demais medições acima referidas.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190000692 - 31/01/2019 07:56:55 - Autenticação Digital: p5KCnyas3C5A6s5JaK11ygaBfaBy6kl

288

3- Assistência e Treinamento de equipes de eletricistas para a instalação, manutenção e operação de sistema de telegestão de luminárias LED.

São Paulo, 22 de Novembro de 2018

Eduardo Kenji M de Souza
CAU A104161-4
CPF [redacted]
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Iperó

Eduardo Kenji M. de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU 149282-8

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190000692 - 31/01/2019 07:56:55 - Autenticação Digitr (Cnyas3C5A6s5JaK11ygaBfaBy6kl

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620200008069
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional SERGIO APARECIDO MARCOLINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: SERGIO APARECIDO MARCOLINI
Registro: 601783694-SP . RNP: 2602780065
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230190395957 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 02/04/2019
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: EQUIPE à 28027230181342873
Empresa Contratada: ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba
AVENIDA ENGENHEIRO FÁBIO ROBERTO BARNABÉ . No.: 2800
Complemento: . Bairro: RESIDENCIAL MONTE VERDE
Cidade: Indaiatuba . UF: SP CEP: 13348860 . PAIS: BRASIL
Contrato: 567/18 . Celebrado em : 23/08/2018
Vinculado à ART: 28027230200715099, 28027230201009195
Valor do Contrato: R$ 16.134.343,71 . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA ENGENHEIRO FÁBIO ROBERTO BARNABÉ . No.: 2800
Complemento: . Bairro: RESIDENCIAL MONTE VERDE
Cidade: Indaiatuba . UF: SP CEP: 13348860 . PAIS: BRASIL
Data de início: 19/09/2018 Situação: Atividade em andamento . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Manutenção, Iluminação, Pública. 32786,00000 unidade.

Observações

Prestação de serviços de manutenção e eficiência energética e modernização da iluminação pública e serviços correlatos,incluindo materiais, equipamentos e mão de obra,contemplando todos os reparos necessários aos circuitos energizados, instalações elétricas e aparelhamentos inerentes em todo o Município de Indaiatuba/SP, conforme Termo de Referência, Planilha de Preços Unitários, Relação de Pontos do Parque Municipal de Iluminação Pública e Cronograma Físico Financeiro, que fazem parte integrante do edital nº 011/2018, Concorrência nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Informações Complementares

- Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado vinculado.

- O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

-O atestado está vinculado para o período iniciado à partir de 20/02/2019 até 10/06/2020.

- O vínculo do profissional com a empresa contratada iniciou em 20/02/2019.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620200008069
11/09/2020 10:20:52
Autenticação Digital: BICB6laas1A3FkJ6ffzsnC1CFC3gKK0z

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA PARCIAL

Eng. Robenilton Oliveira Lima, Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, em atendimento ao solicitado no Processo administrativo nº 24839/2019, ATESTA que a empresa **ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n 03.569.239/0001-75 e Inscrição Estadual nº 90213293-79 com sede à Rua Paraíso do Norte, 949, Vila Emiliano Perneta, na Cidade de Pinhais – PR, registro no CREA-SP nº 2003153-SP, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP**, com sede na Av. Eng. Fabio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, CEP 13331-630, CNPJ 44.733.608/0001-09, através do Edital n 011/18, Contrato nº 567/18 e Concorrência Publica nº 01/2018, serviços de manutenção e eficiência energética e modernização da iluminação pública e serviços correlatos, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra, contemplando todos os reparos necessários aos circuitos energizados, instalações elétricas e aparelhamentos inerentes em todo o Município de Indaiatuba/SP, conforme Termo de Referência, Planilha de Preços Unitários, Relação de Pontos do Parque Municipal de Iluminação Pública e Cronograma Físico Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com prazo de 12 (doze) meses, com inicio em 21/09/2018 a 21/09/2019, prorrogado por igual período conforme 2º Termo de Aditamento sob nº 567/18-1, até 20/09/2020.

Os serviços relacionados abaixo foram realizados no período de 21/09/2018 até a presente data, totalizando o valor de R$ 22.681.765,36 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

ATESTA ainda que os Senhores abaixo relacionados são os responsáveis e corresponsáveis pela execução da obra:

> **Milton José Lopes** – Eng. Eletricista – CPF nº [redacted], registro no CREA SP – 5060423474/V , RNP nº 1703493567, ART nº 28027230181342873, ART 28027230200496496, referente ao Termo Aditivo.

> **Sérgio Aparecido Marcolini** - Engenheiro Eletricista, CPF nº [redacted], registro no CREA/SP nº 0601783694/D, RNP nº 2602780065, ART nº 28027230190395957, ART 28027230200715099, referente ao Termo Aditivo.

> **Carla Colombeli Ceni** - Engenheiro Mecânica/ Segurança do Trabalho, CPF nº [redacted], registro no CREA/SP nº 5070396054, RNP nº 1700538616, ART nº 28027230190105104, ART 28027230200510433, referente ao Termo Aditivo.

000124

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
ART No: 26202000008069 - 11/09/2020 10:20:52 - Autenticação Digital: BICB6lass1A3FkJ6ffzsnC1CFC3gKK0z.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, composto por 32.786 unidades de iluminação pública: - 04 (quatro) equipes de campo, cada uma equipe formada por 2 (dois) eletricistas/motorista e 01(um) auxiliar com 1 (um) veículo com capacidade, mínima de 2 T, equipado com cesto elevatório para 1 pessoa, com sistema hidráulico com duplo comando (no solo e no cesto), e duas sapatas estabilizadoras, para execução de serviços em alturas, equipamentos uso e proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), e dotado de dispositivo eletrônico de rastreamento e monitoramento a distância em tempo real, computador de mão e telefone celular, equipe administrativa composta por Engenheiro residente, eng. e ou técnico de segurança do trabalho, almoxarife, supervisor eletrotécnico incluindo todo material necessário para a execução da manutenção.	Ponto x mês	32786
1.2	Sistema de Gerenciamento da Iluminação Publica, composta por software de gerenciamento, atendimento aos municipes através de central de atendimento, aplicativos para celulares e site.	Ponto x mês	32786
2.1.1	Equipe leve horário comercial (sem horas extras)	Hs	24
2.2.3	Braço para luminária com diâmetro de 2", comprimento de 3,0 metros, confeccionado conforme norma ABNT-NBR 7400.	Un.	3196
2.2.4	Braço para luminária com diâmetro de 2", comprimento de 4,0 metros, confeccionado conforme norma ABNT-NBR 7400.	Un.	315
2.2.5	Conjunto de ferragens para fixação do braço ao poste.	Un.	7022
2.3.1.1	Cabo de alumínio, multiplexado 3x16 + 16mm2 - XLPE	M	350
2.3.1.2	Cabo de alumínio, multiplexado 3x35 + 35mm2 - XLPE	M	2500
2.3.2.4	Condutor de cobre com isolamento 0,6/1kV - seção 10,0mm2	M	10222,96
2.3.2.5	Condutor de cobre com isolamento 0,6/1kV - seção 16,0mm2	M	11040

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACER... TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
ART No: 26202000008069 - 11/09/2020 10:20:52 - Autenticação Digital: BICB6iaas1A3FkJ6ffzsnC1CFC3gKK0z.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.3.3.1	Condutor de cobre flexível com isolamento 0,6/1kV - seção 2x2,5mm2	M	90
2.3.3.2	Condutor de cobre flexível com isolamento 0,6/1kV - seção 3x2,5mm2	M	21219,14
2.3.4.1	Cabo de cobre nu - 10mm2	M	600
2.4.1	Caixa de passagem 40 x 40 cm com tampa de concreto armado	Pç	552
2.5.2	Conector perfurante	Un.	12094
2.5.3	Conector GAR para haste x cabo de cobre/cobreada	Un.	572
2.6.13	Tele gestão de pontos de 3134 pontos luminosos, acoplado remotamente através de centrais do sistema de gerenciamento de iluminação publica. Numero de centrais	Un.	107
2.8.1	Eletroduto corrugado de alta densidade 2"	M	11239,5
2.9.1	Luminária LED, 84W, FLUXO LUMINOSO 113lm/W - com certificado de garantia total por 5 anos. REF NATH S TECNOWATT OU SIMILAR	Un.	2588
2.9.2	Luminária LED, 138W, FLUXO LUMINOSO 114lm/W - com certificado de garantia total por 5 anos. REF NATH L TECNOWATT OU SIMILAR	Pç	1387
2.9.4	Luminária LED, 190W, FLUXO LUMINOSO 100lm/W - com certificado de garantia total por 5 anos. REF NATH L TECNOWATT OU SIMILAR.	Pç	2345
2.10.1	Poste de aço conexidade reduzida com altura livre de 12 metros	Un.	140
2.10.2	Suporte para luminária tipo sextante para quatro luminárias	Un.	161
2.10.3	Suporte convencional para 4 luminárias	Un.	165
2.10.4	Suporte convencional para 3 luminárias	Un.	119
2.10.5	Suporte convencional para 2 luminárias	Un.	250
2.10.6	Poste de aço galvanizado telecônico - 4 metros livre	Un.	357
2.10.7	Poste de aço galvanizado - 9 metros livre, com dois braços curvos .	Un.	90
2.11.1	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide ou tubular, 100W, com as seguintes características; Base: E-40; Fluxo luminoso: 10200 lm ou maior; Temperatura de cor: 2000°K ou maior	Un.	12

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
ART No: 26202000008069 - 11/09/2020 10:20:52 - Autenticação Digital: BICB6laas1A3FkJ6ffzsnC1CFC3gKK0z.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.11.5	Lâmpada de multivapores metálicos, tubular, 150W com as seguintes caracteristicas: Base E 40, temperatura de cor acima de 4500K, vida mediana 28.000hs	Un.	10
2.12.1	Reator externo para lâmpada SON 100W (INT/EXT)	Un.	12
2.12.2	Reator externo para lâmpada SON 150W (INT/EXT)	Un.	10
2.14.2	Escavação manual ate 1,2 metros de profundidade.	M	11261,6
2.14.3	Reaterro compactado	M²	4436,36
2.14.5	Recorte de piso cimentado ou asfáltico	M²	353,16
2.14.6	Recomposição de Piso	M²	114,06

Indaiatuba, 10 de Junho de 2020.

Robenilton Oliveira Lima
Engenheiro Civil
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas.
CREA/SP nº 5060.266.399 / CPF nº [redacted]

000127

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACE... TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CERT No: 26202000008069 - 11/09/2020 10:20:52 - Autenticação Digital: 8ICB6iaas1A3FkJ6ffzsnC1CFC3gKK0z.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620220006018
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FELIPE AUGUSTO LEPIENSKI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FELIPE AUGUSTO LEPIENSKI
Registro: 5070229081-SP . RNP: 1712379488
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230220937864 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 15/06/2022Baixada em: 27/06/2022
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230181313227
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL à 92221220151180452
Empresa Contratada: TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES . No.: 277
Complemento: . Bairro: CENTRO CÍVICO
Cidade: Mogi das Cruzes . UF: SP CEP: 08780900 . PAIS: BRASIL
Contrato: 068/2015 . Celebrado em : 28/07/2015
Vinculado à ART: 28027230210216087, 28027230210216053, 28027230190971644
Valor do Contrato: R$ 8.743.742,92 . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:ÁREA Mogi das Cruzes . No.:
Complemento: Todo o município . Bairro:
Cidade: Mogi das Cruzes . UF: SP CEP: . PAIS: BRASIL
Data de início: 28/07/2015 Conclusão Efetiva: 23/07/2021 . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Iluminação, Pública. 3109241,00 unidades.

Observações

Execução das obras/serviços de gestão global do sistema de iluminação publica(IP) do Município de Mogi das Cruzes, incluindo, operação; manutenção corretiva e preventiva; reformas e obras de ampliação; modernização tecnológica e melhoria da eficiência energética, conforme contrato n° 068/2015.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O vínculo do profissional com a empresa contratada iniciou em 09/03/2018

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 7 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620220006018
29/06/2022 16:27:37
Autenticação Digital: nzBBFgaJ56kKIG3FnC1kzlA0GKkCUAUB

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo nº **23.695/21 – PMMC**

291

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme Decreto nº **20.131**/2021 (17/Junho/21)

Através do **Contrato nº 068/15** (28/Julho/2015), o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º **46.523.270/0001-88**, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, contratou a empresa **Trajeto Engenharia e Comércio Eireli**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **82.244.971/0001-41**, **Inscrição Estadual** nº **13700923-42**, com sede na Avenida Maringa, nº 1130, Emiliano Perneta, Pinhais - PR, CEP 83324-442, neste ato representada por ***Milton José Lopes***, portador da CIRG nº [redacted] e do CPF/MF nº [redacted], objetivando a execução das obras/serviços de **GESTÃO GLOBAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DE MOGI DAS CRUZES, INCLUINDO, OPERAÇÃO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA; REFORMAS E OBRAS DE AMPLIAÇÃO; MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, neste Município de Mogi das Cruzes (Sede e Distritos).

DECLARAMOS para os devidos fins a quem possa interessar, em atendimento ao Processo Administrativo nº **23.695/21** (27/Agosto/21), com bases nos elementos existentes nesta **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**, que a empresa, **Trajeto Engenharia e Comércio Eireli**, **executou em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual de forma satisfatória** descrito acima as obras/serviços de **GESTÃO GLOBAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DE MOGI DAS CRUZES, INCLUINDO, OPERAÇÃO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA; REFORMAS E OBRAS DE AMPLIAÇÃO; MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, neste Município. A empresa contratada apresentou como responsáveis técnicos:

NOME/RNP/REGISTROS	ART
MILTON JOSE LOPES - Engº. Eletricista **RNP:** 1703493567 **REGISTRO:** 5060423474-SP **REGISTRO:** 1124203-SP	92221220151180452 - inicial 28027230161331835 - 2º ano 28027230172639791 - 3º ano 28027230181077129 - 4º ano 28027230190971569 - 5º ano 28027230210215935 - 6º ano - 1º semestre 28027230210215980 - 6º ano - 2º semestre

NOME/RNP/REGISTROS	ART
FELIPE AUGUSTO LEPIENSKI - Engº. Eletricista **RNP:** 1712379488 **REGISTRO:** 5070229081-SP **REGISTRO:** 1124203-SP	28027230181313227 – inicial 28027230190971644 – 5º ano 28027230210216053 – 6º ano – 1º semestre 28027230210216087 – 6º ano – 2º semestre - - -

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Nº de Validação No: 2620220006018 - 29/06/2022 16:27:37 - Autenticação Digital: nzBBFgaJ56kKIG3FnC1kzlA0GKkCUAUB.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Processo nº **23.695/21 – PMMC**

292

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme Decreto nº **20.131**/2021 (17/Junho/21)

Licitação	Regime de Execução			
Concorrência nº **022**/14 - PMMC	Empreitada por Preço Unitário			
Contrato (nº/data)	Processo nº	Valor	Prazo	Período
068/15 - PMMC 28-jul-15	**43.064/14** - PMMC	R$ 8.743.742,92	**12** meses	28-jul-15 à 28-jul-16
1º Aditivo de prorrogação do prazo de vigência	Processo nº **24.463/16** - PMMC	Valor R$ 8.743.742,92	Prazo **12** meses	Período 28-jul-16 à 28-jul-17
2º Aditivo de prorrogação do prazo de vigência	Processo nº **21.549/17** - PMMC	Valor R$ 8.743.742,92	Prazo **12** meses	Período 28-jul-17 à 28-jul-18
Apostilamento referente reajuste contratual	Processo nº **21.549/17** - PMMC	Valor R$ 646.367,07	Prazo -	Período -
3º Aditivo de prorrogação do prazo de vigência	Processo nº **22.286/18** - PMMC	Valor R$ 8.743.742,92	Prazo **12** meses	Período 28-jul-18 à 28-jul-19
4º Aditivo de compatibilização de planilha sem acréscimo de valor	Processo nº **29.517/18** - PMMC	Valor R$ 606.033,64	Prazo -	Período -
5º Aditivo de prorrogação do prazo de vigência	Processo nº **18.633/19** - PMMC	Valor R$ 8.743.742,92	Prazo **12** meses	Período 28-jul-19 à 28-jul-20
6º Aditivo de prorrogação emergencial do prazo de vigência	Processo nº **17.302/20** - PMMC	Valor R$ 3.300.000,00	Prazo **180** dias	Período 28-jul-20 à 24-jan-21
7º Aditivo de prorrogação emergencial do prazo de vigência	Processo nº **31.776/20** - PMMC	Valor R$ 3.300.000,00	Prazo **180** dias	Período 24-jan-21 à 23-jul-21

Valor Contratado (valor nominal)	R$	50.924.748,24
Valor Contratado (reajuste)	R$	646.367,07
Valor total contratado (somatório)	R$	51.571.115,31
Valor Executado Efetivo	R$	39.460.419,66
Valor liberado reajuste	R$	630.675,45
Valor total Executado (somatório)	**R$**	**40.091.095,11**

Período Contratual / Período de Execução Contratual foram: 28/07/2015 à 23/07/2021
Descrição dos serviços executados de 28/07/2015 à 23/07/2021 e conforme instrumento Contratual, tendo como base a medição final do processo nº 20792/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE
1	**GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE IP**		
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	UN	3.109.241,00
1.2	CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	31.337,00
2	**INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DECORATIVA PARA LÂMPADA V.SÓDIO OU V. METÁLICO**		
2.1	LUMINÁRIA DECORATIVA TIPO GLOBO PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO DE 150W	UN	39,00
2.2	LUMINÁRIA DECORATIVA TIPO GLOBO PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO DE 250 W	UN	12,00
3	**INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA V.SÓDIO OU V.METÁLICO EM BRAÇO OU SUPORTE EXISTENTE**		
3.1	LUMINÁRIA C/ LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 70W/100W	UN	762,00
3.2	LUMINÁRIA C/ LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 150W	UN	128,00
3.3	LUMINÁRIA C/ LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	68,00
3.4	LUMINÁRIA C/ LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 400W	UN	16,00
3.6	LUMINÁRIA C/ LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 150W	UN	44,00
3.7	LUMINÁRIA C/ LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 250W	UN	31,00
3.8	LUMINÁRIA C/ LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W	UN	1,00
3.9	LUMINÁRIA A LED 50 / 60W	UN	4,00
3.10	LUMINÁRIA A LED 100 / 110W	UN	13,00

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
ART No: 26202200006018 - 29/06/2022 16:27:37 - Autenticação Digital: nzBBFgaJ56kKIG3FnC1kzIA0GKkCUAUB.

292v

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme Decreto nº **20.131**/2021 (17/Junho/21)

3.11	LUMINÁRIA A LED 190 / 200W	UN	1.947,00
3.12	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO INTEGRADA COM ALOJAMENTO, REFRATOR EM VIDRO POLICURVO - GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP65 COM LÂMPADA DE INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA TRIFÓSFORO DE 120W, E REATOR ELETRÔNICO DE INDUÇÃO COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA	UN	1,00
4	**INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E SUPORTES**		
4.1	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 33,5MM X 1,00m	UN	4,00
4.2	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO De 48MM x 2,50m	UN	487,00
4.3	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO De 48MM x 3,50m	UN	1.512,00
4.4	SUPORTE P/ LUMINÁRIA 1 PÉTALA	UN	217,00
4.5	SUPORTE P/ LUMINÁRIA 2 PÉTALAS	UN	240,00
4.6	SUPORTE P/ LUMINÁRIA 3 PÉTALAS	UN	4,00
4.7	SUPORTE P/ LUMINÁRIA 4 PÉTALAS	UN	75,00
5	**INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELETRÔNICO**		
5.1	RELÉ FOTOELETRÔNICO	UN	9.899,00
6	**INSTALAÇÃO DE PROJETORES DE ALUMÍNIO FUNDIDO P/ LAMP. ATÉ 1000 W**		
6.1	PROJETOR DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 500W	UN	14,00
6.2	PROJETOR DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 1000W	UN	100,00
6.3	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PROJETORES PARA EVENTOS, POR DIA INSTALADO	UN	7.565,00
7	**INSTALAÇÃO DE BASE DE LÂMPADAS**		
7.2	BASE P/ LÂMPADA TIPO E 40	UN	95,00
8	**INSTALAÇÃO DE REATORES**		
8.1	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO AFP 70W/220V	UN	30,00
8.2	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO AFP 150W/220V	UN	2.255,00
8.3	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO AFP 250W/220V	UN	563,00
8.4	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO AFP 400W/220V	UN	169,00
8.6	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METAL. AFP 150W/220V	UN	14,00
8.7	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METAL. AFP 250W/220V	UN	53,00
8.8	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METAL. AFP 400W/220V	UN	41,00
9	**INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS**		
9.1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UN	60,00
9.2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UN	3.004,00
9.3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	692,00
9.4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UN	219,00
9.6	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UN	30,00
9.7	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UN	343,00
9.8	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UN	62,00
10	**INSTALAÇÃO DE BASE PARA POSTE DE AÇO E BASE P/ PROJETORES E CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO**		
10.1	BASE DE CONCRETO ARMADO DE 50 X 50 X 60CM C/ BROCA DE Ø 30 CM X 3,00 M, CHUMBADORES, INCLUSIVE HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3,00 M, PARA POSTE DE AÇO FLANGEADO	UN	297,00
10.3	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	UN	34,00
11	**INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM**		
11.1	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M²	16,58
11.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	170,00
11.4	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMÍNIO 40X40X20CM	UM	9,00
11.6	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 20X20X10CM	UN	62,00
11.9	CAIXA DE PASSAGEM OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/PORTA,TRINCO E FECHADURA	M²	6,35
11.11	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTEÇÃO A CONTATO ACIDENTAL	M²	8,00
11.12	CONDULETE DE ALUMÍNIO DE 1"	UN	39,00
11.13	CONDULETE DE ALUMÍNIO DE 1 1/4"	UN	22,00
12	**INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO OU POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO**		
12.1	POSTE AÇO GALVANIZADO RETO 4" X6,00M	UN	166,00
12.3	POSTE DE FERRO GALV.TIPO RETO, FLANGEADO H=10M	UN	215,00
12.4	POSTE DE FERRO GALV.TIPO RETO, FLANGEADO H=12M	UN	96,00
12.6	POSTE DE CONCRETO TUBULAR DE 7M ACIMA DO SOLO	UN	6,00

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Nº 28202260006018 - 29/06/2022 16:22:37 - Autenticação Digital: nzBBFgaJ56kKIG3FnC1kzIA0GKkCUAUB.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Processo nº **23.695/21 – PMMC**

293

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme Decreto nº **20.131**/2021 (17/Junho/21)

12.7	POSTE DE CONCRETO TUBULAR DE 11M ACIMA DO SOLO	UN	4.00
12.8	POSTE DE CONCRETO TUBULAR DE 12M ACIMA DO SOLO	UN	2.00
12.11	POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3 1/2" X 6,00 M	UN	10.00
12.12	POSTE DE CONCRETO PERFIL I DE 6,00 x 300 KG	UN	1.00
13	**INSTALAÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIA**		
13.6	LUMINARIA DE 1 PÉTALA C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W EM POSTE TELECÔNICO RETO, FLANGEADO, GALVANIZADO A FOGO H = 6M	UN	3.00
13.11	LUMINARIA 2 PÉTALAS C/ LÂMPADA MULTI VAPOR METÁLICO 250W EM POSTE TELECÔNICO RETO, FLANGEADO, GALVANIZADO A FOGO H = 6M	UN	2.00
13.31	LUMINARIA 2 PÉTALAS C/ LÂMPADA MULTI VAPOR METÁLICO 400W EM POSTE TELECÔNICO RETO, FLANGEADO, GALVANIZADO A FOGO H = 12M	UN	8.00
13.37	LUMINARIA DE 1 PÉTALA C LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W EM POSTE TELECÔNICO RETO, FLANGEADO, GALVANIZADO A FOGO H = 12M	UN	2.00
13.38	LUMINARIA 2 PÉTALAS C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W EM POSTE TELECÔNICO RETO, FLANGEADO, GALVANIZADO A FOGO H = 12M	UN	9.00
13.39	LUMINARIA 2 PÉTALAS C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W EM POSTE TELECÔNICO RETO, FLANGEADO, GALVANIZADO A FOGO H = 12M	UN	3.00
14	**INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO TIPO "COOPERWELD"**		
14.1	HASTE DE ATERRAMENTO - 5/8"X3M	UN	65.00
14.2	CONECTOR PARA HASTE "COPPERWELD"	UN	65.00
14.3	INSTALAÇÃO DE CAPA-GEL PARA CONEXÃO SUBTERRÂNEA DE CABO	UN	55.00
15	**INSTALAÇÃO DE CONTACTORES MAGNÉTICOS, RELÉS, DISJUNTORES E DPS**		
15.1	CONTATOR TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 55A	UN	66.00
15.2	RELÊ DE TEMPO ELETRÔNICO AJUSTE DE 6 ATÉ 60S	UN	9.00
15.3	CHAVE PARA COMANDO EM GRUPO - CAPACIDADE DE 45A, 220/127V	M	16.00
15.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 3X300A	UN	5.00
15.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 3X10A A 3X50A	UN	22.00
15.6	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 3X60A A 3X100A	UN	37.00
15.7	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 3X125A A 3X225A	UN	2.00
15.8	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X10A A 2X50A	UN	59.00
15.9	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X60A A 2X100A	UN	30.00
15.13	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A, SENSIBILIDADE 30mA - 220V	UN	1.00
15.18	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	90.00
15.19	CHAVE SECCIONADORA NH 3X125A COM FUSÍVEIS	UN	1.00
15.20	CHAVE SECCIONADORA NH 3X250A COM FUSÍVEIS	UN	1.00
15.21	CHAVE SECCIONADORA NH 3X400A COM FUSÍVEIS	UN	5.00
15.22	FUSÍVEL NH ATÉ 125A	UN	4.00
16	**INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS**		
16.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 25MM	M	56.00
16.2	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 32MM	M	45.00
16.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 50MM	M	10.00
16.9	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM-INCLUSIVE CONEXÕES	M	534.00
16.12	ELETRODUTO AÇO GALV QUENTE 25MM (1")	M	464.00
16.13	ELETRODUTO AÇO GALV QUENTE 32MM (1 1/4")	M	180.00
16.14	ELETRODUTO AÇO GALV QUENTE 40MM (1 1/2")	M	7.00
16.15	ELETRODUTO AÇO GALV QUENTE 50MM (2")	M	30.00
16.18	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	6.895.00
16.19	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA - 3"	M	5.00
16.21	COLOCAÇÃO DE ARAME GUIA #14 DE AÇO GALVANIZADO EM ELETRODUTO	M	698.00
17	**ENVELOPE DE CONCRETO**		
17.1	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	9.717.00
18	**FIOS E CABOS**		
18.1	CABO DE 1,5MM² - 750V DE ISOLAÇÃO	M	20.00
18.3	CABO DE 4MM² - 750V DE ISOLAÇÃO	M	1.000.00
18.4	CABO DE 6MM² - 750V DE ISOLAÇÃO	M	2.058.00
18.5	CABO DE 10 MM² - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	1.936.00
18.6	CABO DE 16 MM² - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	70.00

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Processo nº **23.695/21 – PMMC**

293v

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme Decreto nº **20.131**/2021 (17/Junho/21)

18.10	CABO DE 4 MM² - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	6.997,00
18.11	CABO DE 6 MM² - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	6.228,00
18.12	CABO DE 10 MM² - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	9.495,00
18.13	CABO DE 16 MM² - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	5.416,00
18.14	CABO DE 25 MM² - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	30,00
18.15	CABO DE 35 MM² - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	95,00
18.16	CABO DE 50 MM² - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	123,00
18.18	CABO DE 95 MM² - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	220,00
18.21	CABO DE 185 MM² - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	600,00
18.22	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 2 CONDUTORES - 1,5MM²	M	6.801,00
18.23	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 2 CONDUTORES - 4,0MM²	M	4,00
18.24	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 3 CONDUTORES - 1,5MM²	M	35.801,00
18.25	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 3 CONDUTORES - 2,5MM²	M	3.902,00
18.26	CABO MULTIPLEXADO 1#16 MM² COM ISOLAÇÃO XLPE - 0,6/1KV	M	85,00
18.27	CABO MULTIPLEXADO 2#16 MM² COM ISOLAÇÃO XLPE - 0,6/1KV	M	615,00
18.28	CABO MULTIPLEXADO 3#16 MM² COM ISOLAÇÃO XLPE - 0,6/1KV	M	12.299,00
18.30	CABO MULTIPLEXADO 2#25 MM² COM ISOLAÇÃO XLPE - 0,6/1KV	M	330,00
18.31	CABO MULTIPLEXADO 3#25 MM² COM ISOLAÇÃO XLPE - 0,6/1KV	M	60,00
18.35	CABO DE COBRE NU DE 10 MM²	M	41,00
18.36	CABO DE COBRE NU DE 16 MM²	M	16,00
19	**INSTALAÇÃO DE ESTRIBOS, BRAQUETES E BRAÇADEIRAS PARA POSTES**		
19.1	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO EM POSTE DUPLO T - ATÉ 15,00 M	UN	69,00
19.5	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO EM POSTE CIRCULAR DE CONCRETO/TELECÔNICO - ATÉ 15,00 M	UN	233,00
19.12	BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO	UN	210,00
20	**INSTALAÇÃO DE TERMINAIS OU CONECTORES DE PRESSÃO**		
20.1	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 10MM²	UN	320,00
20.2	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 16MM²	UN	80,00
20.3	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 25MM²	UN	90,00
20.5	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 50MM²	UN	7,00
20.7	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 95MM²	UN	22,00
20.13	CONECTOR TIPO PRENSA-CABO EM ALUMÍNIO - 3/4"	UN	4,00
20.14	CONECTOR TIPO PRENSA-CABO EM ALUMÍNIO - 1"	UN	5,00
20.15	CONECTORES AÉREOS TIPO CUNHA (REDE NÃO ISOLADA)	UN	11.022,00
20.16	CONECTOR PERFURANTE (REDE NÃO ISOLADA)	UN	15.481,00
21	**INSTALAÇÃO DE CINTAS E BRAÇADEIRAS**		
21.2	BRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO - 3"	UN	10,00
21.3	BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL	UN	3,00
21.4	CINTA CIRCULAR 140 MM	UM	6,00
21.5	CINTA CIRCULAR 165 MM	UN	47,00
21.6	CINTA CIRCULAR 180 MM	UN	4,00
21.7	CINTA CIRCULAR 210 MM	UN	84,00
21.8	CINTA CIRCULAR 240 MM	UN	3.437,00
22	**INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO (CENTRO DE MEDIÇÃO)**		
22.1	AE-19 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA II, IV OU E): AES/ELETROP/BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	UN	71,00
22.2	AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V) BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	UN	1,00
22.3	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H) - AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO	UN	7,00
22.4	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 10MM² C/ ELETRODUTOS	UN	26,00
22.5	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 16MM² C/ ELETRODUTOS	UN	13,00
22.8	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 10MM² C/ ELETRUDUTOS	UN	5,00
22.9	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 16MM² C/ ELETRODUTOS	UN	190,00
22.10	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 25MM² C/ ELETRODUTOS	UN	4,00
22.11	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 35MM² C/ ELETRODUTOS	UN	2,00
22.13	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 70MM² C/ ELETRODUTOS	UN	3,00
22.17	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 185MM² C/ ELETRODUTOS	UN	5,00

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACE... TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Nº: 2620220006018 - 29/06/2022 16:27:37 - Autenticação Digital: nzBBFgaJ56kKIG3FnC1kzIA0GKkCUAUB.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Processo nº **23.695/21 – PMMC**

294

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme Decreto nº **20.131**/2021 (17/Junho/21)

23	**INSTALAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO**		
23.4	PORCA QUAD. DIÂMETRO 5/8" EM AÇO CARBONO GALV. A QUENTE	UN	22,00
23.5	OLHAL PARA PARAFUSO 5/8" EM AÇO CARBONO GALV. A QUENTE	UN	12,00
23.6	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 5/8" X 6" AÇO CARBONO GALV. A QUENTE	UN	3.526,00
23.22	ELO FUSÍVEL UNIVERSAL	UN	6,00
24	**RETIRADA OU REMOÇÃO – BAIXA TENSÃO**		
24.1	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	UN	87,00
24.3	REMOÇÃO DE FIO EMBUTIDO ATÉ 16 MM²	M	32.974,50
24.4	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM²	M	1.546,00
24.5	REMOÇÃO DE FIO APARENTE ATÉ 16 MM²	M	470,00
24.6	REMOÇÃO DE CABO APARENTE ACIMA DE 16 MM²	M	3.006,00
24.7	REMOÇÃO DE DISJUNTOR QUICK-LAG OU BASE P/ FUSÍVEL DIAZED EM B.T	UN	38,00
24.8	REMOÇÃO DE CHAVE OU BASE NH TRIPOL. OU CHAVE FACCO ROTATIVA EM B.T	UN	4,00
24.9	REMOÇÃO DE CONTACTOR MAGNÉTICO EM QUADRO DE COMANDO	UN	9,00
24.10	REMOÇÃO DE REATORES P/ LÂMPADAS EM CAIXA DE PASSAGEM	UN	49,00
24.11	REMOÇÃO DE REATORES PARA LÂMPADAS EM POSTES	UN	5.787,00
24.13	REMOÇÃO DE CRUZETAS DE FERRO PARA FIXAÇÃO DE PROJETORES	UN	787,00
24.15	RETIRADA DE PROJETORES EM POSTE OU BRAÇO E PROJETORES EM FECHADA	UN	8.139,00
24.16	RETIRADA DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASES DE FIXAÇÃO	UN	203,00
24.17	RETIRADA DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO	UN	276,00
24.18	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DE ATÉ 10M ACIMA DO SOLO	UN	1,00
26	**RECOLOCAÇÃO – BAIXA TENSÃO**		
26.2	RECOLOCAÇÃO DE PROJETORES	UN	37,00
26.3	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA EM POSTE	UN	7.559,00
26.5	RECOLOCAÇÃO DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASE DE FIXAÇÃO	UN	210,00
26.6	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO	UN	281,00
26.7	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ATÉ 10M	UN	1,00
26.8	RECOLOCAÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA	UN	434,00
27	**PODA DE ÁRVORES**		
27.1	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE	UN	10,00
27.2	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE	UN	3,00
28	**ESCAVAÇÕES DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE ENTULHO OU TERRA**		
28.1	ESCAVAÇÃO MANUAL	M³	357,50
28.3	ESCARIFICAÇÃO COM DISCO DE DESBASTE ATÉ 0,5CM DE PROFUNDIDADE	M²	220,00
28.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES	M³	32,20
28.6	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO	M³	10,00
28.7	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO	M³	128,70
28.8	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA	M³	36,60
28.9	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	35,68
28.13	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M²	32,60
28.15	RETIRADA DE PARALELEPÍPEDOS	M²	61,00
28.16	RETIRADA DE MOSAICO PORTUGUÊS	M²	10,00
28.17	RETIRADA DE GRAMA	M²	85,50
29	**COLOCAÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE PISOS**		
29.1	RECOLOCAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS	M²	13,60
29.2	RECOLOCAÇÃO DE MOSAICO PORTUGUÊS	M²	11,00
29.3	RECOLOCAÇÃO DE GRAMA	M²	85,50
29.4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M²	22,00
29.6	LADRILHO HIDRÁULICO 20 x 20 CM LISO	M²	3,00
29.11	PISO DE CONCRETO	M²	100,95
30	**PINTURA**		
30.3	ESMALTE EM POSTE DE AÇO METÁLICO COM 2 DEMÃOS DE TINTA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCÃO	M²	58,80
31	**OUTROS SERVIÇOS**		
31.3	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO DE REDES DE MT/BT UTILIZADAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	H	1,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Autenticação Digital: nzBBFgaJ56kKIG3FnC1kzlA0GKkCUAUB.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Processo nº **23.695/21 – PMMC**

Fl. 294v

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme Decreto nº **20.131**/2021 (17/Junho/21)

31 A	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	H	43,50

O REFERIDO É VERDADE E PASSADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Mogi das Cruzes, em 18 de Abril de 2022.

1. Responsável pela Fiscalização do Objeto:

CARTÓRIO CIVIL MOGI DAS CRUZES

Arqº. MARCOS ANTONIO GOMES DA CRUZ
CAU/SP nº A83597-8/CPF nº [redacted]
Diretor do Depart° de Gestão e Fiscalização Obras Públicas -SMIU

2. Representante do Município:

CARTÓRIO CIVIL MOGI DAS CRUZES

Engº. LEILA ALCÂNTARA GALVÃO
CREA/SP nº 5060043943/CPF nº [redacted]
Secretária Adjunta de Infraestrutura Urbana

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

Nome (legível)	Documento (RG/CPF	Data e Hora do Recebimento

1ª. Via: Requerente, 2ª. Via: Processo Administrativo e 3ª. Via: Pasta da Obra

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACE... TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
ART No: 26202200601B - 29/06/2022 16:27:37 - Autenticação Digital: nzBBFgaJ56kKIG3FnC1kzlA0GKkCUAUB.

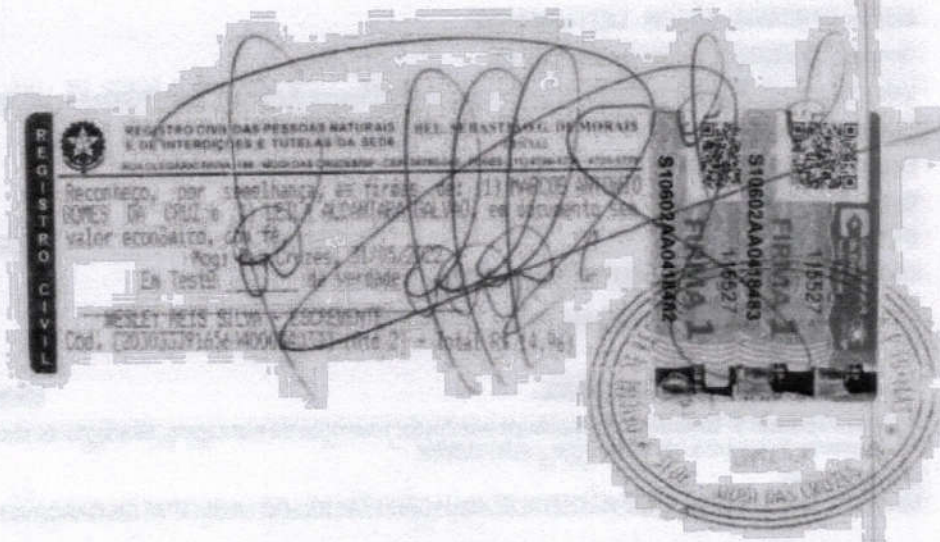

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Validação: 29/06/2023 16:27:17 - Autenticação Digital: nzBBFgaJ56kKlG3FnC1kzlA0GKkCUAUB.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2073/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MILTON JOSE LOPES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MILTON JOSE LOPES** RNP: **1703493567**

Registro: **PR-23102/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720203161509** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/07/2020 Baixada em: 20/04/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CASCAVEL** CNPJ: **76.208.867/0001-07**

Rua: R PARANA Nº: 5000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85810-011

Contrato: 131/2020 celebrado em 09/07/2020

Valor do contrato: R$ 10.253.320,22 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R PARANA Nº: 5000

Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85810-011

Coordenadas Geográficas: -24,953079 x -53,483595

Data de início: 27/07/2020 Conclusão efetiva: 23/01/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE CASCAVEL CNPJ: 76.208.867/0001-07

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem, Execução de obra, Instalação de equipamento de sistemas de iluminação , 8109 LUMIN

Observações:
MODERNIZAÇÃO PARCIAL DO PÁTIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas informando o número do protocolo: 125777/2021.

CAT nº 2073/2021 de 23/04/2021 Página 1 de 7

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2073/2021

Atividade concluída

296

Número da ART: **1720210694444** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/02/2021 Baixada em: 18/02/2021 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CASCAVEL** CNPJ: **76.208.867/0001-07**

Rua: R PARANA Nº: 5000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85810-011

Contrato: 131/2020 celebrado em 09/07/2020 Vinculado a ART: 1720203161509

Valor do contrato: R$ 10.253.320,22 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R PARANA Nº: 5000

Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85810-011

Coordenadas Geográficas: -24,953079 x -53,483595

Data de início: 27/07/2020 Conclusão efetiva: 23/01/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE CASCAVEL CNPJ: 76.208.867/0001-07

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem, Execução de obra, Instalação de equipamento de sistemas de iluminação , 8109 LUMIN

Observações:
MODERNIZAÇÃO PARCIAL DO PÁTIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2073/2021

28/04/2021 08:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 125777/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 125777/2021.

CAT nº 2073/2021 de 23/04/2021, página 2 de 7

296v

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paraná, 5000 – Centro – Cascavel/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.867/0001-07, através da Secretaria Municipal de serviços e Obras Públicas, atesta, para fins de direito, que a empresa **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 82.244.971/0001-41, EXECUTOU o CONTRATO Nº 131/2020, conforme CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2019, nos seguintes termos:

DADOS DO CONTRATO:

Objeto: Modernização parcial do Pátio de Iluminação Pública do Município de Cascavel, pela substituição de luminárias existentes por luminárias de tecnologia LED e materiais elétricos, através do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas;
Edital de Licitação: Concorrência Pública nº 022/2019;
Contrato: Contrato Nº 131/2020;
Contratante: Prefeitura Municipal de Cascavel/PR;
CNPJ Contratante: 76.208.867/0001-07;
Endereço: Rua Paraná, 5000 – Centro – Cascavel/PR - CEP 85.810-011;
Valor do contrato: R$ 10.253.320,22;
Data de início: 27/07/2020 - **Data de conclusão:** 23/01/2021;
Dimensão: 01 Obra;
Endereço da obra: Diversas ruas e avenidas do município de Cascavel/PR.

DADOS DA CONTRATADA:

Contratada: Trajeto Engenharia e Comércio EIRELI;
CNPJ: 82.244.971/0001-41;
End.: Av. Maringá, nº 1130, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais, Paraná, 83.324-442
Responsável Técnico: Eng. Eletricista Milton José Lopes, CREA 23102/D-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultes Pública ormada no site do ormando o número do protocolo: 125777/2021.
CAT nº 2073/2021 de 23/04/202 gina 3 de 7
CREA-PR

297

ART Principal de execução: 1720203161509 – **ART Aditivo de prazo de execução**: 1720210694444 – **RNP** 173493567

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Foram executados os serviços de Modernização parcial do Pátio de Iluminação Pública do Município de Cascavel, pela substituição de luminárias existentes por luminárias de tecnologia LED e materiais elétricos, através do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme relação de quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR CONJUNTO	NÚMERO DE CONJUNTOS	QUANTIDADE TOTAL INSTALADA
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 LUMINÁRIAS LED ATÉ 250 W, EM SUPER POSTE DE CONCRETO ALTURA DE 15,0 METROS, INCLUSO SUPORTE. RETIRADA DA LUMINÁRIA EXISTENTE E MATERIAIS, SEPARAÇÃO, LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA	CONJUNTO			
1.1	LUMINARIA ATÉ 250 W, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	4,00	218,00	872,00
1.2	SUPORTE PARA SUPER POSTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	1,00	218,00	218,00
1.3	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,48	218,00	104,64
1.4	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	218,00	327,00
1.5	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	218,00	218,00
1.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	45,00	218,00	9810,00
1.7	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	1,00	218,00	218,00
1.8	DISPOSITIVO DE LIGAÇÃO PERMANENTE (SHORTING GAP)	UND	4,00	218,00	872,00
1.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,00	218,00	872,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 LUMINÁRIA LED ATÉ 200 W, EM POSTE "COPEL".RETIRADA DA LUMINÁRIA EXISTENTE E MATERIAIS, SEPARAÇÃO, LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA	CONJUNTO			
2.1	LUMINÁRIA ATÉ 200 W, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	1,00	3831,00	3831,00
2.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	3831,00	1915,50
2.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	3831,00	1276,95
2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	3831,00	38310,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1257772021.

CAT nº 2073/2021 de 23/04/2021, página 4 de 7

2.5	CONECTOR PERFURANTE	UND	2,00	3831,00	7662,00
2.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	15,00	3831,00	57459,25
2.7	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,33	3831,00	1276,91
2.8	RELE FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO	UND	1,00	3831,00	3831,00
2.9	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,06	3831,00	229,86
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 LUMINÁRIA LED ATÉ 150 W, EM POSTE "COPEL".RETIRADA DA LUMINÁRIA EXISTENTE E MATERIAIS, SEPARAÇÃO, LIMPEZA, CONDICIONAMENTO,TRANSP. E ENTREGA	CONJUNTO			
3.1	LUMINÁRIA ATÉ 150 W, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	1,00	2726,00	2726,00
3.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	2726,00	1363,00
3.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	2726,00	908,58
3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	2726,00	27260,00
3.5	CONECTOR PERFURANTE	UND	2,00	2726,00	5452,00
3.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	15,00	2726,00	40885,91
3.7	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,33	2726,00	908,63
3.8	RELE FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO	UND	1,00	2726,00	2726,00
3.9	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,06	2726,00	163,56
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 LUMINÁRIA LED ATÉ 100 W, EM POSTE "COPEL". RETIRADA DA LUMINÁRIA EXISTENTE E MATERIAIS, SEPARAÇÃO, LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA	CONJUNTO			
4.1	LUMINÁRIA ATÉ 100 W, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	1,00	31,00	31,00
4.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	31,00	15,50
4.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28	31,00	8,53
4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,00	31,00	248,00
4.5	CONECTOR PERFURANTE	UND	2,00	31,00	62,00
4.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	15,00	31,00	464,95
4.7	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,20	31,00	6,20
4.8	RELE FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO	UND	1,00	31,00	31,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Conferência Pública do protocolo: 1257772021.
CAT Nº 207/2021 de 23/04/20
Página 5 de 7
CREA-PR

4.9	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,04	31,00	1,24
5	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO BR1 POR BRAÇO BR2	CONJUNTO			
5.1	BRAÇO BR2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	1,00	532,00	532,00
5.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	532,00	133,00
5.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	532,00	88,63
5.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	7,50	532,00	3988,40
5.5	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,15	532,00	79,80
5.6	PARAFUSO GALVANIZADO ROSCA DUPLA 5/8"ATÉ 350 MM COM 4 PORCAS QUADRADAS	UND	1,00	532,00	532,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 LUMINÁRIAS LED ATÉ 100 W, EM POSTE METÁLICO CURVO DUPLO COM 6,0 METROS DE ALTURA, EM CANTEIRO CENTRAL. RETIRADA DA LUMINÁRIA EXISTENTE E MATERIAIS, SEPARAÇÃO, LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA	CONJUNTO			
6.1	LUMINÁRIA ATÉ 100 W, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	2,00	260,00	520,00
6.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,76	260,00	197,73
6.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,69	260,00	179,40
6.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	22,50	260,00	5850,00
6.5	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,69	260,00	179,40
6.6	DISPOSITIVO DE LIGAÇÃO PERMANENTE (SHORTING GAP)	UND	2,00	260,00	520,00
6.7	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,06	260,00	15,60
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 LUMINÁRIAS LED ATÉ 100 W, EM POSTE METÁLICO CURVO COM 6,0 METROS DE ALTURA, EM CANTEIRO CENTRAL. RETIRADA DA LUMINÁRIA EXISTENTE E MATERIAIS, SEPARAÇÃO, LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA	CONJUNTO			
7.1	LUMINÁRIA ATÉ 100 W, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	1,00	73,00	73,00
7.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,62	73,00	45,08
7.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	73,00	36,50
7.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	15,00	73,00	1094,89
7.5	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,50	73,00	36,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1257772021.

CAT nº 2073/2021 de 23/04/2021, página 6 de 7

298

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

7.6	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,12	73,00	8,76
7.7	DISPOSITIVO DE LIGAÇÃO PERMANENTE (SHORTING GAP)	UND	1,00	73,00	73,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 LUMINÁRIAS LED ATÉ 150W, EM POSTE DE CONCRETO ATÉ 12,0 METROS DE ALTURA, EM CANTEIRO CENTRAL. RETIRADA DA LUMINÁRIA EXISTENTE E MATERIAIS, SEPARAÇÃO, LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA	CONJUNTO			
8.1	LUMINÁRIA ATÉ 150 W, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	4,00	14,00	56,00
8.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	14,00	21,00
8.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,41	14,00	19,77
8.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	14,99	14,00	209,79
8.5	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	1,41	14,00	19,76
8.6	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,48	14,00	6,72
8.7	DISPOSITIVO DE LIGAÇÃO PERMANENTE (SHORTING GAP)	UND	4,00	14,00	56,00
8.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,00	14,00	56,00

Total de Luminárias de tecnologia LED instaladas: 8.109 luminárias.

Os serviços foram realizados respeitando os padrões técnicos pertinentes, com o fornecimento de materiais, mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas compatíveis ao serviço contratado.

Sendo a expressão de verdade, firmo o presente atestado.

Cascavel, 20 de abril de 2021.

Ricardo Cortina Benassi
Engenheiro Eletricista- Fiscal da Obra
CREA PR-83572/D

Sandro Camilo Rocha Rancy
Engenheiro Civil - Gestor do Contrato
CREA PR-70363/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públic do protocolo: 125777/2021.
mada no site do ornando o número
CAT nº 2073/2021 de 23/04/202
CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620170002544
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MILTON JOSE LOPES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MILTON JOSE LOPES
Registro: 5060423474-SP RNP: 1703493567
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 92221220161306470 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 02/12/2016 Baixada em: 30/01/2017
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220151549349
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
AVENIDA AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES 277 No.: 277
Complemento: Bairro: CENTRO CÍVICO
Cidade: Mogi das Cruzes UF: SP CEP: 08780900 . PAIS: BRASIL
Contrato: Nº 105/2015 Celebrado em : 26/10/2015
Vinculado à ART: 92221220161307005
Valor do Contrato: R$ 1.448.198,42 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO No.: 3960
Complemento: Trecho entre Av. Ricieri José Marcatto - Cézar de Souza até a R. do Rosário - Botujuru.... Bairro: VILA MOGILAR

Cidade: Mogi das Cruzes UF: SP CEP: 08773380 . PAIS: BRASIL
Data de início: 26/10/2015 Conclusão Efetiva: 23/03/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes CNPJ: 46.523.270/0001-88

Atividade Técnica: 1) Execução, Iluminação, Pública. 418,00 Pontos de Rede.

Observações

IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM CANTEIRO CENTRAL NA AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO, NO TRECHO DA AVENIDA RICIERI JOSÉ MARCATTO - CÉZAR DE SOUZA ATÉ A RUA DO ROSÁRIO - BOTUJURU, EM MOGI DAS CRUZES SP, COMPREENDENDO: 8 ENTRADAS DE ENERGIA COM CAIXA DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE LENTE 63A - CAT D02 BANDEIRANTE, 4980 M DE CABO FLEXÍVEL 2,5MM², 4454 M DE CABO FLEXÍVEL ISOLAMENTO 1KV, 910 M DE CABO FLEXÍVEL 6,00MM² 1KV, 2298 M DE CABO FLEXÍVEL 10,00MM² 1KV, 3000M DE CABO FLEXÍVEL 16,00MM² 1KV, 5031M DE CABO FLEXÍVEL 16,00MM² 0,7KV, 229 POSTES COM BASE TELECÔNICO RETO 10M, 418 LUMINÁRIAS DO TIPO LED 180 A 200W, INCLUSO MÓDULO ELETRÔNICO (DRIVER) E DEMAIS COMPONENTES CONFORME PROJETO E MEMORIAL.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.
Houve aditamento de prazo.
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 24/10/2016, devidamente assinado por Antonio de Mello Muniz CREASP 0600728411 e Claudio Marcelo de Faria Rodrigues CPF 296.920.438-00, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620170002544
21/03/2017 12:15:08
Autenticação Digital: gkKxkBBUGfGAKI3AnsUKAfCCJlsBAa51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

299v

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2021 10:07:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 88663004210794915893-1 a 88663004210794915893-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf4d1d1b574e8fe99f761c835e831584f97bc5e1a75f2aa6fe96e901f3f2e95fd7b3d13e52ce389b12abe711b05f7aa14831
01a6bc4e6c46a86222eb65fbcb6a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

Processo nº 24.547/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em atendimento ao solicitado no protocolado em apreço, **datado de 06 de Junho de 2016,** em que é interessada a empresa **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF. nº 82.244.971/0001-41, Inscrição Estadual nº 13700923-42**, registro no **CREA-SP nº 1124203-SP**, sediada no Município de Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Maringa nº 1130.

Atestamos, para os devidos fins que, a empresa **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, tendo firmado o **Contrato nº 105, de 26 de outubro de 2015,** no valor **R$ 1.448.198,42 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) e Primeiro Termo Aditivo** de 22 de fevereiro de 2016, (Processo nº 3.621/16), prorrogando o prazo contratual em **30 (trinta) dias**, a contar de 23 de fevereiro de 2016, executou e concluiu dentro dos padrões exigidos para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, CNPJ/MF nº 46.523.270/0001-88, a execução das obras/serviços de implantação de iluminação ornamental em canteiro central na Avenida Francisco Rodrigues Filho, no trecho da Avenida Ricieri José Marcatto – César de Souza até a Rua do Rosário - Botujuru, neste município,** tendo como responsável técnico: o **Engenheiro Eletricista: Milton José Lopes - CREA-PR 5060423474-SP, CPF nº [redacted] e RNP nº 1703493567.**

Licitação: Concorrência nº 021-2/14 – Processo nº 41.601/14

Período Inicial - 26/10/2015
Término do Contrato - 23/03/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS		
1.1	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES (0,7 X 0,7 X 0,05) X 266	2,26	m³
1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO (0,7 X 0,7 X 266)	61,25	m²
1.3	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO FLANGEADO DE 10,5 METROS, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO.	6,00	und.
1.4	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE 10,5 METROS EM REDE DE ENERGIA	1,00	und.
1.5	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM.	2,26	m³

000146

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/88663004210794915893
Autenticação Digital Código: 88663004210794915893-1
Data: 30/04/2021 09:25:27
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de abril de 2021 09:30:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Processo nº 24.547/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
1.6	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1 KM.	63,51	m³ x km
2	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
2.1	**ENTRADA EM BAIXA TENSÃO**		
2.1.1	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM CAIXA DE MEDIÇÃO E LEITURA ATRAVÉS DE LENTE - 63 A - CAT D02 – BANDEIRANTE – CÓDIGO: PT.PN.03.24.0008	8,00	und.
2.1.2	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA COM PORTA E FECHADURA (40 X 40 X 15 CM)	8,00	und.
2.1.3	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275 V – 15 KA	16,00	und.
2.1.4	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63 A SENSIBILIDADE 30 MA – 220 V	8,00	und.
2.1.5	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50 A	16,00	und.
2.1.6	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI - PESADO / MÉDIO - 1 1/2"	48,00	m
2.1.7	CABO 16,00 MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7 KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL - PARA ATERRAMENTO	40,00	m
2.1.8	ATERRAMENTO DE QUADROS DE COMANDO EXCLUSIVE CABO.	8,00	und.
2.1.9	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16 MM2	24,00	und.
2.1.10	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 40 X 40 CM.	33,00	und.
2.2	**INTERLIGAÇÃO DE ELETRODUTOS, CABOS E OUTROS COMPONENTES**		
2.2.1	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA 2"	867,40	m

000147

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/88663004210794915893
Autenticação Digital Código: 88663004210794915893-2
Data: 30/04/2021 09:25:27
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de abril de 2021 09:30:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.gonet.com.br/validade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Processo nº 24.547/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
2.2.2	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO COM CONCRETO E AGREGADO RECICLADO	867,40	m
2.2.3	CABO FLEXÍVEL PVC - 750V - 3 CONDUTORES - 2,50MM2	4.980,00	m
2.2.4	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	4.454,00	m
2.2.5	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	910,00	m
2.2.6	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	2.298,00	m
2.2.7	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	3.000,00	m
2.3	**REDE DE BAIXA TENSÃO – ATERRAMENTO DOS POSTES DE AÇO AO LONGO DO TRECHO**		
2.3.1	ATERRAMENTO DE POSTES DE AÇO, EXCLUSIVE CABO	229,00	un
2.3.2	CABO 16,00MM2 – ISOLAMENTO PARA 0,7KV – CLASSE 4 – FLEXÍVEL PARA ATERRAMENTO INTERLIGANDO OS POSTES AO LONGO DO TRECHO	5.031,00	m
2.4	**POSTE COM LUMINÁRIA E OUTROS COMPONENTES**		
2.4.2	FOTOCÉLULA SOLAR-RELÊ FOTOELETRÔNICO CAPACIDADE – 1000W	8,00	un
2.4.3	POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO TELECÔNICO RETO, FLANGEADO H = 10 M	229,00	un
2.4.4	BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2" X 1,5 M	417,00	un
2.4.5	LUMINÁRIA DO TIPO LED – 180 A 200W – MODULAR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE MÓDULO ELETRÔNICO (DRIVER)	416,00	un
3.0	**EVENTUAIS**		
15-01-00	EXECUÇÃO DE FURO DIRECIONAL PARA TRAVESSIA SUBTERRÂNEA DE VIAS PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	78,90	m

000148

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/88663004210794915893

Autenticação Digital Código: 88663004210794915893-3
Data: 30/04/2021 09:25:27

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de abril de 2021 09:30:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Secretaria de Obras
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 527
CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone: 55 11 4798-1045
www.mogidascruzes.sp.gov.br

Processo nº 24.547/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
09-05-40	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 X 10 CM COM TAMPA E PARAFUSO	229,00	un
18-03-03	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	347,00	m²

Todos os serviços acima descritos abrangem o fornecimento de material e mão de obra, sendo considerada satisfatória à execução dos serviços prestados.
Sendo a expressão da verdade firmamos o presente.

O REFERIDO É VERDADE

SMO em 24 de Outubro de 2.016

Engº Antonio de Mello Muniz
CPF Nº [redacted]
RG Nº [redacted]
RN Nº 260.279.715-4
CREA Nº 0600728411
Engenheiro Eletricista

Arqº Claudio Marcelo de Faria Rodrigues
CPF Nº [redacted]
RG Nº [redacted]
SAU Nº A32987-8
Secretário Municipal de Obras

000149

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/88663004210794915893
Autenticação Digital Código: 88663004210794915893-4
Data: 30/04/2021 09:25:27
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de abril de 2021 09:30:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Documento nº 1000000 CNJ - selo nº 32

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210007555

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MILTON JOSE LOPES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MILTON JOSE LOPES** RNP: **1703493567**
Registro: **PR-23102/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720203354161** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/08/2020 Baixada em: 07/12/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE PARANGUÁ** CNPJ: **76.017.458/0001-15**
Rua: R JULIA DA COSTA Nº: 322
Complemento: Bairro: CENTRO HISTORICO
Cidade: PARANAGUA UF: PR CEP: 83203-060
Contrato: CONTRATO Nº 282/2019 celebrado em 23/10/2019 Vinculado a ART: 1720200145138
Valor do contrato: R$ 5.714.881,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: MUNICIPIO DE PARANAGUA Nº: S/N
Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO
Cidade: PARANAGUA UF: PR CEP: 83203-060
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 23/10/2019 Conclusão efetiva: 23/10/2021
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE PARANGUÁ CNPJ: 76.017.458/0001-15
Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem, Execução de obra, Instalação de equipamento de sistemas de iluminação , 1 OBRAS

Observações:
IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICA PARA TECNOLOGIA LED, (CONCORRÊNCIA PÚBLICA 019/2018)

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 355934/2021.

CAT nº 1720210007555 de 10/12/2021, página 1 de 6

000150

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210007555

Atividade concluída

302v

Número da ART: **1720204876013** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/10/2020 Baixada em: 07/12/2021 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE PARANGUÁ** CNPJ: **76.017.458/0001-15**

Rua: R JULIA DA COSTA Nº: 322

Complemento: Bairro: CENTRO HISTORICO

Cidade: PARANAGUA UF: PR CEP: 83203-060

Contrato: CONTRATO Nº 282/2019 celebrado em 23/10/2019 Vinculado a ART: 1720203354161

Valor do contrato: R$ 1.419.458,44 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MUNICIPIO DE PARANAGUA Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: PARANAGUA UF: PR CEP: 83203-060

Coordenadas Geográficas: -25,519159 x -48,508977

Data de início: 23/10/2019 Conclusão efetiva: 23/10/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE PARANGUÁ CNPJ: 76.017.458/0001-15

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem, Execução de obra, Instalação de equipamento de sistemas de iluminação , 1 OBRAS

Observações:
IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICA PARA TECNOLOGIA LED, 1º ADITIVO DE CONTRATO

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, de acordo com as atribuições do profissional na modalidade da engenharia elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007555/2021

10/12/2021 11:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 355934/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas / ...rmando o número do protocolo: 355934/2021.

CAT nº 1720210007555 de 10/12/2...

página 2 de 6

CREA-PR

000151

CREA-PR

C.P.M.A. Fl. 303 CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Julia da Costa, nº 322, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, através da Secretaria de Serviços Urbanos, atesta, para fins de direito, que a empresa **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 82.244.971/0001-41, executou o CONTRATO Nº 282/2019, conforme CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2018, nos seguintes termos:

DADOS DO CONTRATO:
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia com a implantação/substituição das luminárias publica para tecnologia LED, no perímetro urbano e rural em praças, parques, jardinetes, ruas, avenidas, travessas e alamedas com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários;
Numero do contrato: 282/2019
Processo Licitatório: Concorrência nº 019/2018
Contratante: Prefeitura do Município de Paranaguá – PR
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Valor do contrato: R$ 5.714.881,80
Valor do aditivo 01: R$ 1.419.458,44
Valor total do contrato com aditivo: R$ 7.134.340,24
Data de início: 23/10/2019
Data de conclusão: 23/10/2021
Período do contrato: 12 (doze) meses, com início em 23/10/2019 à 23/10/2020, prorrogado por igual período conforme aditivo nº 01 ao contrato 282/2019, até 23/10/2021.
Dimensão: 01 Obra
Endereço da obra: Diversas ruas e avenidas do município de Paranaguá/PR

DADOS DA CONTRATADA:
Contratada: Trajeto Engenharia e Comércio EIRELI;
CNPJ: 82.244.971/0001-41;
End.: Av. Maringá, nº 1130, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais, Paraná;
CEP: 83.324-442
Responsável Técnico: Eng. Eletricista Milton José Lopes, CREA 23102/D-PR
ART: 1720203354161 – **ART ADITIVO**: 1720204876013.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Foram executadas as implantações/substituições das luminárias publica para tecnologia LED, no perímetro urbano e rural em praças, parques, jardinetes, ruas, avenidas, travessas e alamedas com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários, conforme relação de quantitativos abaixo:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 355934/2021.

CAT nº 172021000755 de 10/12/2021, página 3 de 6

CREA-PR

C.M.M
Fl. 303v

ITEM	MATERIAL / MÃO DE OBRA	UND	QUANT
1	Abertura de valas para rede subterrânea de energia com profundidade média de 40cm, reaterro e compactação	m	2574,00
2	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedo/lajota/paver	pç	27,00
3	Arruela quadrada 38x3mm, para parafuso D16mm	pç	12562,00
5	Base para rele fotoelétrico	pç	4,00
6	Box reto ou curvo para 1'	pç	22,00
7	Braço BR-2, 1,8m galvanizado à fogo conforme - NTC 81598:1984, pintado na cor cinza ral 7001 alta aderencia	pç	4900,00
8	Braço BR-2, 3,0m galvanizado à fogo conforme - NTC 81598:1984, pintado na cor cinza ral 7001 alta aderencia	pç	1085,00
9	Cabeçote de alumínio ou PVC 1"		5,00
10	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - 90°C	m	2310,00
14	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30cm com tampa	pç	57,00
16	Caixa Steck para comando, com 2 disjuntores trif 32A , 2 contatoras trif 32A, com botoeira para acionamento	pç	2,00
17	Caixa Steck para comando, tamanho para abrigar até 3 disjuntores, 2 contatoras, 3 DPS e timer para trilho DIN	pç	8,00
19	Cinta para poste circular/quadrada, medida conforme poste a utilizar	pç	6097,00
20	Cinta plástica tipo Hellermann, medida conforme aplicação	pç	196,00
22	Condutor Cobre 06,0 mm2 com isolante plástico 1Kv	m	6450,00
23	Condutor Cobre 10,0 mm2 com isolante plástico 1Kv	m	1418,00
24	Condutor Cobre 2,5 mm² com isolante plástico 1Kv	m	66218,00
26	Conector GAR	pç	116,00
27	Conector perfurante 1,5-10 / 10-95mm²	pç	12498,00
28	Conector Split - Bolt para condutor 10 mm2	pç	223,00
29	Contatora 32A bobina 220V	pç	4,00
30	Cravação de haste de aterramento	pç	197,00
31	Cruzeta de concreto 200dan 2,0metros	pç	16,00
32	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1" x 90°, com luva	pç	6,00
34	Disjuntor tripolar 16A a 50A		4,00
38	Eletroduto de ferro galvanizado roscável, 0 1" em barra de 3,00 m	pç	12,00
39	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	pç	0,00
40	Eletroduto PVC rig., diâmetro 1", preto, c/ luva	pç	112,00
41	Entrada de energia 2x50A padrão Copel- Caixa p/ medidor polifásico,mod. CNPH, em policarbonato, com lente para medição;	m	5,00
43	Execução de envelopamento de dutos ou cabos, por metro linear, com fornecimento de materiais	m	560,00
44	Execução de fundação, em concreto simples, para postes com até 10m de altura, com fornecimento de material, por poste	m3	226,00
46	Fecho para fita inox tipo fusimec 3/4	pç	101,00
47	Fita de aço inox fusimec 3/4 x 0,7 mm	m	99,00
48	Fita isolante auto fusão 19 mm x 10 m	rolo	66,00
50	Fita isolante plástica 19mm x 20 m	rolo	174,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser consultada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 355934/2021.

CAT nº 172021000755 de 10/12/2021 página 4 de 6

CREA-PR

000153

Fl. 304

51	Haste de aterramento 2,40m	pç	33,00
52	Haste de aterramento de 3/4" x 3,00 m	pç	171,00
53	Instalação de braço BR-2, 1,80m, com mão de obra de fixação	pç	4881,00
54	Instalação de braço BR-2, 3,0m, com mão de obra de fixação	pç	1059,00
55	Instalação de cabos diretamente enterrados no solo, até 35mm2	m	5773,00
56	Instalação de cabos embutidos em eletroduto ou braço de luminária, até 35mm2	m	630,00
57	Instalação de caixa de passagem 30x30x30cm	pç	13,00
58	Instalação de condutor de cobre 2,5mm2	m	67196,00
59	Instalação de Conector Perfurante	pç	12460,00
60	instalação de estrutura em poste de 12metros compostos por 2 cruzetas de ferro G.à fogo, 4 mão francesa e parafusos	pç	10,00
61	Instalação de luminária ornamental, em poste até 5m	pç	314,00
62	Instalação de luminária pública, altura de instalação até 10m	pç	6350,00
64	Instalação de poste até 5m, englobando abertura de buraco e implantação de poste	pç	292,00
65	Instalação de poste de 5m até 12m, englobando abertura de buraco e implantação de poste	pç	0,00
66	Instalação de poste em concreto circular 400 dan 15 metros	pç	11,00
67	Instalação de projetor, altura de instalação acima de 10m	pç	100,00
70	Instalação de relé fotoelétrico	pç	6363,00
73	Luminária de LED, potência de aproximadamente 120W, conforme memorial descritivo.	pç	644,00
74	Luminária de LED, potência de aproximadamente 200W, conforme memorial descritivo.	pç	307,00
75	Luminária de LED, potência de aproximadamente 60W, conforme memorial descritivo.	pç	3343,00
76	Luminária de LED, potência de aproximadamente 90W, conforme memorial descritivo.	pç	1653,00
77	Luminária pública ornamental com a tecnologia de led, BIVOLT AC; consumo nominal máximo de 70W, conforme edital;	pç	320,00
78	Luminária de LED, potência de aproximadamente 180W, conforme memorial descritivo.	pç	460,00
79	Mão francesa F.G à fogo 619mm	pç	32,00
81	Montagem de entrada de energia em caixa CNPH, e quadro de comando conforme normas da Copel, incluindo fixação de eletrodutos da entrada de energia com fita fusimec junto ao poste, conexões elétricas e identificação dos cabos, trifásica até 50A	pç	5,00
82	Parafuso de f.g à fogo 5/8" de 15mm a 350 mm com porca e arruela	pç	96,00
83	Parafuso para fixação dos Projetores com porca e arruela		52,00
84	Parafuso rosca dupla 100 a 500mm	pç	6593,00
86	Poste Telecônico, galvanizado a fogo, base de 6pol e topo de 62mm, altura livre de 5 metros, pintado a epoxi.	pç	257,00
89	Refletor Led de 400W, conforme modelo 01	pç	100,00
90	Relé fotoelétrico 220V	pç	6379,00
91	Retirada de projetor , reator e lâmpadas acima de 10 metros	pç	84,00
93	Retirada de braço BR-2	pç	5992,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3559341/2021.

CAT nº 172021000755 de 10/12/2021, página 5 de 6

CREA-PR

C.M.M
304v

96	Retirada de lâmpada até 10m de altura	pç	6550,00
97	Retirada de luminária aberta ou fechada, altura de instalação até 10m	pç	6550,00
98	Retirada de poste duplo "T" 12 metros	pç	6,00
99	Retirada de reator externo ou interno até 10m de altura	pç	6550,00
100	Retirada de relé fotoelétrico	pç	6361,00

Os serviços foram realizados respeitando os padrões técnicos pertinentes, com o fornecimento de materiais, mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas compatíveis ao serviço contratado.

Sendo a expressão de verdade, firmo o presente atestado.

Paranaguá, 23 de outubro de 2021.

Alan Angel Solis
Engº Eletricista
CREA/PR 70187/D
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Alan Angel Solis
Engenheiro Eletricista – CREA PR-70187/D
Fiscal do Contrato

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas informando o número do protocolo: 355934/2021.

CAT nº 172021000075555 de 10/12/2021 página 6 de 6

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210007552

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MILTON JOSE LOPES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MILTON JOSE LOPES** RNP: **1703493567**

Registro: **PR-23102/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **20193472264** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/07/2019 Baixada em: 07/12/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE PARANGUÁ** CNPJ: **76.017.458/0001-15**

Rua: R JULIA DA COSTA Nº: 322

Complemento: Bairro: CENTRO HISTORICO

Cidade: PARANAGUA UF: PR CEP: 83203-060

Contrato: CONTRATO N 120/2019 celebrado em 25/06/2019

Valor do contrato: R$ 5.813.923,82 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: OBRAS

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MUNICIPIO DE PARANAGUA Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: PARANAGUA UF: PR CEP: 83203-060

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 25/06/2019 Conclusão efetiva: 25/06/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,MONTAGEM,SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Observações:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICA PARA TECNOLOGIA LED, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS. (CONCORRÊNCIA PÚBLICA 019/2018)

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo 3550/03/2021.

3057

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210007552

Atividade concluída

Número da ART: **1720203195942** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/07/2020 Baixada em: 07/12/2021 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE PARANGUÁ** CNPJ: **76.017.458/0001-15**

Rua: R JULIA DA COSTA Nº: 322

Complemento: Bairro: CENTRO HISTORICO

Cidade: PARANAGUA UF: PR CEP: 83203-060

Contrato: CONTRATO N 120/2019 celebrado em 04/06/2020 Vinculado a ART: 20193472264

Valor do contrato: R$ 7.266.865,66 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MUNICIPIO DE PARANAGUA Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: PARANAGUA UF: PR CEP: 83203-060

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 25/06/2019 Conclusão efetiva: 25/06/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE PARANGUÁ CNPJ: 76.017.458/0001-15

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem, Instalação de equipamento de sistemas de iluminação , 1 OBRAS

Observações:
IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE PARANGUÁ

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, de acordo com as atribuições do profissional na modalidade da engenharia elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007552/2021

10/12/2021 11:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 355909/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Public, informando o número do protocolo: 355909/2021.

CAT nº 1720210007552 de 10/12/ , página 2 de 6

CREA-PR

Fl. 306

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Julia da Costa, nº 322, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, através da Secretaria de Serviços Urbanos, atesta, para fins de direito, que a empresa **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 82.244.971/0001-41, executou o CONTRATO Nº 120/2019, conforme CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2018, nos seguintes termos:

DADOS DO CONTRATO:
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia com a implantação/substituição das luminárias publica para tecnologia LED, no perímetro urbano e rural em praças, parques, jardinetes, ruas, avenidas, travessas e alamedas com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários;
Numero do contrato: 120/2019
Processo Licitatório: Concorrência nº 019/2018
Contratante: Prefeitura do Município de Paranaguá – PR
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Valor do contrato: R$ 5.813.923,82
Valor do aditivo 01: R$ 1.452.941,84
Valor total do contrato com aditivo: R$ 7.266.865,66
Data de início: 25/06/2019
Data de conclusão: 25/06/2021
Período do contrato: 12 (doze) meses, com inicio em 25/06/2019 à 24/06/2020, prorrogado por igual período conforme aditivo nº 02 ao contrato 120/2019, até 25/06/2021.
Dimensão: 01 Obra
Endereço da obra: Diversas ruas e avenidas do município de Paranaguá/PR

DADOS DA CONTRATADA:
Contratada: Trajeto Engenharia e Comércio EIRELI;
CNPJ: 82.244.971/0001-41;
End.: Av. Maringá, nº 1130, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais, Paraná;
CEP: 83.324-442
Responsável Técnico: Eng. Eletricista Milton José Lopes, CREA 23102/D-PR
ART Principal: 20193472264 – **ART Aditivos**: 1720203195942

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Foram executadas as implantações/substituições das luminárias publica para tecnologia LED, no perímetro urbano e rural em praças, parques, jardinetes, ruas, avenidas, travessas e alamedas com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários, conforme relação de quantitativos abaixo:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3559091/2021.

CAT nº 1720210007552 de 10/12/2021, página 3 de 6

CREA-PR

C.M.M 306v

ITEM	MATERIAL / MÃO DE OBRA	UND	QUANT
1	Abertura de valas para rede subterrânea de energia com profundidade média de 40cm, reaterro e compactação	m	1355,00
2	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedo/lajota/paver	pç	7,00
3	Arruela quadrada 38x3mm, para parafuso D16mm	pç	11270,00
6	Box reto ou curvo para 1'	pç	32,00
7	Braço BR-2, 1,8m galvanizado à fogo conforme - NTC 81598:1984, pintado na cor cinza ral 7001 alta aderencia	pç	3873,00
8	Braço BR-2, 3,0m galvanizado à fogo conforme - NTC 81598:1984, pintado na cor cinza ral 7001 alta aderencia	pç	2002,00
10	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - 90°C	m	3411,00
11	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - 90°C	m	3600,00
12	Cabo de cobre rigido de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - 90°C	m	560,00
13	Caixa de passagem 0,3 x 0,3 x 0,3 m em concreto	pç	14,00
14	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30cm com tampa	pç	1,00
16	Caixa Steck para comando, com 2 disjuntores trif 32A , 2 contatoras trif 32A, com botoeira para acionamento	pç	1,00
17	Caixa Steck para comando, tamanho para abrigar até 3 disjuntores, 2 contatoras, 3 DPS e timer para trilho DIN	pç	3,00
19	Cinta para poste circular/quadrada, medida conforme poste a utilizar	pç	5678,00
21	concreto usinado no minimo 300Kg cimento	m3	20,00
22	Condutor Cobre 06,0 mm2 com isolante plástico 1Kv	m	1865,00
24	Condutor Cobre 2,5 mm² com isolante plástico 1Kv	m	58657,00
26	Conector GAR	pç	2,00
27	Conector perfurante 1,5-10 / 10-95mm²	pç	11502,00
30	Cravação de haste de aterramento	pç	136,00
36	Elaboração de projeto executivo, elétrico e luminotécnico, para iluminação de vias públicas, parques ou praças. Preço por unidade de iluminação pública projetada	serv	1,00
38	Eletroduto de ferro galvanizado roscável, 0 1" em barra de 3,00 m	pç	96,00
39	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	pç	26,00
41	Entrada de energia 2x50A padrão Copel- Caixa p/ medidor polifásico,mod. CNPH, em policarbonato, com lente para medição;	pç	14,00
42	Execução de envelopamento de dutos ou cabos, por metro cubico	m	40,00
43	Execução de envelopamento de dutos ou cabos, por metro linear, com fornecimento de materiais	m	76,00
44	Execução de fundação, em concreto simples, para postes com até 10m de altura, com fornecimento de material, por poste	m	65,00
48	Fita isolante auto fusão 19 mm x 10 m	rolo	50,00
49	Fita Isolante Colorida 19mm x 20m	rolo	6,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas informando o número do protocolo: 3559092021

CAT nº 172021000755 2 de 10/12/ , página 4 de 6

CREA-PR

Fls. 397

50	Fita isolante plástica 19mm x 20 m	rolo	111,00
52	Haste de aterramento de 3/4" x 3,00 m	pç	202,00
53	Instalação de braço BR-2, 1,80m, com mão de obra de fixação	pç	3924,00
54	Instalação de braço BR-2, 3,0m, com mão de obra de fixação	pç	1857,00
55	Instalação de cabos diretamente enterrados no solo, até 35mm2	m	4580,00
56	Instalação de cabos embutidos em eletroduto ou braço de luminária, até 35mm2	m	2196,00
57	Instalação de caixa de passagem 30x30x30cm	pç	14,00
58	Instalação de condutor de cobre 2,5mm2	m	56793,00
59	Instalação de Conector Perfurante	pç	11476,00
61	Instalação de luminária ornamental, em poste até 5m	pç	96,00
63	Instalação de luminária pública, altura de instalação até 10m	pç	6320,00
64	Instalação de poste até 5m, englobando abertura de buraco e implantação de poste	pç	65,00
70	Instalação de relé fotoelétrico	pç	6146,00
73	Luminária de LED, potência de aproximadamente 120W, conforme memorial descritivo.	pç	996,00
74	Luminária de LED, potência de aproximadamente 200W, conforme memorial descritivo.	pç	2,00
75	Luminária de LED, potência de aproximadamente 60W, conforme memorial descritivo.	pç	1703,00
76	Luminária de LED, potência de aproximadamente 90W, conforme memorial descritivo.	pç	2341,00
77	Luminária pública ornamental com a tecnologia de led, BIVOLT AC; consumo nominal máximo de 70W, conforme edital;	pç	122,00
78	Luminária de LED, potência de aproximadamente 180W, conforme memorial descritivo.	pç	1372,00
81	Montagem de entrada de energia em caixa CNPH, e quadro de comando conforme normas da Copel, incluindo fixação de eletrodutos da entrada de energia com fita fusimec junto ao poste, conexões elétricas e identificação dos cabos, trifásica até 50A	pç	14,00
84	Parafuso rosca dupla 100 a 500mm	pç	5678,00
86	Poste Telecônico, galvanizado a fogo, base de 6pol e topo de 62mm, altura livre de 5 metros, pintado a epoxi.	pç	65,00
87	recomposição de asfalto	pç	7,00
88	recomposição de calcada	pç	39,00
90	Relé fotoelétrico 220V	pç	6263,00
93	Retirada de braço BR-2	pç	5827,00
96	Retirada de lâmpada até 10m de altura	pç	6379,00
97	Retirada de luminária aberta ou fechada, altura de instalação até 10m	pç	6385,00
99	Retirada de reator externo ou interno até 10m de altura	pç	6393,00
100	Retirada de relé fotoelétrico	pç	6139,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 355909/2021.

CAT nº 172021000752 de 10/12/2021, página 5 de 6

CREA-PR

C.M.M
Fl. 307

Os serviços foram realizados respeitando os padrões técnicos pertinentes, com o fornecimento de materiais, mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas compatíveis ao serviço contratado.

Sendo a expressão de verdade, firmo o presente atestado.

Paranaguá, 23 de outubro de 2021.

Alan Angel Solis
Engº Eletricista
CREA PR 70187/D
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Alan Angel Solis
Engenheiro Eletricista – CREA PR-70187/D
Fiscal do Contrato

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas / formando o número do protocolo: 355909/2021.
CAT nº 172021000007552 de 10/12/ , página 6 de 6
CREA-PR

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MILTON JOSE LOPES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MILTON JOSE LOPES** RNP: **1703493567**
Registro: **PR-23102/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720200628457** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/02/2020 Baixada em: 28/05/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CURITIBA** CNPJ: **76.417.005/0001-86**
Rua: AV CANDIDO DE ABREU 817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Nº: 817
Complemento: Bairro: CENTRO CIVICO
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80530-908
Contrato: 23.767 celebrado em 02/12/2019 Vinculado a ART: 1720196071880
Valor do contrato: R$ 7.774.334,79 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: AV CANDIDO DE ABREU 817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Nº: 817
Bairro: CENTRO CIVICO
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80530-908
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 08/01/2020 Conclusão efetiva: 02/04/2021
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ: 76.417.005/0001-86
Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Execução de obra, Execução de operação, Execução de serviço técnico, Instalação de equipamento, Levantamento, Monitoramento, Operação de sistemas de iluminação , 1 OBRAS

Observações:
SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS, DECORATIVAS POR LUMINÁRIAS LED

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 165541/2021.

CAT nº 2963/2021 de 01/06/2021, página 1 de 7

CREA-PR

C.M.M 308

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2963/2021

Atividade concluida

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **1720205395833** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/11/2020 Baixada em: 28/05/2021 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CURITIBA** CNPJ: **76.417.005/0001-86**

Rua: AV CANDIDO DE ABREU 817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Nº: 817

Complemento: Bairro: CENTRO CIVICO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80530-908

Contrato: 23.767 celebrado em 02/12/2019 Vinculado a ART: 1720200628457

Valor do contrato: R$ 1.212.793,76 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV CANDIDO DE ABREU 817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Nº: 817

Bairro: CENTRO CIVICO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80530-908

Coordenadas Geográficas: -25,416996 x -49,268437

Data de início: 08/01/2020 Conclusão efetiva: 02/04/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ: 76.417.005/0001-86

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Execução de obra, Execução de operação, Execução de serviço técnico, Instalação de equipamento, Levantamento, Monitoramento, Operação de sistemas de iluminação , 1 OBRAS

Observações:
ART Referente ao termo de aditivo nº 23.767/1 ao contrato de prestação de serviço nº 23.767

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas / informando o número do protocolo 185541/2021.

CAT nº 2963/2021 de 01/06/20 Página 2 de 7

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2963/2021

Atividade concluída

309

Número da ART: **1720210767603** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/02/2021 Baixada em: 28/05/2021 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CURITIBA** CNPJ: **76.417.005/0001-86**

Rua: AV CANDIDO DE ABREU 817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Nº: 817

Complemento: Bairro: CENTRO CIVICO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80530-908

Contrato: 23.767 celebrado em 02/12/2019 Vinculado a ART: 1720205395833

Valor do contrato: R$ 1.212.793,76 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV CANDIDO DE ABREU 817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Nº: 817

Bairro: CENTRO CIVICO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80530-908

Coordenadas Geográficas: -25,416996 x -49,268437

Data de início: 08/01/2020 Conclusão efetiva: 02/04/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ: 76.417.005/0001-86

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Execução de obra, Execução de operação, Execução de serviço técnico, Instalação de equipamento, Levantamento, Monitoramento, Operação de sistemas de iluminação , 1 OBRAS

Observações:
ART Referente ao termo de aditivo nº 23.767/1 ao contrato de prestação de serviço nº 23.767

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2963/2021

02/06/2021 10:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 165541/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 165541/2021.

CAT nº 2963/2021 de 01/06/2021, página 3 de 7

CREA-PR

C.M.M
Fl. 309v

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP 80510-320, Curitiba - PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Rua Emilio de Menezes, nº 500 – Curitiba – Paraná – Fone: 41 3350-9719
CGC Nº 76.417.005/0001-86

CERTIDÃO Nº 005/2021-OPIP

Certificamos face o requerido no Processo nº 01-073329/2021, que de acordo com documentos arquivados nesta Prefeitura, a empresa TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ nº 82.244.971/0001-41, executou para este Departamento de Iluminação Pública, dentro das normas técnicas exigidas, os serviços abaixo discriminados:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2019-SMOP/OPIP – Lote 1

OBJETO: Contratação de serviços e fornecimento de materiais para a substituição de luminárias viárias e decorativas com lâmpadas HID de 150W até 400W por luminárias LED, emplaquetamento e atualização dos pontos no software de gestão do município em diversas regionais de Curitiba.

ORDENS DE SERVIÇOS: 001/2020-OPIP, 012/2020-OPIP, 028/2020-OPIP e 010/2021-OPIP.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 08/01/2020 a 02/04/2021.

GESTOR DO CONTRATO: Tony Lincoln Malheiros - matrícula nº 77.631.

FISCALIZAÇÃO: Rudolfo Augusto Ersching Runcos – CREA/PR nº 112.250-D/PR - matrícula nº 164.022, Arnaldo Luiz Silva – matrícula 42934, Euclides Dias Ribeiro – matrícula nº 92.697, Edson Francisco dos Santos – matrícula nº 44.572, Arari Teixeira – matrícula 81624 e Roni Capote de Oliveira – matrícula 88.583.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA: Engº Eletricista Milton Jose Lopes – CREA/PR 23102/D – ART nº 1720200628457, 1720205395833 e 1720210767603.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1. OBJETO CONTRATUAL:

Contratação de serviços e fornecimento de materiais para a substituição de luminárias viárias e decorativas com lâmpadas HID de 150W até 400W por luminárias LED, emplaquetamento e atualização dos pontos no software de gestão do município em diversas regionais de Curitiba – Lote 1. Contratos 23767, 23767/01 e 23767/02.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser consultada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas informando o número do protocolo: 165541/2021

CAT nº 2063/2021 de 01/06/2021

CREA-PR

000165

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco, CEP: 80510-320, Curitiba – PR
Tel: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas Públicas, informando o número do protocolo 185541/2021

2. SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	QUANTIDADE
1	Ensaio de acompanhamento das luminárias LED, realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO e localizado em Curitiba, conforme descrito no Termo de Referência	ud	4
2	Ensaio de acompanhamento dos braços, realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO e localizado em Curitiba, conforme descrito no Termo de Referência	ud	2
3	Fornecimento de braço para iluminação pública padrão OPIP modelo BRIP-1, conforme especificações do Termo de Referência	ud	300
4	Fornecimento de braço para iluminação pública padrão OPIP modelo BRIP-2, conforme especificações do Termo de Referência	ud	500
5	Fornecimento de braço para iluminação pública padrão OPIP modelo BRIP-3, conforme especificações do Termo de Referência	ud	500
6	Fornecimento de cabo de cobre flexível tipo PP, isolamento 0,6/1 kV com bitola de 3x2,5mm²	m	22288,5
7	Fornecimento de conector de torção para conexão de cabos com soma na faixa de 2,5mm² a 10mm²	ud	22608
8	Fornecimento de conector derivação cunha assimétrico tipo "A"	ud	3842
9	Fornecimento de conector derivação cunha assimétrico tipo "C"	ud	1921
10	Fornecimento de conector derivação cunha assimétrico tipo "D"	ud	961
11	Fornecimento de conector perfurante 70x10 (principal até 70mm2, derivação até 10mm2)	ud	7205
12	Fornecimento de luminária LED padrão viária conforme especificações do departamento de iluminação pública de Curitiba para o **Modelo de Referência 17 (MR-17)** constantes no Termo de Referência	ud	3248
13	Fornecimento de luminária LED padrão viária conforme especificações do departamento de iluminação pública de Curitiba para o **Modelo de Referência 18 (MR-18)** constantes no Termo de Referência	ud	1395
14	Fornecimento de luminária LED padrão decorativa conforme especificações do departamento de iluminação pública de Curitiba para o **Modelo de Referência 19 (MR-19)** constantes no Termo de Referência	ud	2802
15	Fornecimento de luminária LED padrão decorativa conforme especificações do departamento de iluminação pública de Curitiba para o **padrão av. Manoel Ribas** constantes no Termo de Referência	ud	101
16	Fornecimento de plaqueta de identificação para braço padrão OPIP conforme especificações do Termo de Referência	ud	4643
17	Fornecimento de plaqueta de identificação vertical para poste padrão OPIP conforme especificações do Termo de Referência	ud	2903
18	Fornecimento de relé foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123 e especificações do Termo de Referência	ud	500
19	Mão de obra para atualização/cadastramento de um ponto de iluminação no software de gestão do município, incluindo a substituição de plaqueta de identificação fixada em braço até 10m de altura	ud	4643

C.M.M
Fl. 310v

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 - Curitiba - PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

20	Mão de obra para atualização/cadastramento de um ponto de iluminação no software de gestão do município, incluindo a substituição de plaqueta de identificação fixada em poste até 5m de altura.	ud	2903
21	Mão de obra para instalação de uma luminária LED viária, braço, cabos e conexões em poste da COPEL, altura até 10m. Inclui a realização dos testes de funcionamento.	ud	4643
22	Mão de obra para instalação de uma luminária LED decorativa em poste da OPIP, altura até 5m. Inclui a realização dos testes de funcionamento.	ud	2903
23	Mão de obra para retirada de uma luminária viária com lâmpada HID, braço, cabos elétricos e conexões fixados em poste da COPEL, altura até 10m. Inclui a realização dos procedimentos de segurança.	ud	4643
24	Mão de obra para retirada de uma luminária decorativa com lâmpada HID em poste da OPIP, altura até 5m. Inclui a realização dos procedimentos de segurança.	ud	2903
25	Transporte em caminhão de carroceria com capacidade para 9 t para descarte de conjunto de luminárias, braços e demais materiais retirados dos pontos de iluminação pública com entrega no depósito de Instituto Fukuoka no Uberaba (8,00 kg/cj x 7546 cj = 60 368 kg)	viagem	7

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser conferida no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 165541/2021.

CAT nº 2963/2021 de 01/08/2021 Folha 6 de 7

3. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SIP

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as luminárias, lâmpadas e reatores retirados do parque de iluminação pública, em hipótese alguma deverão ser danificados/quebrados, devem ser enviados às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente.

ATESTA ainda, que os serviços citados estão concluídos e foram executados obedecendo aos padrões da concessionária local, normas técnicas do projeto e ABNT assim como normas e posturas municipais, demonstrando elevada Capacidade Técnica, da verdade, datamos e assinamos o presente atestado.

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 430, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

311

E nada mais havendo a certificar em atendimento ao requerido eu, Hiran Nunes _____ matrícula nº 184.409, expedi a presente Certidão, composta de 04 (quatro) folhas, que vai assinada pelo Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Tony Lincoln Malheiros - matrícula nº 77.631 e pelo Superintendente de Implantação de Obras Urbanas da Secretaria Municipal de Obras, Eng.º Civil Marcelo de Souza Bremer - matrícula nº 78.333 – CREA-PR nº 26.402/D.

Curitiba, 27 de Maio de 2021.

Tony Lincoln Malheiros
Diretor do OPIP
Matrícula nº 77.631

Marcelo de Souza Bremer
Superintendente da SMOP
Matrícula: 78.333
CREA-PR nº 26.402/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas), informando o número do protocolo: 165541/2021.

CAT nº 2963/2021 de 01/06/2021, página 7 de 7

C.M.I.M
Fl. 311v

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2964/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MILTON JOSE LOPES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MILTON JOSE LOPES** RNP: **1703493567**
Registro: **PR-23102/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720205397348** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/11/2020 Baixada em: 28/05/2021 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CURITIBA** CNPJ: **76.417.005/0001-86**
Rua: AV CANDIDO DE ABREU 817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Nº: 817
Complemento: Bairro: CENTRO CIVICO
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80530-908
Contrato: 23.768 celebrado em 02/12/2019 Vinculado a ART: 1720205397739
Valor do contrato: R$ 1.531.342,47 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: AV CANDIDO DE ABREU 817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Nº: 817
Bairro: CENTRO CIVICO
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80530-908
Coordenadas Geográficas: -25,416996 x -49,268437
Data de início: 08/01/2020 Conclusão efetiva: 02/05/2021
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ: 76.417.005/0001-86
Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Execução de obra, Execução de operação, Execução de serviço técnico, Instalação de equipamento, Levantamento, Monitoramento, Operação de sistemas de iluminação , 1 OBRAS

Observações:
ART Referente ao termo de aditivo nº 23.768/1 ao contrato de prestação de serviço nº 23.768

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas / informando o número do protocolo: 165544/2021.

CAT nº 2964/2021 de 01/06/202

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2964/2021

Atividade concluída

Número da ART: **1720205397739** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/11/2020 Baixada em: 28/05/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CURITIBA** CNPJ: **76.417.005/0001-86**

Rua: AV CANDIDO DE ABREU 817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Nº: 817

Complemento: Bairro: CENTRO CIVICO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80530-908

Contrato: 23.768 celebrado em 02/12/2019 Vinculado a ART: 1720200628821

Valor do contrato: R$ 5.953.463,68 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV CANDIDO DE ABREU 817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Nº: 817

Bairro: CENTRO CIVICO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80530-908

Coordenadas Geográficas: -25,41702 x -49,268406

Data de início: 08/01/2020 Conclusão efetiva: 02/05/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ: 76.417.005/0001-86

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Execução de obra, Execução de operação, Execução de serviço técnico, Instalação de equipamento, Levantamento, Monitoramento, Operação de sistemas de iluminação , 1 OBRAS

Observações:
SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS, DECORATIVAS POR LUMINÁRIAS LED

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 165544/2021.

CAT nº 2964/2021 de 01/06/2021. página 2 de 6

C.M.M
Fl. 312
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2964/2021

Atividade concluída

Número da ART: **1720210767611** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/02/2021 Baixada em: 28/05/2021 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CURITIBA** CNPJ: **76.417.005/0001-86**

Rua: AV CANDIDO DE ABREU 817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Nº: 817

Complemento: Bairro: CENTRO CIVICO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80530-908

Contrato: 23.768 celebrado em 02/12/2019 Vinculado a ART: 1720205397348

Valor do contrato: R$ 1.531.342,47 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV CANDIDO DE ABREU 817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Nº: 817

Bairro: CENTRO CIVICO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80530-908

Coordenadas Geográficas: -25,416996 x -49,268437

Data de início: 08/01/2020 Conclusão efetiva: 02/05/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ: 76.417.005/0001-86

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Execução de obra, Execução de operação, Execução de serviço técnico, Instalação de equipamento, Levantamento, Monitoramento, Operação de sistemas de iluminação , 1 OBRAS

Observações:
ART Referente ao termo de aditivo nº 23.768/1 ao contrato de prestação de serviço nº 23.768

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2964/2021

02/06/2021 10:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 165544/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas informando o número do protocolo: 165544/2021.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emilio de Menezes nº 500 - São [illegible]
CEP 80010-3[illegible] - Curitiba - PR
Tel: (41) 3350-9700
www.curitiba.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Rua Emilio de Menezes, nº 500 – Curitiba – Paraná – Fone: 41 3350-9719
CGC Nº 76.417.005/0001-86

CERTIDÃO Nº 006/2021-OPIP

Certificamos face o requerido no Processo nº 01-073331/2021, que de acordo com documentos arquivados nesta Prefeitura, a empresa TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ 82.244.971/0001-41, executou para este Departamento de Iluminação Pública, dentro das normas técnicas exigidas, os serviços abaixo discriminados:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2019-SMOP/OPIP – Lote 2

OBJETO: Contratação de serviços e fornecimento de materiais para a substituição de luminárias viárias e decorativas com lâmpadas HID de 150W até 400W por luminárias LED, emplaquetamento e atualização dos pontos no software de gestão do município em diversas regionais de Curitiba

ORDENS DE SERVIÇOS: 002/2020-OPIP, 012/2020-OPIP, 029/2020-OPIP e 011/2021-OPIP

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 08/01/2020 a 02/05/2021

GESTOR DO CONTRATO: Tony Lincoln Malheiros - matricula nº 77.631

FISCALIZAÇÃO: Rudolfo Augusto Ersching Runcos – CREA/PR nº 112.250-D/PR - matricula nº 164.022, Arnaldo Luiz Silva – matricula 42934, Euclides Dias Ribeiro – matricula nº 92.697, Edson Francisco dos Santos – matricula nº 44.572 Arari Teixeira – matricula 81624 e Roni Capote de Oliveira – matricula 88.583

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA: Engº Eletricista Milton Jose Lopes – CREA/PR 23102/D – ART nº 1720205397739, 1720205397348 e 1720210767611.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1. OBJETO CONTRATUAL:

Contratação de serviços e fornecimento de materiais para a substituição de luminárias viárias e decorativas com lâmpadas HID de 150W até 400W por luminárias LED, emplaquetamento e atualização dos pontos no software de gestão do município em diversas regionais de Curitiba – Lote 2 Contratos 23768, 23768/01 e 23768/02

A autenticidade e a validade deste certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 165548/2021.

CAT nº 2964/2021 de 01/06/2021, página 4 de 6

000172

C.M.M
Fl. 313v

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emiliano de Menezes nº 418 - São Francisco
CEP: 80510-520 - Curitiba - PR
Tel.: (41) 3350-9704
www.curitiba.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas / Cob protocolo: 165544/2021, informando o número

2. SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	QUANTIDAD
1	Ensaio de acompanhamento das luminárias LED, realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO e localizado em Curitiba, conforme descrito no Termo de Referência	ud	3
2	Ensaio de acompanhamento dos braços, realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO e localizado em Curitiba, conforme descrito no Termo de Referência	ud	0
3	Fornecimento de braço para iluminação pública padrão OPIP modelo BRIP-1, conforme especificações do Termo de Referência	ud	193
4	Fornecimento de braço para iluminação pública padrão OPIP modelo BRIP-2, conforme especificações do Termo de Referência	ud	378
5	Fornecimento de braço para iluminação pública padrão OPIP modelo BRIP-3, conforme especificações do Termo de Referência	ud	374
6	Fornecimento de cabo de cobre flexível tipo PP, isolamento 0,6/1 kV com bitola de 3x2,5mm²	m	31924
7	Fornecimento de conector de torção para conexão de cabos com soma na faixa de 2,5mm² a 10mm²	ud	20695
8	Fornecimento de conector derivação cunha assimétrico tipo "A"	ud	6898
9	Fornecimento de conector derivação cunha assimétrico tipo "C"	ud	2168
10	Fornecimento de conector derivação cunha assimétrico tipo "D"	ud	1183
11	Fornecimento de conector perfurante 70x10 (principal até 70mm2, derivação até 10mm2)	ud	11333
12	Fornecimento de luminária LED padrão viária conforme especificações do departamento de iluminação pública de Curitiba para o **Modelo de Referência 17 (MR-17)** constantes no Termo de Referência	ud	6881
13	Fornecimento de plaqueta de identificação para braço padrão OPIP conforme especificações do Termo de Referência	ud	6881
14	Fornecimento de relé foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123 e especificações do Termo de Referência	ud	700
15	Mão de obra para atualização/cadastramento de um ponto de iluminação no software de gestão do município, incluindo a substituição de plaqueta de identificação fixada em braço até 10m de altura	ud	6781
16	Mão de obra para instalação de uma luminária LED, braço, cabos e conexões em poste da COPEL, altura até 10m. Inclui a realização dos testes de funcionamento	ud	6781
17	Mão de obra para retirada de uma luminária viária com lâmpada HID, braço, cabos elétricos e conexões fixados em poste da COPEL, altura até 10m. Inclui a realização dos procedimentos de segurança.	ud	6781
18	Transporte em caminhão de carroceria com capacidade para 9 t para descarte de conjunto de luminárias, braços e demais materiais retirados dos pontos de iluminação pública com entrega no depósito de Instituto Fukuoka no Uberaba (8,00 kg/cj x 6881 cj = 55.048 kg)	viagem	7

CAT nº 2964/2021 de 01/06/2021, página 5 de 6
CREA-PR

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emílio de Menezes nº 450 São Francisco
CEP 80510-320 Curitiba - PR
Tel. (41) 3354-9704
www.curitiba.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Fl. 314

3. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SIP

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
Todas as luminárias, lâmpadas e reatores retirados do parque de iluminação pública, em hipótese alguma deverão ser danificados/quebrados, devem ser enviados às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente.
ATESTA ainda, que os serviços citados estão concluídos e foram executados obedecendo aos padrões da concessionária local, normas técnicas do projeto e ABNT, assim como normas e posturas municipais, demonstrando elevada Capacidade Técnica, da verdade, datamos e assinamos o presente atestado.

E nada mais havendo a certificar em atendimento ao requerido eu, Hiran Nunes _____ matrícula nº 184.409, expedi a presente Certidão, composta de 03 (três) folhas, que vai assinada pelo Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Tony Lincoln Malheiros - matrícula nº 77.631 e pelo Superintendente de Implantação de Obras Urbanas da Secretaria Municipal de Obras, Engº Civil Marcelo de Souza Bremer - matrícula nº 78.333 – CREA-PR nº 26.402/D.

Curitiba, 27 de Maio de 2021.

Tony Lincoln Malheiros
Diretor do DPIP
Matrícula nº 77.631

Marcelo de Souza Bremer
Superintendente da SMOP
Matrícula: 78.333
CREA-PR nº 26.402/D.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ empresas Públicas, informando o número do protocolo: 184409/2021

C.M.M
Fl. 314

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL

(Em atendimento à exigência do item b.3 do Edital)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023.**
Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**

Prezados (as),

O Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL, vem apresentar o Plano de Trabalho Operacional, contendo, estrutura organizacional, atividades a serem realizados, frentes de trabalho, sequência de execução de serviços, organização administrativa, procedimento de segurança e prevenção de riscos do trabalho e planejamento de suprimento e equipamentos a serem aplicados nas obras, de acordo com o orçamento e Termo de Referência.

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda.
(empresa Líder)

José Antônio Vazquez
Sócio – Administrador
CPF nº [redacted]

Átila Toledo da Fonseca.
Eng.º Eletricista – Responsável Técnico.
CREA nº 2616126257

Sumário

INTRODUÇÃO 3
APRESENTAÇÃO 3
DAS NORMAS 4
ALOCAÇÃO GEOGRÁFICA DOS SERVIÇOS 4
ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS 4
SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 6
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 9
PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS DO TRABALHO 9
ALOCAÇÃO DE RECURSOS 10
CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA 14
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 15
PLANEJAMENTO DE SUPRIMENTO E EQUIPAMENTOS A SEREM APLICADOS NAS OBRAS 16
RECURSOS DE APOIO (VEÍCULOS E FERRAMENTAS) 16
ÁREAS DE APOIO TÉCNICO E GARAGENS – FRENTES DE TRABALHO: 16
PLANOS DE CONTINGÊNCIA 17
CONCLUSÃO 17

C.M.M
Fl. 315

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho tem como objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos de empresa especializada em serviços de engenharia para LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA deste município, modernizando e melhorando a qualidade da iluminação pública, reduzindo custos e o consumo de energia elétrica e tornando as vias públicas mais seguras a comunidade.

APRESENTAÇÃO

Trata-se de Plano de Trabalho Operacional para execução dos serviços de engenharia para **LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA** deste município, com a **INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O presente Plano visa apresentar à essa Administração Pública as principais estratégias para implementação da **EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA**, além disso foi elaborado em consonância com o Edital de Licitação de Concorrência Pública para RP nº 029/2023 – SEINFRA (processo administrativo nº 000564/2023-59 – SEMSUR e seus anexos *(Termo de Referência, Especificações Técnicas, Cenários Luminotécnicos e demais peças anexas ao Edital)*, também considerou-se, para elaboração deste, a responsabilidade social e ambiental, todas as normas de segurança do trabalho e saúde, normas técnicas nacionais e internacionais vigentes e regramentos pertinentes para a plena execução dos serviços objeto em referência.

Nesse sentindo, o fornecimento de Materiais e a Descrição dos serviços a serem realizados são dados fundamentais para a correta elaboração dos recursos materiais e humanos a serem alocados, bem como toda a organização da obra.

Também a natureza de cada atividade permite avaliar os procedimentos de segurança a serem utilizados pelos colaboradores e a prevenção dos riscos inerentes ao trabalho.

Com o cronograma físico-financeiro da obra e a descrição das atividades podemos dimensionar corretamente a alocação dos recursos humanos, materiais, ferramentas e tudo mais que seja necessário para o bom andamento das atividades.

Observaremos, tanto para a compra de materiais como para a execução dos serviços toda regulamentação aplicável, especificações técnicas, desenhos técnicos, projetos e as normas da ABNT, relatórios e certificados INMETRO, Resoluções Normativas da ANEEL e CREA/CONFEA.

000177

DAS NORMAS.

O presente Plano de Trabalho Operacional foi elaborado em consonância com as normas pertinentes aos serviços a serem executados, do mesmo modo a execução das atividades se darão em estrita observância à essas normas. Dentre essas normas destaca-se as seguintes:

Normas de Iluminação:

NBR 5101 - iluminação Pública;
NBR 5410 - instalações Elétricas de Baixa Tensão;
Portaria nº 62/2022 – INMETRO - Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária.

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho:

NR-1 - Disposições Gerais;
NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho;
NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional;
NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais;
NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura;
NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção;
NR-35 - Trabalho em Altura.

Normas Ambientais:

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2014;
Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

ALOCAÇÃO GEOGRÁFICA DOS SERVIÇOS

Os locais onde serão instaladas as Luminárias LED, sendo pela substituição dos pontos convencionais existentes, bem como pela implantação de novos pontos de IP, dentre outros, abrangerá todo o Parque de Iluminação Pública na área territorial do Município do NATAL, área Urbana e Rural.

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Estão listadas abaixo todos os Equipamentos e Materiais e, por conseguinte, os serviços que serão realizados.

C.M.M
Fl. 316
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Inclusive, para se ter a correta avaliação dos recursos materiais e humanos, listamos, os materiais e serviços conforme foram exigidos pelo Edital, para **EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30000
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30000
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10000
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30000
5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	2000
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2000
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	10

SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

• Sistema Operacional de Trabalho:

1.1. O sistema operacional de trabalho proposto para a realização dos serviços objeto, com análise do sistema atual de iluminação pública viária e demais implantações, destaca as soluções tecnológicas propostas e a serem implantadas a curto, médio e longo prazo;

1.2. O sistema operacional de trabalho estabelece que será implementado após criteriosa análise das características dos locais nas vias pública viárias da cidade do Natal, após a verificação em conjunto com Secretaria de Serviços URBANOS – SEMSUR e Departamento de Iluminação Pública – DIP da Prefeitura Municipal do Natal, dos tipos de iluminação já existente, das condições existentes, das quantidades de pontos de iluminação, entre outros fatores importantes, principalmente os locais designados para serem instaladas as luminárias LED previstas no edital. Após tal análise será possível estabelecer:

- A quantidade de equipes de trabalho, bem como de veículos operacionais, será quantificada de acordo com o edital, considerando também as necessidades operacionais do projeto.

- Os equipamentos de segurança e sinalização necessários à operação, de forma a serem realizadas as atividades com total segurança para a equipe de trabalho e terceiros.

1.3. O sistema operacional de trabalho prevê 01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Supervisor de Campo, com larga experiência nos serviços objeto e conhecedores dos locais onde serão executados os serviços, os quais serão responsáveis por planejarem as atividades diárias das equipes em função das demandas ofertadas pela secretaria. O objetivo desse planejamento é estabelecer uma logística com a maior eficiência e eficácia possíveis, a fim de que sejam atendidas todas as solicitações no menor tempo possível. Os materiais para as equipes realizarem o trabalho definido serão fornecidos de acordo com o plano de atendimento, variando no dia a dia das atividades.

1.4. Após a realização dos serviços previstos inicialmente pela supervisão, nosso procedimento exige que sejam feitos de imediato os relatórios das atividades executadas e assim as demandas são comunicadas como executadas.

1.5. Pessoal: todos os funcionários, de acordo com as leis trabalhistas, são contratados após exame admissional e entrevista pessoal sobre hábitos de alimentação, hábitos esportivos e histórico de problemas de saúde. A visão holística imposta pelas empresas do **Consórcio TS | LUZ da Cidade do SOL** enxerga o funcionário como o ponto de contato da empresa com o cliente e deve contar não só com ambiente de trabalho saudável, como também, obter na empresa informações, treinamentos e exercícios que levam em conta seu estilo de vida e como pode melhorá-lo a partir da alimentação, exercícios físicos e bem-estar. Uma psicóloga estará periodicamente a disposição, assim como nutricionista e terapeuta corporal. Toda essa estrutura é gerenciada por nosso técnico de segurança do trabalho.

C.M.M
Fl. 317v

1.6. Habilitação: os funcionários recebem treinamento e reciclagem para as diversas atividades que exercem, como por exemplo: trabalho em altura, direção defensiva, primeiros socorros, e todas as atividades envolvidas nos serviços constantes do edital.

- Uso correto de EPI, EPC, sua importância, procedimentos de intervenção no parque de IP construídos de acordo com a performance exigida pelo contrato, respeitando o tempo correto para que os funcionários não incorram em riscos desnecessários.

• Plano de Implantação, Operação e Readequação:

2.1. Procedimento de planejamento dos serviços, discriminando o cálculo do dimensionamento dos serviços, por setores e por períodos;

- As equipes serão dimensionadas principalmente em função da quantidade de locais de iluminação a serem executados por demanda. Assim, as equipes se mobilizarão de acordo com o indicado nas Ordens de Serviços, de forma a atendê-las com a maior eficiência e eficácia.

2.3. Procedimento de mobilização dos recursos humanos necessários, discriminando a qualificação mínima e o cálculo do dimensionamento da mão de obra operacional a ser utilizada;

- Os recursos humanos a serem mobilizados serão determinados:

a) Em função das exigências contratual;
b) Em função das atividades a serem desenvolvidas (ex. pessoal administrativo);
c) Em função da análise da quantidade de locais, das tecnologias atuais e das novas demandas (ex. pessoal operacional e técnico).

- As qualificações dos recursos humanos serão definidas de acordo com as exigências do cargo.

- É certo que para as tarefas operacionais, os profissionais deverão ter os cursos de qualificação exigidos para o desenvolvimento das atividades, bem como aqueles de exigência regulamentatória, como por exemplo, cursos NR-10 e NR-35.

- De qualquer modo, as equipes são recicladas e treinadas periodicamente para atualização de suas qualificações.

2.4. Procedimento de mobilização dos veículos e equipamentos necessários, discriminando as especificações técnicas e o cálculo do dimensionamento da frota operacional e de apoio a ser utilizada;

Fl. 318

- Da mesma forma que as equipes, os veículos serão dimensionados (em quantidade, tipo e tamanho) em função das condições dos monumentos e equipamentos públicos da cidade e outras condições já mencionadas anteriormente. Outro critério para o veículo é quanto ao equipamento de elevação, diretamente relacionado às características das instalações.

2.5. Explicitação do encadeamento entre as diversas atividades, através de fluxogramas, incluindo a indicação dos prazos de início, duração e finalização de cada atividade.

- Os fluxogramas contarão não só com a ordem das atividades claramente definidas, como também cada responsável por as supervisionar junto ao pessoal de campo. Os fluxogramas estarão sempre visíveis no ambiente de trabalho para que os funcionários possam consultá-lo sempre que necessário, deixando claro, atividade, prazo (início, duração e término esperados) e como o resultado pode alterar a relação da empresa com o cliente.

• Metodologia Operacional Proposta

3.1. Descrição da metodologia operacional proposta para cada tipo de serviço objeto deste Edital, no que couber:

O escopo dos trabalhos inclui, mas não se limita a:

- Levantamento técnico e projeto de iluminação pública viária.
- Fornecimento de luminária públicas viárias LED e demais materiais necessários.
- Instalação dos equipamentos LED, instalações elétricas e de iluminação.
- Levantamento e atualização da base georreferenciada do parque de IP, com base na eficientização, modernização e implantação.
- Manutenção e operação do parque de IP.

Em paralelo às aquisições de materiais, equipes providenciarão de início as necessárias demolições, cortes, aberturas de valas, passagens de cabos e dutos, retirada do material que for possível sem afetar as condições pré-existentes de iluminação.

Por fim, na sequência em cada etapa, serão feitas as instalações dos postes, dutos, passagens de cabos e toda a infraestrutura prévia para viabilizar a instalação e imediato funcionamento dos equipamentos luminosos novos implantados que passarão a compor a nova iluminação do parque de IP. Também juntamente com estas atividades, as equipes de obras civis providenciarão as reconstruções necessárias previstas, fechamentos de eventuais valas abertas e quaisquer outros serviços necessários para a conclusão adequada das obras.

Após esta etapa, será realizada a instalação final das Luminárias Públicas Viárias LED e o acabamento dos serviços, para que tudo seja entregue em perfeitas condições ao final das obras.

C.M.M
Fl 318v

As devoluções de materiais retirados e entregues à sede da SEMSUR, (ou em outro lugar que a Prefeitura designar), se for o caso, se darão conforme forem acontecendo, para não haver acúmulo de materiais em logradouros ou em nosso(s) depósito(s).

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

As equipes operacionais serão dimensionadas principalmente em função da quantidade de monumentos e equipamentos a serem executados no logradouro ou região, tanto para as obras civis quanto para as obras de eletricidade. Assim, as equipes se mobilizarão de acordo com o estabelecido no cronograma de atividades e pelas determinações indicadas nas Ordens de Serviços, de forma a atender todos eles com a maior eficiência.

Asseguramos que para as tarefas operacionais, os profissionais alocados na obra terão os cursos de qualificação exigidos para o desenvolvimento das atividades, bem como aqueles de exigência regulamentatória, como por exemplo, cursos NR-10 e NR-35.

De qualquer modo, as equipes são recicladas e treinadas periodicamente, para atualização de suas qualificações.

No início do projeto, onde deverá haver forte alocação de recursos humanos e durante a sua execução serão observados os seguintes procedimentos:

Todos os funcionários serão contratados de acordo com as leis trabalhistas, após exame admissional e entrevista pessoal sobre hábitos de alimentação, hábitos esportivos e histórico de problemas de saúde. A visão holística imposta pelo **Consórcio TS | LUZ da Cidade do SOL** enxerga o funcionário como o ponto de contato da empresa com o cliente e deve contar não só com ambiente de trabalho saudável, como também, obter na empresa informações, treinamentos e exercícios que levam em conta seu estilo de vida e como pode melhorá-lo a partir da alimentação, exercícios físicos e bem-estar. Toda essa estrutura é gerenciada por nosso Engenheiro / Técnico de Segurança do Trabalho.

Habilitação para as atividades a serem desempenhadas: Os funcionários receberão, sempre que necessário, treinamento e/ou reciclagem para as diversas atividades que deverão exercer, como por exemplo: trabalho em altura, direção defensiva, primeiros socorros, e todas as atividades envolvidas nos serviços constantes do Edital.

PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS DO TRABALHO

Oferecemos a todos os funcionários os EPIs e EPCs necessários, exigindo, sob fiscalização seu correto uso e destacamos aos funcionários sua importância para que as atividades e procedimentos de intervenção nas obras para que sejam realizadas com a segurança necessária. Também todas essas condições são gerenciadas por nosso Engenheiro / Técnico de Segurança do Trabalho, o qual, sob o lema *"Nenhum serviço é tão importante ou tão urgente que não possa ser realizado com segurança"*, terá em mãos os dados de performance exigida pelo contrato e as metas de segurança estabelecidas pelo **Consórcio TS | LUZ da Cidade do SOL**, devendo assim observar os tempos corretos e o uso das devidas proteções para que os funcionários não incorram em riscos desnecessários.

Para funcionários a serem alocados nos serviços de eletricidade e trabalho em altura, por determinação legal e de acordo com as normas vigentes, só podem ser contratados se já forem portadores de certificados profissionais e habilitação, como por exemplo NR 10 e NR 35. Caso sejam contratados, mas não detenham tais certificações, a empresa providenciará os treinamentos necessários para a obtenção destas certificações antes de alocá-lo para as atividades do Objeto.

De qualquer modo, anualmente ofertamos cursos de reciclagem, e, na fase de integração (logo após a contratação) dá aos novos funcionários um curso de 4 horas sobre a utilização de materiais, uniformes e equipamentos, além do código de conduta da empresa.

Todos os dias, o supervisor operacional reúne as equipes antes de saírem a campo, checando materiais de segurança e uniformes presentes, equipamentos, ferramentas etc. É também o supervisor o responsável pela "auditoria de performance", que é a saída do supervisor juntamente com as equipes, avaliando a utilização dos equipamentos e procedimentos de segurança, tanto dos serviços estabelecidos no Objeto, como no ambiente onde o serviço é executado. Por exemplo: a correta sinalização de rua / trânsito no decorrer da obra. Aleatoriamente, o Engenheiro / Técnico de Segurança do Trabalho também participa destas auditorias.

Adotamos todas as medidas de Segurança do trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 e Norma Regulamentadora nº 4 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Outro dado importantíssimo para a correta alocação dos recursos e mão de obra é o cronograma físico, reproduzido editado abaixo:

Estrutura Organizacional de Gestão e Operação (mobilização)
Prazo de Execução "Previsto" – 12 (doze) meses

Item	Descrição	Meses (1º semestre)					
		01	02	03	04	05	06
01	FICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL						
1.1	Infraestrutura	70%	30%	0%	0%	0%	0%
1.2	Equipamentos/Materiais/Insumos etc.	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.3	Mão-de-Obra/Ferramentas/Veículos	70%	30%	0%	0%	0%	0%

C.M.M
Fl 319 v

Item	Descrição	Meses (2º semestre)					
		07	08	09	10	11	12
01	FICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL						
1.1	Infraestrutura	0%	0%	0%	0%	0%	0%
1.2	Equipamentos/Materiais/Insumos etc.	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.3	Mão-de-Obra/Ferramentas/Veículos	0%	0%	0%	0%	0%	0%

Este cronograma físico nos dá a sequência de trabalho no logradouro, assim, é possível dimensionar a chegada de materiais conforme a lista acima e a alocação correta da mão de obra, que pode ser mobilizada conforme o andamento das obras.

É importante notar que certas obras civis, como demolições e retiradas de pisos serão atacadas de imediato, para que a implantação de postes e de luminárias e as passagens de cabos possam ser feitas com o mínimo de impacto para o munícipe e para a Cidade do Natal como um todo.

A alocação de recursos se dará inicialmente com a compra dos materiais descritos na lista acima, sendo a primeira aquisição de materiais para iniciar as obras definidas pela SEMSUR. As demais entregas se darão em sequência programada com os fornecedores para que os recursos materiais estejam disponíveis no início da atividade no logradouro.

Após a compra e guarda desses materiais em depósito a ser alocado para tal fim, será feita a montagem local dos equipamentos de iluminação no que for possível, deixando-os prontos para a instalação nos locais indicados.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL À DISPOSIÇÃO

Equipe & Responsáveis Técnicos:

I. ÁTILA TOLEDO DA FONSECA.
   a. CREA: SP-5061308769.
   b. ENGENHEIRO ELETRICISTA.
   c. PROFISSIONAL CMVP/EVO HABILITADO.

II. FELIPE AUGUSTO LEPIENSKI.
   a. CREA: PR-133725/D.
   b. ENGENHEIRO ELETRICISTA.
   c. TÉCNIC EM MECATRÔNICA.

0001185

III. **GUILHERME FILA.**
   a. CREA: PR-192527/D.
   b. ENGENHEIRO ELETRICISTA.

IV. **SERGIO APARECIDO MARCOLINI.**
   a. CREA: SP-178369/D.
   b. ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Instalações:

V. Escritório de Administração Gerencial – São Paulo/SP (MATRIZ);
VI. Escritório de Administração/Operação – Natal/RN (Filial);
VII. Escritório de Administração/Operação – Florianópolis/SC (Filial);
VIII. Escritório de Administração/Operação – Barbalha/CE (Filial);
IX. Escritório de Administração/Operação – Maceió/AL (Filial);
X. Escritório de Administração/Operação – Lavras/MG (Filial);
XI. Galpão de Estoque Centralizador de Luminárias e Equipamentos LED, Materiais, Insumos e Assistência Técnica – São Paulo/SP (Base Operacional);
XII. Escritório e Galpão Operacional – Pedras de Fogo/PA (Filial);
XIII. Escritório de Administração e Galpão Operacional – Pinhais/PR (MATRIZ);
XIV. Galpão Operacional – Pinhais/PR (Base Operacional);
XV. Galpão Operacional – Pontal do Paraná/PR (Base Operacional);
XVI. Galpão Operacional – Paranaguá/PR (Base Operacional);
XVII. Galpão Operacional – Indaiatuba/SP (Base Operacional).

Frota & Veículos

ÍTEM	VEÍCULO	MARCA	EQUIPAMENTO
1	Ford 12000	Ford	Guincho 10.000kg
2	MB 1318	M. Benz	Guincho 10.000kg
3	MB Atego 1419	M. Benz	Guincho 10.000kg
4	VW 24.220	VW	Guincho 10.000kg
5	MB Atego 2425	M. Benz	Guincho 20.000kg
6	MB 710	M. Benz	Cesto Aereo 9mt, ISOLADO 46KV
7	Iveco / Daily	Iveco	Cesto Aereo 9mt, SEM ISOLAÇÃO
8	Iveco / Daily 35s14	Iveco	Cesto Aereo 9,5mt, SEM ISOLAÇÃO
9	F-4000	Ford	Cesto Aereo 10mt- SEM ISOLAÇÃO
10	VW 8.150	VW	Cesto Aereo 10mt, SEM ISOLAÇÃO
11	Iveco / Daily	Iveco	Cesto Aereo 10mt, ISOLADO 46KV
12	Iveco / Daily	Iveco	Cesto Aereo 10mt, ISOLADO 46KV
13	Iveco / Daily	Iveco	Cesto Aereo 10mt, ISOLADO 46KV
14	Iveco / Daily	Iveco	Cesto Aereo 10mt, ISOLADO 46KV
15	MB 710	M. Benz	Cesto Aereo 10mt, ISOLADO 46KV
16	VW 6.160	VW	Cesto Aereo 10mt, ISOLADO 46KV
17	VW 6.160	VW	Cesto Aereo 10mt, ISOLADO 46KV
18	VW 8.150	VW	Cesto Aereo 10mt, ISOLADO 46KV

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

19	VW 8.150	VW	Cesto Aereo 10mt, ISOLADO 46KV
20	Ford Cargo	Ford	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
21	Ford Cargo	Ford	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
22	MB ACCELO 815	M. Benz	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
23	MB ACCELO 815	M. Benz	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
24	MB 710	M. Benz	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
25	VW 8.160	VW	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
26	VW 8.160	VW	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
27	VW 8.160	VW	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
28	VW 8.160	VW	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
29	VW 8.160	VW	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
30	VW 8.160	VW	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
31	VW 8.120	VW	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
32	VW 8.120	VW	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
33	VW 8.120	VW	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
34	VW 8.160	VW	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
35	VW 8.160	VW	Cesto Aereo 13mt, ISOLADO 46KV
36	MB Atego 1419	M. Benz	Cesto Aereo 13,5mt, ISOLADO 46KV- CESTO DUPLO
37	Ford Cargo 1319	Ford	Cesto Aereo 18mt, ISOLADO 46KV
38	Iveco / Tector	Iveco	Cesto Aereo 17mt, ISOLADO 46KV
39	MB Atego 2426	M. Benz	Cesto Aereo 23mt, ISOLADO 46KV
40	F-350	Ford	Carroceria Aberta
41	MB 1313	M. Benz	Carroceria Aberta
42	S10 4x4-DIESEL	GM	
43	S10 4x4-DIESEL	GM	
44	Bongo K2700	KIA	
45	Kombi Fechada	VW	
46	Kombi Pick Up	VW	
47	Kombi Fechada	VW	
48	Kombi Fechada	VW	
49	Parati	VW	
50	Saveiro 1.6	VW	
51	Saveiro 1.6	VW	
52	Saveiro 1.6	VW	
53	Saveiro 1.6	VW	
54	Saveiro 1.6	VW	
55	Saveiro 1.6	VW	
56	Saveiro 1.6	VW	
57	Saveiro 1.6	VW	
58	Saveiro 1.6	VW	
59	Saveiro 1.6 Robust	VW	
60	Saveiro 1.6 Robust	VW	
61	Gol City 1.0	VW	
62	Gol 1.0 GIV	VW	
63	Gol 1.6 TL	VW	

C.M.M FI 320 CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

64	Gol 1.6 MSI	VW	
65	Uno Vivace 1.0	Fiat	
66	Uno Vivace 1.0	Fiat	
67	Spacefox 1.6 8V 103CV	VW	
68	HILUX SW4 SRV 4x4-3.0-TDI	Toyota	

CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA

A estrutura organizacional a ser implantada para a execução do Objeto, a princípio, mobilizará os profissionais de forma a atender adequadamente os serviços a serem executados.

O cronograma de permanência dos profissionais a serem alocados em cada mês nas atividades do Objeto, em função do local da obra e das atividades demandadas.

Estrutura Organizacional de Gestão e Operação (permanente)
Prazo de Execução "Previsto" – 12 (doze) meses

Item	Descrição	Meses (1º semestre)					
		01	02	03	04	05	06
01	FICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL						
1.1	Infraestrutura	100%	100%	100%	100%	100%	100%
1.2	Equipamentos/Materiais/Insumos etc.	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.3	Mão-de-Obra/Ferramentas/Veículos	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

Item	Descrição	Meses (2º semestre)					
		07	08	09	10	11	12
01	FICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL						
1.1	Infraestrutura	100%	100%	100%	100%	100%	100%
1.2	Equipamentos/Materiais/Insumos etc.	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.3	Mão-de-Obra/Ferramentas/Veículos	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

C.M.M
Fl. 321

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Assim, teremos a seguinte estrutura organizacional que também indica a quantidade mínima de pessoal alocado para a realização do Objeto contratual, conforme a demanda das obras previstas no Edital:

Cargo/ Função	Quantidade
1. Funcionários administrativos	
Diretor do contrato	01
Gestor operacional do contrato	01
Assistente administrativo	01
Gerente financeiro	01
Assistente financeiro	01
Assistente de Suprimentos	02
Atendente de CALL Center	02
2. Funcionários Técnicos	
Engenheiro Eletricista	01
Engenheiro Civil	01
3. Funcionários Operacionais (geral)	
Almoxarife	01
Auxiliar de Almoxarife	01
Supervisor Diurno/Noturno	02
Técnico em Segurança do Trabalho	01
Motorista operador de guindaste "Munck"	02
4. Funcionários operacionais (para serviços de eletricidade)	
Eletricista/motoristas	12
Auxiliar de Eletricistas	12
Ajudante	12
5. Funcionários operacionais (para serviços civis)	
Pedreiro	02
Ajudantes gerais ou Serventes de Pedreiros	02
6. Eventuais	
Soldador	01
Pintor	01
Serralheiro	01

Os cargos de apoio que possam ser necessários já existem na matriz da empresa e darão suporte operacional, administrativo, financeiro, logístico e de tecnologia da informação, além de compras e suprimentos. Assim, serão alocados de forma pontual para as atividades deste contrato, sempre que necessários.

(*) Recursos para limpeza e manutenção predial (e eventualmente, vigilância) serão terceirizados.

PLANEJAMENTO DE SUPRIMENTO E EQUIPAMENTOS A SEREM APLICADOS NAS OBRAS

Como já mencionado anteriormente, a aquisição dos suprimentos necessários (materiais) para a execução das atividades se dará na etapa inicial de nossas atividades, caso sejamos contratados.

Para a consecução desta meta, serão envolvidas as áreas de apoio, que já realizam o mesmo tipo de atividade para outros contratos de porte semelhante.

Em relação aos demais suprimentos, materiais e demais insumos, temos todos os equipamentos exigidos pelo Edital ou para a execução completa do Objeto e serão colocados à disposição das atividades contratuais em tempo hábil, pois estão disponíveis para início imediato dos serviços caso a empresa sagre-se vencedora desta licitação.

RECURSOS DE APOIO (VEÍCULOS E FERRAMENTAS)

Será estabelecido um procedimento de mobilização dos veículos e equipamentos necessários em função de cada particularidade da obra. Por exemplo, transporte de postes requerem um tipo de veículo, com guindaste, colocação de refletores, outro tipo, com cesto aéreo e assim por diante. Dessa forma, com a discriminação dos serviços necessários e das especificações técnicas dos veículos, teremos o cálculo do dimensionamento da frota operacional e de apoio a ser utilizada para que não tenhamos tais recursos parados por falha de avaliação de seu correto uso no tempo adequado.

Assim, da mesma forma que as equipes, os veículos serão dimensionados (em quantidade, tipo e tamanho) em função do tipo de aplicação, das condições dos locais de instalação e de quantidade demandada para a execução do serviço.

Sem importar a alocação de serviço a qual esteja ligado determinado veículo, ele seguirá o plano de manutenção especificado pelo fabricante e, supervisionado em seus itens de consumo e desgaste diário (freios, óleos, filtros) pelo supervisor operacional da empresa, diariamente, através de vistorias e acompanhamento da quilometragem.

Qualquer outro maquinário a ser utilizado nas obras também deverá ser objeto de verificação prévia para que possa ser assegurado seu correto funcionamento e que possa desempenhar corretamente as funções para o qual foi projetado. Fornecedores ou locadores deste tipo de maquinário estarão cientes que deverão trocar, caso necessário, qualquer maquinário que, nas condições reais de operação não apresente o desempenho esperado ou comprometa de alguma forma a segurança de nosso pessoal ou de terceiros.

ÁREAS DE APOIO TÉCNICO E GARAGENS – FRENTES DE TRABALHO:

Nesta fase, não temos estabelecido um procedimento padrão, pois as instalações para apoio técnico operacional (escritório, almoxarifado etc.) e eventuais canteiros de obras irão depender da quantidade de recursos humanos a serem alocados.

As instalações serão dimensionadas em função do número de veículos alocados para o trabalho a ser realizado, do objetivo de uso e do tamanho deles. Assim, poderá ser utilizado mais de um imóvel para a execução do Objeto, a critério das condições que serão avaliadas para o

C.M.M Fl 327

dimensionamento das equipes, veículos e outras necessidades que teremos de levar em consideração assinatura do contrato.

É importante mencionarmos que nesta fase não há como definir, tampouco apresentar um imóvel que poderemos alugar ou encontrar disponível. Ou se mais de 1 ou 2. Mas, a não ser pela sua localização geográfica, e sanidade de suas instalações (que é uma preocupação com as condições de uso das instalações pelos funcionários) não há nada de impactante em relação ao espaço físico de guarda de materiais e equipamentos com a execução dos serviços.

PLANOS DE CONTINGÊNCIA

Temos histórico de cumprir com as obrigações trabalhistas. Apesar de toda a situação conhecida por todos no Brasil e no mundo, não há no horizonte a possibilidade de ocorrência de greves.

Importante mencionar que todos nossos contratos em vigência continuam sendo atendidos pelas nossas equipes, com ajustes pontuais onde é preciso.

A negociação com os fornecedores é realizada de forma constante, não havendo desabastecimento de insumos necessários à perfeita execução dos nossos contratos nem alegações de "força maior" de qualquer lado.

Não temos em nosso histórico qualquer ocorrência de greves ou desabastecimentos. De qualquer forma, temos sempre empresas terceiras, de excelentes relações conosco, para subcontratar de imediato qualquer estrutura de equipamentos ou pessoas que venham a ser necessários.

CONCLUSÃO

Este plano de trabalho estabelece as diretrizes e procedimentos para a contratação da empresa especializada em serviços de engenharia para a empresa especializada em serviços de engenharia para LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA deste município, modernizando e melhorando a qualidade da iluminação pública, reduzindo custos e o consumo de energia elétrica e tornando as vias públicas mais seguras a comunidade.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: UXLSS-5C6XB-G5H7T-WAPT2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ÁTILA TOLEDO DA FONSECA - Signatário (CPF [redacted])

Jose Antonio Vazquez (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/UXLSS-5C6XB-G5H7T-WAPT2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

C.M.M
Fl. 323

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

DECLARAÇÃO

(Detentor dos acervos técnicos / participação permanentemente e efetivamente)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023.**
Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**

Prezados (as),

Átila Toledo da Fonseca, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA nº **2616126257**, **Felipe Augusto Lepienski** Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA nº **1712379488** e **Sergio Aparecido Marcolini** Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA nº **2602780065, DECLARAM** ser os detentores dos Acervos Técnicos apresentados nessa Licitação e que participarão permanentemente e efetivamente da execução das obras objeto do presente Edital.

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

José Antônio Vazquez
Sócio – Administrador
CPF nº [redacted]

Átila Toledo da Fonseca.
Eng.º Eletricista – Responsável Técnico.
CREA nº 2616126257

Felipe Augusto Lepienski
CREA: 1712379488
Engenheiro Eletricista

Sergio Aparecido Marcolini
CREA:2602780065
Engenheiro Eletricista

Consórcio TS | LUZ Cidade do Sol.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/R7B82-W68ZM-NZY7X-B3PJW.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: R7B82-W68ZM-NZY7X-B3PJW

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Sergio Aparecido Marcolini - Signatário (CPF [redacted])

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted])

Felipe Augusto Lepienski - Signatário (CPF [redacted])

ÁTILA TOLEDO DA FONSECA - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/R7B82-W68ZM-NZY7X-B3PJW

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

C.P.L.M.
Fl. 324

STYA

DECLARAÇÃO

(detentor dos acervos técnicos / participação permanentemente e efetivamente)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023. Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**

Razão Social: **STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda.**		CREA: **2092034 (SP) / 2000107965 (RN).**
CNPJ: **03.593.125/0001-60.**	Inscrição Estadual (IE): **144.000.879.110.**	
Endereço: **Rua Antônio de Oliveira, nº 231 – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP.**		
CEP: **04718-050.**	Fone: **(11) 2337-7554**	Email: **adm@santaya.srv.br**

Representante Legal:	Nome: **José Antônio Vazquez.**
Título: **Sócio - Administrador.**	CPF: [redacted]
Fone: **(11) 98111-1052.**	Email: **jav@santaya.srv.br**

Responsável Técnico:	Nome: **Átila Toledo da Fonseca.**
Título: **Engenheiro Eletricista.**	CREA: **2616126257/ 469751023 (RN).**
Fone: **(11) 96222-5050.**	Email: **atila@santaya.srv.br**

Prezados (as),

Átila Toledo da Fonseca, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA nº 2616126257, Responsável Técnico da empresa **STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda.**, **DECLARA** ser o detento dos Acervos Técnicos apresentados nessa Licitação e que participará permanentemente e efetivamente da execução das obras objeto do presente Edital.

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda.

Átila Toledo da Fonseca.
Eng.º Eletricista – Responsável Técnico.
CREA nº 2616126257

José Antônio Vazquez
Sócio – Administrador
CPF nº [redacted]

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/8ANBZ-K9LBZ-X4UCG-PXKHS
Registro

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 8ANBZ-K9LBZ-X4UCG-PXKHS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted])

ÁTILA TOLEDO DA FONSECA - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/8ANBZ-K9LBZ-X4UCG-PXKHS

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

C.P.L.M
Fl. 375

TRAJETO
ENERGIA & COMERCIO

DECLARAÇÃO

(detentor dos acervos técnicos / participação permanentemente e efetivamente)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023. Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**

Razão Social: **Trajeto Energia e Comercio LTDA.**		CREA: **10325 (PR).**
CNPJ: **82.244.971/0001-41**	Inscrição Estadual (IE): **13700923-42.**	
Endereço: **Av. Maringá, nº 1130 – Emiliano Perneta – Pinhais/PR.**		
CEP: **83.324-442**	Fone: **(41) 3668-1806**	Email:**licitacoes@teng.com.br**

Representante Legal:	Nome: **Erik Sakai Monma**
Título: **Diretor-Administrador.**	CPF: [redacted]
Fone: [redacted]	Email: **emonma@grifcapital.com**

Responsável Técnico:	Nome: **Felipe Augusto Lepienski**
Título: **Engenheiro Eletricista.**	CREA: **1712379488**
Fone: **(11) 98300-1219**	Email: **engenharia02@teng.com.br**

Responsável Técnico:	Nome: **Sergio Aparecido Marcolini**
Título: **Engenheiro Eletricista.**	CREA: **2602780065**
Fone: **(15) 98161-0025**	Email: **sergiomarcolini66@gmail.com**

Prezados (as),

Felipe Augusto Lepienski Engenheiro Eletricista, inscrito no Registro Nacional CREA nº **1712379488** e **Sergio Aparecido Marcolini** Engenheiro Eletricista, inscrito no Registro Nacional CREA nº **2602780065**, Responsáveis Técnicos da empresa **Trajeto Energia e Comercio Ltda.**, **DECLARAM** ser os detentores dos Acervos Técnicos apresentados nessa Licitação e que participará permanentemente e efetivamente da execução das obras objeto do presente Edital.

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Erik Sakai Monma
CPF: [redacted]
Diretor-Administrador

Felipe Augusto Lepienski
CREA: 1712379488
Engenheiro Eletricista

Sergio Aparecido Marcolini
CREA:2602780065
Engenheiro Eletricista

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/R2GEH-WUT68-6L5AR-DWMTB.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: R2GEH-WUT68-6L5AR-DWMTB

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Eric Sakai Monma - Signatário (CPF [redacted])

Felipe Augusto Lepienski (CPF [redacted])

Sergio Aparecido Marcolini (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/R2GEH-WUT68-6L5AR-DWMTB

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

C. I. M
Fl. 326v

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

DECLARAÇÃO

(conhecimento dos requisitos técnicos)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023.**
Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**

Prezados (as),

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL, DECLARA ter conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

José Antônio Vazquez
Sócio – Administrador
CPF nº [redacted]

Átila Toledo da Fonseca.
Eng.º Eletricista – Responsável Técnico.
CREA nº 2616126257

Consórcio TS | LUZ Cidade do Sol.

000109

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/B9NYL-MTNXT-KS3CZ-SSMWC

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: B9NYL-MTNXT-KS3CZ-SSMWC

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted])

ÁTILA TOLEDO DA FONSECA - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/B9NYL-MTNXT-KS3CZ-SSMWC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

C.P.L.M
Fl. 327v

STYA

DECLARAÇÃO

(conhecimento dos requisitos técnicos)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023. Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL.**

Razão Social: **STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda.**		CREA: **2092034 (SP) / 2000107965 (RN).**
CNPJ: **03.593.125/0001-60.**	Inscrição Estadual (IE): **144.000.879.110.**	
Endereço: **Rua Antônio de Oliveira, nº 231 – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP.**		
CEP: **04718-050.**	Fone: **(11) 2337-7554**	Email: **adm@santaya.srv.br**

Representante Legal:	Nome: **José Antônio Vazquez.**
Título: **Sócio - Administrador.**	CPF: [redacted].
Fone: **(11) 98111-1052.**	Email: **jav@santaya.srv.br**

Responsável Técnico:	Nome: **Átila Toledo da Fonseca.**
Título: **Engenheiro Eletricista.**	CREA: **2616126257/ 469751023 (RN).**
Fone: **(11) 96222-5050.**	Email: **atila@santaya.srv.br**

Prezados (as),

STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda., **DECLARA** ter conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação em referência.

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda.

José Antônio Vazquez
Sócio – Administrador
CPF nº [redacted]

Átila Toledo da Fonseca.
Eng.º Eletricista – Responsável Técnico.
CREA nº 2616126257

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WGTAR-MCBUD-F39HD-35EW8.
Registro

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: WGTAR-MCBUD-F39HD-35EW9

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted])

ÁTILA TOLEDO DA FONSECA - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WGTAR-MCBUD-F39HD-35EW9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

C.P.L.
Fl. 328

TRAJETO
ENERGIA & COMERCIO

DECLARAÇÃO

(conhecimento dos requisitos técnicos)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023. Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**

Razão Social: **Trajeto Energia e Comercio LTDA.**		CREA: **10325 (PR).**
CNPJ: **82.244.971/0001-41**	Inscrição Estadual (IE): **13700923-42.**	
Endereço: **Av. Maringá, nº 1130 – Emiliano Perneta – Pinhais/PR.**		
CEP: **83.324-442**	Fone: **(41) 3668-1806**	Email:**licitacoes@teng.com.br**

Representante Legal:	Nome: **Erik Sakai Monma**
Título: **Diretor-Administrador.**	CPF: [redacted]
Fone: **(11) 98283-1229**	Email: **emonma@grifcapital.com**

Responsável Técnico:	Nome: **Felipe Augusto Lepienski**
Título: **Engenheiro Eletricista.**	CREA: **1712379488**
Fone: **(11) 98300-1219**	Email: **engenharia02@teng.com.br**

Responsável Técnico:	Nome: **Sergio Aparecido Marcolini**
Título: **Engenheiro Eletricista.**	CREA: **2602780065**
Fone: **(15) 98161-0025**	Email: **sergiomarcolini66@gmail.com**

Prezados (as),

Trajeto Energia e Comercio Ltda., DECLARA ter conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Erik Sakai Monma
CPF: [redacted]
Diretor-Administrador

Felipe Augusto Lepienski
CREA: 1712379488
Engenheiro Eletricista

Sergio Aparecido Marcolini
CREA:2602780065
Engenheiro Eletricista

Registro
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/49MHB-7NNT7-F9FJ7-GLQ24.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 49MHB-7NNT7-F9FJ7-GLQ24

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Eric Sakai Monma - Signatário (CPF [redacted])

Felipe Augusto Lepienski (CPF [redacted])

Sergio Aparecido Marcolini (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/49MHB-7NNT7-F9FJ7-GLQ24

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

C.M.M
Fl. 329
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16/01/2024 0072249403

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fl. 330

CERTIDÃO Nº: 7753364 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

STYA COMERCIAL, CONSILTORIA E PROJETOS LTDA., CNPJ: 03.593.125/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº: 0072249403

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

C.M.M
Fl. 330v

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 - DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
CNPJ 03.593.125/0001-60

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **16 de Janeiro de 2024**

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3056-3997
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular

Fl. 331

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 82.244.971/0001-41, no periodo compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Certificação

PINHAIS/PR, 11 de Janeiro de 2024

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

Digitally signed by DENISE MIGUEL ZATTAR:02483678971
Date: 2024.01.12 14:27:12 BRST

OFÍCIO DISTRIBUIDOR DE PINHAIS
Denise Miguel Zattar
Oficial Titular

Custas = R$ 42,95
Página 0001/0001

C.M.M
Fl. 331v
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Certificado digitalmente por:
LAIS LECINIA BARBOZA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que no **Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 1 (um) Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 15 de Janeiro de 2024

Laís Lecinia Barboza

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **03.593.125/0001-60**

Número de Ordem do Livro: **1**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
NIRE	35221104088
CNPJ	03.593.125/0001-60
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/11/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13711

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13711
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.51.17.09.B9.4E.0D.8B.36.97.19.9B.26.2C.7C.2D.81.99.11.0F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

C.M.M
Fl. 332

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.593.125/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 18.456.663,86	R$ 23.248.601,54
ATIVO CIRCULANTE		R$ 15.455.359,44	R$ 19.458.310,89
CAIXA E BANCOS		R$ 398.072,33	R$ 59,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 3.046.305,09	R$ 3.717.391,06
CONTAS A RECEBER		R$ 264.501,31	R$ 4.521.825,75
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 618.107,84	R$ (3.752.218,6
(-) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ (0,00)	R$ 250.440,0
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 2.087.075,14	R$ 2.071.570,91
ESTOQUES		R$ 1.468.751,20	R$ 9.180.135,31
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 843,92	R$ 0,00
OUTROS ATIVOS		R$ 7.571.702,61	R$ 3.469.106,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 3.001.304,42	R$ 3.790.290,65
OUTROS ATIVOS		R$ 534.082,37	R$ 1.933.000,00
INVESTIMENTOS		R$ 2.057.027,17	R$ 1.609.908,11
IMOBILIZADO		R$ 410.194,88	R$ 247.382,54
PASSIVO		R$ 18.456.663,86	R$ 23.248.601,54
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 9.242.068,36	R$ 6.112.605,57
FORNECEDORES		R$ 7.747.564,71	R$ 4.102.774,06
OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS		R$ 6.393,67	R$ 246.783,43
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 31.048,00	R$ 22.573,96
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.437.240,91	R$ 1.619.853
PARTES RELACIONADAS		R$ 0,00	R$ 100.799,89
OUTROS PASSIVOS		R$ 19.821,07	R$ 19.821,07
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 5.411.217,01	R$ 11.764.438,58
(-) IMPOSTOS PARCELADOS		R$ (66.971,46)	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.203.302,30	R$ 11.764.438,58
OUTROS PASSIVOS		R$ 4.274.886,17	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.803.378,49	R$ 5.371.557,39
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.320.000,00	R$ 2.320.000,00
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R$ 1.483.378,49	R$ 3.273.099,78
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ (221.542,39)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.51.17.09.B9.4E.0D.8B.36.97.19.9B.26.2C.7C.2D.81.99.11.0F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

333

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.593.125/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 16.537.621,04
RECEITA BRUTA DE PRODUTOS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ 16.537.621,04
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ 0,00	R$ (6.182.287,62)
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ 0,00	R$ (6.182.287,62)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 0,00	R$ 10.355.333,42
(-) CUSTOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ (4.916.330,14)
(-) CUSTOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ (4.916.330,14)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 0,00	R$ 5.439.003,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (3.503.472,15)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (133.097,15)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ 0,00	R$ (80.378,02)
(-) BENEFÍCIOS		R$ 0,00	R$ (25.332,83)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ 0,00	R$ (103.580,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (950.378,53)
(-) OCUPACAO		R$ 0,00	R$ (28.438,67)
(-) UTILIDADES		R$ 0,00	R$ (37.807,04)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R$ 0,00	R$ (7.991,73)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ (2.101.209,08)
(-) SEGUROS		R$ 0,00	R$ (2.683,77)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES		R$ 0,00	R$ (32.575,33)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ 0,00	R$ (4.975,29)
(-) DESPESAS COM VENDAS E MARKETING		R$ 0,00	R$ (4.975,29)
(-) OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)		R$ 0,00	R$ (1.978.977,65)
(-) OUTRAS RECEITAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (1.978.977,65)
(-) (=) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R$ 0,00	R$ (48.421,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (299.648,42)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 126.527,84
(-) (=)LUCRO ANTES DO IR E CONTRIB SOCIAL		R$ 0,00	R$ (221.542,39)
(-) (=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ (221.542,39)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.51.17.09.B9.4E.0D.8B.36.97.19.9B.26.2C.7C.2D.81.99.11.0F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

000212

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ 03.593.125/0001-60 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (R$)	AJUSTES DE EXERCICIO ANTERIORES (R$)	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	2.320.000,00	385.367,09	1.098.011,40	3.803.378,4
Lucro do Período			1.160.185,53	1.160.185,5
Ajuste		407.993,37		407.993,3
Saldo Final em 31.12.2022	2.320.000,00	793.360,46	2.258.196,93	5.371.557,3
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.51.17.09.B9.4E.0D.8B.36.97.19.9B.26.2C.7C.2D.81.99.11.0F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

000213

334

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.593.125/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	[redacted]
N° de Série do Certificado	6774095805643476289
Nome do Signatário	SANDER PEREIRA TANGIRINO [redacted]
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	10/05/2023 a 09/05/2024

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	[redacted]
N° de Série do Certificado	1175179009081207372
Nome do Signatário	STYA COMERCIAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA:03593125000160
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	27/01/2023 a 27/01/2024

Fl. 334v

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.593.125/0001-60

Número de Ordem do Livro: 1

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substitição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	[redacted]
N° de Série do Certificado	6769964532834462326
Nome do Signatário	GISELE ALVES VIANA [redacted]
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	02/06/2023 a 01/06/2024

335

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35221104088	03.593.125/0001-60

NOME EMPRESARIAL
STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO GERAL	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
EA.51.17.09.B9.4E.0D.8B.36.97.19.9B.26.2C.7C.2D.81.99.11.0F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	[redacted]	SANDER PEREIRA TANGIRINO:[redacted]	677409580564847628 9	10/05/2023 a 09/05/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03593125000160	STYA COMERCIAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA:03593125000160	117517900908120737 2	27/01/2023 a 27/01/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	[redacted]	GISELE ALVES VIANA[redacted]	676996453283846232 6	02/06/2023 a 01/06/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:
EA.51.17.09.B9.4E.0D.8B.36.97.19.9B.
26.2C.7C.2D.81.99.11.0F-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/06/2023 às 15:14:17

D3.8C.08.E2.05.D3.9E.17
73.B0.17.D5.AF.E9.D5.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

C. J.M
Fl. 335v

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial	STYA COMERCIAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ	03.593.125/0001-80 Nire: 35221104088 Scp:
Período da Escrituração	01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Identificação do arquivo(hash)	EA 51.17.09.B9.4E.0D.8B.36.97.19.9B.26.2C.7C.2D.81.99.11.0F.

Consulta Realizada em: 02/06/2023 12:24:51

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

336

CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/012699

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME ..... :	SANDER PEREIRA TANGIRINO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO ..... :	1SP195781/O-9
CATEGORIA ... :	CONTADOR
CPF ..... :	[redacted]

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 24/01/2024 às 15:12:56

Válido até: 23/04/2024

Código de Controle: 2957.6528.6822.9582

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

C. I.M
Fl. 336

PROPONENTE: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ nº 03.593.125/0001-60

Prezados Senhores,

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Quadro 1

Item	Descrição	Valor em R$
A	Ativo	23.248.601,54
B	Ativo Circulante	19.458.310,89
C	Realizável a Longo Prazo	0,00
D	Passivo - Capital de Terceiros	17.877.044,15
E	Passivo Circulante	6.112.605,57
F	Exigível a Longo Prazo	11.764.438,58

Quadro 2 – Índices Calculados

Descrição	Fórmula	Valor
ILC – Índice de Liquidez Corrente	ILC = AC/PC	3,18
ILG – Índice de Liquidez Geral	ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	1,09
SG – Solvência Geral	SG = AT/(PC+ELP)	1,30

Onde:
ILG = Índice de Liquidez Geral;
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
AT = Ativo Total;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
ILC = Índice de Liquidez Corrente;
GE = Grau de Endividamento;
PT = Passivo Total;

São Paulo, 24 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Stya Comercial, Consultoria e Projetos Ltda
CNPJ: 03.593.125/0001-60
Jose Antonio Vazquez
Socio - Administrador
CPF: [redacted]
RNE [redacted]

Cristina Levy
Contadora
CRC 1SP301119
CPF: [redacted]

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Q3TE4-AVB4V-VZNJ7-F5TLE

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Q3TE4-AVB4V-VZNJ7-F5TLE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Cristina Levy - Signatário (CPF [redacted])

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Q3TE4-AVB4V-VZNJ7-F5TLE

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

C. I.M
Fl. 337

CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/013924

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	CRISTINA LEVY
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP301119/O-4
CATEGORIA ....:	CONTADORA
CPF .....:	[redacted]

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 26/01/2024 às 14:50:38

Válido até: 25/04/2024

Código de Controle: 4140.7528.6925.6484

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 30/04/2023** CNPJ: **82.244.971/0001-41**

Número de Ordem do Livro: **32**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA
NIRE	41210655236
CNPJ	82.244.971/0001-41
Número de Ordem	32
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/07/1990
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/04/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11649

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11649
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	30/04/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.7B.77.70.8E.7C.0E.1D.46.86.E7.1E.E5.0A.52.03.FD.B6.13.A7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

000222

C. Liv
Fl. 338

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Abril de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 17.142.967,23	R$ 15.895.166,98
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.383.251,24	R$ 1.559.383,15
DISPONIBILIDADES		R$ 83.148,58	R$ 39.235,24
CAIXA		R$ 502,56	R$ 1.202,54
Caixa		R$ 502,56	R$ 1.202,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 82.646,02	R$ 38.032,70
Banco Itau S/A c/c 01360-9		R$ 76.483,38	R$ 38.019,8
Banco Itau S/A c/c 55737-0		R$ 6.162,64	R$ 12,87
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 2.300.102,66	R$ 1.520.147,91
CLIENTES NACIONAIS		R$ 77.780,65	R$ 432.228,44
Prefeitura Municipal De Pontal Do Paraná		R$ 77.780,65	R$ 260.216,48
Prefeitura Municipal De Curitiba		R$ 0,00	R$ 4.046,49
Prefeitura Mun De Pinhais		R$ 0,00	R$ 120.867,53
Concessionaria Mineirinho Spe Sa		R$ 0,00	R$ 47.097,94
ADIANTAMENTOS		R$ 12.763,17	R$ 7.271,39
Adiantamentos de salários e empregados		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de férias		R$ 12.763,17	R$ 7.271,39
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,01
IRRF a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,01
PIS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,0
ISS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.082.788,07	R$ 1.080.648,07
Contrato Locação/Aluguel		R$ 2.082.788,07	R$ 1.080.648,07
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoque de Mercadoria		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		R$ 126.770,77	R$ 0,00
Estoque p/ Aplicação em Obra		R$ 126.770,77	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 14.759.715,99	R$ 14.335.783,83
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 11.540.845,37	R$ 11.116.913,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.7B.77.70.8E.7C.0E.1D.46.86.E7.1E.E5.0A.52.03.FD.B6.13.A7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Abril de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 109.173,00	R$ 109.173,00
Depósitos Judiciais		R$ 109.173,00	R$ 109.173,00
GARANTIAS E CAUÇÕES		R$ 21.400,00	R$ 21.400,00
Caução Aluguel		R$ 21.400,00	R$ 21.400,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Adiantamento a Sócio		R$ 0,00	R$ 100.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 11.410.272,37	R$ 10.886.340,21
Outros Créditos		R$ 10.512.560,21	R$ 10.512.560,21
CRÉDITOS		R$ 897.712,16	R$ 373.780,00
IMOBILIZADO		R$ 3.283.765,64	R$ 3.283.765,64
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 7.067.056,54	R$ 7.067.056,54
Máquinas e Equipamentos		R$ 1.728.888,66	R$ 1.728.888,66
Móveis e Utensílios		R$ 41.551,77	R$ 41.551,77
Ferramentas		R$ 176.087,95	R$ 176.087,95
Veículos		R$ 1.695.641,53	R$ 1.695.641,53
Softwares		R$ 135.679,82	R$ 135.679,82
Equipamentos de Informatica		R$ 131.661,24	R$ 131.661,24
Aparelhos de Telecomunicações		R$ 16.253,60	R$ 16.253,60
Equipamentos Eletronicos		R$ 25.509,37	R$ 25.509,37
Instalações		R$ 52.389,60	R$ 52.389,60
Caminhão		R$ 3.063.393,00	R$ 3.063.393,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (3.783.290,90)	R$ (3.783.290,90)
(-) (-) Máquinas e equipamentos		R$ (824.799,54)	R$ (824.799,54)
(-) (-) Veiculos		R$ (2.630.061,74)	R$ (2.630.061,74)
(-) (-) Móveis e Utensílios		R$ (23.117,81)	R$ (23.117,81)
(-) (-) Ferramentas		R$ (176.087,95)	R$ (176.087,95)
(-) (-) Depreciação Acumulada s/ Telecomunicações		R$ (11.725,73)	R$ (11.725,73)
(-) (-) Depreciação Acumulada s/ Equipamentos de Informática		R$ (73.735,19)	R$ (73.735,19)
(-) (-) Depreciação Acumulada s/ Equip. Eletronicos		R$ (8.609,52)	R$ (8.609,52)
(-) (-) Instalações		R$ (35.153,42)	R$ (35.153,42)
(-) ATIVO INTANGÍVEL		R$ (64.895,02)	R$ (64.895,02)

C. I.M
Fl. 339v

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Abril de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (64.895,02)	R$ (64.895,02)
(-) (-) Softwares		R$ (64.895,02)	R$ (64.895,02)
PASSIVO		R$ 17.142.967,23	R$ 15.895.166,98
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.075.464,02	R$ 920.173,67
FORNECEDORES		R$ 405.259,46	R$ 300.979,21
FORNECEDORES		R$ 405.259,46	R$ 300.979,21
Faustino Tintas Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Contabilista Suprimentos Para Escritorio S.a		R$ 0,00	R$ 968,49
Aurora Tropical Distribuidora De Prod Alimenticios		R$ 484,00	R$ 489,50
Eletrica Comercial Andra Ltda		R$ 3.800,00	R$ 0,00
Eletrorastro Comercio De Materiais Eletricos Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Servopa Caminhoes Ltda		R$ 0,00	R$ 14.428,35
Kalunga Comercio Industria Grafica Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Auto Posto Pinhalao Ltda		R$ 249,89	R$ 0,00
Mecanica Certa		R$ 1.832,22	R$ 0,00
Auto Pecas Bitencourt		R$ 0,00	R$ 64,00
Fershop Comercial De Ferragens Ltda		R$ 83,56	R$ 37,50
Multi Mercantes Ltda		R$ 0,00	R$ 894,97
Lj Comercio De Materiais Eletr Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Rc Comercio De Mat Eletricos Ltda		R$ 0,00	R$ 720,00
Arlindo Lemes Neto - Me		R$ 1.519,40	R$ 0,00
Postos Mahle Ltda Ep		R$ 2.065,20	R$ 1.845,20
Adecom Comercio De Materiais Eletricos Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Alcoeste Condutores Elet e Acess. Ltda.		R$ 13.049,00	R$ 0,00
Ribeiro S/a Comercio De Pneus		R$ 0,00	R$ 4.000,00
Eletro Diesel Concordia Ltda.		R$ 0,00	R$ 0,00
Cb Comercio De Artefatos De Lona Ltda		R$ 0,00	R$ 1.049,16
Ala Distrib.filtros E Lubrificantes Ltda.		R$ 0,00	R$ 2.235,85
Hidrowats Indústria E Com.de Reatores Ltda.		R$ 18.204,90	R$ 0,00
Rc Ribeiro E Cia Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 30/04/2023** CNPJ: **82.244.971/0001-41**

Número de Ordem do Livro: **32**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 30 de Abril de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Macosni Comercio De Materiais P/ Construcao Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Controller Fios E Cabos Ltda		R$ 10.427,79	R$ 15.365,49
Drei K Eletroeletronica Ltda		R$ 0,00	R$ 2.973,60
Brightled Iluminacao Eireli		R$ 102.015,01	R$ 147.005,29
Kadesh Calcados Profissionais Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Concretis Pre-moldados De Concreto Eireli		R$ 47.850,00	R$ 12.280,00
M. Guerreiro Sistemas De Iluminacao - Epp		R$ 45.815,00	R$ 0,00
Intelli Ind.term.eletr.ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Molas Pinhais Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Acrilsul Ind. E Com. De Acrilicos Ltda		R$ 0,00	R$ 54,77
Posto Aldo Paranagua I Ltda		R$ 0,00	R$ 224,60
Ae Ribeiro Eireli Me		R$ 0,00	R$ 0,00
Auto Eletrica Harada Ltda - Me		R$ 1,00	R$ 2.072,00
Ribeiro S/a Comercio De Pneus		R$ 0,00	R$ 2.576,00
Construredes Engenharia Eletrica Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Maria Angela Otto		R$ 0,00	R$ 0,00
Molas Pinhais Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Mecanica Certa Ltda		R$ 0,00	R$ 5.012,20
G3 Copiadora Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Milton Arrilhar Rocha 03821857900		R$ 0,00	R$ 0,00
Multi Sim Importadora E Distribuidora Ltda		R$ 13.019,16	R$ 12.857,97
Exatron Ind. Eletr. Ltda		R$ 0,00	R$ 1.437,82
Chenchen Auto Vidros E Acessorios Ltda(boq)		R$ 0,00	R$ 0,00
Alper Energia S.a		R$ 21.602,40	R$ 25.331,19
Crescente Com E Rep De Ferragens Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Casa Das Correias Aja Ltda-epp		R$ 0,00	R$ 0,00
Empecauto Comercio De Pecas Para Veiculos Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Gavo Comercio De Pneus Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Jib Guindastes Ltda		R$ 0,00	R$ 1.425,00
Led Delivery Comercio De Material Eletrico Ltda		R$ 7.528,80	R$ 3.415,20
Maximo Leds Eireli		R$ 0,06	R$ 0,00

C. J. M.
Fl. 340 v

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Abril de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Spr Industria E Comercio De Materiais Eletricos Ltda		R$ 42.381,75	R$ 38.137,65
Reeme Repuxacao E Metalurgica Eireli		R$ 62.863,76	R$ 0,01
Gilmar Leandro -me		R$ 597,80	R$ 0,00
Lv Chepluk Servicos		R$ 2.800,00	R$ 0,00
Ivo Padilha Leandro		R$ 6.643,76	R$ 3.287,90
Rildo Luiz Guerreiro 84696273920		R$ 425,00	R$ 0,00
Completa Materiais De Acabamento E Construcao Ltda		R$ 0,00	R$ 789,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 573.048,81	R$ 470.566,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 573.048,81	R$ 470.566,17
Itaú Unibanco S.A. - CDC 1360-9		R$ 573.048,81	R$ 470.566,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 147.797,56	R$ 117.991,49
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 76.989,83	R$ 63.642,36
Salários a pagar		R$ 76.989,83	R$ 63.642,36
Férias a pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Rescisões a pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 70.807,73	R$ 54.349,13
INSS a pagar		R$ 53.762,85	R$ 43.510,80
FGTS a pagar		R$ 16.197,91	R$ 10.100,24
Contribuições Sindicais a Pagar		R$ 846,97	R$ 738,09
GRRF a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 51.646,03	R$ 30.636,80
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 14.508,97	R$ 6.920,97
IRRF a Recolher - Pessoa Fisica		R$ 12.797,72	R$ 6.199,42
IRRF a Recolher - Pessoa Juridica		R$ 0,00	R$ 535,72
ISS Retido a Recolher		R$ 0,00	R$ 389,25
IRRF a Recolher - Contribuintes		R$ 417,38	R$ (535,72)
PIS/COFINS/CSLL s/ Terceiro a Recolher		R$ 1.293,87	R$ 332,30
INSS s/ Terceiro a Recolher		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 20.363,39	R$ 5.447,65
IRPJ a Pagar		R$ 5.071,43	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Abril de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL s/Lucro Presumido a Pagar		R$ 15.291,96	R$ 5.447,65
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 16.773,67	R$ 18.268,18
COFINS a Pagar		R$ 13.786,58	R$ 15.014,95
PIS a Pagar		R$ 2.987,09	R$ 3.253,23
ISS a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 897.712,16	R$ 0,00
DÉBITOS DÍVIDA ATIVA		R$ 10.594,70	R$ 0,00
PERT - Demais Débitos		R$ 10.594,70	R$ 0,00
PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO		R$ 887.117,46	R$ 0,00
Tributos Federais a Recolher		R$ 769.197,02	R$ 0,00
Parcelamento IRPJ 10980-400964/2020-73		R$ 60.058,46	R$ 0,00
Parcelamento CSLL 10980-400964/2020-73		R$ 57.861,98	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 15.067.503,21	R$ 14.974.983,31
CAPITAL		R$ 15.000.000,00	R$ 15.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 15.000.000,00	R$ 15.000.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 15.000.000,00	R$ 15.000.000,00
RESERVAS		R$ 25.195,69	R$ 25.195,69
RESERVAS DE LUCROS		R$ 25.195,69	R$ 25.195,69
Reserva Legal		R$ 25.195,69	R$ 25.195,69
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 42.307,52	R$ (50.202,38)
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 42.307,52	R$ (50.202,38)
(-) Prejuízos Acumulados		R$ (3.179.845,21)	R$ (50.202,38)
Lucros Acumulados		R$ 3.222.152,73	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado do Exercício		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.7B.77.70.8E.7C.0E.1D.46.86.E7.1E.E5.0A.52.03.FD.B6.13.A7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 10:54:38 Competência: 04/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
01.1.1.01.001	Caixa			R$ 3.803,60	D	R$ 0,00	R$ 2.601,06	R$ 2.601,06	C	R$ 1.202,54	D
01.1.1.02.048	Banco Itau S/A c/c 01360-9			R$ 192.789,48	D	R$ 497.013,30	R$ 651.782,95	R$ 154.769,65	C	R$ 38.019,83	D
01.1.1.02.049	Banco Itau S/A c/c 55737-0			R$ 22,58	D	R$ 97.040,29	R$ 97.050,00	R$ 9,71	C	R$ 12,87	D
01.1.2.01.000000167	Prefeitura Municipal De Pontal Do Paraná			R$ 0,00	D	R$ 260.216,48	R$ 0,00	R$ 260.216,48	D	R$ 260.216,48	D
01.1.2.01.000007850	Prefeitura Municipal De Curitiba			R$ 4.046,49	D	R$ 97.040,29	R$ 97.040,29	R$ 0,00	D	R$ 4.046,49	D
01.1.2.01.000008274	Prefeitura Mun De Pinhais			R$ 0,00	D	R$ 120.867,53	R$ 0,00	R$ 120.867,53	D	R$ 120.867,53	D
01.1.2.01.000315824	Concessionaria Mineirinho Spe Sa			R$ 0,00	D	R$ 47.097,94	R$ 0,00	R$ 47.097,94	D	R$ 47.097,94	D
01.1.2.06.001	Adiantamentos de salários e empregados			R$ 0,00	D	R$ 24.276,00	R$ 24.276,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
01.1.2.06.007	Adiantamento de férias			R$ 18.882,91	D	R$ 6.685,38	R$ 18.296,90	R$ 11.611,52	C	R$ 7.271,39	D
01.1.2.08.003	IRRF a Recuperar			R$ 0,00	D	R$ 6.639,95	R$ 6.639,94	R$ 0,01	D	R$ 0,01	D
01.1.2.08.006	PIS a Recuperar			R$ 0,00	D	R$ 343,40	R$ 343,40	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
01.1.2.08.007	COFINS a Recuperar			R$ 0,00	D	R$ 1.584,90	R$ 1.584,90	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
01.1.2.08.008	CSLL a Recuperar			R$ 0,00	D	R$ 528,30	R$ 528,30	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
01.1.2.08.009	ISS a Recuperar			R$ 0,00	D	R$ 19.009,57	R$ 19.009,57	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
01.1.2.21.005	Contrato Locação/Aluguel			R$ 1.330.078,07	D	R$ 115.100,00	R$ 364.530,00	R$ 249.430,00	C	R$ 1.080.648,07	D
01.1.2.30.001	Estoque de Mercadoria			R$ 0,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
01.1.2.31.017	Estoque p/ Aplicação em Obra			R$ 0,00	D	R$ 165.342,92	R$ 165.342,92	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
01.2.1.02.003	Depósitos Judiciais			R$ 109.173,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 109.173,00	D
01.2.1.05.001	Caução Aluguel			R$ 21.400,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 21.400,00	D
01.2.1.06.001	Adiantamento a Sócio			R$ 100.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 100.000,00	D
01.2.1.07.013	Outros Créditos			R$ 10.512.560,21	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 10.512.560,21	D
01.2.1.07.019	CRÉDITOS			R$ 373.780,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 373.780,00	D
01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos			R$ 1.728.888,66	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.728.888,66	D
01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios			R$ 41.551,77	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 41.551,77	D

672000

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/04/2023	CNPJ:	82.244.971/0001-41
Data de Emissão:	19/01/2024 10:54:38	Competência:	04/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
01.2.3.01.003	Ferramentas			R$ 176.087,95	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 176.087,95	D
01.2.3.01.005	Veículos			R$ 1.695.641,53	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.695.641,53	D
01.2.3.01.008	Softwares			R$ 135.679,82	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 135.679,82	D
01.2.3.01.011	Equipamentos de Informatica			R$ 131.661,24	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 131.661,24	D
01.2.3.01.013	Aparelhos de Telecomunicações			R$ 16.253,60	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 16.253,60	D
01.2.3.01.015	Equipamentos Eletronicos			R$ 25.509,37	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 25.509,37	D
01.2.3.01.017	Instalações			R$ 52.389,60	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 52.389,60	D
01.2.3.01.020	Caminhão			R$ 3.063.393,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 3.063.393,00	D
01.2.3.02.001	(-) Máquinas e equipamentos			R$ 824.799,54	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 824.799,54	C
01.2.3.02.005	(-) Veículos			R$ 2.630.061,74	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.630.061,74	C
01.2.3.02.009	(-) Móveis e Utensílios			R$ 23.117,81	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 23.117,81	C
01.2.3.02.020	(-) Ferramentas			R$ 176.087,95	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 176.087,95	C
01.2.3.02.031	(-) Depreciação Acumulada s/ Telecomunicações			R$ 11.725,73	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 11.725,73	C
01.2.3.02.033	(-) Depreciação Acumulada s/ Equipamentos de Informática			R$ 73.735,19	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 73.735,19	C
01.2.3.02.034	(-) Depreciação Acumulada s/ Equip. Eletronicos			R$ 8.609,52	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 8.609,52	C
01.2.3.02.035	(-) Instalações			R$ 35.153,42	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 35.153,42	C
01.2.4.02.006	(-) Softwares			R$ 64.895,02	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 64.895,02	C
01.9.3.01.002	Remessa de Mercadorias			R$ 0,00	D	R$ 24.678,07	R$ 24.678,07	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
02.1.1.01.000001252	Faustino Tintas Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.000001258	Contabilista Suprimentos Para Escritorio S.a			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 968,49	R$ 968,49	C	R$ 968,49	C
02.1.1.01.000001354	Aurora Tropical Distribuidora De Prod Alimenticios			R$ 489,50	C	R$ 489,50	R$ 489,50	R$ 0,00	D	R$ 489,50	C

000230

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/04/2023	CNPJ:	82.244.971/0001-41
Data de Emissão:	19/01/2024 10:54:38	Competência:	04/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
02.1.1.01.000001485	Eletrica Comercial Andra Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.000001502	Eletrorastro Comercio De Materiais Eletricos Ltda			R$ 43,41	C	R$ 43,41	R$ 0,00	R$ 43,41	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.000004006	Servopa Caminhoes Ltda			R$ 30.995,00	C	R$ 16.666,65	R$ 100,00	R$ 16.566,65	D	R$ 14.428,35	C
02.1.1.01.000004370	Kalunga Comercio Industria Grafica Ltda			R$ 59,31	D	R$ 0,00	R$ 59,31	R$ 59,31	C	R$ 0,00	C
02.1.1.01.000004848	Auto Posto Pinhalao Ltda			R$ 0,00	C	R$ 898,23	R$ 898,23	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.000004859	Mecanica Certa			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.000007134	Auto Pecas Bitencourt			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 64,00	R$ 64,00	C	R$ 64,00	C
02.1.1.01.000008568	Fershop Comercial De Ferragens Ltda			R$ 259,43	C	R$ 259,43	R$ 37,50	R$ 221,93	D	R$ 37,50	C
02.1.1.01.000008577	Multi Mercantes Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 894,97	R$ 894,97	C	R$ 894,97	C
02.1.1.01.000008581	Lj Comercio De Materiais Eletr Ltda			R$ 2.700,00	C	R$ 2.700,00	R$ 0,00	R$ 2.700,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.000008582	Rc Comercio De Mat Eletricos Ltda			R$ 1.520,00	C	R$ 1.520,00	R$ 720,00	R$ 800,00	D	R$ 720,00	C
02.1.1.01.000008583	Arlindo Lemes Neto - Me			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.000008584	Postos Mahle Ltda Ep			R$ 2.160,03	C	R$ 919,21	R$ 604,38	R$ 314,83	D	R$ 1.845,20	C
02.1.1.01.000008590	Adecom Comercio De Materiais Eletricos Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.000008596	Alcoeste Condutores Elet.e Acess. Ltda.			R$ 7.830,00	C	R$ 7.830,00	R$ 0,00	R$ 7.830,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.000008597	Ribeiro S/a Comercio De Pneus			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	C	R$ 4.000,00	C
02.1.1.01.000008599	Eletro Diesel Concordia Ltda.			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.000008604	Cb Comercio De Artefatos De Lona Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 1.049,16	R$ 1.049,16	C	R$ 1.049,16	C
02.1.1.01.000008605	Ala Distrib.filtros E Lubrificantes Ltda.			R$ 2.235,85	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.235,85	C
02.1.1.01.000008606	Hidrowats Indústria E Com.de Reatores Ltda.			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00000860	Rc Ribeiro E Cia Ltda			R$ 0,00	C	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C

000231

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/04/2023	CNPJ:	82.244.971/0001-41
Data de Emissão:	19/01/2024 10:54:38	Competência:	04/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
7	Rc Ribeiro E Cia Ltda			R$ 0,00	C	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00000861 1	Macosni Comercio De Materiais P/ Construcao Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00000861 2	Controller Fios E Cabos Ltda			R$ 20.303,19	C	R$ 4.937,70	R$ 0,00	R$ 4.937,70	D	R$ 15.365,49	C
02.1.1.01.00000861 3	Drei K Eletroeletronica Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 2.973,60	R$ 2.973,60	C	R$ 2.973,60	C
02.1.1.01.00000861 4	Brightled Iluminacao Eireli			R$ 93.153,12	C	R$ 0,00	R$ 53.852,17	R$ 53.852,17	C	R$ 147.005,29	C
02.1.1.01.00001132 3	Kadesh Calcados Profissionais Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00001272 5	Concretis Pre-moldados De Concreto Eireli			R$ 61.067,00	C	R$ 64.667,00	R$ 15.880,00	R$ 48.787,00	D	R$ 12.280,00	C
02.1.1.01.00001778 7	M. Guerreiro Sistemas De Iluminacao - Epp			R$ 13.800,00	C	R$ 13.800,00	R$ 0,00	R$ 13.800,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00001779 0	Intelli Ind.term.eletr.ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00001780 5	Molas Pinhais Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00001780 9	Acrilsul Ind. E Com. De Acrilicos Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 54,77	R$ 54,77	C	R$ 54,77	C
02.1.1.01.00002195 1	Posto Aldo Paranagua I Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 224,60	R$ 224,60	C	R$ 224,60	C
02.1.1.01.00002496 5	Ae Ribeiro Eireli Me			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00002862 3	Auto Eletrica Harada Ltda - Me			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 2.072,00	R$ 2.072,00	C	R$ 2.072,00	C
02.1.1.01.00002862 6	Ribeiro S/a Comercio De Pneus			R$ 1.100,00	C	R$ 0,00	R$ 1.476,00	R$ 1.476,00	C	R$ 2.576,00	C
02.1.1.01.00003544 1	Construredes Engenharia Eletrica Ltda			R$ 8.138,96	C	R$ 8.270,23	R$ 131,27	R$ 8.138,96	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00004450 6	Maria Angela Otto			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00005181 7	Molas Pinhais Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00005182 1	Mecanica Certa Ltda			R$ 5.012,20	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 5.012,20	C
02.1.1.01.00005182 3	G3 Copiadora Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C

000232

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 10:54:38 Competência: 04/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
02.1.1.01.00005182 5	Milton Arrilhar Rocha 03821857900			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00005190 9	Multi Sim Importadora E Distribuidora Ltda			R$ 5.627,73	C	R$ 12.522,14	R$ 19.752,38	R$ 7.230,24	C	R$ 12.857,97	C
02.1.1.01.00005191 8	Exatron Ind. Eletr. Ltda			R$ 3.156,03	C	R$ 1.718,21	R$ 0,00	R$ 1.718,21	D	R$ 1.437,82	C
02.1.1.01.00005205 0	Chenchen Auto Vidros E Acessorios Ltda(boq)			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00005205 7	Alper Energia S.a			R$ 21.602,40	C	R$ 0,00	R$ 3.728,79	R$ 3.728,79	C	R$ 25.331,19	C
02.1.1.01.00006879 9	Crescente Com E Rep De Ferragens Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00007529 2	Casa Das Correias Aja Ltda-epp			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00008846 0	Empecauto Comercio De Pecas Para Veiculos Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00011275 7	Gavo Comercio De Pneus Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00012430 9	Jib Guindastes Ltda			R$ 5.000,00	D	R$ 0,00	R$ 6.425,00	R$ 6.425,00	C	R$ 1.425,00	C
02.1.1.01.00013630 3	Led Delivery Comercio De Material Eletrico Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 3.415,20	R$ 3.415,20	C	R$ 3.415,20	C
02.1.1.01.00018332 0	Maximo Leds Eireli			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00019110 5	Spr Industria E Comercio De Materiais Eletricos Ltda			R$ 27.790,05	C	R$ 0,00	R$ 10.347,60	R$ 10.347,60	C	R$ 38.137,65	C
02.1.1.01.00025362 3	Reeme Repuxacao E Metalurgica Eireli			R$ 0,01	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,01	C
02.1.1.01.00027809 1	Gilmar Leandro -me			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00027809 2	Lv Chepluk Servicos			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00027809 3	Ivo Padilha Leandro			R$ 3.287,90	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 3.287,90	C
02.1.1.01.00027809 4	Rildo Luiz Guerreiro 84696273920			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.1.01.00030593 5	Completa Materiais De Acabamento E Construcao Ltda			R$ 789,50	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 789,50	C
02.1.2.01.106	Itaú Unibanco S.A. - CDC			R$ 496.186,83	C	R$ 25.620,66	R$ 0,00	R$ 25.620,66	D	R$ 470.566,17	C

000233

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 10:54:38 Competência: 04/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
02.1.2.01.106	1360-9			R$ 496.186,83	C	R$ 25.620,66	R$ 0,00	R$ 25.620,66	D	R$ 470.566,17	C
02.1.3.01.001	Salários a pagar			R$ 71.134,44	C	R$ 71.134,44	R$ 63.642,36	R$ 7.492,08	D	R$ 63.642,36	C
02.1.3.01.002	Férias a pagar			R$ 0,00	C	R$ 6.685,38	R$ 6.685,38	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.3.01.003	Rescisões a pagar			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.3.04.001	INSS a pagar			R$ 45.546,33	C	R$ 47.697,39	R$ 45.661,66	R$ 2.035,53	D	R$ 43.510,80	C
02.1.3.04.003	FGTS a pagar			R$ 10.248,48	C	R$ 10.246,97	R$ 10.098,73	R$ 148,24	D	R$ 10.100,24	C
02.1.3.04.004	Contribuições Sindicais a Pagar			R$ 807,58	C	R$ 807,58	R$ 738,09	R$ 69,49	D	R$ 738,09	C
02.1.3.04.005	GRRF a Pagar			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física			R$ 6.625,09	C	R$ 6.135,22	R$ 5.709,55	R$ 425,67	D	R$ 6.199,42	C
02.1.4.01.002	IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica			R$ 535,72	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 535,72	C
02.1.4.01.003	ISS Retido a Recolher			R$ 389,25	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 389,25	C
02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Contribuintes			R$ 535,72	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 535,72	D
02.1.4.01.006	PIS/COFINS/CSLL s/ Terceiro a Recolher			R$ 332,30	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 332,30	C
02.1.4.01.007	INSS s/ Terceiro a Recolher			R$ 306,30	C	R$ 306,30	R$ 0,00	R$ 306,30	D	R$ 0,00	C
02.1.4.02.001	IRPJ a Pagar			R$ 8.662,13	C	R$ 15.302,07	R$ 6.639,94	R$ 8.662,13	D	R$ 0,00	C
02.1.4.02.004	CSLL s/Lucro Presumido a Pagar			R$ 19.861,47	C	R$ 20.389,77	R$ 5.975,95	R$ 14.413,82	D	R$ 5.447,65	C
02.1.4.03.002	COFINS a Pagar			R$ 11.072,97	C	R$ 12.657,87	R$ 16.599,85	R$ 3.941,98	C	R$ 15.014,95	C
02.1.4.03.003	PIS a Pagar			R$ 2.399,14	C	R$ 2.742,54	R$ 3.596,63	R$ 854,09	C	R$ 3.253,23	C
02.1.4.03.007	ISS a Pagar			R$ 0,00	C	R$ 19.009,57	R$ 19.009,57	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.5.20.002	PERT - Demais Débitos			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.5.23.013	Tributos Federais a Recolher			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.5.23.022	Parcelamento IRPJ 10980-400964/2020-73			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.1.5.23.023	Parcelamento CSLL 10980-400964/2020-73			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado			R$ 15.000.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 15.000.000,00	C

000234

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 10:54:38 Competência: 04/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
02.3.2.02.003	Reserva Legal			R$ 25.195,69	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 25.195,69	C
02.3.4.03.001	Prejuízos Acumulados			R$ 3.179.845,21	D	R$ 490.788,34	R$ 3.620.431,17	R$ 3.129.642,83	C	R$ 50.202,38	D
02.3.4.03.002	Lucros Acumulados			R$ 3.222.152,73	C	R$ 3.620.431,17	R$ 398.278,44	R$ 3.222.152,73	D	R$ 0,00	C
02.3.4.04.001	Resultado do Exercício			R$ 0,00	C	R$ 2.887.933,72	R$ 2.887.933,72	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
02.9.1.01.002	Remessa de Mercadorias			R$ 0,00	C	R$ 24.678,07	R$ 24.678,07	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
03.1.1.03.002	Serviços Prestados a Prazo			R$ 1.838.523,31	C	R$ 2.391.851,67	R$ 553.328,36	R$ 1.838.523,31	D	R$ 0,00	C
03.1.2.02.002	PIS sobre vendas e serviços			R$ 11.950,40	D	R$ 3.596,63	R$ 15.547,03	R$ 11.950,40	C	R$ 0,00	C
03.1.2.02.003	COFINS sobre vendas e serviços			R$ 55.155,70	D	R$ 16.599,85	R$ 71.755,55	R$ 55.155,70	C	R$ 0,00	C
03.1.2.02.007	ISS sobre serviços			R$ 70.130,75	D	R$ 19.009,57	R$ 89.140,32	R$ 70.130,75	C	R$ 0,00	C
03.1.3.02.001	Rendimentos de Aplicação			R$ 5,96	C	R$ 6,65	R$ 0,69	R$ 5,96	D	R$ 0,00	C
04.1.3.04.001	Custos dos Serviços Prestados			R$ 108.619,33	D	R$ 4.654,30	R$ 113.273,63	R$ 108.619,33	C	R$ 0,00	D
04.1.3.05.001	Custos do Material Aplicado			R$ 546.446,40	D	R$ 290.518,38	R$ 836.964,78	R$ 546.446,40	C	R$ 0,00	D
04.2.1.01.001	Salários			R$ 333.287,50	D	R$ 100.168,38	R$ 433.455,88	R$ 333.287,50	C	R$ 0,00	D
04.2.1.01.003	Horas extras			R$ 4.898,73	D	R$ 1.366,40	R$ 6.265,13	R$ 4.898,73	C	R$ 0,00	D
04.2.1.01.004	Férias			R$ 44.601,46	D	R$ 21.271,01	R$ 65.872,47	R$ 44.601,46	C	R$ 0,00	D
04.2.1.01.005	13.Salário			R$ 1.376,97	D	R$ 0,00	R$ 1.376,97	R$ 1.376,97	C	R$ 0,00	D
04.2.1.01.010	Vale-transporte			R$ 1.167,22	D	R$ 4.491,96	R$ 5.659,18	R$ 1.167,22	C	R$ 0,00	D
04.2.1.01.014	Indenizações			R$ 2.332,12	D	R$ 1.541,74	R$ 3.873,86	R$ 2.332,12	C	R$ 0,00	D
04.2.1.01.016	Seguro de Vida			R$ 5.214,43	D	R$ 1.788,21	R$ 7.002,64	R$ 5.214,43	C	R$ 0,00	D
04.2.1.01.018	Descanso Semanal Remunerado			R$ 19.249,12	D	R$ 7.887,20	R$ 27.136,32	R$ 19.249,12	C	R$ 0,00	D
04.2.1.01.025	Auxílio Doença			R$ 0,00	D	R$ 4.060,12	R$ 4.060,12	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
04.2.1.01.026	Vale Refeição			R$ 34.716,00	D	R$ 13.533,50	R$ 48.249,50	R$ 34.716,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.01.027	Vale Alimentação			R$ 11.502,37	D	R$ 19.918,24	R$ 31.420,61	R$ 11.502,37	C	R$ 0,00	D
04.2.1.01.028	Vale Combustível			R$ 36.632,87	D	R$ 15.047,39	R$ 51.680,26	R$ 36.632,87	C	R$ 0,00	D

000235

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 10:54:38 Competência: 04/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
04.2.1.01.035	Assistência Médica			R$ 150,00	D	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 150,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.01.040	Vale Compras			R$ 52.140,43	D	R$ 0,00	R$ 52.140,43	R$ 52.140,43	C	R$ 0,00	D
04.2.1.02.002	FGTS			R$ 30.401,00	D	R$ 10.288,18	R$ 40.689,18	R$ 30.401,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.02.003	Multa rescisória FGTS			R$ 8.319,52	D	R$ 0,00	R$ 8.319,52	R$ 8.319,52	C	R$ 0,00	D
04.2.1.02.005	Contribuições Sindicais			R$ 9.794,63	D	R$ 1.164,88	R$ 10.959,51	R$ 9.794,63	C	R$ 0,00	D
04.2.1.02.006	INSS PATRONAL			R$ 75.116,10	D	R$ 33.617,56	R$ 108.733,66	R$ 75.116,10	C	R$ 0,00	D
04.2.1.02.007	INSS TERCEIROS			R$ 27.416,98	D	R$ 8.999,26	R$ 36.416,24	R$ 27.416,98	C	R$ 0,00	D
04.2.1.03.002	Combustíveis			R$ 4.878,95	D	R$ 1.727,21	R$ 6.606,16	R$ 4.878,95	C	R$ 0,00	D
04.2.1.04.001	Aluguel			R$ 10.500,00	D	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00	R$ 10.500,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.04.002	Água e esgoto			R$ 439,83	D	R$ 304,51	R$ 744,34	R$ 439,83	C	R$ 0,00	D
04.2.1.04.003	Energia elétrica			R$ 497,46	D	R$ 898,65	R$ 1.396,11	R$ 497,46	C	R$ 0,00	D
04.2.1.04.006	Despesas com Telefonia e Internet			R$ 24.300,41	D	R$ 7.965,46	R$ 32.265,87	R$ 24.300,41	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.008	Material de escritório			R$ 110,00	D	R$ 1.288,49	R$ 1.398,49	R$ 110,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.009	Manutenção e conservação			R$ 1.500,00	D	R$ 6.425,00	R$ 7.925,00	R$ 1.500,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.012	Correios e Malotes			R$ 185,00	D	R$ 0,00	R$ 185,00	R$ 185,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.015	Fretes e Carretos			R$ 0,00	D	R$ 440,40	R$ 440,40	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
04.2.1.99.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Física			R$ 5.000,00	D	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00	R$ 5.000,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.020	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			R$ 98.104,41	D	R$ 6.544,10	R$ 104.648,51	R$ 98.104,41	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.026	Bens de pequeno valor			R$ 1.079,82	D	R$ 0,00	R$ 1.079,82	R$ 1.079,82	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.034	Seguros			R$ 41.402,39	D	R$ 13.640,39	R$ 55.042,78	R$ 41.402,39	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.038	Impostos e Taxas			R$ 2.484,64	D	R$ 292,76	R$ 2.777,40	R$ 2.484,64	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.040	Alimentação			R$ 20.504,81	D	R$ 489,50	R$ 20.994,31	R$ 20.504,81	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.041	Despesas com Software			R$ 7.680,00	D	R$ 1.875,00	R$ 9.555,00	R$ 7.680,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.047	Despesas com Segurança			R$ 512,34	D	R$ 0,00	R$ 512,34	R$ 512,34	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.049	Honorários Contábeis			R$ 23.520,00	D	R$ 6.580,00	R$ 30.100,00	R$ 23.520,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.050	Conservação e			R$ 109.853,40	D	R$ 18.903,23	R$	R$ 109.853,40	C	R$ 0,00	D

000236

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 10:54:38 Competência: 04/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
04.2.1.99.050	Reparação de Veículos			R$ 109.853,40	D	R$ 18.903,23	128.756,63	R$ 109.853,40	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.055	Doações			R$ 227,00	D	R$ 77,00	R$ 304,00	R$ 227,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.056	Despesas c/ Associações e Entidades de Classe			R$ 5.992,95	D	R$ 2.384,98	R$ 8.377,93	R$ 5.992,95	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.057	Despesas Cartorárias			R$ 161,98	D	R$ 138,93	R$ 300,91	R$ 161,98	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.065	Locaçao de Veículos			R$ 7.500,00	D	R$ 0,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.069	Licitação			R$ 546,10	D	R$ 0,00	R$ 546,10	R$ 546,10	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.084	Exame Ocupacional			R$ 690,00	D	R$ 0,00	R$ 690,00	R$ 690,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.085	Despesas Diversas			R$ 0,00	D	R$ 1.870,00	R$ 1.870,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
04.2.1.99.088	Viagens e Representações			R$ 1.560,00	D	R$ 3.200,00	R$ 4.760,00	R$ 1.560,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.091	Locação de Máquinas e Equipamentos			R$ 3.800,00	D	R$ 9.800,00	R$ 13.600,00	R$ 3.800,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.137	Serviço Limpeza, Manutenção			R$ 550,00	D	R$ 1.460,00	R$ 2.010,00	R$ 550,00	C	R$ 0,00	D
04.2.1.99.159	Despesas Reembolsáveis			R$ 12.774,04	D	R$ 0,00	R$ 12.774,04	R$ 12.774,04	C	R$ 0,00	D
04.2.2.02.001	Juros e Multas			R$ 0,00	D	R$ 4.143,69	R$ 4.143,69	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
04.2.3.01.001	IOF			R$ 303,45	D	R$ 3,53	R$ 306,98	R$ 303,45	C	R$ 0,00	D
04.2.3.01.003	IPTU			R$ 1.220,55	D	R$ 1.402,17	R$ 2.622,72	R$ 1.220,55	C	R$ 0,00	D
04.2.3.01.004	IPVA			R$ 37.294,95	D	R$ 12.431,65	R$ 49.726,60	R$ 37.294,95	C	R$ 0,00	D
04.2.3.03.005	Tarifas			R$ 1.466,44	D	R$ 195,50	R$ 1.661,94	R$ 1.466,44	C	R$ 0,00	D
04.2.3.03.006	Juros Parcelamentos			R$ 34.291,91	D	R$ 0,00	R$ 34.291,91	R$ 34.291,91	C	R$ 0,00	D
04.3.2.01.001	Provisão P/ IRPJ			R$ 30.785,50	D	R$ 6.639,94	R$ 37.425,44	R$ 30.785,50	C	R$ 0,00	D
04.3.2.02.001	Provisão P/ Contribuição Social			R$ 19.861,47	D	R$ 5.975,95	R$ 25.837,42	R$ 19.861,47	C	R$ 0,00	D

000237

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/04/2023	CNPJ:	82.244.971/0001-41
Data de Emissão:	19/01/2024 10:54:38	Competência:	04/2023

Presidente:		Assinatura:	
Tesoureiro:		Assinatura:	
Contador:		Assinatura:	

000238

C. ...
Fl. 346

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 32

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Abril de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCICIO (LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 1.468.864,73	R$ (92.509,90)
RECEITAS		R$ 8.676.390,54	R$ 2.215.415,42
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 8.676.390,54	R$ 2.215.415,42
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 9.059.909,70	R$ 2.391.851,67
RECEITAS COM SERVIÇOS		R$ 9.059.909,70	R$ 2.391.851,67
Serviços Prestados a Prazo		R$ 9.059.909,70	R$ 2.391.851,67
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R$ (398.068,64)	R$ (176.442,90)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ (398.068,64)	R$ (176.442,90)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R$ (58.889,42)	R$ (15.547,03)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R$ (271.797,29)	R$ (71.755,55)
(-) ISS sobre serviços		R$ (67.381,93)	R$ (89.140,32)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 11.055,12	R$ 6,65
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 11.055,12	R$ 6,65
Rendimentos de Aplicação		R$ 11.055,12	R$ 6,65
Receitas Complementares		R$ 3.494,36	R$ 0,00
Brindes e Bonificações		R$ 3.494,36	R$ 0,00
Brindes e Bonificações		R$ 3.494,36	R$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (7.207.525,81)	R$ (2.307.925,32)
(-) CUSTOS		R$ (1.681.852,40)	R$ (746.962,88)
(-) CUSTOS		R$ (1.681.852,40)	R$ (746.962,88)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (113.273,63)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R$ (0,00)	R$ (113.273,63)
(-) CUSTOS COM MATERIAIS		R$ (1.681.852,40)	R$ (633.689,25)
(-) Custos do Material Aplicado		R$ (1.681.852,40)	R$ (633.689,25)
(-) DESPESAS		R$ (5.267.634,04)	R$ (1.497.699,58)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.157.157,63)	R$ (1.404.945,74)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (2.360.102,41)	R$ (722.666,49)
(-) Salários		R$ (1.472.871,11)	R$ (429.775,83)
(-) Pró-Labore		R$ (22.656,03)	R$ (0,00)
(-) Horas extras		R$ (0,00)	R$ (6.265,13)
(-) Férias		R$ (150.905,63)	R$ (65.785,69)
(-) 13.Salário		R$ (131.295,57)	R$ (1.376,97)
(-) Vale-transporte		R$ (8.578,48)	R$ (1.952,64)

Fl. 347

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Abril de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Indenizações		R$ (3.658,97)	R$ (623,47)
(-) Seguro de Vida		R$ (18.237,63)	R$ (7.002,64)
(-) Descanso Semanal Remunerado		R$ (0,00)	R$ (27.136,32)
(-) Vale Refeição		R$ (219.506,96)	R$ (47.356,50)
(-) Vale Alimentação		R$ (85.469,09)	R$ (31.420,61)
(-) Vale Combustivel		R$ (80.310,90)	R$ (51.680,26)
(-) Segurança e Medicina do Trabalho		R$ (2.719,00)	R$ (0,00)
(-) Assistência Médica		R$ (0,00)	R$ (150,00)
(-) Despesas médicas		R$ (11.070,05)	R$ (0,00)
(-) Vale Compras		R$ (152.822,99)	R$ (52.140,43)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (667.637,56)	R$ (205.118,11)
(-) FGTS		R$ (138.994,42)	R$ (40.689,18)
(-) Multa rescisória FGTS		R$ (11.201,44)	R$ (8.319,52)
(-) Contribuições Sindicais		R$ (20.173,02)	R$ (10.959,51)
(-) INSS PATRONAL		R$ (359.251,64)	R$ (108.733,66)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (138.017,04)	R$ (36.416,24)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R$ (220.940,21)	R$ (6.606,16)
(-) Combustíveis		R$ (215.955,48)	R$ (6.606,16)
(-) Pedágios		R$ (4.984,73)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS MENSAIS		R$ (179.272,48)	R$ (48.406,32)
(-) Aluguel		R$ (42.113,95)	R$ (14.000,00)
(-) Água e esgoto		R$ (5.174,64)	R$ (744,34)
(-) Energia elétrica		R$ (14.879,24)	R$ (1.396,11)
(-) Internet		R$ (4.017,72)	R$ (0,00)
(-) Despesas com Telefonia e Internet		R$ (113.086,93)	R$ (32.265,87)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.729.204,97)	R$ (422.148,66)
(-) Material de limpeza		R$ (205,80)	R$ (0,00)
(-) Material de escritório		R$ (6.219,23)	R$ (1.398,49)
(-) Manutenção e conservação		R$ (3.080,20)	R$ (7.925,00)
(-) Correios e Malotes		R$ (2.368,00)	R$ (185,00)
(-) Fretes e Carretos		R$ (23.812,75)	R$ (440,40)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$ (81.858,13)	R$ (6.000,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ (430.703,76)	R$ (104.648,51)
(-) Bens de pequeno valor		R$ (53,00)	R$ (1.079,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.7B.77.70.8E.7C.0E.1D.46.86.E7.1E.E5.0A.52.03.FD.B6.13.A7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

000240

C. Int
Fl. 347v

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 32.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Abril de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Seguros		R$ (113.697,55)	R$ (55.042,78)
(-) Refeições		R$ (1.684,63)	R$ (0,00)
(-) Despesa Copa /Cozinha		R$ (540,23)	R$ (0,00)
(-) Impostos e Taxas		R$ (613.466,41)	R$ (2.777,40)
(-) Multas e Infrações		R$ (2.499,96)	R$ (0,00)
(-) Alimentação		R$ (5.204,29)	R$ (20.994,31)
(-) Despesas com Software		R$ (31.481,28)	R$ (9.555,00)
(-) Despesas com Informática		R$ (4.955,87)	R$ (0,00)
(-) Despesas com Segurança		R$ (0,00)	R$ (512,34)
(-) Estacionamento de Veículos		R$ (2.179,80)	R$ (0,00)
(-) Honorários Contábeis		R$ (63.704,75)	R$ (30.100,00)
(-) Conservação e Reparação de Veículos		R$ (169.344,34)	R$ (128.756,63)
(-) Honorários Advocatícios		R$ (59.613,88)	R$ (0,00)
(-) Doações		R$ (676,00)	R$ (304,00)
(-) Despesas c/ Associações e Entidades de Classe		R$ (13.238,34)	R$ (8.377,93)
(-) Despesas Cartorárias		R$ (1.712,12)	R$ (300,91)
(-) Condomínio		R$ (251,10)	R$ (0,00)
(-) Locaçao de Veículos		R$ (21.067,74)	R$ (7.500,00)
(-) Licitação		R$ (1.537,17)	R$ (546,10)
(-) Despesa Hospedagem Sites		R$ (139,40)	R$ (0,00)
(-) Despesa Geral a Identificar		R$ (530,94)	R$ (0,00)
(-) Roupas e Equipamentos de Segurança		R$ (652,60)	R$ (0,00)
(-) Exame Ocupacional		R$ (0,00)	R$ (690,00)
(-) Despesas Diversas		R$ (10.649,26)	R$ (1.870,00)
(-) Viagens e Representações		R$ (27.838,56)	R$ (4.760,00)
(-) Locação de Máquinas e Equipamentos		R$ (0,00)	R$ (13.600,00)
(-) Honorarios Profissionais		R$ (1.500,00)	R$ (0,00)
(-) Dominios de Internet		R$ (61,40)	R$ (0,00)
(-) Serviço Limpeza, Manutenção		R$ (6.890,00)	R$ (2.010,00)
(-) Ferramentas e Material de Trabalho		R$ (3.480,60)	R$ (0,00)
(-) Legais e Judiciais		R$ (1.597,25)	R$ (0,00)
(-) Despesas Reembolsáveis		R$ (288,63)	R$ (12.774,04)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (28.007,71)	R$ (4.143,69)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (28.007,71)	R$ (4.143,69)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Abril de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Juros e Multas		R$ (28.007,71)	R$ (4.143,69)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R$ (82.468,70)	R$ (88.610,15)
(-) IMPOSTOS		R$ (72.935,08)	R$ (52.656,30)
(-) IOF		R$ (83,29)	R$ (306,98)
(-) IPTU		R$ (12.739,88)	R$ (2.622,72)
(-) IPVA		R$ (60.111,91)	R$ (49.726,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (9.533,62)	R$ (35.953,85)
(-) Tarifas		R$ (9.533,62)	R$ (1.661,94)
(-) Juros Parcelamentos		R$ (0.00)	R$ (34.291,91)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R$ (258.039,37)	R$ (63.262,86)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R$ (258.039,37)	R$ (63.262,86)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS		R$ (159.399,78)	R$ (37.425,44)
(-) Provisão P/ IRPJ		R$ (159.399,78)	R$ (37.425,44)
(-) PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS		R$ (98.639,59)	R$ (25.837,42)
(-) Provisão P/ Contribuição Social		R$ (98.639,59)	R$ (25.837,42)

Fl. 348

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41210655236	82.244.971/0001-41

NOME EMPRESARIAL
TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 30/04/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	32

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
79.7B.77.70.8E.7C.0E.1D.46.86.E7.1E.E5.0A.52.03.FD.B6.13.A7

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	[redacted]	OSCAR CIPRIANI[redacted]	766910572064948508 4	30/05/2023 a 29/05/2024	Sim
Contador	[redacted]	OSCAR CIPRIANI[redacted]	766910572064948508 4	30/05/2023 a 29/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
79.7B.77.70.8E.7C.0E.1D.46.86.E7.1E.
E5.0A.52.03.FD.B6.13.A7-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/01/2024 às 13:46:38

5B.3D.24.BB.E5.77.C8.2A
2E.CE.89.C7.57.9E.2C.62

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA
NIRE	41210655236
CNPJ	82.244.971/0001-41
Número de Ordem	33
Natureza do Livro	LIVRO CAIXA
Município	PINHAIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/07/1990
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1712

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO CAIXA
Número de ordem	33
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1712
Data de inicio	01/05/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.BE.59.BF.0B.11.C4.47.47.85.BE.A0.16.E2.AE.09.E8.35.0B.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Fl. 349

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 15.895.166,98	R$ 48.722.531,58
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.659.383,15	R$ 37.074.264,50
DISPONIBILIDADES		R$ 39.235,24	R$ 5.907.159,75
CAIXA GERAL		R$ 1.202,54	R$ 0,00
CAIXA GERAL		R$ 1.202,54	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 38.032,70	R$ 21,62
BANCO BGT PACTUAL		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO ITAÚ - 01360		R$ 38.019,83	R$ 10,00
BANCO ITAÚ - 55737		R$ 12,87	R$ 11,62
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 5.907.138,13
APLICAÇÃO ITAÚ - 01360		R$ 0,00	R$ 10.683,07
APLICAÇÃO CDB ITAÚ - 1360		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÃO ITAÚ - 55737		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÃO BTG - ECORIOMINAS		R$ 0,00	R$ 5.004.922,25
APLICAÇÃO CDB ITAÚ - 55737-0		R$ 0,00	R$ 891.532,81
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 432.228,44	R$ 774.457,01
CLIENTES MERCADO INTERNO		R$ 432.228,44	R$ 774.457,01
CONCESSIONARIA MINEIRINHO SPE SA		R$ 47.097,94	R$ 0,00
ENGIE SOLUCOES CIDADES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA DE CURI		R$ 0,00	R$ 8.850,00
INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE CURITIBA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE IRATI		R$ 0,00	R$ 94.882,94
MUNICÍPIO DE PINHAIS		R$ 0,00	R$ 111.899,53
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		R$ 260.216,48	R$ 84.420,00
PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 205.621,42
PREFEITURA MINICIPAL DE CASCAVEL		R$ 0,00	R$ 264.736,63
PREFEITURA MUN DE PINHAIS		R$ 120.867,53	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		R$ 4.046,49	R$ 4.046,49
OUTROS CREDITOS		R$ 1.187.919,47	R$ 30.392.647,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.BE.59.BF.0B.11.C4.47.47.85.BE.A0.16.E2.AE.09.E8.35.0B.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

000345

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS		R$ 107.271,39	R$ 111.999,67
ADIANTAMENTO 13o. SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO FERIAS		R$ 7.271,39	R$ 5.459,67
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 1.540,00
ADIANTAMENTO DE DESPESAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 100.000,00	R$ 105.000,00
DESPESAS REEMBOLSÁVEIS CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 29.200.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 29.200.000,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES		R$ 1.080.648,07	R$ 1.080.648,07
CONTRATO/ LOCAÇÃO DE ALUGUEL		R$ 1.080.648,07	R$ 1.080.648,07
GARANTIAS S/ CONTRATO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPÉSTIMOS P/ ENGEKLAN		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,01	R$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,01	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF S/ APLICACAO FINANCEIRA A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 14.235.783,83	R$ 11.648.267,08
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 11.016.913,21	R$ 11.016.913,21
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 109.173,00	R$ 109.173,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 109.173,00	R$ 109.173,00
GARANTIAS E CAUÇÕES		R$ 21.400,00	R$ 21.400,00
CAUÇÃO ALUGUEL		R$ 21.400,00	R$ 21.400,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 10.886.340,21	R$ 10.886.340,21
OUTROS CRÉDITOS		R$ 10.512.560,21	R$ 10.512.560,21
CRÉDITOS		R$ 373.780,00	R$ 373.780,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.BE.59.BF.0B.11.C4.47.47.85.BE.A0.16.E2.AE.09.E8.35.0B.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Fl. 350v

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R$ 3.146.065,82	R$ 630.407,37
IMOBILIZADO		R$ 6.931.376,72	R$ 6.949.439,91
APARELHOS TELEFONICOS		R$ 16.253,60	R$ 21.593,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 131.661,24	R$ 144.385,03
FERRAMENTAS/ MOLDES/ MATRIZES		R$ 176.087,95	R$ 176.087,95
INSTALAÇÕES		R$ 52.389,60	R$ 52.389,60
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.728.888,66	R$ 1.728.888,66
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 41.551,77	R$ 41.551,77
VEICULOS		R$ 1.695.641,53	R$ 1.695.641,53
CAMINHÕES		R$ 3.063.393,00	R$ 3.063.393,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		R$ 25.509,37	R$ 25.509,37
(-) (-) DEPRECIAÇÃO		R$ (3.783.290,90)	R$ (6.319.032,54)
(-) (-) APARELHOS TELEFONICOS		R$ (11.725,73)	R$ (16.933,94)
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ (73.735,19)	R$ (127.889,12)
(-) (-) FERRAMENTAS/ MOLDES/ MATRIZES		R$ (176.087,95)	R$ (176.087,95)
(-) (-) INSTALAÇÕES		R$ (35.153,42)	R$ (52.389,60)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (824.799,54)	R$ (1.567.827,01)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (23.117,81)	R$ (40.925,00)
(-) (-) VEICULOS		R$ (2.630.061,74)	R$ (1.628.647,76)
(-) CAMINHÕES		R$ 0,00	R$ (2.687.474,36)
(-) (-) EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		R$ (8.609,52)	R$ (20.857,80)
INTANGIVEL		R$ 70.784,80	R$ 946,50
DIREITOS DE USO		R$ 135.679,82	R$ 135.679,82
SOFTWARE		R$ 135.679,82	R$ 135.679,82
(-) (-) AMORTIZAÇÃO		R$ (64.895,02)	R$ (134.733,32)
(-) SOFTWARE		R$ (64.895,02)	R$ (134.733,32)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 15.895.166,98	R$ 48.722.531,58
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 920.173,67	R$ 5.406.796,94
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ 920.173,67	R$ 5.406.796,94
FORNECEDORES		R$ 300.979,21	R$ 2.691.238,02
2 G PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.BE.59.BF.0B.11.C4.47.47.85.BE.A0.16.E2.AE.09.E8.35.0B.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
46.936.705 MARIELE PEREIRA MALAQUIAS		R$ 0,00	R$ 2.711,63
4A INSTALACOES E OBRAS EM CONSTRUCAO CIVIL SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
50.237.057 ELISSON MICHEL FERNANDES DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
51.038.278 ANNA BEATRYS ROCHA LANGER		R$ 0,00	R$ 0,00
51.064.975 LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
51.064.975 LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 11.806,07
A. LOPES COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A.C.PAGAMISSE ME		R$ 0,00	R$ 200,00
ACOS MACOM IND. E COM. LTDA.		R$ 0,00	R$ 269,21
ACRILSUL IND. E COM. DE ACRILICOS LTDA		R$ 54,77	R$ 0,00
ADECOM COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADI RENOVARE FACULTAS TREINAMENTOS CURSOS TECNICOS E SERVICOS DE PSICOLOGIA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALA DISTRIB.FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.		R$ 2.235,85	R$ 0,00
ALCOESTE CONDUTORES ELET.E ACESS. LTDA.		R$ 0,00	R$ 2.195,00
ALPER ENERGIA S.A		R$ 25.331,19	R$ 92.241,19
AM MECANICA HIDRAULICA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.670,10
AMBAVI DISTRIBUICAO E ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 6.553,85
ANDERSON RODRIGO DE MARINS 31649226802		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDREATTA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRESA REGINA DA SILVA PEREIRA 25383734848		R$ 0,00	R$ 122,30
ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARLINDO LEMES NETO - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AURORA TROPICAL DIST.PROD.ALIM. LTDA		R$ 489,50	R$ 415,80
AUTO ELETRICA HARADA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO ELETRICA HARADA LTDA - ME		R$ 2.072,00	R$ 1.503,00

Fl. 351v

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTO PECAS BITENCOURT		R$ 64,00	R$ 0,00
AUTO POSTO PINHALAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BELP COLOR IND E COM DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
BETA COMERCIAL ELETRONICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA		R$ 147.095,29	R$ 35.082,78
BRIOPAR COM PROD HIG LIMP LTDA		R$ 0,00	R$ 37,80
BRUNO ALEXANDRE 05302349981		R$ 0,00	R$ 0,00
BUZETTI PNEUS CURITIBA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.058,00
C.R.L Anesio ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 28.453,18
CARDOSO SILVA E BARBOZA ADVOCACIA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARTONI ENROLAMENTOS MOTORES COM MAT ELETRICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA DO MICROONDAS LTDA		R$ 0,00	R$ 338,00
CB Comercio de Artefatos de Lona Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
CB Comercio de Artefatos de Lona Ltda		R$ 1.049,16	R$ 0,00
CENTRO AUTOMOTIVO CARLOS PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO AUTOMOTIVO CARLOS PNEUS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A		R$ 0,00	R$ 157,40
CGB MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CHENCHEN AUTO VIDROS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Chenchen Auto vidros e Acessorios Ltda (Matriz)		R$ 0,00	R$ 0,00
CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA		R$ 0,00	R$ 2.800,00
COLETO E PACOLLA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COLORTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPLETA MATERIAIS DE ACABAMENTO E CONSTRUCAO LTDA		R$ 789,50	R$ 0,00
CONCRETIS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI		R$ 0,00	R$ 35.400,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONCRETIS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI		R$ 12.280,00	R$ 0,00
CONSTRUREDES ENGENHARIA ELETRICA LTDA		R$ 0,00	R$ 9.893,00
CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO S.A		R$ 968,49	R$ 0,00
CONTROLLER FIOS E CABOS LTDA		R$ 15.365,49	R$ 27.710,22
CRAVIFER FERRAMENTAS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 87,00
DAN INN HOTEL RIBEIRAO PRETO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DEBORA ALVES DA SILVA 41411294882		R$ 0,00	R$ 0,00
DEL REY COMERCIO DE RESIDUOS E MATERIAIS RECI		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO NICHELE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DINAMO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 553,30
DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECAS P AR CONDICIONADO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.314,49
DISTRIBUIDORA JUNDIAI PECAS P/ REFRIG LTDA		R$ 0,00	R$ 1.471,00
DP Da Silva e Baranoski Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Drei K Eletroeletronica Ltda		R$ 2.973,60	R$ 0,00
DS2 TEXTIL LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
DUBIK EMBREAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.900,00
DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDENRED SOLUCOES DE MOBILIDADE E INSTITUICAO DE PAGAMENTO HU S.A.		R$ 0,00	R$ 9.749,95
EDSON HONORATO 87736276900		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO JOSE TEIXEIRA FILHO 72896507949		R$ 0,00	R$ 0,00
EFI ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EIRAS E HIPOLITO HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Eletro Diesel Concordia Ltda.		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRORASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELVI COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.051,16
EMPECAUTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ENGIE SOLUCOES CIDADES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA DE CURI		R$ 0,00	R$ 2.286.785,54

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EQUIPECAS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXATRON IND. ELETR. LTDA		R$ 1.437,62	R$ 0,00
EXTINTORES PINHAIS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FABESUL Comercio de Suprimentos Ltda		R$ 0,00	R$ 1.936,36
FABIANO DE FREITAS MIACCI		R$ 0,00	R$ 0,00
FAUSTINO TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 55,20
FBC SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FEIRA DA BORRACHA DE CAMPINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.971,51
FERNANDA GIORGETTI DE OLIVEIRA 09090393994		R$ 0,00	R$ 600,00
FERSHOP COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA		R$ 37,50	R$ 175,44
FLEX PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FLEXX MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FLORENCA CAMINHOES SA		R$ 0,00	R$ 0,00
FLOWTEC - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R$ 0,00	R$ 3.843,32
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
G3 COPIADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GAVO COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GLOBAL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 5.985,71
GMS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.360,00
GPS TEC SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRT AUDITORIA DE TERCEIROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 24.589,63
HALAN CARLOS FERREIRA RIBEIRO 39818501810		R$ 0,00	R$ 0,00
HAROLDO NOGUEIRA SILVERIO 04090678811		R$ 0,00	R$ 0,00
HECTOR GUSTAVO DE LIMA DIAS		R$ 0,00	R$ 1.980,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.BE.59.BF.0B.11.C4.47.47.85.BE.A0.16.E2.AE.09.E8.35.0B.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
14367888975			
HENRIQUE DA SILVA BRUNKOW 03711559913		R$ 0,00	R$ 0,00
HIDROWATS INDUSTRIA E COM DE REATORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 1.250,00
HLJ CONSULTORIA E PROJETOS DE RH E ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HMF REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO COMERCIAL E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOMEFRIO COMERCIAL IMPORTADORA E SERVICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.358,45
HOTEL BAPTISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOTEL ROMANINI & PEREIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 103,80
IMUV SMART TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INTELLI IND.TERM.ELETR.LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INVIOLAVEL PARANAGUA SERVICO DE MONITORAMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IRINEU SANTIM BASSANI		R$ 0,00	R$ 988,00
ITURAN SERVICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 550,48
Ivo Padilha leandro		R$ 3.287,90	R$ 0,00
J A DE AGUIAR ALVES		R$ 0,00	R$ 5.600,00
J A SANTOS ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J P MATOS PONTOS DE ACESSO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
J.C.VARGAS DOS SANTOS - GUINDASTES		R$ 0,00	R$ 0,00
JANE DOS S MINOSSO MECANICA		R$ 0,00	R$ 0,00
JCF AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JETFRIO REFRIGERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JETFRIO REFRIGERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 4.797,09
JIB GUINDASTES LTDA		R$ 0,00	R$ 6.048,16
JIB GUINDASTES LTDA		R$ 1.425,00	R$ 0,00
JOAO VICTOR RIBEIRO CICARELLO ESSER		R$ 0,00	R$ 80,00
JOSE CARLOS PEREIRA LIMA MANUTENCAO DE MAQUINAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.BE.59.BF.0B.11.C4.47.47.85.BE.A0.16.E2.AE.09.E8.35.0B.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

C. Jur.
Fl. 353v

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSE ELIAS PROFETA NETO 64903842800		R$ 0,00	R$ 0,00
KAKA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
Kalunga SA		R$ 0,00	R$ 0,00
L. V. CHEPLUK SERVICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LBN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LED DELIVERY COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LED DELIVERY COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		R$ 3.415,20	R$ 0,00
Lenovo Tecnologia Brasil Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
LESSING INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LJ COMERCIO DE MATERIAIS ELETR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LOCAMAQUINAS LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANO CHIARELO & CIA - ME.		R$ 0,00	R$ 0,00
LUDIFRIO REFRIGERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUSIRIUS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LV CHEPLUK SERVICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
M C M DA SILVEIRA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
M. R. SANTOS - PECAS		R$ 0,00	R$ 80,00
MACHADO E MACHADO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MACOSNI COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.907,22
MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A		R$ 0,00	R$ 6.486,00
MARCUS VINICIUS SANTOS LIMA 32026630895		R$ 0,00	R$ 0,00
MARFRIO COMERCIAL DE REFRIGERACAO SOCIEDADE LIMITADA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA ANGELA OTTO		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SEREN		R$ 0,00	R$ 0,00
MARINZECK & MARINZECK CONFECÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MATHEUS GUILHERME RIBEIRO FAZIO 44422927876		R$ 0,00	R$ 0,00
MAURICIO RIBEIRO CONSULTORIA		R$ 0,00	R$ 7.200,00
MECANICA CERTA LTDA		R$ 5.012,20	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MECS BORRACHAS E PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 22,00
MGF8 SOLUTIONS SERVICOS E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MILTON ARRILHAR ROCHA 03821857900		R$ 0,00	R$ 0,00
MOLAS PINHAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MULTI MERCANTES LTDA		R$ 894,97	R$ 0,00
MULTI SIM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 12.857,97	R$ 0,00
MUNDO DAS AGUAS MATERIAIS HIDRAULICOS E REPAROS LT		R$ 0,00	R$ 56,08
NELITA TESSARI BRANDAO		R$ 0,00	R$ 0,00
NENESCAR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NIKKEYPAR COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NILCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OMIEXPERIENCE LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
ORION MATOS DA SILVA JR BORRACHAS-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
OXIGENIO ATIBAIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PALACIO BUSINESS HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PLANETA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PLANETA SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO		R$ 0,00	R$ 2.980,61
POSTO ALDO PARANAGUA I LTDA		R$ 224,60	R$ 0,00
POSTOS MAHLE LTDA EP		R$ 1.845,20	R$ 0,00
PROTECK IND E COM DE EQUIP DE REDE ELETRICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RC COMERCIO DE MAT ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RC COMERCIO DE MAT ELETRICOS LTDA		R$ 720,00	R$ 0,00
RC RIBEIRO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REDE GERAL FIXADORES E FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 62,00
REEME REPUXACAO E METALURGICA EIRELI		R$ 0,01	R$ 54,87
REFRIGERACAO BASSO SJC LTDA		R$ 0,00	R$ 3.303,42
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
REFRIGERACAO JL BASSO LTDA		R$ 0,00	R$ 4.747,93

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REFRILAGO SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO SOCIEDADE LIMITADA UNI		R$ 0,00	R$ 0,00
REFRISSUL COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RESTAURANTE VICTORIA GRILL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS		R$ 6.576,00	R$ 0,00
RICARDO CARLOS DOMINGUES 02608237835		R$ 0,00	R$ 0,00
RODRIGO ALBERTO GOMES DA SILVA 43080712838		R$ 0,00	R$ 0,00
RONILSON DOS SANTOS COELHO 05654763601		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSANA DELMANDO MUSETTI		R$ 0,00	R$ 0,00
SANIPAR INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SATICO KIKUTA EBINA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SENFF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVOPA CAMINHOES LTDA		R$ 14.428,35	R$ 4.000,00
SINAROLL DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 200,00
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GAS, AGUA,OBRAS E SERV. DO ESTADO D		R$ 0,00	R$ 0,00
SLOMPO VIANA REPARADORA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 250,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
SOLO MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 147,00
SPR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 36.137,65	R$ 12.859,10
SUPERFICI COMERCIAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 500,00
TD SYNNEX BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S.A.		R$ 0,00	R$ 191,00
TICKET SERVICOS SA		R$ 0,00	R$ 5.586,67
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
Unicoba Energia S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
VBM COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VESTIPELLI COMERCIO DE COUROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.BE.59.BF.0B.11.C4.47.47.85.BE.A0.16.E2.AE.09.E8.35.0B.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIANEI GOETTEN DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
WALDESA COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WANDERLEY JARDEL DA COSTA 10958981833		R$ 0,00	R$ 0,00
WILLIAM RICARDO CULPI		R$ 0,00	R$ 0,00
WILLIAN ALVES DOS SANTOS 08785183989		R$ 0,00	R$ 6.800,00
WILLIAN RICARDO CULPI - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 470.566,17	R$ 54.350,05
EMPRÉSTIMO ITAÚ CDC 777695073		R$ 470.566,17	R$ 34.977,84
(-) JUROS A TRANSCORRER S/ EMPRESTIMO		R$ 0,00	R$ (6.577,84)
EMPRÉSTIMO ITAÚ CDC - 580950867		R$ 0,00	R$ 9.754,30
(-) JUROS A TRANSCORRER S/ EMPRESTIMO		R$ 0,00	R$ (1.887,61)
EMPRÉSTIMO ITAÚ - CDC 397349867		R$ 0,00	R$ 22.782,13
(-) JUROS A TRANSCORRER S/ EMPRESTIMO		R$ 0,00	R$ (4.698,77)
EMPRESTIMOS		R$ 0,00	R$ 2.306.026,10
EMPRÉSTIMOS ENGEKLAM		R$ 0,00	R$ 2.306.026,10
EMPRÉSTIMO MGF8 SOLUTIONS SERVICOS E COMERCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 24.437,38	R$ 127.585,00
COFINS A RECOLHER		R$ 15.014,95	R$ 18.466,53
PIS A RECOLHER		R$ 3.253,23	R$ 4.001,08
CSLL A RECOLHER		R$ 5.447,65	R$ 35.908,02
IRPJ A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 64.844,93
INSS RETIDO S/ PREST. SERV. TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 366,41
(-) IRRF S/ SERV. AUTONOMOS (0588)		R$ (535,72)	R$ 0,00
IRRF S/ SERV. PROFISSIONAIS (1708)		R$ 535,72	R$ 24,53
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 3.632,74
PIS/COFINS/CSLL (5952) A RECOLHER		R$ 332,30	R$ 114,06
ISS RET A RECOLHER		R$ 389,25	R$ 226,70
SALARIOS E DIREITOS TRABALHISTAS A PAGAR		R$ 63.642,36	R$ 112.511,53
SALARIOS A PAGAR		R$ 63.642,36	R$ 110.891,69

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESCISOES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13o. SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.619,84
ENCARGOS TRABALHISTAS A PREVIDENCIARIOS		R$ 80.548,55	R$ 110.985,20
CONTRIB. SINDICAL EMPREGADOS A RECOLHER		R$ 738,09	R$ 1.135,53
FGTS A RECOLHER		R$ 10.100,24	R$ 23.146,92
INSS A RECOLHER		R$ 43.510,80	R$ 72.694,76
IRRF S/ SALARIOS A RECOLHER		R$ 6.199,42	R$ 14.007,99
PROVISÕES IRPJ/CSLL		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO INSS		R$ 0,00	R$ 5.997,33
(-) JUROS A TRANSCORRER S/ PARCELAMENTO INSS		R$ 0,00	R$ (1.896,29)
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 314.218,47
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 314.218,47
EMPRESTIMOS		R$ 0,00	R$ 248.601,71
EMPRÉSTIMO ITAÚ - CDC 0777695073		R$ 0,00	R$ 209.867,61
(-) JUROS A TRANCORRER S/ EMPRESTIMO		R$ 0,00	R$ (39.467,04)
EMPRÉSTIMO ITAÚ - CDC 580950667		R$ 0,00	R$ 58.526,37
(-) JUROS A TRANSCORRER S/ EMPRÉSTIMO		R$ 0,00	R$ (11.325,80)
EMPRESTIMO ITAÚ CDC - 397349887		R$ 0,00	R$ 39.055,65
(-) JUROS A TRANSCORRER S/ EMPRÉSTIMO		R$ 0,00	R$ (8.055,08)
PARCELAMENTOS		R$ 0,00	R$ 65.616,76
PARCELAMENTO INSS		R$ 0,00	R$ 95.957,85
(-) ENCARGOS A TRANSCORRER S/ PARCELAMENTO		R$ 0,00	R$ (30.341,09)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 14.974.093,31	R$ 43.001.516,17
CAPITAL SOCIAL		R$ 15.000.000,00	R$ 50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 15.000.000,00	R$ 50.000.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.BE.59.BF.0B.11.C4.47.47.85.BE.A0.16.E2.AE.09.E8.35.0B.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R$ 15.000.000,00	R$ 15.000.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 35.000.000,00
RESERVAS		R$ 25.195,69	R$ 25.195,69
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 25.195,69	R$ 25.195,69
RESERVAS LEGAIS		R$ 25.195,69	R$ 25.195,69
(-) RESERVA DE LUCROS		R$ (50.202,38)	R$ (7.023.679,52)
(-) RESERVA DE LUCROS		R$ (50.202,38)	R$ (7.023.679,52)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (50.202,38)	R$ (7.023.679,52)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREJUIZO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.BE.59.BF.0B.11.C4.47.47.85.BE.A0.16.E2.AE.09.E8.35.0B.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 11:01:16 Competência: 12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
102	(-) APARELHOS TELEFONICOS			R$ 16.844,95	C	R$ 0,00	R$ 88,99	R$ 88,99	C	R$ 16.933,94	C
104	(-) EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			R$ 127.564,94	C	R$ 0,00	R$ 324,18	R$ 324,18	C	R$ 127.889,12	C
105	(-) FERRAMENTAS/ MOLDES/ MATRIZES			R$ 176.087,95	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 176.087,95	C
107	(-) INSTALAÇÕES			R$ 52.389,60	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 52.389,60	C
108	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			R$ 1.563.160,34	C	R$ 0,00	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	C	R$ 1.567.827,01	C
109	(-) MOVEIS E UTENSILIOS			R$ 40.871,49	C	R$ 0,00	R$ 53,51	R$ 53,51	C	R$ 40.925,00	C
110	(-) VEICULOS			R$ 1.625.931,92	C	R$ 0,00	R$ 2.715,84	R$ 2.715,84	C	R$ 1.628.647,76	C
116	SOFTWARE			R$ 135.679,82	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 135.679,82	D
13	BANCO BGT PACTUAL			R$ 0,00	D	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
136	EMPRÉSTIMO ITAÚ CDC 777695073			R$ 52.466,76	C	R$ 17.488,92	R$ 0,00	R$ 17.488,92	D	R$ 34.977,84	C
138	EMPRÉSTIMOS ENGEKLAM			R$ 1.996.941,10	C	R$ 186.770,00	R$ 495.855,00	R$ 309.085,00	C	R$ 2.306.026,10	C
14	BANCO ITAÚ - 01360			R$ 9,11	D	R$ 2.605.820,69	R$ 2.605.819,80	R$ 0,89	D	R$ 10,00	D
140	COFINS A RECOLHER			R$ 37.069,17	C	R$ 42.518,12	R$ 23.915,48	R$ 18.602,64	D	R$ 18.466,53	C
141	PIS A RECOLHER			R$ 8.031,65	C	R$ 9.212,26	R$ 5.181,69	R$ 4.030,57	D	R$ 4.001,08	C
143	CSLL A RECOLHER			R$ 0,00	C	R$ 6.299,77	R$ 42.207,79	R$ 35.908,02	C	R$ 35.908,02	C
144	IRPJ A RECOLHER			R$ 367,02	C	R$ 25.312,87	R$ 89.790,88	R$ 64.477,91	C	R$ 64.844,93	C
147	INSS RETIDO S/ PREST. SERV. TERCEIROS			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 386,41	R$ 386,41	C	R$ 386,41	C
15	BANCO ITAÚ - 55737			R$ 1,94	D	R$ 1.733.390,52	R$ 1.733.380,84	R$ 9,68	D	R$ 11,62	D
152	IRRF S/ SERV. PROFISSIONAIS (1708)			R$ 35,86	C	R$ 35,86	R$ 24,53	R$ 11,33	D	R$ 24,53	C
153	ISS A RECOLHER			R$ 5.627,12	C	R$ 31.828,14	R$ 29.833,76	R$ 1.994,38	D	R$ 3.632,74	C
154	PIS/COFINS/CSLL (5952) A RECOLHER			R$ 111,17	C	R$ 111,17	R$ 114,06	R$ 2,89	C	R$ 114,06	C
157	SALARIOS A PAGAR			R$ 112.712,07	C	R$ 220.448,38	R$ 218.628,00	R$ 1.820,38	D	R$ 110.891,69	C

000259

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	82.244.971/0001-41
Data de Emissão:	19/01/2024 11:01:16	Competência:	12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
160	RESCISOES A PAGAR			R$ 6.456,71	C	R$ 9.854,23	R$ 3.397,52	R$ 6.456,71	D	R$ 0,00	C
161	13o. SALARIO A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 184.579,92	R$ 184.579,92	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
162	PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR			R$ 1.604,97	C	R$ 2.368,19	R$ 2.383,06	R$ 14,87	C	R$ 1.619,84	C
166	CONTRIB. SINDICAL EMPREGADOS A RECOLHER			R$ 1.093,23	C	R$ 1.093,23	R$ 1.135,53	R$ 42,30	C	R$ 1.135,53	C
167	FGTS A RECOLHER			R$ 26.576,19	C	R$ 26.576,19	R$ 23.146,92	R$ 3.429,27	D	R$ 23.146,92	C
168	INSS A RECOLHER			R$ 79.940,66	C	R$ 146.489,27	R$ 139.243,37	R$ 7.245,90	D	R$ 72.694,76	C
169	IRRF S/ SALARIOS A RECOLHER			R$ 9.444,43	C	R$ 9.444,43	R$ 14.007,99	R$ 4.563,56	C	R$ 14.007,99	C
198	CAPITAL SOCIAL			R$ 15.000.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 15.000.000,00	C
205	RESERVAS LEGAIS			R$ 25.195,69	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 25.195,69	C
209	PREJUIZOS ACUMULADOS			R$ 3.407.919,43	D	R$ 3.615.760,09	R$ 0,00	R$ 3.615.760,09	D	R$ 7.023.679,52	D
210	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES			R$ 2.170.464,35	D	R$ 0,00	R$ 2.170.464,35	R$ 2.170.464,35	C	R$ 0,00	C
216	PREJUIZO DO PERIODO			R$ 0,00	C	R$ 1.445.295,74	R$ 1.445.295,74	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
22	APLICAÇÃO ITAÚ - 01360			R$ 0,00	D	R$ 11.192,37	R$ 509,30	R$ 10.683,07	D	R$ 10.683,07	D
23	APLICAÇÃO ITAÚ - 55737			R$ 0,00	D	R$ 12.134,79	R$ 12.134,79	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
236	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 1.508.460,65	D	R$ 35.953,27	R$ 1.544.413,92	R$ 1.508.460,65	C	R$ 0,00	D
286	SALARIOS E ORDENADOS			R$ 271.050,66	D	R$ 146.434,99	R$ 417.485,65	R$ 271.050,66	C	R$ 0,00	D
287	HORAS EXTRA			R$ 59.601,43	D	R$ 12.588,02	R$ 72.189,45	R$ 59.601,43	C	R$ 0,00	D
288	13o. SALARIO			R$ 3.742,35	D	R$ 189.919,57	R$ 193.661,92	R$ 3.742,35	C	R$ 0,00	D
292	FERIAS			R$ 31.619,02	D	R$ 8.113,68	R$ 39.732,70	R$ 31.619,02	C	R$ 0,00	D
294	GRATIFICAÇÕES			R$ 1.598,97	D	R$ 767,72	R$ 2.366,69	R$ 1.598,97	C	R$ 0,00	D
295	INDENIZAÇÃO TRABALHISTA			R$ 51.658,20	D	R$ 3.280,26	R$ 54.938,46	R$ 51.658,20	C	R$ 0,00	D

000260

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Periodo da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 11:01:16 Competência: 12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
304	FGTS RESCISÃO			R$ 2.555,91	D	R$ 179,20	R$ 2.735,11	R$ 2.555,91	C	R$ 0,00	D
305	FGTS EMPREGADOS			R$ 43.043,90	D	R$ 23.146,92	R$ 66.190,82	R$ 43.043,90	C	R$ 0,00	D
306	INSS TERCEIROS			R$ 33.195,15	D	R$ 27.755,82	R$ 60.950,97	R$ 33.195,15	C	R$ 0,00	D
307	INSS EMPREGADOR			R$ 90.946,13	D	R$ 76.115,34	R$ 167.061,47	R$ 90.946,13	C	R$ 0,00	D
312	CESTA BASICA / VALE ALIMENTAÇÃO			R$ 34.053,74	D	R$ 29.900,38	R$ 63.954,12	R$ 34.053,74	C	R$ 0,00	D
313	VALE REFEIÇÃO			R$ 107.271,99	D	R$ 57.285,87	R$ 164.557,86	R$ 107.271,99	C	R$ 0,00	D
314	VALE TRANSPORTE			R$ 1.277,94	D	R$ 1.320,19	R$ 2.598,13	R$ 1.277,94	C	R$ 0,00	D
315	ASSISTENCIA MEDICA			R$ 2.173,00	D	R$ 1.861,00	R$ 4.034,00	R$ 2.173,00	C	R$ 0,00	D
316	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA			R$ 5.355,00	D	R$ 2.651,75	R$ 8.006,75	R$ 5.355,00	C	R$ 0,00	D
318	CURSOS E TREINAMENTOS			R$ 4.050,00	D	R$ 7.200,00	R$ 11.250,00	R$ 4.050,00	C	R$ 0,00	D
320	UNIFORMES			R$ 13.204,09	D	R$ 0,00	R$ 13.204,09	R$ 13.204,09	C	R$ 0,00	D
321	EPI - EQUIP PROTEÇÃO INDIVIDUAL			R$ 2.357,24	D	R$ 0,00	R$ 2.357,24	R$ 2.357,24	C	R$ 0,00	D
325	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			R$ 0,00	D	R$ 392,00	R$ 392,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
326	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			R$ 24.332,50	D	R$ 534,94	R$ 24.867,44	R$ 24.332,50	C	R$ 0,00	D
327	LICENCIAMENTO E SEGUROS DE VEICULOS			R$ 1.000,34	D	R$ 0,00	R$ 1.000,34	R$ 1.000,34	C	R$ 0,00	D
328	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS			R$ 55.265,60	D	R$ 7.969,44	R$ 63.235,04	R$ 55.265,60	C	R$ 0,00	D
329	FRETES E CARRETOS			R$ 6.900,98	D	R$ 435,90	R$ 7.336,88	R$ 6.900,98	C	R$ 0,00	D
330	SEGUROS			R$ 35.098,78	D	R$ 18.183,06	R$ 53.281,84	R$ 35.098,78	C	R$ 0,00	D
331	ENERGIA ELETRICA			R$ 2.926,67	D	R$ 216,07	R$ 3.142,74	R$ 2.926,67	C	R$ 0,00	D
332	AGUA E ESGOTO			R$ 667,30	D	R$ 333,65	R$ 1.000,95	R$ 667,30	C	R$ 0,00	D
333	BENS DE PEQUENO VALOR			R$ 31.465,63	D	R$ 1.317,91	R$ 32.783,54	R$ 31.465,63	C	R$ 0,00	D
340	ASSESSORIA TECNICA			R$ 146.382,76	D	R$ 75.095,66	R$ 221.478,42	R$ 146.382,76	C	R$ 0,00	D

000261

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	82.244.971/0001-41
Data de Emissão:	19/01/2024 11:01:16	Competência:	12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
341	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE			R$ 12.457,93	D	R$ 5.600,00	R$ 18.057,93	R$ 12.457,93	C	R$ 0,00	D
342	SERVIÇOS JURIDICO - ADVOGADO			R$ 369,00	D	R$ 0,00	R$ 369,00	R$ 369,00	C	R$ 0,00	D
343	CESSÃO DE DIREITOS DE USO E CONGENERES			R$ 895,72	D	R$ 325,36	R$ 1.221,08	R$ 895,72	C	R$ 0,00	D
344	SERVIÇOS SEGURANÇA/VIGILANCIA			R$ 1.488,60	D	R$ 744,30	R$ 2.232,90	R$ 1.488,60	C	R$ 0,00	D
345	SERVIÇOS DE INFORMATICA			R$ 5.157,40	D	R$ 13.181,23	R$ 18.338,63	R$ 5.157,40	C	R$ 0,00	D
348	ANUNCIOS E PUBLICIDADES			R$ 6.800,00	D	R$ 0,00	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00	C	R$ 0,00	D
350	DESPESAS DE CARTORIO			R$ 535,98	D	R$ 80,76	R$ 616,74	R$ 535,98	C	R$ 0,00	D
352	ASSOCIAÇÃO DE CLASSE			R$ 5.282,02	D	R$ 2.791,90	R$ 8.073,92	R$ 5.282,02	C	R$ 0,00	D
353	COPIAS E REPRODUÇÕES GRAFICAS			R$ 0,00	D	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
354	CORREIOS			R$ 724,90	D	R$ 149,50	R$ 874,40	R$ 724,90	C	R$ 0,00	D
355	DESPESAS C/ CONDUÇÃO			R$ 72,65	D	R$ 0,00	R$ 72,65	R$ 72,65	C	R$ 0,00	D
356	DESPESAS DE VIAGENS			R$ 0,00	D	R$ 3.084,41	R$ 3.084,41	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
359	LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS			R$ 8.739,36	D	R$ 5.806,70	R$ 14.546,06	R$ 8.739,36	C	R$ 0,00	D
361	MATERIAIS DE INFORMATICA			R$ 875,00	D	R$ 1.500,00	R$ 2.375,00	R$ 875,00	C	R$ 0,00	D
362	LANCHES E REFEIÇÕES			R$ 6.064,10	D	R$ 1.300,50	R$ 7.364,60	R$ 6.064,10	C	R$ 0,00	D
364	MATERIAIS DE ESCRITORIO			R$ 2.744,04	D	R$ 0,00	R$ 2.744,04	R$ 2.744,04	C	R$ 0,00	D
366	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA			R$ 1.683,36	D	R$ 1.974,16	R$ 3.657,52	R$ 1.683,36	C	R$ 0,00	D
367	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES/PREDIAL			R$ 7.581,12	D	R$ 1.007,90	R$ 8.589,02	R$ 7.581,12	C	R$ 0,00	D
368	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA			R$ 102.862,44	D	R$ 62.763,31	R$ 165.625,75	R$ 102.862,44	C	R$ 0,00	D
371	IRPJ			R$ 0,00	D	R$ 89.790,58	R$ 89.790,58	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D

0000262

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Periodo da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 11:01:16 Competência: 12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
372	CSLL			R$ 0,06	D	R$ 42.207,79	R$ 42.207,85	R$ 0,06	C	R$ 0,00	D
374	IPTU			R$ 2.441,06	D	R$ 1.220,53	R$ 3.661,59	R$ 2.441,06	C	R$ 0,00	D
378	TAXAS DA JUCESP			R$ 42,60	D	R$ 0,00	R$ 42,60	R$ 42,60	C	R$ 0,00	D
379	TAXAS DIVERSAS			R$ 1.141,70	D	R$ 615,92	R$ 1.757,62	R$ 1.141,70	C	R$ 0,00	D
383	DESPESAS BANCARIAS			R$ 909,35	D	R$ 244,26	R$ 1.153,61	R$ 909,35	C	R$ 0,00	D
385	IOF			R$ 517,33	D	R$ 905,36	R$ 1.422,69	R$ 517,33	C	R$ 0,00	D
386	JUROS/ MULTA			R$ 301,81	D	R$ 4.815,13	R$ 5.116,94	R$ 301,81	C	R$ 0,00	D
387	MULTA DE MORA			R$ 239,19	D	R$ 0,00	R$ 239,19	R$ 239,19	C	R$ 0,00	D
396	MULTAS P/ AUTO DE INFRAÇÕES FISCAIS			R$ 235,58	D	R$ 0,00	R$ 235,58	R$ 235,58	C	R$ 0,00	D
397	MULTAS P/ INFRAÇÕES DE TRANSITO			R$ 11.059,93	D	R$ 0,00	R$ 11.059,93	R$ 11.059,93	C	R$ 0,00	D
400	DOAÇÕES			R$ 154,00	D	R$ 77,00	R$ 231,00	R$ 154,00	C	R$ 0,00	D
403	AMORTIZAÇÕES			R$ 1.897,14	D	R$ 948,57	R$ 2.845,71	R$ 1.897,14	C	R$ 0,00	D
404	DEPRECIAÇÕES			R$ 63.997,69	D	R$ 30.606,86	R$ 94.604,55	R$ 63.997,69	C	R$ 0,00	D
411	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			R$ 1.986.957,56	C	R$ 2.784.140,27	R$ 797.182,71	R$ 1.986.957,56	D	R$ 0,00	C
415	ISS			R$ 76.938,83	D	R$ 29.833,76	R$ 106.772,59	R$ 76.938,83	C	R$ 0,00	C
416	PIS			R$ 12.915,17	D	R$ 5.181,89	R$ 18.096,86	R$ 12.915,17	C	R$ 0,00	C
417	COFINS			R$ 59.608,39	D	R$ 23.915,48	R$ 83.523,87	R$ 59.608,39	C	R$ 0,00	C
424	DESCONTOS OBTIDOS			R$ 3,78	C	R$ 3,78	R$ 0,00	R$ 3,78	D	R$ 0,00	C
425	JUROS ATIVOS			R$ 0,00	C	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
427	RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS			R$ 662,61	C	R$ 7.116,47	R$ 6.453,86	R$ 662,61	D	R$ 0,00	C
440	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			R$ 0,00	D	R$ 4.236.556,27	R$ 4.236.556,27	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
441	ESTACIONAMENTO/ PEDÁGIO			R$ 8.607,65	D	R$ 3.370,93	R$ 11.978,58	R$ 8.607,65	C	R$ 0,00	D
444	SOFTWARE			R$ 133.784,75	C	R$ 0,00	R$ 948,57	R$ 948,57	C	R$ 134.733,32	C
445	ISS RET A RECOLHER			R$ 288,54	C	R$ 288,54	R$ 226,70	R$ 61,84	D	R$ 226,70	C

000263

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	82.244.971/0001-41
Data de Emissão:	19/01/2024 11:01:16	Competência:	12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
453	JUROS S/ EMPRESTIMOS			R$ 9.808,00	D	R$ 4.904,00	R$ 14.712,00	R$ 9.808,00	C	R$ 0,00	D
454	JUROS/MULTAS S/ TRIBUTOS			R$ 0,22	D	R$ 257,58	R$ 257,80	R$ 0,22	C	R$ 0,00	D
459	PARCELAMENTO INSS			R$ 95.957,85	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 95.957,85	C
46	ADIANTAMENTO 13o. SALARIO			R$ 91.081,41	D	R$ 0,00	R$ 91.081,41	R$ 91.081,41	C	R$ 0,00	D
460	PARTICIPACAO DE LUCROS			R$ 135,06	D	R$ 112,93	R$ 247,99	R$ 135,06	C	R$ 0,00	D
461	ADICIONAL NOTURNO			R$ 774,61	D	R$ 2.539,26	R$ 3.313,87	R$ 774,61	C	R$ 0,00	D
462	INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE			R$ 55.360,96	D	R$ 28.964,55	R$ 84.325,51	R$ 55.360,96	C	R$ 0,00	D
47	ADIANTAMENTO FERIAS			R$ 417,15	D	R$ 8.472,29	R$ 3.429,77	R$ 5.042,52	D	R$ 5.459,67	D
48	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS			R$ 0,00	D	R$ 51.073,00	R$ 51.073,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
484	DESPESAS COM HOSPEDAGEM			R$ 27.657,74	D	R$ 864,59	R$ 28.522,33	R$ 27.657,74	C	R$ 0,00	D
487	DEPÓSITOS JUDICIAIS			R$ 109.173,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 109.173,00	D
488	CONTRATO/ LOCAÇÃO DE ALUGUEL			R$ 1.080.648,07	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.080.648,07	D
49	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			R$ 1.540,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.540,00	D
490	CAUÇÃO ALUGUEL			R$ 21.400,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 21.400,00	D
492	OUTROS CRÉDITOS			R$ 10.512.560,21	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 10.512.560,21	D
493	CRÉDITOS			R$ 373.780,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 373.780,00	D
494	CAMINHÕES			R$ 3.063.393,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 3.063.393,00	D
495	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS			R$ 25.509,37	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 25.509,37	D
50	ADIANTAMENTO A SOCIOS			R$ 105.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 105.000,00	D
500	DESPESAS COM TELEFONIA E INTERNET			R$ 12.591,04	D	R$ 6.339,59	R$ 18.930,63	R$ 12.591,04	C	R$ 0,00	D
503	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO			R$ 19.674,11	D	R$ 10.458,68	R$ 30.132,79	R$ 19.674,11	C	R$ 0,00	D
504	ADIANTAMENTO DE DESPESAS			R$ 0,00	D	R$ 4.024,74	R$ 4.024,74	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
507	(-) CAMINHÕES			R$ 2.664.920,68	C	R$ 0,00	R$ 22.553,68	R$ 22.553,68	C	R$ 2.687.474,36	C

000264

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 11:01:16 Competência: 12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
510	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL/ ELÉTRICA/ HIDRÁULICA			R$ 21.375,20	D	R$ 21.468,79	R$ 42.843,99	R$ 21.375,20	C	R$ 0,00	D
545	EMPRÉSTIMO MGF8 SOLUTIONS SERVICOS E COMERCIO			R$ 0,00	C	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
546	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 35.000.000,00	R$ 35.000.000,00	C	R$ 35.000.000,00	C
57	EMPÉSTIMOS P/ ENGEKLAN			R$ 0,00	D	R$ 186.770,00	R$ 186.770,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
59	COFINS A RECUPERAR			R$ 0,11	D	R$ 5.448,84	R$ 5.448,95	R$ 0,11	C	R$ 0,00	D
591	MONTAGEM DE MÁQUINAS			R$ 3.300,00	D	R$ 0,00	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00	C	R$ 0,00	D
592	REPROGRAFIA/ IMPRESSOS/ GRÁFICA			R$ 14,00	D	R$ 0,00	R$ 14,00	R$ 14,00	C	R$ 0,00	D
60	PIS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 1.180,61	R$ 1.180,61	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
61	CSLL A RECUPERAR			R$ 4.483,34	D	R$ 1.816,43	R$ 6.299,77	R$ 4.483,34	C	R$ 0,00	D
62	IRRF A RECUPERAR			R$ 17.499,59	D	R$ 7.386,62	R$ 24.886,21	R$ 17.499,59	C	R$ 0,00	D
67	ISS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 26.201,02	R$ 26.201,02	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
68	IRRF S/ APLICACAO FINANCEIRA A RECUPERAR			R$ 25,84	D	R$ 33,60	R$ 59,44	R$ 25,84	C	R$ 0,00	D
89	APARELHOS TELEFONICOS			R$ 21.593,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 21.593,00	D
896	(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS			R$ 20.653,81	C	R$ 0,00	R$ 203,99	R$ 203,99	C	R$ 20.857,80	C
9001	IRINEU SANTIM BASSANI			R$ 0,00	C	R$ 3.039,00	R$ 4.027,00	R$ 988,00	C	R$ 988,00	C
9003	MILTON ARRILHAR ROCHA 03821857900			R$ 0,00	C	R$ 930,00	R$ 930,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9004	INVIOLAVEL PARANAGUA SERVICO DE MONITORAMENTO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 218,27	R$ 218,27	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9007	SENFF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 60.613,50	R$ 60.613,50	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9008	TICKET SERVICOS SA			R$ 19.243,35	C	R$ 33.982,11	R$ 20.325,43	R$ 13.656,68	D	R$ 5.586,67	C

000265

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇAO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 11:01:16 Competência: 12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
9009	EDUARDO JOSE TEIXEIRA FILHO 72896507949			R$ 0,00	C	R$ 2.425,00	R$ 2.425,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9011	46.936.705 MARIELE PEREIRA MALAQUIAS			R$ 380,00	C	R$ 1.605,87	R$ 3.837,50	R$ 2.331,63	C	R$ 2.711,63	C
9012	AM MECANICA HIDRAULICA LTDA			R$ 3.146,41	C	R$ 1.156,31	R$ 660,00	R$ 476,31	D	R$ 2.670,10	C
9013	GPS TEC SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 322,74	R$ 322,74	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9015	TD SYNNEX BRASIL LTDA			R$ 1.472,44	C	R$ 1.472,44	R$ 0,00	R$ 1.472,44	D	R$ 0,00	C
9017	ALPER ENERGIA S.A			R$ 99.833,01	C	R$ 7.391,82	R$ 0,00	R$ 7.391,82	D	R$ 92.241,19	C
9018	TELEFONICA BRASIL S.A.			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 191,00	R$ 191,00	C	R$ 191,00	C
9019	FLEXX MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.861,00	R$ 1.861,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9021	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 157,40	R$ 157,40	C	R$ 157,40	C
9023	OMIEXPERIENCE LTDA.			R$ 0,00	C	R$ 325,36	R$ 325,36	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9029	SPR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			R$ 25.370,65	C	R$ 12.586,09	R$ 74,54	R$ 12.511,55	D	R$ 12.859,10	C
9030	DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECAS P AR CONDICIONADO LTDA			R$ 4.515,11	C	R$ 2.359,87	R$ 159,25	R$ 2.200,62	D	R$ 2.314,49	C
9032	FERSHOP COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 175,44	R$ 175,44	C	R$ 175,44	C
9034	SERVOPA CAMINHOES LTDA			R$ 6.000,00	C	R$ 2.060,00	R$ 60,00	R$ 2.000,00	D	R$ 4.000,00	C
9035	AUTO ELETRICA HARADA LTDA - ME			R$ 313,00	C	R$ 313,00	R$ 1.503,00	R$ 1.190,00	C	R$ 1.503,00	C
9036	POSTO ALDO PARANAGUA I LTDA			R$ 1.430,50	C	R$ 1.684,21	R$ 253,71	R$ 1.430,50	D	R$ 0,00	C
9038	LJ COMERCIO DE MATERIAIS ELETR LTDA			R$ 2.010,69	C	R$ 2.028,45	R$ 17,76	R$ 2.010,69	D	R$ 0,00	C

002000

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 11:01:16 Competência: 12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
9039	ARLINDO LEMES NETO - ME			R$ 109,50	C	R$ 109,50	R$ 0,00	R$ 109,50	D	R$ 0,00	C
9041	MULTI SIM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA			R$ 6.166,15	C	R$ 6.166,15	R$ 0,00	R$ 6.166,15	D	R$ 0,00	C
9046	ADECOM COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			R$ 5.545,29	C	R$ 5.638,49	R$ 93,20	R$ 5.545,29	D	R$ 0,00	C
9047	AUTO PECAS BITENCOURT			R$ 0,00	C	R$ 270,00	R$ 270,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9049	GLOBAL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA			R$ 1.955,90	C	R$ 0,00	R$ 4.029,81	R$ 4.029,81	C	R$ 5.985,71	C
9051	Chenchen Auto vidros e Acessorios Ltda (Matriz)			R$ 180,00	C	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 180,00	D	R$ 0,00	C
9054	EMPECAUTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA			R$ 231,00	C	R$ 231,00	R$ 0,00	R$ 231,00	D	R$ 0,00	C
9056	MACOSNI COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 3.907,22	R$ 3.907,22	C	R$ 3.907,22	C
9057	MECANICA CERTA LTDA			R$ 5.315,81	C	R$ 5.441,44	R$ 125,63	R$ 5.315,81	D	R$ 0,00	C
9058	AURORA TROPICAL DIST.PROD.ALIM. LTDA			R$ 783,00	C	R$ 783,00	R$ 415,80	R$ 367,20	D	R$ 415,80	C
9059	CONTROLLER FIOS E CABOS LTDA			R$ 59.843,04	C	R$ 32.568,23	R$ 423,41	R$ 32.132,82	D	R$ 27.710,22	C
9060	Drei K Eletroeletronica Ltda			R$ 7.434,00	C	R$ 7.434,00	R$ 0,00	R$ 7.434,00	D	R$ 0,00	C
9061	BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA			R$ 43.074,46	C	R$ 8.218,11	R$ 226,43	R$ 7.991,68	D	R$ 35.082,78	C
9063	GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA			R$ 29.487,04	C	R$ 4.897,41	R$ 0,00	R$ 4.897,41	D	R$ 24.589,63	C
9065	MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA			R$ 0,00	D	R$ 434.293,80	R$ 349.873,80	R$ 84.420,00	D	R$ 84.420,00	D
9067	MUNICÍPIO DE PINHAIS			R$ 0,00	D	R$ 147.669,65	R$ 35.770,12	R$ 111.899,53	D	R$ 111.899,53	D
9074	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA			R$ 4.046,49	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 4.046,49	D

492000

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 11:01:16 Competência: 12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
91	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			R$ 144.385,03	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 144.385,03	D
9124	REEME REPUXACAO E METALURGICA EIRELI			R$ 23.707,05	C	R$ 23.652,78	R$ 0,00	R$ 23.652,78	D	R$ 54,87	C
9130	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER S/ PARCELAMENTO			R$ 30.341,09	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 30.341,09	D
9131	PARCELAMENTO INSS			R$ 7.996,44	C	R$ 1.999,11	R$ 0,00	R$ 1.999,11	D	R$ 5.997,33	C
9132	(-) JUROS A TRANSCORRER S/ PARCELAMENTO INSS			R$ 2.528,40	D	R$ 0,00	R$ 632,11	R$ 632,11	C	R$ 1.896,29	D
9133	JUROS/ MULTAS S/ PARC. IMPOSTOS			R$ 1.538,89	D	R$ 632,11	R$ 2.171,00	R$ 1.538,89	C	R$ 0,00	D
9139	FEIRA DA BORRACHA DE CAMPINAS LTDA			R$ 1.971,51	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.971,51	C
9143	REFRIGERACAO JL BASSO LTDA			R$ 4.600,25	C	R$ 4.600,25	R$ 4.747,93	R$ 147,68	C	R$ 4.747,93	C
9148	HOMEFRIO COMERCIAL IMPORTADORA E SERVICOS EIRELI			R$ 1.411,45	C	R$ 876,00	R$ 1.823,00	R$ 947,00	C	R$ 2.358,45	C
9149	REFRIGERACAO BASSO SJC LTDA			R$ 1.219,30	C	R$ 1.219,30	R$ 3.303,42	R$ 2.084,12	C	R$ 3.303,42	C
9153	CAPITAL COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA			R$ 35.448,30	C	R$ 15.504,85	R$ 8.509,73	R$ 6.995,12	D	R$ 28.453,18	C
9157	J P MATOS PONTOS DE ACESSO EIRELI			R$ 0,00	C	R$ 441,95	R$ 441,95	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9161	ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS			R$ 511,96	C	R$ 511,96	R$ 0,00	R$ 511,96	D	R$ 0,00	C
9165	EDENRED SOLUCOES DE MOBILIDADE E INSTITUICAO DE PAGAMENTO HU S.A.			R$ 6.574,02	C	R$ 0,00	R$ 3.175,93	R$ 3.175,93	C	R$ 9.749,95	C
9168	CONSTRUREDES ENGENHARIA ELETRICA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 9.893,00	R$ 9.893,00	C	R$ 9.893,00	C
9173	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.			R$ 0,00	C	R$ 27,39	R$ 27,39	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9175	CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA			R$ 0,00	C	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00	R$ 2.800,00	C	R$ 2.800,00	C
9177	GMS SERVICOS			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00	C	R$ 1.360,00	C

892000

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 11:01:16 Competência: 12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
9177	AUTOMOTIVOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00	C	R$ 1.360,00	C
9184	PREFEITURA MINICIPAL DE CASCAVEL			R$ 264.736,63	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 264.736,63	D
9191	ITURAN SERVICOS LTDA.			R$ 364,51	C	R$ 0,00	R$ 185,97	R$ 185,97	C	R$ 550,48	C
9199	A.C.PAGAMISSE ME			R$ 200,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 200,00	C
92	FERRAMENTAS/ MOLDES/ MATRIZES			R$ 176.087,95	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 176.087,95	D
9200	ORION MATOS DA SILVA JR BORRACHAS-ME			R$ 1.072,00	C	R$ 1.072,00	R$ 0,00	R$ 1.072,00	D	R$ 0,00	C
9201	JETFRIO REFRIGERACAO LTDA			R$ 2.505,11	C	R$ 2.505,11	R$ 4.797,09	R$ 2.291,98	C	R$ 4.797,09	C
9203	CGB MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI			R$ 140,00	C	R$ 140,00	R$ 0,00	R$ 140,00	D	R$ 0,00	C
9204	SINAROLL DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA.			R$ 545,00	C	R$ 345,00	R$ 0,00	R$ 345,00	D	R$ 200,00	C
9207	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA			R$ 756,84	C	R$ 756,84	R$ 0,00	R$ 756,84	D	R$ 0,00	C
9212	FAUSTINO TINTAS LTDA			R$ 205,63	C	R$ 205,63	R$ 55,20	R$ 150,43	D	R$ 55,20	C
9219	PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA.			R$ 260.637,33	D	R$ 173.185,84	R$ 228.201,75	R$ 55.015,91	C	R$ 205.621,42	D
9322	MAURICIO RIBEIRO CONSULTORIA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	C	R$ 7.200,00	C
9324	FERNANDA GIORGETTI DE OLIVEIRA 09090393994			R$ 600,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 600,00	C
9325	HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA.			R$ 1.250,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.250,00	C
9335	ACOS MACOM IND. E COM. LTDA.			R$ 269,21	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 269,21	C
9336	MECS BORRACHAS E PLASTICOS LTDA			R$ 22,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 22,00	C
9337	SOLO MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - EPP			R$ 147,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 147,00	C

692000

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	82.244.971/0001-41
Data de Emissão:	19/01/2024 11:01:16	Competência:	12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
9338	DISTRIBUIDORA JUNDIAI PECAS P/ REFRIG LTDA			R$ 1.741,75	C	R$ 620,75	R$ 550,00	R$ 270,75	D	R$ 1.471,00	C
9342	MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A			R$ 7.962,00	C	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00	D	R$ 6.486,00	C
9345	SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA			R$ 372,50	C	R$ 372,50	R$ 0,00	R$ 372,50	D	R$ 0,00	C
9346	ELVI COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA			R$ 2.051,16	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.051,16	C
9349	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP			R$ 52,59	C	R$ 52,59	R$ 0,00	R$ 52,59	D	R$ 0,00	C
9350	MUNDO DAS AGUAS MATERIAIS HIDRAULICOS E REPAROS LT			R$ 56,08	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 56,08	C
9352	ENGIE SOLUCOES CIDADES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA DE CURI			R$ 2.286.785,54	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.286.785,54	C
9354	Unicoba Energia S.A.			R$ 607.500,00	C	R$ 610.962,75	R$ 3.462,75	R$ 607.500,00	D	R$ 0,00	C
9357	51.064.975 LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS			R$ 7.806,07	C	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	C	R$ 11.806,07	C
9362	INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.			R$ 5.361,47	D	R$ 0,00	R$ 5.361,47	R$ 5.361,47	C	R$ 0,00	D
9368	APLICAÇÃO CDB ITAÚ - 55737-0			R$ 406,21	D	R$ 1.180.398,46	R$ 289.271,86	R$ 891.126,60	D	R$ 891.532,81	D
9371	JIB GUINDASTES LTDA			R$ 12.096,33	C	R$ 6.048,17	R$ 0,00	R$ 6.048,17	D	R$ 6.048,16	C
9372	M. R. SANTOS - PECAS			R$ 80,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 80,00	C
9374	4A INSTALACOES E OBRAS EM CONSTRUCAO CIVIL SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9378	HOTEL BAPTISTA LTDA			R$ 9.287,00	C	R$ 9.287,00	R$ 0,00	R$ 9.287,00	D	R$ 0,00	C
9380	MGF8 SOLUTIONS			R$ 0,00	C	R$ 2.314,42	R$ 2.314,42	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C

042000

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 11:01:16 Competência: 12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
9380	SERVICOS E COMERCIO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.314,42	R$ 2.314,42	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9386	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA			R$ 3.325,94	C	R$ 3.325,94	R$ 3.843,32	R$ 517,38	C	R$ 3.843,32	C
9390	DINAMO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI			R$ 1.080,00	C	R$ 1.080,00	R$ 553,30	R$ 526,70	D	R$ 553,30	C
9392	FLEX PLASTICOS LTDA			R$ 2.960,00	C	R$ 2.960,00	R$ 0,00	R$ 2.960,00	D	R$ 0,00	C
9394	51.038.278 ANNA BEATRYS ROCHA LANGER			R$ 1.260,00	C	R$ 1.260,00	R$ 0,00	R$ 1.260,00	D	R$ 0,00	C
9397	FABESUL Comercio de Suprimentos Ltda			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 1.936,36	R$ 1.936,36	C	R$ 1.936,36	C
9398	MARINZECK & MARINZECK CONFECÇÕES LTDA			R$ 6.940,95	C	R$ 6.951,87	R$ 10,92	R$ 6.940,95	D	R$ 0,00	C
94	INSTALAÇÕES			R$ 52.389,60	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 52.389,60	D
9401	MUNICIPIO DE IRATI			R$ 840.042,97	D	R$ 0,00	R$ 745.160,03	R$ 745.160,03	C	R$ 94.882,94	D
9402	(-) JUROS A TRANSCORRER S/ EMPRESTIMO			R$ 9.866,76	D	R$ 0,00	R$ 3.289,02	R$ 3.289,02	C	R$ 6.577,64	D
9403	EMPRÉSTIMO ITAÚ CDC - 580950667			R$ 14.631,45	C	R$ 4.877,15	R$ 0,00	R$ 4.877,15	D	R$ 9.754,30	C
9404	(-) JUROS A TRANSCORRER S/ EMPRESTIMO			R$ 2.831,43	D	R$ 0,00	R$ 943,82	R$ 943,82	C	R$ 1.887,61	D
9405	EMPRÉSTIMO ITAÚ - CDC 397349887			R$ 26.036,72	C	R$ 3.254,59	R$ 0,00	R$ 3.254,59	D	R$ 22.782,13	C
9406	(-) JUROS A TRANSCORRER S/ EMPRESTIMO			R$ 5.370,03	D	R$ 0,00	R$ 671,26	R$ 671,26	C	R$ 4.698,77	D
9407	EMPRÉSTIMO ITAÚ - CDC 0777695073			R$ 209.867,61	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 209.867,61	C
9408	(-) JUROS A TRANCORRER S/ EMPRESTIMO			R$ 39.467,04	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 39.467,04	D
9409	EMPRÉSTIMO ITAÚ - CDC 580950667			R$ 58.526,37	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 58.526,37	C
9410	(-) JUROS A TRANSCORRER S/ EMPRÉSTIMO			R$ 11.325,80	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 11.325,80	D

000271

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	32.244.971/0001-41
Data de Emissão:	19/01/2024 11:01:16	Competência:	12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
9411	EMPRESTIMO ITAÚ CDC - 397349887			R$ 39.055,65	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 39.055,65	C
9412	(-) JUROS A TRANSCORRER S/ EMPRÉSTIMO			R$ 8.055,08	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 8.055,08	D
9450	APLICAÇÃO CDB ITAÚ - 1360			R$ 67.899,14	D	R$ 856.073,05	R$ 923.972,19	R$ 67.899,14	C	R$ 0,00	D
9452	AMBAVI DISTRIBUICAO E ENGENHARIA LTDA			R$ 13.107,70	C	R$ 6.694,92	R$ 131,07	R$ 6.563,85	D	R$ 6.553,85	C
9454	EDSON HONORATO 87736276900			R$ 0,00	C	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9457	FLOWTEC - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA			R$ 46.000,00	C	R$ 46.000,00	R$ 0,00	R$ 46.000,00	D	R$ 0,00	C
9458	WILLIAN ALVES DOS SANTOS 08785183989			R$ 6.800,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 6.800,00	C
9459	AUTO ELETRICA HARADA LTDA			R$ 500,00	C	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00	D	R$ 0,00	C
9460	BUZETTI PNEUS CURITIBA LTDA			R$ 3.087,00	C	R$ 1.029,00	R$ 0,00	R$ 1.029,00	D	R$ 2.058,00	C
9461	MARCUS VINICIUS SANTOS LIMA 32026630895			R$ 3.300,00	C	R$ 3.300,00	R$ 0,00	R$ 3.300,00	D	R$ 0,00	C
9462	ANDRESA REGINA DA SILVA PEREIRA 25383734848			R$ 122,30	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 122,30	C
9463	JETFRIO REFRIGERACAO LTDA			R$ 851,00	C	R$ 851,00	R$ 0,00	R$ 851,00	D	R$ 0,00	C
9464	REFRISSUL COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA			R$ 740,00	C	R$ 740,00	R$ 0,00	R$ 740,00	D	R$ 0,00	C
9465	SUPERFICI COMERCIAL EIRELI			R$ 950,00	C	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 450,00	D	R$ 500,00	C
9466	CONCRETIS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI			R$ 70.800,00	C	R$ 35.400,00	R$ 0,00	R$ 35.400,00	D	R$ 35.400,00	C
9467	RC COMERCIO DE MAT ELETRICOS LTDA			R$ 980,00	C	R$ 980,00	R$ 0,00	R$ 980,00	D	R$ 0,00	C
9469	ALCOESTE CONDUTORES ELET.E ACESS. LTDA.			R$ 4.390,00	C	R$ 2.195,00	R$ 0,00	R$ 2.195,00	D	R$ 2.195,00	C
9471	COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA			R$ 2.610,00	C	R$ 2.610,00	R$ 0,00	R$ 2.610,00	D	R$ 0,00	C

000272

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Data de Emissão: 19/01/2024 11:01:16 Competência: 12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
9472	COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA			R$ 995,20	C	R$ 995,20	R$ 0,00	R$ 995,20	D	R$ 0,00	C
9473	ENGIE SOLUCOES CIDADES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA DE CURI			R$ 76.756,00	D	R$ 0,00	R$ 67.906,00	R$ 67.906,00	C	R$ 8.850,00	D
9474	HOTEL ROMANINI & PEREIRA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 103,80	R$ 103,80	C	R$ 103,80	C
9476	CRAVIFER FERRAMENTAS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA-ME			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 87,00	R$ 87,00	C	R$ 87,00	C
9477	BRIOPAR COM PROD HIG LIMP LTDA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 37,80	R$ 37,80	C	R$ 37,80	C
9478	REDE GERAL FIXADORES E FERRAGENS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 62,00	R$ 62,00	C	R$ 62,00	C
9479	DUBIK EMBREAGENS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	C	R$ 1.900,00	C
9481	PLANETA SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 2.980,61	R$ 2.980,61	C	R$ 2.980,61	C
9482	HLJ CONSULTORIA E PROJETOS DE RH E ENGENHARIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9483	CASA DO MICROONDAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 338,00	R$ 338,00	C	R$ 338,00	C
9484	SLOMPO VIANA REPARADORA DE VEICULOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 250,00	R$ 250,00	C	R$ 250,00	C
9485	J A DE AGUIAR ALVES			R$ 0,00	C	R$ 2.060,00	R$ 7.660,00	R$ 5.600,00	C	R$ 5.600,00	C
9486	HECTOR GUSTAVO DE LIMA DIAS 14367668975			R$ 0,00	C	R$ 2.000,00	R$ 3.980,00	R$ 1.980,00	C	R$ 1.980,00	C
9487	HAROLDO NOGUEIRA SILVERIO 04090678811			R$ 0,00	C	R$ 1.060,00	R$ 1.060,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9488	DAN INN HOTEL RIBEIRAO PRETO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 335,00	R$ 335,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
9489	JOAO VICTOR RIBEIRO CICARELLO ESSER			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 80,00	R$ 80,00	C	R$ 80,00	C
9492	ADIANTAMENTO PARA			R$ 0,00	D	R$	R$	R$	D	R$ 29.200.000,00	D

000273

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	82.244.971/0001-41
Data de Emissão:	19/01/2024 11:01:16	Competência:	12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
9492	FUTURO AUMENTO DE CAPITAL			R$ 0,00	D	35.000.000,00	5.800.000,00	29.200.000,00	D	R$ 29.200.000,00	D
9493	APLICAÇÃO BTG - ECORIOMINAS			R$ 0,00	D	R$ 5.004.922,25	R$ 0,00	R$ 5.004.922,25	D	R$ 5.004.922,25	D
95	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			R$ 1.728.868,66	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.728.868,66	D
96	MOVEIS E UTENSILIOS			R$ 41.551,77	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 41.551,77	D
97	VEICULOS			R$ 1.695.641,53	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.695.641,53	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

000274

C. I.I
Fl. 364v

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA**

Período da Escrituração: **01/05/2023 a 31/12/2023** CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: **33**

Período Selecionado: **01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 2.391.851,67	R$ 4.943.306,51
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 2.391.851,67	R$ 4.943.306,51
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (176.442,90)	R$ (337.133,80)
(-) ISS		R$ (89.140,32)	R$ (156.703,90)
(-) PIS		R$ (15.547,03)	R$ (32.131,36)
(-) COFINS		R$ (71.755,55)	R$ (148.298,54)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 2.215.408,77	R$ 4.606.172,71
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (746.962,88)	R$ (3.711.309,18)
(-) CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (746.962,88)	R$ (3.711.309,18)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R$ 1.468.445,89	R$ 894.863,53
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.468.445,89	R$ 894.863,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.458.891,06)	R$ (5.138.771,95)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (590.106,48)	R$ (1.799.659,50)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (429.775,83)	R$ (966.216,24)
(-) HORAS EXTRA		R$ (6.266,13)	R$ (142.618,59)
(-) 13o. SALARIO		R$ (1.376,97)	R$ (209.074,20)
(-) FERIAS		R$ (65.785,69)	R$ (124.757,59)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (7.002,64)	R$ (0,00)
(-) GRATIFICAÇÕES		R$ (52.140,43)	R$ (5.411,71)
(-) INDENIZAÇÃO TRABALHISTA		R$ (823,47)	R$ (95.161,07)
(-) PARTICIPACAO DE LUCROS		R$ (0,00)	R$ (1.143,94)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R$ (0,00)	R$ (4.083,71)
(-) INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE		R$ (0,00)	R$ (187.643,51)
(-) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		R$ (27.138,32)	R$ (63.548,94)
(-) FGTS RESCISÃO		R$ (6.493,58)	R$ (55.259,93)
(-) FGTS EMPREGADOS		R$ (42.515,14)	R$ (138.692,80)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (36.416,24)	R$ (97.189,55)
(-) INSS EMPREGADOR		R$ (106.733,66)	R$ (366.364,27)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL		R$ (10.959,51)	R$ (0,00)
(-) CESTA BASICA / VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (31.420,61)	R$ (175.204,90)
(-) VALE REFEIÇÃO		R$ (47.356,50)	R$ (320.430,94)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (1.932,64)	R$ (4.956,54)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (150,00)	R$ (20.948,00)
(-) ASSISTENCIA ODONTOLOGICA		R$ (0,00)	R$ (16.861,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.BE.59.BF.0B.11.C4.47.47.85.BE.A0.16.E2.AE.09.E8.35.0B.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Periodo da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Periodo Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (43.586,31)
(-) EXAMES OCUPACIONAIS		R$ (690,00)	R$ (0,00)
(-) UNIFORMES		R$ (0,00)	R$ (13.094,73)
(-) EPI - EQUIP PROTEÇÃO INDIVIDUAL		R$ (0,00)	R$ (4.657,24)
(-) VALE COMBUSTIVEL		R$ (51.680,26)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEL/CONDOMINIO		R$ (14.000,00)	R$ (7.000,00)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (13.600,00)	R$ (800,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (6.606,16)	R$ (38.019,84)
(-) LICENCIAMENTO E SEGUROS DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (4.547,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS		R$ (128.756,63)	R$ (166.094,90)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (440,40)	R$ (14.255,48)
(-) SEGUROS		R$ (55.042,78)	R$ (217.705,18)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (1.396,11)	R$ (7.949,44)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (744,34)	R$ (2.801,71)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (1.079,82)	R$ (43.247,32)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (120,00)
(-) SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL		R$ (0,00)	R$ (40.000,00)
(-) ASSESSORIA TECNICA		R$ (0,00)	R$ (477.925,97)
(-) SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		R$ (30.100,00)	R$ (51.873,41)
(-) SERVIÇOS JURIDICO - ADVOGADO		R$ (0,00)	R$ (61.881,50)
(-) CESSÃO DE DIREITOS DE USO E CONGENERES		R$ (0,00)	R$ (14.972,14)
(-) SERVIÇOS SEGURANÇA/VIGILANCIA		R$ (512,34)	R$ (5.789,26)
(-) SERVIÇOS DE INFORMATICA		R$ (9.555,00)	R$ (31.967,40)
(-) ANUNCIOS E PUBLICIDADES		R$ (0,00)	R$ (16.800,00)
(-) EXPOSIÇÕES E FEIRAS		R$ (0,00)	R$ (1.250,00)
(-) DESPESAS DE CARTORIO		R$ (300,91)	R$ (1.542,23)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R$ (8.377,93)	R$ (26.217,11)
(-) COPIAS E REPRODUÇÕES GRAFICAS		R$ (0,00)	R$ (18,00)
(-) CORREIOS		R$ (185,00)	R$ (1.317,90)
(-) DESPESAS C/ CONDUÇÃO		R$ (0,00)	R$ (1.051,51)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R$ (4.760,00)	R$ (3.084,41)
(-) LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS		R$ (7.500,00)	R$ (56.626,87)

C. Liv.
Fl. 365v

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA**

Período da Escrituração: **01/05/2023 a 31/12/2023** CNPJ: 52.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: **33**

Período Selecionado: **01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAIS DE INFORMATICA		R$ (0,00)	R$ (3.845,64)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (20.994,31)	R$ (11.779,32)
(-) MATERIAIS DE COPA		R$ (0,00)	R$ (69,60)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R$ (1.389,49)	R$ (4.418,33)
(-) ESTACIONAMENTO/ PEDÁGIO		R$ (0,00)	R$ (31.843,86)
(-) REPROGRAFIA/ IMPRESSOS/ GRÁFICA		R$ (0,00)	R$ (3.614,00)
(-) DESPESAS COM HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (25.449,02)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ		R$ (104.648,51)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM TELEFONIA E INTERNET		R$ (32.265,87)	R$ (52.599,97)
(-) DESPESAS REEMBOLSÁVEIS		R$ (12.774,04)	R$ (15.750,72)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF		R$ (6.000,00)	R$ (0,00)
(-) LICITAÇÃO		R$ (546,10)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL/ ELÉTRICA/ HIDRÁULICA		R$ (0,00)	R$ (151.861,96)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (1.870,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (5.556,46)
(-) MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES/PREDIAL		R$ (7.925,00)	R$ (47.249,72)
(-) CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		R$ (2.010,00)	R$ (275.699,41)
(-) MONTAGEM DE MÁQUINAS		R$ (0,00)	R$ (132.426,33)
(-) IPTU		R$ (2.622,72)	R$ (9.764,29)
(-) IPVA		R$ (49.726,60)	R$ (12.431,54)
(-) TAXAS DA JUCESP		R$ (0,00)	R$ (42,60)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (2.777,40)	R$ (2.604,14)
(-) OUTRAS DESPESAS/ RECEITAS		R$ (304,00)	R$ (238.239,30)
(-) MULTAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (1.578,36)
(-) MULTAS P/ AUTO DE INFRAÇÕES FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (235,58)
(-) MULTAS P/ INFRAÇÕES DE TRANSITO		R$ (0,00)	R$ (16.945,36)
(-) DOAÇÕES		R$ (304,00)	R$ (616,00)
(-) AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (4.610,91)
(-) DEPRECIAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (264.253,09)
(-) RESULTADO ANTES RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 11.130,83	R$ (4.532.147,72)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (40.404,52)	R$ (57.538,00)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.BE.59.BF.0B.11.C4.47.47.85.BE.A0.16.E2.AE.09.E8.35.0B.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

000272

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Periodo da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41

Número de Ordem do Livro: 33

Periodo Selecionado: 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (1.661,94)	R$ (4.849,01)
(-) IOF		R$ (306,98)	R$ (2.104,92)
(-) JUROS/ MULTA		R$ (38.435,60)	R$ (5.158,65)
(-) MULTA DE MORA		R$ (0,00)	R$ (284,79)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS		R$ (0,00)	R$ (39.232,00)
(-) JUROS/ MULTAS S/ PARC. IMPOSTOS		R$ (0,00)	R$ (5.650,80)
(-) JUROS/MULTAS S/ TRIBUTOS		R$ (0,00)	R$ (257,80)
(-) RESULTADO OPERACIONAL ANTES IRPJ E CSLL		R$ (29.253,69)	R$ (4.589.685,72)
(-) = RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL		R$ (29.253,69)	R$ (4.589.685,72)
(-) LUCRO BRUTO		R$ (29.253,69)	R$ (4.589.685,72)
(-) = RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (29.253,69)	R$ (4.589.685,72)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 6,65	R$ 7.279,94
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 153,96
JUROS ATIVOS		R$ 0,00	R$ 0,01
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 6,65	R$ 7.125,97
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 29.512,95
INDENIZAÇÃO DE SINISTRO VEICULAR		R$ 0,00	R$ 23.777,06
INDENIZAÇÕES		R$ 0,00	R$ 5.735,89
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R$ (63.262,86)	R$ (250.119,96)
(-) IRPJ		R$ (37.425,44)	R$ (167.868,74)
(-) CSLL		R$ (25.837,42)	R$ (82.251,22)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (92.509,90)	R$ (4.803.012,79)

Fl. 366v

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41210655235	82.244.971/0001-41

NOME EMPRESARIAL
TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/05/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO CAIXA	33

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
45.BE.59.BF.0B.11.C4.47.47.85.BE.A0.16.E2.AE.09.E8.35.0B.4E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	[redacted]	DANIEL ZOCARATO:[redacted]	919881795869279422 2	07/06/2023 a 09/06/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	82244971000141	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA:82244971000141	852056752073853462 4	27/04/2023 a 28/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
45.BE.59.BF.0B.11.C4.47.47.85.BE.A0.
16.E2.AE.09.E8.35.0B.4E-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/01/2024 às 17:54:55

75.A1.28.8F.D9.AB.58.87
CC.0A.5F.ED.6E.7C.C7.65

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/04/2023 CNPJ: 62.244.971/0001-41 Número de Ordem do Livro: 32

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade do CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
OSCAR CIPRIANI - CONTADOR	[redacted]					4132576987	oscar@contabilidadecipriani.com.	S
	Código Qualificação Assinante:			309-Procurador				
	Qualificação Assinante:			Procurador				
OSCAR CIPRIANI - CONTADOR	[redacted]	PR-020403/O-7	PR2010/020403	31/12/2050	PR	4132576987	oscar@contabilidadecipriani.com.	N
	Código Qualificação Assinante:			000-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				

000280

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 82.244.971/0001-41 Número de Ordem do Livro: 33

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
DANIEL ZOCARATO	[redacted]	1SP217976/O-2	SP/2023/064694	31/12/2022	SP	1144275226	daniel@albetrozcontabil.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA	82.244.971/0001-41					11992395005	eduardoteixeiraltda@outlook.	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

000281

368

CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/010361

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME ..... :	DANIEL ZOCARATO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO ..... :	1SP217976/O-2
CATEGORIA .... :	CONTADOR
CPF ..... :	[redacted]

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 19/01/2024 às 17:06:41

Válido até: 18/04/2024

Código de Controle: 8658.3588.6527.4588

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

000282

Fl. 368v

TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA
CNPJ N. 82.244.971/0001-41
AV MARINGA, 1130 - EMILIANO PERNETA - 83324-442
PINHAIS - PR

ANÁLISES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS ATRAVÉS DE ÍNDICES, COM DADOS OBTIDOS DO BALANÇO APRESENTADO ATÉ DEZEMBRO 2023.

Liquidez Corrente (LC): $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} >= 1$ **Liquidez Corrente:** $\frac{37.074.264,5}{5.406.796,94} = 6,86$

Liquidez Geral (LG): $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo}} >= 1$ **Liquidez Geral:** $\frac{48.091.177,71}{5.721.015,41} = 8,41$

Índice de Solvência Geral (SG): $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1$ **Índice de Solvência Geral:** $\frac{48.722.531,58}{5.721.015,41} = 8,52$

TRAJETO

000283

Registro Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/M39HX-NQ548-VQ5XX-AWTZR

Página de Assinaturas

docsales

Número do documento: 2023-3043
Código do documento: 8e4f061f-a6ff-4656-9229-5da0dcbb4607
Link do documento no cofre DocSales: https://web.docsales.com/approval/8e4f061f-a6ff-4656-9229-5da0dcbb4607

Signatários

Signatário: DANIEL ZOCARATO
Documento Assinado em: 25/01/2024 às 10:30.
Função: Assinado como contador
E-mail: contabil@albatrozcontabil.com.br
CPF: [redacted]
IP do Usuário: [redacted]

Certificado de Assinatura

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse https://web.docsales.com/validator e digite o Código do Documento abaixo.

Fl. 369v

Código do documento:

8e4f061f-a6ff-4656-9229-5da0dcbb4607

Hash do documento:

3d452d99d8021ad5b9bb2641361373306b66d588ea93c6dd465d4a2f580f2e20

Assinaturas

DANIEL ZOCARATO
contabil@albatrozcontabil.com.br

Assinado em **25/01/2024 às 13:30 (UTC)** com o IP [redacted] informando o cpf [redacted]

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: https://web.docsales.com/validator?uuid=8e4f061f-a6ff-4656-9229-5da0dcbb4607

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/M39HX-NQ54B-VQ5XX-AWTZR

370

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: **W39HX-NQ54B-VQ5XX-AWTZR**

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Eric Sakai Monma - Parte (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/W39HX-NQ54B-VQ5XX-AWTZR

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/W39HX-NQ54B-VQ5XX-AWTZR

000286

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

Fl. 370v

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35221104088		22/11/2006	01/09/2006	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL

N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
03.593.125/0001-60	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA	231	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CH.STO.ANTONIO	SAO PAULO	SP	04718-050	R$	2.320.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ANTONIO VAZQUEZ

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
[redacted]	[redacted]	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
[redacted]	SÓCIO E ADMINISTRADOR	2.320.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
27999035862	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FERNANDES DE BARROS	227	SALA 109

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	MACEIO	AL	57020-020

NIRE	CNPJ
24999028553	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA	377	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

371

TIROL	NATAL	RN	59645-430

NIRE	CNPJ
23999042938	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PEREIRA FILGUEIRAS	2020	SALA 505

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALDEOTA	FORTALEZA	CE	60160-194

NIRE	CNPJ
26999806361	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	3003	TERREO

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ENCRUZILHADA	RECIFE	PE	52041-080

NIRE	CNPJ
23900639791	03.593.125/0004-03

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SALUSTIANO CANUTO DE SOUSA	65	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	BARBALHA	CE	63180-000

NIRE	CNPJ
31920085411	03.593.125/0006-75

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JOAO ALVES COSTA	1300	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALTA VILLA LAVRAS	LAVRAS	MG	37205-370

NIRE	CNPJ
35906494833	03.593.125/0007-56

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALEXANDRE DUMAS	1601	CONJ. 24/25

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CHACARA SANTO ANTON	SAO PAULO	SP	04717-004

NIRE	CNPJ
42902111030	03.593.125/0008-37

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA RIO BRANCO	404	T2 SL908-047

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	FLORIANOPOLIS	SC	88015-200

NIRE	CNPJ
35905519585	03.593.125/0009-18

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA RUBENS DE SOUZA ARAUJO	652	LT-7, QD-6

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA MANGALOT	SAO PAULO	SP	05132-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

000288

371

09/01/2023	1.216.009/23-5	

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905519565, CNPJ 03.593.125/0009-18, SITUADA À: RUA FERNANDES MOREIRA, 804, CHAC. SANTO ANTONIO, SAO PAULO - SP, CEP 04716-002. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 09/10/2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221104088
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/01/2024

JUCESP SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 228571976, quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 às 08:35:24.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

372

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Protocolo: PRC2419192173

NIRE : 41210655236
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41210655236	82.244.971/0001-41	23/07/1990	23/07/1990

Endereço Completo
Avenida MARINGA, Nº 1130, EMILIANO PERNETA - Pinhais/PR - CEP 83324-442

Objeto Social
SERVICOS DE ENGENHARIA ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA SUPERVISAO DE OBRAS E GERENCIAMENTO DE PROJETOS PERICIA TECNICA MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE ARQUITETURA ADMINISTRACAO DE OBRAS OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS GESTAO DE REDES DE ESGOTO INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLANAGEM INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES INSTALACAO DE PISCINAS PRE-FABRICADAS COLOCACAO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO E DEPOSITOS DE MERCADORIAS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MGF& SOLUTIONS SERVICOS E COMERCIO LTDA.	42.584.848/0001-55	R$ 50.000.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RENATO RINALDI	[redacted]	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ERIC SAKAI MONMA	[redacted]	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ERIC SAKAI MONMA	[redacted]	indeterminado

Último Arquivamento			
Data	Número	Ato/eventos	Situação
18/01/2024	20240291166	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: xxxxxxx
Endereço Completo
RUA Ellamara de Oliveira, Nº 48 , Jardim do Paço, Sorocaba, SP, CEP: 18087095
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

000290

Fl. 372

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA **NIRE :** 41210655236 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2419192173
2 - NIRE: xxxxxxxx **Endereço Completo** AVENIDA Engenheiro Gentil Tavares, Nº 919 , Cirurgia, Aracaju, SE, CEP: 49055060	**CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2024, as 07:44:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OJXZQ3V6.**

PRC2419192173

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

000291

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

C. ... Fl. 373v

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.693.125/0001-60 MATRIZ		30/12/1999

NOME EMPRESARIAL
STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SANTAYA	DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada *)
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO DE OLIVEIRA	231	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
04.718-050	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JAV@SANTAYA.SRV.BR	(11) 2337-7554

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2024** às **10:04:37** (data e hora de Brasília).

000293

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

374

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.244.971/0001-41 MATRIZ		20/07/1990

NOME EMPRESARIAL
TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRAJETO ENERGIA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de **energia elétrica**
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição **de energia elétrica**
42.21-9-04 - Construção de estações e **redes de telecomunicações**
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, **coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar **condicionado, de ventilação e refrigeração**
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas **e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários **embutidos de qualquer material**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARINGA	1130	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.324-442	EMILIANO PERNETA	PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
rh@trang.com.br	(41) 3668-1306/ (41) 3668-1806

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 12:42:55 (data e hora de Brasília).

Fl. 374v

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
CNPJ: 03.593.125/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:16 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.
Código de controle da certidão: **4FF3.EB5E.0796.7C60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000295

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

375

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 82.244.971/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:18 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2024.
Código de controle da certidão: 2ED3.BBBB.9D16.BDE4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000296

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS
Cade

Código de controle da consulta: 8a344277-cd5d-4d25-8f40-cbcb5a7920d8

Estabelecimento

IE: 144.000.879.110
CNPJ: 03.593.125/0001-60
Nome Empresarial: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
Nome Fantasia: SANTAYA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA ANTONIO DE OLIVEIRA
Nº: 231
Complemento:
CEP: 04.718-050
Bairro: CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
Município: SAO PAULO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 30/10/2014
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividades Econômicas:
Comércio atacadista de material elétrico
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
Comércio atacadista de tecidos
Comércio atacadista de artigos de armarinho
Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
Comércio atacadista de calçados
Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
Outras sociedades de participação, exceto holdings
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Serviços de engenharia
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 31/10/2014
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

376

CNPJ: 03.593.125/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24010607936-98
Data e hora da emissão	16/01/2024 10:27:14
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

000298

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.593.125

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que,

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 53033502 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/01/2024 10:26:12 (hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

000299

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
13700923-42	82.244.971/0001-41	08/1990

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

Título do Estabelecimento: TRAJETO ENERGIA

Endereço do Estabelecimento: AV MARINGA, 1130 - EMILIANO PERNETA - CEP 83324-442
FONE: (41) 3257-6987

Município do Instalação: PINHAIS - PR, DESDE 01/1993
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 3514-0/00 - DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 5211-7/99 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS
- 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
- 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
- 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
- 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	492.136.367-68	RENATO [illegible] DI	ADMINISTRADOR
CNPJ	42.584.848/0001-68	MGF8 SOLUTIONS SERVICOS E COMERCIO LTDA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 11/02/2024.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 13700923-42

Emitido Eletronicamente via Internet
12/01/2024 10:29:27

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via internet www.fazenda.pr.gov.br

C. ...
Fl. 377v

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data de consulta — Data/Hora Host CELEPAR 24/01/2024 - 15:32:40

CNPJ:	82.244.971/0001-41	Inscrição Estadual:	13700923-42
Nome Empresarial:	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV MARINGA		
Número:	1130	Complemento:	
Bairro:	EMILIANO PERNETA		
Município:	PINHAIS	UF:	PR
CEP:	83.324-442	Telefone:	(41)3257-6987
E-mail:	EDU@CONTABILIDADECIPRIANI.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 5211799 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS 3514000 - DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221904 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
Início das Atividades:	08/1990
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/1993
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/1993
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

Outra Inscrição Estadual

Consultar novo contribuinte do Paraná
Acessar cadastro de outros Estados

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032579239-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.244.971/0001-41**
Nome: **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura do **Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.593.125/0001-60

C.C.M: 3.569.720-1

Contribuinte	: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R ANTONIO DE OLIVEIRA 231
Bairro	: CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
CEP	: 04718-050
Telefone	: (11) 2337-7554
Início de Funcionamento	: 22/11/2006
Data de Inscrição	: 13/12/2006
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 087.188.0031-9
Última Atualização Cadastral	: 03/03/2023
Credenciamento DEC	: 24/11/2015

000304

Fl. 379v

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.593.125/0001-60

C.C.M: 3.589.720-1

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Secundário	06/12/2017
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Secundário	10/02/2022
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Secundário	23/02/2023
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Secundário	02/01/2023
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Secundário	02/01/2023
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Secundário	23/02/2023
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Secundário	02/01/2023
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Secundário	23/02/2023
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Secundário	23/02/2023
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Secundário	02/01/2023
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Principal	15/02/2017
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Secundário	10/02/2022
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Secundário	10/02/2022
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	15/02/2017
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Secundário	06/12/2017
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	06/12/2017
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	15/02/2017
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundário	06/12/2017
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	15/02/2017
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	15/02/2017

000305

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.593.125/0001-60

C.C.M: 3.589.720-1

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	06/12/2017	ISS	5	
1520	15/02/2017	ISS	5	
1694	06/12/2017	ISS	5	
1805	06/12/2017	ISS	5	
1899	06/12/2017	ISS	5	
2038	10/02/2022	ISS	5	
2119	06/12/2017	ISS	5	
3093	15/02/2017	ISS	5	
3115	15/02/2017	ISS	5	
3150	06/12/2017	ISS	5	
3204	06/12/2017	ISS	5	
39455	10/02/2022	TFE	-	

Expedida em 16/01/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: p3W6ZkHx
Data de validade: 16/04/2024

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0907943 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 03.593.125/
Contribuinte: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Liberação: 04/09/2023
Validade: 02/03/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.554.631-0- Início atv :28/12/2022 (R ALEXANDRE DUMAS, 1601 - CEP: 04717-004)
CCM 3.569.720-1- Início atv :22/11/2006 (R ANTONIO DE OLIVEIRA, 231 - CEP: 04718-050)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 266, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:29:00 horas do dia 16/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 698771E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/fa

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº
104403/2024
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 03.593.125/

Nome do Contribuinte: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Não consta imóvel cadastrado em nome de: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. - CPF/CNPJ Raiz: 03.593.125/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 15:44:47 horas do dia 24/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 7E03A9BA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

000308

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO CADASTRAL	CPF/CNPJ	DATA DO CADASTRO
23449	Ativo	82.244.971/0001-41	25/07/1990

NOME / RAZÃO SOCIAL
TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
TRAJETO ENERGIA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA MARINGA	1130	

BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO
EMILIANO PERNETA	83.324-442	Pinhais	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL
711200000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
433040500 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
439910100 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
813030000 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
474230000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
412040000 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
422190200 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
422190400 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
429950100 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
422270100 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
421110100 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
521179900 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
351400000 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
370110000 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
433040100 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
411070000 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
433040200 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
432230200 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
432150000 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
432230100 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
771100000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
422190300 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
431340000 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
829970100 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
429280100 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
432910400 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
439160000 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
421380000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
433049900 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
431180200 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
711110000 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
711970100 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
711970300 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
433040400 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Definitivo!

LICENÇA SANITÁRIA
DISPENSADO DE LICENÇA SANITÁRIA, conforme decreto municipal 13/2019.

OBSERVAÇÃO :

AUTORIZADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

Autenticidade do Documento

Documento emitido gratuitamente conforme Lei 501/2001
08/01/2024 às 14:29
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento!
WIS311201-000-NHUKSJCFFINHIG-5

382

Fl. 382

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2189/2024

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 234494 - TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA	
CPF/CNPJ: 82.244.971/0001-41	
Endereço: AVENIDA MARINGA, 1130	
Complemento:	CEP: 83.324-442
Bairro: EMILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, comerciais(mobiliários) e imobiliários, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
12/01/2024 às 09:55
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-XQDFNEGPAXQZCS-6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

393

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.593.125/0001-60
Certidão nº: 3710676/2024
Expedição: 16/01/2024, às 09:39:59
Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.593.125/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.244.971/0001-41
Certidão nº: 5637082/2024
Expedição: 24/01/2024, às 12:32:47
Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.244.971/0001-41, NÃO CONSTA** co inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dad necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

384

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF

Inscrição: 03.593.125/0001-60
Razão Social: STYA COMERCIAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Endereço: R ANTONIO DE OLIVEIRA 231 / CHACARA SANTO ANTON / SAO PAULO / SP / 04718-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011110550136441833

Informação obtida em 16/01/2024 10:25:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.244.971/0001-41
Razão Social: TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA
Endereço: AV MARINGA 1130 / CENTRO / PINHAIS / PR / 83324-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011109151867519605

Informação obtida em 24/01/2024 12:38:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

385

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Núcleo de Certidão Ambiental
Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
Telefone:

CERTIDÃO AMBIENTAL

Processo nº 6027.2024/0000251-8

Interessado: JOSE ANTONIO VAZQUEZ

São Paulo, 15 de Janeiro de 2024

Ofício nº 0195/SVMA/CFA/2024

Prezado Senhor (a),

Em atenção ao solicitado no Processo Eletrônico Administrativo nº 6027.2024/0000251-8, servimo-nos do presente para informar que, conforme informações do SEI. (096539060) presente no mesmo, até o momento não foram localizados Autos de Multa, tampouco Denúncias para a empresa interessada, **STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. - CNPJ: 03.593.125/0001-60.**

Certos de sua atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente,

Willian Araújo Agra
Coordenação de Fiscalização Ambiental
SVMA / CFA – Coordenador

William Araujo Agra
Coordenador(a) Geral
Em 15/01/2024, às 14:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site **http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador** 096722808 e o código CRC 6590D2AF.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

CFB - Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

SIGAM

Fl. 385v

CERTIDÃO NEGATIVA DE MULTA(S) DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA

Número da Certidão: **0000000654/2024**
Emitida em: **04/01/2024**
Válida até: **03/02/2024**
CPF/CNPJ: **03.593.125/0001-60**
Interessado: **STYA COMERCIAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**

NADA CONSTA no município de SÃO PAULO para STYA COMERCIAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA , portador do CPF/CNPJ número 03.593.125/0001-60. .

FICA RESSALVADO o direito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo de cobrar quaisquer outras irregularidades ambientais pendentes ou que vierem a ser apuradas.

quinta-feira, 4 de janeiro de 2024

Responsável: **CFB/DGR/CTR11 - Centro Técnico Regional 11 - São Bernardo do Campo - Mariana Natsumi Takahashi**

OBSERVAÇÕES:

1. A autencidade e a validade desta Certidão devem ser verificadas em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3 opção Certidão de Débito - Consulta;
2. A presente certidão foi emitida tendo como base o banco de dados do sistema da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM);
3. Este documento trata de débitos relacionados a multas decorrentes de Autos de Infração Ambiental.

000317

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DEPARTAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito da CETESB - Cia. Ambiental do Estado de São Paulo de cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica a seguir identificada que vierem a ser apuradas, **certificamos que o CNPJ nº 03.593.125/0001-60 não apresenta débitos nos registros financeiros desta Companhia.**

São Paulo, 05 de janeiro de 2024.

Validade desta Certidão: 30 dias após a data de expedição.

Verificação de autenticidade via Internet: www.cetesb.sp.gov.br/certidao-negativa-de-debitos/

Número: 000000036885/2024

Observações:

A certidão emitida para pessoa jurídica é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.

Ressaltamos que esta Certidão não considera: possíveis incorporações e/ou cisões; eventuais "passivos ambientais" preexistentes, relacionados a qualquer endereço e/ou imóvel; e Multas de Fontes Móveis de Poluição aplicadas a veículos automotores movidos a óleo diesel, embarcações e assemelhados.

Caso necessárias Certidões referentes a empresas incorporadas ou incorporadoras, estas devem ser objeto de novas solicitações indicando o CNPJ específico dessas instituições.

000318

386 v

CERTIDÃO AMBIENTAL **Nº: 10/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pinhais/PR - SEMMA, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97, nos termos da Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo decreto nº 99.274, de 06/06/90, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140 de 08/12/2011 e com base na Resolução CEMA nº 088 de 27/08/13, definindo o licenciamento ambiental de impacto local licenciado pelo Município, e alterações das legislações citadas, de acordo com o Processo Administrativo nº **179565** de **10-01-2024**, expede o presente documento de **NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS - CNDA** conforme segue:

I. REQUERENTE

Razão Social:	TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	32.244.971/0001-41
Endereço:	AVENIDA MARINGA, 1130 -
Bairro/CEP:	EMILIANO PERNETA / 83324-442
Município/Estado:	PINHAIS / PR
Telefone:	(41) 3668-1806
Email:	adm@engeklam.com.br

Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor: Sim

II. INFORMAÇÕES DO REQUERIMENTO / CERTIDÃO

Nº Solicitação:	179565
Certidão:	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS - CNDA
Validade:	09/01/2025
Data da emissão:	10/01/2024

III. CONSIDERAÇÕES

Ressalvado o direito do Órgão Ambiental da Administração de inscrever e cobrar as dívidas ambientais que venham a ser apuradas, certifico, para os devidos fins de direito, verificou-se que não existem débitos ambientais em nome do requerente - pessoa física/jurídica portador(a) do CPF/CNPJ acima identificado até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão ambiental.

IV. OBSERVAÇÕES

I. **Este documento ambiental só é válido para as condições acima até a data de validade do documento ambiental, porém, caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental for descumprido, automaticamente este perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.**

II. **Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer documentos ambientais, alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.**

III. **A empresa que não cumprir as determinações legais da legislação ambiental aplicável, estará sujeita à sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e demais legislações aplicáveis.**

Pinhais, 10 de Janeiro de 2024

Antônio Fortunato Berno

Diretor do Departamento de Controle, Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, Lei nº 9.854/99)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023.**
Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**

Prezados (as),

Consórcio TS | LUZ Cidade do Sol, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

José Antônio Vazquez
Sócio – Administrador
CPF nº [redacted]

Átila Toledo da Fonseca.
Eng.º Eletricista – Responsável Técnico.
CREA nº 2616126257

Consórcio TS | LUZ Cidade do Sol.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FEZWH-2YG9M-XBUAU-3USF5.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: FEZWH-2YG9M-XBUAU-3USF5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted])

ÁTILA TOLEDO DA FONSECA - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FEZWH-2YG9M-XBUAU-3USF5

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FEZWH-2YG9M-XBUAU-3USF5

STYA

DECLARAÇÃO

(inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, Lei nº 9.854/99)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023. Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL.**

Razão Social: STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda.		CREA: 2092034 (SP) / 200[illegible] (RN).
CNPJ: 03.593.125/0001-60.	Inscrição Estadual (IE): 144.000.879.110.	
Endereço: Rua Antônio de Oliveira, nº 231 – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP.		
CEP: 04718-050.	Fone: (11) 2337-7554	Email: adm@santaya.srv.br

Representante Legal:	Nome: José Antônio Vazquez.
Título: Sócio - Administrador.	CPF: [redacted]
Fone: (11) 98111-1052.	Email: jav@santaya.srv.br

Responsável Técnico:	Nome: Átila Toledo da Fonseca.
Título: Engenheiro Eletricista.	CREA: 2616126257/ 469751023 (RN).
Fone: (11) 96222-5050.	Email: atila@santaya.srv.br

Prezados (as),

STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda., DECLARA que **não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda.

José Antônio Vazquez
Sócio – Administrador
CPF nº [redacted]

Átila Toledo da Fonseca.
Eng.º Eletricista – Responsável Técnico.
CREA nº 2616126257

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HUKV-5N3AN-4TGX7-TFTDR

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 3HUKY-5N3AN-4TGXZ-TFTD8

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted])

ÁTILA TOLEDO DA FONSECA - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HUKY-5N3AN-4TGXZ-TFTD8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HUKY-5N3AN-4TGXZ-TFTD8

TRAJETO
ENERGIA & COMERCIO

389

DECLARAÇÃO

(inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, Lei nº 9.854/99)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023. Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**

Razão Social: Trajeto Energia e Comercio LTDA.		CREA: 10325 (PR).
CNPJ: 82.244.971/0001-41	Inscrição Estadual (IE): 13700923-42.	
Endereço: Av. Maringá, nº 1130 – Emiliano Perneta – Pinhais/PR.		
CEP: 83.324-442	Fone: (41) 3068-1806	Email:licitacoes@teng.com.br

Representante Legal:	Nome: Erik Sakai Monma
Titulo: Diretor-Administrador.	CPF: [redacted]
Fone: (11) 98283-1229	Email: emonma@policapital.com

Responsável Técnico:	Nome: Felipe Augusto Lepienski
Titulo: Engenheiro Eletricista.	CREA: 171237948B
Fone: (11) 98300-1219	Email: engenharia02@teng.com.br

Responsável Técnico:	Nome: Sergio Aparecido Marcolini
Titulo: Engenheiro Eletricista.	CREA: 2602780065
Fone: (15) 98161-0025	Email: sergiomarcolini66@gmail.com

Prezados (as),

Trajeto Energia e Comercio Ltda., DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Trajeto Energia e Comercio Ltda
Erik Sakai Monma
CPF: [redacted]
Diretor-Administrador

389v

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KVVL4-7F88Y-7EB5E-UWLMD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Eric Sakai Monma - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KVVL4-7F88Y-7EB5E-UWLMD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KVVL4-7F88Y-7EB5E-UWLMD

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

DECLARAÇÃO

(Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023.**
Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**

Prezados (as),

Consórdio TS | LUZ Cidade do Sol, DECLARA a Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco, e que **não** possui sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) dos presidentes, ou dirigentes de órgãos da administração indireta do poder executivo Municipal, (Art. 68 – A §1º, "c" da Lei Orgânica do Município de Natal).

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL.

José Antônio Vazquez
Sócio – Administrador
CPF nº [redacted]

Átila Toledo da Fonseca.
Eng.º Eletricista – Responsável Técnico.
CREA nº 2616126257

Consórcio TS | LUZ Cidade do Sol.

000326

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/MMC3-ZEWO-4UFI-WBSU

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JWKGZ-Z5N7Q-3HL5V-UR66K

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted])

ÁTILA TOLEDO DA FONSECA - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JWKGZ-Z5N7Q-3HL5V-UR66K

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JWKGZ-Z5N7Q-3HL5V-UR66K

STYA

DECLARAÇÃO

(Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco)

391

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023. Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL.**

Razão Social: STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda.		CREA: 2052034 (SP) / 200107965 (RN).
CNPJ: 03.593.125/0001-60.	Inscrição Estadual (IE): 144.000.879.110.	
Endereço: Rua Antônio de Oliveira, nº 231 – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP.		
CEP: 04718-050.	Fone: (11) 2337-7554	Email: adm@santaya.srv.br

Representante Legal:	Nome: José Antônio Vazquez.
Título: Sócio - Administrador.	CPF: [redacted]
Fone: (11) 98111-1052.	Email: jav@santaya.srv.br

Responsável Técnico:	Nome: Átila Toledo da Fonseca.
Título: Engenheiro Eletricista.	CREA: 2616126257/ 069751023 (RN).
Fone: (11) 96222-5050.	Email: atila@santaya.srv.br

Prezados (as),

STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda., DECLARA a inexistência de Relação Familiar ou Parentesco, e que não possui sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) dos presidentes, ou dirigentes de órgãos da administração indireta do poder executivo Municipal, (Art. 68 – A §1º, "c" da Lei Orgânica do Município de Natal).

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda.

José Antônio Vazquez
Sócio – Administrador
CPF nº [redacted]

Átila Toledo da Fonseca.
Eng.º Eletricista – Responsável Técnico.
CREA nº 2616126257

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/DFWUV-9RHPW-GX2WB-OJ9ZD.
Registro

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: DFWUV-9RHPW-GX2WB-QJ9ZD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted])

ÁTILA TOLEDO DA FONSECA - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/DFWUV-9RHPW-GX2WB-QJ9ZD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/DFWUV-9RHPW-GX2WB-QJ9ZD

TRAJETO
ENERGIA & COMÉRCIO

DECLARAÇÃO

(Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023. Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**

Razão Social: Trajeto Energia e Comercio LTDA.		**CREA: 10325 (PR).**
CNPJ: 82.244.971/0001-41	**Inscrição Estadual (IE): 13700923-42.**	
Endereço: Av. Maringá, nº 1130 – Emiliano Perneta – Pinhais/PR.		
CEP: 83.324-442	**Fone: (41) 3668-1806**	**Email:licitacoes@teng.com.br**

Representante Legal:	**Nome: Erik Sakai Monma**
Titulo: Diretor-Administrador.	**CPF: [redacted]**
Fone: (11) 99263-4229	**Email: emonma@tricapital.com**

Responsável Técnico:	**Nome: Felipe Augusto Lepienski**
Titulo: Engenheiro Eletricista.	**CREA: 1712379488**
Fone: (11) 98300-1219	**Email: engenharia02@teng.com.br**

Responsável Técnico:	**Nome: Sergio Aparecido Marcolini**
Titulo: Engenheiro Eletricista.	**CREA: 2602780065**
Fone: (15) 98161-0025	**Email: sergiomarcolini66@gmail.com**

Prezados (as),

Trajeto Energia e Comercio Ltda., DECLARA a **Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco**, e que não possui sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) dos presidentes, ou dirigentes de órgãos da administração indireta do poder executivo Municipal, (Art. 68 – A §1º,"c" da Lei Orgânica do Município de Natal).

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Trajeto Energia e Comercio Ltda
Erik Sakai Monma
CPF: [redacted]
Diretor-Administrador

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/IBKC7-3QCVE-39BST-LSUJB

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JBKC7-2DCYS-83BST-LSNH8

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Eric Sakai Monma - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JBKC7-2DCYS-83BST-LSNH8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JBKC7-2DCYS-83BST-LSNH8

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

393

DECLARAÇÃO
(conhecimento)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023.**
Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**

Prezados (as),

Consorcio TS | LUZ Cidade do Sol, DECLARA que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas no Edital e nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
b) Tem pleno e total conhecimento das características topográficas e geológicas do local onde serão implantadas as obras;

São Paulo/SP., 29 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Consórcio TS | LUZ Cidade do SOL

José Antônio Vazquez
Sócio – Administrador
CPF nº [redacted]

Átila Toledo da Fonseca.
Eng.º Eletricista – Responsável Técnico.
CREA nº 2616126257

Consórcio TS | LUZ Cidade do Sol.

000332

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/8KF78-BR5WL-5T6EG-G4VW8.

393v

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 8KF78-BR5WL-5T6EG-G4W4B

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários.

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted])

ÁTILA TOLEDO DA FONSECA - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/8KF78-BR5WL-5T6EG-G4W4B

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/8KF78-BR5WL-5T6EG-G4W4B

STYA

DECLARAÇÃO
(conhecimento)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023. Processo Administrativo Nº 000504/2023-69/SEMSUR.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL.**

Razão Social: STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda.		CREA: 2092054 (SP) / 2000107965 (RN).
CNPJ: 03.593.125/0001-60.	Inscrição Estadual (IE): 144.000.879.110.	
Endereço: Rua Antônio de Oliveira, nº 231 – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP.		
CEP: 04718-050.	Fone: (11) 2837-7554	Email: adm@santaya.srv.br

Representante Legal:	Nome: José Antônio Vazquez.
Título: Sócio - Administrador.	CPF: [redacted]
Fone: (11) 98111-1052.	Email: jav@santaya.srv.br

Responsável Técnico:	Nome: Átila Toledo da Fonseca.
Título: Engenheiro Eletricista.	CREA: 2616126257/ 469751023 (RN).
Fone: (21) 96222-5050.	Email: adia@santaya.srv.br

Prezados (as),

STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda., DECLARA que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas no Edital e nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
b) Tem pleno e total conhecimento das características topográficas e geológicas do local onde serão implantadas as obras;

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

STYA Comercial, Consultoria & Projetos Ltda.

José Antônio Vazquez
Sócio – Administrador
CPF nº [redacted]

Átila Toledo da Fonseca.
Eng.º Eletricista – Responsável Técnico.
CREA nº 2616126257

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registradoresimoveis.org.br/validate/9AQ8J-X5W58-JQKC2-PUJCL

394

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9AQ8J-X5W58-JQKC2-PUJCL

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Jose Antonio Vazquez - Signatário (CPF [redacted])

ÁTILA TOLEDO DA FONSECA - Signatário (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9AQ8J-X5W58-JQKC2-PUJCL

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9AQ8J-X5W58-JQKC2-PUJCL

TRAJETO
ENERGIA & COMERCIO

395

DECLARAÇÃO
(conhecimento)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Comissão Permanente de Licitação.

Referência: **Concorrência Pública para RP Nº 029/2023. Processo Administrativo Nº 000564/2023-59/SEMSUR.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL**

Razão Social: Trajeto Energia e Comercio LTDA.		CREA: 10325 (PR).
CNPJ: 32.244.971/0001-41	Inscrição Estadual (IE): 13700923-42.	
Endereço: Av. Maringá, nº 1130 – Emiliano Perneta – Pinhais/PR.		
CEP: 83.324-442	Fone: (41) 3668-1806	Email:licitacoes@teng.com.br

Representante Legal:	Nome: Erik Sakai Monma
Titulo: Diretor-Administrador.	CPF: [redacted]
Fone: (11) 96283-1229	Email: empresa@ericapital.com

Responsável Técnico:	Nome: Felipe Augusto Lepienski
Titulo: Engenheiro Eletricista.	CREA: 1712379488
Fone: (11) 98504-1219	Email: engenharia02@teng.com.br

Responsável Técnico:	Nome: Sergio Aparecido Marcolini
Titulo: Engenheiro Eletricista.	CREA: 2602780065
Fone: (15) 98161-0025	Email: sergiomarcolini66@gmail.com

Prezados (as),

Trajeto Energia e Comercio Ltda., DECLARA que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas no Edital e nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
b) Tem pleno e total conhecimento das características topográficas e geológicas do local onde serão implantadas as obras;

São Paulo/SP., 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Trajeto Energia e Comercio Ltda.

Erik Sakai Monma	Felipe Augusto Lepienski	Sergio Aparecido Marcolini
CPF: [redacted]	CREA: 1712379488	CREA:2602780065
Diretor-Administrador	Engenheiro Eletricista	Engenheiro Eletricista

000336

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XL3VL-4WYB7-URP29-3ELMX

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Eric Sakai Monma - Signatário (CPF [redacted])

Felipe Augusto Lepienski (CPF [redacted])

Sergio Aparecido Marcolini (CPF [redacted])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/XL3VL-4WYB7-URP29-3ELMX

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/XL3VL-4WYB7-URP29-3ELMX

396

PARECER Nº: **194/2025/PROGEM-PM/PROGEM-PMM**

PROCESSO Nº: **050707140.000137/2025-29**

REQUERENTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM**

OBJETO: **ANÁLISE JURÍDICA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 00564/2023-60-SEMSUR - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023-SEINFRA - VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA.**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. LEI Nº 8.666/93. LEI Nº 14.133/2021 (ARTS. 190 E 191). DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2018, DECRETO MUNICIPAL PREFEITURA DE NATAL Nº 11.005/2016. OPINIÃO FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO

1. Trata-se da análise do pedido formulado pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, para ADESÃO à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 002/2024, Processo nº 00564/2023-60-SEMSUR - Concorrência Pública nº 029/2023-SEINFRA, visando a prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade, com a instalação de luminárias com tecnologia em *led*, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com instalação, cadastro georreferenciado dos pontos de *ip*, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque de Marabá, Pará.

2. Os documentos são relevantes ao processo: Termo de Abertura de Processo 0479944, Justificativa para a Adesão 0502489, Anexo - Decreto Municipal N.º 11.005/2016 - Natal (0503816), Anexo Decreto Municipal N.º 42/2018 - SRP Marabá (0503819), Termo de Encaminhamento 0480299, Parecer Técnico - SEVOP (0484365), Certidão 0486023, Anexo - Consulta PNCP (0486100), Resolução INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2024/TCMPA (0485989), Ofício 30 - Solicitação de Adesão ao Gerenciador (0484547), E-mail - Solicitação de Adesão (0486759), Ofício N.º 021/2025 – AC/SEINFRA - AUTORIZAÇÃO (0488347), E-mail -

Resposta - Gerenciador da Ata (0488351), Edital - Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA (0480277), Documento - Anexo III - Planilha Estimativa de Custos (0487032), Documento Anexo IV - Planilha Ref. de Custos Sintético (0487038), Documento Anexo V - Planilha Ref. de Custos Analítico (0487041), Documento Anexo VI - Pesquisa Mercadológica (0487043), Documento Anexo VII - Cálculo de Custo Financeiro (0487045), Documento Anexo VII - Cálculo de Custo Financeiro (0487047), Documento Anexo VIII - Modelo de Composição de BDI (0487048), Documento Anexo - Composição Auxiliar (0487053), Documento - Publicação Edital (D.O.M) (0486624), Documento - Publicação Edital (Jornal) (0486766), Documento - Nomeação Pregoeiro (0486686), Parecer Jurídico (0486657), Termo de Referência - CP 029/2023-SEINFRA (0486631), Ata de Sessão - Recebimento dos Envelopes (0486643), Ata de Sessão - Abertura das Propostas (0486646), Ata de Sessão - Encaminhamento para Equipe Técnica (0486650), Documento - Parecer Técnico - Análise das Propostas (0486788), Ata de Sessão - Julgamento Final (0486653), Publicação - Julgamento Final (0486654), Termo de Adjudicação e Homologação (0486664), Publicação - Adjudicação e Homologação (0486668), Ata de Registro de Preços N.º 002/2024 (0486670), Publicação - ARP 002/2024 (0486674), Documento - Publicação TCE (0486858), Contrato N.º 09/2024 (0486864), Publicação - Contrato N.º 09/2024 (0486873), Documento Lei Municipal 17.761/2017 (0486904), Documento Lei Municipal 17.767/2017 (0486906), Documento Lei Municipal 17.838/2018 - SSAM (0486908), Portaria N.º 010/2025-GP (0486910), Ofício Solicitação de Manifestação Fornecedor 1 (0488397), E-mail - Manifestação do Fornecedor (0489932), Documento - Resposta do Fornecedor (0490319), E-mail - Resposta do Fornecedor (0490321), Despacho Designação Fiscal Contrato 0490326, Termo de Compromisso e Responsabilidade dos Fiscais de Contrato 0490375, Justificativa de Consonância Planejamento Estratégico 0490407, Termo de Encaminhamento 0490912, Relatório da Pesquisa de Preços 0493072, Orçamento (0493473), Orçamento (0493476), Orçamento (0493485), Solicitação de Despesa - ASPEC (0496359), QDD - Quadro detalhado de despesas - Saldo das dotações orçamentárias (0495703), Ofício - Solicitação de Parecer Orçamentário 239 (0495685), Parecer Orçamentário 324 PARECER ORÇAMENTÁRIO - ADESÃO (0498797), Declaração de Adequação Orçamentária 0500685, Minuta de Contrato 0500689, Autorização da Autoridade Competente 0502242, Ofício 32 - Solicitação de Parecer Jurídico (0503834), Certidão 0535149 CNPJ (0535228), Comprovante de Inscrição Estadual (0535167), Certidão Negativa Municipal (0535173), Certidão Negativa Estadual (0535180), Certidão Negativa Federal (0535185), Certidão de Regularidade do FGTS (0535187), Certidão Negativa Trabalhista - TRT-8 (0535281), Certidão Negativa Trabalhista - TST (0535192), Certidão Negativa - CNJ - Atos de Improbidade (0535207), Certidão Negativa de Falência (0535213), Certidão CADIN - Municipal (0535220) Certidão CADIN - Federal (0535269), Consulta Consolidada TCU (0535373), Consulta Negativa - CMEP - Marabá (0535399), Certidão Negativa CEIS CGU (0535378), e Documento - Habilitação Consórcio TS (0535437).

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

1. Da Finalidade e da Abrangência do Parecer Jurídico

3. Preliminarmente, ressaltamos que o presente Parecer é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do SSAM, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, mercadológica, financeira ou de conveniência e oportunidade. Em relação a estes partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer

a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

6. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7. A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço.

8. Mesmo em hipóteses envolvendo a antiga legislação, a adesão a atas de registro de preço exigia análise jurídica prévia. Isso porque o artigo 38 da Lei nº 8.666/93 dizia que não apenas as minutas de editais, mas também de contratos, acordos, convênios ou ajustem deveriam ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração.

9. O parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 diz que não apenas as minutas de editais, mas também de contratos, acordos, convênios ou ajustem devem ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração. Com fundamento em tal dispositivo, o Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que a celebração de aditivos contratuais exige prévia análise jurídica.

> O art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as minutas de editais e contratos devem ser examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, também se aplica aos termos aditivos, pois são ajustes aos contratos. Acórdão 1057/2021-Plenário.

10. Embora a Lei nº 8.666/93 tenha sido revogada, permanece aplicável ao caso em tela. Isso porque o contrato ora em análise foi celebrado quando da sua vigência, incidindo o artigo 190 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

11. A solicitação de Adesão vem autorizada pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (0502242) em decorrência de sua autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.761/2017, alterada pela Lei Municipal nº 17.767/2017 (0486904 e 0486906). Consta dos autos a Portaria de Nomeação da Autoridade Gestora (0486910).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12. No caso em tela, o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, visa a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA da Prefeitura Municipal de Natal. Referida ARP é originada do Processo nº 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública nº 029/2023-SEINFRA, o qual tramitou de acordo com a Lei nº 8.666/93.

13. Pretende a Administração a adesão a referida ata para a prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade, com a instalação de luminárias com tecnologia em *led*, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com instalação, cadastro georreferenciado dos pontos de *ip*, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque de Marabá, Pará.

14. A Lei nº 8.666/93 está revogada. No entanto, continuará sendo aplicada aos contratos administrativos quando o processo licitatório tiver tramitado de acordo com as suas normas. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 191 da Lei nº 14.133/21:

> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas

Fl. 397v

no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

15. Vez que o processo licitatório foi instruído de acordo com a Lei nº 8.666/93, essa deve ser aplicada ao procedimento de adesão a ata de registro de preços. Entendimento em sentido contrário significaria violação ao parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.133/21.

6. DOS REQUISITOS PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. Com finalidade de Adesão à Ata de Registro de Preços, consta dos autos o Edital - Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA (0480277), publicações: Documento - Publicação Edital (D.O.M) (0486624) e Documento - Publicação Edital (Jornal) (0486766), Parecer Jurídico (0486657), Termo de Adjudicação e Homologação (0486664), Ata de Registro de Preços N.º 002/2024 (0486670), Publicação - ARP 002/2024 (0486674), Contrato N.º 09/2024 (0486864), e Contrato N.º 09/2024 (0486864).

17. A Ata de Registro de Preço nº 002/2024/SEINFRA da Prefeitura Municipal de Natal, originada do Processo nº 00564/2023-60, referente a Concorrência Pública para Registro de Preços nº 029/2023-SEINFRA, foi firmada com o CONSÓRCIO TS – LUZ CIDADE DO SOL (TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA (82.244.971/0001-41) e STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA) (03.593.125/0001-60), em data de 22.04.2024 e se encontra em vigência.

18. O Sistema de Registro de Preço é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, reduzindo assim, os processos de licitação e claro, também otimizando tempo e investimentos.

19. Nessa perspectiva, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades não participantes poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

20. Por força da legislação vigente, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, o denominado carona, desde que observados alguns requisitos. O art. 22 do Decreto nº 7.982/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, prevê que os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá consultar o Órgão Gerenciador da Ata para anuência quanto à Adesão

21. O Decreto Municipal nº 42/2018 (0503819), ao tratar sobre o Sistema de Registro de Preços, prevê expressamente que o Município de Marabá poderá aderir a atas confeccionadas por outros entes federativos.

22. O Decreto de Natal nº 11.005/2016 - Prefeitura Municipal de Natal (0503816), prevê sobre a possibilidade de adesão e utilização de sua ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

23. Os decretos municipais acima referidos estão em total sintonia com o que consta no Decreto Federal nº 7.892/13. Esse estabelece as exigências para adesão a ata de registro de preços no âmbito da União.

24. A Ata de Registro de Preços de nº 002/2024 (0486670) e o Edital - Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA (0480277), permitem a adesão por outros órgãos. Sendo assim, tem-se que a legislação do ente gerenciador da ata autoriza a adesão, estando em sincronia com o Decreto Federal nº 7.892/13, com o Decreto de Natal nº 11.005/2016 - Prefeitura Municipal de Natal, e o Decreto Municipal

nº 42/2018 - Prefeitura Municipal de Marabá.

25. A Ata de Registro de Preços de nº 002/2024 (0486670) se encontra em vigência, e consta dos autos a anuência do órgão gerenciador Ofício N.º 021/2025 – AC/SEINFRA - AUTORIZAÇÃO (0488347), e aceitação do fornecedor Documento - Resposta do Fornecedor (0490319).

26. Consta dos autos o Anexo - Consulta PNCP (0486100), onde a Administração em consulta de atas vigentes com o mesmo objeto, obtém registro de que nenhum resultado encontrado para "Locação de Ativos Visando a Eficientização, Modernização e Expansão de Iluminação Pública".

27. Ao que se observa, a adesão a ata de registro de preços será possível quando estiverem presentes os seguintes requisitos:

(I) houver justificativa da vantagem;

(II) a ata estiver no prazo de vigência;

(III) houver anuência do órgão gerenciador;

(IV) existir concordância do fornecedor;

(V) forem observados os limites quantitativos.

6.1. Da Justificativa da Vantajosidade (art. 22, do Decreto nº 7.982/2013 - art. 23, do Decreto Municipal nº 11.005/2016 - Prefeitura Municipal de Natal - art. 22, § 8º, inciso I do Decreto Municipal nº 42/2018):

28. O Diretor Presidente do SSAM, apresentou a Justificativa para a Adesão 0502489, registrando a vantajosidade para a adesão:

> Para tanto, o procedimento em tela refiete na **EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE** , através da Locação de ativos de luminária com tecnologia LED para iluminação pública viária, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciado dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque, promovendo o aumento da luminosidade conjugado com a redução no consumo de energia, com custo financeiro interno da Contratada, considerando as composições de preços unitários obtidos em planilhas oficiais.
>
> (...)
>
> O Acórdão nº 2150/20 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 81466/20) expressa que a administração pública pode contratar empresa para locação de luminárias de LED, incluindo os materiais e serviços para sua instalação e manutenção, desde que a contratação seja precedida por estudo técnico de viabilidade capaz de comprovar a vantagem da locação em relação à aquisição dos produtos. Sobre este ponto, o Parecer Técnico ID SEI N.º 0484365 elaborado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP demonstra a vantajosidade da locação em relação ao sistema adotado anteriormente.

6.2. Da Justificativa do Preço:

29. Consta dos autos o Parecer Técnico - SEVOP (0484365), a Administração no item 4. Análise Técnica, dispõe:

> A proposta da ATA de Natal está alinhada com a diretriz da nova gestão municipal de Marabá, que busca inovação, modernização e melhoria da iluminação pública. A substituição das luminárias convencionais por luminárias de LED trará os seguintes benefícios:
>
> • Redução do consumo de energia em até 80% em comparação com tecnologias tradicionais;
>
> • Aumento da segurança pública devido à melhoria da luminosidade em vias e praças;
>
> • Vida útil mais longa das luminárias LED, reduzindo falhas e necessidade de manutenção frequente;
>
> • Melhor resistência às variações de tensão, frequentes na região de Marabá.

30. Prossegue:

> Foi realizada uma análise comparativa de preços com três empresas do setor: CHT BRASIL, PM EMPREENDIMENTOS e INFRALUZ. Os orçamentos apresentados demonstraram que a adesão à ATA de Natal representa uma solução economicamente viável, assegurando uma relação custo-benefício favorável para o Município de Marabá.

31. Conclui registrando que com base na análise técnica e econômica, a adesão à ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL é viável e vantajosa para o Município de Marabá, pois permite a modernização eficiente e sustentável do parque de iluminação pública. O novo sistema proporcionará melhor iluminação das vias; redução significativa dos custos com energia; maior segurança para a população; sustentabilidade ambiental; e manutenção eficiente por 5 anos.

32. Quanto ao preço consta dos autos as pesquisas realizadas com orçamento de 03 empresas do ramo, conforme Orçamento (0493473), Orçamento (0493476), e Orçamento (0493485), acompanhado do Relatório da Pesquisa de Preços 0493072, onde a Administração atesta a vantajosidade para a adesão.

6.3. Consulta e Aceitação Prévias do Órgão ou da Entidade Gerenciadora e do Fornecedor

33. Consta dos autos a consulta para a adesão através Ofício 30 - Solicitação de Adesão ao Gerenciador (0484547); o E-mail - Solicitação de Adesão (0486759) onde o SSAM encaminha o Ofício N.º 30/2025/SSAM-LIC-COMP, o Parecer Técnico quanto à viabilidade/vantajosidade, a Lei Municipal nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018 - reestruturação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), e a Portaria nº 010/2025-GP - Nomeação do Presidente; o Ofício N.º 021/2025 – AC/SEINFRA - AUTORIZAÇÃO (0488347) autorizando a adesão solicitada; o E-mail - Resposta - Gerenciador da Ata (0488351); o E-mail - Manifestação do Fornecedor (0489932); e o Documento - Resposta do Fornecedor (0490319), onde o Consórcio TS LUZ CIDADE DO SOL manifesta concordância para a adesão da Ata de Registro de Preços pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá.

6.4. Dos limites Quantitativos

34. Cabe registrar que o anterior Decreto nº 7.892/2013 trouxe a previsão de diferentes espécies de limites à Adesão de órgãos não participantes, dentre eles os limites individuais e o global, cujos quantitativos foram alterados pelo novo Decreto Federal nº 9.488/18, seguido pelo Decreto Municipal nº 44/2018, atualmente em vigor.

35. Pela nova sistemática, prevista no §3º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, repetida no Decreto Municipal nº 44/2018, o limite individual permite que cada órgão ou entidade não participante possa aderir a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos seguintes termos:

> Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
>
> §3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**.

36. De outro lado, o limite global foi reduzido para apenas ao dobro do quantitativo registrado a cada item, nos seguintes termos:

> Art. 22.
>
> §4º O instrumento convocatório preverá que o **quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

37. Assim, de acordo com a nova regulamentação, numa interpretação do artigo supracitado, há que se concluir que o total das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo do volume registrado. Deverá a autoridade competente observar os limites estabelecidos legalmente, contabilizando as adesões já efetivadas.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

38. Cumpre registrar, ainda, que os requisitos legais de habilitação, acerca de contratações administrativas por meio de adesão à ata de registro de preços, não dispensam as futuras contratadas da comprovação de sua regularidade fiscal. Para tanto, foram juntados o Documento - Habilitação Consórcio TS (0535437), CNPJ (0535228), Comprovante de Inscrição Estadual (0535167), Certidão Negativa Municipal (0535173), Certidão Negativa Estadual (0535180), Certidão Negativa Federal (0535185), Certidão de Regularidade do FGTS (0535187), Certidão Negativa Trabalhista - TRT-8

(0535281), e a Certidão Negativa Trabalhista - TST (0535192).

39. Consta dos autos a Certidão Negativa - CNJ - Atos de Improbidade (0535207), Certidão Negativa de Falência (0535213), Certidão CADIN - Municipal (0535220), Certidão CADIN - Federal (0535269), Consulta Consolidada TCU (0535373), Consulta Negativa - CMEP - Marabá (0535379), e a Certidão Negativa CEIS CGU (0535378).

8. DA MINUTA DE CONTRATO

40. A MINUTA DO CONTRATO (0500689) juntada aos autos, seguem o mesmo padrão e reúnem as mesmas cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, pois descrevem o OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA); a FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (CLÁUSULA SEGUNDA); da CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (CLÁUSULA TERCEIRA); o VALOR (CLÁUSULA QUARTA); as CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (CLÁUSULA QUINTA); o REAJUSTE (CLÁUSULA SEXTA); a VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS (CLÁUSULA SÉTIMA); a DOTAÇÃO ORÇMENTÁRIA (CLÁUSULA OITAVA); as OBRIGAÇÕES DAS PARTES - CONTRATADA E CONTRATANTE (CLÁUSULA NONA); a REPACTUAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA); o ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA); a ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA); as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA); as DISPOSIÇÕES (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA); e o FORO (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA).

41. Em relação a vigência por 60 meses, o próprio *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite exceções a essa regra, as quais foram fixadas nos incisos I, II e IV desse mesmo artigo. Em especial, o inc. II do art. 57 trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, "que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses".

42. A Lei nº 8.666/1993 conferiu competência discricionária para que o administrador, em vista de cada situação concreta, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, estabeleça o prazo inicial que confira à Administração a condição mais vantajosa.

43. Reconhece-se, assim, que a adoção do prazo de 12 meses não retrata uma imposição legal, mas, longe disso, apenas reflete uma praxe administrativa. Logo, é possível que os contratos dessa natureza tenham sua duração inicial superior a 12 meses, desde que essa condição confira à Administração maior vantajosidade.

44. Essa conclusão encontra amparo na Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União:

> *Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.*

45. Com base nessas razões, verifica-se a possibilidade legal de celebrar a contratação de prestação de serviços contínuos ***por prazo superior a 12 meses, desde que essa condição assegure para a Administração contratante maior vantajosidade.***

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

46. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992:

> Lei nº 8.429, de 1992.
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

47. No caso concreto, a Administração juntou o Parecer Orçamentário 324 PARECER ORÇAMENTÁRIO - ADESÃO (0498797) informando as dotações que custearão a despesa, bem como a Declaração de Adequação Orçamentária (0500685), demonstrando que foram atendidas todas as exigências do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanhada do saldo da respectiva dotação orçamentária QDD - Quadro Detalhado de Despesas - Saldo das Dotações Orçamentárias (0495703).

10. DA DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS - FISCAIS DO CONTRATO

48. Consta dos autos o Despacho Designação Fiscal Contrato (0490326) e o Termo de Compromisso e Responsabilidade dos Fiscais de Contrato (0490375), indicando os servidores que ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo.

11. DA PUBLICIDADE DO TERMO DE CONTRATO

49. Há que se ressaltar que é obrigatória a divulgação pela administração de todos os trâmites legais, e observar a publicação dos extratos em todos os meios legais previstos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12. DA CONCLUSÃO

50. Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** à ADESÃO à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 002/2024, Processo nº 00564/2023-60-SEMSUR - Concorrência Pública nº 029/2023-SEINFRA da Prefeitura Municipal de Natal, visando a prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade, com a instalação de luminárias com tecnologia em *led*, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com instalação, cadastro georreferenciado dos pontos de *ip*, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque de Marabá, Pará, pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, observadas as formalidades legais e atendido o interesse público.

É o parecer.

À consideração da Procuradora-Geral do Município.

51. Marabá, 11 de abril de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente

Rosalba Fidelles Maranhão

Procuradora Municipal

Portaria nº 006/97-GP

OAB/PA nº 4.663

Documento assinado eletronicamente por **Rosalba Fidelles Maranhão, Procurador(a) Municipal**, em 11/04/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, II, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 a partir de agosto de 2023 .

Nº de Série do Certificado: 7287144193965643363

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0527386** e o código CRC C4195513.

400

Fl. 400

Prefeitura Municipal de Marabá
Procuradoria-Geral Do Município
Gabinete Procurador-Geral

DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº 98/2025/PROGEM-PG/PROGEM-PMM

Processo nº 050707140.000137/2025-29

Assunto:

Aprovo o **PARECER Nº 194/2025/PROGEM-PM/PROGEM-PMM**, por sua própria fundamentação, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, alheios às competências desta Procuradoria.

Restitua-se os autos à DGLC para as providências subsequentes.

Marabá-PA, 11 de abril de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
Josiane Kraus Mattei
Procuradora-Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Kraus Mattei**, **Procuradora-Geral do Município**, em 11/04/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, II, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 a partir de agosto de 2023 .
Nº de Série do Certificado: 7287144193695270123

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0541383** e o código CRC **E69826CC**.

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Processo nº 050707140.000137/2025-29

Nesta data, encaminho os presentes autos à Coordenação Permanente de Licitação - **CPL-PMM, para prosseguimento do feito.**

Marabá-PA, 11 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Tania Vilarins Pinto
Assessora

Documento assinado eletronicamente por **Tania Vilarins Pinto, Assessora,** em 11/04/2025, **às 17:03,** conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **art. 6º, § 1º,** do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0541537 e o** código CRC **F682142F.**

Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Permanente de Licitação
Coordenação de Licitações

DESPACHO

Processo nº: 050707140.000137/2025-29

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

No uso das atribuições e prerrogativas legais dispostas no artigo 11 do Decreto Municipal nº 383/2023-PMM e por meio da Portaria nº 1060/2025-GP/PMM de designação e composição de membros d CPL/PMM, designo a servidora:

> **NEURA COSTA SILVA** para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO no **PROCESSO Nº 050707140.000137/2025-29-PMM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 5º do Decreto Municipal supracitado.

A Agente de Contratação será auxiliada pelos servidores: ANA PAULA DA CRUZ LIMA, GABRIEL SALES FREITAS BORGES, THUANE MAÍRA TEIXEIRA DE MATOS e ZAMBRINI ALENCAR LIMA, designados para atuarem como Equipe de Apoio na condução do certame.

Solicito conferência na planilha de preços quanto a somatória, especificações, descrições, unidades de medida, visando minimizar erros que possam atrasar o andamento do procedimento.

Proceda-se com a juntada da certidão do agente, análise da documentação técnica apresentada e adoção das providências subsequentes. Atente-se aos prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Marabá/PA, 11 de abril de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
DALIANE FROZ NETA
Coordenadora de Licitações da CPL/DGLC/PMM
Portaria nº 429/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Daliane Froz Neta**, **Coordenadora de Licitações**, em 11/04/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0541551** e o código CRC **0B357754**.

Rod. Transamazônica, Km 5,5, SN, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765
licitacao@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

CERTIDÃO

Processo nº 050707140.000137/2025-29

Certifico que nesta data, tomei ciência da designação atribuída e das funções que são inerentes em razão da função, ficando designado para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro no PROCESSO Nº 050707140.000137/2025-29-PMM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Marabá/PA, 11 de abril de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NEURA COSTA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 1.060/2025-GP

Documento assinado eletronicamente
GABRIEL SALES FREITAS BORGES
Equipe de Apoio
Portaria nº 1060/2025-GP

Documento assinado eletronicamente
ANA PAULA DA CRUZ LIMA
Equipe de Apoio
Portaria nº 1060/2025-GP

Documento assinado eletronicamente
THUANE MAÍRA TEIXEIRA DE MATOS
Equipe de Apoio
Portaria nº 1060/2025-GP

Documento assinado eletronicamente
ZAMBRINI ALENCAR LIMA
Equipe de Apoio
Portaria nº 1060/2025-GP

403

Documento assinado eletronicamente por **Neura Costa Silva**, **Agente de Contratação/Pregoeira**, em 11/04/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thuane Maíra Teixeira de Matos**, **Assessora Especial**, em 11/04/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Zambrini Alencar Lima**, **Assessora Especial**, em 11/04/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Da Cruz Lima**, **Assessora Especial**, em 11/04/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Sales Freitas Borges**, **Assessor Especial**, em 11/04/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0541650** e o código CRC **9E664680**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050707140.000137/2025-29 SEI nº 0541650

C. 403v

Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025/CPL/DGLC/SEPLAN

PROCESSO:	**Nº 050707140.000137/2025-29**
FORMA:	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
LEGISLAÇÃO APLICADA:	**LEI 8.666/1993**
OBJETO:	**ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, PROCESSO Nº 000564/2023-59 – SEMSUR, CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº 029/2023 – SEINFRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ - PA.**
REQUISITANTE:	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM**
RECURSOS:	**PRÓPRIOS**
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):	**112701.25 752 0001 2.125 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
ELEMENTO(S) DE DESPESA(S):	**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
DADOS DA EMPRESA:	**CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL** **CNPJ: 55.233.416/0001-41**

Data da Autuação: 11 de abril de 2025

Certifico que os presentes autos foram autuados.

Outras Informações:

Marabá-PA, 11 de abril de 2025.

404

Documento assinado eletronicamente
Neura Costa Silva
Agente de Contratação/Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Neura Costa Silva**, **Agente de Contratação/Pregoeira**, em 11/04/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0541708** e o código CRC **B60F564E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050707140.000137/2025-29 SEI nº 0541708

Prefeitura Municipal de Marabá

404

CERTIDÃO

Certificamos que a Portaria nº 1060 /2025 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, em 17/01/2025, edição nº 3610 página nº 97 para todos os efeitos legais. Gabinete do Secretário Municipal de Administração.

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Portaria nº 003/2025 - GP

PORTARIA Nº 1060 /2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentada pela Lei Municipal nº 18.174, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura de Marabá;

CONSIDERANDO a necessidade de Constituição da Coordenação de Licitações da Prefeitura de Marabá – CPL/PMM, para processamento das licitações públicas no município e a necessidade de nomeação de servidores para os cargos e funções de Coordenador de Licitações, Agente de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio para compor a Coordenação de Licitações da Prefeitura de Marabá, vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **DALIANE FROZ NETA** como Coordenadora de Licitações;

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos o Coordenador(a) de Licitações será substituído mediante designação interna de substituição;

Prefeitura Municipal de Marabá

Art. 2º NOMEAR como Agente de Contratação/Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

a) **ANTONIA BARROSO MOTA GOMES** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;

b) **FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;

c) **LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;

d) **MAURÍCIO CARVALHO CASTELO BRANCO** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;

e) **NEURA COSTA SILVA** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;

f) **RAPHAEL COTA DIAS** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;

g) **RODRIGO SOUSA BARROS** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;

h) **ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO** - na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;

i) **ADRIANA SOUSA MORAIS** - na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;

j) **FABIANA MORAES SILVA** - na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;

k) **GEORGETON RODRIGUES DE MORAIS** - na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;

l) **NAIARA SIRILO VITÓRIA ARAÚJO** - na função de Agente de Contratação/Pregoeiro.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º NOMEAR como Equipe de Apoio os seguintes servidores:

a) **GABRIEL SALES FREITAS BORGES** – como Membro da Equipe de Apoio;

b) **ANA PAULA DA CRUZ LIMA** - como Membro da Equipe de Apoio;

c) **THUANE MAÍRA TEIXEIRA DE MATOS** - como Membro da Equipe de Apoio;

d) **ZAMBRINI ALENCAR LIMA** - como Membro da Equipe de Apoio;

Art. 4º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação;

Prefeitura Municipal de Marabá

Art. 5º - Aos membros da Equipe de Apoio, relacionados no artigo 3º nesta Portaria, será devida a gratificação de Lotação na Diretoria de Governança de Licitações e Contratos, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre sua remuneração global, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 18.174/2022.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria n.º 438/2025-GP, publicada em 06 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Esta portaria tem efeito retroativo à 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D9E458BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1060 /2025 - GP

PORTARIA Nº 1060 /2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentada pela Lei Municipal nº 18.174, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura de Marabá;

CONSIDERANDO a necessidade de Constituição da Coordenação de Licitações da Prefeitura de Marabá – CPL/PMM, para processamento das licitações públicas no município e a necessidade de nomeação de servidores para os cargos e funções de Coordenador de Licitações, Agente de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio para compor a Coordenação de Licitações da Prefeitura de Marabá, vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **DALIANE FROZ NETA** como Coordenadora de Licitações;

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos o Coordenador(a) de Licitações será substituído mediante designação interna de substituição;

Art. 2º NOMEAR como Agente de Contratação/Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

a) **ANTONIA BARROSO MOTA GOMES** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
b) **FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
c) **LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
d) **MAURÍCIO CARVALHO CASTELO BRANCO** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
e) **NEURA COSTA SILVA** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
f) **RAPHAEL COTA DIAS** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
g) **RODRIGO SOUSA BARROS** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
h) **ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO** - na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
i) **ADRIANA SOUSA MORAIS** - na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
j) **FABIANA MORAES SILVA** - na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
k) **GEORGETON RODRIGUES DE MORAIS** - na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
l) **NAIARA SIRILO VITÓRIA ARAÚJO** - na função de Agente de Contratação/Pregoeiro.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º NOMEAR como Equipe de Apoio os seguintes servidores:

a) **GABRIEL SALES FREITAS BORGES** – como Membro da Equipe de Apoio;
b) **ANA PAULA DA CRUZ LIMA** - como Membro da Equipe de Apoio;
c) **THUANE MAÍRA TEIXEIRA DE MATOS** - como Membro da Equipe de Apoio;
d) **ZAMBRINI ALENCAR LIMA** - como Membro da Equipe de Apoio;

Art. 4º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação;

Art. 5º - Aos membros da Equipe de Apoio, relacionados no artigo 3º nesta Portaria, será devida a gratificação de Lotação na Diretoria de Governança de Licitações e Contratos, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre sua remuneração global, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 18.174/2022.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria n.º 438/2025-GP, publicada em 06 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Esta portaria tem efeito retroativo à 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

C.M.M. 406

PORTARIA Nº 1060 /2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentada pela Lei Municipal nº 18.174, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura de Marabá;

CONSIDERANDO a necessidade de Constituição da Coordenação de Licitações da Prefeitura de Marabá – CPL/PMM, para processamento das licitações públicas no município e a necessidade de nomeação de servidores para os cargos e funções de Coordenador de Licitações, Agente de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio para compor a Coordenação de Licitações da Prefeitura de Marabá, vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **DALIANE FROZ NETA** como Coordenadora de Licitações;

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos o Coordenador(a) de Licitações será substituído mediante designação interna de substituição;

Art. 2º NOMEAR como Agente de Contratação/Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

a) **ANTONIA BARROSO MOTA GOMES** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
b) **FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
c) **LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE** – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;

Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo nº 050707140.000137/2025-29

PROCESSO SEI Nº:	050707140.000137/2025-29-PMM
ADESÃO:	Nº 08/2025/CPL/DGLC/SEPLAN
OBJETO:	Adesão as atas de registro de preço Nº 002/2024, Processo Nº 000564/2023-59 – SEMSUR, Concorrência Pública (SRP) Nº 029/2023 – SEINFRA - prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade, com a instalação de luminárias com tecnologia em led, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com instalação, cadastro georreferenciado dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque de Marabá-PA.
SOLICITANTE:	Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM.
UASG:	929648

Faço, para fins de instrução processual do processo em epígrafe, a juntada dos documentos abaixo elencados, e que seguem em anexo:

a) Consulta aos Cadastros;

b) Autenticação – Contrato Social e Certidões.

Atenciosamente,

Marabá/PA, 11 de abril de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NEURA COSTA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 1.060/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Neura Costa Silva**, **Agente de Contratação/Pregoeira**, em 11/04/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0541815** e o código CRC **123408E5**.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 11/04/2025 17:13:43

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL

CPF / CNPJ sancionado: 55.233.416/0001-41

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Diário Oficial da Uni
04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04
Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 11/04/2025 18:01:38

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: FELIPE CRUZ SCALABRINI

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado							

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

409

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/04/2025 às 17:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.233.416/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F9.78F9.3D2C.A681 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **67F9.78F9.3D2C.A681** emitida em **11/04/2025 17:18:00**, vinculada ao CNPJ **55.233.416/0001-41** possui o resultado:

Certifico que nesta data (11/04/2025 às 17:18) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 55.233.416/0001-41.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

410

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL**

CPF/CNPJ: **55.233.416/0001-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:21:37 do dia 11/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 29DR110425172137

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

410

Verificar certidão emitida

Código de controle : *

29DR110425172137

Verificar

Limpar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL**

CPF/CNPJ: **55.233.416/0001-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Fazer download
1 - 1

Empresas apenadas

Apresenta a lista de empresas apenadas, por ato deste Regional, seja por multa, advertência, suspensão do direito de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Federal em razão de descumprimento de contrato, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, publicados em atenção ao art. 10 do Ato nº 8/2009 CSJT.GP.SE

Fornecedor: CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SO

Consultar

ERRO: Não há fornecedores com penalidades cadastradas.

TRANSPARÊNCIA

Acesso à Informação

Prestação de Contas

Ranking da Transparência

OUVIDORIA

e-SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

Carta de Serviços ao Cidadão

FAQ
Perguntas e Respostas Frequentes

*As informações de que trata este Ato não substituem publicação prevista em lei nem consulta direta aos sistemas centrais do Governo Federal (Art. 5º do Ato nº 8/2009 do CSJT).

Conteúdo de responsabilidade do(a) Secretaria Administrativa (SEADM).

O Portal do TRT da 8ª Região coleta dados da requisição dos navegadores (isso que dizer que as páginas acessadas, seu endereço IP e outras informações da requisição são armazenados em nossos arquivos e nos servidores do Google). A coleta é para cumprir obrigação legal ou para análise estatística que pode subsidiar melhorias no site.

Se você prosseguir na navegação, entendemos que está de acordo com o nosso Termo de Uso e Política de Privacidade.

Ciente

BANCO CENTRAL
DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA

Para os devidos fins, em atendimento à solicitação da parte interessada, o Banco Central do Brasil certifica que não há registros de processos administrativos sancionadores em desfavor de CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL, CNPJ 55.233.416/0001-41.

Data da emissão: 11/04/25 17:25

Esta certidão pode ser validada em https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/validacao, com o código **6pqn181gbdST**.

SBS Quadra 3 Bloco B – Brasília (DF) – CEP 70074-900
Deati/Diate – Divisão de Atendimento ao Cidadão
www.bcb.gov.br/?FALECONOSCO
Telefone: 145

Validação de certidão negativa

CNPJ	55.233.416/0001-41
Nome	CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL
Código de validação	6pqn181gbdST

Certidão validada com sucesso. O conteúdo do documento pode ver conferido abaixo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA

Para os devidos fins, em atendimento à solicitação da parte interessada, o Banco Central do Brasil certifica que não há registros de processos administrativos sancionadores em desfavor de CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL, CNPJ 55.233.416/0001-41.

Data da emissão: 11/04/25 17:25

Esta certidão pode ser validada em https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/validacao, com o código **6pqn181gbdST**.

SBS Quadra 3 Bloco B – Brasília (DF) – CEP 70074-900
Deati/Diate – Divisão de Atendimento ao Cidadão
www.bcb.gov.br/?FALECONOSCO
Telefone: 145

Voltar

Sanções Vigentes

Nessa página estão listadas as empresas com penalidade vigente no CMEP. Para acessar o rol de sanções encerradas, clique aqui.

Última atualização do rol de apenadas: **07/04/2025**.

Atenção, servidor! Clique aqui e faça download do modelo de Certidão para consulta ao CMEP.

30 resultados por página

Pesquisar

Número do PAR	Nome/Razão Social do Sancionado/CNPJ	Estado Sede	Fundamentação da Sanção	Resultado da Apuração	Ano de Aplicaçã da Penalidad

050505122.000016/2024-08	**ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA / 27.718.661/0001-03**	GO	Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c os subitens 10.2 e 10.2.4 do Contrato n.º 108/2023-FMS e art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR N.º 01/2020	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	13/12/2024 A 13/12/2025
050505122.000012/2024-11	**CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA / 05.003.408/0001-30**	PA	Art. 7º, da Lei Nº 10.520/02 c/c os subitens 21.2.III do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 125/2022-CPL/PMM e 10.2.3 do Contrato nº 179/2023-FMS e art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2024	10/12/2024 A 10/12/2025
050505122.000015/2024-55	**S. DA SILVA M. DE ALMEIDA LTDA / 40.869.169/0001-05**	PA	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c os subitens 10.2 e 10.2.3 do Contrato nº 53/2023-FMS/PMM e art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	29/11/2024 A 29/07/2025

050505122.000009/2024-06	**FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA / 40.273.753/0001-95**	AM	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subitens 10.3, 10.3.4 e 10.3.6 do Contrato nº 06/2023-FMS e art. 4º, inciso III da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	29/11/2024 A 29/07/2025
050505122.000010/2024-22	**UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA / 18.812.673/0001-01**	GO	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subitens 10.3, 10.3.4 e 10.3.6 do Contrato nº 29/2023-FMS e art. 4º, inciso III da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	05/11/2024 A 05/11/2025
050505122.000017/2024-44	**HM CIRÚRGICA LTDA / 30.981.531/0001-73**	TO	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c os subitens 10.2 e 10.2.3 do Contrato nº 210/2023-FMS e art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	04/11/2024 A 04/11/2025

34.493/2023	**CONACRI EIRELI / 23.831.406/0001-11**	PA	Art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula 10.2, alínea "b" e Cláusula 11.3, do Contrato nº 02/2021-FCCM.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA + MULTA	2024	24/09/2024 A 24/09/2025
4.690/2024	**FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA – FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAZONAS, PARÁ, RONDÔNIA E RORAIMA**	AM	Art. 7º da Lei N.º 10.520/2002, bem como art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR Nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2024	19/09/2024 A 19/09/2025

050505122.000014/2024-19	**HOSPMED EIRELI / 00.156.820/0001-77**	PI	Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e subitens 10.1.1 e 10.2.3 do Contrato nº 96/2023-FMS, bem como art. 4º, inciso III da Instrução Normativa SA/SG-PR Nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	19/09/2024 A 19/07/2025
1.626/2024	**BERITH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 38.504.792/0001-04**	PA	Art. 7º da Lei N.º 10.520/2002 c/c os subitens 10.2.2, 10.3 e 10.3.6 da Cláusula Décima do Contrato N.º 35/2023-FMS/PMM e art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR N.º 01/2020	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	31/05/2024 A 31/05/2025
31.623/2023	**CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA / 15.620.337/0001-79**	PA	Art. 7º da lei nº 10.520/2022 c/c o art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	Encerrada

21.128/2023	**RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI / 23.054.972/0001-64**	PA	Art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93 c/c a Cláusula 10.2, III, do Contrato.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA	2024	16/03/2024 A 16/09/2025
27.320/2023	**AJLB CONSTRUÇÕES EIRELI / 26.863.021/0001-24**	PA	Art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 11.3 do Contrato nº 453/2022-SEVOP.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA + MULTA	2024	Encerrada
25.172/2023	**N. N. EMPREENDIMENTO SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA / 23.976.258/0001-23**	MA	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2024	Encerrada

19.555/2023	**AJLB CONSTRUÇÕES EIRELI / 26.863.021/0001-24**	PA	Art. 87, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/93.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA + MULTA	2024	24/01/2024 A 24/07/2025
17.264/2023	**INOVA ALIMENTOS LTDA / 45.712.037/0001-80**	PA	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 4, III, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020 e Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Administrativo 51/2023-FMS	IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2023	Encerrada

5.691/2023	**CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.274.237/0001-85**	RS	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e subitens 10.1.1, 10.2.3 e 10.2.4 do Contrato Nº 268/2022-FMS, bem como art. 4º, inciso III da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2023	Encerrada
1.320/2023	**T M SEIXAS ALVES SOUZA LTDA / 25.221.853/0001-84**	AP	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subitem 23.7,II, "a" e "c" do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022-CPL/PMM e art. 4, III, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2023	Encerrada

34.953/2022	**D & J CONSTRUTORA LTDA - (anteriormente) R. A. QUEIROZ SERVIÇOS EIRELI / 18.147.234/0001-21**	PA	Art. 87, II e III, da Lei nº 8.666/93 - Cláusula Décima, item 10.2, alínea "b" e Cláusula Décima Primeira, item 11.1, dos Contratos nº 101/2020-SEMED/PMM, nº 102/2020-SEMED/PMM, nº 103/2020-SEMED/PMM e nº 104/2020-SEMED/PMM.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA + MULTA	2023	Encerrada
20.155/2022	**ZLB HOSPITALAR LTDA - (anteriormente) ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 24.155.878/0001-64**	PA	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4, III, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2020.	IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2023	Encerrada

20.149/2022	**P G AGUIAR VIEIRA EIRELI / 27.967.465/0001-72**	MA	Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e subitens 10.2.2, 10.3 e 10.3.6 da Cláusula Décima do Contrato nº 83/2022-FMS/PMM, bem como o art.4º, inciso III da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 01/2022	IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + MULTA	2023	Encerrada

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

« 1 »

Gestão/Formatação/CSS: **Adielson Marinho**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA NO CADASTRO INFORMATIVO DE CREDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (CADIN-PA)

CPF/CNPJ: 55.233.416/0001-41

Certificamos que a pessoa acima identificada, até a presente data, **não** possui pendência em seu nome, inscrita no CADIN-PA.

Ressalvado o direito, a inexistência de registro no Cadastro Informativo não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.

Emitida em: 11/04/2025

Número da Certidão: 202504040527

Válida até: 08/10/2025

Observação:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal de Servicos desta Secretaria. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Identificador de autenticidade: 29b4a7d0-4bdb-455b-aa6f-f909319ff68e

Confira a Autenticidade deste documento em:

PORTAL DE SERVIÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONVIDADO C

CADIN - Início / Validação Certidão

CADIN-PA

4/9

Verifique se a certidão Negativa/Positiva que deseja consultar se encontra dentro da legalidade do servi

Certidão Aprovada!

A certidão Negativa do contribuinte 55233416000141 foi verificada, está válida e possui vigência até 08/10/2025 17:13:02. Isso confirma que as informações fornecidas estão de acordo com os registros do sistema.

A presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade, ocorrer a hipótese prevista no § 2º do Art. 13º da Instrução Normativa nº 0018, de 27 de setembro de 2023.

Foi encontrada uma certidão para o código do documento informado

Você também pode fazer o download do espelho da Certidão para comprovar as informações presentes

Download da Certidão

Validação de Certidão Negativa/Positiva

assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Registro de Imóveis do Brasil

PT | Validar documento | Log

ntrato nº 09-2024 - SEMSUR

NATAL PREFEITURA | SEMSUR SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2024 – SEMSUR

Processo Administrativo nº 20240599090

CONTRATO **ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E O **CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0007-39, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-400, inscrita no CNPJ: 08.241.747/0007-39, adiante denominada apenas Contratante e representada pelo seu Secretário ADSON SOARES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.657-5 e o **CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL**, situada na Av. Prudente de Morais, nº 4275, Lagoa Nova, Natal/RN,

aturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X36K8-56UB2-VYWA4-6FCB6

Informações do documento

Concluído

PDF

Enviado em: 28/05/2024 08:4

Concluído em: 28/05/2024 08:4

Submetido por: FELIPE CRUZ SCALABRI

Assinaturas

FELIPE CRUZ SCALABRINI

CPF: [redacted]

Email: [redacted]

Data da assinatura: 28/05/2024 08:48

Prefeitura Municipal do Natal

SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
3982768	65648616683	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
55.233.416/0001-41	CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

228.895-5 - 55.233.416/0001-41

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 25 de março de 2025

Emitida pela sessão: 549262728 através do IP: 152.249.79.30

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Fl. 420 v

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9537374
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL**
CNPJ: **55.233.416/0001-41**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **25/03/2025** às **15:03:27** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **152.249.79.30**.

Validade até **23/04/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade de Certidão Conjunta

Verificar Veracidade

Inscrição Estadual, Cnpj ou Cpf

55233416000141

Data de Emissão:

25/03/2025

Hora de Emissão:

15:03:27

Número da Certidão:

9537374

Verificar Validade

Limpar Campos

Reimprimir

O número da certidão é válido

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL
CNPJ: 55.233.416/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:38 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2025.
Código de controle da certidão: **033D.909E.558A.F108**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 55.233.416/0001-41

Código de Controle: 033D.909E.558A.F108

Data da Emissão: 21/09/2025

Hora da Emissão: 15:19:38

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.233.416/0001-41

Razão Social: CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL

Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS 4275 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032805376261777909

Informação obtida em 10/04/2025 09:57:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual d
Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 55.233.416/0001-41
Razão social: CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/03/2025	28/03/2025 a 26/04/2025	202503280537626177790
09/03/2025	09/03/2025 a 07/04/2025	202503090345626177795
18/02/2025	18/02/2025 a 19/03/2025	202502181034626177792
30/01/2025	30/01/2025 a 28/02/2025	202501302033626177798
11/01/2025	11/01/2025 a 09/02/2025	202501110313626177799
23/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025	202412230323626177795
04/12/2024	04/12/2024 a 02/01/2025	202412040356626177799
15/11/2024	15/11/2024 a 14/12/2024	202411150308626177794
27/10/2024	27/10/2024 a 25/11/2024	202410270231626177792
08/10/2024	08/10/2024 a 06/11/2024	202410080918626177797
19/09/2024	19/09/2024 a 18/10/2024	202409192037626177798
31/08/2024	31/08/2024 a 29/09/2024	202408310313626177797
12/08/2024	12/08/2024 a 10/09/2024	202408120728626177798
24/07/2024	24/07/2024 a 22/08/2024	202407242230626177799
05/07/2024	05/07/2024 a 03/08/2024	202407050732626177793
16/06/2024	16/06/2024 a 15/07/2024	202406160124626177790
28/05/2024	28/05/2024 a 26/06/2024	202405281414626177797

Resultado da consulta em 10/04/2025 09:57:10

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.233.416/0001-41
Certidão nº: 11364640/2025
Expedição: 26/02/2025, às 15:03:40
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.233.416/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 90.150.050.541

474

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 55.233.416

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1° grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2° grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt8.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 09/04/2025 às 11:03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
SISTEMA DE CERTIDÕES

VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO

Certidão Válida

Número	4128043/2025
Tipo da	36 - Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial
Resultado:	Certidão Negativa
Nome:	CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL
CPF/CNPJ:	55.233.416/0001-41
RG:	
Nome Mãe:	
Validade	24/04/2025

475

Certidão Negativa do CADIN

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
87205	07266.44325.71089.03428	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
55.233.416/0001-41	CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL

Certificamos que, a pessoa acima qualificada, não possui pendências ativas no Cadastro Municipal de Inadimplentes (CADIN), instituído pela lei 6.026 de 28 de dezembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto 9.117 de 24 de junho de 2010.

Validade:
Esta certidão é válida somente para esta data, conforme Artigo 4º e Parágrafo Único do Decreto 9.117.

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 25/03/2025 às 14:59:23

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta CNPJ Sob Minha Responsabilidade

Emissão em 09/04/2025, 11:13

CNPJ Informado: 55.233.416/0001-41

Nenhum registro encontrado para o CNPJ consultado. Situação Regular

A consulta atesta a situação perante o CADIN para matriz e filiais

A apresentação deste documento via Internet [illegible] destina

Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Diretoria Jurídica

Ofício nº 83/2025/SSAM-DIR-JUR-SSAM

Ao Senhor,
Wilson Xavier Gonçalves Neto
Controlador Geral
Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM
Marabá-PA

Assunto: Solicitação de Parecer de Regularidade - Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 002/2024
Referência: *Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050707140.000137/2025-29*

Senhor Controlador Geral,

Cumprimentando-o, considerando a necessária continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia, nos servimos do presente para solicitar 1º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO N.º 040/2023-SSAM.

Cumprimentando-a, considerando a necessária continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia Municipal, nos servimos do presente ofício para **SOLICITAR** à Vossa Senhoria a **ANÁLISE** e **PARECER** quanto a regularidade da contratação do objeto a seguir descrito: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, Processo N.º 00564/2023-60-SEMSUR, Concorrência Pública N.º 029/2023-SEINFRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ-PA.

Por oportuno, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Marabá, 14 de abril de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
Felipe Benedik Junior
Diretor Jurídico
Portaria N.º 004/2025-GP/SSAM

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Benedik Junior**, **Diretor Jurídico**, em 14/04/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0544936** e o código CRC **740126DA**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

juridico.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - https://www.maraba.pa.gov.br

477

PROCESSO SEI Nº 050707140.000137/2025-29-PMM.

MODALIDADE: Adesão

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 002/2024, Processo Licitatório nº 00564/2023-60-SEMSUR, referente a Concorrência (SRP) nº 029/2023-SEINFRA para a visando a prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade, com a instalação de luminárias com tecnologia em LED, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com instalação, cadastro georreferenciado dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque de Marabá-PA.

REQUISITANTE: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA de Natal/RN.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER N° 201/2025-DIVAN/CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do **Processo nº 050707140.000137/2025-29-PMM** referente a **Adesão**, em que é requisitante **Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM**, que pretende aderir a Ata de Registro de Preços - ARP nº 002/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 00564/2023-60-SEMSUR, autuado na modalidade Concorrência (SRP) nº 029/2023-SEINFRA, tendo como objetivo a *prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade, com a instalação de luminárias com tecnologia em LED, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com instalação, cadastro georreferenciado dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque de Marabá-PA*, e que tem como órgão gerenciador a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA de Natal/RN**, sendo instruído pela requisitante e pela Coordenação Especial de Licitação da Diretoria de Governança de Licitações e Contratos (CEL/DGLC), conforme especificações técnicas constantes no edital do processo originário e no Termo de Referência da adesão.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precedem a contratação no modo "carona" foram dotados de legitimidade,

427

respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do edital que deu origem a ARP, e dispositivos jurídicos pertinentes.

O processo se apresenta na forma virtual, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo ao tempo desta análise, com 04 (quatro) volumes.

Passemos a análise.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange a legalidade do procedimento de Adesão por parte do Serviço de Saneamento Ambiental, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 11/04/2025, por meio do Parecer nº 194/2025/PROGEM/PMM (SEI nº 0527386, vol. V), opinando favoravelmente ao prosseguimento do procedimento e celebração do contrato.

Observadas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Preliminarmente, ressaltamos que o Decreto Municipal nº 405, de 2023, foi alterado pelo Decreto nº 443, de 2024, para possibilitar a adesão a Atas de Registros de Preços – ARP's decorrentes de procedimentos regidos pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Assim, prescreve o artigo 31-A, do mencionado Decreto 405/2023 que:

> Art. 31-A. É assegurado aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 44, de 17 de outubro de 2018, **excepcionalmente**, aderir à atas de registro de preços firmadas sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 19993, durante sua vigência, **desde que inexista ata de registro de preços regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, com objeto similar e possibilidade de adesão**. (grifo nosso)
> Parágrafo único. A inexistência de ata de registro de preço regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser certificada por meio de consulta do Portal Nacional de Compras Públicas, quando da formalização do Termo de Referência.

Destarte, restou asseverado ao Munícipio a hipótese de poder aderir às Atas de Registro de Preços regidas pelos regramentos revogados pela Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a impossibilidade de adesão a ARP celebrada sob a égide da nova Lei.

Nesse contexto, este Controle Interno entende que o permissivo decorre da inexistência de ata com objeto similar, ou da falta de previsão de adesão em instrumento existente, ou de negativa para carona – seja do órgão gerenciador, seja da empresa detentora. Noutro giro, mesmo não previsto expressamente no regulamento citado, percepcionamos haver ainda hipóteses de inviabilidade de

428

adesão, que podem se dar em virtude dos preços registrados - que se forem superiores, contrariariam o princípio da economicidade se contratados -, ou em virtude de as quantidades registradas não atenderem ao demandado pela Administração sem que seja necessário formalizar vários contratos – o que iria de encontro aos princípios da economicidade e eficiência.

Importante ressaltar que ao considerar as hipóteses de impossibilidade e de inviabilidade, a autoridade competente do órgão requisitante deve optar pela melhor escolha, haja vista que mesmo possível, uma adesão a ARP regida pela Lei nº 14.133/2021 pode ser inviável, seja pelos motivos expostos, ou por outro não contemplado neste texto, e por isso o ato deve ser motivado, acompanhado de justificativa robusta para tal.

De todo modo, quanto a **possibilidade de contratação**, expressa no art. 31-A do Decreto 405/2023, esta é adstrita a previsibilidade de adesão no Edital que deu origem ao instrumento, assim como a autorização do órgão gerenciador, o aceite do fornecedor e demais critérios objetivos previstos no art. 22, §8º do Decreto nº 44/2018 (ou do regulamento que trate a matéria no ente a "dar carona"), os quais caracterizam o estudo de viabilidade, eficiência e economicidade, para comprovação da vantajosidade na adesão pretendida em detrimento de novo procedimento licitatório, temas sobre os quais discorreremos a seguir neste Parecer.

3.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

A solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) em tela, formulada pelo Diretor Presidente do SSAM, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Natal-SEINFRA, órgão gerenciador do instrumento, foi realizada por meio do Ofício nº 30/2025-LIC-COM-SSAM. Nesta senda, observa-se a anuência da SEINFRA, na pessoa do Sr. Raul Araújo, em 25/03/2025, via Ofício nº 021/2025-AC/Seinfra, autorizando expressamente a adesão à referida ARP (SEI nº 0488347, vol. I), em consonância ao disposto no art. 22, § 8º, II do Decreto Municipal nº 44/2018.

O SSAM consultou o fornecedor signatária da Ata de Registro de Preços por meio do Ofício nº 01/2025-LIC-COMP-SSAM a fim de que esta manifestasse interesse ao fornecimento decorrente da adesão pretendida (SEI nº 0488397, vol. III). Em atenção ao referido expediente, o CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL, manifestou aquiescência à solicitação (SEI nº 0490319, vol. III), atendendo, desta feita, o disposto no art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº 44/2018.

Presente a justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços (SEI nº 0502489, vol. I), ilustrando os dispositivos legais que autorizam a respectiva forma de contratação, além das razões para utilização da Adesão, como: agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos, bem como os benefícios diretos e indiretos através

428

da contratação.

Consta nos autos a Autorização do Diretor Presidente do SSAM, Sr. Mancipor Oliveira Lopes (SEI nº 0502242, vol. IV), para a instauração dos trabalhos procedimentais necessários à contratação por meio da Adesão pretendida.

Juntada a Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (SEI nº 0490407, vol. III), onde o titular do SSAM informa a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, estando amplamente em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2022-2025.

Instrui o processo o ato de designação dos fiscais do futuro contrato (SEI nº 0490326, vol. III), atribuindo o encargo aos servidores, Sra. Elem Cristina de Antunes Costa (fiscal administrativo) e o Sr. Deive França Almeida Duarte (fiscal técnico), que firmam o compromisso com o acompanhamento e fiscalização do acordo a ser celebrado (SEI nº 0490375, vol. III).

3.2 Da Documentação Técnica

Em que pese essa análise se ater aos requisitos para adesão conforme o normativo revogado, destacamos que o SSAM juntou ao processo em tela, em atendimento ao artigo 31-A do Decreto Municipal nº 405 de 2023, alterado pelo Decreto nº 443 de 2024, certidão de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (SEI nº 0486023, vol. I), asseverando que realizou busca na plataforma governamental (SEI nº 0486100, vol. I), onde não foram encontradas atas vigentes para suprir as necessidade da Autarquia.

Tendo por intuito demonstrar a vantajosidade econômica com a adesão em tela, o Serviços de Saneamento Ambiental providenciou o Relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 0493072, vol. III), com base no comparativo entre os valores pesquisados junto a 03 (três) empresas atuantes no ramo do objeto (SEI nº 0493473, 0493476 e 0493485, vol. III) em atendimento ao disposto no art. 22, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013 e no *caput* do art. 22, Decreto Municipal nº 44/2018. Observa-se nos autos, as solicitações formais de cotação diretamente com fornecedores através de e-mail (SEI nº 0542104, 0542106 e 0542112, vol. III).

Tendo por intuito demonstrar a vantajosidade econômica com a adesão em tela e de forma complementar a justificativa para a Adesão, foi providenciado Parecer Técnico pelo setor de engenharia do município (SEI nº 0484365, vol. I), abordando que o procedimento busca inovação, modernização e melhoria na iluminação pública, com a substituição de luminárias convencionais por luminárias de LED, consignando no documento um estudo baseado na Associação Brasileira de Normas técnicas e fazendo

429

um comparativo entre o contrato anterior e a viabilidade da Adesão, além do comparativo de preços com três empresas do segmento, para demonstrar também a vantajosidade financeira com o procedimento, cujos valores foram tabelados no referido documento, que segue assinalado pelos Engenheiros Eletricistas Sr. Deive França Almeida Duarte e Sr. Kevin Souza da Silva, bem como pelo Técnico em Eletrotécnica Sr. Leonardo de Souza Silva.

Consta dos autos cópias: do Edital de Licitação da Concorrência (SRP) nº 029/2023-SEINFRA e seus anexos que deu origem à ARP em questão (SEI nº 0480277, vol. I); da Ata da sessão e atos necessários à sua consecução (SEI nº 0486643, 0486646, 0486650, 0486788 e 0486653, vol. II); extratos de publicidade do julgamento final (SEI nº 0486654, vol. II); do Termo de Adjudicação e Homologação (SEI nº 0486664 e 0486668, vol. II); do Contrato nº 09/2024-SEMSUR e seu extrato de publicidade celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal e o CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL (SEI nº 0486864 e 0486873, vol. III); da documentação de engenharia que subsidiou o processo em referência (SEI nº 0487032, 0487038, 0487041, 0487043, vol. I e 0487045, 0487047, 0487048, 0487053, vol. II); da publicação do edital da Concorrência (SEI nº 0486624, 0486766, vol. II); da Portaria de nomeação de membros da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame (SEI nº 0486686, vol. II); parecer jurídico (SEI nº 0486657, vol. II); e Termo de referência da licitação de origem (SEI nº 0486631, vol. II).

Nesta senda, observamos que o Termo de Referência para a adesão em tela demonstra exata identidade com o objeto licitado, constando a devida indicação dos itens e quantitativos pertinentes ao processo ora em análise (SEI nº 0544903), com o valor estimado de **R$ 82.752.597,00** (oitenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais) para totalidade de 60 (sessenta) meses de duração contratual.

Uma cópia da Ata de Registro de Preços nº 002/2024 foi juntada ao processo em tela, verificando-se que foi assinada em 22/04/2024 (SEI nº 0486670, vol. II), com validade de 12 (doze) meses, cujo extrato foi devidamente publicado no diário do município de Natal e no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (SEI nº 0486674, 0486858, vol. II). Depreende-se do documento que o SSAM não foi registrado como órgão participante, bem como identifica-se o dispositivo que estabelece a possibilidade de uso da ARP por órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (item 13.1). Tal instrumento traz à baila os itens, quantitativos e valores registrados.

A minuta do contrato de Adesão à ARP a ser celebrado entre o Serviço de saneamento Ambiental e o CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL consta no documento SEI nº 0500689, vol. IV, e traz as cláusulas exorbitantes pertinentes a correta execução e ao resguardo do interesse público, conforme apreciado pela assessoria jurídica do município.

Presente no bojo processual Certidão Negativa Correcional expedida pela Controladoria-Geral

429

da União para o CNPJ da empresa a ser contratada (SEI nº 0535378, vol. V), a qual atesta não haver registros de penalidades vigentes nos sistemas ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, que mantêm informações de apenados administrativamente por todos os Poderes e esferas de governo.

Vislumbramos nos autos a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP (SEI nº 0535399, vol. V) da Prefeitura de Marabá, onde não foi encontrado, no rol de penalizadas, registro referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome da Pessoa Jurídica vencedora do certame.

Em regular processamento do metaprocesso de contratação pública, consta dos autos o ato de designação da Agente de Contratação e sua ciência para tal, sendo indicada a Sra. **Neura Costa Silva** a conduzir o procedimento de efetivação do pacto (SEI nº 0541551 e 0541650, vol. V).

Constam dos autos cópias dos documentos que comprovam as respectivas competências para realização dos atos administrativos citados neste procedimento, sendo eles: Decreto nº 11.005/2016 que regulamenta o Sistema de registro de Preços do município de Natal (SEI nº 0503816, vol. I); Decreto nº 42/2018 que que Regulamenta o Sistema de registro de Preços no Âmbito do município de Marabá (SEI nº 0503819, vol. I); das Leis nº 17.761/2017 (SEI nº 0486904, vol. III) e nº 17.767/20217 (SEI nº 0486906, vol. III), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; da Lei nº 17.838/2018 (SEI nº 0486908, vol. III) que dispões sobre a reestruturação das competências, estrutura básica e quadro de lotação de cargos do SSAM; cópia da Portaria nº 010/2025-GP (SEI nº 0486910, vol. III) que nomeia o Sr. Mancipor Oliveira Lopes, como Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá; e cópia da Portaria nº 1.060/2025-GP, que designa os servidores para compor a Coordenação Especial de Licitações vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos – CEL/DGLC (SEI nº 0541723, vol. V).

Em virtude das alterações promovidas pelo advento do Decreto nº 9.488/2018, o art. 22, § 3º que outrora previa o limite individual de 100% (cem por cento) para adesão do quantitativo de um item, passou a prever somente até 50% (cinquenta inteiros por cento).

Do que nos autos consta, verifica-se o cumprimento do disposto no Decreto em referência, uma vez que os quantitativos solicitados pelo SSAM para todos os itens, quando confrontados com os respectivos quantitativos da ARP, adequam-se ao limite estipulado no dispositivo regulamentador, conforme se observa na Tabela 1 a seguir:

Item	Descrição	Quantidade em ARP	Valor Unitário na ARP (R$)	Quantidade para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Mensal Estimado para Adesão (R$)
1	Luminária tecnologia LED até 80W	30.000	27,12	15.000	50,00	406.800,00
2	Luminária tecnologia LED até 150W	30.000	34,03	15.000	50,00	510.450,00

430

Item	Descrição	Quantidade em ARP	Valor Unitário na ARP (R$)	Quantidade para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Mensal Estimado para Adesão (R$)
3	Luminária tecnologia LED até 200W	10.000	39,60	5.000	50,00	198.000,00
4	Braço curvo em aço galvanizado	30.000	8,05	15.000	50,00	120.750,00
5	Poste de concreto duplo T (DT)	2.000	32,43	1.000	50,00	32.430,00
6	Poste de concreto, resistência 400kg	2.000	83,68	1.000	50,00	83.680,00
7	Locação de ativos de poste de iluminação	10	5.419,99	5	50,00	27.099,95
TOTAL						**1.379.209,95**

Tabela 1 - Quantitativos registrados em favor da empresa CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL e solicitados para adesão da ARP nº 002/2024.

Tocante a tal demonstrativo, temos que a descrição pormenorizada dos itens consta na Ata de Registro de Preços e na minuta do contrato.

Quanto ao limite para adesões, embora o órgão gerenciador não tenha indicado o controle de saldo da Ata de Registro de Preços, tendo o mesmo autorizado a "carona" (SEI nº 0488347, vol. I), infere-se que os limites foram observados, uma vez ser dele a responsabilidade pelo controle de quantitativos e demais procedimentos de gestão da ARP.

3.3 Da Dotação Orçamentária

A intenção do dispêndio com a contratação via carona foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20250327003 (SEI nº 0496359, vol. III).

Consta nos autos Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (SEI nº 0500685, vol. IV) subscrita pelo Diretor Presidente do SSAM, na qualidade de Ordenador de Despesas da pasta requisitante, afirmando que o dispêndio oriundo da Adesão à Ata pretendida não comprometerá o orçamento de 2025 para aquele órgão, estando em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Verifica-se a juntada aos autos do Saldo das Dotações destinadas ao Serviço de Saneamento Ambiental para o exercício financeiro de 2025 (SEI nº 0495703, vol. III), bem como do Parecer Orçamentário nº 324/2025-DEORC/SEPLAN (SEI nº 0498797, vol. IV), referente ao exercício financeiro citado, ratificando a existência de crédito orçamentário, bem como que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

112701.25 752 0001 2.125 Manutenção da Rede de Iluminação Pública;
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Subelemento:

4304

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Da análise orçamentária, entendemos que está contemplado os requisitos necessários para realização da pretensa contratação.

4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Avaliando a documentação apensada (SEI nº 0535173, 0535180, 0535185, 0535187, 0535192, vol. IV) e sua respectiva comprovação de autenticidade (SEI nº 0541820, vol. V), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista do **CONSÓRCIO TS LUZ CIDADE DO SOL**, CNPJ nº 55.233.416/0001-41.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ressaltamos que em conformidade às disposições contidas no art. 22, § 5° do Decreto nº 44/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Marabá, a contratação pretendida pelo órgão não participante (SSAM) deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a autorização expressa formulada pelo órgão gerenciador, dentro do prazo de validade da ARP, que no caso em apreço será até a data de 22/04/2025 (SEI nº 0486670, vol. II).

In casu, a autorização formulada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA), citada alhures, deu-se em 25/03/2025, por meio do Ofício nº 021/2025-AC/Seinfra (SEI nº 0488347, vol. I). Contudo, tendo em vista que o período de 90 dias encerrar-se-á após o término da vigência da ARP nº 002/2024 (23/06/2025), a data limite para celebração do contrato coincide com o último dia de vigor da ata, ou seja, **22/04/2025**.

6. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a contratação e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento da norma entabulada por meio do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser

431

observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

8. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Ressaltamos que diante da autorização por parte do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (*in casu* o SEINFRA), cabe ao mesmo resguardar o quantitativo de itens correspondentes às adesões solicitadas pelos demais outros órgãos ou entidades, participantes ou não, observados os limites de seu regulamento próprio.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem a análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante o exposto, **NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE** ao prosseguimento do **Processo SEI nº 050707140.000137/2025/2025-29-PMM**, na forma da **Adesão nº 08/2025-CPL/DGLC**, podendo o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM proceder com a formalização da contratação pretendida. Observe-se, para tanto, os prazos legalmente estabelecidos para contratação, publicação na imprensa oficial e lançamento dos dados no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 14 de abril de 2025.

Luana Kamila Medeiros de Souza
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 52.541

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 482/2025-GP

De acordo.
À **CPL/DGLC/SEPAN**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

WILSON XAVIER GONCALVES NETO:68046391204
Assinado de forma digital por WILSON XAVIER GONCALVES NETO:68046391204
Dados: 2025.04.14 18:10:58 -03'00'

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

431v

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **WILSON XAVIER GONÇALVES NETO**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria n° 018/2025-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1°, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo SEI n° 050707140.000137/2025/2025-29-PMM**, de **Adesão n° 08/2025-CPL/DGLC**, com vistas a *Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP n° 002/2024, oriunda do Processo Licitatório n° 00564/2023-60-SEMSUR, autuado na modalidade Concorrência (SRP) n° 029/2023-SEINFRA, tendo como objetivo a prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade, com a instalação de luminárias com tecnologia em LED, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com instalação, cadastro georreferenciado dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque de Marabá-PA*, em que é requisitante o **Serviço de saneamento Ambiental – SSAM**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 14 de abril de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

WILSON XAVIER GONCALVES NETO:68046391204

Assinado de forma digital por WILSON XAVIER GONCALVES NETO:68046391204
Dados: 2025.04.14 18:11:31 -03'00'

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município
Portaria n° 18/2025-GP

Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

PROCESSO SEI Nº:	050707140.000137/2025-29-PMM
MODALIDADE Nº:	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2025/CPL/DGLC/SEPLAN
OBJETO:	Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2024, Processo nº 000564/2023-60 – SEMSUR, Concorrência Pública (SRP) Nº 029/2023 – SEINFRA - Prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade, com a instalação de luminárias com tecnologia em led, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com instalação, cadastro georreferenciado dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque de Marabá - PA.
SOLICITANTE:	Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
UASG:	929648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município – CONGEM, através do Parecer de Regularidade emitido pelo Órgão de Controle Interno n° 201/2025-DIVAN/CONGEM, ao resultado do **PROCESSO SEI nº 050707140.000137/2025-29-PMM, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025/CPL/DGLC/SEPLAN**, referente a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2024, oriunda do Processo nº 000564/2023-60 – SEMSUR, autuado na modalidade Concorrência Pública (SRP) nº 029/2023-SEINFRA, cujo objeto refere-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE MARABÁ - PA, o Ordenador de Despesas Sr. Mancipor Oliveira Lopes - Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, **HOMOLOGA** a Adesão a Ata de Registro de Preços , sujeitando-se as partes às normas constantes da Legislação Federal: Lei nº 8.666/93, conforme o seguinte:

CONSORCIO TS LUZ CIDADE DO SOL.
CNPJ/MF sob o Nº 55.233.416/0001-41
Valor Total: R$ 82.752.597,00 (Oitenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais)

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Quant.	Valor Mensal Unit. de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Mensal de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Total Anual (12 meses) de Locação com Garantia de Funcionamento	Valor Global (60 meses) de locação com Garantia de Funcionamento
1	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-S080	15.000	R$ 27,12	R$ 406.800,00	R$ 4.881.600,00	R$24.408.000,00
2	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-L150	15.000	R$ 34,03	R$ 510.450,00	R$ 6.125.400,00	R$ 30.627.000,00
3	**LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	STYA / HE DL620-L200	5.000	R$ 39,60	R$ 198.000,00	R$ 2.376.000,00	R$ 11.880.000,00
4	**BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZAD O A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	//////////////	15.000	R$ 8,05	R$ 120.750,00	R$ 1.449.000,00	R$ 7.245.000,00

5	**POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMEN TO E ASSENTAMEN TO**	//////////////	1.000	R$ 32,43	R$ 32.430,00	R$ 389.160,00	R$ 1.945.800,00
6	**POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO**	//////////////	1.000	R$ 83,68	R$ 83.680,00	R$ 1.004.160,00	R$ 5.020.800,00
7	**LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTIAPLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENT OS, COM CADASTRO GEORREFERE NCIADO, MANUTENÇÃ O E GARANTIA DE FUNCIONAME NTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.**	STYA / SMA RT POLE	5	R$ 5.419,99	R$ 27.099,95	R$ 325.199,40	R$ 1.625.997,00
VALOR TOTAL MENSAL DA LOCAÇÃO							R$1.379.209,95
VALOR TOTAL ANUAL DA LOCAÇÃO (12 MESES)							R$16.550.519,40
VALOR TOTAL LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)							R$ 82.752.597,00

Marabá-PA, 15 de abril de 2025

Documento Assinado Eletronicamente
MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Portaria nº 010/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Mancipor Oliveira Lopes**, **Diretor Presidente**, em 15/04/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0548718** e o código CRC **95B5EDB6**.

Rod. Transamazônica, Km 5,5, SN, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765

licitacao@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

4733v

Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

434

DESPACHO

Processo nº: 050707140.000137/2025-29

PROCESSO SEI Nº:	050707140.000137/2025-29-PMM
MODALIDADE Nº:	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2025/CPL/DGLC/SEPLAN
OBJETO:	Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2024, Processo nº 000564/2023-60 – SEMSUR, Concorrência Pública (SRP) Nº 029/2023 – SEINFRA - Prestação de serviços de engenharia consubstanciados na locação de ativos visando a eficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade, com a instalação de luminárias com tecnologia em led, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com instalação, cadastro georreferenciado dos pontos de IP, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque de Marabá - PA.
SOLICITANTE:	Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
UASG:	929648

DESPACHO

Remeto o processo em epígrafe ao setor da Equipe de Apoio/CPL/PMM, para providências quanto a inserção da Adesão à Ata de Registro de Preços nos portais:

§ Geo-Obras - TCM;

§ Sistema ASPEC;

§ Portal da Transparência do Município de Marabá/PA.

Encaminhe-se ao setor de protocolo/CPL/PMM, para publicação do Aviso de Homologação da AA 008/2025/CPL nas imprensas oficiais e seguinte juntada dos relatórios de inserção nos portais e extrato da publicação ora solicitada, em atendimento aos princípios de publicidade e legalidade.

Após, encaminhe-se o processo para o setor competente da Autarquia demandante para as providências de contratação.

Documento Assinado Eletronicamente

NEURA COSTA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 1.280/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Neura Costa Silva**, **Agente de Contratação/Pregoeira**, em 15/04/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0550907** e o código CRC **56B80491**.

III. Homologar o resultado do chamamento público;
IV. Publicar o resultado do julgamento;
V. Manter, no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da decisão final que não caiba mais recurso, referente à prestação de contas final da parceria.
ARTIGO 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
ARTIGO 4º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante os expressos consentimentos da maioria absoluta dos seus membros.
ARTIGO 5º – Aos servidores será concedia a gratificação pela participação da referida comissão no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento dos servidores, em conformidade com o artigo 68, inciso IV e o § 1º do artigo 75 da Lei Municipal n.º17.331/2008, e dá outras providências.
ARTIGO 6º - Fica revogada a Portaria nº001/2025-SEPLAN de 25 de março de 2025.
ARTIGO 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo todos seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:76089E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1280/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentada pela Lei Municipal nº 18.174, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura de Marabá;
CONSIDERANDO a necessidade de Constituição da Coordenação de Licitações da Prefeitura de Marabá – CPL/PMM, para processamento das licitações públicas no município e a necessidade de nomeação de servidores para os cargos e funções de Coordenador de Licitações, Agente de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio para compor a Coordenação de Licitações da Prefeitura de Marabá, vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora DALIANE FROZ NETA como Coordenadora de Licitações;
Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos o Coordenador(a) de Licitações será substituído mediante designação interna de substituição;
Art. 2º NOMEAR como Agente de Contratação/Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:
a) ANTONIA BARROSO MOTA GOMES – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
b) FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
c) LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
d) MAURÍCIO CARVALHO CASTELO BRANCO – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
e) NEURA COSTA SILVA – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
f) RAPHAEL COTA DIAS – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
g) RODRIGO SOUSA BARROS – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
h) ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO - na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
i) ADRIANA SOUSA MORAIS - na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
j) FABIANA MORAES SILVA - na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
k) GEORGETON RODRIGUES DE MORAIS - na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
l) NAIARA SIRILO VITÓRIA ARAÚJO - na função de Agente de Contratação/Pregoeiro.
m) SUZANNY MAYARA MESSIAS PADILHA – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.
Art. 3º NOMEAR como Equipe de Apoio os seguintes servidores:
a) GABRIEL SALES FREITAS BORGES – como Membro da Equipe de Apoio;
b) ANA PAULA DA CRUZ LIMA - como Membro da Equipe de Apoio;
c) THUANE MAÍRA TEIXEIRA DE MATOS - como Membro da Equipe de Apoio;
d) ZAMBRINI ALENCAR LIMA - como Membro da Equipe de Apoio;
Art. 4º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação;
Art. 5º - Aos membros da Equipe de Apoio, relacionados no artigo 3º nesta Portaria, será devida a gratificação de Lotação na Diretoria de Governança de Licitações e Contratos, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre sua remuneração global, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 18.174/2022.
Art. 6º - Revoga-se a Portaria n.º 1.060/2025-GP, publicada em 17 de janeiro de 2025.
Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:84BA8FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2852/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO: O Acordo de Cooperação nº 01/2022, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Marabá-PA e o Lar São Vicente de Paulo de Marabá.

CONSIDERANDO: O Ofício nº 335/2025/SMS-RH/SMS-PMM e o Ofício nº 070/2025 – SEMAD.

RESOLVE:
Artigo 1º CEDER à servidora NATALIA RAMALHO FIGUEREDO, portadora do CPF nº 006.278.772-14, concursada no cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 59022, para o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARABÁ, pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, a partir de 07.04.2025.

435 v

EM BRANCO

Fl. 436

14:29 ··· 4G 90

Comentários

amanda_dasr 2 min •

Ora ora então quer dizer que existiam os acordos em troca de cargos com o antigo governo 🤔

Responder Ver tradução

1

delegadotonicunha 39 s • Autor

@amanda_dasr , com certeza

Responder Ver tradução

herikakellyf 7 min •

meu prefeito, o senhor já comprou o carro blindado? é importante!!

7

Responder Ver tradução

delegadotonicunha 4 m... • Aut...

@herikakellyf , ainda não. Mas tenho uma pistola 9mm com munição de ponta oca na cintura.

12

Responder Ver tradução

Ver mais 2 respostas

danymoraes53 7 min •

Meu prefeito você é top 👏👏👏👏👏 Mais passa pelo menos uma máquina na Travessa Planalto

2

❤️ 🙌 🔥 👏 😢 😍 😮 😂

Adicione um comentário para dele

436v

EM BRANCO

Fl. 437

tomdiassilvaa 32 min

Esse aí vai ficar 4 anos e nunca , ele esqueceu que a maioria da câmera ama ele que só kkkkk😂

Responder Ver tradução

2

...mais 6 respostas

delegadotonicunha 9 min

Mentira. A mensagem se refere a oposição mesmo. Os abutres que mandaram o recado estão na oposição. Querem a Dilog para roubar e vir para o governo. Não terão.

Responder Ver tradução

6

jonascosta2905 1 min

@delegadotonicunha aumento dos professores?

Responder Ver tradução

brunoabreu58 46 s

@delegadotonicunha fala quem são entt, e outra para de ser blogueiro e vai trabalhar...

Responder Ver tradução

Ocultar respostas

437v

EM BRANCO

delegadotonicunha

♫ MC CAIERAS • Os Invejosos e Inimigos Cair...

438

Os canalhas do forasteiro chorão derrotado agora estão postando imagens antigas, misturadas com atuais, da precariedade da saúde públic herdada de décadas de gestõ anteriores. VAI MELHORAR, E MUITO. Antes, dormiam. Ago acordaram pelo DESMAME. É uma verdadeira organização criminosa criada para disseminar fakes através de "páginas" financiadas pelo crime organizado. Vamos pedir investigação criminal. A MURALHA DE DEUS nem treme. E pega subindo, que descendo contramão!!

438v

EM BRANCO

delegadotonicunha 8 h

Vai adoecer. Não vai levar nada. Pode dar o piti que quiser, morder a cabeça, mandar papel pra onde quiser.😂😂😂

90

Responder Ver tradução

Ver 6 respostas anteriores

ilker_moraes 2 h

@delegadotonicunha Pega de ré, que talvez dará certo. Estamos a disposição para ajudar, deixa de ser mimado, birrento, debochado e trabalhe pois grande parte da população já percebeu que foi vítima de um estelionato eleitoral. Exercite seu discurso, desmonte o palanque e procure o dialogo, o parlamento de Marabá sempre estará a disposição.

48

Responder Ver tradução

Fl. 439v

EM BRANCO

440

Soube, há pouco, que alguns vereadores, dando "piti", citaram muito meu nome na câmara municipal. Acho divertido. Deve ser saudade. Milagre divino depois de anos de silêncio. Nenhum deles nunca negociou apoio em troca de cargos. Rs. Honrado, mas nenhum de vocês procurou o governo para nenhum interesse público até agora. Quem estiver em abstinência, melhor buscar a cura, pois o desmame vai continuar. E PEGA SUBINDO QUE DESCENDO É CONTRAMÃO!

1.061

Curtido por **rannielearaujo** e **outras pessoas**

willber_lukas 🔥🔥🔥🔥

transito_mais_seguro Meu prefeito esse negócio de morder nas costas é sério viu, eles vão se zangar e vão tentar até conseguir morder kkkkkk😂😂😂😂

18 de fevereiro

440v

EM BRANCO

junto com seu filho, o médico Dr. Gilberto... mais

psi.silvanete Amém 🙌

17 de fevereiro

delegadotonicunha
♫ Dj ZF · Acabou Por... E

NOTA DE REPÚDIO

É com profunda lamentação que a Câmara Municipal de Marabá e seus 21 vereadores **assistem a mais um episódio grotesco protagonizado pelo prefeito municipal de Marabá,** Antônio Carlos Cunha Sá, **o qual acusa**, em vídeo publicado em suas redes sociais, **de maneira leviana e com bravatas, "dois ou três" vereadores de pedirem cargos ou benefícios em troca de apoio.**

Julga-se que em situações como essa o autor do vídeo saiba como agir, quer seja encaminhando a denúncia para os órgãos competentes que comprovem tais acusações ou agindo como autoridade que é. Mas, não, **de forma desequilibrada e sem apresentar fato algum,** tenta causar constrangimento e jogar a população contra os parlamentares do Legislativo de Marabá.

O prefeito tem por obrigação esclarecer os fatos e denunciar os nomes dos envolvidos. **Ele precisa parar de tentar criar cortina de fumaça**, porque o povo de Marabá carece de solução e não de alguém que diuturnamente crie confusão e problemas para o nosso município.

Vamos deixar de polêmicas em rede social. **As coisas se resolvem no mundo real e não no universo virtual.**

Câmara Municipal de Marabá

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

522

Curtido por **adestradorpaulorossi** e **outras**

441v

EM BRANCO

11:19 4G 68

Fls. 447

REPUDIO

É com profunda lamentação que a Câmara Municipal de Marabá e seus 21 vereadores **assistem a mais um episódio grotesco protagonizado pelo prefeito municipal de Marabá,** Antônio Carlos Cunha Sá, **o qual acusa**, em vídeo publicado em suas redes sociais, **de maneira leviana e com bravatas, "dois ou três" vereadores de pedirem cargos ou benefícios em troca de apoio.**

Julga-se que em situações como essa o autor do vídeo saiba como agir, quer seja encaminhando a denúncia para os órgãos competentes que comprovem tais acusações ou agindo como autoridade que é. Mas, não, **de forma desequilibrada e sem apresentar fato algum,** tenta causar constrangimento e jogar a população contra os parlamentares do Legislativo de Marabá.

O prefeito tem por obrigação esclarecer os fatos e denunciar os nomes dos envolvidos. **Ele precisa parar de tentar criar cortina de fumaça**, porque o povo de Marabá carece de solução e não de alguém que diuturnamente crie confusão e problemas para o nosso município.

Vamos deixar de polêmicas em rede social. **As coisas se resolvem no mundo real e não no universo virtual.**

Câmara Municipal de Marabá

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

522

Curtido por **adestradorpaulorossi** e **outras pessoas**

delegadotonicunha Embora esta nota de repúdio esteja sem assinatura, se alguém a tiver assinado vestiu a carapuça. Esteja avisado. Pode fazer uma todo dia, mesmo sem consultar todos os vereadores. Não vai "meter a mão" no transporte escolar e nem na merenda das crianças". Já mandei emoldurar. Vou colocar num quadro. Para mim é HONRA AO MÉRITO.

17 de fevereiro

Fl. 442v

EM BRANCO

443

Posts

delegadotonicunha

espetacular das crianças da Câmara Mirim! É inspirador ver como essa nova geração está... mais

29 de maio

delegadotonicunha

Curtido por **omarabaense** e **outras pessoas**

oantagonico_ Marabá. A Prefeitura. O Tony Cunha. A D Franco. A Engecol. A Promotora e os Contratos Investigados.

A Promotora de Justiça de Marabá, Aline Tavares Moreira, está de olho na gestão do prefeito Tony Cunha. Esta semana, o Diário Oficial publicou extrato de portaria com abertura de Inquérito Civil para apurar atos de improbidade... PARA LER A MATÉRIA COMPLETA, SIGA @hcacadeiambuoficial

1.331 **148** **57**

Curtido por **eduardoborgesmab** e **outras**

443v

EM BRANCO

444

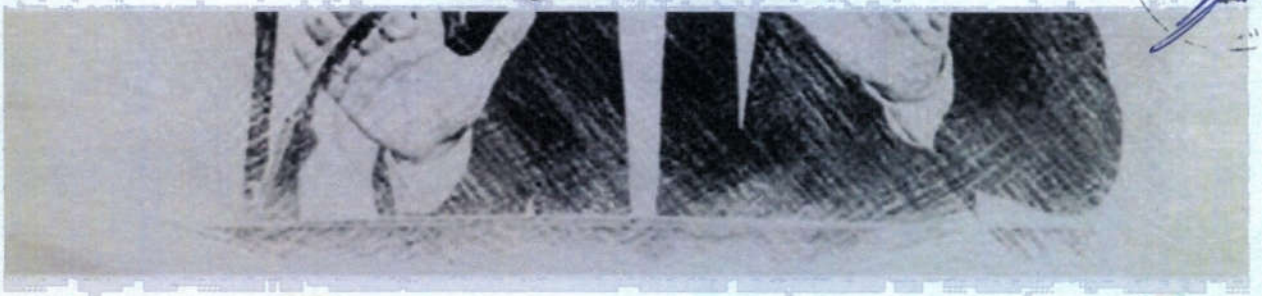

Curtido por **omarabaense** e **outras pessoas**

oantagonico_ Marabá. A Prefeitura. O Tony Cunha. A D Franco. A Engecol. A Promotora e os Contratos Investigados.

A Promotora de Justiça de Marabá, Aline Tavares Moreira, está de olho na gestão do prefeito Tony Cunha. Esta semana, o Diário Oficial publicou extrato de portaria com abertura de Inquérito Civil para apurar atos de improbidade... PARA LER A MATÉRIA COMPLETA, SIGA @bocadoiambuoficial

1.331 **148** **57**

Curtido por **eduardoborgesmab** e **outras pessoas**

delegadotonicunha Este canalha, mais um desocupado que vive de extorsão e jamais receberá um único centavo da prefeitura de Marabá, colocou minha foto como suposto investigado em um fato. Só esqueceu que não se refere ao meu governo. É governo passado. Informo ao criminoso que será processado. E pega subindo, que descendo é contramão!!

adestradorpaulorossi Senta a lapada prefeito!

eder.maraba Prefeito, não deixe barato. 💪🟩🟨⬜

29 de maio

444v

EM BRANCO

445

delegadotonicunha

Toni Cunha

Publicado por Toni Cunha Sá

Agora mesmo ·

Acabo de Decretar a Requisição Administrativa do Hospital Santa Terezinha. O intuito é que possamos salvar vidas de mães e bebês que superlotam o Hospital Materno Infantil de Marabá.

4.258 502 332

Curtido por **sillascabral** e **outras pessoas**

sangela_sabrina Pra mim HST e um ótimo hospital, com essa notícia agora espero que seja muito bem visto. parabéns meu prefeito 👏

8 de fevereiro

445v

EM BRANCO

C. 446
Fl.

ANÁLISE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM/PA.

RESUMO DOS FATOS CONFORMADOS NO TIPO PENAL LICITATÓRIO

- **Comprovado direcionamento para elaboração de Planilha de Cotação de Preços por cada uma das empresas que apresentaram PROPOSTAS DE PREÇOS para fins de observa a Vantajosidade econômica, considerando o uso de idêntica Taxa de Variação Mensal e Fator de Compensação Financeira Global, para composição dos preços dos itens planilhados;**
- **Presença de IDÊNTICA inconsistência grave na apresentação do Item Planilha 7, em todas as PROSPOSTAS DE PREÇOS, DE TODAS AS FORNECEDORAS;**
- **Presença de IDÊNTICA falha gravíssima na composição do Item Planilhado 7, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL e de TODAS as empresas que apresentaram suas COTAÇÕES DE PREÇOS;**
- **Ineficiência do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM/PA para identificar inconsistências e obscuridades GRAVES na composição de preços do Item Planilhado 7 em todas as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas e de IDÊNTICA FORMA, também, presente na Planilha Estimativa de Custos da ATA de Registro de Preços nº 002/2024 –da Prefeitura Municipal de Natal/RN;**
- **Ineficiência dos Órgãos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM/PA para identificar como indícios de atos fraudulentos IDÊNTICAS INCONSISTÊNCIAS/OBSCURIDADE GRAVÍSSIMAS NA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE TODAS AS EMPRESAS E DA ATA;**
- **SOBREPREÇO de item planilhado na ATA Nº 002/2024 DA Prefeitura Municipal de Natal/RN...**

MARABÁ – PARÁ – BRASIL **2024**

446v

I – ANÁLISE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM/PA QUE, EM PRINCÍPIO, DEMONSTRA/EVIDENCIA ERRO GRASSO OU INCONSISTÊNCIA GRAVE NA APRESENTAÇÃO DE DADOS ESSENCIAIS PLANILHADOS.

1. ANÁLISE DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA, PRECISAMENTE, EM RELAÇÃO À **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS,**

Em análise à Planilha de Formação de Preços, ora denominada de **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**, contida na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL QUE TEM, AGORA, À ADESÃO FORMALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA** – como Órgão Aderente ou "Carona" - **observam-se** ERROS/EQUÍVOCOS/INCONSISTÊNCIAS, com graduação de riscos de "GRAVE" a "GRAVÍSSIMO" e de "SANÁVEL" até, indiscutivelmente, "INSANÁVEL", em face das 'FASES' de constituição do referido PROCESSO e dos devidos procedimentos exigidos em Lei para que seja admitida a efetiva formalização da Adesão à referida ATA, tendo-se em vista à observância aos **Princípio da Vantajosidade** e de todos os demais princípios constitucionais e legais, que regem os processos licitatórios, mesmo em face de PROCESSO DE ADESÃO À ATA, que, sabidamente, devem ser observados por todos os Entes e Entidades públicas, em suas contratações.

Para análise da observância da **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**, contida na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL aderida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA,** há que por em evidência à observância do **Princípio da Vantajosidade** que, no presente caso, **representa o eixo nevrálgico que sustenta a justificação para ADESÃO À ATA.**

E, é nesse ponto que encontram-se os INCONSISTÊNCIAS, ILEGAIS e INSANÁVEIS, que exigem a representação junto aos Órgãos de Controle Externo (MPE/PA – Ministério Público do Estado do Pará; TCM – Tribunal de Contas do Município; TCE/PA – Tribunal de Contas do Estado do Pará), para tomada de providências de Alçada Decisória, em face da conformação ao tipo penal licitatório e outros tipos penais praticados com a finalidade de assegurar a efetiva formalização de Adesão à ATA, mencionada supra, pelos fatos que serão pormenorizados e exaustivamente comprovados neste documento.

Em princípio, é necessário familiarizar-se com os "termos" que são especificados na **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS** em face de cada item planilhado. Dessa forma, será

possível compreender, com clareza, que cada ITEM PLANILHADO tem o seu valor de referência total c/ BDI, destacado com a cor amarela, no Quadro/Planilha abaixo; Que esse valor será a base para formação do valor mensal unitário de locação, com garantia de funcionamento, destaque em verde; Que o valor parcelado, pago em 60 meses será composto através da taxa de variação de compensação financeira mensal, destacado com a cor azul, conforme figura abaixo.

QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS			
ANEXO III	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE	SINAPI - 10/2023 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 12/2023 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 10/2023 - SERGIPE SEDOP - 10/2023 - PARA SEINFRA - 028 - CEARA AGESUL - 06/2023 - MATO GROSSO DO SUL COMPESA - 07/2023 - PERNAMBUCO	24,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (%)	FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES)	VALOR DE REFERENCIA TOTAL C/ BDI	VALOR MENSAL UNIT. DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR GLOBAL (60 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO
1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	STYA HE DI.-620-S-080	300 00	1,005040%	0,0222750	R$ 1.217,73	R$ 27,12	R$ 813.748,93	R$ 9.764.987,20	R$ 48.824.936,02

1.1 **EXPLICAÇÃO BÁSICA:** O valor de R$ 1.217,73 (Mil, duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos) significa o valor de referência total c/ BDI do item 1, o valor a ser pago se fosse em uma única parcela e o valor mensal unitário de locação com garantia de funcionamento de R$ 27,12 (Vinte e sete reais e doze centavos) que é o aporte pago pela prefeitura que será medido e pago mensalmente pelo item 1 pelos 60 meses, ou seja parcelado, com a taxa de variação de compensação financeira mensal de 1,005040%, gerando um valor mensal de locação com garantia de

funcionamento de R$ 813.748,93 (Oitocentos e treze mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), um valor total anual (12 meses) de locação com garantia de funcionamento de R$ 9.764.987,20 (Nove milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) e por fim um valor global (60 meses) de locação de ativos com garantia de funcionamento de **R$ 48.824.936,02 (Quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e dois centavos)** conforme detalhado na figura.

Em face do exposto, pode-se concluir que para a formação de <u>todos</u> os itens planilhados na **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**, constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL aderida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA,** fora observado a mesma forma para composição de preço – ou seja, foram atendidos os mesmos referenciais de taxas de variação/fatores de compensação– já que o OBJETO A SER CONTRATADO é a Locação de Ativos, CERTO?!!

ERRADO.

Em análise básica, verifica-se que no **item 7**, conforme figura abaixo, está em DESCONFORMIDADE com os itens restantes contidos na **Planilha Estimativa de Custos**.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (%)	FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES)	VALOR DE REFERENCIA TOTAL C/ BDI	VALOR MENSAL UNIT. DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR GLOBAL (60 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

	INSTALAÇÃO									
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	STVA // SMART POLE	10	1,005040%	0,0222750	RS 5.419,99	R$ 5.419,99	R$ 54.199,90	RS 650.398,80	RS 3.251.994,00

Dessa análise, constata-se que há uma INCONSISTÊNCIA GRAVE, **o valor de referência c/ BDI é igual ao valor mensal unitário de locação com garantia de funcionamento**, R$ 5.419,99 (Cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), resultando em duas situações e/ou hipóteses importantes, conforme abordado, a seguir:

1. **PRIMEIRA HIPÓTESE**:

   Se considerarmos esse valor de **R$ 5.419,99 (Cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)** como sendo o valor de referência c/ BDI, isso significaria que, usando a taxa de variação de compensação financeira mensal de 1,005040%, que o valor mensal unitário de locação com garantia de funcionamento seria de **R$ 120,73 (Cento e vinte reais e setenta e três centavos)** e o valor mensal de locação com garantia de funcionamento de **R$ 1.207,30 (Mil, duzentos e sete reais e trinta centavos)**; Um valor total anual (12 meses) de locação com garantia de funcionamento de **R$ 14.487,65 (Catorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);** E, por fim, um valor global (60 meses) de locação de ativos com garantia de funcionamento de R$ **72.438,24 (Setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).** Isso, sim!

   Mas, **NÃO** os valores lançados na referida **PLANILHA,** qual sejam: Os respectivos valores de R$ **54.199,890**, **R$ 650.398,80** e **R$ 3.251.994,00**, conforme será didaticamente detalhado, abaixo:

448v

1.1 – CONTEXTUALIZAÇÃO EM FACE DA PRIMEIRA HIPÓTESE: Segundo a referida **PLANILHA**, o valor mensal de locação com garantia de funcionamento de **R$ 54.199,90 (Cinquenta e quatro Mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos)**; Um valor total anual (12 meses) de locação com garantia de funcionamento de **R$ 650.398,80 (Seiscentos e cinquenta mil e noventa centavos);** E, por fim, um valor global (60 meses) de locação com garantia de funcionamento de **R$ 3.251.994,00. (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS);**

2. **SEGUNDA HIPÓTESE**:

Se considerarmos esse valor de **R$ 5.419,99 (Cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)** como sendo o valor mensal unitário de locação com garantia de funcionamento, isso significaria, que todos os valores estariam corretos, **EXCETO O VALOR DE REFERÊNCIA C/ BDI que, de fato, seria de R$ 243.321,42 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).** Porém, esse valor não está referenciado em nenhum espaço da **PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS.** Mas, é esse valor unitário do ITEM 7, não declarado, de forma clara e efetiva, que gera o valor global (60 meses) no montante de **R$ 3.251.994,00. (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).** Diante de tantas inconsistências, coincidências e obscuridades, restam alguns questionamentos a serem pautados e respondidas, neste documento:

- **Por que essa informação foi omitida na Planilha Estimativa de Custos da ATA nº 002/2024-Natal/RN?**
- **Por que essa informação foi omitida na Proposta Comercial de Preços de TODAS as Empresas que foram consultadas?**
- **Por que na PLANILHA DA ATA e em todas as PROPOSTAS/COTAÇÕES DE PREÇOS DAS EMPRESAS houve idêntica INCONSISTÊNCIA DE INFORMAÇÃO, quando da composição de preços do ITEM 7?**
- **Qual a razão da obscuridade e das coincidências em face do mesmo ITEM PLANILHADO?**
- **Como as três empresas tiveram acesso a essa forma de composição, tal como apresentado na ATA, inclusive apresentando IDÊNTICA inconsistência e obscuridade? Como todas conseguiram ser ineficientes na composição de preços do mesmo ITEM PLANILHADO, em repetição ao ato ineficiente apresentado na PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DA ATA nº 002/2024-Natal/RN aderida pela Prefeitura Municipal de Marabá-PA?**

2.1 – OBSCURIDADE, OMISSÃO E INCONSISTÊNCIAS EM FACE DA SEGUNDA HIPÓTESE:

Assim, mesmo em superficial análise, é fácil constatar que esse valor de **R$ 243.321,42 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)** – que é o **valor de referência c/ BDI** da locação de ativos – **NÃO ESTÁ/CONSTA** na **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**, constante da **ATA Nº 002/2024 aderida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA. Omissão!**

Ora, trata-se de informação imprescindível para conhecimento do "quantum" de recursos públicos que será desembolsado pelo Cofre Público de Marabá para pagar a Locação de Ativos dada a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA.** Todos os envolvidos, diretamente, nesse Processo – agentes e servidores públicos – têm o dever-direito de conhecer, profundamente, todas as tratativas do Processo que serviram para que fosse consolidada essa ADESÃO pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA.** Por outro lado, os Órgãos de Controle Externo possuem o poder-dever-direito a obter todas essas mesmas informações de forma pormenorizada e, por fim, a Comunidade local de Marabá tem o direito subjetivo de acesso às informações imprescindíveis que dizem respeito ao uso dos recursos públicos pelo gestor municipal. Eis, a obscuridade no tratamento de informações essenciais!

Que se concretiza como VIOLAÇÃO ao Princípio da Transparência, pois que não assegura ao público, comunidade local e outros interessados, o exercício pleno ao direito de acesso às informações, de forma clara, precisa e, facilmente, acessíveis sobre o processo.

Nessa esteira, fica bem demonstrada a INCONSISTÊNCIA GRAVE, que evidencia a **ineficiência dos Órgãos de Controle Interno e Departamentos de assuntos especializados da área de engenharia e outras áreas e, mesmo da Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA – órgão aderente ou "carona" –** que não se atentou da ausência de dados tão relevantes relativos ao PREÇO/VALOR da locação dos ativos que fora contratado por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL** . Vale ressaltar que em idêntica inconsistência incorre o órgão gestor da ATA, a Prefeitura de Natal-RN, que já tendo utilizado essa ATA no segundo semestre/2024, sucumbiu ao dever de

449

responsabilidade com a *"res publica"*, com a administração dos recursos públicos. Lamentável, mas aqui, a preocupação é com a recém contratação dessa mesma ATA pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA – órgão aderente ou "carona".**

Doravante, a certeza de que o interesse público coletivo é imprescindível. Mas, o tratamento objetivo, claro e legal de todo o processo e contratações públicas não pode ser relevado a segundo plano em detrimento de **"suposta" Vantajosidade econômica**. Quaisquer omissões, obscuridades e inconsistências devem ser analisadas sobre o crivo da legalidade e dos demais princípios que regem processos licitatórios e, mesmo no presente caso, o PROCESSO DE ADESÃO À ATA.

2.2 – CONSEQUÊNCIAS LEGAIS EM FACE DA SEGUNDA HIPÓTESE:

Merece destacar, inclusive, que, muitas vezes a ADESÃO À ATA tem sido tratada como um tema livre de questionamentos de cunho legal, com uma concepção ingênua que julga apropriada a dissociação ou desvinculação ao crivo da legalidade da Lei de Licitações e Contratos administrativos e leis correlatas e, ainda, dos Princípios prescritos em nossa Carta Magna. Isso, por já ter sido formalizada/consolidada pelo órgão gerenciador a "legalidade" daquela ATA.

Então, surgem as flexibilizações, a desatenção ou inobservância aos princípios licitatórios, que naturalmente deveriam reger o PROCESSO INICIAL DE CONSTITUIÇÃO DA ATA. Mas, que devem continuar regendo o PROCESSO DE ADESÃO À ATA, sob a vigilância dos não participante ou, como chamado, órgão "carona", ou, simplesmente, "carona".

Outra situação, também, pertinente é que órgão ou entidades da Administração Pública nas esferas federal, do DF, estadual ou municipal (Entes públicos, fundações e Autarquias etc.) têm buscado aderir às ATAS que são regidas pela Lei nº 8;666/1993, pois sabem que essas atas continuam válidas até seu termo final e serão regidas, no decurso do tempo, até sua extinção por essa lei já revogada, dados os efeitos da ultratividade.

Contudo, o que muitos ignoram é que os princípios do Interesse público; da Probidade administrativa; da Legalidade; da Economicidade, da Transparência e outros, continuam a ter prevalência e aplicação quando do PROCESSO DE ADESÃO À ATA, subsidiados pela Nova Lei de Licitações e Contratos administrativos, Lei nº 14.133/2021.

Nesse mesmo diapasão, se o "carona" infringir à lei, incorrerá em tipo penal licitatório, que resultará na submissão à ordem sancionatória penal e administrativa, que o sujeitará

Fl. 450

às cominações condenatórias de restrição de direitos e às sanções indenizatórias, previstas no âmbito da lei penal, civil e administrativa.

Diante do exposto, é preciso investigar e tomar providências cabíeis, em tempo hábil, sob pena de prejuízos ao Erário Público Municipal.

Afinal, é preciso assegurar a **administração responsável do Cofre Público de Marabá–PA. Para tanto, é imprescindível representar junto aos Òrgãos de Controle Exteno, a fim de que sejam engendradas as ações jurídicas necessárias a promove, prontamente, a anulação/nulidade de atos administrativos eivados de VÍCIOS, INCONSISTÊNCIAS GRAVES e ILÍCITOS.**

ESSAS DEVEM SER NOSSAS MAIORES PREOCUPAÇÕES, AGORA!!!

II – ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS/COTAÇÕES DE PREÇOS QUE SERVIRAM COMO REFERÊNCIA PARA JUSTIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, "CARONA", VERSUS A VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VANTAJOSIDADE – E OUTROS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS E CONSTITUCIONAIS – E A PRÁTICA DE ATOS, QUE EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, CONFIGURAM CONFORMAÇÃO A TIPO PENAL LICITATÓRIO:

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS COM RESPECTIVAS COTAÇÕES DE PREÇOS DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES "ATUANTES" NA ÁREA DO OBJETO A SER CONTRATADO EM FACE DOS ITENS CONSTANTES NA **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS** DA ATA, EM EPÍGRAFE

A priori, observa-se que as questões que serão aqui analisadas representam riscos GRAVÍSSIMOS que podem comprometer de forma insanável a efetiva validade da formalização do presente **PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN** pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM/PA.**

Sustenta-se esse argumento de vício insanável do PROCESSO DE ADESÃO porque em análise do **Relatório elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM/PA,** que apresenta justificação para admissão da ADESÃO À ATA, percebe-se que nas 3 (três) PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas por cada uma das empresas, contendo suas respectivas COTAÇÕES DE PREÇOS, são evidenciadas INCONSISTÊNCIAS E COINCIDÊNCIAS GRAVES, em face do mesmo ITEM PLANILHADO, que acaba por evidenciar conformação a TIPO PENAL LICITATÓRIO.

Naturalmente que, o chamamento/representação junto aos Órgãos de Controle Externo, em especial o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO–MPE/PA, propiciará o enquadramento adequado, efetivo e em definitivo dos crimes licitatórios praticados no presente **PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM/PA.**

Mas, para auxiliar essa atuação dos Órgãos de Controle Externo, vale indicar que o **Relatório de Justificação** apresentado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM/PA sustenta a Vantajosidade econômica** em face das **3 (TRÊS) PROPOSTAS COMERCIAIS** – apresentadas por 3 (TRÊS) empresas consultadas. Contudo, constata-se que as COTAÇÕES DE PREÇOS apresentadas – e, que serviram de elemento-base para justificação para ADESÃO À ATA, em análise –, apresentam conformação a TIPO PENAL LICITATÓRIO.

Ora, essa análise evidencia fortes indícios de FRAUDE AO **PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM/PA.** Claro que, outras infrações penais, poderão ser admitidas, após, efetiva, investigação sob responsabilidade dos Órgãos de Controle Externo e, especialmente do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO–MPE/PA.

Prima facie, o Relatório de Justificação à ADESÃO à ARP nº **002/2024** elaborado pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA parece atender perfeitamente aos Preceitos Legais Licitatórios. Mas, à medida que se empreende uma análise pormenorizada para extrair informações pontuais, percebe-se a ineficiência na elaboração do referido documento.

Bem, o Relatório de Justificação à ADESÃO à ARP nº **002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL,** elaborado pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA, suscitada à observância à Lei e ao Princípio Licitatório e sustenta uma suposta VANTAJOSIDADE ECONÔMICA, em detrimento da CONTRATAÇÃO anterior – realizada com a empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ÉLETRICA LTDA. – e, também, em relação às Propostas Comerciais/Cotações de Preços, apresentadas por 3 (três) fornecedores "atuantes". Informações, essas, que serão, fortemente, confrontas, a seguir:

Indubitavelmente, é necessário comentar que, para que se tenha uma pesquisa de preços séria e VÁLIDA, principalmente em se tratando de obras de engenharia, com locação de ativos, É IMPRESCINDÍVEL que fossem realizadas com empresas que tivessem EXPERTISE na área de atuação, que fossem, verdadeiramente, ATUANTES NA ÁREA EM FACE DO OBJETO A SER CONTRATADO por meio de PROCESSO DE ADESÃO À ATA. Portanto, é no mínimo, ineficiente a atuação da Departamento/Equipe da PMM responsável pela coleta de preços. Isso porque, **NÃO foram tomadas as medidas cabíveis para buscar e contactar empresas atuantes no ramo de engenharia para apresentar PROPOSTAS DE PREÇOS PERTINENTES, que**

evidenciassem experiências comprovadas em relação à locação de ativos, como os que se pretendia contratar, seja em seus quantitativos, sejam em relação as suas especificações, conforme é possível vislumbrar NA PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA ARP nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL.

A pesquisa e o contacto com as empresas, fornecedores, não podem ser realizadas por uma consulta simples, DESVINCULADA DA FINALIDADE DO ATO E DAS RESPONSABILIDADES QUE O ENTE PÚBLICO DEVE TER EM FACE DO USO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS.

A consulta precisa ser com um filtro técnico e legal.

A orientação mais balizada é de que é necessário realizar uma pesquisa abrangente dos preços praticados no mercado. Essa busca, também, deve ater-se aos sites oficiais de Entes e Entidades públicas que tenham contratado com o fornecedor ou em Sites próprios para atender aos Entes/Entidades públicas que necessitam obter informações, dados e perfis confiáveis e seguros sobre fornecedores em geral, em face do OBETO A SER CONTRATADO.

Em simples análise, sobre a atuação das empresas, que forneceram PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO DE PREÇOS, é possível constatar que as referidas empresas não têm EXPERTISE, ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL e outras características que lhe confiram a qualificação de ATUANTES NO RAMO.

Contudo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM/PA** assim as qualificou, com sendo "atuantes". E, assim, procedeu, dolosamente, com fito a assegurar a lisura do **PROCESSO DE ADESÃO e <u>JUSTIFICAR</u> À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN.** É o que se pode aferir dado o contexto global que permeia o referido processo. Porém, pouco a pouco, vislumbra-se obscuridades, inconsistências e coincidências que indicam a presença de indícios de FRAUDE.

Nesse contexto, é possível confrontar a informação contida no Relatório de Justificação apresentado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM/PA** e, que afiança que as empresas consultadas são "atuantes". Para tanto, inicialmente, basta a simples busca de informações sobre a empresa.

E, para essa análise inicial tem-se, para exemplificação, a empresa **INFRA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 5.095.535/0001-73,** por ter apresentado o que lhe foi solicitado, mas que não carente de condições reais para participação efetiva e responsável como fornecedor ATUANTE, como será demonstrado na figura abaixo:

Fl. 452

Infra Luz Comercio e Servicos LTDA - 58.095.535/0001-73

Informações de Registro

CNPJ: **58.095.535/0001-73 - 58095535000173**
Razão Social: **Infra Luz Comercio e Servicos LTDA**
Nome Fantasia: **Infra Luz**
Data da Abertura: **13/11/2024 há 5 meses 8 dias**
Porte: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **Sociedade Empresária Limitada**
Opção pelo MEI: **Não**
Opção pelo Simples: **Sim**
Data opção Simples: **13/11/2024**
Capital Social: **R$ 20.000,00**
Tipo: **Matriz**
Situação: **Ativa**
Data Situação Cadastral: **13/11/2024**

2.1 – MITIGAÇÃO DO PRÍNCÍPIO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA VERSUS CONFORMAÇÃO DO TIPO PENAL LICITATÓRIO: Busca ineficiente e tendenciosa de preços praticados no mercado, por coleta de cotações com empresas não atuantes na locação de ativos.

2.1.1 REFLEXÃO NECESSÁRIA: A empresa **INFRA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 5.095.535/0001-73,** foi aberta em **13.11.2024**, com **Capital Social de R$ 20.000,00,** que na data da sua PROPOSTA COMERCIAL enviada a PMM, datada de 19.03.2025, **tinha apenas 4 meses e 6 dias de fundada**.

E, assim, pode-se inferir que a empresa **INFRA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 5.095.535/0001-73** que, con certeza, não possui nem qualificação técnica-operacional e nem tão pouco econômica-financeira. Tão pouco, pode ser considerada como empresa "atuante" no ramo do OBJETO a ser contratado: Locação de ativos.

2.1.2 QUESTIONAMENTOS NECESSÁRIOS: A admissão da empresa **INFRA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 5.095.535/0001-73** leva-nos a imprescindíveis e cabais questionamentos, a saber:

2.1.2.a) Qual a justificativa para sua escolha?

2.1.2.b) Como essa empresa foi encontrada, contactada?

2.1.2.c) Por que consultar para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, uma empresa que não tem atuação na LOCAÇÃO DE ATIVOS, como àqueles que se pretende contratar ou seja, o OBJETO A SER CONTRATADO POR VIA DE ADESÃO À ATA?

2.1.2.d) Como se deu a "indicação" para que essa empresa apresentasse PROPOSTA COMERCIAL, considerado o FATO INDISCUTÍVEL de que fora criada em novembro de 2024 e, conforme já mencionado à época da apresentação da COTAÇÃO DE PREÇOS tinha, apenas, 4 meses e 6 dias de fundada?

2.1.2.e) Que Entes públicos ou Entidades públicas, da esfera federal, estadual ou Municipal, essa empresa conseguiu atender, com os Itens constantes da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada, seu Capital Social de R$ 20.000,00?

2.1.2.f) Que Entes públicos ou Entidades públicas, da esfera federal, estadual ou Municipal, essa empresa conseguiu atender, com os Itens constantes da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada, que possa lhe qualificar como "ATUANTE" no ramo?

2.1.2.g) Que referência (s) a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM/PA pode apresentar como justificação relevante de que a empresa é "atuante" no ramo ou, simplemente, para justificar a escolha da empresa INFRA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 5.095.535/0001-73, para FORNECER COTAÇÃO DE PREÇOS para referenciar a Vantajosidade econômica, que sustenta a necessária ADESÃO À ATA?

2.1.2.h) Considerando a inadequada, viciosa e inadmissível escolha da empresa INFRA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 5.095.535/0001-73 para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS dado o vulto de Itens preteendidos como OBJETO A SER LICITADO/CONTRATADO, qual o critério técnico adotado para que a referida consulta fosse acolhida sem quaisquer restrições?

2.1.2.i) Em algum momento, a empresa INFRA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 5.095.535/0001-73 tomou ciência, quer dizer, foi informada efetivamente sobre o quão vultuosa era a contratação pretendida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM/PA?

2.1.3 CONSIDERAÇÕES PONTUAIS:

O Princípio da Vantajosidade Econômica pressupõe atendimentos a Preceitos Legais e Técnicos, confome **Comentários do Professor Felipe Ansaloni**, a saber:

> "A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser uma estratégia vantajosa para a Administração Pública, **desde que seja realizada com critérios e embasamento técnico. A JURISPRUDÊNCIA DO TCU REFORÇA A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO AO MERCADO**, evitando que o mecanismo da "carona" seja utilizado indiscriminadamente. **Gestores e empresários devem adotar boas práticas para garantir que as contratações sejam feitas com economicidade, eficiência e transparência, protegendo os interesses da Administração Pública e da sociedade.". (BARBOSA, Felipe José Ansaloni. OLIVEIRA, Marcela de Sousa. A Adesão à Ata de Registro de Preços é Sempre Vantajosa para o Órgão Público? 2025. Disponível em: www.11E.com.br.. Grifo nosso!**

Nesse mesmo contexto tem-se que:

> "A **Lei nº 14.133/2021**, que substituiu a Lei nº 8.666/1993, trouxe importantes inovações para o sistema de registro de preços. **O artigo 82 da nova lei** estabelece diretrizes para sua utilização, determinando que a adesão a atas DEVE SEGUIR CRITÉRIOS OBJETIVOS DE VANTAJOSIDADE E PLANEJAMENTO, evitando contratações desnecessárias ou

economicamente desfavoráveis. Além disso, reforça-se a exigência de comprovação da economicidade na adesão, fortalecendo o entendimento já consolidado pelo TCU.". (idem). Grifo nosso!

Face ao exposto, compreende-se que a Proposta de Preços/Cotação de preços apresentada pela empresa **empresa INFRA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 5.095.535/0001-73 NÃO ATENDE** aos critérios e embasamento técnico capaz de comprovar a vantajosidade econômica que possa JUSTIFICAR À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM/PA.

Resta, apenas, investigar a que agentes ou servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM/PA., em conluio ou não com empresários, interessaria, verdadeiramente, que fosse formalizada à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN.

Isso caberá aos procedimentos de Alçada Decisória dos órgãos de Controle Externo.

2.2 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS/COLETAS DE PREÇOS PELOS FORNECEDORES CONSULTADOS

2.2.1 EVIDÊNCIA, IRREFUTÁVEL, DE FRAUDE NO PROCESSO DE ADESÃO À ATA E A CONFORMAÇÃO A OUTROS TIPOS PENAIS LICITATÓRIOS.

Dito isso, agora, inicia-se o relato dos fortes indicios de FRAUDE no que tange **a Coleta de Preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM/PA,** facilmente, observada quando da análise das 3 (três) PROPOSTAS DE PREÇOS enviadas pelas 3 (três) empresas consultadas e referendadas pelo **SETOR DE COLETAS DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ–PMM/PA,** como hábeis para demonstrar a Vantajosidade econômica que sustenta à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN.

2.2.2.a) Da proposta de Preços apresentada pela empresa CTHT BRASIL;

2.2.2.b) Da proposta de Preços apresentada pela empresa **INFRA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.;**

2.2.2.c) Da proposta de Preços apresentada pela empresa PM EMPREENDIMENTOS LTDA.

453

2.2.2.a) Da proposta de Preços apresentada pela empresa CTHT BRASIL

CTHT PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (%)	FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES)	VALOR DE REFERENCIA TOTAL C/ BDI	VALOR MENSAL UNIT. DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR GLOBAL (60 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO
1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,1163420%	0,0229564	R$ 1.548,54	R$ 35,57	R$ 533.576,90	R$ 6.402.922,82	R$ 32.014.614,08
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,1163420%	0,0229564	R$ 2.125,30	R$ 48,78	R$ 731.733,88	R$ 8.780.806,55	R$ 43.904.032,76
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 300W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5.000	1,1163420%	0,0229564	R$ 2.502,00	R$ 57,44	R$ 287.184,03	R$ 3.446.208,31	R$ 17.231.041,56
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA DE 60X2000X4,0MM DI OU SIMILAR, UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,1163420%	0,0229564	R$ 467,51	R$ 10,73	R$ 160.984,50	R$ 1.931.810,76	R$ 9.659.053,81
5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	1.000	1,1163420%	0,0229564	R$ 1.878,35	R$ 43,13	R$ 43.131,55	R$ 517.578,62	R$ 2.587.893,08
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400DAN, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.000	1,1163420%	0,0229564	R$ 4.897,66	R$ 112,43	R$ 112.432,45	R$ 1.349.189,18	R$ 6.745.945,88
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	5	1,1163420%	0,0229564	R$ 6.802,95	R$ 6.802,95	R$ 34.414,65	R$ 412.975,80	R$ 2.064.879,00

VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO	R$ 1.903.458,34
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO ANUAL (12 MESES)	R$ 22.841.500,04
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)	R$ 114.207.500,19

CTHT BRASIL
(61) 98111-3943
@cthtbrasil
chmendes20@gmail.com
Avenida 1, QD 299, lote 05, sala B, Cidade Jardim Paraopeba, Park - CEP 68.515-000
Rua Araguaia, 392, Alto Parana, Redenção, Para - CEP 68.550-035
Rua 02, 461, setor Leste, Xambioa, Tocantins - CEP 77.880-000

2.2.2.b) Da proposta de Preços apresentada pela empresa **INFRA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (%)	FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL C/ BDI	VALOR MENSAL UNIT. DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR GLOBAL (60 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO
1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,116342%	0,0229564	R$ 1.623,13	R$ 37,26	R$ 558.917,28	R$ 6.707.007,31	R$ 33.535.036,56
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,116342%	0,0229564	R$ 2.005,20	R$ 46,03	R$ 690.481,31	R$ 8.285.775,67	R$ 41.428.878,35
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM,	5.000	1,116342%	0,0229564	R$ 2.417,29	R$ 55,49	R$ 277.460,86	R$ 3.329.530,33	R$ 16.647.651,66

	EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,116342%	0,0229564	R$ 477,24	R$ 10,96	R$ 164.335,38	R$ 1.972.024,53	R$ 9.860.122,63
5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	1.000	1,116342%	0,0229564	R$ 1.912,72	R$ 43,91	R$ 43.909,00	R$ 526.909,00	R$ 2.634.544,99
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTENCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.000	1,116342%	0,0229564	R$ 4.530,00	R$ 103,99	R$ 103.992,30	R$ 1.247.907,57	R$ 6.239.537,83
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	5	1,116342%	0,0229564	R$ 7.140,56	R$ 7.140,56	R$ 35.702,80	R$ 428.433,60	R$ 2.142.168,00

VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO	R$ 1.874.799,00
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCACAO ANUAL (12 MESES)	R$ 22.497.588,00
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO GLOBAL (60 MESES)	R$ 112.487.940,02

2.2.2.c) Da proposta de Preços apresentada pela empresa PM EMPREENDIMENTOS LTDA.

PM EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 83.912.303/0001-08

R 19, 109; QD 98 LT 24-A

+55 94 99222-7604

PM EMPREENDIMENTOS

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA.

Prezado cliente, viemos através desta, apresentar proposta comercial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, a serem executadas no município de MARABÁ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (%)	FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES)	VALOR DE REFERENCIA TOTAL C/ BDI	VALOR MENSAL UNIT. DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR GLOBAL (60 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO
1	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 80W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 13.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,116342%	0,0229564	R$ 1.460,18	R$ 33,52	R$ 502.806,20	R$ 6.033.674,40	R$ 30.168.372,02
2	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,116342%	0,0229564	R$ 1.863,51	R$ 42,78	R$ 641.691,01	R$ 7.700.292,15	R$ 38.501.460,74
3	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 34.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 170 LM/W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5.000	1,116342%	0,0229564	R$ 2.128,59	R$ 48,86	R$ 244.323,36	R$ 2.931.880,32	R$ 14.659.401,58
4	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR UND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.000	1,116342%	0,0229564	R$ 437,10	R$ 10,03	R$ 150.513,35	R$ 1.806.160,26	R$ 9.030.801,28
5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	1.000	1,116342%	0,0229564	R$ 1.777,69	R$ 40,81	R$ 40.813,88	R$ 489.766,53	R$ 2.448.832,65
6	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.000	1,116342%	0,0229564	R$ 4.477,25	R$ 102,79	R$ 102.781,35	R$ 1.233.376,19	R$ 6.166.880,96
7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES	5	1,116342%	0,0229564	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00	R$ 37.750,00	R$ 453.000,00	R$ 2.265.000,00

VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO	R$ 1.720.679,15
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO ANUAL (12	R$ 20.648.149,85
VALOR TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO GLOBAL (60	R$ 103.240.749,24

455v

2.2.3 EXPLICAÇÃO SUCINTA E ESSENCIAL PARA DEMONSTRAR A PRESENÇA DE INDÍCIOS DE FRAUDE PRATICADA QUANDO DA COLETA DE PREÇOS:

2.2.3.1 **Em relação à PESQUISA DIRETA COM (TRÊS) EMPRESAS** para fins de evidenciar os **PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO** para referenciar à aceitação dos preços da ATA pretendida, e, buscando cumprir ao que determinam o art. 23, seus incisos e parágrafos e o art. 86, I e II, da NLLC, teve seus efeitos viciados por INCONSISTÊNCIAS E COINCIDÊNCIAS FRAUDULENTAS, a saber:

2.2.3.a) Das "coincidências" relativo ao uso de idêntica **taxa de variação de compensação financeira mensal de 1,116342% e de idêntico fator de compensação financeira global (60 meses) marcado, em verde, de 0,0229564, com precisão em seus décimos de milionésimos.**

Em definitivo, pode-se identificar, conforme marcado em amarelo, nas propostas de cada uma das empresas, **QUE MESMO CONSIDERANDO QUE CADA FORNECEDORA ATUA EM PRAÇAS DIFERENTES** – precisamente, 1 (uma) em Boa Esperança/MG; e 2 (duas) no Pará, sendo uma em Parauapebas/PA e outra, em Redenção/ PA –, **"coincidentemente"** as empresas consultadas elaboraram suas Propostas de Preços/Cotações de Preços e as apresentaram à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM/PA,** utilizando para formação dos preços, constantes de cada proposição, **COM A MESMA TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE 1,116342% E O MESMO FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES) MARCADO, EM VERDE, DE 0,0229564, COM PRECISÃO EM SEUS DÉCIMOS DE MILIONÉSIMOS.**

Tratam-se de ESTRANHAS E INJUSTIFICÁVEIS COINCIDÊNCIAS?!! **NÃO.**

Na realidade, trata-se de **ocorrência de "COINCIDÊNCIA" improvável.** Salvo se, considerado o **inadmissível, ilegal e prévio conhecimento da PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS,** contida na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL que fora aderida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PA/PMM, por todas as empresas que apresentaram Proposta/Cotação de Preços.**

456

Nesse caso, torna-se totalmente provável e compreensível a ocorrência de PROPOSTAS de PREÇOS COM A MESMA TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE 1,116342% E O MESMO FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES) MARCADO DE 0,0229564, COM PRECISÃO EM SEUS DÉCIMOS DE MILIONÉSIMOS. O que configura a conformação no TIPO PENAL LICITATÓRIO FRAUDE, e incorrência em outras infrações penais, que poderão ser melhor determinadas pelos Órgãos de Controle Externo.

E, por que não seria possível a ocorrência de tantas "COINCIDÊNCIAS" em face da composição de preços nas PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas por cada uma das empresas consultadas?

SIMPLES!!!

Pelo singelo fato de que, como sabido pelos expertos, cada empresa possui CAPITAL SOCIAL diferente; TEMPO DE FUNDAÇÃO, diferente; TEMPO DE ATUAÇÃO diferente; consequentemente, as OBRAS REALIZADAS são diferentes, e, portanto, possui ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL diferente; e, finalmente, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA diferente e em decorrência disso cada empresa, se solicitasse concessão de empréstimos ou financiamento, OBTERIA LINHA DE CRÉDITOS/FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS diferentes, tanta diferença entre cada empresa. Daí, o motivo da IMPROVÁVEL OCORRÊNCIA DE TANTAS COINCIDÊNCIAS.

Por outro lado, **admitindo-se, de forma absurdamente hipotética**, que 2 (duas) destas fornecedoras apresentassem idênticas características e qualificações. Ainda assim, seria inconcebível e improvável que as mesmas "COINCIDÊNCIAS" alcançassem as 3 (três) empresas que foram consultadas nesse PROCESSO DE ADESÃO formalizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ –PA/PMM.**

Adivinhem!!!

De forma cabal e comprovável, verifica-se que TODAS AS EMPRESAS CONSTITUIRAM SUAS PROPOSTAS/COTAÇÃO DE PREÇOS **COM A MESMA TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE 1,116342% E O MESMO FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES) MARCADO DE 0,0229564, COM PRECISÃO EM SEUS DÉCIMOS DE MILIONÉSIMOS.**

Ainda, refletindo de forma hipoteticamente absurda, pode-se questionar: **– Por que essa ditas "COINCIDÊNCIAS" não foram percebidas por NENHUM dos setores que analisaram as PROPOSTAS/COTAÇÕES DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS CONSULTADAS?**

Nenhum agente ou servidor público percebeu essas "COINCIDÊNCIAS", nem mesmo àqueles que pertencem aos Órgãos de Controle Interno da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ –PA/PMM.** Por tudo isso, NÃO HÁ COMO DESCARTAR A POSSIBILIDADE DA OCORRÊNCIA DO TIPO PENAL LICITATÓRIA DA FRAUDE em decorrência dessas idênticas ocorrências que foram praticadas pelas 3 (três) empresas consultadas.

2.2.3.a) A consolidação da ocorrência da prática de FRAUDE do PROCESSO DE ADESÃO À ATA pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ –PA/PMM,** dada a apresentação de IDÊNTICA INCONSISTÊNCIA GRAVE na composição do ITEM PLANILHADO 7, relativo ao valor de referência com BDI e do valor mensal unitário de locação com garantia de funcionamento, constante em **TODAS AS PROPOSTAS** APRESENTADAS, **POR TODAS AS EMPRESAS CONSULTADAS.**

Se por ventura, ainda, restava quaisquer dúvidas sobre a conformação do TIPO PENAL LICITATÓRIO DA FRAUDE, praticado no PROCESSO DE ADESÃO À ATA CONDUZIDO E ADERIDO pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ –PA/PMM,** a partir desse momento não haverá como resistir à verdade dos fatos: Ocorreu fraude no PROCESSO DE ADESÃO À ATA, ora analisado. Isso porque, na PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS DE TODAS AS EMPRESAS CONSULTADAS apresentam de IDÊNTICA OBSCURIDADE na composição do ITEM PLANILHADO 7, relativo ao valor de referência com BDI e do valor mensal unitário de locação com garantia de funcionamento.

Essa ocorrência idêntica de INCONSISTÊNCIAS DE DADOS, NA COMPOSIÇÃO DO ITEM 7 DA PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS DE TODAS AS EMPRESAS evidencia a FRAUDE, pois que totalmente improvável é a ocorrência nos mesmos termos para empresas distintas, alcançando todas as empresas que apresentaram propostas para participação no mesmo PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO À ATA.

É impossível a ocorrência de todas essas "coincidências" em face de todas as empresas, participantes do mesmo PROCESSO!!!

Não há como descatar á incidência de hipótese de CRIME EM LICITAÇÃO.

2.2.3.b) Consolidação, **EM DEFINITIVO**, da ocorrência da prática de FRAUDE do PROCESSO DE ADESÃO À ATA, dada a apresentação de IDÊNTICA INCONSISTÊNCIA GRAVE na composição do ITEM PLANILHADO 7, já mencionado, contida em **TODAS AS PROPOSTAS** APRESENTADAS **POR TODAS AS EMPRESAS CONSULTADAS** e, também, presente na **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**, constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL que fora aderida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ –PA/PMM,**

Não há dúvida de que já seria muito estranho a ocorrência de tantas "COINCIDÊNCIAS", e mais ainda, como marcado em laranja, quando TODAS AS EMPRESAS quando da elaboração das suas PROPOSTAS INDIVIDUAIS de PREÇOS apresentaram IDÊNTICOS FATORES DE INCONSISTÊNCIAS GRAVES na composição do ITEM PLANILHADO 7. E, o mesmo se repete quando da composição do ITEM 7 contido na **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS,** constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL que fora aderida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ –PA/PMM.**

PASMEM!!! Isso pode ser, claramente, comprovado por pessoa considerada com inteligência média de discernimento, **a improbabilidade desse tipo de "coincidência"**

2.2.4) EXPLICAÇÃO BÁSICA:

A **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**, constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL que fora aderida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ –PA/PMM,** no que tange ao valor do **item planilhado 7**, relativo ao valor de referência c/ BDI é igual ao valor mensal unitário de locação com garantia de funcionamento, pode-se até questionar – jocosamente, para minimizar a incredulidade e o estresse que nos abate –, da seguinte forma: **PODE ISSO, ARNALDO???**

E, a resposta, a esse jargão esportivo: **CLARO QUE, NÃO!!!**

Posto que, **NENHUMA das empresas poderia e sequer deveria, minimamente, TER ACESSO À PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**, contida na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL a fim de evitar encadeamento de atos ilícitos e fraudulentos que viciassem TODO O PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO, ORA CONDUZIDO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ –PA/PMM, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE UU "CARONA",**

e, naturalmente, as FORNECEDORAS que apresentaram suas COTAÇÕES DE PREÇOS, por certo, não seriam induzidas a seguir IDÊNTICOS ÍNDICES quando da composição dos seus preços em suas PROPOSTAS. Como de conhecimento comum, ISSO É ILEGAL.

Como, farta e pormenorizadamente, detalhado no referido PROCESSO DE ADESÃO À ATA Nº 002/2024/ NATAL-RN ocorreu a conjugação de atos ilícitos e de crimes específicos em licitação para justificar e formalizar à ADESÃO pela PMM/PA, na figura de Órgão "CARONA". Todo o engendramento fora realizado com habilidade e rapidez. Mas, as infrações legais descritas em Lei, como tipo penal e tipo penal licitatório, foram realizados, **viciando e maculando TODOS OS ATOS QUE INSTRUIRAM O PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO À REFERIDA ATA**.

Claro que, tudo precisará ser investigado a fim de que se possa determinar todos os crimes que foram praticados; identificar o *modus operandi*; identificar Pessoas jurídicas/Empresários envolvidos; Identificar que Agentes e Servidores públicos participaram para o cometimento do TIPO PENAL LICITATÓRIO e outros ilícitos e, tomar medidas cabíveis para estabelecer as penas sancionatórias adequadas para alcançar cada uma dessas pessoas que participou, em conluio ou isoladamente, desse tipo penal licitatório.

SIM!!! Isso precisa ser investigado, com celeridade, seriedade e implementação de ações, a fim de combater a CORRUPÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS e, com isso afastar a malversação do dinheiro público e/ou má administração/gestão do Erário Público do Município de Marabá-PA.

III – DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONSOLIDAR À ADESÃO À ATA: VANTAJOSIDADE ECONÔMICA EM FACE DO CONTRATO ANTERIOR.

3.1 **Em relação ao COMPARATIVO ESTABELECIDO ENTRE O CONTRATO ANTERIOR E A VIABILIDADE DA ADESÃO, em face do OBETO LICITADO**, atendo-se à inovação, modernização e melhoria na iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por luminárias LED, **em razão da observância da VANTAJOSIDADE ECONÔMICA. Trata-se de comparação ESDRÚXULA e INJUSTA, por fim, INAPLICÁVEL POR INCOMPATIBILIDADE DO OBJETO CONTRATADO, conforme se pode, tranquilamente, argumentar, a saber:**

Data vênia, mesmo com a intenção de estabelecer parâmetros técnicos para justificar a pretensão daqueles que queriam à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL,** NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE COMPARATIVOS ENTRE O CONTRATO ANTERIOR e a viabilidade de ADESÃO. São temas **incompatíveis** seja em face DO OBJETO LICITADO (dos quantitativos a serem licitados e dos serviços a serem prestados (aspectos qualitativos) ou, mesmo, do momento de contratação.

O momento da contratação é de suma importância pois determina como os preços estavam sendo estabelecidos à época da contratação. Então, se considerados os preços de cada item licitado quando do período em que se estabeleceu a PANDEMIA DO COVID-19 será prudente perceber que a variação de preços àquela época era exorbitante e, principalmente, os fornecedores eram escassos. Assim, equipamentos, máquinas, insumos em geral tiveram seus preços alterados de forma significativa em face dos preços atuais. Ademais, para segurança sanitária e de saúde de trabalhadores e comunidade local, equipamentos de proteção individual e coletiva, também, tiveram seus preços impactados por esse momento de pandemia.

Assim, quaisquer comparativos de preços adotados no momento de antes e durante a Pandemia e, imediatamente, a pós-COVID-19 são bem diferentes dos tempos atuais. Os preços praticados hoje pelas empresas atuantes na prestação de obras e serviços de engenharia não tem como servirem de parâmetros de Vantajosidade ou não em comparação com os preços estabelecidos em processos licitatórios que ocorreram durante ou imediatamente após ao acontecimento da Pandemia

458v

do COVID-19. Sensatez, discernimento e conhecimento do eixo espaço versus tempo devem ser os parâmetros para determinar a possibilidade ou não de comparativos entre extremos.

No presente caso, os preços tratados para obras, serviços, máquinas, equipamentos e demais insumos construtivos tinham valores bem discrepantes em face do ano anterior ou do ano corrente, de 2024-2025, por exemplo. Qualquer comparação de preços soará, no mínimo, imprudente.

Porém, verdadeiramente, ABSURDO será a comparação entre o OBJETO LICITADO NO CONTRATO ANTERIOR e a **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**, se considerado seus quantitativos ou os serviços a serem prestados.

Que fique bem claro, o seguinte: Os OBJETOS LICITADOS NO CONTRATO ANTERIOR NÃO POSSUEM COMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, em relação ao total de quantitativos a serem contratados.** E, mesmo, em relação às especificidades de alguns itens, seja em relação a sua configuração, seja em relação a seu valor, por exemplo, a instalação de 10 (DEZ)POSTES DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, com valor por unidade de R$ 5.419,99. Assim, em 12 (doze) meses o valor a ser pago será de R$ 650.398,80 (seiscentos e cinquenta mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). E, em 60 (sessenta) meses, o Erário Público de Marabá deverá desembolsar por esses 10 POSTES MULTI-APLICAÇÕES, o valor de R$ 3.251.994,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais), em recorte da ATA, para análise:

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	TAXA DE VARIAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MENSAL (%)	FATOR DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL (60 MESES)	VALOR DE REFERENCIA TOTAL C/ BDI	VALOR MENSAL UNIT. DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	VALOR GLOBAL (60 MESES) DE LOCAÇÃO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

7	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE POSTE DE ILUMINAÇÃO MULTI-APLICAÇÕES COM DISPOSITIVOS INTEGRADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	STYA / SMART POLE	10	1,005040%	0,0222750	R$ 5.419,99	R$ 5.419,99	R$ 54.199,90	R$ 650.398,80	R$ 3.251.994,00

Somente para demonstrar a incompatibilidade de comparação dos OBJETOS LICITADOS E CONTRATADOS entre o CONTRATO ANTERIOR, realizado com a empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL vale destacar que as medições da CONTRATADA ANTERIOR não possuía este tipo específico de locação e instalação desse tipo de POSTE, e, portanto, não alcançaria este valor mensal/anual por tão poucos quantitativos, de forma certa e determinada.

Ora, a CONTRATADA ANTERIOR **NUNCA TEVE A GARANTIA** de que o OBJETO LICITADO SERIA EFETIVAMENTE CONTRATADO EM SUA TOTALIDADE e, NUNCA TEVE QUE PROPOR, via processo licitatório, OS QUANTITATIVOS que estão contidos na ATA. Naturalmente, que pelo Princípio da competitividade e vantajosidade, quanto maior a quantidade, maior será o desconto ofertado. Quanto maior o evento de realização de obras, maior o desconto ou preço do serviço oferecido. Em relação à ADESÃO À ATA, há a certeza da execução do OBJETO LICITADO a ser contratado em sua totalidade, considerando todo o quantitativo disposto em ATA. Assim, de breve análise percebe-se que os preços a serem apresentados pela CONTRATADA ANTERIOR nesse ano deveriam ter por parâmetros os quantitativos e prestação de serviços especificados em ATA. Somente assim, de posse desses dados (quantitativos e serviços licitados e a serem contratados em sua totalidade, seria possível obter, da CONTRATADA ANTERIOR, o valor

459v

inicial previsto, isso sem levar em consideração Fases de lances e proposta Final após lances de outras licitantes-participantes, se em processo licitatório, se tivesse sido realizado.

Em relação ao OBJETO CONTRATADO em face do CONTRATO ANTERIOR não há parâmetros justos de comparação. Afinal, uma coisa é a possibilidade de instalar 100 postes com luminárias LED. Outra coisa bem diversa é ter a garantia de que 1.000 postes com luminárias LED serão instalados. A que se observar, também: Qual a marca/modelo/fabricante da LUMINÁRIA LED será instalada? Trata-se de fabricante/marca/modelo brasileira ou chinesa?

Enfim, seria necessário a proposição dos mesmos quantitativos, dos mesmos serviços em face das mesmas garantias de contratação em sua totalidade para se estabelecer comparações justas, compatíveis e possíveis da CONTRATADA ANTERIOR em relação Á ATA PRETENDIDA.

Mas, como não ocorreu a realização de planejamento para efetiva realização d processo licitatório, a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL** se tornou possível.

Em verdade, tão-somente, foi realizada análise superficial e injusta do CONTRATO ANTERIOR em face de ATA que se pretendia aderir, seria improvável modificar essa pretensão. Afinal, quantas ATAS foram analisadas para possível adesão? Que documentos foram pautados com análise de todas as ATAS analisadas para fins de ADESÃO? Considerando o conhecimento da data final do CONTRATO ANTERIOR abril/2025, por que nos meses imediatamente anteriores não foi concretizado estudo para realização de certame licitatório com o mesmo OBJETO LICITADO similar ou igual ao da ATA que se pretendia aderir? Se já são conhecidas as necessidades do Município, orçamento público tudo em conformidade com o Plano PLURIANUAL, 3 (três) meses não foram suficientes para organizar um certame licitatório, que considerasse às peculiaridades e necessidad da sociedade marabaense?

Bem, se essa comparação é inconcebível, incompatível e injusta, considerado a total discrepâncias de similaridades do OBJETO LICITADO anterior com o proposto em ATA. Deve-se, por prudência e legalidade, mínimo, rejeitar quaisquer pareceres, autorizações e decisões que tenham por base, como eixo de sustentação, para justificação da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL** a referida comparação.

E, se a primeira e segunda linhas de defesa do Controle das Contratações não conseguiu perceber o risco ao Erário Público de Marabá ao concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL,** então que os Órgãos de Controle, que representam a terceira linha de defesa de controle, possam atuar de forma plena e

enérgica em observância aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos públicos, a Lei nº 14.13/2021.

Conclusão, não há como sustentar a justificação de **vantajosidade econômica** por comparação entre o CONTRATO ANTERIOR e a ATA, por TOTAL incompatibilidade do OBJETO LICITADO. E, não pode ser considerado, pelo menos uma – senão TODAS! – das cotações apresentadas pelas empresas que forneceram as cotações de preços, que justificaram a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL,** pois faltou expertise, qualificações econômico-financeiras e atuação pertinente à locação de insumos, tal como estabelecidas como OBJETO LICITADO da ATA.

Assim, as empresas, que foram escolhidas e que forneceram as referidas cotações não podem ser consideradas como empresas "atuantes no ramo do objeto", pois não possuem acervo técnico-operacional ou não possuem qualificação econômico-financeiro, Capital social, que seja compatível com o OBJETO A SER LICITADO, POR ADESÃO À ATA E VALOR DE CONTRATAÇÃO.

Logo, as empresas escolhidas, que foram consultadas, não teriam com suportar uma possível contratação, por participação em processo licitatório. Se essas empresas escolhidas não cumprem esses requisitos de capacidade técnica-operacional, econômico-financeira não podem ser considerados suas cotações de preços para sustentar e justificar à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**, pois são inconsistentes e descompromissadas as informações prestadas.

Em verdade, os agentes e servidores públicos que escolheram e receberam essas cotações deveriam ter tomado providências para rejeitas as referidas cotações quando buscassem informações sobre cada empresa em suas atuações com Entes públicos.

Caberia uma atuação efetiva e eficaz, pautada na legalidade e atuação responsável em face do uso de recursos públicos, precisamente, aplicação do Erário Municipal de Marabá.

Diante desses fatos, deve-se buscar mais informações e as documentações que foram produzidas pela Prefeitura Municipal de Marabá durante a análise para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**, buscando a anulação de atos ilegais, a nulidade de processo eivado de irregularidades insanáveis e responsabilização de agentes e servidores públicos, e quaisquer pessoas que no exercício de função pública e/ou em contratação com o Ente público, em conluio ou isoladamente, praticaram atos ordenados, de forma dolosa, em violação aos Preceitos e Princípios estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021 e, mesmo, a Lei nº 8.666/1993, que fundamenta a referida ATA.

460 v

IV – APRESENTAÇÃO DE FUNDAMENTOS E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU EM FACE DOS PROCEDIMENTO E CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS QUANDO DA CONDUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO À ATA NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, TAMBÉM, CONHECIDO COMO ÓRGÃO "CARONA".

4.1 Em relação à contribuição pontual e significativa de fundamentação/orientação jurídico-consultiva do TCU – como Órgão de Controle Externo de última instância –, que pode e deve embasar PROCESSOS DE ADESÃO À ATA. **Mas que, especificamente, em relação ao PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO PARA JUSTIFICAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM/PA fora, total e irremediavelmente, desprezado.**

Traz-se, inicialmente, o seguinte esclarecimento,

> "Nessa mesma toada, verifica-se que **A FIGURA DO "CARONA" ESTÁ SUJEITO ÀS COMINAÇÕES SANCIONATÓRIAS PENAIS E ADMINISTRATIVAS.** Isso se dá porque "(...) **as espécies de infrações estejam elas previstas no direito penal ou no direit administrativo (licitações e contratos, v.g.), afinal, qualquer uma dessas infrações compreenderá a desobediência a uma norma prevista no ordenamento jurídico elaborado pelo Estado** não havendo (...) uma distinção substancial entre as diversas previsões normativas no ordenamento jurídico, até porque **OS ELEMENTOS DECISIVOS PARA CADA EFEITO NA RESPECTIVA ÓRBITA SANCIONADORA SÃO OS FATOS CONSTITUTIVOS DA INFRAÇÃO**, ou seja, **APENAS OS ELEMENTOS FACTUAIS CONTEMPLADOS NO TIPO *PENAL* OU *ADMINISTRATIVO* CUJA PRÁTICA É PUNÍVEL".**".
> **(BARBOSA, Felipe José Ansaloni. OLIVEIRA, Marcela de Sousa. A Adesão à Ata de Registro de Preços é Sempre Vantajosa para o Órgão Público? 2025. Disponível em: www.11E.com.br.. Grifo nosso!**

E, finalmente, vale destacar que,

> (...) o TCU, ao julgar a Tomada de Contas Especial, destacou que a adesão a uma ARP só deve ocorrer se os preços nela contidos forem competitivos quando comparados ao mercado onde os bens ou serviços serão adquiridos. Dessa forma, **NÃO BASTA A SIMPLES EXISTÊNCIA DA ATA PARA**

JUSTIFICAR UMA ADESÃO; É NECESSÁRIO COMPROVAR, POR MEIO DE PESQUISA DE MERCADO, QUE O PREÇO REGISTRADO É DE FATO VANTAJOSO:

Licitação. Registro de preços. Adesão à ata de registro de preços. Requisito. Preço de mercado.

A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) ESTÁ CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DA VANTAGEM DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO AOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO ONDE SERÃO ADQUIRIDOS OS BENS OU SERVIÇOS.

(ACÓRDÃO 8151/2024 – SEGUNDA CÂMARA – RELATOR: VITAL DO RÊGO – PROCESSO: 003.879/2021-6 launch – TIPO DE PROCESSO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) – DATA DA SESSÃO: 26/11/2024 – NÚMERO DA ATA: 44/2024 – Segunda Câmara) grifo nosso

Outro ponto relevante é a observância da frequente defasagem dos preços ao longo do tempo. Em mercados voláteis, os valores registrados podem se tornar ultrapassados, tornando a adesão menos interessante do que uma licitação própria. Além disso, a economia de escala observada em grandes contratações pode não se repetir em adesões individuais de pequenos órgãos, levando a uma aquisição desvantajosa.

A PESQUISA DE MERCADO TORNA-SE, PORTANTO, UM ELEMENTO CRUCIAL NO PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. NÃO BASTA APENAS VERIFICAR SE O PREÇO REGISTRADO É MENOR QUE O PRATICADO EM OUTRAS ATAS OU CONTRATOS SIMILARES. Nesse contexto, **a realização de uma pesquisa de preços abrangente, que considere diferentes fontes e fornecedores, é fundamental para garantir que a adesão à ARP seja a opção mais vantajosa para o órgão público. ESSA PESQUISA DEVE SER DOCUMENTADA DE FORMA CLARA E TRANSPARENTE, PERMITINDO A RASTREABILIDADE DOS DADOS E A COMPROVAÇÃO DA ECONOMICIDADE DA ESCOLHA**.

III – RECOMENDAÇÕES DO TCU AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

DIANTE DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU, É IMPRESCINDÍVEL QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS ADOTEM AS SEGUINTES MEDIDAS AO ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **Realizar pesquisa de preços detalhada:** Antes de aderir a uma ARP, REALIZAR UMA PESQUISA DE PREÇOS ABRANGENTE, CONSIDERANDO DIFERENTES FONTES E FORNECEDORES, DE FORMA A OBTER UMA AMOSTRAGEM REPRESENTATIVA DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.
- **Documentar a pesquisa de preços:** Registrar de forma clara e transparente a metodologia utilizada na pesquisa de preços, as fontes consultadas, os preços coletados e a análise comparativa realizada.
- **Justificar a vantagem da adesão:** Elaborar um relatório técnico que justifique a vantagem da adesão à ARP em relação a outras opções de aquisição, COM BASE NOS DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS E EM OUTROS CRITÉRIOS RELEVANTES, COMO A QUALIDADE DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS, o prazo de entrega e as condições de pagamento.
- **Monitorar os preços registrados:** Acompanhar periodicamente os preços registrados na ARP, de forma a garantir que se mantenham competitivos ao longo do período de vigência da ata.

IV – Recomendações da 11E Licitações ao Empresário:

Para os empresários que desejam participar de licitações e ter suas propostas incluídas em atas de registro de preços, a 11E recomenda que é fundamental:

- **Conhecer o Mercado:**ENTENDER AS DINÂMICAS DE PREÇOS DO SETOR EM QUE ATUAM, GARANTINDO QUE SUAS PROPOSTAS

SEJAM COMPETITIVAS E ALINHADAS COM AS EXPECTATIVAS DO PODER PÚBLICO.

- **Transparência e Qualidade:** Oferecer propostas claras e detalhadas, com preços QUE REFLITAM A REALIDADE DO MERCADO E A QUALIDADE DOS BENS OU SERVIÇOS OFERECIDOS.
- **Atualização Constante:** Manter-se informado sobre as mudanças na legislação e nas decisões dos tribunais de contas, como o Acórdão 8151/2024, para ajustar suas estratégias de participação em licitações.
- **Parceria com o Setor Público:** Estabelecer um diálogo aberto e transparente com os órgãos públicos, buscando entender suas necessidades e oferecer soluções que atendam aos requisitos de economicidade e eficiência.". (Idem, ibidem). – Grifo nosso.

CONTRATO Nº 007/2025-SMSI

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.959/2023-PMM, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA SINACOM SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI**, com sede na Folha 31, Paço Municipal, Quadra Especial, Lote Especial, Nova Marabá, CEP: 68.507-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.145/0001-97, devidamente representada por seu Secretário Sr. Denner Eudes Favacho da Rocha, brasileiro, portador do CPF: XXX.002.482-XX, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá no Estado do Pará, Marabá-PA, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado à empresa **SINACOM SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, e-mail: sinacom2@sinacom.com.br, CNPJ no 03.234.857/0001-64, com domicílio VP 08, folha 32, quadra 19, lote 02 – Nova Marabá/PA, neste ato representada por Alberico Araujo e Silva Junior, CPF XXX.169.401-XX, brasileiro, domiciliado e residente na cidade, denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da licitação CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 027/2023/CEL/SEVOP-PMM, sob o PROCESSO Nº 22.959/2023-PMM, pelo menor preço por lote, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 102/2023 CEL/SEVOP-PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato será regido e vinculado pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, Decreto Municipal Nº 44/2018, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Municipal Nº 009/2017, pelo edital da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 027/2023/CEL/SEVOP-PMM, e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A Contratada obriga-se, pelo presente Contrato, ao FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES) A SEREM FUTURAMENTE EXECUTADAS E IMPLANTADAS NAS VIAS (URBANAS E RURAIS) LOCALIZADAS GEOGRAFICAMENTE NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme especificações constantes dos Anexos I – Termo de Referência.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1.1.1	COMP	CPU-001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8	458,24	3.665,92
2.1.1	COMP	CPU-002	PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18 GALVANIZADO COM PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M2	530	1.028,15	544.919,50
2.2.1	SINAPI	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	1.559	85,76	133.699,84
2.3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	50	98,65	4.932,50
2.3.3	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	40	338,50	13.540,00
1.1.1	COMP	CPU-001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	11	369,44	4.063,84
2.1.1	COMP	CPU-002	PINTURA DE EIXO E BORDO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM CAMINHÃO DEMARCADOR	M2	3.250	64,44	209.430,00
2.1.3	SICRO	5213410	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO I POR EXTRUSÃO - RELEVO DUPLO COM BASE	M2	2.150	165,37	355.545,50
2.1.4	SICRO	5213358	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	2.600	381,74	992.524,00

3.1.1	SICRO	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3.200	36,38	116.416,00
3.1.2	SICRO	5213359	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3.200	32,49	103.968,00
3.1.3	SICRO	5219644	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTETICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3.200	98,46	315.072,00
3.1.4	SICRO	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTETICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3.400	101,06	343.604,00
TOTAL							**3.141.381,10**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global do Contrato é de **R$ 3.141.381,10 (três milhões cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)** onerando as seguintes dotações orçamentárias descritas nesse contrato, na clausula seguinte;

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço será pago mediante apresentação de boletim de medição, ou Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelos servidores designados como ficais de contrato, pelo Diretor do DMTU, ou pelos servidores da Coordenação de Engenharia e Sinalização de Trânsito do DMTU, que atuam no acompanhamento da realização dos serviços deste objeto.

5.2. Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e/ou noturnos, dominicais e em feriados, inclusive os custos dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços descrito no referido termo de referência que integra objeto da presente licitação.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Marabá/PA, devendo a Contratada apresentar na SMSI – Secretaria Municipal de Segurança institucional, a respectiva Nota Fiscal/Fatura/Boletins de Medição, emitidas de acordo com a legislação vigente.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura/Boletins de Medição para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à SMSI – Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

5.5. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada.

5.6. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, na Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

5.7. A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado.

5.8. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido aberta exclusivamente em Instituição Bancária contratada para centralizar movimentação financeira referente à aquisição de veículos.

5.9. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Os recursos a serem utilizados para pagamento dos Objetos serão aqueles oriundos das dotações orçamentárias:

Secretaria e órgãos	Dotação Orçamentária
DMTU – MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PARA O TRÂNSITO	142203.06.451.0001 2.111

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

6.2. Os prazos e início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, §1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993. 6.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

6.3.1 Uma vez iniciada uma etapa de serviço devidamente solicitada pela CONTRATANTE, a conclusão deverá se dar no menor tempo possível, de acordo com a demanda apresentada, priorizando-se em tudo, a segurança viária do perímetro a ser sinalização.

6.4. O prazo para a execução e atendimento de correção necessária em relação aos serviços de sinalização (vertical, horizontal) ou de dispositivos auxiliares que estejam defeituosos, ou em desacordo com a legislação de trânsito ou normas técnicas vigentes, deverá ser de no máximo 12 (doze horas), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional – DMTU;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, na direção dos serviços, profissionais legalmente contratados, identificados por crachá ou uniformes da contratada, que será seu preposto nos locais da prestação e execução dos serviços objeto deste contrato.

7.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o pessoal cuja a presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

7.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

7.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.5. Manter nos locais dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.
7.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
7.7. Responder, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.
7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
7.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.11. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
7.12. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.
7.13. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações definitivas, se for o caso.
7.14. Cumprir todas as exigências descritas nos Anexos do edital.
7.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
8.2. Liberar o local, dentro do prazo previsto no Contrato, para início dos serviços.
8.3. Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.
8.4. Pagar os serviços, observando as condições da Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada na seção de Protocolo do DMTU, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
9.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendida todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
9.3. Decorridos até 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual. A cópia dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo deverão ser enviados, pelo fiscal do Contrato, à Gerência de Contratos e Convênios, visando anexação dos documentos na pasta do respectivo Contrato.
9.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.
9.5. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados.
9.6. Os prazos do item 9.3, poderão ser prorrogados, mediante avaliação do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento, art. 77 da Lei Federal n° 8.666/1993.
10.1. A rescisão contratual poderá ser:
10.1.1. Determinada por um ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I art.79, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
10.2. No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando houver sofrido.
10.3. 10.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/1993.
10.4. Fica expressamente vedado a CONTRATADA a utilização da cláusula exceptio non adimpleti contractus, sob pena de rescisão por inexecução contratual.
10.5. Permanecem reconhecidos os direitos da Administração, esculpidos nos artigos 58 e 59 da Lei n° 8.666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.
11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.1.2. Multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 4 (quatro) dias;

11.1.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 11.1.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.1.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.1.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser até o mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.1.4. Suspensão de licitar nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
11.2. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
11.3. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
11.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
11.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
11.5.1.Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.5.2.Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do erário, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.11. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que se preceitua o art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

13.1. Os valores definidos no contrato, com base na proposta apresentada durante a fase licitatória, serão fixos e irreajustáveis, durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A Administração poderá anular o Contrato, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos (art. 59, Lei nº 8.666/93).
14.3. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa (parágrafo único do art. 59, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo à execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/93:
15.1.1 BENILDO ALVES ROSÁRIO, concursado no cargo de Agente de Trânsito e Transporte, Matrícula 9453, na condição de fiscal titular, e, FRANCIVALDO COSTA DA SILVA, concursado no cargo de Agente de Trânsito e Transporte, Matrícula nº 33228, na condição de fiscal substituto em relação ao item acima mencionado;
15.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a CONTRATANTE, através dos servidores, especialmente designados, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.
15.3. A CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.
15.4. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, ou pela Contratada, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registrada no Livro de Ocorrências da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem de acordo com as condições pactuadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA:[redacted]

Assinado de forma digital por DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA:[redacted] Dados: 2025.01.07 11:37:25 -03'00'

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Contratante

SINACOM SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS LTDA:03234857000164

Assinado de forma digital por SINACOM SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS LTDA:03234857000164 Dados: 2025.01.07 10:55:32 -03'00'

SINACOM SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ no 03.234.857/0001-64
Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____

464v

EM BRANCO

C. M. M.
Fl. 465
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA (02/01/2018 A 17/03/2025) - PA

Dados atualizados 18/03/2025 (/periodo/44669490?clean=false). Para consultar dados de outros períodos, clique aqui.

DADOS DO PROCESSO DE NÚMERO DP 003.2025.CPL

- Modalidade da licitação: dispensa de licitação
- Tipo de contratação: dispensado
- Tipo de apuração: apuração por lote
- Classificação: Aquisição de bens comuns
- Valor estimado: 1.969.009,87
- Valor real: 1.969.009,87
- Data de início: 20/02/2025
- Data da abertura: 28/02/2025
- Hora da abertura: 16:35
- Data da adjudicação: 28/02/2025
- Data da homologação: 28/02/2025
- Situação: aprovada

Arquivos relacionados (para baixar o arquivo clique no título do arquivo)

Título do arquivo	Nome do arquivo	Tipo do anexo	Tipo do arquivo
Análise de Risco (/transparencia/licitacao/anexo/44669490/download/51480/Analise de Riscos.pdf)	Analise de Riscos.pdf		application/pdf
Autorização da Autoridade Competente (/transparencia/licitacao/anexo/44669490/download/51481/Autorizacao da Autoridade Competente.pdf)	Autorizacao da Autoridade Competente.pdf		application/pdf
Certidão requisitos de habilitação e Qualificação (/transparencia/licitacao/anexo/44669490/download/51482/Certidao requisitos de habilitacao e Qualificacao.pdf)	Certidao requisitos de habilitacao e Qualificacao.pdf		application/pdf
Declaração Contratação para Atendimento a Situação Emergencial (/transparencia/licitacao/anexo/44669490/download/51483/Declaracao Contratacao para Atendimento a Situacao Emergencial.pdf)	Declaracao Contratacao para Atendimento a Situacao Emergencial.pdf		application/pdf
Despacho Justificativa Ausência do ETP (/transparencia/licitacao/anexo/44669490/download/51484/Despacho Justificativa Ausencia do ETP.pdf)	Despacho Justificativa Ausencia do ETP.pdf		application/pdf

465v

EM BRANCO

Título do arquivo	Nome do arquivo	Tipo do anexo	Tipo do arquivo
Documento de Formalização de Demanda (/transparencia/licitacao/anexo/44669490/download/51485/Documento de Formalizacao de Demanda DP 003.pdf)	Documento de Formalizacao de Demanda DP 003.pdf		application/pdf
Estimativa da despesa (/transparencia/licitacao/anexo/44669490/download/51486/Estimativa da despesa DP 003.pdf)	Estimativa da despesa DP 003.pdf		application/pdf
Justificativa de Dispensa Emergencial (/transparencia/licitacao/anexo/44669490/download/51487/Justificativa de Dispensa Emergencial DP 003.pdf)	Justificativa de Dispensa Emergencial DP 003.pdf		application/pdf
Justificativa do Preço Proposto (/transparencia/licitacao/anexo/44669490/download/51488/Justificativa do Preço Proposto DP 003.pdf)	Justificativa do Preço Proposto DP 003.pdf		application/pdf
Justificativa Razão da Escolha do Fornecedor (/transparencia/licitacao/anexo/44669490/download/51489/Justificativa Razao da Escolha do Fornecedor DP 003.pdf)	Justificativa Razao da Escolha do Fornecedor DP 003.pdf		application/pdf
Parecer Controle Interno (/transparencia/licitacao/anexo/44669490/download/51490/Parecer Controle Interno DP 003.pdf)	Parecer Controle Interno DP 003.pdf		application/pdf
Parecer Jurídico e Despacho de Aprovação (/transparencia/licitacao/anexo/44669490/download/51491/Parecer Jurídico e Despacho de Aprovação DP 003.pdf)	Parecer Jurídico e Despacho de Aprovação DP 003.pdf		application/pdf
Parecer Orçamentário (/transparencia/licitacao/anexo/44669490/download/51492/Parecer Orcamentario DP 003.pdf)	Parecer Orcamentario DP 003.pdf		application/pdf
Termo de Referencia (/transparencia/licitacao/anexo/44669490/download/51493/Termo de Referencia DP 003.pdf)	Termo de Referencia DP 003.pdf		application/pdf

Objeto da licitação

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 VISANDO A AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ PELO PERÍODO ESTIMADO DE 6 (SEIS) A 8 (OITO) MESES. PROCESSO SEI: 05050562.000048/2025-74

LOTES DA LICITAÇÃO

C. PJ
fl. 466v

EM BRANCO

Descrição	Quantidade	Valor
LOTE ÚNICO	1,00	R$ 1.9699,87

Itens do lote LOTE ÚNICO

Descrição	Quantidade	Unidade
AMPICILINA 1G INJETÁVEL	1000,00	AMPOLA
AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG SOL. INJETÁVEL	200,00	AMPOLA
Bicarbonato de sodio 8,40% Solução injetável -ampola de 10ml	3400,00	AMPOLA
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML	13380,00	AMPOLA
BROMOPRIDA 10MG/2ML, AMPOLA C/2ML	9938,00	AMPOLA
BUPIVACAINA CLORIDRATO + GLICOSE NEOCAINA PESADA 0,5%+8%	2600,00	AMPOLA
CEFAZOLINA 1000MG	2000,00	AMPOLA
CEFTRIAXONA 1000MG	8800,00	UNIDADE
CLINDAMICINA 600MG	5200,00	AMPOLA
CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10ML	2000,00	AMPOLA
DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOL INJ AMP C/3ML	18600,00	AMPOLA
EFEDRINA (SULFATO) 50mg/ml	2700,00	AMPOLA
ENOXAPARINA SÓDICA 60MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	840,00	UNIDADE
ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML	630,00	AMPOLA
FUROSEMIDA 20MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL.2ML.	4896,00	AMPOLA
GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML	4200,00	UNIDADE
GLICOSE HIPERTÔNICA 50% COM 10ML	12875,00	AMPOLA
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL.FRASCO AMPOLA DE 4ML.	4020,00	AMPOLA
HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	2040,00	AMPOLA
Lidocaina sem vasoconstritor , Frasco 20ml	3043,00	FRASCO
LINEZOLIDA DE 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA COM 1ML.	360,00	AMPOLA
MEPIVACAINA C/NORADRENALINA 2%+1:100.000 - TUBETES	180,00	UNIDADE
METOPROLOL TARTARATO 5MG/5ML	60,00	AMPOLA

467v

EM BRANCO

Descrição	Quantidade	Unidade
METRONIDAZOL 500MG/100ML	13920,00	FRASCO
OMEPRAZOL SODICO 40MG	13878,00	FRASCO
OXACILINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	15600,00	AMPOLA
PARACETAMOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA COM 100ML.	1440,00	BOLSA
PARECOXIBE SÓDICO 40MG/ML IM/IV.PÓ LIOFILO- INJETAVEL.	2400,00	FRASCO
PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG-SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO/AMP.	11667,00	FRASCO
POLIMIXINA B 500.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	360,00	AMPOLA
PROMETAZINA 25MG/ML	1871,00	AMPOLA
PROTAMINA (CLORIDRATO) 1000UI/ML AMPOLA C/5ML	25,00	AMPOLA
ROPIVACAÍNA 2MG/ML.	30,00	AMPOLA
SACARATO DE HIDROXITO DE FERRO III 100mg C/5ML	2235,00	AMPOLA
SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML- AMPOLA COM 2ML.	240,00	AMPOLA
SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400mg/5ml+80mg/5ml	600,00	AMPOLA
SURFACTANTE PULMONAR 240MG FRASCO/AMPOLA 3ML	30,00	AMPOLA
TIAMINA CLORIDRATO 100MG/ML AMPOLA DE 1ML	300,00	AMPOLA
VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG	4080,00	UNIDADE
VASOPRESSINA 20U/ML-1ML.	8000,00	AMPOLA

Membros da comissão

Nome
639 - C.P.L. AGT/CONT - RAPHAEL 2025/2026
Agente de contratação: RAPHAEL COTA DIAS

Meios de publicação

Nome
28/02/2025 Na Internet PORTAL TRANSPARÊNCIA/PMM E TCM/PA

468v

EM BRANCO

Nome
28/02/2025 Outras Publicações do Edital WWW.COMPRAS.GOV.BR E TCM/PA
03/03/2025 Diário Oficial do Município DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/FAMEP
05/03/2025 Diário Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO/IOEPA
07/03/2025 Diário Oficial da União DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/DOU

Fornecedores

Nome
17940 - INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA24.626.549/0001-54 vencedora total Valor homologado.: 1.969.009,87
17940 - INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA24.626.549/0001-54 vencedora total Valor homologado.: 1.969.009,87

4/69v

EM BRANCO

Fl. 470

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490

DECRETO Nº 490, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a requisição administrativa do Hospital Santa Terezinha Ltda. para o atendimento emergencial de gestantes e neonatos no Município de Marabá.

O Prefeito Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá e no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal;

Considerando o excepcional aumento da demanda emergencial na estrutura de saúde do Município de Marabá, verificado na data de 07 de fevereiro de 2025, em razão da necessidade de atendimento urgente a cerca de 115 (cento e quinze) mulheres, das quais 20 (vinte) encontram-se em estado puerperal aguardando internação, demandando medidas imediatas para garantir a assistência à saúde materno-infantil, evitando riscos de morte materna e neonatal;

Considerando a insuficiência de leitos e infraestrutura municipal para o pronto atendimento de todas as gestantes e neonatos, colocando em risco a saúde e a vida das parturientes e recém-nascidos;

Considerando a urgência e a imprescindibilidade da medida para resguardar o direito fundamental à saúde e à vida das gestantes e dos Neonatos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que a requisição administrativa é instrumento jurídico adequado para permitir o uso temporário de bens e serviços particulares em caso de iminente perigo público, conforme preceitua o inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, com previsão de indenização posterior em caso de dano; e

Considerando que o Hospital Santa Terezinha Ltda., registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.321.930/0001-60, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 709, Bairro Marabá Pioneira, Marabá/PA, dispõe de estrutura física e equipe médica adequadas ao atendimento da demanda emergencial.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa da estrutura hospitalar do Hospital Santa Terezinha Ltda., registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.321.930/0001-60, especificamente de 20 (vinte) leitos obstétricos, para atendimento emergencial às gestantes e neonatos, em razão do aumento excepcional da demanda no Município de Marabá, pelo prazo de 7 (sete) dias.

470v

EM BRANCO

§ 1º O quantitativo e os prazos referidos no caput deste artigo poderão ser
alterados de acordo com a variação da demanda de atendimento que se presta a
presente requisição administrativa, podendo cessar antes de seu termo ou ser
prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e o interesse público.
§ 2º A requisição a que se refere o caput inclui os equipamentos,
acessórios, pessoal, insumos e demais itens que revelarem-se necessários para o
atendimento de seu objeto.

Art. 2º A requisição administrativa abrangerá a utilização de 20 (vinte)
leitos obstétricos, centro cirúrgico e enfermarias de internação pós-parto, além da
equipe médica composta por obstetras, pediatras, anestesistas, enfermeiros
obstetras e técnicos de enfermagem, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e
suporte a emergências obstétricas e neonatais.
Art. 3º Durante o período da requisição, deverão ser mantidos os serviços
de exames laboratoriais e de imagem, incluindo ultrassonografia, bem como a
adoção de protocolos de humanização do parto, garantindo o direito de
acompanhante e a minimização de intervenções desnecessárias.
Art. 4º O Hospital Santa Terezinha Ltda. deverá manter o cumprimento
das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as exigências
da Vigilância Sanitária, assegurando a qualidade e segurança no atendimento às
gestantes e neonatos.
Art. 5º Será assegurada ao proprietário do hospital a devida indenização
por eventuais prejuízos materiais diretamente decorrentes da requisição, nos
termos da legislação vigente, devendo ser instaurado processo administrativo
específico para a apuração dos custos e valores indenizatórios.
Parágrafo único. Em até 48 (quarenta e oito) horas da instauração da
requisição administrativa, deverá ser realizada vistoria por servidores municipais
com a finalidade de descrever, minuciosamente, o estado em que se encontram os
bens requisitados, inventariando-os e catalogando-os por espécie, número e valor
aproximado, a fim de a apurar a justa indenização e que eventuais danos pré-
existentes ou bens inúteis tenham seus valores deduzidos no processo de
avaliação e cálculo da eventual indenização.
Art. 6º A indenização devida ao Hospital Santa Terezinha Ltda. será
apurada e paga nos termos da legislação aplicável, sendo custeada por meio da
dotação orçamentária 061201.10.302.0012.2.055 – Atenção Média e Alta
Complexidade - MAC/SIH/CAPSi - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Tec. Pessoa
Jurídica.
Art. 7º O Município de Marabá exercerá fiscalização contínua sobre a
execução dos serviços prestados no período da requisição administrativa.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser

471v

EM BRANCO

amplamente divulgado e comunicado ao responsável pelo hospital requisitado para cumprimento imediato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 8 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0B7F2155

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 11/02/2025. Edição 3687
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/

472v

EM BRANCO

Fl. 473

DECRETO Nº 491, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da requisição administrativa do Hospital Santa Terezinha Ltda. Para o atendimento emergencial de gestantes e neonatos no Município de Marabá, de que trata o Decreto nº 490, de 8 de fevereiro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá e no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal;

Considerando a continuidade da excepcional situação de aumento da demanda emergencial na estrutura de saúde do Município de Marabá, em razão da necessidade de atendimento urgente de mulheres em estado puerperal aguardando internação, demandando medidas imediatas para garantir a assistência à saúde materno-infantil, evitando riscos de morte materna e neonatal;

Considerando a continuidade de insuficiência de leitos e infraestrutura municipal para o pronto atendimento de todas as gestantes e neonatos, colocando em risco a saúde e a vida das parturientes e recém-nascidos;

Considerando que o censo de ocupação de 14.02.2025, às 19h, mostra excedente de pacientes internadas em todos os setores do hospital: Centro obstétrico – 8 vagas com 14 pacientes; Triagem – 0 vagas com 2 pacientes; Bloco A – 17 vagas com 17 pacientes; Bloco B – 19 vagas com 19 pacientes;

Considerando a urgência e a imprescindibilidade da medida para resguardar o direito fundamental à saúde e à vida das gestantes e dos neonatos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que o inciso XIII do art, 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, prevê como competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios que, "para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização";

Considerando que a requisição administrativa é instrumento jurídico adequado para permitir o uso temporário de bens e serviços particulares em caso de iminente perigo público, conforme preceitua o inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, com previsão de indenização posterior em caso de dano;

Considerando que o Hospital Santa Terezinha Ltda., registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.321.930/0001-60, situado na Rua

473v

EM BRANCO

Barão do Rio Branco, nº 709, Bairro Marabá Pioneira, Marabá/PA, dispõe de estrutura física e equipe médica adequadas ao atendimento da demanda emergencial;

Considerando que neste período de requisição do Hospital Santa Terezinha, 49 (quarenta e nove) pacientes e seus recém nascidos foram transferidos para este hospital, onde houve a preservação da satisfação e segurança destas pacientes transferidas, bem como o desafogamento útil na ocupação do HMI; e

Considerando a previsão contida no § 1º do art.1º do Decreto nº 490, de 8 de fevereiro de 2025, que prevê a possibilidade de prorrogar a requisição administrativa pelo período de 7 (sete) dias, de acordo com a necessidade e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a requisição administrativa da estrutura hospitalar do Hospital Santa Terezinha Ltda., de que trata o Decreto nº 490, de 8 de fevereiro de 2025, especificamente de 20 (vinte) leitos obstétricos, para atendimento emergencial às gestantes e neonatos, em razão do aumento excepcional da demanda no Município de Marabá, pelo prazo de 7 (sete) dias.

Art. 2º Ficam mantidas, integralmente, as demais disposições do Decreto nº 490, de 8 de fevereiro de 2025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser amplamente divulgado e comunicado ao responsável pelo hospital requisitado para cumprimento imediato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C8FC80AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/02/2025. Edição 3692
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/

474

EM BRANCO

HOSPITAL
SANTA TEREZINHA

Fl. 475

HOSPITAL SANTA TEREZINHA
CEMMA – Centro Médico de Marabá LTDA.
CNPJ: 05.321.930/0001-60
Rua Barão do Rio Branco, 709, Centro, Marabá – PA
CEP 68500-330

Ofício nº 22/2025

Marabá, PA, 26 de maio de 2025.

Ao Senhor
JOAREZ OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Marabá – PA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 56/2025 – Solicitação de notas e informações sobre pagamentos.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 56/2025, datado de 15 de maio de 2025, encaminhado por Vossa Senhoria, vimos, por meio deste, esclarecer que, até o presente momento, as notas fiscais referentes aos serviços prestados pelo Hospital Santa Terezinha, decorrentes dos Decretos de Requisição Administrativa nº 490 e 491, não foram emitidas.

Essa situação decorre do fato de que a Prefeitura Municipal de Marabá ainda se encontra em processo para viabilizar o pagamento correspondente, não havendo, portanto, previsão imediata para a emissão das notas fiscais.

Destacamos que o Hospital Santa Terezinha já apresentou, de forma completa e tempestiva, todos os documentos necessários para a abertura do processo administrativo referente à indenização decorrente da requisição administrativa ocorrida em fevereiro de 2025, conforme cópia de ofício encaminhando os documentos, em anexo. No entanto, não compreendemos o motivo da demora por parte da Prefeitura em solicitar a emissão da nota fiscal para fins de empenho e pagamento da indenização, uma vez que toda a documentação já se encontra regularmente apresentada.

Diante do exposto, reafirmamos nosso compromisso com a transparência e o fiel cumprimento de nossas obrigações, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO MARCULINO GUIMARAES JUNIOR:[redacted]
Assinado de forma digital por FERNANDO MARCULINO GUIMARAES JUNIOR[redacted]
Dados: 2025.05.26 19:10:14 -03'00'

FERNANDO MARCULINO GUIMARÃES JUNIOR
Gestor Hospitalar

CEMMA - CENTRO MEDICO DE MARABA LTDA.
CNPJ nº 05.321.930/0001-60
HOSPITAL SANTA TEREZINHA

...NICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RECEBI EM: 27/05/25
ASSINATURA

Digitalizado com CamScanner

475v

EM BRANCO

476

JUSTIFICATIVA

Processo nº 05050562.000048/2025-74

A necessidade da contratação emergencial decorre da iminente insuficiência de medicamentos injetáveis, fundamentais para o atendimento de pacientes em situações críticas e emergenciais. Esses medicamentos são amplamente utilizados nas unidades de saúde para procedimentos de urgência, controle de dor aguda, estabilização de pacientes em estado grave, tratamento de infecções severas e suporte terapêutico em internações hospitalares. A falta desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços médicos essenciais, colocando em risco a vida dos pacientes. **Além disso, observa-se que, dentro do total de medicamentos injetáveis disponíveis, há uma distribuição desigual, com alguns itens possuindo maior quantidade em estoque, enquanto outros encontram-se zerados ou em níveis extremamente críticos, agravando ainda mais o risco de desabastecimento imediato para determinados tratamentos essenciais, conforme exemplificado abaixo:**

a) 11 medicamentos com saldo zerado

b) 13 medicamentos com saldo até 20%

c) 16 medicamentos com saldo entre 20 a 30%

Ao avaliar o consumo médio mensal de todos os medicamentos injetáveis em estado crítico, constatou-se uma demanda de 46.213 unidades/mês. Em contrapartida, o estoque total disponível dos medicamentos com saldo crítico perfaz 66.150 unidades, acrescido do saldo da licitação em andamento de 19.930 unidades, totalizando 86.080 unidades. Com base nesses números, **o prazo médio estimado para o consumo total dos estoques existentes é de aproximadamente 1,86 meses (ou 56 dias), evidenciando a iminência do desabastecimento antes da finalização do processo licitatório em andamento (Processo SEI 05050562.000327/2024-57). Entretanto, existência de itens com estoques zerados ou insuficientes reforça a urgência da aquisição emergencial, uma vez que, mesmo que haja um volume total de unidades disponíveis, a falta de determinados insumos inviabiliza o atendimento completo e adequado dos pacientes nas unidades de saúde.**

Dessa forma, a relação de itens destacados para a presente dispensa emergencial visa única e exclusivamente cobrir o período necessário para conclusão do processo licitatório ordinário, na modalidade pregão, com utilização do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, conforme destacado na declaração sob o Id SEI 0391897, destacada abaixo:

ETAPAS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)			
ORDEM	FASE	ETAPAS	PRAZO
1	Planejamento Interno		20 dias úteis
2	Análise processual e elaboração de Minuta de Edital		5 dias úteis
3	Parecer Jurídico		10 dias úteis
4	Fase externa	8 dias úteis de divulgação obrigatória + 3 dias úteis para recurso + 3 dias úteis para contrarrazoes + 10 dias úteis para decisão	26 dias úteis
5	Parecer do controle interno		10 dias úteis
6	Finalização da fase externa (Adjudicação e Homologação)		5 dias úteis
7	Assinatura de ARP	prazo pode ser prorrogado por igual período	5 dias úteis (podendo ser prorrogado)
8	Assinatura dos contratos		5 dias úteis (podendo ser prorrogado)
Tempo médio total: 101 dias úteis			

A relação de medicamentos elencados abaixo tem como objetivo o atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços e que serão adquiridos somente os itens necessários ao atendimento da situação emergencial (Lei nº. 14.133/21, art. 75, VIII).

Na ocasião, é oportuno esclarecer que a contratação pretendida tem como base o consumo histórico anual desta Secretaria, não sendo possível prever quantos pacientes serão atendidos com base na quantidade a ser contratada, considerando que as dispensações nas Unidades de Saúde, Centros Especializados e Hospitais ocorrem conforme a solicitação médica para cada paciente, sendo, portanto, variada para cada paciente, conforme a conduta médica.

476v

EM BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ANUAL	NECESSIDADE MENSAL	POSIÇÃO ESTOQUE	SALDO LICITAÇÃO	TOTAL	ATENDE (MESES)	PROVIDENCIAR	PERCENTUAL ESTOQUE / NECESSIDADE
1	AMPICILINA 1G INJETÁVEL. Especificação : AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	12000	1000	3250		3250	5	1.000	27%
2	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG SOL. INJETÁVEL. Especificação : PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	480	40	60		60	1	200	13%
3	BICARBONATO DE SODIO 8,40% SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA DE 10ML. Especificação : Bicarbonato de sodio 8,40% Solução injetável - ampola de 10ml	AMPOLA	10200	850	1200	200	1400	2	3400	14%
4	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML. Especificação : BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	26760	2230	0		0	0	13380	0%
5	BROMOPRIDA 10MG/2ML, AMPOLA C/2ML. Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/2ML	AMPOLA	39750	3313	4236	5000	9236	3	9938	23%
6	BUPIVACAINA CLORIDRATO + GLICOSE NEOCAINA PESADA 0,5%+8%. Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4 ML COM ESTOJO ESTÉRIL	AMPOLA	6240	520	440		440	1	2600	7%
7	CEFAZOLINA 1000MG. Especificação : Pó para solução injetavel 1 g IM /IV + dil a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	12000	1000	3500		3500	4	2.000	29%
8	CEFTRIAXONA 1000MG. Especificação : Especificação : Ceftriaxona 1000mg - Solução Injetável Frasco Ampola apresentação com opção para uso IM e IV.	UNIDADE	52800	4400	3050	12000	15050	5	8.800	29%
9	CLINDAMICINA 600MG. Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	31200	2600	6000	0	6000	3	5200	19%

477v

EM BRANCO

10	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10ML. Especificação : CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10ML	AMPOLA	12000	1000	2710		2710	3	2000	23%
11	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOL INJ AMP C/3ML.Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/3ML PARA USO IM	AMPOLA	37200	3100	3319		3319	1	18600	9%
12	EFEDRINA (SULFATO) 50MG/ML. Especificação : EFEDRINA (SULFATO) 50mg/ml.SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola com 1ml	AMPOLA	5400	450	600		600	1	2700	11%
13	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA.Especificação : ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SC - SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA 60MG	UNIDADE	2520	210	0	750	750	3	840	30%
14	ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML.Especificação : ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	2520	210	390		390	3	630	15%
15	FUROSEMIDA 20MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL.2ML.Especificação : FUROSEMIDA 20MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL.AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	29375	2448	7552		7552	4	4896	26%
16	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML.Especificação : Solução injetável 80mg ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UNIDADE	8400	700	0		0	0	4200	0%
17	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% COM 10ML.Especificação : Solução injetável, ampola com 10ml. - APRESENTAÇÃO 50%	AMPOLA	51500	4292	7208		7208	3	12875	14%
18	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML.	AMPOLA	24120	2010	5990		5990	4	4020	25%

478v

EM BRANCO

19	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML.Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/0,25ML USO SC - a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	AMPOLA	6120	510	1000		1000	2	2040	16%
20	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR , FRASCO 20ML.Especificação : Lidocaina sem vasoconstritor , Frasco 20ml	FRASCO	12173	1014	2608		2608	3	3043	21%
21	Linezolida 2mg -Solução Injetável-ampola c/ 1ml		720	60	0		0	0	360	0%
22	MEPIVACAINA C/NORADRENALINA 2%+1:100.000 - TUBETES.Especificação : MEPIVACAINA C/NORADRENALINA 2%+1:100.000 - TUBETES	UNIDADE	360	30	0		0	0	180	0%
23	METOPROLOL TARTARATO 5MG/5ML. Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	120	10	0		0	0	60	0%
24	METRONIDAZOL 500MG/100ML. Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM P/MEDICAMENTOS FOTOSSENSIVEL	FRASCO	20880	1740			0	0	13920	0%
25	OMEPRAZOL SODICO 40MG. Especificação : OMEPRAZOL SODICO 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA.	FRASCO	41634	3470	4772		4772	2	13878	11%
26	OXACILINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL. Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	31200	2600	2000		2000	1	15600	6%
27	Paracetamol 1000 mg/100ml-Solução injetável- frasco de 100ml sistema fechado		2880	240	0		0	0	1440	0%
28	Parecoxibe sodico 40mg/ml solução injetável, uso IM IV	AMPOLA	3600	300	0		0	0	2400	0%
29	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG-SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO/AMP. Especificação : PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG-SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA.	FRASCO	20000	1667	0		0	0	11667	0%

479v

EM BRANCO

30	POLIMIXINA B 500.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Especificação : POLIMIXINA B 500.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA.	AMPOLA	1440	120	330		330	4	360	23%
31	PROMETAZINA 25MG/ML. Especificação : Solução injetável, ampola com 2ml	AMPOLA	11223	935	2905		2905	4	1871	26%
32	PROTAMINA (CLORIDRATO) 1000UI/ML AMPOLA C/5ML. Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/5ML	AMPOLA	60	5	5		5	1	25	8%
33	ROPIVACAÍNA 2MG/ML. Especificação : Frascos-ampola de 20 mL em estojos esterilizados.	AMPOLA	60	5			0	1	30	0%
34	SACARATO DE HIDROXITO DE FERRO III 100MG C/5ML. Especificação : Ferro III 100mg na forma de complexo coloidal de sacarato de hidróxido de Ferro III (2.500mg) - água bidestilada qsp 5 ml. SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	8940	745	580	1250	1830	3	2235	20%
35	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML- AMPOLA COM 2ML.Especificação : SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML- AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	720	60	20	100	120	2	240	17%
36	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400MG/5ML+80MG/5ML. Especificação : SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400mg/5ml+80mg/5ml AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	2400	200	0	600	600	3	600	25%
37	SURFACTANTE PULMONAR 240MG FRASCO/AMPOLA 3ML. Especificação : SURFACTANTE PULMONAR 240MG FRASCO/AMPOLA 3ML	AMPOLA	120	10	0	30	30	3	30	25%
38	TIAMINA CLORIDRATO 100MG/ML AMPOLA DE 1ML.Especificação : TIAMINA CLORIDRATO VITAMINA B1 COM 100MG.SOLUÇÃO injetável, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	1200	100	300		300	3	300	25%
39	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG.Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA 500MG	UNIDADE	12240	1020	2125		2125	2	4080	17%
40	Vasopressina 20 U/ml- Solução injetável - Ampola c/1ml		12000	1000	0		0	0	8000	0%

Marabá-PA, 14 de fevereiro de 2025.

Zenaide de Morais Fernandes
Coordenadora de Almoxarifado

490v

EM BRANCO

481

Documento assinado eletronicamente por **Zenaide de Morais Fernandes**, **Coordenadora de Almoxarifado**, em 17/02/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0403506** e o código CRC **9C740C8A**.

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050562.000048/2025-74 SEI nº 0403506

WERBERT RIBEIRO CARVALHO:[redacted]
Assinado de forma digital por WERBERT RIBEIRO CARVALHO:[redacted]
Dados: 2025.02.27 17:01:17 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA:18478187000107
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA:18478187000107
Dados: 2025.02.27 17:10:46 -03'00'

481v

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA (02/01/2018 A 05/06/2025) - PA

Dados atualizados 06/06/2025 (/periodo/44669490?clean=false). Para consultar dados de outros períodos, clique aqui.

DADOS DO CONTRATO DE NÚMERO 166/2025-FMS

- Origem: pregão - PE 109.2023.CPL
- Contratante: Fundo Municipal de Saude de Marabá
- Contratada(o): INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
- Valor: 189.250,70
- Início da vigência: 20/02/2025
- Fim da vigência: 31/12/2025
- Fiscal responsável: ZENAIDE DE MORAIS FERNANDES

ITENS DO CONTRATO

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
CEFEPIME 1000MG	8000,00	UNIDADE	R$ 8,12	R$ 64.960,00
BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 400mcg/ml	5000,00	AMPOLA	R$ 5,39	R$ 26.950,00
Amiodarona 50 mg/ml Solução injetável -ampola c/3ml	15000,00	AMPOLA	R$ 2,54	R$ 38.100,00
SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML- AMPOLA COM 2ML.	70,00	AMPOLA	R$ 50,01	R$ 3.500,70
IOEXOL 300MG L/ML.	600,00	FRASCO	R$ 92,90	R$ 55.740,00

4821

Arquivos relacionados (para baixar o arquivo clique no título do arquivo)

Título do arquivo	Tipo
CONTRATO 166 (/transparencia/contrato/anexo/44669490/download/51678/CONTRATO 166-2025 assinado.pdf)	application/pdf

Objeto

Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de medicamentos injetáveis para atendimento das unidades básicas de saúde, hospitais públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Marabá/PA.

EMPENHOS DO CONTRATO

EMPENHO DE NÚMERO 17040018

- Empenho feito em 17/04/2025
- Tipo: Ordinário
- Credor: INSTRUMED INST RUMENTOS MEDIC OS HOSPITALARE S LTDA
- CNPJ: 24.626.549/0001-54
- A modalidade da licitação é 'Pregão'
- Número da licitação: 'PE 109.2023.CPL'
- Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saude
- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa de governo: 0012 - Marabá mais Saúde
- Projeto / Atividade: 2.055 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi
- Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de c onsumo
- Fonte de recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção
- Histórico: aquisição de medicamentos Injetáveis para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá/ HMM / PORTA DE ENTRADA. Contrato Nº 166/2025-FMS,PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 109/2023/PMM, PROCESSO LICITATÓRIO Nº34.328/2023/PMM. Processo no SEI nº 05050562.000174 (tel:05050562.000174)/2025-29.

EMPENHO DE NÚMERO 17040019

- Empenho feito em 17/04/2025
- Tipo: Ordinário
- Credor: INSTRUMED INST RUMENTOS MEDIC OS HOSPITALARE S LTDA
- CNPJ: 24.626.549/0001-54
- A modalidade da licitação é 'Pregão'
- Número da licitação: 'PE 109.2023.CPL'
- Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saude
- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa de governo: 0012 - Marabá mais Saúde
- Projeto / Atividade: 2.055 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi
- Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de c onsumo
- Fonte de recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção
- Histórico: aquisição de medicamentos Injetáveis para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá/ HMM / CLÍNICA MÉDICA. Contrato Nº 166/2025-FMS,PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 109/2023/PMM, PROCESSO LICITATÓRIO Nº34.328/2023/PMM. Processo no SEI nº 05050562.000174 (tel:05050562.000174)/2025-29.

EMPENHO DE NÚMERO 17040020

- Empenho feito em 17/04/2025
- Tipo: Ordinário
- Credor: INSTRUMED INST RUMENTOS MEDIC OS HOSPITALARE S LTDA
- CNPJ: 24.626.549/0001-54
- A modalidade da licitação é 'Pregão'
- Número da licitação: 'PE 109.2023.CPL'
- Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saude
- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa de governo: 0012 - Marabá mais Saúde
- Projeto / Atividade: 2.055 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi
- Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de c onsumo
- Fonte de recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção
- Histórico: aquisição de medicamentos Injetáveis para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá/ HMM / SIH. Contrato Nº 166/2025-FMS,PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 109/2023/PMM, PROCESSO LICITATÓRIO

483v

Nº34.328/2023/PMM. Processo no SEI nº 05050562.000174 (tel:05050562.000174)/2025-29.

EMPENHO DE NÚMERO 17040021

- Empenho feito em 17/04/2025
- Tipo: Ordinário
- Credor: INSTRUMED INST RUMENTOS MEDIC OS HOSPITALARE S LTDA
- CNPJ: 24.626.549/0001-54
- A modalidade da licitação é 'Pregão'
- Número da licitação: 'PE 109.2023.CPL'
- Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saude
- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa de governo: 0012 - Marabá mais Saúde
- Projeto / Atividade: 2.055 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi
- Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de c onsumo
- Fonte de recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção
- Histórico: aquisição de medicamentos Injetáveis para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá/ HMI / REDE CEGONHA.Contrato Nº 166/2025-FMS,PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 109/2023/PMM, PROCESSO LICITATÓRIO Nº34.328/2023/PMM. Processo no SEI nº 05050562.000174 (tel:05050562.000174)/2025-29.

EMPENHO DE NÚMERO 17040022

- Empenho feito em 17/04/2025
- Tipo: Ordinário
- Credor: INSTRUMED INST RUMENTOS MEDIC OS HOSPITALARE S LTDA
- CNPJ: 24.626.549/0001-54
- A modalidade da licitação é 'Pregão'
- Número da licitação: 'PE 109.2023.CPL'
- Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saude
- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa de governo: 0012 - Marabá mais Saúde
- Projeto / Atividade: 2.055 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi
- Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de c onsumo
- Fonte de recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção

484

- Histórico: aquisição de medicamentos Injetáveis para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá/ HMI / SIH.Contrato Nº 166/2025-FMS,PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 109/2023/PMM, PROCESSO LICITATÓRIO Nº34.328/2023/PMM. Processo no SEI nº 05050562.000174 (tel:05050562.000174)/2025-29.

EMPENHO DE NÚMERO 02060018 (TEL:02060018)

- Empenho feito em 02/06/2025
- Tipo: Ordinário
- Credor: INSTRUMED INST RUMENTOS MEDIC OS HOSPITALARE S LTDA
- CNPJ: 24.626.549/0001-54
- A modalidade da licitação é 'Pregão'
- Número da licitação: 'PE 109.2023.CPL'
- Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saude
- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
- Programa de governo: 0012 - Marabá mais Saúde
- Projeto / Atividade: 2.049 - Manutenção Programa Farmácia Básica
- Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ d ist. gratuita
- Fonte de recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção
- Histórico: aquisição de medicamentos Injetáveis para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá/ FAB.Contrato Nº 166/2025-FMS,PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 109/2023/PMM, PROCESSO LICITATÓRIO Nº34.328/2023/PMM. Processo no SEI nº 05050562.000174 (tel:05050562.000174)/2025-29.

484
V

EM BRANCO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise jurídica quanto ao trâmite regimental e legal da denúncia apresentada por cidadã deste município contra o Prefeito de Marabá, com fundamento no Decreto-Lei nº 201/1967.

I. RELATÓRIO

Chegou a este Departamento Jurídico, por meio do Memorando Nº 143/2025/GP-15/CMM, denúncia formal apresentada por cidadã marabaense, com fulcro no art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, apontando supostas infrações político-administrativas cometidas pelo Prefeito Municipal de Marabá, Sr. Antônio Carlos Cunha Sá.

A denúncia foi apresentada em peça escrita, acompanhada de farta documentação comprobatória e requer a instauração de processo político-administrativo com vistas à apuração dos fatos e eventual aplicação da penalidade de cassação do mandato, nos termos do art. 4º do referido diploma legal.

II. ANÁLISE JURÍDICA DO TRÂMITE A SER ADOTADO

O processamento de infrações político-administrativas de Prefeitos Municipais encontra-se disciplinado de forma expressa no Decreto-Lei nº 201/1967, cuja aplicação é subsidiada pelas normas regimentais desta Câmara Municipal.

Destacamos, a seguir, os principais marcos procedimentais:

1. Recebimento e Leitura da Denúncia em Plenário

Nos termos do art. 5º, caput, do Decreto-Lei nº 201/1967:

> "O processo de cassação do mandato de Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito:
>
> I – A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas."

Portanto, a denúncia deve ser lida na primeira sessão ordinária após seu protocolo. Após a leitura, o Plenário deverá deliberar sobre o recebimento ou não da denúncia, sendo necessário o **voto favorável da maioria dos presentes para seu recebimento** (art. 5º, II, do DL 201/67).

Parecer Jurídico Denuncia Prefeito.docx

485v

EM BRANCO

2. Formação da Comissão Processante

Recebida a denúncia, a Mesa designará, em **sorteio entre os vereadores desimpedidos, uma Comissão Processante composta por três membros, sendo que estes escolherão entre si o Presidente e o Relator.**

Consideram-se desimpedidos os vereadores que não estejam impedidos legal ou regimentalmente de participar do julgamento do Prefeito, ou seja:

- Que não sejam autores da denúncia;
- Que não estejam diretamente envolvidos nos fatos denunciados;
- Que não tenham vínculo de parentesco com o denunciado (por afinidade ou consanguinidade, até o terceiro grau);
- Que não tenham manifestado previamente juízo de valor comprometedor da imparcialidade.

Essa regra visa assegurar a imparcialidade e a legitimidade do processo, garantindo que a Comissão seja composta por membros que possam atuar de forma objetiva e isenta, resguardando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

A Comissão terá **o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos**, podendo, nesse período, realizar instrução, oitivas, diligências e apresentação do relatório final com parecer pela procedência ou improcedência da denúncia. Caso transcorrido o prazo sem julgamento, o processo deverá ser arquivado automaticamente, sem prejuízo de nova denúncia.

Frisa-se que o referido prazo não é suspenso durante o recesso parlamentar, como bem defende o doutrinador e renomado especialista em Direito, José Nilo de Castro:

> "O processo de cassação de mandato - preceitua o inciso VII- deverá estar concluído em 90 (noventa) dias, contados da data em que o acusado foi notificado. Transcorrido esse prazo, sem julgamento, será arquivado o processo, sem prejuízo de nova denúncia. O arquivamento é automático. Independe de deliberação plenária. **E somente obstáculo judicial é que suspenderá a fluência do prazo, que correrá durante o recesso parlamentar**" (A Defesa dos Prefeitos e Vereadores em face do Decreto-lei n. 201/67 " 5ª ed., Belo Horizonte: Del Rey Editora Ltda., 2002, p. 243).

3. Garantia da Ampla Defesa

Imprescindível que o **denunciado seja notificado, dentro de cinco dias, para apresentar defesa prévia no prazo de 10 dias (art. 5º, III)**. É fundamental garantir os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, sob pena de nulidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EM BRANCO

4. Julgamento em Plenário

Concluído o processo, com parecer final da Comissão Processante, será convocada sessão para julgamento. **A cassação do mandato somente será efetivada se obtiver votação favorável de dois terços dos membros da Câmara, em votação nominal (art. 5º, inciso VI).**

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente parecer não trata do mérito das acusações constantes na denúncia, tampouco se manifesta sobre a existência ou não de responsabilidade do denunciado. Limita-se a orientar o trâmite legal a ser seguido pela Câmara Municipal de Marabá, em conformidade com o Decreto-Lei nº 201/1967.

É de extrema importância que todos os atos processuais sejam formalizados por escrito, publicados quando necessário, e constem em ata, garantindo a transparência e a legitimidade do processo.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Departamento Jurídico opina favoravelmente pela regularidade formal da denúncia apresentada, recomendando à Presidência da Câmara que prossiga com o rito previsto no Decreto-Lei nº 201/1967, em especial:

1) **Realize a leitura da denúncia em Plenário na próxima sessão ordinária;**
2) **Coloque em votação o seu recebimento, sendo necessário quórum qualificado de maioria dos vereadores presentes;**
3) **Caso recebida, promova imediatamente o sorteio e instalação da Comissão Processante, que deverá escolher o presidente e o relator.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Marabá – PA, 09 de junho de 2025.

JESSICA CANGUSSU DE ABREU:
[redacted]

Digitally signed by JESSICA CANGUSSU DE ABREU:[redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28881745800126, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JESSICA CANGUSSU DE ABREU:96851074249
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-06-09 12:00:18
Foxit Reader Version: 9.7.0

Jéssica de Abreu Queiroga
Diretora do Departamento Jurídico
Câmara Municipal de Marabá

Fl. 487v

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

C.M.M
Fl. 488

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

ASSUNTO: ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E RELATOR DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DA DENÚNCIA FORMULADA POR ANA LUCIA FARIAS GOMES CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ PELA PRÁTICA DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

Aos 10 dias do mês de junho de 2025, durante a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Marabá, reuniram-se na sala de apoio ao Plenário, os vereadores sorteados, conforme previsto no artigo 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/67, para comporem a Comissão Processante instaurada com o objetivo de apurar a denúncia protocolada nesta Casa Legislativa contra o Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos Cunha Sá, por supostas infrações político-administrativas. Estiveram presentes os vereadores **Jimmyson Mesquita Pacheco, Maiana Clara Rodrigues Stringari** e **Pedro Corrêa Lima**, regularmente sorteados para integrarem a referida Comissão. Aberta a reunião, os membros, de comum acordo, deliberaram sobre a composição interna da Comissão, sendo escolhido, por unanimidade dos presentes, o vereador **Jimmyson Mesquita Pacheco** para exercer a função de **Presidente**, e a vereadora **Maiana Clara Rodrigues Stringari** para exercer a função de **Relatora**. O vereador **Pedro Corrêa Lima** atuará como membro. Concluídas as deliberações, foi determinado que a Comissão, devidamente instalada, iniciará os trabalhos nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao denunciado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai por todos assinada.

Marabá/PA, 10 de junho de 2025.

Jimmyson Mesquita Pacheco
Presidente da Comissão Processante

Maiana Clara Rodrigues Stringari
Relatora da Comissão Processante

Pedro Corrêa Lima
Membro da Comissão Processante

C.M.M.
Fl. 488

EM BRANCO

C.M.M
Fl. 489

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PORTARIA Nº 26/2025-CMM

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 201/67 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 201/1967,

Considerando a apresentação de denúncia por cidadã marabaense, recebida e aprovada em plenário na Ordem do Dia da Sessão Ordinária realizada em 10 de junho de 2025, que imputa ao Senhor Prefeito Municipal de Marabá/PA, Antônio Carlos Cunha Sá, a prática de infrações político-administrativas previstas no art. 4º, incisos III, VII, VIII e X, do Decreto-Lei nº 201/1967;

Considerando o disposto nos arts. 5º e 7º do mesmo Decreto, que regulam o rito processual a ser seguido para apuração dos fatos e eventual perda do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando o sorteio dos membros da Comissão Processante, ocorrido na mesma sessão plenária, e a subsequente escolha dos cargos de Presidente e Relatora da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar, no âmbito da Câmara Municipal de Marabá, o Processo Político-Administrativo nº 221/2025, para apurar os fatos narrados na denúncia recebida, observando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 2º – Designar Comissão Processante, sorteada em plenário, com a seguinte composição:

- **Vereador Jimmyson Mesquita Pacheco** – Presidente da Comissão
- **Vereadora Maiana Clara Rodrigues Stringari** – Relatora
- **Vereador Pedro Corrêa Lima** – Membro

Art. 3º – A Comissão Processante deverá observar, integralmente, os prazos e formalidades estabelecidos no Decreto-Lei nº 201/1967, especialmente os contidos em seu art. 5º, §§ 1º a 7º, realizando diligências, oitivas, coleta de provas e demais atos necessários à elucidação dos fatos, podendo requisitar apoio do Departamento Jurídico da Casa.

C.M.M
Fl. 489v

EM BRANCO

C.M.M
Fl. 490

Art. 4º – Determina-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal seja notificado pessoalmente para apresentação de defesa prévia por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Marabá, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ILKER MORAES FERREIRA: [redacted]
2025-06-10 14:06:06

Marabá – PA, 10 de junho de 2025.

ILKER MORAES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá – CMM

C.M.M
Fl: 490

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

C.M.M. Fl. 491

ATA DE PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 11 dias do mês de junho de 2025, às 12:30 horas, na sala de comissões da Câmara Municipal de Marabá, reuniu-se a Comissão Processante constituída por meio do sorteio realizado em Sessão Ordinária do dia 10/06/2025, para dar início aos trabalhos relativos à denúncia protocolada contra o Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos Cunha Sá, por infrações político-administrativas previstas no Decreto-Lei nº 201/67. Estiveram presentes os membros titulares da Comissão: o Vereador **Jimmyson Pacheco**, Presidente; a Vereadora **Maiana Stringari**, Relatora; e o Vereador **Pedro Corrêa**, membro. A reunião contou também com a participação de representantes do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, que prestaram os devidos esclarecimentos técnicos a respeito do trâmite legal e dos prazos previstos em lei para o processo de cassação. Dando início aos encaminhamentos, foi deliberado por unanimidade pelos membros da Comissão Processante que a servidora **Maria Raimunda Silva dos Santos Costa**, chefe de gabinete do vereador Jimmyson Pacheco, será designada como secretária dos trabalhos da Comissão Processante, assumindo a responsabilidade por secretariar as reuniões, redigir as respectivas atas e organizar a documentação do processo. Em seguida, a Comissão Processante deliberou e definiu que a **notificação do prefeito** será realizada no dia seguinte à data da realização da presente reunião, qual seja, no dia 12/06/2025. Para tanto, a Comissão Processante deliberou que serão destacados **03 (três) servidores da Câmara Municipal**, sendo **um responsável pela entrega da notificação** e **dois como testemunhas do ato**, a fim de garantir a formalidade e assegurar eventual comprovação em caso de recusa no recebimento. Foi deliberado ainda que, uma vez notificado, o denunciado terá o **prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita**, conforme previsto no artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67. Após o recebimento da defesa, a Comissão Processante procederá à sua análise, deliberando, em reunião futura, pela emissão de **parecer prévio** opinando pelo **prosseguimento do processo** ou pelo **arquivamento da denúncia**, caso entenda que esta não possui fundamentos suficientes. Deliberou-se ainda que as reuniões da Comissão Processante aconteçam em todas as quintas-feiras às 10h00 na Sala de Comissões, e que será lavrada do que for discutido e tratado, como forma de garantir a publicidade, transparência e regularidade dos atos processuais. Por fim, os membros alinharam com o setor legislativo o acompanhamento da **autuação formal do processo administrativo**, garantindo que as cópias dos documentos sejam disponibilizadas de forma organizada aos integrantes da Comissão Processante, bem como ao denunciado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, sendo lavrada esta ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Marabá/PA, 11 de junho de 2025.

Vereador Jimmyson Mesquita Pacheco Presidente	**Vereadora Maiana C. Rodrigues Stringari** Relatora
Vereador Pedro Corrêa Lima Membro	**Maria Raimunda Silva dos Santos Costa** Secretária designada

C.M.M
Fl. 491v

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

C.M.M. Fl. 492

COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ
PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA Nº 221/2025

DESPACHO

Considerando o disposto no Art. 5º, III do Dec. Lei nº 201/1967.

Considerando a ata da primeira reunião da Comissão Processante, realizada no dia 11.06.25, às 12:30, na sala de Comissões da Câmara Municipal de Marabá, deliberada a notificação do denunciado para apresentar defesa prévia em 10 (dez) dias.

Assim, **expeça-se o competente MANDADO DE NOTIFICAÇÃO pessoal do denunciado, para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando cópia integral do processo, denúncia e documentos, de modo a garantir o contraditório e ampla defesa do denunciado,** tudo em conformidade com o Dec. Lei 201/1967.

Por fim, designe-se 3 (três) servidores a cargo do Departamento Legislativo, para entregar a notificação pessoalmente ao prefeito, tudo dando por bom e fiel cumprimento do respectivo mandado.

Cumpra-se.

Marabá, 12 de junho de 2025.

JIMMYSON MESQUITA PACHECO
Vereador Presidente da Comissão Processante nº 01/2025

C.M.M
Fl. 492v

EM BRANCO